



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 018/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o recesso natalino no âmbito do CIS/SERIDÓ e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar que seja suspenso o expediente no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ entre os dias 26 de dezembro de 2022 e 30 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** O expediente no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ retornará normalmente no dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**E2A4C700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA Nº 019/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 019/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
<b>Data da ida:</b> 05/12/2022	<b>Horário:</b> 11h	
<b>Data do retorno:</b> 06/12/2022	<b>Horário:</b> 18h	
<b>Quantidade de diárias:</b> 1	<b>Valor da diária:</b> R\$ 500,00	
<b>Destino:</b> Natal/RN		
<b>Motivo da viagem:</b> Reunião da Comissão de Marketing da EMPROTUR, e 82ª Reunião do Conselho Estadual de Turismo do RN (CONETUR)		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**A5854A11

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**EDITAL Nº: 001/2022**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS CONSELHEIROS FISCAIS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias confere publicidade ao processo de eleição do Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, visto que ainda não foi constituída a Diretoria Executiva para fazer a indicação desses membros, nos termos do §3º, art. 26, razão pela qual esse processo será amplo e público para que sejam submetidas as chapas eventualmente interessadas podendo ser submetida uma única chapa para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, desde que composta por prefeitos eleitos para e diplomados pela Justiça Eleitoral:

**Art. 1º** O Conselho de Administração será constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do CPIGS.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração será constituído por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

**Art. 2º** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação, constituído por 3 (três) Chefes dos Poderes Executivos Municipais, os quais devem ser eleitos pela Assembleia Geral por maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados para o mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução para o mesmo cargo.

Art. 3º Poderão ser realizadas submissões de chapas em separado para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, assim como podem ser realizadas inscrições com chapas que abarquem ambos os Conselhos, desde que os candidatos sejam Chefes do Poder Executivo Municipal de ente consorciado que esteja eleito e diplomado pela Justiça Eleitoral.

Art. 4º As inscrições das chapas são gratuitas e devem ser direcionadas ao atual presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó no período de 01 à 30 de novembro de 2022.

Parágrafo único: A inscrição será confirmada após a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital.

Art. 5º O processo de eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal será coordenado pelo atual presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

Parágrafo primeiro. O presidente coordenará todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital, bem como decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

Art. 6º As eleições para composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal ocorrerão no dia 30 de novembro de 2022, a partir das 15:00 horas, presencialmente, na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 7º Os Candidatos poderão ser votados pelos Chefes do Poder Executivo Municipal que foram eleitos nas eleições municipais de 2020 dos entes consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.

Art. 8º Concluída a votação, o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó procederá imediatamente à apuração.

Art. 9º Serão considerados eleitos, os candidatos mais votados em cada vaga para que tenha se submetido seja individual ou coletivamente.

Art. 10 Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Assembleia Geral, através do Presidente.

Art. 11 Os eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano de 2023.

Art. 12 Os eleitos terão mandato de 02 (dois) ano, sendo possível a recondução, uma vez, por igual período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, o qual pode solicitar análise técnica da assessoria jurídica do Consórcio.

Currais Novos/RN, 01 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**B9C7D2A8

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ. 30 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**

Ao dia 30º do mês de novembro do ano de 2022, às 15 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, CEP. 59.380-000, Currais Novos/RN, as pessoas a seguir relacionadas: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 050.927.804-36, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN; FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 758.179.234-74, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na

Rua Napoleão Antão, 100. Bairro Centro, Acari/RN; ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES, inscrito no CPF sob nº 051.721.884-44, secretária municipal de desenvolvimento econômico, turismo e comunicação do MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Doutor Mauro Medeiros, 97, na cidade de Parelhas/RN; LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, prefeito institucional do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, com sede na Avenida Dr. José Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN; JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 037.980.804-88, Diretora Executiva e Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE, inscrito na OAB/RN n.º 8114, Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO, inscrito no CRC/RN n.º 010972/0-9, Assessor Contábil do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, presidente do Consórcio e responsável pela condução da Assembleia Geral por ele convocada, o qual designou para secretariar os trabalhos JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e informou da importância do trabalho desenvolvido pelo Consórcio, inclusive junto ao reconhecimento do território como parte da Rede Mundial de Geoparques da UNESCO. Posteriormente, foi apresentado o Projeto de Resolução do orçamento para o ano de 2023 pela assessoria contábil, considerando as receitas e despesas previstas para entidade no exercício financeiro do ano de 2023, por sugestão do presidente foi acrescida previsão de receita de eventuais emendas parlamentares que se consiga obter, através do empenho dos gestores e da equipe técnica. O Assessor contábil sugeriu que o orçamento fosse debatido até julho de cada ano. Como também, o acréscimo da sessão de materiais de escritório no orçamento do consórcio. O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral para que se deliberasse acerca da aprovação do Projeto de Resolução do Orçamento, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, a assessoria contábil apresentou uma respectiva prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, oportunidade em que a Diretora e Secretária Executiva reforçou a preocupação da presidência e equipe técnica com relação aos recursos públicos investidos no Consórcio. Oportunidade em que foi aprovada à unanimidade a prestação de contas do exercício financeiro de 2022. Em seguida, a Diretora e Secretária Executiva, Janaina Luciana de Medeiros, informou a todos os presentes que o valor de repasse de rateio mensal junto aos prefeituras seria o mesmo do exercício de 2022, como segue: Currais Novos – R\$ 3.000,00 (três mil reais), Lagoa Nova – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Parelhas – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Cerro Corá – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Acari – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Carnaúba dos Dantas – R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral para que se deliberasse acerca da aprovação do rateio mensal dos municípios para o exercício de 2023 junto ao Consórcio, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Seguindo a assembleia, o Assessor Jurídico do Consórcio, Rafael Diniz Andrade Cavalcante – OAB/RN 8.114, apresentou a alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó referente ao preambulo no que tange ao tópico de resolução quanto a sua atualização referindo-se a presente assembleia geral; modificação do art. 1º, *caput*, relativo ao endereço da sede do consórcio e supressão dos nomes dos gestores dos incisos do referido artigo em obediência ao princípio da impessoalidade; modificação do §3º do artigo 26 e *caput* do art. 33 do Estatuto, no que tange temporalidade de mandato a qual passará a ser bienal com possibilidade de recondução. O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral para que se deliberasse acerca da aprovação da alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, informou-se que após a disponibilização do Edital n.º 01/2022 foi apresentada apenas uma chapa para ocupar os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Dando continuidade à reunião e após apresentado o ofício da chapa candidata recebida pelo Consórcio, passou-se à eleição dos Membros que irão compor o Conselho de Administração da entidade ora criada: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 050.927.804-36, como Presidente; RAIMUNDO

MARCELINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 220.546.505-87, como Vice-Presidente; e LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, como Secretário administrativo. Não havendo nenhum questionamento, realizou-se o processo de votação, realizado através do voto direto dos prefeitos presentes, que tiveram direito, cada um, a 01 (um) voto. Como resultado deste, o Conselho de Administração foi aprovado de forma unânime. Em seguida, realizou-se a eleição dos Membros que irão compor o Conselho Fiscal da entidade: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 785.179.234-72; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44; e TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 030.335.144-64, todos exercendo os cargos de conselheiros fiscais. A Diretora e Secretária Executiva atualizou os presentes acerca das atividades recentemente desenvolvidas, principalmente no que concerne aos contatos realizados com entidades nacionais e internacionais, bem como, reconhecimento por prêmios da importância do Geoparque Seridó como instância de governança modelo, bem como, o convênio em 2023 junto a Empresa Potiguar de Promoção do Turismo do Rio Grande do Norte – EMPROTUR. A Diretora e Secretária Executiva explicou a todos os presentes sobre o Programa Geofood, um programa internacional ao qual o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó poderá fazer parte como membro, junto ao pagamento anual da taxa de 250 euros (EUR). O Presidente convocou os presentes na Assembleia Geral para que se deliberasse acerca da aprovação do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó como membro do Programa Geofood, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Prefeito Luciano Santos, de Lagoa Nova, sugeriu a assinatura de um pacto junto aos 6 (seis) municípios para todos se unirem em prol da divulgação e o desenvolvimento do território como um único território. Prefeito Fernando Bezerra sugeriu que houvesse um diagnóstico junto as 6 (seis) prefeituras sobre as necessidades nos mais diversos temas para o desenvolvimento e investimento de recursos. O Presidente Odon fez o desfecho da reunião com a convocação dos gestores para uma Assembleia Geral para a data 19 de dezembro na AMSO às 14h com os Secretários de turismo dos municípios. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, e designou a(o) Senhora JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, Secretária, que lavrasse a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada por todos(as) os(as) presentes, e para levá-la a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Constitucional de Currais Novos

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Institucional de Carnaúba Dos Dantas

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Assessor Contábil do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Institucional de Acari

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Comunicação de Parelhas

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Institucional de Lagoa Nova

**JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS**

Diretora Executiva e Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

**RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE**

Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - Oab/rn 8.114

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**8A3C64D1

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ – CPIGS**

**1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ – CPIGS.**

Pelo presente instrumento, verificado o atendimento das normas estatutárias e do quórum necessário para alteração do Estatuto do Consórcio, através de decisão dos presentes, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes e promovem a modificação do Estatuto, conforme a Ata nº 003/2022 de 30/11/2022 – Alterando o Estatuto conforme artigos abaixo descritos alterados:

*“RESOLVEU a Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS reunida em 30 de novembro de 2022, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Currais Novos, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, CEP. 59.380-000, Currais Novos/RN, conforme convocação expressa em Edital, deliberar e aprovar a alteração de seu Estatuto que passa a ter a seguinte redação:”*

*“Art. 1º. O Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10 – Sala Geoparque Seridó, Bairro Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, regida por este Estatuto Social e pelas disposições normativas aplicáveis. Possui de consorciados, os seguintes Municípios:*

*I – MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, na cidade de Acari/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;*

*II – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;*

*III – MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, na cidade de Cerro Corá/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;*

*IV – MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;*

*V – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363, na cidade de Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;*

*VI – MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Doutor Mauro Medeiros, 97, na cidade de Parelhas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;”*

*“§3º Os membros do Conselho de Administração serão primeiramente indicados pela Diretoria Executiva e posteriormente escolhidos em Assembleia Geral, pela Maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados para o mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução para o mesmo cargo no atual mandato de prefeito. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.”*

*“Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação, constituído por 3 (três) Chefes dos Poderes Executivos Municipais, os quais devem ser eleitos pela Assembleia Geral por maioria dos Prefeitos dos Municípios*

*Consortiados para o mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução para o mesmo cargo.”*

Portanto o Estatuto Social, passa a vigor da seguinte forma:

## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**

### **ESTATUTO SOCIAL PREÂMBULO**

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o Estatuto do Consórcio Público dispusesse sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos do consórcio público;

CONSIDERANDO que a criação formal de Pessoa Jurídica para o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó configura-se como necessidade para que a região seja reconhecida pelo Programa Internacional de Geociências e Geoparques, sistematizado pela UNESCO;

CONSIDERANDO que os municípios já atuam de maneira conjunta no desenvolvimento do território com base na conservação, educação e turismo, o Consórcio necessita se constituir enquanto personalidade jurídica própria para viabilizar seu modo operacional, garantindo maior segurança aos entes federativos e eficiência as ações na região;

RESOLVEU a Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó –CPIGS reunida em 30 de novembro de 2022, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Currais Novos, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, CEP. 59.380-000, Currais Novos/RN, conforme convocação expressa em Edital, deliberar e aprovar a primeira alteração de seu Estatuto que passa a ter a seguinte redação:

### **TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10 – Sala Geoparque Seridó, Bairro Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380–000, regida por este Estatuto Social e pelas disposições normativas aplicáveis. Possui de consorciados, os seguintes Municípios:

I – MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, na cidade de Acari/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;

II – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;

III – MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, na cidade de Cerro Corá/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;

IV – MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;

V – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, 363, na cidade de Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;

VI – MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Doutor Mauro Medeiros, 97, na cidade de Parelhas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional;

**§1º** A sede do Consórcio poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral.

**§2º** A área de atuação do CPIGS será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

**Art. 2º.** O prazo de duração do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS é indeterminado.

**Art. 3º.** O Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS adota como finalidades:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum que envolvam a região do Geoparque Seridó e as suas nuances, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – concentrar as ações de estímulo ao desenvolvimento territorial com base na conservação, educação e turismo, bem como outras atividades econômicas locais de estímulo ao desenvolvimento regional para todos os municípios;

III – estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades relacionadas ao Geoparque Seridó;

IV – criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;

V – planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção do desenvolvimento econômico– social dos habitantes dos municípios consorciados;

VI – desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CPIGS;

VII – realizar estudos de caráter permanente sobre as características geológicas, geomorfológicas e climáticas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições, caso seja necessário;

VIII – viabilizar ações conjuntas na área da compra e/ou produção de materiais, relacionadas as atividades do Geoparque Seridó;

IX – prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção do desenvolvimento econômico, social e turístico, bem como dar suporte a população dos municípios consorciados;

X – realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

XI – realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e/ou de resposta a desastres;

XII – elaboração de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção de instalações que visem a boa administração do Geoparque Seridó;

XIII – realizar a implementação de taxas, a serem pagas pelos visitantes, a fim de auferir recursos que viabilizem o bom funcionamento dos aparelhos componentes do Geoparque Seridó;

XIV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação com pertinência temática em relação ao Geoparque Seridó;

XV – implementar o Geoparque Seridó, com a finalidade de fomentar conservação, educação e turismo, desenvolvimento regional e identidade cultural do povo da região;

XVI – pleitear, junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, agência das Nações Unidas – ONU com atuação em Educação, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais, Cultura e Comunicação e Informação, o ingresso do Geoparque Seridó no Programa Mundial de Geoparques UNESCO, de forma a receber o título de Geoparque Mundial da UNESCO, criado em 17 de novembro de 2015, na 38ª Assembleia Geral do referido organismo internacional, tendo em vista a importância internacional de tal reconhecimento;

XVII – proteger a área geográfica onde se situam os sítios e paisagens de relevância geológica, com base nos conceitos de proteção, educação e desenvolvimento sustentável;

XVIII – empoderar as comunidades locais e fornecer a elas a oportunidade de desenvolver parcerias coesas, com objetivo comum de incentivar processos, características e os períodos relevantes para a área, garantindo que a história e o presente sejam componentes indissociáveis da promoção do turismo no território que abrange o Geoparque Seridó;

XIX – firmar convênios com entidades públicas e privadas que visem a consagração do Geoparque Seridó como atrativo turístico do destino, bem como valorizando os fatores social, cultural, histórico e paisagístico do território;

XX – credenciar interessados, tais como restaurantes, hotéis, pousadas e comércios em geral, que tenham o interesse comum de contribuir com o fortalecimento do Geoparque Seridó como destino consolidado para o turismo;

XXI – promover audiências públicas com a comunidade, empresários, proprietários de imóveis que tenham geossítios e agentes políticos para definir estratégias de promoção do Geoparque Seridó;

XXII – aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento pelos municípios consorciados;

XXIII – criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio aos visitantes e à população local;

XXIV – desenvolver estudos que busquem identificar as características geológicas da região, com a classificação dos atrativos;

XXV – proporcionar a definição de políticas regionalizadas de incentivo fiscal;

XXVI – gestão associada dos serviços públicos que atendem ao Geoparque Seridó;

XXVII – prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXVIII – promoção de estudos técnicos, que digam respeito ao Geoparque Seridó, em cooperação com Instituições de Ensino Superior;

XXIX – apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXX – gestão e proteção de patrimônios urbanístico, paisagístico ou turístico comuns ao Geoparque Seridó;

XXXI – o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXXII – propiciar o desenvolvimento integrado e sustentável no território de abrangência do consórcio;

XXXIII – criar, fomentar e manter um fundo para a gestão e proteção do território.

**Art. 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, o CPIGS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, dentre outros relacionados ao bom funcionamento da Administração Pública.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**Art. 5º.** O CPIGS terá como consorciados apenas pessoa jurídica de direito público, devidamente inscritas em seu quadro de consorciados do presente Estatuto.

**Art. 6º.** O CPIGS terá número ilimitado de consorciados.

**§1º.** A condição de Consorciado é intransferível.

**§2º** O Consórcio, por meio da Assembleia Geral, dispõe da liberdade de consorciar outros municípios, se necessário. Este deve respeitar o interesse físico do Geoparque.

**Art.7º.** Constituem direitos dos consorciados:

I – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CPIGS o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar a compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CPIGS, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV – votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CPIGS.

**Art. 8º.** Constituem deveres dos entes consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CPIGS, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CPIGS, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CPIGS, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CPIGS, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI – ceder, se necessário, servidores para o CPIGS na forma do Contrato de Consórcio;

VII – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CPIGS, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CPIGS, nos termos de Contrato de Programa;

IX – zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do Geoparque Seridó.

### **CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO**

**Art. 9º.** São hipóteses de exclusão de consorciados a prática das seguintes condutas:

I – apresentar conduta incompatível com as diretrizes do Consórcio, não cumprindo dessa forma com deveres associativos descritos no presente Estatuto;

II – deixar de pagar os valores devidos ao Consórcio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

III – desvincular-se das atividades desenvolvidas pelo CPIGS;

IV – após prévia suspensão, não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio;

V – não fornecer informações oficialmente requeridas pelo Conselho de Administração ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio;

VI – praticar qualquer ato que contrarie as disposições do presente Estatuto ou qualquer ato que seja prejudicial ao CPIGS.

**Art. 10.** Será excluído do quadro social do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Administração, sempre por justa causa fundamentada.

**Art. 11.** O Município consorciado poderá se retirar a qualquer momento do Consórcio, desde que renuncie sua participação com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

**§1º** Os demais Municípios consorciados devem acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participou o município retirante.

**§2º** A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Art. 12.** O Consórcio somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos municípios consorciados.

## **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13.** São órgãos da Administração do CPIGS:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Grupos de Trabalho.

### **CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 14.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, formado por todos os entes federativos que integram o Consórcio, é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo único.** Reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

**Art. 15.** Compete à Assembleia Geral:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II – eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III – homologar o ingresso do Consórcio de Municípios subscritores do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após 2 (dois) anos de sua subscrição originária;

IV – aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;

V – elaborar, aprovar e modificar o Contrato/Estatuto do CPIGS;

VI – aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio;

VII – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em Contrato de Rateio e cotas de serviços;

VIII – aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

IX – deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em Contrato de Rateio;

X – aprovar:

a) o orçamento anual do CPIGS, bem como os respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais Contratos de Rateio;

b) política patrimonial e financeira, além dos programas de investimento do CPIGS;

c) plano de metas;

d) relatório anual de atividades;

e) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

f) realização de operações de crédito;

g) celebração de convênios;

h) alienação e oneração de bens móveis e imóveis pertencentes ao CPIGS;

XI – definir o número e as funções do quadro de pessoal;

XII – aprovar a extinção do Consórcio;

XIII – deliberar sobre a prestação de serviços aos municípios não consorciados;

XIV – deliberar sobre assuntos relevantes de interesse do Consórcio, mesmo que não previstos no presente Estatuto.

**Art. 16.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

a) no 1º trimestre, para apreciar o Relatório Geral de Atividades, Prestação de Contas e Balanço do Exercício Anterior, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal;

b) no 4º trimestre, para apreciar o Plano de Metas e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício financeiro seguintes, bem como para eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal igualmente para o próximo exercício.

**Parágrafo único.** A data da Assembleia Geral Ordinária será por publicação de edital de convocação afixado na sede do Consórcio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

**Art. 17.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada mediante a publicação de edital de convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 18.** As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do número de votos, e em segunda convocação, de no mínimo um terço do número de votos.

§1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar ou alterar o Estatuto Social, admissão de novos entes consorciados e, ainda, deliberar a respeito da extinção do CPIGS, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação a presença de todos os representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos e, em segunda convocação, de dois terços do número de votos.

§2º No caso de ausência do Prefeito, este poderá ser representado pelo Vice- Prefeito, inclusive com direito a voto, vedada a substituição do titular nos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§3º Entre uma e outra convocação, será obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

§4º O local de reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria.

**Art. 19.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice- Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário.

**Art. 20.** Os membros da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal não poderão receber do Consórcio qualquer espécie de remuneração, inclusive configurando improbidade administrativa para sua responsabilização.

**Art. 21.** Poderão participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, os vice-prefeitos e vereadores dos Municípios consorciados e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes de classe, especialmente convidados pelos membros do Conselho de Administração.

**Art. 22.** O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I – maioria absoluta de votos de todos os consorciados para aprovação a extinção do consórcio;

II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações e competências.

§1º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

§2º O voto será regularmente aberto e nominal. Exceto em situações que a Assembleia Geral, por maioria simples, decidir que o voto será fechado.

**Art. 23.** Cada ente consorciado contará com um voto nas reuniões da Assembleia Geral, com igual valor, que será do Prefeito Constitucional do Município.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente, além do voto regular, o voto de minerva.

**Art. 24.** A Assembleia é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Diretoria Executiva e pelos consorciados, mesmo que ausentes e discordantes.

**Art. 25.** As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em ata, em regra, de responsabilidade do Secretário, podendo outro consorciado ser designado para exercer tal mister.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 26.** O Conselho de Administração será constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do CPIGS.

§1º O Conselho de Administração será constituído por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente e 1 (um) Secretário.

§2º O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Assembleia Geral, podendo na sua ausência ou impedimento, ser substituído na ordem, por seu Vice-Presidente ou Secretário.

§3º Os membros do Conselho de Administração serão primeiramente indicados pela Diretoria Executiva e posteriormente escolhidos em Assembleia Geral, pela Maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados para o mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução para o mesmo cargo no atual mandato de prefeito. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§4º Em caso de desaprovação da indicação por parte dos consorciados, faz-se necessária uma nova indicação, para que assim, haja a aprovação.

§5º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração os Prefeitos Constitucionais dos Entes consorciados, que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 90 (noventa) dias antes da eleição, nos termos fixados em Regimento Interno.

§6º A eleição do Conselho de Administração acontecerá anualmente, no último trimestre, com exceção do ano de constituição do CPIGS, que deverá ser realizada até 30 (sessenta) dias antes do protocolo do requerimento de registro de personalidade jurídica.

§7º O primeiro mandato se inicia quando da escolha do Conselho de Administração em Assembleia Geral, e os demais, sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte.

§8º A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os Prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja votação será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no 1º dia de janeiro.

§9º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia de membro do Conselho de Administração, e não sendo possível sua substituição dentro da estrutura interna do próprio Consórcio, a Assembleia Geral poderá autorizar que seu Vice- Prefeito ou Secretário de Turismo Municipal assumam interinamente o cargo junto ao Consórcio Público, até que o retorno ao cargo ocupado pelo Chefe do Poder Executivo não represente mais violação à lei eleitoral.

**Art. 27.** Compete ao Presidente:

I – representar o CPIGS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos;

II – Representar, segundo critérios de interesse comum, o CPIGS perante em outras esferas de governo;

III – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

V – autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;

VI – decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho de Administração;

VII – firmar convênios e contratos;

VIII – apresentar ao Conselho de Administração, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício anterior, com vistas à aprovação;

IX – gerir os serviços administrativos técnicos do CPIGS, podendo delegar poderes aos membros da Coordenação Técnica, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade;

X – ordenar as despesas do Consórcio Público, assinar ordens de pagamentos, autorizar transferências bancárias e assinar cheques, juntamente com a Secretaria Executiva;

XI – autorizar aquisições de materiais e serviços, assim como o procedimento licitatório correspondente;

XII – instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XIII – instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

XIV – contratar serviços de auditoria;

XV – contratar serviços jurídicos;

XVI – outras atividades inerentes ao cargo e necessárias ao funcionamento do Consórcio Público.

**Art. 28.** Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o final do mandato;

II – auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado.

**Art. 29.** Compete ao Secretário:

I – secretariar e orientar as reuniões do Conselho de Administração;

II – elaborar as atas das reuniões da Assembleia Geral;

III – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

**Art. 30.** O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 3 (três) meses;

II – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

**Art. 31.** As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do CIGPS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**Parágrafo único.** O ato de convocação constará, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local da reunião.

**Art. 32.** Compete ao Conselho de Administração:

I – promover a realização dos fins a que se destina o CPIGS, administrando– o assim como seus bens;

II – elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral;

III – autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

IV – elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

V – elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

VI – elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

VII – dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

VIII – realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

IX – propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público;

X – criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria componente para atividades específicas;

XI – designar substitutos temporários para os casos de vacância ou impedimento na Diretoria Executiva, até a realização da próxima Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 33.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação, constituído por 3 (três) Chefes dos Poderes Executivos Municipais, os quais devem ser eleitos pela Assembleia Geral por

maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados para o mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução para o mesmo cargo.

**Parágrafo único.** Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia de membro do Conselho Fiscal, e não sendo possível sua substituição dentro da estrutura interna do próprio Consórcio, a Assembleia Geral poderá autorizar que seu Vice-Prefeito ou Secretário de Turismo Municipal assumam interinamente o cargo junto ao Consórcio Público, até que o retorno ao cargo ocupado pelo Chefe do Poder Executivo não represente mais violação à lei eleitoral.

**Art. 34.** O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, sempre na primeira quinzena de fevereiro, a fim de apreciar a prestação de contas anual;

II – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

**Art. 35.** Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho de Administração;

II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão;

V – verificar se os atos da Diretoria Executiva estão em harmonia com a lei e com o Estatuto, Regimento Interno e demais normas que regem a atuação do Consórcio Público e seus gestores;

VI – emitir pareceres.

## **CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 36.** A Diretoria Executiva é o órgão Executivo do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, sendo dirigida por 1 (um) de seus membros nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§1º A Diretoria Executiva será composta por profissionais técnicos, com titulação na área de atuação, cedidos pelos municípios integrantes do consórcio, instituições de ensino superior ou contratados pelo Consórcio Público, nos termos da Lei.

§2º O Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

**Art. 37.** A Diretoria Executiva será composta por, pelo menos, um profissional técnico das seguintes áreas:

I – geologia;

II – geografia;

III – turismo;

IV – educação ambiental;

V – comunicação, incluindo jornalismo e marketing;

VI – biologia;

VII – captação de recursos financeiros;

VIII – contabilidade;

IX – direito;

X – planejamento territorial e desenvolvimento sustentável;

XI – auxiliar administrativo.

**Parágrafo Único.** Considera-se constituída a Diretoria Executiva com, pelo menos, três membros das especialidades descritas nos incisos do caput.

**Art. 38.** Compete ao Diretor Executivo:

I – a arrecadação das receitas originárias das contribuições, bem como outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e, ainda, doações, subvenções e outros auxílios;

II – a execução de todos os atos e serviços inerentes ao órgão, manter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Consórcio, bem como a documentação contábil, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

III – o fornecimento mensal de relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio ao Conselho de Administração;

IV – por delegação, a movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, podendo assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos sob a responsabilidade do Presidente;

V – o controle, em conjunto com o Presidente, da escrituração de receitas e despesas do Consórcio;

VI – a realização das despesas autorizadas;

VII – a promoção de atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos Municípios no CPIGS;

VIII – a execução de todos os atos administrativos demandados pelas instâncias superiores, bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

IX – a realização de todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

X – a execução de outras atividades delegadas pelo Presidente.

## **CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 39.** O Consórcio deverá constituir grupos de trabalho composto por um colegiado de representantes dos municípios consorciados, geridos por um coordenador indicado pelo Presidente, com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades do Consórcio de acordo com as áreas de representação, além de elaborar propostas de estruturação de seus territórios, a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

## **TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA CAPÍTULO X DOS RECURSOS, DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

**Art. 40.** Constituem recursos financeiros do CPIGS:

I – receitas decorrentes da contribuição dos Municípios, aprovadas em Assembleia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

II – a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – as rendas de seu patrimônio;

V – os saldos de exercícios;

VI – as doações e legados;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – o produto da alienação de seus bens livres;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

**Art. 41.** A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

**Art. 42.** A quota de contribuição para financiamento do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó será fixada pelo Conselho de Administração e homologada pela Assembleia Geral até o último dia do segundo trimestre de cada exercício, a fim de vigorar no exercício seguinte, baseando-se em duodécimos.

**Art. 43.** Os Municípios integrantes do Consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral.

**Art. 44.** Os Municípios integrantes do Consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 45.** Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias, serão suspensos os direitos de voto no Consórcio enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão em Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O município poderá justificar o atraso do pagamento ao Conselho de Administração, o qual poderá sugerir medidas diversas a serem votadas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XI DOS CONTRATOS DE RATEIO

**Art. 46.** Os Contratos de Rateio serão firmados por cada ente com o Consórcio e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao CPIGS.

§1º Os entes consorciados somente entregarão recurso ao Consórcio Público mediante contrato de rateio, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§2º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentaria, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**Art 47.** A execução das receitas e despesas do Consórcio Público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

**Parágrafo único.** O Consórcio Público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos Contratos de Rateio.

**Art. 48.** Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

**Parágrafo único.** A eventual impossibilidade do ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em Contrato de Rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**Art. 49.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

## CAPÍTULO XII DO CONTRATO DE PROGRAMA

**Art. 50.** As obrigações que um ente da Federação assumir para com outro com ente da Federação ou para com o CPIGS, no âmbito de gestão associada, em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência, total ou parcial, de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços, deverão ser constituídas e reguladas por Contrato de Programa.

§1º O Contrato de Programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados;

II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º No caso da gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o Contrato de Programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades, no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§3º É nula a cláusula de Contrato de Programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§4º O Contrato de Programa continuará vigente mesmo quando extinto o Consórcio Público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§5º Mediante previsão do Contrato de Consórcio Público, ou de convênio de cooperação, o Contrato de Programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes consorciados ou conveniados.

§6º O contrato celebrado na forma prevista no §5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.

§7º Excluem-se do previsto no caput deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a Consórcio Público.

### **CAPÍTULO XIII DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Art. 51.** A alteração ou a extinção do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 52.** O CPIGS utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios do Microrregião do Seridó Oriental – AMSO e apoio de seu respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

**Art. 53.** A Assembleia Geral de instalação do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS será realizada 30 (trinta)

dias após a sua constituição, nos termos definidos no presente instrumento.

§1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.

§2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.

§3º O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício em curso.

**Art. 54.** Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Art. 55.** Este Estatuto Social será subscrito em três vias pelos Prefeitos Constitucionais abaixo assinados, ficando aos cuidados da AMSO até a constituição do Consórcio.

**Art. 56.** As despesas referentes à formalização e instrumentalização do Consórcio serão rateadas pelos entes consorciados fundadores.

Parágrafo único. Um dos Municípios, em consenso com todos os consorciados, pode arcar individualmente com todas as despesas decorrentes da constituição do Consórcio, devendo em seguida ser compensado no Contrato de Rateio.

**Art. 57.** Os casos omissos neste Estatuto social serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

**Art. 58.** O presente estatuto fica assim aprovado pela Assembleia Geral realizada nesta data, revogada as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Currais Novos

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Acari

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Parelhas

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Lagoa Nova

**RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE**  
Assessor Jurídico do CPIGS  
Advogado – OAB/RN 8.114

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:** 163FC869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 093/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7363/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS CONFECCIONADOS EM MDF, SOBREPOSTO POR FÓRMICA E MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, sediada na Rua Caldas da Rainha, 1799, São Francisco – Belo Horizonte/MG.

**VALOR: R\$ 14.340,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:39910D31**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
105/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **16 de dezembro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 02 de dezembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:4C042D34**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022**

**Processo Administrativo nº 6554/2022  
Pregão Eletrônico nº 083/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: **13.313.081/0001-21**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 203/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo

telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 05 de dezembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:F4E14153**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 083/2022 (EM COMPLEMENTAÇÃO À  
PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DA  
FEMURN, NO DIA 04/11/2022. EDIÇÃO 2900)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6554/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:**

**AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.313.081/0001-21**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Acari (RN), 02 de dezembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:0AAEC132**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 027/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5052/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.**

**CONTRATADO: S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME**, CNPJ nº 09.078.427/0001-87. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.**

**BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Reconhecimento** em 01/12/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 02/12/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**98EA2A58

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5051/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 – ME, CNPJ nº 26.817.185/0001-15.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 01/12/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 02/12/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**4E039106

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO 009/2022 CMAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO 009/2022 CMAS de 25 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2022 do Município de Alexandria-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu Presidente o Sr. FABRICIO DOS SANTOS MELQUIADES, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2022, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

*“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de Alexandria-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse Plano de Ação 2022”.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandria/RN, 25 de novembro de 2022.

**FABRICIO DOS SANTOS MELQUIADES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**DC18505D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2022

#### PORTARIA Nº 083/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Designa Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal para atuar a partir de 01 de dezembro de 2022 até 31 de março de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos – RN, o Senhor **Diego Alax Pinheiro Alexandre**, matrícula nº 10219, Servidor do quadro de comissionados, deste Município.

**Art. 2º - Designar** os Servidores, **Tonyzette Darlyton da Silva** matrícula nº 3506 e **Iracilda Gomes dos Santos**, matrícula nº 0085, do quadro comissionado e efetivo respectivamente, e como Suplente **Roque Vital da Silva**, matrícula nº 2705, para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

*\*Republicada por incorreção.*

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**0E125991

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2022**

**PORTARIA Nº 084/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Designa Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para atuarem a partir de 01 de dezembro de 2022 até 31 de março de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **Tonyzette Darlyton da Silva** matrícula nº 3506, para atuar como Pregoeiro, julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal na modalidade Pregão.

**Art. 2º** - Designar os Servidores **Diego Alax Pinheiro Alexandre**, matrícula nº 10219 e **Roque Vital da Silva**, matrícula nº 2705, para atuarem como membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de dezembro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

*\*Republicada por incorreção.*

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**E3D8F2CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022.**

*Declara como área não edificante, um raio de 300 metros no entorno da área de implantação do Abatedouro Público Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação e funcionamento do Abatedouro Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de impedir o surgimento de lixo e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução no 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN;

**CONSIDERANDO** as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada como “área não edificante” uma faixa de terreno de 300,00m (trezentos metros) de cada lado do terreno com área total de 2,0ha (dois hectares), localizado no Sítio São José, s/n, Zona Rural, Município de Angicos-RN, nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M): 763.748,72 mE; 9.371.685,78 mN, Datum SIRGAS 2000, onde será instalado o Abatedouro Público Municipal.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Angicos-RN, através do órgão competente, demarcará em planta a faixa de segurança mencionada neste artigo, conforme as características físicas e os obstáculos porventura existentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de dezembro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**0CDE22A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E**  
**CONTROLE SOCIAL – CACS-FUNDEB**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convoca os interessados e toda população profissional e estudantil para participarem do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pela Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07 e pela Lei Municipal nº LEI Nº. 530/2021-GC, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO**

O Conselho é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;

VI - 2 (dois) representantes de Estudantes da Educação Básica Pública;

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 2 (dois) representantes de organização da sociedade civil.

X - 1 (um) representante das escolas do campo.

IX. Os membros de que tratam as letras II, III, IV e V, VI, deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

X. Os membros de que tratam as letras VII, VIII, deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.

XI. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

**Artigo 2º - Da inscrição de indicado por segmento:**

I. Os representantes serão inscritos via plataforma GOOGLE FORMS através do endereço eletrônico:

<https://forms.gle/euDSuer74vsrhWXT6e> para validar as informações será obrigatório a apresentação dos documentos.

### Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores dos Departamentos Municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados;
- IV. Pais de alunos que: Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;
- V. De acordo com o Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal 2.750 a Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelos Membros Representantes do Poder Executivo.

### Artigo 4º -Da Substituição de Membros

O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;
- III – situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
- IV. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
- V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

### Artigo 5º – PERÍODO DE VIGÊNCIA

O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, sendo vedada sua recondução.

### Artigo 6º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

### Artigo 7º – DA CONVOCAÇÃO

I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral. A Assembleia geral será realizada no dia **20 de Dezembro de 2022, às 9h** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Nossa Senhora da Conceição, 62 – Centro – Antônio Martins/RN.

### Artigo 8º – DA ESCOLHA.

- I. A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita através das Assembleias, com votação aberta, por aclamação.
- II. Fica convocada a Assembleia Geral para Escolha do **Presidente e do Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 20 de dezembro de 2022 após a reunião de escolha dos membros.

### Artigo 9º – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- I. Todos os professores e servidores municipais efetivos das unidades Escolares bem como os Pais de Alunos, e alunos que atingiram a maioria e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.
- II. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.
- III. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.
- IV. Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.
- V. O Presidente Exercera mandato de 4 (anos) anos.
- VI. Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato no dia 01 de janeiro de 2023.

### Artigo 10º – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Antônio Martins/RN, 01 de dezembro de 2022.

**MATILDES VIEIRA DE MESQUITA SOUZA**

Presidente do FUNDEB

### Anexo I

Publicação do edital	01 de Dezembro de 2022
Inscrições	02 de Dezembro a 09 de Dezembro de 2022
Validações das inscrições	12 de Dezembro de 2022
Assembleia Geral	20 de Dezembro de 2022
Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.	22 de Dezembro de 2022
Início do mandato dos quadriênio 2023-2026	01 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:2D3EAE57

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE Nº 124/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e doze minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em caráter extraordinário, tendo em vista que por falta de quórum não foi possível sua realização no dia 03 de agosto, respeitando a nova data escolhida por força de resolução que esta válida até a atualização do regimento interno, e teve como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Atualização do Plano de ação e aplicação do CMDCA; 3º- Atualização da lei nº1016/2015 e regimento interno; 4º - Organização do cadastro das organizações governamentais e sociedade civil que compõem o SGD Municipal no SIPIA. 5º - Apresentação dos relatórios de recomendações do Prefeito Amigo da Criança; 6º - Apresentação da proposta para construção da sede própria do conselho tutelar; 7º - Apresentação dos documentos orientadores do 12º Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; 8º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Luzineide Barboza de Freitas Góis (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria Gorete de Oliveira Dantas e Antonia Ludgera de Aquino (GASPEC - Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das

Graças da Silveira) Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi – CDCRMA) e como convidada: Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A Presidente Fernanda Mikaelle iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação dos Conselheiros e em seguida justificou a ausência do secretário do conselho o senhor Josean Costa que esta a serviço da justiça nas próximas duas semanas como componente do corpo de jurados. Dando continuidade a presidente solicitou que a secretária executiva da casa dos conselhos a senhora Verônica Pinheiro secretariasse a reunião e lesse a ata da reunião anterior nº 123/2022 de 07 de Julho de 2022, a qual após ser lida foi colocada em pauta e aprovada por unanimidade pelos membros do conselho presentes. Seguindo com o segundo ponto de pauta sobre a atualização do plano de ação e aplicação do CMDCA Mikaelle explicou que o mesmo esta desatualizado, na ocasião a presidente fez uma leitura breve das ações e metas e após um momento de dialogo foi encaminhado que uma comissão formada pelas conselheiras Mikaelle Alves, Suerlange Soares estra se reunindo no dia 02 de Setembro as 08h na asa dos conselhos para fazer adequações no plano, que depois será apresentado ao conselho para ser aprimorado e aprovado, apesar de ser apontada uma comissão Mikaelle explicou que todos os conselheiros devem a participar deste momento mas compreende as agendas lotadas. No terceiro ponto de pauta, referente a atualização da lei municipal 1016/2015 que trata da política de atenção a criança e adolescente, Mikaelle explicou que o conselho precisa atualizar a lei, pois ano que vem será ano de eleições do conselho tutelar e precisamos acompanhar as alterações do ECA para esta processo. A esse respeito os conselheiros acordaram em fazer leituras individualmente das leis e posteriormente marcar um momento de revisão da lei municipal com a supervisão do setor jurídico, Mikaelle enfatizou que todo esse processo deve ser feito até Dezembro tendo em vista que deve ser enviada a câmara de vereadores e posterior sanção do poder executivo. Quanto ao quarto ponto de pauta, referente ao cadastramento de todas as instituições que compõem a rede de proteção no SIPIA - Sistema de Informações para a Infância e Adolescênciaa Presidente Fernanda Mikaelle explicou que está recebendo as primeiras fichas das instituições para serem cadastradas no sistema, disse ainda que devem ser cadastradas todas as UBS, clínicas que mantem convênio com a secretaria municipal de saúde, além de todas as secretarias municipais. Seguindo com o quinto ponto de pauta a presidente Mikaelle Alves indagou aos conselheiros sobre os relatórios de recomendações da Metodologia Prefeito Amigo da Criança que foram disponibilizados no grupo de trabalho no Whatsapp, explicando que as orientações devem nortear as adequações nos mapas que foram abertos novamente agora no mês de agosto. Iniciaremos a atualização do Plano Municipal pela Infância e Adolescência, e devemos ter muito cuidado e atenção no mapa referente ao Orçamento Criança e adolescente tendo em vista que estamos em risco por não apresentar corretamente na LOA os valores gastos diretamente com o público infanto-juvenil. Dando continuidade com o sexto ponto de pauta, a presidente explicou que foi procurada pelo vereador Junior Sousa e os membros do conselho tutelar e na ocasião foi apresentado um edital de uma empresa privada com a intensão de que o conselho faça um projeto para concorrer via fundo FIA e uma vez contemplado possa fazer a construção da sede própria do Conselho Tutelar. No entanto, Mikaelle explicou que de posse do edital fez uma pesquisa e não encontrou nenhum mecanismo explicativo de como concorrer, a mesma ficou de buscar mais informação junto ao vereador já que foi ele quem apresentou o edital. Seguindo com a sétima pauta, a presidente do conselho Mikaelle Alves apresentou os documentos norteadores da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que terá como tema central: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. E tem como objetivo geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia. Serão cinco eixos temáticos onde o 1º irá dialogar sobre a Promoção e garantia dos direitos humanos de

crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; O 2º sobre Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19; O 3º Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia; O 4º Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; O 5º Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9. Mikaelle reforçou o convite a participar da reunião que acontecerá hoje dia 24 de agosto para esclarecer duvidas e apresentar na integra todo o material, e finalizou o ponto de pauta enfatizando que a etapa municipal tem que acontecer até dezembro de 2022. A presidente propôs que na próxima reunião o conselho faça a deflagração do processo conferencial com a escolha e lançamento da comissão organizadora, a proposta foi aceita pelos conselheiros. Dando continuidade com o oitavo ponto de pauta a Presidente Fernanda Mikaelle informou que dia 29 de agosto acontecerá um mini curso sobre “Lei Maria da Penha e as atualizações sofridas nos últimos anos”, todos os conselheiros são convidados. A conselheira Gorete informou que nos dias 23,25,30 de agosto estará acontecendo encontros de formação para voluntários do GASPEC, os encontros acontecerão no auditório da CDL Câmara de Dirigentes Lojistas e será ofertado certificados após as formações. Por ultimo foi informado que a equipe do Serviço de Guarda Subsidiada Família Guardiã recebeu a visita da senhora Veruska Galdini da empresa Fluxso que foi contratada para supervisionar o desenvolvimento do serviço, após esse momento presencial as reuniões serão online semanalmente e o contrato tem duração de um ano. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Fernanda Mikaelle às 11h19min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, Secretária Executiva da casa dos conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F676B043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0616/2022 DE 02 DE DEZEMBRO  
DE 2022**

“Dispõe sobre a criação e composição do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, no âmbito do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC do Município de Apodi, e da outras providências”.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito do Município de Apodi/RN, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto - na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**CONSIDERANDO** a apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente que possibilita identificar, selecionar e agrupar ações e despesas na promoção dos direitos da criança e do adolescente, e que terá subsídios fundamentais para aperfeiçoar o planejamento, monitoramento e a qualidade das ações;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação ABRINQ;

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da

infância; nº 3, referente à saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil, nº 6, que trata da água limpa e saneamento, nº 5, sobre igualdade de gênero e nº 8, crescimento econômico inclusivo e sustentável e trabalho decente.

#### DECRETA:

**Art 1º** – Que seja elaborado o Comitê de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente deste Município de Apodi/RN, abrangendo os vários direitos das crianças e dos adolescentes, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil.

§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à instituição deste Comitê.

**Art. 2º** – Do objetivo do Comitê de Apuração do OCA:

I – acompanhar, monitorar, analisar e registrar os gastos direcionados às crianças e adolescentes no Município, buscando a eficácia das ações governamentais em políticas públicas;

II – auxiliar na efetivação das políticas voltadas para crianças e adolescentes, acompanhando as secretarias na apuração dos valores quantitativos destinados ao OCA;

III – dar transparência aos recursos alocados e utilizados nas ações que visem o desenvolvimento pleno da infância e adolescência tanto para a sociedade civil, quanto para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

IV – alinhar a metodologia proposta pela Fundação ABRINQ, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dando continuidade à iniciativa internacional do estabelecimento de objetivos comuns de políticas públicas para o enfrentamento da pobreza, da desigualdade e ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

V – analisar se a destinação de recursos e efetividade das ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo subsídios para avaliação das realizações governamentais;

VI – aferir o quanto o Município destina e efetivamente gasta;

VII – criar as condições para levantar a base de dados;

VIII – resolver as dúvidas sobre a seleção de ações que irão compor o OCA.

**Art. 3º** São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I - realizar estudo para compreensão do OCA;

II - levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;

III - identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;

IV - realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento da Criança e do Adolescente desenvolvida pela Fundação ABRINQ;

V - consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;

VI - apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

VII – disponibilidade para participação em capacitações internas e/ou externas sobre procedimentos de trabalho nas áreas de orçamento e contabilidade;

VIII – realizar outras atribuições afins relacionadas com o objetivo do OCA.

**Art. 4º** – Fica instituído o Comitê Municipal de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA, conforme recomendação da Fundação ABRINQ no Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, de Apodi/RN, que será integrada por representantes:

Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira – Presidente CMDCA;

Mateus de Lima Oliveira – Presidente Conselho Tutelar;

Maria Gorete de Oliveira Dantas – Sociedade Civil;

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde;

Flavia Cristina Silveira – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Itamara Isis da Silveira Sena – Secretária de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial;

Margarete Débora Gurgel – Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança;

Juniano Marquezan de Almeida Moraes – Secretário de Tributação e Finanças;

Juliana Mirella de Carvalho – Coordenadora de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança;

Antônia Verônica Pinheiro de Assis – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos;

Aureliana Alves de Oliveira – Assessora de Comunicação.

**Art. 5º** – As funções desenvolvidas pelos membros do Comitê de Apuração do OCA são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**EEFB9019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 0615/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Apodi e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do PMPI”.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito do Município de Apodi/RN, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto - na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e

- nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

**CONSIDERANDO** os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e;

**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

**DECRETA:**

**Art 1º** – Que seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Apodi/RN, de período decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** – Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Apodi/RN, que será integrada por representantes de:

Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira – Presidente CMDCA;  
Mateus de Lima Oliveira – Presidente Conselho Tutelar;  
Maria Gorete de Oliveira Dantas – Sociedade Civil;  
Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro – Secretária Municipal de Saúde;  
Flávia Cristina Silveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Itamara Isis da Silveira Sena – Secretária de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial;  
Margarete Débora Gurgel – Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança;  
Juniano Marquezan de Almeida Moraes – Secretário de Tributação e Finanças;  
Raimunda Cheila de Aguiar Soares – Assistente Social;  
Antônia Verônica Pinheiro de Assis – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos;  
Aureliana Alves de Oliveira – Assessora de Comunicação.

§1º – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§2º – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** – Crianças de 03 a 06 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, *caput* e parágrafo único.

§ 2º – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.

§ 2º – O PMPI de Apodi/RN deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** – O Plano Municipal pela Primeira Infância de Apodi/RN será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1C57A39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. RESOLUÇÃO Nº: 008/2022 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação do Encerramento e Arquivamento do livro de Ata manuscrita pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 28 de Novembro de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Padre Benedito Alves, Número Cento e Doze – Centro, Apodi – RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar o encerramento e arquivamento do Livro de Ata manuscrita do Conselho Municipal de Assistência Social a partir do dia 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O Conselho manterá dois arquivos de Atas, sendo atas digitadas aprovadas e assinadas pelos conselheiros; Atas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**Art. 3º** - Esta Resolução poderá ser revogada a qualquer tempo por decisão do conselho composto à época.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA**

Presidente CMAS – Gestão 2022/2023.

CPF. 589166874-20

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D8E42C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. RESOLUÇÃO Nº: 007/2022 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2022 da Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 28 de novembro de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº 112 – Centro, de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar o Plano de Ação 2022 da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA**

Presidente CMAS – Gestão 2022/2023.

CPF. 589166874-20

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**68288031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI – CMAS. ATA DE Nº: 170/2021 – REUNIÃO EXTRAORDINARIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura da ata anterior; Relatório do Programa Bolsa Família; Prestação de contas do Confinanciamento do Estado; Ações da Van da Assistência; informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço Social); Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de Agricultores do Rio Novo e Comunidades Adjacentes); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria de Educação e Cultura); e como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião aconteceu via conferência, pela Plataforma Digital GOOGLE MEET, devido à pandemia, tendo em vista a necessidade de observância dos protocolos sanitários, proteção individual e coletiva, que regulamenta a proibição de aglomerações. A reunião teve início com as boas vindas pela presidente do CMAS Rosana Costa que fez a leitura da pauta e logo após a conselheira Fabrícia leu as atas de números 168 e 169, que pós lidas, sendo questionados os presentes sobre a leitura se tinha algum apontamento de oposição, e não havendo nenhuma manifestação em contrário foram aprovadas por unanimidade. Dando continuidade a segunda pauta, Marcílio informou que o relatório do bolsa família esta semelhante ao último apresentado, sem mudanças no quantitativo de famílias beneficiadas. No entanto, a equipe continua realizando os atendimentos de forma agendada e presencial e acompanhando todos as informações sobre o processo de transição para o novo Programa Federal Auxílio Brasil, repassando aos usuários as devidas informações visando atender a demanda. A secretária da Casa dos Conselhos, Verônica Pinheiro questionou sobre como será o sistema do Auxílio Brasil e se será gerado um relatório mensal de acompanhamento de informações semelhante ao relatório gerado pelo sistema do PBF. Com a palavra o senhor Marcílio explicou que o processo de transição de sistema está ocorrendo aos poucos e que após um período de aproximadamente 3 meses é que se poderá realizar um detalhamento e um devido relatório será apresentado. Em Seguida com o terceiro ponto pauta, o vice presidente Marcílio explicou e apresentou os documentos referente a prestação de conta do cofinanciamento do Estado no valor de R\$39.000,00 (Trinta e Nove Mil reais) destinados a Política Social Especial PSE (CREAS) para o

ano de 2019, para custeio das ações destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e violação de direito do município de Apodi/RN e no valor de R\$31.000,00 (Trinta e um Mil reais) destinados à aquisição de Benefícios Eventuais a serem concedidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pandemia da COVID 19 no município de Apodi. Após a explanação das informações foi votada e aprovada a prestação de contas do cofinanciamento estadual para as ações da PSE no município de Apodi como também custeio dos benefícios eventuais em decorrência de vulnerabilidade temporária causada pela pandemia da covid-19, essa devida prestação de conta tem como resolução a de nº008/2021 de 25 de novembro de 2021. Na quarta pauta, Rosana explicou sobre as ações que estão sendo realizadas pela Van da Assistência Social, que foi inaugurada no dia 03 de novembro de 2021 em uma ação de cidadania realizada pelo Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer - GASPEC, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, SEMDASMIR e Prefeitura Municipal de Apodi, onde a equipe técnica dos programas sociais da Proteção Social Básica e Especial, realizaram atendimento psicossocial, cadastro bolsa família, carteira do Idoso (a) e aplicação de questionários socioeconomico junto as famílias residente na área que ocorreu a ação, sendo que o devido questionário servirá como base de conhecimento para um diagnóstico socioeconômico do município. Essas ações com a Van da Assistência vem ocorrendo em diversos locais da zona urbana e rural do município, atendendo de forma mais eficiente a população que necessitada da assistência e demais políticas públicas. Já referente a quinta pauta que trouxe os informes, Marcílio explicou que mesmo o município aderindo ao aditivo do programa Criança Feliz no mês de outubro de 2021, o município não será contemplado, posto que ao finalizar o prazo de adesão, o governo federal anuncio que por motivo da necessidade de contenção de despesas não será possível atender a todos os municipios que aderiram, sendo priorizado apenas os município pequeno porte I. No segundo informe, Marcílio explicou que no município de Apodi foi reconhecido a situação de emergência por estiagem e continuará sendo contemplada pela operação pipa. Contudo, não havendo mais a tratar, o Senhora Presidente Rosana declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária deste conselho, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**8A56F97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI – CMAS. ATA DE Nº: 172/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINARIA**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniu-se de forma presencial na sede da casa dos conselhos localizada a rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; Relatório do Programa Auxilio Brasil; Confirmação ou renovação dos representantes institucionais para o assento; Eleição da diretoria; Atualização do Plano Municipal de Assistência Social; Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Isabeli Karolini Andrade Da Silva (Conselho Regional de Serviço Social); Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de Agricultores do Rio Novo e Comunidades Adjacentes); Ivonilda de Sousa Oliveira (Associação dos produtores de Agrovila palmares); e como convidada Antônia Veronica Pinheiro de Assis (Casas dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela presidente Rosana Silva que deu as boas vindas aos conselheiros presentes e logo em seguida explicou que estamos com muitas dificuldades em manter a regularidade das reuniões ordinárias neste ano. A presidente Rosana

disse que estamos aqui hoje para deliberar encaminhamentos que visem sanar esse problema, dentre eles a mudança por força de resolução do dia e horário regimental das reuniões ordinárias do CMAS, tendo em vista que vários conselheiros estão tendo dificuldades em participar das reuniões na primeira terça feira de cada mês as 16h. Colocada em discussão chegou-se ao consenso entre os conselheiros que o melhor dia seria a primeira segunda feira de cada mês as 09h, as decisão foi unânime e a resolução terá validade até que o regimento seja totalmente atualizado. Dando continuidade a presidente Rosana leu a pauta e em seguida solicitou que a secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro secretariasse a reunião por motivo da ausência da secretária do conselho, assumindo a função Verônica fez a leitura da ata 171 de 28 de janeiro de 2022 da reunião anterior e logo em seguida a ata foi votada e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta sobre o relatório do programa auxílio Brasil o conselheiro Marcílio Reginaldo explicou que ainda não é possível gerar nenhum relatório no modelo do antigo programa bolsa família, mas que os cadastros continuam e que ainda há muitas dúvidas em relação as condicionalidades por parte dos usuários, no entanto a equipe tem se esforçado para atender a todos com rapidez e qualidade. Marcílio informou ainda que houve mudanças no cofinanciamento a nível municipal exigindo a abertura de uma nova conta bancária, mas que ainda não recebeu nenhum valor até o presente momento. O terceiro ponto de pauta trouxe a discussão sobre as renovações de representações institucionais que estão pendentes, a secretária executiva da casa dos conselhos comunicou que esteve junto a servidora Cheila Aguiar que é assistente social da Casa dos Conselhos visitando as instituições INSS, Hospital Regional Helio Morais Marinho, e Secretaria Municipal de Finanças para cobrar o nome dos novos representantes, o hospital se comprometeu em responder o ofício, no entanto até agora não obtivemos resposta, o INSS informou que esta aguardando a chegada de uma assistente social e assim que ela chegar irá regularizar a situação dos representantes junto ao conselho. Já o secretário de finanças disse que irá responder a solicitação nos próximos dias. Ao finalizar a pauta das representações a presidente Rosana Silva disse que mesmo com as três cadeiras sem representações precisamos usar o quórum mínimo regimental para deliberar a realização da eleição de nova diretoria que esta vencida desde fevereiro, Rosana externou sua gratidão pela experiência que viveu na posição de presidente do conselho no ultimo ano, dizendo que foi um período de muito aprendizado e muitos desafios, mas que gostaria de não concorrer a sua reeleição garantida em lei e regimento, abrindo assim a vaga para ser concorrida por outro conselheiro. Na ocasião, foi comentado também a situação da secretária do conselho a senhora Fabricia karem, que não esta mas em condições de assumir o cargo por sua alta demanda de serviços, e também disse que não irá concorrer novamente ao cargo. Após uma breve discussão uma chapa foi montada com os nomes dos conselheiros Marcílio Reginaldo, para o cargo de presidente Rosana Silva para vice presidente, Karolini Silva para o cargo de secretária. Não havendo oposição e nem outros conselheiros interessados em concorrer aos cargos a chapa foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes ficando assim disposta a nova diretoria: **Presidente:** Marcílio Reginaldo de Sousa; **Vice-Presidente:** Rosana Costa da Silva; **Secretária:** Isabeli Karolini Andrade Da Silva, encerrando assim o quarto ponto de pauta. No quinto ponto de pauta foi discutido a renovação do Plano Municipal de Assistência Social que deve passar por uma revisão e atualização, os conselheiros encaminharam que seja enviado um ofício a secretária de assistência solicitando informações sobre quem são os técnicos que estão responsáveis pela renovação e qual metodologia será utilizada, o conselho também reivindicará a participação em todas as etapas. O ultimo ponto de pauta trouxe os informes, na ocasião foi apresentado a programação do 18 de maio, que já realizou visitas as escolas, o II Forum do 18 de maio no ultimo dia 13 de maio, e encerrará suas atividades com uma caminhada do 18 de maio depois de dois anos que não acontecia. A secretária da casa dos conselhos informou que todos os etapas do processo de contratação dos profissionais dos Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso e do Serviço de Guarda Subsidiada foram finalizados. A conselheira Mayara Morgania relatou a realização da II Conferência Municipal de juventudes de Apodi no ultimo dia 01 de abril do corrente ano, a conferencia foi um sucesso com muita participação de jovens e muitas metas foram propostas

para melhorar a políticas publicas para nossas juventude. O conselheiro Marcílio Reginaldo relatou que também aconteceu no ultimo dia 08 de abril a II Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial, que teve como objetivo levantar propostas para as Conferência Estadual e Nacional, ao final da conferência municipal oito delegados foram escolhidos para representar o município na etapa. Marcílio informou também que as ações da semana santa aconteceram como de costume com a entrega de peixes que foram adquiridos com recursos próprios municipal, foram entregue também mais de mil cestas básicas as famílias carentes assistidas pelos programas sociais. A conselheira Ivonilda socializou com muita alegria que o assentamento onde mora foi contemplado com uma academia de saúde onde os assentados poderão se exercitar e melhorar a qualidade de vida. Por ultimo a Presidente Rosana Silva comunicou que o município através do conselho de Assistência aderiu ao Programa Alimenta Brasil do Governo Federal e que estamos aguardando as próximas informações. A presidente Rosana Silva agradeceu aos conselheiros presentes por terem acatado e votado a alteração do calendário de reuniões mesmo sem ter sido apresentado com antecedência na pauta, enfatizando a necessidade urgente da deliberação. Vencido todos os pontos de pauta a reunião foi encerrada as 11h14min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, Secretária executiva da casa dos conselhos lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9E65958B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI – CMAS. ATA DE Nº: 173/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINARIA**

Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e um minutos, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Relatório do Programa Auxílio Brasil; Assinatura do termo de Cofinanciamento Estadual; Renovação do Plano Municipal de Assistência Social; Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza e Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Isabeli Karoline Andrade Da Silva (Conselho Regional de Serviço Social); Gilmar Marinho Costa Junior e Murilo Cesar de Morais Marinho (Secretaria Municipal de Finanças) Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Ivonilda de Sousa Oliveira (Associação dos produtores do Assentamento Agrovila Palmares); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de Agricultores do Rio Novo e Comunidades Adjacentes); e como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo que fez a leitura da pauta e logo em seguida fez uma fala de boas vindas aos novos conselheiros da Secretaria de Finanças, os senhores Gilmar e Murilo, na ocasião Marcílio ratificou a importância da representação desta Secretaria no CMAS, e falou da importância da Educação e Saúde se fazer presente na reunião porém até o momento não conseguimos que fosse enviado nenhum representante. Logo após solicitou a secretaria da Casa dos Conselhos a senhora Verônica Pinheiro que fizesse a leitura da ata de número 172 de 16 de maio de 2022, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, a senhora Rosalina Silveira que é conselheira suplente da Secretaria de Assistência e também coordenadora do Programa Auxílio Brasil apresentou o primeiro relatório do PAB um comparativo entre PAB e Programa Bolsa Família, valor médio e quantidades de famílias atendidas, sendo que a quantidade de famílias inscritas no Cadastro Único é de 22.097 conforme relatório PAB. Esclareceu sobre a composição dos benefícios financeiros que compões o PAB, sendo eles: Benefício da Primeira Infância que destina o valor de R\$130,00 reais as famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza que

possuem em sua composição crianças com idade de até 36 meses; Benefício de Composição Familiar: promove o desenvolvimento social de gestantes e nutrízes; crianças, adolescentes e jovens com idade de 13 a 21 anos incompletos, destinando R\$65,00 reais às famílias em situação de extrema pobreza ou de pobreza; Benefício de Superação de Extrema Pobreza: concedido somente às famílias em situação de extrema pobreza, transferindo recursos em forma de benefícios para que a renda familiar per capita mensal atinja R\$105,00 reais e Benefício Compensatório de Transição: Complementação da renda das famílias que recebiam um valor inferior a R\$400,00 para, no mínimo R\$400,00. Ressaltou que houve um aumento de famílias beneficiadas pelo PAB, antes era 5.444 houve um aumento de aproximadamente de 2.000 famílias beneficiadas, isso se justifica por conta do aumento da renda familiar per capita mensal, na qual as famílias que estavam em situação de extrema pobreza que antes era uma renda per capita de R\$89,00 e atualmente esta R\$105,01 e linha de pobreza era R\$178,00 passando para R\$210,00, conforme as novas diretrizes do programa PAB. Informou que em relação ao Benefício Bolsa Iniciação Científica Júnior, teve apenas uma família no município beneficiada com a bolsa, no valor de R\$1.200,00 reais. A assistente social da casa dos conselhos, Cheila Aguiar questionou sobre as equipes, se houve aumento de contratação de profissionais devido ao aumento de fiscalização. A conselheira Rosalina Silveira falou que não houve aumento de profissionais. A equipe que tem esta suprindo a demanda com três assistentes sociais e dois estagiários do programa Instituto Eivaldo Lodi -IEL. A mesma também falou das condicionalidades de permanência, havendo apenas mudança no tempo de fiscalização o que antes eram seis meses passou para trinta dias e da importância do trabalho intersectorial, como os atendimentos da equipe podem acontecer em dois finais de semana por mês nas comunidades com atualização de cadastros, palestras e orientações. Rosalina relatou que está fazendo um projeto de capacitação relacionado ao PAB para ser executado junto aos profissionais da rede socioassistencial, saúde, e educação, posteriormente será realizado com os usuários do programa, contemplando assim tanto a zona rural como a zona urbana. O projeto tem como objetivo esclarecer sobre o novo programa PAB, objetivos, condicionalidades e mudanças relacionadas ao programa. Ela falou também que o projeto esta em fase de elaboração e assim que ficar pronto será enviado para apreciação do conselho. Em seguida, com o terceiro ponto de pauta, o presidente Marcílio apresentou os documentos referente ao Termo De Aceite ao Cofinanciamento Proteção Social de Média Complexidade. Após a explanação das informações foi votada e aprovada a assinatura do Termo de cofinanciamento estadual para as ações da PSE no município de Apodi, o presente Termo de Aceite formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, ofertados no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), referente aos exercícios financeiros de 2018,2020,2021 e 2022 os repasses acontecerão em três parcelas no valor de aproximadamente R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). Na quarta pauta, sobre a renovação do Plano Municipal de Assistência Social o presidente Marcílio falou que o plano já estava atualizado, enviou a cópia digital por via rede social do whatsapp para os conselheiros lerem e apresentou um esboço geral do Plano aos presentes, que após, foi votado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. O último ponto de pauta trouxe os informes, Verônica Pinheiro, secretária da Casa dos Conselhos trouxe o primeiro informe sobre as novas datas e horários das reuniões ordinárias, que acontecerão nas primeiras segundas-feiras de cada mês, às 9h. A mudança foi por força de resolução e terá validade ate que o regimento interno do conselho seja totalmente reformulado. Em seguida, a conselheira Rosana Silva falou da capacitação sobre o controle social ofertada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aconteceu para os conselheiros municipais de assistência social no dia 09/06/2022, às 9h, na cidade de Pau Dos Ferros/RN. Salientando que foi um momento importante para os presentes, uma vez que houve a discussão sobre a importância dos conselhos, seu papel na sociedade enquanto canal efetivo de fiscalização e monitoramento das políticas públicas. Verônica Pinheiro, secretária da Casa Dos Conselhos, trouxe como terceiro informe o evento em comemoração ao dia das mães dos programas sociais, que aconteceu no dia 31/05/2022, às 17h, no

ginsíio de esporte da COHAB. Evento que teve grande participação das mães e realização de várias ações, dentre elas: dinâmicas, entrega de lembranças, sorteio de brindes e jantar para os presentes. Em seguida Verônica Pinheiro, secretária da Casa Dos conselhos, trouxe o informe que tratava da inscrição do Programa Ressignificando Caminhos – PRC no CMAS, na ocasião o conselho apos um breve momento de debate e esclarecimento foi entendido que não havia necessidade de registro do programa junto ao CMAS, por se tratar de um programa vinculado ao um orgao permanente da rede de assistência social que e o CREAS, no entanto, o conselho decidiu marcar uma reunião entre membros do conselho e secretária de assistência com a participação da coordenação do CREAS para melhor avaliar a solicitação e assim tomar uma decisão mais acertiva na questão. A reunião será marcada para o próximo dia 27 de junho as 09h da manhã na sede da casa dos conselhos. O último informe foi referente a retomada do projeto Agita Apodi, que tem como objetivo levar a população a prática de atividade física promovendo mais saúde aos apodienses o projeto acontecerá às terças e quintas - feiras a partir das 17h no patamar da igreja católica. Vencidos todos os pontos de pauta, e não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião, às 12h10min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Isabeli Karoline Andrade da Silva, Assistente Social e Secretária deste conselho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**450CAB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI – CMAS. ATA DE Nº: 174/2022 – REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e um minutos, reuniu-se de forma presencial na sede da casa dos conselhos localizada a rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º Leitura e Aprovação da Última Ata; 2º Ações do Programa Auxílio Brasil; 3º Deliberação do Programa Ressignificando caminhos; 4º Atualização da Lei e Regimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 5º Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Isabeli Karolini Andrade Da Silva (Conselho Regional de Serviço Social); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Ivonilda de Sousa Oliveira (Associação dos Produtores do Assentamento Agrovila Palmares); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de Agricultores do Rio Novo e Comunidades Adjacentes); Maria Gilvaneide Da Costa Alves (Hospital Regional Hélio Moraes Marinho- HRHMM); Iluska Sonally Alencar Lima (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC), e como convidadas Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas do presidente Marcílio Reginaldo aos conselheiros presentes e destacou a importância da nova conselheira Gilvaneide da Costa Alves representando o Hospital Regional Hélio Moraes Marinho no CMAS, falou da importância da participação da Saúde em ter assento no Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida solicitou que a secretária do CMAS, a senhora Isabeli Karoline fizesse a leitura da ata de número 173 de 20 de Junho de 2022, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, sobre as ações do Programa Auxílio Brasil, o Presidente Marcílio informou que veio a técnica coordenadora do auxílio Brasil Keique Rosalina da Silveira Silva esteve presente à ultima reunião e repassou várias informações, na ocasião foi apresentado toda uma dinâmica e roupagem da transferência de renda do novo auxílio brasil e informou que o novo relatório do PAB é trimestral. O presidente Marcílio

Reginaldo relatou a importância de está repassando as informações das ações da retomada das atividades presenciais e os repasses de informações para essas famílias do PAB, principalmente para as pessoas que moram na zona rural. Falou que a coordenadora do PAB explicou que todas as famílias devem está no Cadastro Único independente se ela vai ou não receber o benefício e que cada família pode esta sendo direcionada aos 70 programas do Governo Federal. A esse respeito Marcílio exemplificou com a situação relatada por Rosalina na ultima reunião, de uma família aqui do município cadastrada no Cadastro Único que foi contemplada com o Benefício Bolsa Científica. Com a palavra a secretária da Casa dos Conselhos Verônica Pinheiro informou que a coordenadora do PAB Rosalina da Silveira deixou uma cópia do Relatório de informações Municipais para a Jornada Auxílio Brasil fornecido pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania SENAEC/MC, e Também deixou o Pré Projeto de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, o Pré Projeto será finalizado e apresentado em uma reunião na Secretaria Municipal de Assistência Social para então sendo executado, na reunião também serão apresentadas as atividades que marcam o retorno das ações da van da assistência. O presidente Marcílio Reginaldo falou que o relatório mensal do PAB não foi apresentado antes devido o processo de transição do Programa Bolsa Família - PBF para Programa Auxílio Brasil - PAB. Na ocasião, Verônica Pinheiro, secretária da casa dos conselhos apresentou o último relatório do município gerado do PBF para os conselheiros presentes apreciarem. Seguindo com o terceiro ponto de pauta, o presidente Marcílio relatou sobre a deliberação do registro do Programa Ressignificando Caminhos (PRC) no CMAS, sendo decidido em reunião com representantes do CMAS, CREAS e Secretária de Assistência Social que não haveria a necessidade de registro do mesmo no CMAS, visto que já está registrado no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, o que já atendi a exigência do Ministério Público. Além disso, já está amparado pelo Plano Municipal de Assistência Social. Ainda informou que caso o Ministério Público venha solicitar novamente a inscrição do PRC no CMAS será concedida uma declaração ao PRC enquanto programa da rede socioassistencial do município, na qual vai conter todas as informações relacionadas ao motivo do RC não ter registro no CMAS. No quarto ponto de pauta o presidente Marcílio Reginaldo falou sobre a atualização da Lei e do Regimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que são fundamentais na constatação de documentos solicitados pelos entes (Governo Federal e Estadual) em relação aos repasses financeiros. Por isso a importância de estar com o Plano Municipal de Assistência, Lei e Regimento atualizados. Também falou que recentemente houve um repasse do Governo Estadual após sete anos sem repasse e que foi solicitada uma serie de documentos dentre eles: o PMAS e os documentos referentes ao CMAS. Seguindo com a pauta, Verônica Pinheiro, Secretária da Casa dos Conselhos ressaltou que deverá ser deliberada uma comissão para a atualização da Lei e Regimento do CMAS, sendo criada uma comissão com representantes do governo e sociedade civil, ficando disponíveis: Governo: Marcílio Reginaldo de Sousa (SEMDASMIR) e sociedade civil: Isabeli Karoline Andrade da Silva (CRESS), Maria Rosana Costa da Silva (CDCRMA), Ivonilda de Sousa Oliveira (Associação Agroviola Palmares) e Francisco Lázaro Moreira Maia (usuário da política de assistência social e conselheiro). Ficou decidido marcar outra reunião dessa comissão para dar continuidade aos passos seguintes. Marcílio Reginaldo, presidente do CMAS, em acordo com os demais membros da comissão se comprometeram em apresentar no final de setembro uma versão preliminar da atualização do Regimento e Lei do conselho. O quinto ponto de pauta trouxe os informes, sendo o primeiro comunicado informado pela secretária da Casa dos Conselhos, Verônica Pinheiro, que falou da dificuldade de renovação da portaria do CMAS, visto que no período de pandemia houve uma reconfiguração da forma como as reuniões aconteciam, passando de presencial para on-line, o que acabou desmotivando os conselheiros a participarem, bem como retornarem a participação de forma presencial. A mesma também informou sobre o assento da sociedade civil federal, explicando que foi realizada uma visita ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e que a Assistente Social tinha confirmado a ocupação do assento e iria formalizar através de envio de ofício resposta. Porém, alguns dias depois da visita a mesma comunicou a Verônica, via whatsapp que devido o seu processo de adequação a demanda do município não seria possível participar por

enquanto. Ficou decidido entre os presentes na reunião que a Assistente Social e secretária da Casa dos Conselhos irão realizar uma visita ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) para ver a possibilidade do mesmo ocupar o assento. Verônica Pinheiro também informou sobre o retorno do projeto Agita Apodi, que acontece nas terças e quintas das 18h às 19h, no patamar da igreja, e tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população. Também informou sobre o retorno das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os idosos bem como o tradicional o forró dos idosos que acontecerão na Associação Atlético Banco do Brasil (AABB), visto que o Centro do idoso - Flor da Idade passará por uma reforma. O forró acontecerá todas as sextas feiras às 17 h. Seguindo com informes a conselheira Ivonilda de Souza falou sobre a emenda impositiva que conseguiu através de quatro vereadores que destinarão o valor de R\$10.000,00 (dez mil Reais) cada vereador, totalizando o quantitativo de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) que será destinado a Associação Agroviola Palmares. O recurso sera destinado para a compra de uma academia de saúde para uso da comunidade, manutenção da sede e compra de uma bomba reserva para o poço da comunidade. Em seguida, a conselheira Maria Gilvaneide trouxe um informe em relação a uma adolescente que está no Hospital Regional Hélio Morais Marinho - HRHMM e não tem um local para ela ficar, disse que à quase quatro meses a adolescente esta vivendo nessa situação e que gostaria de uma resposta mais definitiva do município para a situação dessa adolescente. A mesma relatou também que entende a situação do município frente ao caso e que a adolescente esta tendo acompanhamento multiprofissional e procura o hospital porque é onde se sente bem e acolhida pelos profissionais. O presidente do conselho, Marcílio Reginaldo esclareceu que o município esta fazendo o que está ao seu alcance para tentar resolver o problema. Porém não encontrou vaga nas aldeias/abrigos para inserir-lá. Ficou decidido entre os conselheiros presentes que será enviado ofício para a SEMDASMIR sobre a demanda trazida pela conselheira Gilvaneide, solicitando uma resposta. E como último informe Marcílio Reginaldo falou sobre o Termo de Aceite do PAB, comunicando que o município tem até Dezembro do corrente ano para aderir à assinatura do termo, disse que o cadastro no Ministério da Cidadania ja foi feito e falta enviar a documentação e gerar o termo de aceite. Contudo, não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião, às 10h53min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Isabeli Karoline Andrade da Silva, Assistente Social e Secretária deste conselho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**96958763

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. ATA DE Nº: 171/2022 –  
REUNIÃO EXTRAORDINARIA**

Aos Vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Relatório do Programa Auxílio Brasil; Aprovação do Demonstrativo Financeiro 2020; Confirmação ou renovação dos representantes institucionais para o assento; Elaboração do calendário anual; Atualização do Plano Municipal da Assistência Social e Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Fabricia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço social); Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de Agricultores do Rio Novo e Comunidades Adjacentes); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria de Educação e Cultura); e como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião ocorreu por via conferência, pela Plataforma Digital GOOGLE MEET, devido à pandemia, de acordo com decreto Estadual Nº 31.265, de 17 de janeiro 2022, que

Reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências. A reunião teve início com as boas vindas pela presidente do CMAS Rosana Costa e leitura da pauta. Logo após a conselheira Fabricia leu a ata de numero 170, que após ser lida, sendo questionados aos presentes sobre a leitura se tinha algum apontamento de oposição, e não havendo nenhuma manifestação contrária, a ata foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, o vice presidente Marcílio informou que o relatório do Programa Bolsa Família apresentado é referente ao mês de novembro, tendo em vista que não é possível gerar relatório mensal do novo programa Auxílio Brasil. Disse ainda que a equipe continua realizando os atendimentos presenciais mediante todos os cuidados necessários. Em relação ao Programa Auxílio Brasil os usuários ainda tem dúvidas, mas a equipe esta dando as informações necessárias, visto que ainda encontra-se em adequação, apenas com 3 a 4 meses é que a gestão do bolsa família conseguirá passar de forma mais detalhada um relatório com todas as demandas. Na terceira pauta o vice presidente Marcílio explicou e apresentou o Demonstrativo Financeiro 2020, onde esta descrito tudo que foi gasto em ações, atividades, projetos e folha de pagamento dos programas da assistência social, momento em que os conselheiros presentes apreciaram e tiraram todas as dúvidas, após este momento o demonstrativo foi colocado para votação, sendo aprovado pelo conselheiros (as) presentes e será feito uma resolução de aprovação para ser publicada no diário Oficial do município. Dando continuidade, na quarta pauta, a presidente Rosana Silva explicou que se faz necessário que seja visto as instituições que tem assento junto ao conselho e que não estão enviando os seus representantes. A esse respeito a secretária da Casa dos Conselhos Verônica Pinheiro informou que poucas instituições solicitaram inscrição junto ao conselho, e que portanto, temos poucas opções de instituições da sociedade civil aptas a ocuparem assento no CMAS. No entanto, para aquelas que são inscritas e já compõem o conselho será encaminhado novamente ofícios solicitando a confirmação e/ou substituição de seus representantes conforme o normativo regimental. Em seguida, foi apresentado o quinto ponto de pauta, em que a presidente Rosana Silva instruiu que seja elaborado pelos conselheiros(as) e secretária da Casa dos Conselhos o calendário anual das reuniões. Na ocasião também foi acordado pelos conselheiros que as reuniões continuará de forma remota através da plataforma GOOGLE MEET, devido a pandemia da covid 19, sendo toda primeira terça feira do mês, que será redigida a resolução para ser publicada em diário oficial do município. Na sexta pauta, Marcílio explicou que uma equipe técnica da secretaria estará sendo designada para fazer a atualização do Plano Municipal de Assistência Social, gerando adequações, devido ao novo orçamento da assistência social aprovado no congresso. Iniciando os Informes, a secretária da Casa dos Conselhos Verônica Pinheiro comunicou que o conselho recebeu um ofício da coordenação do CREAS, informando que a unidade tinha mudado de endereço, pois o prédio foi cedido neste momento para a Secretaria de Saúde, devido ao aumento dos caso de COVID 19 e suas variantes e que atualmente o CREAS estar funcionando na sede da Casa dos Conselhos. No segundo informe, os conselheiros (as) presentes deliberaram favoráveis ao envio de um ofício à Secretária Municipal de Assistência Social solicitando informações de como anda o processo de contratação dos profissionais para atuarem nas equipes técnicas de referência dos programas sociais, se houve um aumento de contratação de profissionais, posto que as equipes técnicas multiprofissionais se faz fundamental frente a execução dos programas, ações, serviços e projetos. Encerrado todos os pontos de pauta previstos e não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente Rosana Silva, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária deste conselho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada em assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**33C62E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
**CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.. ATA DE Nº: 175/2022**  
**– REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e dezoito minutos, reuniu-se de forma presencial na sede da casa dos conselhos localizada a rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Ações do Programa Auxílio Brasil; Censo SUAS; Atualização da lei e regimento do CMAS; Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Ivonilda de Sousa Oliveira (Associação dos produtores do Assentamento Agroviola Palmares); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC) Izabel Cristina Leite de Lima (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campos Apodi/RN), e como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente Marcílio aos conselheiros presentes, acolhendo especialmente a conselheira Izabel Cristina representante do IFRN campos Apodi, por ser a sua primeira vez como conselheira do CMAS. Em seguida a secretária executiva da Casa dos conselhos Verônica Pinheiro justificou a ausência da senhora Isabeli Karoline secretária deste conselho, explicando que Isabeli esta recebendo uma equipe do sistema “S” que veio ao município realizar cursos profissionalizantes em parceria com a Secretaria de Assistência, e também a sua suplente não teve condições de estar presente. Marcílio solicitou a senhora Verônica Pinheiro que secretariasse a reunião e iniciasse a leitura da ata de número 174 de 04 de Julho de 2022, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Marcílio explicou ainda que o conselho não se reuniu nos últimos dois meses Agosto e Setembro por impossibilitado de quórum qualificado. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, sobre as ações do Programa Auxílio Brasil, o Presidente Marcílio informou que não recebemos o relatório trimestral, no entanto, temos a informação de que estamos com mais de 700 famílias aguardando visitas de averiguação cadastral, muitos são tentativas visivelmente insustentáveis de manipulação do sistema para receber o auxílio de forma indevida. Na ocasião a conselheira Rosana Silva explicou que esta acontecendo uma grande força tarefa entre os técnicos para fazer o maior número de visitas, rememorando inclusive as condicionalidades e as possibilidades de suspensão do benefício em caso de constatação de inconsistência de dados. Neste ponto a conselheira Luana Mirtes socializou a informação de que a plataforma de presença escolar foi reformulada e ainda esta em fase de teste, e isso tem gerado alguns problemas, muitos alunos não migraram de uma seria para outra. Luana especificou que para o programa Auxílio Brasil ao atingir 75% de faltas à família precisa justificar, ou pode receber em primeira medida um aviso, e em seguida a suspensão do benefício caso não busque a escola para prestar os devidos esclarecimentos. Encerrado o diálogo sobre o segundo ponto da pauta, foi iniciado o terceiro ponto de pauta onde os conselheiros conversaram sobre a abertura do Senso SUAS, que estará aberto ate dezembro, o presidente Marcílio disse que já iniciou o preenchimento do sistema, no entanto, precisará receber os dados pessoais dos conselheiros que compõem a portaria vigente para atualizar no sistema. A esse respeito foi solicitado à secretária da Casa dos Conselhos a senhora Verônica Pinheiro para providenciar os dados junto aos conselheiros o mais rápido possível. A mesma se comprometeu a entrar em contato com cada conselheiro para obter os dados e logo em seguida passar ao presidente dentro do prazo estabelecido. No quarto ponto de pauta sobre a atualização da lei e regimento do CMAS o presidente Marcílio, lembrou que já estamos a muito tempo tentando realizar essa atividade de extrema urgência para o conselho, tendo em vista que os documentos são muito antigos datando de 1997, no entanto, ainda não foi possível. Na ultima reunião em julho deste ano o conselho chegou a escolher uma comissão para

estudo e proposição de alterações, com o prazo de até o final de Setembro para entregar uma primeira minuta. Contudo, não houve condições para realização de tais encontros da comissão, houve dificuldade em dar quórum qualificado até mesmo para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, o que é muito prejudicial para o conselho. Essa realidade tem sido constante desde a pandemia, primeiro a mudança brusca para o ambiente virtual e agora a volta ao presencial tem causado muitas evasões dos conselheiros. O presidente Marcílio ainda neste ponto se desculpou com os demais conselheiros por não ter conseguido junto à comissão dar andamento ao que ficou estabelecido, e consultou os conselheiros sobre a possibilidade de adiar esta atividade de revisão legislativa do conselho para o início do ano que vem (2023), tendo em vista que estamos chegando ao fim do ano e há muitas demandas nos setores, teremos também eleições e logo em seguida a copa, eventos que por sua grandeza já agitam a rotina diária de todos nós. Após um breve período de diálogo os conselheiros presentes acataram a sugestão de darem continuidade à revisão legislativa do conselho a partir de janeiro de 2023 encerrando este ponto de pauta. No quinto ponto de pauta foram trazidos os informes, e o primeiro foi dado pela conselheira Ivonilda que comunicou a ação do odontomóvel que esteve na comunidade Agrovila Palmares por cinco dias, a mesma disse ainda que irá solicitar também os serviços da VAN da Assistência para que os assentados tenham acesso aos serviços da Secretaria de Assistência. A Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA fará uma ação em comemoração ao dia das crianças e contará com a parceria e participação dos profissionais dos programas da assistência social. Por fim o presidente Marcílio lembrou a todos os conselheiros que a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Assistência Social está realizando durante todo o mês de outubro o Projeto Criança na Praça, todas as sextas feiras do mês a partir das 17h na Praça Alice Pinto antiga Praça da Redenção, convidando todos a participar com a família. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião, às 10h47min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis secretária executiva da Casa dos Conselhos, lavei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1580AF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. RESOLUÇÃO Nº: 009/2022 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação do Encerramento e Arquivamento do livro de Ata manuscrita pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 23 de Novembro de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Padre Benedito Alves, Número Cento e Doze – Centro, Apodi – RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar o encerramento e arquivamento do Livro de Ata manuscrita do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA a partir do dia 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O Conselho manterá dois arquivos de Atas, sendo atas digitadas aprovadas e assinadas pelos conselheiros; Atas publicadas

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**Art. 3º** - Esta Resolução poderá ser revogada a qualquer tempo por decisão do conselho composto à época.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3C0ABD02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE APODI- CMDCA .**  
**ATA DE Nº 118/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e dez minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto o isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- escolha da nova secretária de CMDCA 3º - Selo UNICEF edição 2021-2024; 4º - Programa Prefeito Amigo da Criança; 5º - Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Eduarda Hermínia Paiva Do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria de Administração e Planejamento); Elisângela Maria de Oliveira Paiva (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Maria Valdineide de Souza (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Maria Zenália De Oliveira Lima Morais (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA) e como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas-vindas em seguida solicitou que a secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro fizesse a leitura da ata da reunião anterior de Número 117 de 29 de Outubro de 2021, a ata foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta foi discutida sobre a escolha do novo membro que iria ocupar o cargo de secretária do conselho, por motivo da saída da última secretária que deixou de representar a instituição componente do conselho, perdendo assim o vínculo e consequentemente o cargo ocupado no conselho. Após uma breve discussão o conselheiro Erivanildo Moreira de Sousa se dispôs a ficar no cargo, sendo eleito pelos conselheiros presentes. O senhor Erivanildo agradeceu o apoio dos colegas conselheiros e assegurou que fará o possível para contribuir na nova função dentro do conselho. No terceiro ponto de pauta a presidente Mikaelle Alves apresentou o andamento das ações do selo UNICEF, enfatizando o calendário da semana do bebê que acontecerá no período de 16 a 22 de Dezembro de 2021, além das outras demandas como, por exemplo, a elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância; Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes; Realização do I Fórum Comunitário, todas as ações têm prazos que devem ser observados e atendidos ou estaremos fora processo de acompanhamento do selo. Mikaelle no uso da fala ainda chamou atenção dos conselheiros para a questão da implantação do SIPIA – Sistema de Informação Para Infância e Adolescência, que já deveria esta sendo utilizado pelo Conselho Tutelar. A presidente do conselho explicou que o uso do SIPIA é obrigatório para obtenção do selo e por tanto deve ser implantado o mais rápido possível. Foi encaminhada uma visita às dependências do conselho tutelar para tratar da implantação do SIPIA e da capacitação para a utilização do sistema, assim como outros pontos que devem ser discutidos com os conselheiros tutelares, será enviado ofício comunicando à visita que esta prevista para o dia 10 de dezembro de 2021. O quarto ponto de pauta foi sobre o programa Prefeito amigo da Criança, onde na oportunidade Mikaelle comunicou

que os mapas já foram quase que completamente preenchidos e logo estarão sendo validados e enviados na plataforma, isso significa que cumprimos esta etapa importantíssima para conhecermos a nossa realidade e assim propormos mais assertivamente às ações de fortalecimento da política municipal de atenção à criança e ao adolescente. No último ponto de pauta sobre os informes a conselheira Gorete Dantas comunicou que o GASPEC conseguiu finalizar a compra de sua sede própria e convidou a todos a visitarem as instalações e participar das ações de fim de ano. A conselheira Zenália Morais informou que a ADRA firmou parceria com a Comissão Intersetorial do selo UNICEF, para confeccionar as lembranças que serão entregues às mães e futuras mães que estarão participando da programação da semana do bebê. Zenália explicou que esta aguardando apenas a chegada do material para o início dos trabalhos. Com a palavra a Presidente Mikaelle Alves comunicou ainda sobre o recebimento do edital do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem a finalidade do presente Chamamento Público é selecionar e classificar entes públicos para o recebimento dos bens móveis especificados, a serem doados no âmbito do Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos - Pró-DH, de que trata o Decreto nº 10.509, de 2020, mediante dispensa de licitação e celebração de Termo de Doação com Encargos, para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares. Mikaelle explicou que o município já foi contemplado em 2013 com um kit, quando recebemos o carro que hoje é utilizado pelo conselho tutelar e pelo novo edital podemos concorrer novamente ao mesmo kit que contém: 01 veículo com cadeirinha para transporte de crianças menores; 05 computadores; 01 impressora; 01 refrigerador; 01 bebedouro; 01 ar condicionado portátil; 05 aparelhos celulares. Já o segundo edital com o segundo kit, que e um kit complementar ao primeiro já citado só pode ser pleiteado por municípios que foram contemplados com o primeiro kit no ano de 2019/2020. Como a adesão deve ser feita pelo gestor máximo do município, ou seja, o prefeito ou um funcionário pública por ele designado, o edital será enviado ao mesmo para conhecimento e início dos trâmites para concorrência. Mikaelle salientou que temos até 31 de janeiro de 2022 para o credenciamento e habilitação. A representante da secretaria de educação a senhora Elisângela Maria de Oliveira Paiva, avisou que as matrículas antecipadas já iniciaram, e o conselho pode ajudar a divulgar. Comunicou ainda que a secretaria de educação é uma das parceiras da Semana do Bebê, e estará realizando uma palestra sobre alimentação saudável com a nutricionista Marcela Menezes para equipes escolares e pais, e também fornecerá a alimentação para o evento de encerramento da semana do Bebê. O último informe foi trazido pela presidente Mikaelle Alves, sobre uma reunião na cidade de Felipe Guerra que acontecerá dia 26 de Novembro de 2021, com profissionais dos municípios pertencentes a comarca de Apodi, com a finalidade de discutir a implantação do serviço de Família Acolhedora de forma consorciada, Mikaelle salientou que esta é uma discussão levantada pelo ministério Público para dar continuidade a implementação a Lei Municipal Nº 1015/2015 04 de Maio de 2015 que dispõe sobre o Serviço de Família Acolhedora no Município de Apodi. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves às 16h08min. Eu, Erivanildo Moreira de Sousa, eleito nesta assembleia para o cargo de Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**7442DED3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN. ATA DE Nº 120/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e oito minutos, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto o isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Renovação de representações e publicação de nova Portaria; 3º- Deliberação e aprovação de abertura de edital do processo seletivo para os cargos do Programa Família Guardiã. 4º- Saldo do Fundo Municipal FIA; 5º- Campanha do imposto de renda; 6º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Luzineide Barbosa de Freitas Gois (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Paula Hortência de Paiva Barbosa (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi - CDCRMA) e como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas-vindas em seguida explicou que a assembleia estava acontecendo de forma extraordinária por motivo de não ter dado quórum qualificado na reunião ordinária do mês de fevereiro e que, portanto a pauta a ser discutida nesta assembleia é a pauta do mês de fevereiro com o acréscimo do 3º ponto por ser uma pauta de extrema urgência. Feita a explicação sobre a convocação extraordinária a presidente do conselho: Mikaelle Alves justificou a ausência do conselheiro Erivanildo Moreira secretário deste conselho, e solicitou que a secretaria executiva da casa dos conselhos a senhora Verônica Pinheiro fizesse a leitura da ata da reunião anterior de Número 119 de 27 de janeiro de 2022, a ata foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta a secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro comunicou que estará enviando os ofícios de renovação ou confirmação de permanência de representantes institucionais durante o mês de março, explicando que ainda não enviou os ofícios porque esta sendo feito por ordem de conselhos que estão com diretorias vencidas e precisando realizar eleições e, portanto precisam de suas portarias completas e publicadas. Dando continuidade ao terceiro ponto a presidente Mikaelle explicou sobre a metodologia de funcionamento do Programa Família Guardiã tirando dúvidas dos demais conselheiros, Mikaelle explicou que será necessário à realização de um processo seletivo pra suprir duas vagas do quadro de funcionários, sendo coordenador administrativo e um orientador social, os demais cargos que comporão a equipe já se encontra ocupados com servidores do município que já possuem experiência com o trabalho a ser desenvolvido pelo programa e já estão sendo capacitados. Mikaelle explicou que o conselho precisa aprovar a abertura do edital do processo seletivo, após uma breve interação entre os conselheiros o ponto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade entre os conselheiros presentes, a aprovação do processo seletivo será publicada através de resolução. No quarto ponto de pauta a presidente Mikaelle informou sobre o saldo atual do FIA, que esta com um montante de R\$225.390,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) desse valor duzentos mil está destinado à execução do Programa Família Guardiã, e o restante ficará como reserva para ações que o conselho determinar. No quinto ponto de pauta Mikaelle informou que esteve reunida com a secretária de Assistência Social Itamara Sena e já conseguiu a liberação da impressão do material gráfico da campanha, que estará disponibilizado a partir de abril, a campanha do imposto de renda será feita em parceria com o fundo do idoso e custeada pelos dois fundos. No sexto ponto de pauta foram trazidos os informes, com a palavra a secretária da casa dos conselhos explicou que não foi possível concorrer ao edital de equipagem para os conselhos Tutelares, foi feita a etapa de credenciamento no Sistema para registro, controle e monitoramento dos programas Pró-DH e viver - SIG, no entanto, não recebemos resposta de aprovação dos documentos enviados e a senha definitiva de acesso com a qual daríamos seguimento a segunda fase que era a habilitação no processo. O segundo informe foi sobre o envio de solicitação de capacitação do SIPIA para o conselho tutelar, a presidente Mikaelle informou que a solicitação já foi enviada a comissão técnica do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSECA e a capacitação deve acontecer até o mês de junho do corrente ano. Ainda com os informes Mikaelle comunicou que acontecerá nos dias 16,17 e 18 de março o Capacita SUAS Apodi,

com o tema: As novas demandas e instrumentais no contexto de pandemia, que contará com a participação de mais de 90 profissionais do município. Mikaelle informou ainda que estará acontecendo também nos dias 15 e 16 de março O Encontro Nacional de Acolhimento Familiar de forma online pelo you tube, convidando todos os conselheiros a participarem desse rico momento de aprendizado sobre família acolhedora sendo de fundamental importância para nos aprofundarmos nesta temática, uma vez que estaremos desenvolvendo um serviço semelhante no município este ano. Por último foi informado aos conselheiros que a Declaração de Benefícios Fiscais já foi feita e enviada a receita federal e ao setor do Programa Amigo de Valor e Parceiro do Idoso responsável pelo acompanhamento dos nossos Programas municipais contemplados. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves às 15h08min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C067AA4D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### ATA DE Nº 119/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, por meio do aplicativo GOOGLE MEET via internet, visto o isolamento social existente no país devido a Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Renovação de representações e publicação de nova Portaria; 3º- Relatório de atendimento do conselho tutelar; 4º- Apresentação do Feedback do Itaú Social sobre a proposta enviada Meu Dever de Casa; 5º- Saldo do Fundo Municipal FIA; 6º- Declaração de Benefícios Fiscais DBF; 7º- Campanha do imposto de renda; 8º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Eduarda Hermínia Paiva Do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria de Administração e Planejamento); Elisangela Maria de Oliveira Paiva (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Maria Valdineide de Souza (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Manoel Odair Alves de Oliveira (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi - CDCRMA) e como convidada Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas-vindas em seguida solicitou que o secretário Erivanildo Moreira de Sousa fizesse a leitura da ata da reunião anterior de Número 118 de 25 de Novembro de 2021, a ata foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta a secretária executiva da casa dos conselhos, Verônica Pinheira, questionou se haveria alguma mudança nas representações institucionais, explicando que precisamos confirmar a continuidade dos mesmos conselheiros ou a substituição para que possamos fazer a renovação da portaria. Foi encaminhado que será enviado um ofício as instituições para confirmar os nomes dos representantes. No terceiro ponto de pauta a presidente Mikaelle Alves apresentou o relatório trimestral Outubro a Dezembro, com um total de 23 denúncias atendidas sendo negligências; alienação parental; violência psicológica; situação de risco; abuso sexual; agressão física; maus tratos; abandono afetivo. Foi observado no relatório que apenas dois casos são reincidentes e que não há nenhum relato de violência institucional e que a maioria dos agressores são os próprios pais ou responsáveis. O quarto ponto de pauta foi sobre o Feedback do Itaú Social, a presidente Mikaelle informou que recebeu um e-mail agradecendo a participação do conselho no processo seletivo em que

concorremos com o Projeto Meu Dever de Casa, o andamento das ações do selo UNICEF, enfatizando o calendário da semana do bebê que acontecerá no período de 16 a 22 de Dezembro de 2021, além das outras demandas como, por exemplo, a elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância; Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes; Realização do I Fórum Comunitário, todas as ações têm prazos que devem ser observados e atendidos ou estaremos fora do processo de acompanhamento do selo. Mikaelle no uso da fala ainda chamou atenção dos conselheiros para a questão da implantação do SIPIA – Sistema de Informação Para Infância e Adolescência, que já deveria esta sendo utilizado pelo Conselho Tutelar. A presidente do conselho explicou que o uso do SIPIA é obrigatório para obtenção do selo e portanto deve ser implantado o mais rápido possível. Foi encaminhada uma visita às dependências do conselho tutelar para tratar da implantação do SIPIA e da capacitação para a utilização do sistema, assim como outros pontos que devem ser discutidos com os conselheiros tutelares, será enviado ofício comunicando à visita que esta prevista para o dia 10 de dezembro de 2021. O quarto ponto de pauta foi sobre o programa Prefeito amigo da Criança, onde na oportunidade Mikaelle comunicou que os mapas já foram quase que completamente preenchidos e logo estarão sendo validados e enviados na plataforma, isso significa que cumprimos esta etapa importantíssima para conhecermos a nossa realidade e assim propormos mais assertivamente às ações de fortalecimento da política municipal de atenção à criança e adolescente. No último ponto de pauta sobre os informes a conselheira Gorete Dantas comunicou que o GASPEC conseguiu finalizar a compra de sua sede própria e convidou a todos a visitarem as instalações e participar das ações de fim de ano. A conselheira Zenália Moraes informou que a ADRA firmou parceria com a Comissão Intersetorial do selo UNICEF, para confeccionar as lembranças que serão entregues as mães e futuras mamães, que estarão participando da programação da semana do bebê, Zenália explicou que esta aguardando apenas a chegada do material para o início dos trabalhos. Com a palavra a Presidente Mikaelle Alves comunicou ainda sobre o recebimento do edital do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem a finalidade do presente Chamamento Público selecionar e classificar entes públicos para o recebimento dos bens móveis especificados, a serem doados no âmbito do Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos - Pró-DH, de que trata o Decreto nº 10.509, de 2020, mediante dispensa de licitação e celebração de Termo de Doação com Encargos, para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares. Mikaelle explicou que o município já foi contemplado em 2013 com um kit, quando recebemos o carro que hoje é utilizado pelo conselho tutelar e pelo novo edital podemos concorrer novamente ao mesmo kit que contem: 01 veículo com cadeirinha para transporte de crianças menores; 05 computadores; 01 impressora; 01 refrigerador; 01 bebedouro; 01 ar condicionado portátil; 05 aparelhos celulares. Já o segundo edital com o segundo kit, que e um kit complementar ao primeiro já citado só pode ser pleiteado por municípios que foram contemplados com o primeiro kit no ano de 2019/2020. Como a adesão deve ser feita pelo gestor máximo do município, ou seja, o prefeito ou um funcionário público por ele designado, o edital será enviado ao mesmo para conhecimento e início dos tramites para concorrência. Mikaelle salientou que temos até 31 de janeiro de 2022 para o credenciamento e habilitação. A representante da secretaria de educação a senhora Elisangela Maria de Oliveira Paiva avisou que as matrículas antecipadas já iniciaram, e o conselho pode ajudar a divulgar. Comunicou ainda que a secretaria de educação é uma das parceiras da Semana do Bebê, e estará realizando uma palestra sobre alimentação saudável com a nutricionista Marcela Menezes para equipes escolares e pais, e também fornecerá a alimentação para o evento de encerramento da semana do Bebê. O último informe foi trazido pela presidente Mikaelle Alves, sobre uma reunião na cidade de Felipe Guerra que acontecerá dia 26 de Novembro de 2021, com profissionais dos municípios pertencentes à comarca de Apodi, com a finalidade de discutir a implantação do serviço de Família Acolhedora de forma consorciada, Mikaelle salientou que esta e uma discussão levantada pelo ministério Publico para dar continuidade a implementação a Lei Municipal Nº 1015/2015 04 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Serviço de Família Acolhedora no Município de

Apodi. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves às 16h08min. Eu, Erivanildo Moreira de Sousa, eleito nesta assembleia para o cargo de Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**6D510A92

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### ATA DE Nº 121/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e 15 minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Apresentação do relatório trimestral do conselho tutelar; 3º- Campanha de captação de recursos; 4º- Formação geral do Programa Amigo de Valor; 5º- Campanha 18 de Maio; 6º- Capacitação do SIPIA; 7º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Antonio Josean da Costa (Secretaria de Administração e Planejamento); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Manoel Odair de Oliveira Alves (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi - CDCRMA) e como convidada Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião foi iniciada pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas-vindas e em seguida explicou que a assembleia estava acontecendo de forma extraordinária por motivo de não ter dado quórum qualificado na reunião ordinária do mês de abril e que, portanto a pauta a ser discutida nesta assembleia é a pauta do mês de abril. Feita a explicação sobre a convocação extraordinária a presidente do conselho: Mikaelle Alves solicitou que a assistente social da casa dos conselhos a senhora Cheila Aguiar fizesse a leitura da ata da reunião anterior de Número 120 de 11 de março de 2022, esta solicitação se da pelo fato de que o conselho esta sem secretaria e que um novo conselheiro deve assumir esta função. Diante da situação exposta foi questionada qual dos conselheiros presentes poderiam assumir a função, e o conselheiro Josean da Costa recebeu a indicação dos seus companheiros para ficar no cargo o que foi aceito pelo mesmo, sendo que ele assumirá sua função na próxima reunião do conselho. Em seguida a ata 120 foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes, que solicitaram apenas que fosse retirado na linha 14 o nome do conselheiro Erivanildo Moreira de Souza que não esteve presente na assembleia. A correção foi acatada e será feita na ata digitada antes de ser publicada no diário oficial. No segundo ponto de pauta Mikaelle apresentou o relatório trimestral das ações do conselho tutelar, informou as violações identificadas, expondo os números, sendo: negligência - 17 casos; alienação parental – 02; abuso sexual – 02; agressão física – 04; maus tratos – 07; situação escolar – 01; própria conduta – 01; violência psicológica – 02; abandono de incapaz – 03; situação de risco – 02 e cárcere privado – 01. Mikaelle relatou que a negligência está disparada e que os bairros com maiores incidências de violações nesse período conforme relatório foram: Lagoa Seca, Pequé, Bacural II, Baixa do Caic e Centro. Ainda esclareceu que além da zona urbana, os índices também aparecem na zona rural e que é importante capacitar os profissionais que fazem o acompanhamento dessas famílias, para que tenham uma visão mais minuciosa da situação, sem culpabilizar a família. Dando continuidade ao terceiro ponto de pauta a presidente Mikaelle informou que o material da campanha do Imposto de Renda está pronto e que o vídeo da campanha com a participação do prefeito não foi realizado em virtude da indisponibilidade dele. Ainda acrescentou que não sabe como vai ficar e que ficou triste visto que a campanha não aconteceu. No quarto ponto de pauta a presidente Mikaelle falou sobre a

formação geral do Programa Amigo de Valor direcionada ao Projeto Família Guardiã, que aconteceu no dia 29/04/2022. Momento em que foi dado orientações sobre a execução do projeto e como o direito aos sujeitos demandantes será viabilizado a partir da execução desse. No quinto ponto de pauta Mikaelle informou sobre a Campanha 18 de Maio, ressaltou que todos os programas da rede socioassistencial estão engajados nas ações referentes a esta. Apresentou a programação, sendo: 26/04/2022 - Reunião de Planejamento CREAS + SEMDASMIR; 03/05/2022 – Reunião com escolas de Apodi/RN + SEMDASMIR + CREAS para apresentação do Projeto Faça Bonito – 18 de Maio; 13/05/2022 – Realização do II Fórum Municipal na Câmara Municipal – Poder Legislativo, às 8h; 18/05/2022 – Realização da Caminhada 18 de Maio – Dia D, com a participação da classe estudantil, equipamentos socioassistenciais e organizações da sociedade civil organizada, percorrendo as principais ruas de Apodi, a partir das 16h; e 31/05/2022 – Reunião ampliada com a Rede de Proteção da Infância e Juventude na sede do CREAS. Mikaelle convidou os conselheiros que estavam presentes para participarem da programação e ressaltou a retomada da caminhada 18 de Maio após dois anos de pandemia. A assistente social Cheila questionou se foram convidados representantes do CMDCA e Conselho Tutelar para participarem da elaboração da programação das ações da Campanha 18 de Maio. A presidente Mikaelle disse que sim! Que houve reunião ampliada com a rede do Sistema de garantia de Direitos – SGD e que estão trabalhando conforme a Lei 13.431/2017 – Que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Em seguida, o conselheiro Odair questionou sobre quem irá participar da caminhada 18 de Maio, se será enviado convite para as instituições. Respondendo ao conselheiro a presidente Mikaelle disse que sim. No sexto ponto de pauta a presidente falou da capacitação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA para os conselheiros tutelares do município realizada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC. Relatou que foi um treinamento para utilizar o sistema e que tem condicionalidades. No decorrer da capacitação foi realizado primeiro cadastro para ter acesso a uma plataforma de treinamento, em que os conselheiros irão se apropriando com o sistema. No sétimo ponto de pauta foram trazidos os informes, com a palavra a presidente Mikaelle informou que já tinha ocorrido o processo seletivo do Projeto Família Guardiã e está como supervisora do mesmo. Também enfatizou que foi realizada visita pela equipe do projeto ao município de Felipe Guerra onde a metodologia da Família Guardiã já está implantada e serviu de base para a elaboração do projeto no nosso município. Ainda informou que esta participando do processo de elaboração do Projeto de lei que regulamentará o subsídio financeiro destinado às famílias guardiãs, explicando que todo o processo de elaboração esta sendo conduzido pela advogada do Projeto e o setor jurídico da Prefeitura Municipal de Apodi. O segundo informe foi dado pelo conselheiro Odair sobre a sua substituição no assento do CDCRMA pela conselheira Mayara Morgana, visto que ele não terá mais condições de estar participando das atividades referentes ao seu papel de conselheiro. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves às 15h20min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**259E99FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### ATA DE Nº 122/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Aos Dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e Dois, às quatorze horas e Vinte e Cinco minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em caráter extraordinário por motivo de falta de quórum qualificado na data ordinária, tendo como pauta: Leitura da ata da reunião anterior;

Ações de implantação do Programa Família Guardiã com apresentação da PL de regulamentação do subsídio financeiro as famílias guardiãs; Solicitação de Inscrição do Programa Ressignificando Caminhos no CMDCA; Edital Itaú Social e Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Antonio Josean da Costa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria Gorete de Oliveira Dantas (GASPEC - Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira) e como convidada Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A Presidente Mikaelle iniciou a reunião dando as boas-vindas e agradeceu a participação dos Conselheiros e em seguida explicou que a assembleia estava acontecendo de forma extraordinária por motivo de não ter dado quórum qualificado na reunião ordinária do mês de maio e que, portanto a pauta a ser discutida nesta assembleia é a pauta do mês de maio. Continuando com a pauta solicitou que o Secretário Josean Costa lesse a ATA da reunião extraordinária anterior de nº 121/2022 de 06 de Maio de 2022, a qual foi colocada em pauta e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho. No Segundo Ponto de Pauta, a Presidente Mikaelle fez uma breve explicação acerca do Programa Família Guardiã, disse que a equipe multiprofissional já estava composta, contando com um Coordenador, um Assistente Social, um Psicólogo, um Advogado e um Educador Social, também esclareceu dúvidas, falou que já ocorreu o mapeamento e que há o quantitativo de 9 a 13 crianças em fase de acompanhamento, o próximo passo é se reunir com os grupos criados e apresentar a proposta para as famílias. A presidente Mikaelle Alves disse que o Programa já se encontra na fase de execução e a última fase é a elaboração do Projeto de lei que regulamenta o Subsídio financeiro às Famílias Guardiãs cadastradas, na ocasião a presidente indagou dos demais conselheiros se os mesmos haviam feito a leitura do Projeto de Lei enviado no grupo de trabalho no Whatsapp, e se tinham alguma dúvida ou sugestões de acréscimo, os conselheiros disseram não terem nenhuma modificação e aprovaram por unanimidade o envio da PL ao Gabinete conforme orientação do Jurídico do Município para ser sancionada. Mikaelle anunciou ainda a realização de um evento, o qual ocorrerá no dia 08 de junho às 14:00h no PAF (Programa de Atendimento Familiar), ocasião essa em que estarão presentes Psicólogos, Assistentes Sociais, Crianças e Adolescentes Mapeadas e familiares/responsáveis, foi confeccionado um folder com o objetivo de apresentar à sociedade o papel da equipe que forma o Projeto. Falou também sobre sua trajetória junto ao CREAS, (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), disse que desde que se deu sua entrada na instituição que tinha desejos de trazer a discussão do Programa Família Acolhedora, programa esse embasado na Lei de nº1015/2015 de 04 de maio de 2015, que Dispõe sobre o Serviço de Família Acolhedora no Município de Apodi. Comentou que ao longo de vários anos foram criados grupos para que os Municípios adeptos do programa se articulassem. No terceiro ponto de pauta foi Solicitada abertura de Inscrição do Programa Ressignificando Caminhos no CMDCA, os membros do Conselho entraram em discussão sobre a documentação, foi esclarecido dúvidas e após o diálogo foi aberta votação a qual foi aprovada e a decisão será lançada em resolução e registro em livros do Conselho. O quarto ponto trouxe a discussão sobre os Editais em Aberto, a Secretária Executiva Verônica Pinheiro falou sobre a necessidade do Conselho estar atento aos prazos de abertura dos Editais Sociais, como por exemplo, o Itaú Social e o Santander (Amigo de Valor) e lamentou que o Projeto Aurora e o Dever de Casa não tenham sido selecionados nos anos anteriores. Disse ainda que, Dulcivan Fernandes, da Comunidade Sítio do Góis, solicitou uma reunião com a Presidente do Conselho e a Secretária de Assistência Social para discutir a implementação da Lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014 com o intuito de fortalecer a participação da sociedade Civil na execução de projetos que complementem a política de atenção à Crianças e Adolescentes. Mikaelle falou a respeito da necessidade de participar de um Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares em Areia Branca/RN ofertado pelo Promotor Murilo Digiácomo, por fim, a Secretária Executiva Verônica Pinheiro discutiu quanto à exigência dos Programas Sociais estarem inscritos no Conselho. Seguida a pauta, deu-se início aos informes da reunião. A Secretária Executiva

Verônica lamentou o encerramento do Programa Ciranda, o qual não foi mais possível sua continuação, falou da realização da Campanha de Combate ao trabalho infantil que será realizada no dia 12 de junho a nível Nacional e, por fim, discutiu sobre o encerramento da Campanha de Imposto de Renda, mencionou a criação do material previsto, Cartazes, os quais não foram distribuídos, no entanto, o OUTDOOR ficou exposto por 30 (trinta) dias, desejou ainda que ano seguinte outras ações possam ser tomadas. Já a Presidente Mikaelle comentou sobre a necessidade da presença dos Conselheiros nos eventos, citando como exemplo, a Caminhada do 18 de maio, momento esse em que apenas ela esteve presente; comentou ainda a respeito da gravação de vinhetas sobre esse evento falando sobre as ações desenvolvidas pelo Conselho nos últimos 2 meses e, anunciou a criação da nova Portaria dos Conselheiros. A Conselheira Gorete Oliveira falou sobre as últimas ações do GASPEC, dizendo que foram realizadas consultas com o Mastologista e entrega de Cestas Básicas às famílias cadastradas na instituição. A Secretária Executiva Verônica solicitou-lhe o quantitativo de Crianças e Adolescentes portadoras de Câncer acompanhadas por essa instituição e Gorete se prontificou a trazer a informação na próxima reunião. A Conselheira Suerlange Soares sugeriu que as futuras reuniões ocorressem durante o período da manhã, no entanto, a Presidente Mikaelle disse que isso fosse discutido em uma futura reunião e caso tenha aprovação pelos membros do Conselho uma nova resolução será criada com o novo dia e horário das reuniões Ordinárias, no entanto, essa nova Resolução só entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até a reformulação do regimento interno do Conselho. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle às 16h33min. Eu Antonio Josean da Costa, Secretário do CMDCA, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**76C1713A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE Nº 123/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Aos Sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e vinte e oito minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em caráter extraordinário, tendo em vista que por falta de quórum não foi possível sua realização na data regimental e teve como pauta: 1º Leitura da ata da reunião anterior; 2º Ações de implantação do Programa Família Guardiã; 3º Apresentação do Relatório das Ações e Atividades Desenvolvidas nos Equipamentos Sociais da Proteção Social Especial - PSE; 4º Organização do cadastro das organizações governamentais e sociedade civil que compõem o SGD Municipal no SIPIA; 5º- Ações da Metodologia do Selo UNICEF e Prefeito Amigo da Criança; 6º- Elaboração do Plano pela Primeira Infância; 7º Monitoramento e renovação da parceria do Programa Amigo de Valor; 8º Apresentação do Relatório Trimestral do Conselho Tutelar; 9º Alteração do dia e horário das reuniões ordinárias; 10º Edital do Itaú Social; 11º Renovação de registro da RENAPSI; 12º Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Antonio Josean da Costa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria Gorete de Oliveira Dantas (GASPEC - Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira) Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi – CDCRMA) e como convidada: Margarete Débora Gurgel (Articuladora do Selo UNICEF); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A Presidente Fernanda Mikaelle iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação dos Conselheiros e em seguida solicitou que o Secretário Antonio Josean lesse a ata da reunião anterior nº

122/2022 de 02 de Junho de 2022, a qual foi colocada em pauta e aprovada por unanimidade pelos membros do conselho presentes. Seguindo com o segundo ponto de pauta, a Presidente Fernanda Mikaelle comemorou a sanção da Lei 1860/2022 de 17 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa Família Guardiã de guarda subsidiada em família extensa para crianças e adolescentes em situação de risco social e violação de direitos. De acordo com esta lei, fica estabelecido o valor de 10% do salário-mínimo federal vigente por cada criança atendida, as famílias cadastradas receberão tal subsídio financeiro previsto na presente Lei por meio de depósito bancário em nome do guardião ou do responsável, o qual está oferecendo proteção. A fiscalização da execução do programa será de responsabilidade do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Ministério Público, Defensoria Pública e do Poder Judiciário. O programa social tem a capacidade de atender até 45 (quarenta e cinco) crianças e/ou adolescentes, não suportando ultrapassar a quantidade mencionada. No terceiro ponto de pauta, referente à apresentação do Relatório das ações e atividades desenvolvidas nos equipamentos sociais da Proteção Social Especial - PSE, a Secretária Executiva Verônica Pinheiro leu o relatório das ações e atividades desenvolvidas nos equipamentos sociais. A esse respeito a Presidente Fernanda Mikaelle lamentou o aumento do número de casos de violência contra idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência. Na ocasião, apresentou aos conselheiros o resumo de um caso envolvendo uma adolescente que estava desassistida pela família, explicando que a mesma chegou a residir com vários familiares, mas por apresentar problemas psiquiátricos foi abandonada por todos. Mikaelle disse que a adolescente tem passado por todos os equipamentos, e na mais recente tentativa de reconstrução de laços familiares ficou decidido que seu genitor ficará com sua guarda. Algumas medidas foram tomadas para evitar que ela fuja de casa novamente, para isso, foi montado um plano de acompanhamento multidisciplinar com todos os seus familiares. Além do pagamento de um aluguel social para que ela e sua família tenham condições mais favoráveis de convívio. O caso continua em tramitação na Promotoria de Justiça, e em constante acompanhamento do Conselho Tutelar, CMDCA e demais equipamentos. Quanto ao quarto ponto de pauta, referente ao cadastramento de todas as instituições que compõem a rede de proteção no SIPIA - Sistema de Informações para a Infância e Adolescência a Presidente Fernanda Mikaelle pediu apoio aos conselheiros para realizar esta tarefa, a mesma falou que há alguns anos atrás foi feito o cadastro de aproximadamente 70 instituições, contudo, precisamos atualizar essa lista. E também que há um erro referente ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Apodi que se encontra cadastrado no SIPIA só que em nome de outro município. Mikaelle disse que enviou o caso para o Coordenador do SIPIA, o senhor Antônio Claudio, e estar aguardando solução. Seguindo com o quinto ponto de pauta a articuladora do Selo UNICEF, Margarete Gurgel deu início a sua fala a qual comentou que se sente otimista com a possibilidade do Município de Apodi ser contemplado com o Selo UNICEF, disse que o Município estar tendo visibilidade e tem cumprido dentro do prazo todas as etapas sendo o segundo município no ranking de pontuação, comentou que já ocorreram reuniões com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários tendo obtido bons resultados e a adesão de todos ao processo de certificação. Em relação à metodologia Prefeito Amigo da Criança Margarete demonstrou preocupação quanto ao OCA (Orçamento da Criança e do Adolescente). A mesma explicou que como resultado do preenchimento dos mapas recebeu os relatórios de avaliação que apontou um risco relacionado a distribuições das rubricas direcionadas ao público criança e adolescente, por não ser fácil de ser identificado nas leis orçamentárias. O material recebido servirá para orientar as correções necessárias. Margarete falou com satisfação de todas as ações que foram realizadas, citando a criação da comissão intersetorial; criação do Nuca – Núcleo de Cidadania de adolescentes; Plano de trabalho e de cidadania de adolescentes; I Fórum Comunitário; Semana do Bebê; Busca ativa escolar; e busca ativa vacinal. Em menção a essa última ação a conselheira Eduarda Hermínia, comentou acerca do projeto Minha Escola Nota 10, uma parceria entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social (CRAS) da Cidade de Apodi, a fim de reforçar a importância da vacinação, o papel da escola e garantir que doenças erradicadas não voltem. A Secretária Executiva Verônica Pinheiro questionou a

Conselheira Eduarda Hermínia o número de Crianças e Adolescentes em fase de vacinação no Município, Eduarda se comprometeu a trazer os dados solicitados na próxima reunião, e finalizando a discussão quanto a esta temática, a articuladora Margarete Gurgel disponibilizou para os conselheiros a agenda de vacinação ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde, esquematizada a seguir: 11/07 CRAS Bairro São Sebastião; 12/07 Biblioteca Central; 13/07 Bairro Bacural I; 14/07 Bairro Bico Torto e 15/07 CRAS Lagoa Seca. Denominada de Semana “D”, esta programação acontecerá das 08h00min da manhã às 12h00min. Dando continuidade, Margarete comentou a respeito da reunião ocorrida no dia 28 de junho com a equipe de psicólogos do município, representantes do Conselho Tutelar, Coordenadora do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), equipe do PCF (Programa Criança Feliz) e Presidente do CMDCA para definir o fluxo de atendimentos de crianças e adolescentes em Saúde Mental. A ideia desse fluxo é apresentar possibilidades de cuidados diante das situações mais prevalentes de sofrimento na infância e na adolescência. A conselheira Eduarda Hermínia noticiou que o Município conseguiu dois profissionais para atuarem na área de saúde mental: Um Psicopedagogo, que atenderá na UBS São Sebastião e um terapeuta ocupacional, o qual atenderá por meio de convênio com a instituição Privada Núcleo Humanescer, esses profissionais atenderão um público de 30 crianças e adolescentes em dois dias da semana, tendo a Secretaria de Saúde do município como responsável pelo encaminhamento dos casos a essas instituições. Seguindo a pauta, no sexto ponto Margarete Gurgel, articuladora do selo UNICEF, apresentou a minuta do Decreto de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância em seguida os conselheiros entraram em discussão, foi esclarecido dúvidas e por fim aberta votação sendo aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho o envio da minuta ao prefeito municipal para ser sancionado. Dando continuidade com o sexto ponto de pauta, a articuladora, Margarete Gurgel, divulgou a realização do Seminário de elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância agendado para o dia 22 de julho na Creche Modelo, convidando os conselheiros a se fazerem presentes. Na ocasião Margarete explicou que já foram realizadas reuniões com servidores convidados para facilitar os eixos do seminário de construção do PMPI, onde foi explicada toda a metodologia de realização do evento e entregue materiais orientadores. Margarete finalizou sua participação agradecendo a oportunidade de expor mesmo que de forma resumida os avanços dos trabalhos rumo às certificações e pediu licença para se ausentar, pois já estava sendo aguardada para outra reunião, se comprometendo a voltar outras vezes. Seguindo com a sétima pauta, a presidente do conselho Mikaelle Alves esclareceu dúvidas quanto à continuidade do Serviço Família Guardiã, dizendo que o banco SANTANDER que é financiador da proposta por meio do programa Amigo de Valor, enviou e-mails com orientações para a renovação da parceria por mais um ano. Os conselheiros iniciaram uma breve análise de todo o percurso e das lutas para a efetivação da lei nº1015/2015 que Dispõe sobre o Serviço de Família Acolhedora no Município de Apodi e se mostraram entusiasmados com a execução do Serviço de Guarda Subsidiada, por ser entendido pelos mesmos como uma metodologia de preparação para o Serviço de Família Acolhedora, pois compreendem que mesmo parecendo as duas modalidades são diferentes. A presidente Mikaelle Alves disse está participando de grupos temáticos de estudo de implantação da Família Acolhedora, que a princípio estava sendo pensado para ser realizado de forma consorciada entre os municípios da comarca, no entanto, o pouco interesse e participação de alguns municípios levaram a gestão municipal a mudar de estratégia e iniciar a tramitação para municipalizar o serviço o que nos deixará muito bem amparado diante da necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente da família nuclear e extensa, visto que, temos um número considerável de casos necessitando desta medida protetiva. Mikaelle disse que o relatório de monitoramento do primeiro semestre veio junto às orientações de renovação, esta sendo respondido pela equipe e será disponibilizado aos conselheiros quando for concluído. A secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro explicou que a solicitação de renovação deverá ser feita por meio da plataforma Monitor Social até a data do dia 18 de julho às 18h, respondendo o formulário de inscrição da proposta, enviando a ata de avaliação e desejo de renovação da parceria; declaração de emissão de certificado digital do gestor do fundo e do presidente do conselho; declaração

atualizada do banco onde o fundo FIA mantém conta ativa, foto de boa qualidade das ações do serviço com autorização de uso de imagem e a planilha orçamentária. Após o momento de análise o envio da proposta de renovação do Serviço de Guarda subsidiada de Apodi – Família Guardiã foi votada e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o oitavo ponto de pauta a Presidente Fernanda Mikaelle fez a leitura do relatório trimestral disponibilizado pelo Conselho Tutelar das violações identificadas no 2º trimestre de 2022 registrando a elevação de casos de violências. Os dados apresentados foram os seguintes: Negligência ou omissão – 10 casos; Própria conduta – 09 casos; Violência psicológica – 05 casos; Abuso sexual – 03 casos; Situação de risco – 03 casos; Alienação parental – 03 casos; Violação do direito à saúde – 03 casos; Bullying escolar – 02 casos; Integridade física – 02 casos; Maus tratos – 01 caso; Uso de drogas – 01 caso; Apologia ao uso de drogas – 01 caso; Abandono de incapaz – 01 caso; Evasão escolar – 01 caso; Trabalho insalubre e perigoso – 01 caso; Pedido de guarda – 01 caso. As maiores incidências de casos ocorreram no Bairro Lagoa Seca, Centro da cidade e Ambiente Escolar. Seguindo com o nono ponto de pauta a Presidente Fernanda Mikaelle enfatizou que o conselho esta com dificuldade em alcançar quórum no dia e horário regimental e a mesma propôs mudar para primeira quarta-feira do mês às 08h00min da manhã, por força de Resolução, os conselheiros acataram a sugestão e aprovaram a mudança, ressaltando que a resolução terá validade até que o regimento seja atualizado. No décimo ponto de pauta a Secretária Executiva Verônica Pinheiro comunicou aos conselheiros que estará aberto até dia 29 de julho o edital para fundos da infância da fundação Itaú Social, e já iniciou o processo de inscrição de proposta e organização da documentação, no entanto, o conselho precisa se reunir de forma extraordinária para deliberar sobre com qual proposta de seu plano de trabalho irá concorrer. No décimo primeiro ponto de pauta a senhora Verônica Pinheiro prosseguiu dizendo que recebeu um e-mail no dia 04 de junho de 2022 da instituição RENAPSI-Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, solicitando a renovação do registro de depósito dos Programas de aprendizagem, na ocasião foi apresentada a documentação aos conselheiros e após análise e não encontrando nenhum impedimento, os conselheiros decidiram aprovar por unanimidade a renovação de registro. O último ponto de pauta com os informes Mikaelle comunicou que foi convidada a participar de um podcast semanal sobre a política de atenção a criança e ao adolescente e pediu sugestões de temas aos conselheiros, os mesmos ficaram de pensar e sugerir por meio do grupo de WhatsApp. Em seguida a conselheira Gorete Oliveira apresentou o quantitativo de Crianças e Adolescentes portadoras de Câncer acompanhadas pelo GASPEC, dizendo que ao todo a instituição acompanha 230 pacientes dos quais 03 (três) são crianças. Falou ainda das últimas ações da instituição que foram: 30 atendimentos gratuitos com médico mastologista; 86 consultas encaminhadas à Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer e 07 pacientes encaminhados à ONCOVIDA, instituição localizada na cidade de Pau dos Ferros/RN. A conselheira Gorete finalizou dizendo que os tipos mais comuns de câncer são de mama e próstata. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Fernanda Mikaelle às 17h27min. Eu, Antonio Josean da Costa, Secretário do CMDCA, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5B5C7723**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE Nº 125/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e doze minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em caráter extraordinário e teve como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião

anterior; 2º - Deliberação de atualização do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA; 3º- Apresentação da atualização do Plano Municipal de Medida Sócio Educativa; 4º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Luzineide Barboza de Freitas Góis (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento) Maria Gorete de Oliveira Dantas (GASPEC - Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira) Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi – CDCRMA) e como convidada: Aigna Simone de Albuquerque Batista (Coordenadora do Programa Ressignificando Caminhos); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A Presidente Fernanda Mikaelle iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação dos Conselheiros e em seguida solicitou que a secretária executiva da casa dos conselhos a senhora Verônica Pinheiro secretariasse a reunião e lesse a ata da reunião anterior nº 124/2022 de 24 de agosto de 2022, a qual após ser lida foi colocada em pauta e aprovada por unanimidade pelos membros do conselho presentes. Antes de iniciar o segundo ponto de pauta a presidente solicitou que fosse antecipado o terceiro ponto de pauta, que trata sobre a atualização do Plano Municipal de Medida Sócio Educativa, ao que foi aceito pelos conselheiros presentes. Com a palavra a coordenadora do Programa Municipal de Medida Sócio educativa a senhora Simone Albuquerque, em sua fala Simone agradeceu o empenho do conselho nas ultimas demandas referentes ao programa Ressignificando Caminhos, expressando sua felicidade com a publicação da portaria Nº 1036/2022 de 28 de julho de 2022 que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional no município de Apodi/RN. E agora mais uma vez se faz presente e participativo na atualização do Plano Municipal de Medida Socioeducativa, Simone explicou que a atualização feita neste ano não e completa tendo em vista que não foi possível a realização de um diagnostico mais aprofundado a nível municipal, no entanto foi possível uma revisão teórica e pratica do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo PRC nos últimos anos. Simone explicou ainda o motivo de estar apresentando o resultado da atualização ao conselho como uma pauta extraordinária, dizendo que gostaria de ouvir a avaliação as considerações do conselho e sua aprovação para que pudéssemos concorrer a um edital de chamamento publico que esta com credenciamento aberto e necessita do plano atualizado. Após o momento inicial a senhora Simone deu início a leitura do plano acompanhando cada ponto e esclarecendo cada questionamento dos conselheiros presentes. Simone enfatizou que a Psicóloga do PRC a senhora Bruna Cristina Silva Oliveira vem estudando com afinco a temática das Medidas socioeducativas o que deu condições de embasamento seguro em nossa revisão e atualização do plano. Com a palavra a presidente do conselho Mikaelle disse que no período de análise e revisão do plano observamos os avanços alcançados como, por exemplo, ampliação do público atendido, ampliação da estrutura física municipal e consequentemente da rede atendimento aos adolescentes e suas famílias. Observamos também os desafios, como por exemplo, a firmação de parceria para o ingresso dos jovens de forma correta no mercado de trabalho, tão necessária principalmente agora após o momento de pandemia da covid 19 que esta em desaceleração mais deixando um rastro de desequilíbrio amplo em todas as áreas da vida em sociedade, atingindo fortemente nossas criança e adolescentes. Mikaelle destacou a importância do projeto IPÊ realizado pela PRC, idealizado em quatro fases sendo que a primeira já foi realizada, onde na ocasião foi promovido o I encontro sobre medidas socioeducativas em meio aberto, com o tema: *Desmistificando e contextualizando as MSE*, com todos os parceiros do programa. Em um segundo momento será a aproximação com as famílias e os adolescentes e na terceira fase do projeto será feita uma ação Intersetorial com o tema: *Conhecer para Proteger*, dentro do território com maior percentual de adolescentes e/ou jovens em acompanhamento. A última fase do Projeto será I Fórum Municipal sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto com o tema: *A perspectiva intersetorial na Socioeducação* com a participação do Sistema de Garantia de Direito, Poder Judiciário, Ministério Público e os Municípios da Comarca de Apodi. A expectativa é muito grande

em relação a esse último evento, pois trará muitas visões e contribuições para o aperfeiçoamento do programa. A discussão se prolongou e acabou tomando o espaço dos outros pontos de pauta, e pelo avanço da hora e o fato de que alguns conselheiros precisavam se ausentar o Plano de Medida Sócio educativo foi votado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes e os mesmo decidiram transferir os outros pontos não debatidos para outra extraordinária com data a ser marcada. Nos informes a presidente Mikaelle Alves informou que o plano pela primeira infância já está na fase final de consolidação de informações e escrita, em breve será disponibilizado ao conselho pra apreciação e votação. Também comunicou que a comissão intersetorial do selo UNICEF e Programa Prefeito Amigo da Criança estará em breve iniciando os trabalhos para Elaboração do Plano Municipal pela Infância e Adolescência, convocando os conselheiros a se farem presentes nas discussões dos grupos de trabalhos como forma de contribuir e validar as ações que serão apontadas para melhoria da política de atenção a criança e adolescente no nosso município. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Fernanda Mikaelle às 11h38min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, Secretária Executiva da casa dos conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**505C3B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 023/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cópias com disponibilização de máquina copiadora, para atender as secretarias do município e principalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. para atender os usuários inscritos na base de cadastro único para programas sociais do governo federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia Anexo I, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Que teve como vencedora a empresa **FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ: 08.318.800/0001-67**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais)

Apodi/RN, 02 de dezembro de 2022.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C8C7C680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, Resolve:

Convocar o Conselho Municipal de Educação de Arez para uma reunião, dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira), às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.  
Pauta: Reorganização Curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Criação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial na forma Combinada Articulada à Educação Profissional.

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 009/2021

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7AB23314

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Luiza de Menezes, matrícula 96774-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.12.2022

Arez/RN, 2 de dezembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**F61BB638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 291101/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 105537/2022**

**Espécie:** Contrato nº 291101/2022, firmado em 29/11/2022;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura;

**Contratado:** AN PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.400.583/0001-20;

**Objeto:** Contratação da empresa AN PRODUCOES LTDA para realização de evento com show artístico musical da BANDA JOYCE TAYNÁ, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2022.

**Amparo:** Inexigibilidade nº 026/2022; **Processo Administrativo:** 105537/2022;

**Vigência:** de 29/11/2022 a 31/12/2022;

**Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arez;

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Andre Luiz Pinheiro do Nascimento.

Arez/RN, 29 de novembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C28A4F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**029/2022 - PROCESSO Nº 105.288/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 029/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 02 de dezembro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CE24D837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**030/2022 - PROCESSO Nº 105.406/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 030/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografias) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 02 de dezembro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**6C5222FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as

exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos da frota de veículos, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 05 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de dezembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Saliene Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**8BE2610A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2022**

**OBJETO:** Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização de festa social em alusão aos 64 anos de emancipação política de Barcelona 2022.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”

Na documentação apresentada, entendemos que os grupos artísticos “GLAYDSON GAVIÃO, JOÃOZINHO DANTAS e DOCE PECADO” trata-se de BANDA do setor artístico, reconhecidos, de maneira natural pelo público em geral e pela opinião pública de nosso Estado.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação das apresentações artísticas se dá em comemoração alusiva a Emancipação Política do Município e, com o objetivo de comemorar e confraternizar junto aos munícipes que apreciam os shows de artistas consagrados bem como o fomento econômico do município atraindo turistas e público regional para tais festividades.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A aceitação do valor da proposta da empresa GR SHOWS LTDA para a apresentação musical do grupo artístico “Glaydson Gavião” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Palmeiras/PI, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), show realizado no município de Santa Rita do Piauí/PI no valor de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e show a município de Boqueirão/PI no valor R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

A aceitação do valor da proposta da empresa JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491 para a apresentação musical do grupo artístico “**Joãozinho Dantas e Banda**” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Cerro Corá/RN, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), show realizado para a Prefeitura de Solanea/PB no valor de R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e show no aniversário de 15 anos da Mais FM na cidade de Iguatú/CE no valor R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

A aceitação do valor da proposta da empresa JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS para a apresentação musical do grupo artístico “**Doce Pecado**” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Prefeitura de Jandúis/RN, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), show realizado no município de Macau/RN no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (cinco mil reais), show realizado no município de Guamaré/RN no valor de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

Barcelona/RN, 02 de dezembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:7549356B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 142/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Dezembro de 2022.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Janielson Vieira da Silva**, inscrito no CPF: 077.649.214-40 do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:6E7C82F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 143/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **PAULO MARCIO GRACIANO DA SILVA**, portador (a) do CPF: 096.427.714-03 do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:85367777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3.676/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** MJK CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.331.150/0001-00;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços voltados à organização, elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, estudos, análises, implantação, coordenação e controle de trabalhos visando atender as necessidades do departamento tributário do Município de Boa Saúde - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec. Munic. de finan. Tributação e Patrimônio

Natureza de Despesa : 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** De 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Suelito Silva Martins – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 02 de dezembro de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
Código Identificador:3C791EC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PROCESSO Nº 3.171/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através de republicação o Pregão Eletrônico nº. 047/2022, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN, após alteração no Termo de Referência pela secretaria demandante. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 05/12/2022 das 08h até às 09h00min do dia 15/12/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 15/12/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:B235B374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR, CNPJ: 32.580.309/0001-94,** com endereço na 10A Rua Guilherme Lopes Viegas, 333, Iguaracu, Itajá/RN – CEP 59.513-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “JUNINHO OUSADO” para apresentação no dia 17 de Dezembro na tradicional “FESTA DE SANTA LUZIA 2022” na cidade de Caiçara do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 29 de novembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:6E0E6734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**058/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: FABIANA LUCIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº 904.323.554-72, ganhador, com sede na Rua Araxa, nº 4999, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.084-070.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:C5E7D636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**059/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: ANTONIO EDUARDO PEREIRA MONTEIRO,** brasileiro, inscrita no CPF nº 140.730.994-34, ganhador, com sede na Rua Manoel Cirilo, nº 30, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:0A68DF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº140, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n. 394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego.  
**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º 394/2015, observando os critérios legais. PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS – CPF: 702.590.144-00 LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**003CA049

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº141, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 054.470.404-50, ocupante do cargo **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, a partir de 01/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Caiçara do Rio do Vento, 02 de dezembro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**5D0642C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.06.29.0024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL, para creches, escolas da rede municipal, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.602.864/0001-86;

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 80.055,00** (oitenta mil, cinquenta e cinco reais ).

Caicó/RN, 26 de outubro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**11FBFD79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**I TERMO ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.11.17.0027-**  
**DISPENSA Nº 078/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN; **CONTRATADA:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.527.919/0001-87; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de empréstimos consignados e reserva de margem consignável na folha de pagamento do município de Caicó junto às instituições financeiras conveniadas ao município; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**7E02EF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI** (CNPJ: 36.860.728/0001-30), vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 184.500,00, do LOTE 02 com valor total de R\$ 21.200,00, do LOTE 03 com valor total de R\$ 7.500,00 e do LOTE 04 com valor total de 27.000,00.

Campo Redondo/RN, 01 de dezembro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**DB47E626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000151/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 130/2022 da Procuradoria

do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000151/2022, PROCESSO Nº. 1.115.001/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa HÉRICA R R ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.584.357/0001-46, cujo objeto consiste na prestação de serviços de levantamento topográfico e edições em ambientes auxiliadas por computador para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Campo Redondo/RN, 30 de novembro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**B0B0C601

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 046/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000151/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: HÉRICA R R ARAÚJO ME – CNPJ 29.584.357/0001-46. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E EDIÇÕES EM AMBIENTES AUXILIADAS POR COMPUTADOR. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / HÉRICA RAYANE RODRIGUES ARAÚJO - CPF: 089.068.164-30 – Proprietária.

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**7AF12E72

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Dirigente Municipal de Educação de Campo Redondo/RN em cumprimento a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 515/2021 de 17 de março de 2021 do Cac's/Fundeb:

#### RESOLVE:

Convocar os segmentos abaixo relacionados com atuação nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Campo Redondo/RN para participar da Assembleia Geral Ordinária, com a finalidade de renovar o Cac's/Fundeb - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que será realizada no próximo dia 01 de dezembro do ano em curso, no Cajas – Centro Administrativo José Alberany de Souza, localizado a Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN:

Representantes do segmento dos pais e responsáveis da Educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Educação (7:00 horas);

Representantes do segmento da Sociedade Civil (8:00 horas);

Representante do segmento dos Servidores técnico-administrativos da Educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Educação (9:00 horas);

Representante das Escolas do Campo (10:00 horas);

Representantes do segmento dos professores (as) da Educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Educação (11:00 horas);

Representante dos Diretores que atuam na Rede Municipal de Educação (14:00 horas).

Campo Redondo/RN, 25 de novembro de 2022.

**HANANIEL DE SOUZA AMORIM**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**46501A4F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021 DA ADESÃO 027/2021

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.052.876/0001-51, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59152-600, representada por PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 154/2021, do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM REGISTRO DE PREÇO até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 08 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE 2.032 — Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Cultura

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SUBELEMENTO 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar - PJ

FONTE: 1500100100 – Recursos de impostos e transf. - Educação

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 01 de Novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 21.052.876/0001-51

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**A3E57E4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2022**

*Nomear o Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **Lécio Dias da Silva**, inscrito no CPF sob nº 036.XXX.XXX-81, para o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**B54CD024

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2022**

*Nomeia a Secretária de Comunicação e Eventos, vinculada à Secretaria de Comunicação e Eventos.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-02, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Comunicação e Evento, vinculado à Secretaria de Comunicação e Evento.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**4AD06FF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1191, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1191, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre denominação de Rua Alcendino Gabriel da Silva, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Alcendino Gabriel da Silva**, a Rua que transversal a Travessa Joana Azevedo Dantas – Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida Rua.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2298E4E3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1192, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1192, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre denominação de Travessa Joana Azevedo Dantas da Cunha, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Trav. Joana Azevedo Dantas da Cunha**, a Trav. Que fica localizada transversal a Rua Josefa Maria da Conceição – Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida Rua.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AB495F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [comprasmsms@gmail.com](mailto:comprasmsms@gmail.com). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**4BF69723

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, CONECTADO POR TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, VIA RÁDIO E VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**6390BEC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de material gráfico/formulários auto envelopados, por meio de Registro de preços – SRP, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, no tocante a entrega dos carnês de IPTU/2023** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os

interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**63F8BC84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para pagamento da INSCRIÇÃO DOS(AS) SENHORES(AS) MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA, JOÃO MARIA DE CASTRO PONTES E SARA REGINA DE LIMA BATISTA, PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO NA EDUCAÇÃO: AÇÕES PRÁTICAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A SER REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 14 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022, com a empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME - CNPJ: 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 01/12/2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**AF500734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 122/2022 DE 2 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora, **IOLANDA DE SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO – Matrícula nº 0070107**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 2 de Dezembro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**B2130530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 363, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, prevista na Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998, cria o programa municipal de publicização e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Cerro Cora, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**Capítulo I**  
**Das Normas Gerais**

**Art. 1º** –Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, acordos de cooperação ou contrato de gestão, no âmbito do Município de Cerro Cora/RN.

**Art. 2º** –A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** –Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I** – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos para as organizações sociais qualificadas no município;
- II** – homologar o resultado de chamamentos públicos;
- III** – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- IV** – anular ou revogar editais de chamamento público;
- V** – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- VI** – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- VII** – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- VIII** – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- IX** – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

**Parágrafo Único** –As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

**Art. 4º** –O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

**Art. 5º** –O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias

desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

**Art. 6º** –O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Art. 7º** - Contrato de Gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 8º, caput, deste Decreto.

**Capítulo II**

**Da qualificação como Organização Social, do Contrato de Gestão e do Programa Municipal de Publicização**

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá, qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à ação social e a saúde, atendidos os requisitos previstos neste Decreto.

**Parágrafo Único** - Os convênios ou contratos de gestão vigentes quando da publicação deste Decreto, não sofrerão modificações e não serão prejudicados.

**Art. 9º** - São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social:

- Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a)** natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b)** finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c)** proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- d)** previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma deste Decreto, nos casos de extinção ou desqualificação;
- e)** ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;
- f)** previsão de participação, no Conselho de Administração, de representante do Poder Público, de membro da comunidade de notória capacidade profissional, e membro de entidade representativa da sociedade civil;
- g)** em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h)** composição e atribuições da diretoria;
- i)** obrigatoriedade de publicação em Diário Oficial, dos relatórios financeiros e dos relatórios de execução do contrato de gestão;
- II** - Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela Comissão Municipal de Publicização, a que se refere o art. 23 deste Decreto.
- III** – Ter o Conselho de Administração estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto da entidade, sendo vedado aos Conselheiros, serem remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social.

**IV** - Ter no Estado do Rio Grande do Norte, sede ou escritório para o recebimento de intimações judiciais, extrajudiciais, comunicações administrativas oficiais e notificações referentes aos possíveis instrumentos pactuados.

**Art. 10º** - Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata este Decreto, compete ao Conselho de Administração:

- I** - Definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;
- II** – Aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;
- III** – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

**IV** - Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

**V** - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

**VI** - Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

**VII** - aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

**VIII** - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

**IX** - Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

**X** - Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão, ou outro instrumento previsto neste Decreto, com as Organizações Sociais devidamente qualificadas.

§ 1º - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.

§ 2º - O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao órgão ou entidade da administração pública municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

**Art. 12** - Na elaboração do Contrato de Gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, os seguintes preceitos:

**I** - O Contrato de Gestão deverá especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular os objetivos e metas e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

**II** - O Contrato de Gestão poderá estipular limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

**Parágrafo Único** - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta signatários, observadas as peculiaridades de suas áreas de atuação, definirão os demais termos dos Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito dos respectivos órgãos.

**Art. 13** - A execução do Contrato de Gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração e supervisão externa do órgão de administração direta ou indireta signatário, que verificará os aspectos programático, funcional e finalístico das atividades desenvolvidas pela Organização Social, conforme definido neste Decreto.

§ 1º - É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º - Os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória qualificação e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, o qual será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

**Art. 14** - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, devem comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 15** - Sem prejuízo da medida alusiva na art. 14 deste Decreto, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização e execução do

Contrato de Gestão representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao Juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º - O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com os ditames do Código de Processo Civil.

§ 2º - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A intervenção será procedida mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º - A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, revogando-se expressamente o decreto de intervenção.

**Art. 17** - O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 18** - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

**Art. 19** - As Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

§ 1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permuta de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão.

**Art. 20** - É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante do cargo de primeiro ou segundo escalão na Organização Social.

**Art. 21** - São recursos financeiros das Organizações Sociais:

**I** - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo Contrato de Gestão;

**II** - As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;

**III** - As receitas originárias do exercício de suas atividades;

**IV** - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;  
**V** - Os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;

**VI** - Outros recursos que lhes venham ser destinados.

**Art. 22** - Fica criado o Programa Municipal de Publicização, que tem como objetivo permitir a absorção pelas Organizações Sociais das atividades referidas no art. 8º deste Decreto, desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, observadas as seguintes diretrizes:

**I** - ênfase no atendimento ao cidadão-cliente;

**II** - ênfase nos resultados qualitativas e quantitativos nos prazos pactuados;

**III** - controle social das ações de forma transparente.

**Art. 23** - Fica criada a Comissão Municipal de Publicização, como órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização, com as seguintes competências:

**I** - Aprovar a indicação de inclusão de entidades, órgãos, unidades administrativas ou atividades da Administração Municipal no Programa Municipal de Publicização;

**II** - Emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos deste Decreto, encaminhando-o ao Prefeito(a) Municipal;

**III** - Aprovar, no âmbito da Administração Municipal, a redação final do Contrato de Gestão a ser firmado com cada Organização Social;

**IV** - Aprovar a desqualificação da Organização Social, observado o disposto neste Decreto e no respectivo Contrato de Gestão.

**Art. 24** - A Comissão Municipal de Publicização tem a seguinte composição:

**I** - O Controlador Geral do Município;

**II** - O Secretário Municipal de Administração;

**III** - O Procurador-Geral do Município;

**IV** - O Secretário da secretaria da área de atividade autorizada.

**Parágrafo Único** - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Procurador Geral do Município.

**Art. 25** - A Organização Social fará publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras.

### Capítulo III

#### Do Chamamento Público, da Dispensa e Inexigibilidade.

**Art. 26** - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil e organização social, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

**I** - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ou contrato;

**II** - o tipo de parceria ou contrato a ser celebrado, contendo:

a - o objeto, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

b - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

**III** - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

a - o valor previsto para a realização do objeto;

b - as condições para interposição de recurso administrativo;

c - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria ou contrato; e

d - de acordo com as características do objeto da parceria/contrato, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

**§ 1º** - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria ou contrato, admitidos:

**I** - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

**II** - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

**§ 2º** - Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração ou contrato de gestão, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

**§ 3º** - A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

**§ 4º** - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

**§ 5º** - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil e organização social, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração, de fomento ou contrato de gestão.

**Art. 27** - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

**§ 1º** - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

**§ 2º** - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

**Art. 28.** O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

**Parágrafo Único** - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

**Art. 29.** A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes.

**Art. 30.** Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil ou organização social no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

**§ 1º** - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil ou organização social, serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 2º** - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

**§ 3º** - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

**§ 4º** - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil ou organização social será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

**Art. 31** - Fica a Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional nos termos da legislação federal aplicável à espécie, dispensada da realização de procedimento licitatório e chamamento público para a celebração dos Contratos de Gestão e demais instrumentos previstos neste Decreto, com as Organizações Sociais

qualificadas no âmbito deste Município, nos termos dos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

**Parágrafo Único** – A qualificação disposta neste Decreto, funcionará como prévio credenciamento, nos termos do inciso VI do Artigo 30 da Lei no 13.019/2014.

**Art. 32** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogado o Decreto nº 252/2022, de 23 de agosto de 2022 e demais disposições em contrário.

Cerro Cora/RN, 02 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**619C1DC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 057/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ HELDER DE OLIVEIRA BEZERRA**, para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS TORNEIOS DE FUTSAL DURANTE AS FESTIVIDADES DA 69ª EMANCIPAÇÃO POLITICA, CATEGORIAS SUB-12, SUB-15, ADULTO E VETERANOS, COMPOSTO POR DOIS ARBITROS E UM MESARIO., no valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02/12/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FD21939E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 058/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **aluminart comercio e serviços Ltda**, para a Aquisição de ornamentações natalinos para decoração das ruas deste município de Coronel Ezequiel/RN, no valor global de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02/12/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3FAF5EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º**  
**206/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ANTONIA KALIANA DE SOUZA QUEIROZ** ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 25/07/2014 a 25/07/2019, a qual será usufruída entre os dias 01 de dezembro de 2022 e 01 de março de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**9D685B86

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 207/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DAINE AMORIM DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Dezembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**9CDACC2B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 208/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA LIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**CAB0AD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 033/2022 - AQUISIÇÃO DE  
LEITE PASTEURIZADO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 33/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial n° 33/2022, realizada em 02/12/2022, a saber:

Objeto:**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO**

**L P LACTICINIOS**- CNPJ: 11.696.607/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

CRUZETA/RN, em 02 de dezembro de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**028C791A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
014/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
014/2022**

**PROCESSO N° 140/2021  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ n° 02.085.687/0001-30; OBJETO: READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2022; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 290.044,15 (DUZENTOS E NOVENTA MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS); VALOR ACRESCIDO: R\$ 53.649,99 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A ≈ 22,69%; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**468D03BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022– PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN n° 137/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRADATIVOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, CNPJ n° 48.253.855/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Cruzeta/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**1A8D546B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022– PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN n° 147/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Possível contratação de pessoa jurídica no fornecimento gradativo de leite pasteurizado; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** L P LACTICINIOS,

**CNPJ nº 11.696.607/0001-74; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Cruzeta/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F54A5D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 222/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de novembro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2D795746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 223/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas dos Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 31 de outubro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**08F4B5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 224/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas dos Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3 (três) ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 02, 07 e 16 de novembro de 2022

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BC3246B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 225/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 02 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 12 e 16 de novembro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C9162269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 226/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho

**Cargo /Função:** Assistente Social

**Quantidade:** 5 diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28, 29, 30 de novembro e 01, 02 de dezembro.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal-RN, com a finalidade de participar de capacitação da Metodologia de Cuidados no Desenvolvimento da criança para Supervisores do Programa Criança Feliz.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**6C6E6259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 227/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maiara Cristina Santos Campelo

**Cargo /Função:** Supervisora do Programa Criança Feliz

**Quantidade:** 5 diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28, 29, 30 de novembro e 01, 02 de dezembro.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal-RN, com a finalidade de participar de capacitação da Metodologia de Cuidados no Desenvolvimento da criança para Supervisores do Programa Criança Feliz.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**805DB020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 228/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maria Auxiliadora Dantas

**Cargo /Função:** Agente Comunitária De Saúde E Conselheira Municipal De Saúde

**Quantidade:** 3 diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 29, 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN com a finalidade de participar da Conferência Estadual de Saúde Mental, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE).

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0E70B37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 229/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** João Maria de Araujo.

**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de novembro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da capacitação do SEBRAE denominada “Líderes em Movimento”.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**22ECF77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 230/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 14 (quatorze) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 28 de novembro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1221A67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 231/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Santa Cruz/RN.

**Data do Afastamento:** 03 de novembro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E1FD743A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 232/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 02 diárias..**Destino:** Recife/PE.**Data do Afastamento:** 13 e 19 de outubro de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Recife/PE, com a finalidade de transportar pacientes. Diária com pernoite Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4667297A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 233/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 14(quatorze) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 01, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 16, 18, 22, 23, 25, 28, 29 de novembro de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente. Diária com pernoite Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**76E66F1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.935/2021  
TOMADA DE PREÇO: 09/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00**CONTRATADA:** CONTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30**OBJETO:** Cláusula 1ª- **DO REAJUSTE** – Fica reajustada a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 935/2021, assinado em 07 de dezembro de 2021, em R\$ 66.283,39 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 334.815,12 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos).

Valor do Contrato R\$ 268.531,73

Valor Aditivado R\$ 66.283,39

Valor Total R\$ 334.815,12

Cláusula 2ª- **FONTE DE RECURSO** – Com embasamento no **art. 65, I, “b” e §§ 1º e 8º da Lei 8666/93**, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula Quinta do Contrato, através deste **TERMO ADITIVO**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SEMOSU

NATUREZA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula 3ª As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato administrativo nº **935/2021** permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24.11.2022 a 06.12.2022

Currais Novos, 24 de novembro de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**82665614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTIFICAÇÃO Nº 151/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 02 de dezembro de 2022.

Á  
HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS  
HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME.  
CNPJ: 01.009.818/0001-38.

Considerando o item solicitado nas ordens de compras 1.755/2022 e 2.085/2022 referente à Ata de Registro de Preço 182/2022, Pregão Eletrônico 032/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.009.818/0001-38;

Considerando que as ordens de compras supracitadas foram entregues parcialmente, de acordo com o Ofício nº 457/2022/PMCN/GP.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**996BFCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 089/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica e consultoria na área de educação, realizado em 21 de novembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**WALLYSON ALVES MOREIRA** - CNPJ: 32.344.288/0001-08, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 3.322,00 (três mil, trezentos e vinte e dois reais) e quantidade de 12 meses.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**430B6946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0769/2022**

**ADESÃO Nº 04/2022**

**PROCESSO Nº 5.766/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.**

**CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0008-50.

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, vencedora do item 84 pelo valor unitário de R\$**

3.914,00 (três mil novecentos e quatorze mil reais); quantidade de 270 (duzentos e setenta) unidades.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/12/2022 a 28/02/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5AB79942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 755/2022 - JOSÉ FRANCIMAR  
DA SILVA SANTOS 70131811452**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39

**OBJETO:** Apresentação musical de Robson Carneiro e Forró da Autoridade, no dia 26 de novembro de 2022, no Jantar de Nossa Senhora da Conceição, dentro da programação da Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Conceição, realizada no Povoado Boa Vista.

**VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VIGENCIA:** 26 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9B3F8B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.244 /2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF: 369.115.694-00, para prestação de serviço como MOTORISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 25 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.517/2022.

Currais Novos, 25 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**63A82F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 039/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a formalizar a melhor proposta

referente a serviços de torneiro mecânico e soldador a ser utilizado pela administração municipal quando e se necessário.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 15/12/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 01 de dezembro de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**23248107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 058, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do evento "Festa do Padroeiro São Sebastião";

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, para os servidores do município, no dia 5 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias de Saúde e de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de dezembro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**A080672F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 083/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 076/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 083/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** EP CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº. 40.118.098/0001-09) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORÇO

DO MURO DO CEMITERIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN- **PERÍODO:** 01/12/2022 a 30/12/2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.012,85 (quinze mil, doze reais e oitenta e cinco centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2022. –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito.

Ep Construções Ltda  
– **ELTON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0D9AC541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**–TOMADA DE PREÇO 008/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 008/2022. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO BARRA**, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: **1.KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.388.076/0001-00; 2. R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI - EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81; 3. E.O.S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.656.195/0001-04; 4.IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ:29.037.040/0001-90; 5.EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ECOPLNG ME – CNPJ:19.834.289/0001-72, habilitada nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2066, Art. 43, parágrafos 1º e 2º atualizada; 6.CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.883.090/0001-00; 7.CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01; 8.F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ:27.060.088/0001-93; 9.NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48; 10.PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91, QUE, pelos princípios da competitividade foram FORAM HABILITADAS. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, fica aprazada e intimadas para as **09hs:00min do dia 13 DE DEZEMBRO DE 2022**, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 02 de dezembro de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**35383DCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO – Nº. 01/2022/PMFG -**  
**RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** – Instituição Pública, com endereço a Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.349.086/0001-74, representada por **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 851.752.184-68 e RG nº 1.185.978 SSP/RN e **MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 230.322.354-72 e RG nº 491.361 SSP/RN, doravante denominada de **PREFEITURA/CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA**, com endereço a Avenida Dix-sept Rosado 321, Centro – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ nº 08.767.060/0001-46, representada por **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 065.067.594-02 e RG nº 2.430.423 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE ORGANIZADORA**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO – TC – Nº 001/2022**, decorrente de Credenciamento de Entidades através da Portaria Nº 307 de 22 de agosto de 2022/PMFG, realizado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, sujeitando-se as partes à Lei Municipal nº. 353/2015, regulamentada pelo Decreto nº 190/2015, Decreto nº 191/2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022 e às seguintes cláusulas abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo de Cooperação - TC Nº 01/2022** é a execução de **50 (cinquenta)** unidades habitacionais destinadas a beneficiários do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS** no município de Felipe Guerra/RN, que será gerida por uma **COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE** com a intervenção de uma **ENTIDADE ORGANIZADORA**, credenciada através da Portaria Nº 281 de 08 de agosto de 2022 que estabeleceu normas de credenciamento, sendo homologada pela Portaria Nº 307 de 22 de agosto de 2022, quando esta apresentou Proposta de Produção Habitacional por meio da Portaria Nº 316 de 26 de agosto de 2022, tendo sido homologada pela Portaria Nº 337 de 08 de setembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPES E SUAS OBRIGAÇÕES

**2.1.** Para efeito deste Termo de Cooperação – TC, considera-se como participes e suas obrigações:

**2.1.1. PREFEITURA:** Órgão Promotor do programa habitacional, que firmar com a **ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA** Termo de Cooperação e será responsável pelo aporte dos recursos financeiros, seleção dos beneficiários, fiscalização e repasse dos valores para pagamentos dos serviços executados no âmbito do programa.

a. receber e analisar a documentação dos beneficiários necessária para fins de participação no âmbito do programa, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA E A CRE;

b. analisar o enquadramento do BENEFICIÁRIO no programa;

c. atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro do empreendimento objeto do Termo de Cooperação, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da Prefeitura;

d. efetuar os repasses conforme ajustado neste Termo e Proposta de Produção Habitacional, através de conta gerida pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, as parcelas dos recursos para a produção das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do empreendimento;

e. fiscalizar a execução deste Termo;

f. permitir à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE as condições necessárias a regular execução do termo.

g. dar ciência à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE de quaisquer modificações que precisem ser feitas neste Termo e Proposta de Produção Habitacional.

h. verificar e acatar a **Planilha de Liberação de Serviços – PLS** emitida pela ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada, como instrumento operacional físico contábil da comprovação da execução das obras e serviços, para liberação das parcelas dos recursos do presente Termo, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

i. nomear através de portaria específica a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, responsável pela execução da Proposta de Produção Habitacional

**2.1.2. COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE:** Integrada por 02 (dois) beneficiários e 01 (um) representante da Entidade Organizadora Credenciada, será responsável geral pela execução do objeto deste Termo e Proposta de Produção Habitacional sobre a orientação da Entidade Organizadora Credenciada, visando a construção de unidades habitacionais no âmbito do programa, tendo as seguintes atribuições:

a. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, movimentando-os para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas inerentes aos custos de construção e operacional do empreendimento.

b. em conjunto com a Entidade Organizadora Credenciada no programa, pela execução do objeto do Termo de Cooperação, que visa a construção de unidades habitacionais no município de Felipe Guerra;

c. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra em conta específica em nome da mesma, para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, além de custos operacionais;

d. junto com as famílias beneficiadas mobilizar mão de obra necessária para execução de cada unidade habitacional, realizando o pagamento destes serviços;

e. realizar a movimentação financeira dos recursos para pagamento de todas as despesas necessária a execução do empreendimento;

f. realizar a execução física e operacional do programa em regime de Administração Direta das obras de construção das unidades habitacionais objeto do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

g. prestar contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra dos recursos repassados para execução de obras e demais despesas inerentes ao Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

**2.1.2.1.** A comissão funcionará sem nenhuma remuneração advinda de recursos do programa, por se tratar de função social e voluntário de seus integrantes, conduzindo a execução do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, observando as normas do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

**2.1.2.2.** Será aberta uma Conta Poupança conjunta em nome dos membros da referida **Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE**, para a movimentação dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para execução de Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

**2.1.3. ENTIDADE ORGANIZADORA:** Pessoa Jurídica sem fins lucrativo responsável pela organização do objeto deste Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento, Secretaria

Municipal de Assistência Social e as famílias beneficiárias para produção de unidades habitacionais no âmbito do programa, com as seguintes atribuições:

- a. organizar os beneficiários e projetos para acesso ao programa
- b. em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE fazer a execução do objeto na forma ajustada neste Termo, desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do projeto, regularização da documentação, organização de grupos;
- c. apresentar os projetos de arquitetura, infraestrutura do empreendimento, em conformidade com as normativas e aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, e fazer o acompanhamento destes, por meio de equipe Técnica qualificada;
- d. orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a organização da documentação dos beneficiários nos formulários do programa;
- e. orientar a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE na produção das unidades habitacionais, zelando pela integridade e bom funcionamento para realização da execução das obras conforme o projeto técnico, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela PREFEITURA;
- e. orientar a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE e os(as) beneficiários(as) na produção das respectivas unidades habitacionais, zelando pela integridade e bom funcionamento para realização da execução das obras conforme o projeto técnico, especificações, quantitativo e cronogramas, integrante da Proposta de Produção Habitacional, aprovados pela PREFEITURA;
- f. ajustar com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE para que seja dado início as obras após a efetivação deste Termo de Cooperação da Entidade Organizadora com a liberação da primeira parcela dos recursos, por parte do município, bem como a conclusão das obras e serviços no prazo ajustado;
- g. orientar por meio da equipe técnica o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade do imóvel;
- h. coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e buscar junto ao município a disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
- i. através de responsável técnico pela execução das obras acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da PREFEITURA;
- j. organizar-se com a Comissão de Representantes para o devido cumprimento do cronograma físico-financeiro global aprovado pela engenharia da PREFEITURA para a execução das obras e serviços;
- k. apresentar à PREFEITURA conforme cronograma previsto no Projeto de Produção Habitacional, relatórios demonstrando a evolução das atividades programadas, assim como apresentar na forma e condições estabelecidas no programa, os projetos de Arquitetura e Engenharia e outros que se fizerem necessários, assim como a documentação pertinente;
- l. comunicar, por escrito, a PREFEITURA qualquer dificuldade eventual que inviabilize a organização e execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- m. organizar e executar com a Comissão de Representantes os serviços de acordo com os elementos que integram a Proposta de Produção Habitacional, este Termo e a legislação pertinente.
- n. apoiar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE** na qualidade de executora do programa em regime de Administração Direta a execução da Proposta de Produção

Habitacional, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

- n. apoiar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE** e os(as) beneficiários(as) na qualidade de executora do programa em regime de Administração Direta a execução da Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;
- o. orientar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE**, quanto a prestação de contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra dos recursos repassados para execução da Proposta de Produção Habitacional;
- p. apresentar e realizar o projeto Técnico Social e a Assistência Técnica, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
- q. prestar Assistência Técnica necessária no acompanhamento e desenvolvimentos das obras através de equipe técnica qualificada;
- r. apresentar à PREFEITURA conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e Plano de Assistência Técnica, relatórios demonstrando a evolução das atividades programadas;

**2.1.4. BENEFICIÁRIO(S):** Pessoa Física com renda familiar bruta anual enquadrada até 01 (um) salário mínimo já incluído benefícios previdenciários, residente no município seja na zona urbana ou rural, selecionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos critérios definidos para enquadramento no programa, na forma definida nesta regulamentação e outras normas que venham ser definidas pelo Comitê de Acompanhamento, CONSIDERANDO-SE:

- a. os moradores na condição de ocupantes de terras particulares com direitos sucessórios pendentes de partilha, se não houver dúvidas sobre o domínio do imóvel e sobre o quinhão hereditário devido ao beneficiário, deverão apresentar declaração de ocupação do próprio possessor, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que certificará a veracidade da informação, e identificará ao menos 01 (um) ponto da coordenada geográfica do imóvel;
- b. o Cadastramento e Seleção dos beneficiários serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atendendo os critérios do programa, publicará a Relação de Beneficiários para cada etapa do programa;

**2.1.4.1.** Será de responsabilidade do Beneficiário a relação de trabalho com o(s) Prestador (e)s de Serviço que executará(ão) as obras da sua unidade habitacional, por meio de um **Termo de Responsabilidade e Compromisso**.

**2.1.4.1.** Será de responsabilidade do(a) Beneficiário(a) a contratação do(s) Prestador (e)s de Serviço(s) que executará(ão) as obras da sua unidade habitacional, sendo a relação formalizada por meio de um **Contrato de Prestação de Serviços** em que isente a Entidade Organizadora e a Prefeitura de qualquer relação trabalhista com este(s).

**2.1.4.2.** O enquadramento do(a) beneficiário(a) no programa será condicionado a assinatura por parte deste com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do **Termo de Adesão do(a) Beneficiário(a)**, onde estarão discriminados seus direitos e obrigações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Termo de Cooperação - TC subordina-se a execução do objeto pela Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE com a intervenção da ENTIDADE ORGANIZADORA, através do regime de construção por **Auto-Gestão**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO, DO PAGAMENTO, DESEMBOLSO E CRONOGRAMA GLOBAL DE OBRAS

4.1. O valor total deste Termo de Colaboração - TC Nº 01/2022/PMFG é de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)** correspondente à multiplicação do número de unidades habitacionais projetadas que é de **50 (cinquenta)**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para construção de cada unidade habitacional, mais o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custos com Trabalho Técnico Social e Assistência Técnica Construtiva Habitacional, conforme disposições do Decreto Municipal Nº 414 de 03 de agosto de 2022 – PMFG.

4.1.1. O valor global dos recursos referente ao quantitativo total de unidades habitacionais deste Termo de Cooperação – TC, poderá não vir liberado para efetiva execução de obras, caso seja avaliado pela Prefeitura e o Comitê de Acompanhamento do Programa a inexistência a época de orçamento financeiro.

4.2. O valor para execução da CONSTRUÇÃO de Imóvel NOVO neste programa é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por unidade, levando-se sempre em conta prioritariamente as questões de segurança, sanidade/salubridade e habitabilidade por unidade em conformidade com as especificações técnicas da unidade a ser objeto de portaria específica;

4.3. O valor para realização do Trabalho Técnico Social é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e para Assistência Técnica na execução e acompanhamento dos projetos é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** totalizando **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por família atendida no programa.

4.4. Do valor total para material, construção e custos operacionais por Unidade Habitacional que é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, poderá ser utilizado até **20% (vinte por cento)** para Mão de Obra; e até **5% (cinco por cento)** para Custos Operacionais do projeto organizado pela Entidade Organizadora Credenciada ao programa e executado em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE.

4.5. O valor deste Termo poderá ser reajustado por acordo entre as partes a cada início de exercício fiscal, mediante justificativa técnica, tomando-se por base a variação do INCC- índice Nacional da Construção Civil e/ou variação da Tabela SINAPI, ou outros indexadores que vier substituí-los.

**4.6. O desembolso por parte da PREFEITURA para a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE referente à execução da Proposta de Produção Habitacional no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, será feita da seguinte forma:**

4.6.1. A liberação da 1ª (primeira) parcela, será equivalente ao valor de no mínimo 05 (cinco) unidades habitacionais, mediante a assinatura do Termo de Cooperação - TC e a entrega da ART ou RRT de execução da obra, por parte da Entidade Organizadora – EO, devidamente quitada.

4.6.2 - As demais parcelas serão efetuadas a liberação do recurso com a conclusão das unidades habitacionais cujo valor já tenha ou esteja sendo executado, ou em conformidade com a evolução dos serviços, podendo ser feito a liberação de recursos para mais unidades, sempre em lote de no mínimo 05 (cinco) e mediante Termo de Vistoria da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

4.6.3. As parcelas, serão liberadas antecipadamente, respeitada a diferença mínima equivalente ao valor de 01 (uma) unidade habitacional, entre o valor acumulado das liberações e o valor acumulado de execução da obra.

4.6.4. Sempre que houver antecipação de obra superior à antecipação do recurso, a parcela subsequente poderá compreender o valor necessário para pagamento das obras e serviços aferidos e o valor da antecipação mínima permitida.

4.7. A PREFEITURA repassará ordinariamente os valores para conta poupança em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO

EMPREENDIMENTO - CRE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após aprovação das medições periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por Unidade Habitacional efetivamente concluída, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executadas, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Planilha de Liberação de Serviços – PLS correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.8. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições e Cronograma Físico Financeiro e deverão ter a aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

4.9. A PREFEITURA por ocasião do repasse de recursos destinado a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE, para execução da Proposta de Produção Habitacional, fará por meio de Ordem Bancária, com documento emitido para Banco, Agência e Conta em nome da comissão, que antes deverá ter apresentado Planilha de Liberação de Serviços – PLS, contendo a discriminação dos serviços do período anterior a liberação referente a realização da despesa, número do Termo e número de medição.

4.9.1. Os procedimentos acima não se aplicam a 1ª (primeira) liberação que se dará mediante assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.10. O Cronograma Global de Obras para esse Termo de Cooperação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses** por solicitação da ENTIDADE ORGANIZADORA a PREFEITURA desde que aprovado pelo Comitê de Acompanhamento do Programa

4.11. Não haverá repasse de valores por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN para a ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA, destinados a Construção das Unidades Habitacionais, sendo sempre os valores repassados de acordo com o Cronograma de Desembolso de Obras para Conta Poupança em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE, responsável pela gestão financeira dos recursos.

**4.12. Para a ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA será repassado os recursos referentes ao Plano de Trabalho Técnico Social - PTTS e da Assistência Técnica Construtiva - ATEC no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, mediante apresentação e após aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com autorização de pagamento dos produtos, assim definidos:**

4.12.1. **Parcela 1:** Na Apresentação do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS e do Plano de Assistência Técnica Construtiva - PATEC, que acontecerá logo após a assinatura do Termo de Cooperação - TC; será liberado 50% (cinquenta por cento) do recurso referente as atividades do Plano Trabalho Técnico Social e do Plano de Assistência Técnica Construtiva, correspondente ao total de unidades objeto do Termo de Cooperação;

4.12.2. **Parcela 2:** Na apresentação do Relatório de atividades das ações do Plano de Trabalho Técnico Social - PTTS e do Plano de Assistência Técnica Construtiva - PATEC, com 50% (cinquenta por cento) das atividades concluídas, será realizada a liberação dos 50% (cinquenta por cento) restante do valor total desses produtos, conforme Cronograma de Atividades constantes dos instrumentos técnicos.

4.13. As atividades do Trabalho Técnico Social e da Assistência Técnica Construtiva, se dará independente dos prazos para execução de obras.

4.13.1. Mesmo que por alguma situação de ordem financeira venha ser avaliado pela Prefeitura a inexistência de orçamento para construção do total de unidade habitacionais objeto deste Termo, não poderá haver interrupção na execução destes produtos e na liberação total dos

recursos destinado aos mesmos, pois trata-se de um trabalho que poderá vir servir para inclusão dos atendidos em outras demandas de Habitação de Interesse Social, em nível municipal, estadual ou federal.

4.14. O valor global do Trabalho Social e da Assistência Técnica Construtiva será pago pela Prefeitura a Entidade Organizadora, independente de recursos de obras, considerando que estas são atividades preliminares, intermediárias e complementares a execução de obras e ao benefício social objeto do programa habitacional objeto deste termo, e que não podem sofrer mudanças em sua execução.

4.15. Para o recebimento dos recursos referente ao Trabalho Técnico Social e da Assistência Técnica Construtiva no âmbito do programa a ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA apresentará Banco, Agência e Conta para onde será transferido os respectivos valores.

4.16. O Cronograma Global de Obras para esse Termo de Cooperação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses** por solicitação da ENTIDADE ORGANIZADORA a PREFEITURA desde que aprovado pelo Comitê de Acompanhamento do Programa

#### CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Prestação de Contas dos recursos repassados pela PREFEITURA para COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE será feita periodicamente e exclusivamente com a apresentação da **Planilha de Liberação de Serviços - PLS, Relatório de Atividades e Relatório Fotográfico das Obras e Termo de Vistoria** realizada por engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.1. A Prestação de Contas da parcela final dos recursos, será feita após a liberação da parcela final por meio da apresentação:

5.1.1.1. Relatório Fotográfico;

5.1.1.2. Termo de Recebimento da unidade habitacional por parte do beneficiário;

5.1.1.3. Atesto da Conclusão de Obras e Serviços das Unidades Habitacionais por parte da Prefeitura.

5.1.2. Da parte da Comissão de Representantes dos Beneficiários e da Entidade Organizadora do empreendimento/projeto, caberá realizar a execução dos serviços e da obra em conformidade com o projeto técnico de produção habitacional aprovado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, que culminou com a assinatura posterior deste Termo de Cooperação.

5.2. Pela modalidade de execução realizada neste termo que é de Auto Gestão, não caberá Prestação de Contas Física com apresentação de Notas Fiscais, recolhimentos de tributos e demais documentos fiscais usual em outras modalidades, por tratar-se de Habitação de Interesse Social - HIS, construída pelos próprios beneficiários, sob a coordenação de uma Comissão de Representantes dos Beneficiários e orientação técnica e operacional de uma Entidade Organizadora que foi habilitada para o processo.

5.3. A Prestação de Contas Parcial ou Final do conjunto das unidades objeto deste Termo de Cooperação, se efetiva pela entrega de **Produto que para fins deste termo é a edificação de cada unidade habitacional, de acordo com as especificações técnicas e demais recomendações aprovadas pela Prefeitura.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Felipe Guerra/RN, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 14.0001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0010.1.028 - Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, Zona Urbana e Rural

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 17040000

#### CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação - TC é de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aprovação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e em acordo entre as partes.

7.2. O prazo de execução dos serviços, objeto da chamada pública e deste **Termo de Cooperação nº 01/2022/PMFG**, é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura deste.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados pelas partes neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a. o não cumprimento de cláusulas ajustadas, especificações e prazos;

b. o cumprimento irregular de cláusulas ajustadas, especificações e prazos;

c. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

d. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;

e. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

g. a dissolução da ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada;

h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada, que prejudique a execução do Termo;

i. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo;

§ 1º Os casos de rescisão ajustados serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a PREFEITURA, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que faça o pagamento dos serviços já realizados e as despesas contraídas pela ENTIDADE ORGANIZADORA para viabilizar a estrutura de trabalho para execução do presente Termo.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá a PREFEITURA, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições ajustadas.

§ 1º. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 2º. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Termo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da

COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE e da ENTIDADE ORGANIZADORA, inclusive por danos que possam ser causados a PREFEITURA ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo na organização e execução do Termo.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento fica eleito o foro da sede do município de Apodi com jurisdição sobre o município da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Felipe Guerra/RN 20 de setembro de 2022.

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal, de Felipe Guerra  
CPF 851.752.184-68 e RG nº 1.185.978

#### **MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
CPF nº 230.322.354-72 e RG nº 491.361

#### **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**

Represente Legal da ARCA – Entidade Organizadora Credenciada  
CPF 065.067.594-02 e RG nº 2.430.423

#### Testemunhas

#### **Williano Henrique da Costa e Silva**

CPF 012.823.054-17  
Representantes da Comissão Especial de Avaliação do PMHIS

#### **Glória Cristina Góis de Oliveira**

CPF 016.633.284-47

#### Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:561F0525

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO – Nº. 02/2022/PMFG - RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** – Instituição Pública, com endereço a Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.349.086/0001-74, representada por **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, Prefeito, municipal, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 851.752.184-68 e RG nº 1.185.978 SSP/RN e **MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**, Secretaria Municipal de Assistência Social, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 230.322.354-72 e RG nº 491.361 SSP/RN, doravante denominada de **PREFEITURA/CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA**, com endereço a Avenida Dix-sept Rosado 321, Centro – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ nº 08.767.060/0001-46, representada por **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 065.067.594-02 e RG nº 2.430.423 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE ORGANIZADORA**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO – TC – Nº 02/2022**, decorrente de Credenciamento de Entidades através da Portaria Nº 307 de 22 de agosto de 2022/PMFG, realizado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, sujeitando-se as partes à Lei Municipal nº. 353/2015, regulamentada pelo Decreto nº 190/2015, Decreto nº 191/2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022 e às seguintes cláusulas abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo de Cooperação - TC Nº 02/2022** é a execução **REFORMAS E MELHORIAS HABITACIONAIS** de **30 (trinta)** unidades habitacionais destinadas a beneficiários do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS no município de Felipe Guerra/RN, que será gerida por uma COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE com a interveniência de uma ENTIDADE ORGANIZADORA, credenciada através da Portaria Nº 281 de 08 de agosto de 2022 que estabeleceu normas de credenciamento de entidades e da Portaria Nº 350 de 27 de setembro de 2022 que permitiu a apresentação de Proposta de Produção Habitacional na modalidade Reformas e Melhorias Habitacionais, tendo sido homologada pela Portaria Nº 367 de 10 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPES E SUAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Cooperação – TC, considera-se como participes e suas obrigações:

2.1.1. **PREFEITURA:** Órgão Promotor do programa habitacional, que firmar com a **ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA**, Termo de Cooperação e será responsável pelo aporte dos recursos financeiros, seleção dos beneficiários, fiscalização e repasse dos valores para pagamentos dos serviços executados no âmbito do programa, além de:

a. receber e analisar a documentação dos beneficiários necessária para fins de participação no âmbito do programa, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA E A CRE;

b. analisar o enquadramento do BENEFICIÁRIO no programa;

c. atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro do empreendimento objeto do Termo de Cooperação, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da Prefeitura;

d. efetuar os repasses conforme ajustado neste Termo e Proposta de Produção Habitacional, através de conta gerida pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, as parcelas dos recursos para a reformas e /ou melhorias habitacionais das unidades habitacionais, conforme previsto no programa e empreendimento;

e. fiscalizar a execução deste Termo;

f. permitir à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE as condições necessárias a regular execução do termo.

g. dar ciência à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE de quaisquer modificações que precisem ser feitas neste Termo e Proposta de Produção Habitacional.

h. subsidiar os recursos necessários para realização do Trabalho Técnico Social – TTS e a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATEC, previstas na Lei que criou o programa e nos decretos que a regulamentaram o mesmo.

i. verificar e acatar a **Planilha de Liberação de Serviços – PLS** emitida pela ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada, como instrumento operacional físico contábil da comprovação da execução das obras e serviços, para liberação das parcelas dos recursos do presente Termo, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

j. nomear através de portaria específica a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, responsável pela execução da Proposta de Produção Habitacional

2.1.2. **COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE:** Integrada por 02 (dois) beneficiários e 01 (um) representante da Entidade Organizadora Credenciada, será

responsável geral pela execução do objeto deste Termo e Proposta de Produção Habitacional sobre a orientação da Entidade Organizadora Credenciada, visando a reforma ou melhoria habitacional de unidades habitacionais no âmbito do programa, tendo as seguintes atribuições:

a. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, movimentando-os para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas inerentes aos custos de construção e operacional do empreendimento

b. em conjunto com a Entidade Organizadora Credenciada no programa, realizar a execução do objeto do Termo de Cooperação, que visa reformasse melhorias habitacionais de unidades habitacionais no município de Felipe Guerra;

c. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra em conta específica em nome da mesma, para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, além de custos operacionais;

d. junto com as famílias beneficiadas mobilizar mão de obra necessária para execução de cada unidade habitacional, realizando o pagamento destes serviços;

e. realizar a movimentação financeira dos recursos para pagamento de todas as despesas necessária a execução do empreendimento;

f. realizar a execução física e operacional do programa em regime de Administração Direta das obras de reformas e melhorias habitacionais das unidades habitacionais objeto do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

g. prestar contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra dos recursos repassados para execução de obras e demais despesas inerentes ao Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

**2.1.2.1.** A comissão funcionará sem nenhuma remuneração advinda de recursos do programa, por se tratar de função social e voluntário de seus integrantes, conduzindo a execução do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, observando as normas do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

**2.1.2.2.** Será aberta uma Conta Poupança conjunta em nome dos membros da referida **Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE**, para a movimentação dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para execução de Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

**2.1.3. ENTIDADE ORGANIZADORA:** Pessoa Jurídica sem fins lucrativo responsável pela organização do objeto deste Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento, Secretaria Municipal de Assistência Social e as famílias beneficiárias para produção de reformas e melhorias habitacionais de unidades habitacionais no âmbito do programa, com as seguintes atribuições:

a. organizar os beneficiários e projetos para acesso ao programa

b. em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE fazer a execução do objeto na forma ajustada neste Termo, desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do projeto, regularização da documentação, organização de grupos;

c. apresentar os projetos de arquitetura, infraestrutura do empreendimento, em conformidade com as normativas e aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, e fazer o acompanhamento destes, por meio de equipe Técnica qualificada;

d. orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a organização da documentação dos beneficiários nos formulários do programa;

e. orientar a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE e os(as) beneficiários(as) na produção das respectivas unidades habitacionais, zelando pela integridade e bom funcionamento para realização da execução das obras conforme o projeto técnico, especificações, quantitativo e cronogramas, integrante da Proposta de Produção Habitacional, aprovados pela PREFEITURA;

f. ajustar com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE para que seja dado início as obras após a efetivação deste Termo de Cooperação da Entidade Organizadora com a liberação da primeira parcela dos recursos, por parte do município, bem como a conclusão das obras e serviços no prazo ajustado;

g. orientar por meio da equipe técnica o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade do imóvel;

h. coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e buscar junto ao município a disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

i. através de responsável técnico pela execução das obras acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da PREFEITURA;

j. organizar-se com a Comissão de Representantes para o devido cumprimento do cronograma físico-financeiro global aprovado pela engenharia para a execução das obras e serviços;

k. apresentar à PREFEITURA conforme cronograma previsto no Projeto de Produção Habitacional, relatórios demonstrando a evolução das atividades programadas, assim como apresentar na forma e condições estabelecidas no programa, os projetos de Arquitetura e Engenharia e outros que se fizerem necessários, assim como a documentação pertinente;

l. comunicar, por escrito, a PREFEITURA qualquer dificuldade eventual que inviabilize a organização e execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

m. organizar e executar com a Comissão de Representantes os serviços de acordo com os elementos que integram a Proposta de Produção Habitacional, este Termo e a legislação pertinente.

n. apoiar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE** na qualidade de executora do programa em regime de Administração Direta a execução da Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido dos projetos apresentados e aprovados;

o. orientar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE**, quanto a prestação de contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra dos recursos repassados para execução da Proposta de Produção Habitacional;

p. apresentar e realizar os serviços e atividades constantes do projeto Técnico Social e a Assistência Técnica, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;

q. apresentar e realizar os serviços e atividades de Assistência Técnica necessária no acompanhamento e desenvolvimentos das obras através de equipe técnica qualificada;

r. apresentar à PREFEITURA conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e Plano de Assistência Técnica, relatórios demonstrando a evolução das atividades programadas;

**2.1.4. BENEFICIÁRIO(S):** Pessoa Física com renda familiar bruta anual enquadrada até 01 (um) salário mínimo já incluído benefícios

previdenciários, residente no município seja na zona urbana ou rural, selecionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos critérios definidos para enquadramento no programa, na forma definida nesta regulamentação e outras normas que venham ser definidas, CONSIDERANDO-SE:

a. os moradores na condição de ocupantes de terras particulares com direitos sucessórios pendentes de partilha, se não houver dúvidas sobre o domínio do imóvel e sobre o quinhão hereditário devido ao beneficiário, deverão apresentar declaração de ocupação do próprio possessor, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que certificará a veracidade da informação, e identificará ao menos 01 (um) ponto da coordenada geográfica do imóvel;

b. o Cadastramento e Seleção dos beneficiários serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atendendo os critérios do programa, publicará a Relação de Beneficiários para cada etapa do programa;

c. a Relação de Beneficiários publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser atendido a cada etapa do programa deverá apresentar um Cadastro de Reserva de até 30% (trinta) por cento do total de cada etapa do programa.

**2.1.4.1.** Será de responsabilidade do Beneficiário a relação de trabalho com o(s) Prestador (e)s de Serviço que executará(ão) as obras da sua unidade habitacional, por meio de um **Termo de Responsabilidade e Compromisso**.

**2.1.4.1.** Será de responsabilidade do(a) Beneficiário(a) a contratação do(s) Prestador (e)s de Serviço(s) que executará(ão) as obras da sua unidade habitacional, sendo a relação formalizada por meio de um **Contrato de Prestação de Serviços** em que isente a Entidade Organizadora e a Prefeitura de qualquer relação trabalhista com este(s).

**2.1.4.2.** O enquadramento do(a) beneficiário(a) no programa será condicionado a assinatura por parte deste com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do **Termo de Adesão do(a) Beneficiário(a)**, onde estarão discriminados seus direitos e obrigações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Termo de Cooperação - TC subordina-se a execução do objeto pela Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE com a interveniência da ENTIDADE ORGANIZADORA, através do regime de construção por **Auto-Gestão**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO, DO PAGAMENTO, DESEMBOLSO E CRONOGRAMA GLOBAL DE OBRAS

4.1. O valor total deste Termo de Colaboração - TC Nº 02/2022/PMFG é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** correspondente à multiplicação do número de unidades habitacionais projetadas que é de **30 (trinta)**, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para reforma e/ou melhoria habitacional de cada unidade, mais o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custos com Trabalho Técnico Social – TTS e Assistência Técnica Habitacional - ATEC, conforme disposições do Decreto Municipal Nº 414 de 03 de agosto de 2022 - PMFG

4.1.1. O valor global dos recursos referente ao quantitativo total de unidades habitacionais deste Termo de Colaboração – TC, poderá não vir ser liberado para efetivação do total da execução, caso seja avaliado pela Prefeitura a inexistência a época de orçamento financeiro.

4.2. O valor para execução de cada REFORMA e/ou MELHORIA HABITACIONAL de unidades habitacionais neste programa é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois reais)** por unidade, levando-se sempre em conta prioritariamente as questões de segurança, sanidade/salubridade

e habitabilidade por unidade em conformidade com as especificações técnicas da unidade a ser objeto de portaria específica;

4.3. O valor para realização do Trabalho Técnico Social – TTS é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e para Assistência Técnica Construtiva – ATEC na execução e acompanhamento dos projetos é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** totalizando **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por família atendida no programa.

4.4. Do valor total para material, construção e custos operacionais por Unidade Habitacional que é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, poderá ser utilizado até **20% (vinte) por cento** para Mão de Obra; e até **5% (cinco) por cento** para Custos Operacionais do projeto organizado pela Entidade Organizadora Credenciada ao programa e executado em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE.

4.5. O valor deste Termo poderá ser reajustado por acordo entre as partes a cada início de exercício fiscal, mediante justificativa técnica, tomando-se por base a variação do INCC- índice Nacional da Construção Civil e/ou variação da Tabela SINAPI, ou outros indexadores que vier substituí-los

**4.6. O desembolso por parte da PREFEITURA para a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE referente à execução da Proposta de Produção Habitacional no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, será feita da seguinte forma:**

4.6.1. A liberação da 1ª (primeira) parcela, será equivalente ao valor de no mínimo 05 (cinco) unidades habitacionais, mediante a assinatura do Termo de Cooperação - TC e a entrega da ART ou RRT de execução da obra, por parte da Entidade Organizadora – EO, devidamente quitada.

4.6.2 - As demais parcelas serão efetuadas a liberação do recurso com a conclusão das unidades habitacionais cujo valor já tenha ou esteja sendo executado, ou em conformidade com a evolução dos serviços, podendo ser feito a liberação de recursos para mais unidades, sempre em lote de no mínimo 05 (cinco) e mediante Termo de Vistoria da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

4.6.3. As parcelas, serão liberadas antecipadamente, respeitada a diferença mínima equivalente ao valor de 01 (uma) unidade habitacional, entre o valor acumulado das liberações e o valor acumulado de execução da obra.

4.6.4. Sempre que houver antecipação de obra superior à antecipação do recurso, a parcela subsequente poderá compreender o valor necessário para pagamento das obras e serviços aferidos e o valor da antecipação mínima permitida.

4.6.5. É de responsabilidade da Entidade Organizadora apresentar a Prefeitura a entrega da ART ou RRT de execução da obra, devidamente quitada.

4.7. A PREFEITURA repassará ordinariamente os valores para conta poupança em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após aprovação das medições periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por Unidade Habitacional efetivamente concluída, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executadas, por meio de transferência bancária, em nome da comissão e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da **Planilha de Liberação de Serviços – PLS** correspondente.

4.7.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições e Cronograma Físico Financeiro e deverão ter a aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

4.8. Os procedimentos acima não se aplicam a 1ª (primeira) liberação que se dará mediante assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO e a apresentação da **Planilha de Liberação de Serviços – PLS**, inicial.

4.9. O Cronograma Global de Obras para esse Termo de Cooperação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses** por solicitação da ENTIDADE ORGANIZADORA a PREFEITURA desde que aprovado pelo Comitê de Acompanhamento do Programa

4.10. O Cronograma Global de Obras para esse Termo de Cooperação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses** por solicitação da ENTIDADE ORGANIZADORA a PREFEITURA desde que aprovado pelo Comitê de Acompanhamento do Programa

4.11. Não haverá repasse de valores por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN para a ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA, destinados a Construção das Unidades Habitacionais, sendo sempre os valores repassados de acordo com o Cronograma de Desembolso de Obras para Conta Poupança em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, responsável pela gestão financeira dos recursos.

4.12.1. **Parcela 1:** Na Apresentação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e do Plano de Assistência Técnica Construtiva – PATEC, que acontecerá logo após a assinatura do Termo de Cooperação - TC; será liberado 50% (cinquenta por cento) do recurso referente as atividades do Plano Trabalho Técnico Social e do Plano de Assistência Técnica Construtiva, correspondente ao total de unidades objeto do Termo de Cooperação;

4.12.2. **Parcela 2:** Na apresentação do Relatório de atividades das ações do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS e do Plano de Assistência Técnica Construtiva – PATEC, com 50% (cinquenta por cento) das atividades concluídas, será realizada a liberação dos 50% (cinquenta por cento) restante do valor total desses produtos, conforme Cronograma de Atividades constantes dos instrumentos técnicos.

4.13. As atividades do Trabalho Técnico Social e da Assistência Técnica Construtiva, se dará independente dos prazos para execução de obras.

4.13.1. Mesmo que por alguma situação de ordem financeira venha ser avaliado pela Prefeitura a inexistência de orçamento para construção do total de unidade habitacionais objeto deste Termo, não poderá haver interrupção na execução destes produtos e na liberação total dos recursos destinado aos mesmos, pois trata-se de um trabalho que poderá vir servir para inclusão dos atendidos em outras demandas de Habitação de Interesse Social, em nível municipal, estadual ou federal.

4.14. O valor global do Trabalho Social e da Assistência Técnica Construtiva será pago pela Prefeitura a Entidade Organizadora, independente de recursos de obras, considerando que estas são atividades preliminares, intermediárias e complementares a execução de obras e ao benefício social objeto do programa habitacional objeto deste termo, e que não podem sofrer mudanças em sua execução.

4.15. Para o recebimento dos recursos referente ao Trabalho Técnico Social – TTS e da Assistência Técnica Construtiva – ATEC no âmbito do programa a ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA apresentará Banco, Agência e Conta para onde será transferido os respectivos valores.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Prestação de Contas dos recursos repassados pela PREFEITURA para COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE será feita periodicamente e exclusivamente com a apresentação da **Planilha de Liberação de Serviços - PLS, Relatório de Atividades e Relatório Fotográfico das Obras e Termo de Vistoria** realizada por engenheiro da

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.1. A Prestação de Contas da parcela final dos recursos, será feita após a liberação da parcela final por meio da apresentação:

5.1.1.1. Relatório Fotográfico;

5.1.1.2. Termo de Recebimento da unidade habitacional por parte do beneficiário;

5.1.1.3. Atesto da Conclusão de Obras e Serviços das Unidades Habitacionais por parte da Prefeitura.

5.1.2. Da parte da Comissão de Representantes dos Beneficiários e da Entidade Organizadora do empreendimento/projeto, caberá realizar a execução dos serviços e da obra em conformidade com o projeto técnico de produção habitacional aprovado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, que culminou com a assinatura posterior deste Termo de Cooperação.

5.2. Pela modalidade de execução realizada neste termo que é de Auto Gestão, não caberá Prestação de Contas Física com apresentação de Notas Fiscais, recolhimentos de tributos e demais documentos fiscais usual em outras modalidades, por tratar-se de Habitação de Interesse Social - HIS, construída pelos próprios beneficiários, sob a coordenação de uma Comissão de Representantes dos Beneficiários e orientação técnica e operacional de uma Entidade Organizadora que foi habilitada para o processo.

5.3. A Prestação de Contas Parcial ou Final do conjunto das unidades objeto deste Termo de Cooperação, se efetiva pela entrega de **Produto que para fins deste termo é a edificação de cada unidade habitacional, de acordo com as especificações técnicas e demais recomendações aprovadas pela Prefeitura.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Felipe Guerra/RN, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 14.0001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0010.1.028 - Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, Zona Urbana e Rural

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 17040000

#### CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação - TC é de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aprovação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e em acordo entre as partes.

7.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste **Termo de Cooperação nº 02/2022/PMFG**, é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura deste.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados pelas partes neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a. o não cumprimento de cláusulas ajustadas, especificações e prazos;

b. o cumprimento irregular de cláusulas ajustadas, especificações e prazos;

c. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

d. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;

e. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

g. a dissolução da ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada;

h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada, que prejudique a execução do Termo;

i. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo;

8.2. Os casos de rescisão ajustados serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Poderá a PREFEITURA, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que faça o pagamento dos serviços já realizados e as despesas contraídas pela ENTIDADE ORGANIZADORA para viabilizar a estrutura de trabalho para execução do presente Termo.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá a PREFEITURA, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições ajustadas.

9.2. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

9.3. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Termo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE e da ENTIDADE ORGANIZADORA, inclusive por danos que possam ser causados a PREFEITURA ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo na organização e execução do Termo.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento fica eleito o foro da sede do município de Apodi com jurisdição sobre o município da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Felipe Guerra/RN 21 de outubro de 2022.

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal, de Felipe Guerra  
CPF 851.752.184-68 e RG nº 1.185.978

#### **MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
CPF nº 230.322.354-72 e RG nº 491.361

#### **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**

Represente Legal da ARCA – Entidade Organizadora Credenciada  
CPF 065.067.594-02 e RG nº 2.430.423

#### Testemunhas

#### **Williano Henrique da Costa e Silva**

CPF 012.823.054-17

Representantes da Comissão Especial de Avaliação do PMHIS

#### **Glória Cristina Góis de Oliveira**

CPF 016.633.284-47

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:0F8FAF5A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2022 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**KAUAN XAVIER**,CPF nº **700.518.714-83**, matrícula nº **7157**, no cargo de **COORDENADOR DO CADÚNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$1.346,04 (hum mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CAPACITA SUAS**, a ser realizada de 05 a 09 de dezembro de 2022, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida João da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN, CEP: 59607-330.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2022

#### **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:6120D796**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2022 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA**,CPF nº **098.415.344-60**, matrícula nº **7098**, no cargo de **COORDENADORA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$1.346,04 (hum mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CAPACITA SUAS**, a ser realizada de 05 a 09 de dezembro de 2022, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida João da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN, CEP: 59607-330.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**E7D706E3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MICHELLE RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE**,CPF nº **064.258.094-42**, matrícula nº **7136**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$1.346,04 (hum mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CAPACITA SUAS**, a ser realizada de 05 a 09 de dezembro de 2022, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida João da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN, CEP: 59607-330.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**739DFD39

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**,CPF nº **073.152.754-28**, matrícula nº **7013**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) totalizando R\$2.019,06 (dois mil, dezenove reais e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CAPACITA SUAS**, a ser realizada de 05 a 09 de dezembro de 2022, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida João da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN, CEP: 59607-330.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**6DD1D3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**EDITAL Nº 07, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o Edital nº 05, de 8 de novembro de 2022.

O Secretário de Educação, Cultura e Turismo no uso das atribuições legais e tendo em vista que o Edital nº 05, de 8 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de novembro de 2022, Edição 2908, não alcançou o objetivo proposto, resolve prorrogar o prazo de inscrição para o dia 15 de dezembro de 2022.

Fernando Pedroza-RN, 29 de novembro de 2022

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**

Coordenador de Cultura

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**0953399D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110088/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110088/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.810,52

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**DF288C84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110090/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110090/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de marmitas destinado a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.686,90

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F6763E1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120003/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120003/2022

**Objeto:** Serviço de Conserto de Calçamentos das Principais Ruas da Cidade.

**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.705,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D0F87AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110091/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110091/2022

**Objeto:** Serviços de retelamento do centro de saúde do sítio Arrojado Zona Rural do município de Frutuoso Gomes RN

**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.737,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BA499034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110092/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110092/2022

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** João Araújo da Silva (088.317.744-76)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.664,75

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**744CC4BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120004/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120004/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.129,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F8C9C7FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 -  
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57954487/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022”, tendo como tipo o menor preço por item que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI | Tipo: EPP/SS - inscrita no CNPJ sob nº 70.157.680/0001-37 com valor total de R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais), GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS | Tipo: EPP/SS - inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21 com valor total de R\$ 14.088,60 (quatorze mil oitenta e oito reais e sessenta centavos), a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73 com o valor total de R\$ 39.610,00 (trinta e nove mil seiscentos e dez reais), a empresa: R.J.comercio serviços e representações ltda | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 20.307.891/0001-30 com o valor total de R\$ 28.093,50 (vinte e oito mil noventa e três reais e cinquenta centavos e a empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME | Tipo: ME - inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30 com valor total de R\$ 4.782,00 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais) conforme ata da sessão disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 02 de dezembro de 2022.

( Assinado Eletronicamente)

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**9C74A22E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 019/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57954487/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022”, tendo como tipo o menor preço item que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI | Tipo: EPP/SS - inscrita no CNPJ sob nº 70.157.680/0001-37 com valor total de R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais), GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS | Tipo: EPP/SS - inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21 com valor total de R\$ 14.088,60 (quatorze mil oitenta e oito reais e sessenta centavos), a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73 com o valor total de R\$ 39.610,00 (trinta e nove mil seiscentos e dez reais), a empresa: R.J.comercio serviços e representações ltda | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 20.307.891/0001-30 com o valor total de R\$ 28.093,50 (vinte e oito mil noventa e três reais e cinquenta centavos e a empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME | Tipo: ME - inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30 com valor total de R\$ 4.782,00 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02 conforme ata da sessão disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 02 de dezembro de 2022.

( Assinado Eletronicamente)

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**A22D473E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 019/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 57954487/2022**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,**

Circunstanciada na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, o qual teve como vencedor as empresas A NOVA SOLUÇÃO EIRELI | Tipo: EPP/SS - inscrita no CNPJ sob nº 70.157.680/0001-37 com valor total de R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais), GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS | Tipo: EPP/SS - inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21 com valor total de R\$ 14.088,60 (quatorze mil oitenta e oito reais e sessenta centavos), a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73 com o valor total de R\$ 39.610,00 (trinta e nove mil seiscentos e dez reais), a empresa: R.J.comercio serviços e representações Ltda | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 20.307.891/0001-30 com o valor total de R\$ 28.093,50 (vinte e oito mil noventa e três reais e cinquenta centavos e a empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME | Tipo: ME - inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30 com valor total de R\$ 4.782,00 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais), conforme ata da sessão disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 02 de dezembro de 2022.

( Assinado Eletronicamente)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**A5F3F7B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS 003/2022 - TP**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito municipal de GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação veiculada na edição 2909 no dia 18/11/2022 sob código identificador CF289CB2. Justifica-se a referida revogação tornando sem efeito o ato de adjudicar e homologar o certame a empresa vencedora

Publique-se!

Galinho/RN, 02 de dezembro de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**B4B1D5B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº  
11/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 70% (setenta por cento) dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 034/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Insumos Odontológicos para abastecimento dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas para Rede Municipal de Galinhos/RN.

Galinhos/RN, em 30 de novembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**E677AD60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**

ADESÃO a 70% (setenta por cento) dos serviços constantes Ata de Registro de Preços de nº 034/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Santa Rita/PB.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

DO OBJETO: Aquisição de Insumos Odontológicos para abastecimento dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas para Rede Municipal de Galinhos/RN

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação ora pretendida, no intuito de atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em favor da população do nosso município conforme os itens constantes deste termo de referência.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP, R\$ 468.456,40 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da ARP R\$ 327.919,48 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 70% (setenta por cento) dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços:

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como

tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 034/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/09/2022 A 06/09/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 30/11/2022 A 06/09/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 30 de novembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**599915FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228-2022 DO SALDO DA ATA  
Nº141-2021 PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 019-2021**

**Contratante:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**Contratada:** A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ-17.764.834/0001-76,

**Objeto:** Empresa contratada para fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Goianinha/RN.

**Valor:** R\$ 64.850,00 –Sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais.

**Dotação:**

**UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO 2.008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**

**UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação**

**PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação**

**PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação**

**PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação**

**PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**

**UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA**

**PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**

**PROJETO 2084- PROMOCÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**

**Vigência:**31/12/2022

**Data da Assinatura:** 23/11/2022

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

A.cândido de Oliveira,

CNPJ-17.764.834/0001-76

**ALAM CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

CPF nº 036.748.494-37

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E9F78E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
062/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ/MF nº 01.233.506/0001-03.

**Processo nº 657/2021 – Tomada de Preço nº 009/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Execução da Reforma do Ginásio de Esportes Tarcísio Maia no Bairro do Novo Horizonte Município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer; Ação 1.054– Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes; Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recursos 17000000/27000000/15000000; Ação 1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais; Natureza da despesa 4.4.90.51/15000000.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2022

**VIGÊNCIA:** início em 26/11/2022 a 26/03/2023.

Município de Goianinha /RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**H& M CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2C87EC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BIANCA STEPHANIE GUIMARÃES MORAIS 01701146436 CNPJ: 43.851.562/0001-51**, no valor global estimado de R\$ 12.000 (doze mil reais) destinados a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de elaboração, criação implementação, publicação e manutenção de aplicativo (google play) para recebimento de solicitação e de informações dos cidadãos, através do E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) relacionados à Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 29 de Novembro de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:300A3A08**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 188/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA ROQUE SCHNEIDER**  
**CAVALCANTE**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE**, CPF: **057.330.294-47**, inscrito na OAB/RN 10150 residente na Rua José Jeremias Rego, 28, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 188/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços jurídicos na área de direito de família, juventude, idoso, assessoria e consultoria destinados ao atendimento da população carente do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 188/2021 à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021 - Processo Administrativo nº 126/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	<b>ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE</b>
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	Representante Legal
Prefeito Municipal	(Contratada)
(Contratante)	

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:DE26B844**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **16 de dezembro de 2022**, às **09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 01 de dezembro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:DB3A8F71**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE TRANSPORTES (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 02 de dezembro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:C4A848AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2021  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 116/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; por ter apresentado o valor global de R\$ 476.671,05 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos).**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de dezembro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:  
Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:5AEAA07D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº  
003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E**

**URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 116/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; por ter apresentado o valor global de R\$ 476.671,05 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos).**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de dezembro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:  
Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:1F0F19D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 125/2022**

**PORTARIA Nº 125/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **VANESSA KELLY BRASIL MORAIS** CPF:065.351.054-31, Assistente Social, o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a cinco diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de um curso do Programa Nacional de capacitação do Sistema Único de Assistência Social (**Capacita SUAS**) A Proteção social no SUAS e indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: Fortalecimento da rede socioassistencial –, evento será realizado na Universidade Potiguar, em Mossoró/RN, nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de dezembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A462FD36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 126/2022**

**PORTARIA Nº 126/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **JOSÉ FAUSTO FILHO** CPF: 027.948.974-97, Gerente de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Ação Social, o valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), referente à cinco diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de um curso do Programa Nacional de capacitação do Sistema Único de Assistência Social (**Capacita SUAS**) "Gestão orçamentaria e financeira do SUAS" –, evento será realizado na Universidade Potiguar, em Mossoró/RN, nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de dezembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D252F7FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 127/2022**

**PORTARIA Nº 127/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA** CPF: 049.965.354-82, Secretária Municipal de Ação Social, o valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), referente à cinco diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de um curso do Programa Nacional de capacitação do Sistema Único de Assistência Social (**Capacita SUAS**) "Gestão orçamentaria e financeira do SUAS" –, evento será realizado na Universidade Potiguar, em Mossoró/RN, nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 02 de dezembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A9A80730

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 128/2022**

**PORTARIA Nº 128/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES** CPF: 099.732.124-52, **Chefe do Departamento Sócio Educativo**, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente a cinco diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de um curso do Programa Nacional de capacitação do Sistema Único de Assistência Social (**Capacita SUAS**) A Proteção social no SUAS e indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: Fortalecimento da rede socioassistencial –, evento será realizado na Universidade Potiguar, em Mossoró/RN, nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de dezembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B8B15EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.435/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão eleitoral para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2022/2026 conforme a Lei Municipal nº 781/2021.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Eleitoral para a condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2022/2026, conforme a Lei Municipal nº 781/2021;

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: André Luiz Brito da Silva, CPF: 295.566.228-37, Jacqueline Fonseca de Queiroz, CPF: 391.539.914-00 e Flávia de Andrade Freitas, CPF: 812.521.614-68, sob a presidência da primeira, que deverá elaborar os atos necessários à condução de todo processo eleitoral de formação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato quadrienal 2022/2026, conforme a Lei Municipal nº 781/2021;

Art. 3º - Os atos da referida comissão serão realizados e praticados em um espaço temporal de no máximo 30 (trinta) dias;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:CB867AF2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**036/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº. 036/2022  
Processo Adm. nº. 083/2022

Objeto: Registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em saúde, planejamento, investimento e recursos do sistema único de saúde – SUS.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA  
RUA ARTUR PAULA, 12, BAIRRO NOVA BETÂNIA,  
MOSSORÓ/RN - CEP 59612-120  
LOTE ÚNICO

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 02/12/2022.

**FERNANDO A N DIAS**  
Portaria 175/2022  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Antonio da Nobrega Dias  
**Código Identificador:C05C8B25**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**036/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº. 036/2022  
Processo Adm. nº. 083/2022

Objeto: Registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em saúde, planejamento, investimento e recursos do sistema único de saúde – SUS.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN**, cujo objeto é o supracitado, **conforme especificações constantes na Ata de Julgamento**, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 034/2022, em favor da empresa inframencionada: SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA  
RUA ARTUR PAULA, 12, BAIRRO NOVA BETÂNIA,  
MOSSORÓ/RN - CEP 59612-120  
VALOR GLOBAL: R\$ 88.320,00  
LOTE ÚNICO

Ielmo Marinho/RN, 09/11/2022.

**FERNANDO A N DIAS**  
Portaria 175/2022  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Antonio da Nobrega Dias  
**Código Identificador:803A390C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**036/2022**

Termo de Homologação  
Pregão Eletrônico nº. 036/2022  
Processo Adm. nº. 083/2022

Objeto: Registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em saúde, planejamento, investimento e recursos do sistema único de saúde – SUS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 175/2022 e sua equipe de apoio, que teve como vencedora, a empresa inframencionadas:

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA  
CNPJ: 29.483.800/0001-92

Ielmo Marinho/RN, 02/12/2022.

**ROSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Antonio da Nobrega Dias  
**Código Identificador:CEF3B235**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E, SOB DEMANDA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, em favor da empresa: **ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.341.761/0001-26.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESDE MUNICÍPIO.**

Ielmo Marinho/RN, 11 de novembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:** AFB81D73

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 505/2022-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr **JOÃO PAULO BARBOSA MEDEIROS**, CPF: 009.850.914-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de Consultora Contábil, da Consultoria Contábil - CONSC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:** C3AF31F9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 504/2022-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra **ELKA RAMALHO NOGUEIRA**, CPF: 063.314.574.29, do cargo de provimento em comissão de Consultora Contábil, da Consultoria Contábil - CONSC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:** 9A9BC62F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 506/2022-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr **IAN PEDRO SIQUEIRA BARBOSA**, CPF: 704.984.364-46, para exercer o cargo de provimento político de Secretário Adjunto, da Secretária Municipal de Finanças criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D31191B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 137/2022**

de 01 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR representante do município de Ipueira para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Ipueira, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

Servidora: Ângela Maria Paiva;  
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**174C1BEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 597/2022****LEI Nº 0597/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre o pagamento de 1/3 (um terço) de férias e da gratificação natalina para os Agentes Políticos desta Augusta Casa Legislativa Municipal na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o pagamento de 1/3 (um terço) de férias e do 13º salário para os Agentes Políticos desta Augusta Casa Legislativa Municipal.

Art. 2º - O Agente Político fará jus ao pagamento do 1/3 (terço) de férias conforme a seguir especificado:

I – O período aquisitivo que enseja o pagamento do 1/3 (terço) de férias corresponde ao efetivo desempenho das atividades parlamentares no decorrer de uma sessão legislativa;

II - O 1/3 (terço) de férias será pago, juntamente com o subsídio do mês de janeiro do ano subsequente ao período aquisitivo;

III – excepcionalmente, na última sessão legislativa, o 1/3 (terço) de férias será pago no segundo semestre da respectiva sessão.

Art. 3º - A gratificação natalina, ou seja, o 13º salário será pago juntamente com o subsídio do mês de dezembro de cada exercício.

Art. 4º - Quando o Agente Político não completar integralmente o período aquisitivo na forma especificada no inciso I do art 2º deste Diploma legal, lhe será pago proporcionalmente o 1/3 (terço) de férias e o 13º salário.

Art. 5º - A despesa com pagamento do 1/3 (terço) de férias e com o 13º salário não pode superar o limite de despesa com folha de pagamento previsto no § 1º do art 29-A da Carta Republicana de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú-RN, 02 de Dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7483A47D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 197/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL****Portaria nº 00197/2022**

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional da senhora Maria Neurimar Brasil Medeiros”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o processo nº 0801979-58.2019.8.20.5112, conforme sentença proferida;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Neurimar Brasil Medeiros, Cargo: Professora, Matrícula nº 550, CPF: 009.xxx.xxx-92, Progressão Funcional para a PROFESSORA ESPECIALISTA - NÍVEL III – CLASSE B – REFERÊNCIA 7 (PIIIB-7).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F029EB4F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2018**O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacanã/RN (Lei Municipal nº 048/1997), CONVOCA a candidata MARIA BETANIA BORGES SILVA COSTA, inscrição nº 118132-3, aprovada na 2ª colocação no concurso público nº 001/2018 para função de TÉCNICO

EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2531, munido dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:

Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos.

Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2 (duas) fotos 3x4;

Título de eleitor;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça eleitoral;

Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;

Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco;

Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;

Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.

A documentação constante nos itens “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “j” acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.

As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçanã/RN, 02 de dezembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**FBD4EEDA

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **PATRÍCIA FONSECA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de dezembro de 2022 e término no dia 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de novembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**5410F2E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28  
DE NOVEMBRO DE 2022.**

---

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **ROSA MARIA COSTA PEREIRA**, Merendeira, Matrícula nº 102, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de dezembro de 2022 e término no dia 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de novembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7E4D782C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº  
009/2021**

---

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2021/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: JOSEFA BARBOSA ARAUJO DA SILVA  
04090495490

CNPJ: 40.820.891/0001-47

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 008/2021/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 10/11/2022

Vigência: 12 (DOZE) meses.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**4A733E92

---



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28  
DE NOVEMBRO DE 2022.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 067/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DISPENSA Nº 067/2021  
TERMO ADITIVO Nº 001/2022/DP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ  
CONTRATADO: MARIA EDJANIA DE LIMA  
CPF: 040.094.834-66  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 067-2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2022  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**109F1A96

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000044/2022 - PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico da Banda Pagode do Coxa, aos dias 05 de dezembro de 2022, em evento copa na praça;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda Pagode do Coxa, neste ato representado pela empresa **PAGODE DO COXA LTDA.** (CNPJ nº. 43.603.532/0001-26), no valor global de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**;
- 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7C2A8632

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000044/2022 - PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** EMPRESA PAGODE DO COXA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 43.603.532/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DE PAGODE – ATRAÇÃO: PAGODE DO COXA - DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, NO EVENTO “COPA NA PRAÇA”, NO JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022. **Valor global de R\$ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Pagode do Coxa LTDA.  
CNPJ nº. 43.603.532/0001-26  
**JOÃO VICTOR DE ALBUQUERQUE SANTOS**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6CD77A9D

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA MATERNIDADE- PORTARIA Nº 290-2022 -  
RAMILLA PATRICIA**

**PORTARIA Nº 290/2022 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da funcionária **RAMILLA PATRÍCIA CARLOS – AGENTE DE SAÚDE** e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 04 (quatro) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **RAMILA PATRÍCIA CARLOS – AGENTE DE SAÚDE** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 08/11/2022 à 07/03/2023.

**Art.2º** - Converter 04 (quatro meses) de Licença Prêmio à funcionária **RAMILA PATRÍCIA CARLOS** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**9CE555CF

---

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº226-2022 - FRANCISCA  
LORENA HINGLID CIPRIANO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 226-2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisca Lorena Hinglid Cipriano CPF:084.387.514-31 Objeto** Agente Comunitário de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 1.212,00 ( Mil duzentos e doze reais). Vigência:** 03 de Dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:**03 de Dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN 02 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**2B1E31AC

---

**GABINETE DA PREFEITA  
EXONERAÇÃO- PORTARIA Nº 291-2022 - JOSÉ DE AMÉLIA  
DA SILVA**

**PORTARIA Nº 291/2022 - PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Sr **José de Amélia da Silva CPF: 551.625.334-91**, do cargo **Coordenador de Infraestrutura**.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos ao dia 05 de Dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**3C9D8325

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO 227/2022 - JOSÉ DE AMÉLIA DA  
SILVA**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 227-2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JOSÉ DE AMÉLIA DA SILVA CPF:551.625.334-91** **Objeto:** SOLDADOR pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.900 (Mil e novecentos reais).** **Vigência:**05 de Dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:**05 de Dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN 02 de Dezembro 2022.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**6419A3D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº032-2022.**

Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Janduís/RN

**O Prefeito Municipal de Janduís/RN**, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Janduís, RN, 1º de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

**ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E6AA90AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para a secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo - SEMUT, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de São Miguel/RN para o 3º Workshop das IGRs sobre “Construção do Plano de Trabalho” realizado pelo Polo Serrano, no dia 01 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís, 30 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**09E29A9D

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D53C78E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN E A PESSOA JURÍDICA, F P COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica, **F P COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93 com endereço na **Rua Manoel Gondim de Oliveira, nº 36 – Bairro: Centro – CEP: 59.680-000 – Campo Grande-RN**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a ampliação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 295/2022 – Processo Administrativo nº 293/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de som pequeno, médio e grande porte, para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências e palestras administrativas, atendendo demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí.

**Período de execução: 19 de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**

**O presente termo aditivo não tem finalidade de aditamento de valor inerente ao Contrato Original.**

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 19 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F P Comercio Serviço e Empreendimentos LTDA  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 345.678.444-91  
Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/S/RN**

**CAPÍTULO I**

**Do Temário**

**Art. 1º.** A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduí/RN, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e em sua Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 e Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, e instruções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSECRN, em sua Resolução nº 001, de 24 de Novembro de 2022, e terá como temário “ “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos**

**Art. 2º.** A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

**a.** Geral: “Promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia”.

**b.** Específicos:

**I-** Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

**II** - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

**III** - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

**IV-** Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

**V** - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

**VI** - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

**VII** - Aprofundar a discussão sobre o papel do conselho de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

**VIII** - Encaminhar o relatório da e Municipal para a comissão organizadora estadual (CONSECRN);

**IX** - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual.

### **CAPÍTULO III** **Da Organização**

**Art. 3º.** A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 05 e de Dezembro de 2022, das 07h às 12h, no Auditório da Secretaria de Assistência Social, localizado a rua Adrião Fernandes, número 17 - Centro, Janduí/RN

**Art. 4º.** A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos Conselheiros do CMDCA, pelos adolescentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e toda rede de proteção, conforme Decreto ou Resolução n. 001/2022 - CMDCA.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora definirá relatores (as) para todos os momentos da conferência, responsáveis pelo relatório final da conferência.

### **CAPÍTULO IV** **Dos Membros**

**Art. 5º.** Todos os membros inscritos na 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voz e voto.

### **CAPÍTULO V** **Da Metodologia**

**Art. 6º.** Os eixos temáticos definidos pelo CONANDA para a 12ª Conferência são:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 7º.** A conferência debaterá o Documento Base da 12ª CNDCA e, a partir das perguntas geradoras, deverá formular propostas e encaminhá-las para debate na conferência estadual.

**Art. 8º.** Os Grupos Temáticos (GT) serão constituídos por participantes da conferência, que escolherão UM tema (GT) de seu interesse conforme inscrição, desde que o GT não ultrapasse o limite previsto de até 50 (cinquenta) participantes.

**§ 1º.** Cada GT terá um coordenador, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator,

**§ 2º.** O Coordenador terá as seguintes atribuições: abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas; coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes; auxiliar na apresentação das propostas da oficina em plenária.

**§ 3º** O relator terá as seguintes atribuições: registrar as conclusões dos Grupos Temáticos em instrumento próprio (relatório); e apresentar as propostas do GT na plenária.

**§ 5º.** As propostas deverão ser apresentadas oralmente e entregues manuscrito, em formulário específico ao relator na plenária final.

**§ 6º.** Cada GT apresentará as propostas, de acordo com as perguntas geradoras referentes ao seu eixo temático.

### **CAPÍTULO VI** **Da Plenária**

**Art. 9º.** A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador e um relator, definidos pela Comissão Organizadora, independentemente das pessoas que exerceram essa função nos GTs.

**Art. 10** O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

I. O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada GT;

II. Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;

III. Cada proposta poderá ter até 3 (três) destaques;

IV. Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;

V. Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;

VI. No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até 2 (dois) minutos;

VII. Esclarecida, a proposta será submetida a votação pela plenária final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos;

**§ 1º.** Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.

**§ 2º.** As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

### **CAPÍTULO VIII** **Dos Delegados**

**Art. 13.** São considerados delegados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes, direito a voz e voto.

**Art. 14.** Serão eleitos 04 (quatro) delegados municipais titulares, e seus respectivos suplentes, para participarem da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** Caso não tenha um representante do Fórum ou redes, a vaga deve ser preenchida pelo conselho de direito.

**§ 2º.** As vagas pertencentes ao Sistema de Justiça que não forem preenchidas na conferência deverão ser destinadas a crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único:** Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas descritas no Art. 13.

**Art. 16.** Os interessados em se candidatar a Delegado deverão se fazer presentes durante todo o evento. A Comissão Organizadora fará a conferência da presença dos candidatos nas listas de presença.

**Art. 17.** A eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuada por segmento, em momento determinado na Plenária Final e a listagem com o nome dos eleitos deverá ser homologada na Plenária Final.

§ 1º Na eleição por segmento cada candidato terá direito a um voto e poderá votar em si ou em outro candidato.

§ 2º Cada segmento se organizará com o apoio de um mediador, indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.

§ 3º Cada segmento registrará os eleitos em instrumental próprio, oferecido pela Comissão Organizadora da Conferência, que deverá ser assinado por todos os presentes, segundo representação.

§ 4º Na impossibilidade do Delegado titular se fazer presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

**Parágrafo Único.** Em regime de votação são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 19.** Serão conferidos **certificados** a todos participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 20** Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Janduis/RN, 01 de Dezembro de 2022.**

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**728D4C74

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2022

*Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduí no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA),** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 257/2004;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

**CONSIDERANDO** a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2022;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Convocar a 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduí/RN, a realizar-se no prazo máximo até dezembro de 2022 (no dia 05 de dezembro de 2022), nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Artigo 2º** - A 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduí/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção*

*integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

**Artigo 3º** - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

**Artigo 4º** - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdca@gmail.com.

**Artigo 5º** - A 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduí/RN, será realizada no dia 05 de dezembro de 2022, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

07h00min Recepção e credenciamento;

08h00min Saudações das autoridades;

08h40min Apresentação da programação;

09h00min Leitura do regimento interno;

09h20min Atividade cultura;

09h40min Palestra magna;

10h30min coffee break;

11h00min Formação dos grupos de trabalho;

12h00min Plenária de deliberação das propostas e encerramento.

**Parágrafo único** - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 6º** - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação da Presidente e da Vice-Presidente do CMDCA/COMDICA, ficou instituída de acordo com o Decreto nº 017/2021 de 12 de março de 2021, com a seguinte composição:

a) Rosana Anália de Medeiros - **Presidente**

b) Wigna Brito de Souza Araújo – **Vice-presidente**

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 6ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

**Artigo 7º** - Caberá à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduí/RN:

I - Organizar e coordenar a 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduí/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduí/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduí/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

**Artigo 8º** - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

**Artigo 9º** - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Janduí/RN, 01 de Dezembro de 2022.

**ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C967C330

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Janduí/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Janduí/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 257, de 25 de Outubro de -2004 e no art. 1º do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 257/2004, a qual dispõe "Art. 7º. Compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de

ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.4º.** São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

**Art. 5º.** Estabelecer o dia 05 de Dezembro de 2022, para a conferência municipal.

**Art. 6º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

## I - Dois representantes Governamentais:

1. Nailka de Alencar Saldanha, Secretária de Saúde e Saneamento Básico;
2. Raylla Larisse de Brito, Secretária Municipal de Assistência Social, e Promoção Humana.

## II - Dois da Sociedade Civil

1. Joelma Menezes, Fórum de Associações Comunitárias;
2. Wigna Brito de Souza Araújo, Fórum de Associações Comunitárias.

## III - Dois Adolescentes

1. Maria Tereza Batista de Almeida;
2. Paulo Vítor da Silva Lopes.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretária de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e da Conferência Municipal.

**Art. 5º.** Compete à Comissão Organizadora:

**I** - Organizar e coordenar a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduis, RN, 01 de Dezembro de 2022.

**ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:3675DF27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA AOS GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelo e-mail: [setordecomprasmjapi@gmail.com](mailto:setordecomprasmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 02 de dezembro de 2022.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional, e no âmbito da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com vistas a implementação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações e orientações para	SV	12

gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Programa Auxílio Brasil; Fortalecimento das instâncias de controle social; Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
Código Identificador:C84936C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3011022/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 1.816/2022

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA EFICIENCIA CONTABILIDADE - CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.272.036/0001-43.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 3011022/2021 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECIFICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EM TODO O SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO., oriundo do Pregão Presencial SRP nº 022/2021.**

**FAVORECIDO: EFICIENCIA CONTABILIDADE - CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.272.036/0001-43, estabelecida a Rua Manoel, Sergio Lopes, nº 248, Iguaraçu, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, natural da cidade de ASSÚ – RN, data de nascimento 11/11/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06440186301.**

**DA ALTERAÇÃO:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de novembro de 2022 até 28 de novembro de 2023.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 29 de novembro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Eficiência Contabilidade - Consultoria e Assessoria em Gestão LTDA  
CNPJ: 28.272.036/0001-43  
**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
CPF: Nº 049.625.684-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**6A2BD507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00019/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NLLC (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), LEI 14.133 DE 2021, CONGRESSO NORDESTINO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CONE CONP), QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.554,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**01D2144A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NLLC (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), LEI 14.133 DE 2021, CONGRESSO NORDESTINO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CONE CONP), QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:– para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 02/12/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**603CA44F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00019/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NLLC (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), LEI 14.133 DE 2021, CONGRESSO NORDESTINO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CONE CONP), QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como

Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de dezembro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**1A11762D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NLLC (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), LEI 14.133 DE 2021, CONGRESSO NORDESTINO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CONE CONP), QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2022. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00251/2022 - 02.12.22 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.554,00.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**B33D5DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 530, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula 1480, servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal, 3 (três) diárias na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por valor unitário, totalizando a importância de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, entre os dias 1 e 4 de dezembro de 2022, para frequentar curso de pós-graduação com participação em aulas expositivas intercaladas com atividades em sala de aula de disciplina do Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia, no Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**4ECB42F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de novembro de 2022, cujo objetivo é a participação na Oficina Territorial: População em Situação de Rua na perspectiva do SUAS.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**45EB4EAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 542, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal n.º 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 299/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Credenciamento n.º 002/2022, que

tem como objeto “Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**C9D53A51

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 038, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Complementar n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** as determinações do art. 22 da Resolução n.º 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual exige que a Administração Indireta tenha em regular funcionamento na sua própria unidade o controle interno;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 1.197, de 11 de março de 2021 que a dispõe sobre o controle interno do JARDIMPREV;

**Considerando** a Portaria n.º 533, de 30 de novembro de 2022 de exoneração da Senhorita Micaela Jordânia Azevedo dos Santos do cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV;

**Considerando** a vacância do cargo e a necessidade do controle interno ser exercido por assistente previdenciário;

**Considerando** o quadro de servidores do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

**Considerando** o princípio da continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar**, a assistente previdenciária, **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060. \*\*\*. \*\*\*- 09, matrícula 001530, para ocupar o cargo de Controlador do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Sede do Jardimprev**, Av. Dr. Fernandes, n.º 919, bairro Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN, 2 de dezembro de 2022.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria n.º 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**49AB41C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 354, DE 02 DE DEZEMBRO 2022**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CARLOS MAGNO DE MEDEIROS**, matrícula 1565, ocupante do cargo de Encanador PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**F6B77CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 353, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANA MARIA DE AZEVEDO**, matrícula 0414, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 30 (trinta) dias de férias no período de 05/12/2022 a 04/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**111C827A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 352, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALDIRENI CORINGA DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº 0367, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**8DD2CFD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 045/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
Dispensa Nº 45 / 2022 - CONTRATO Nº 197 / 2022  
PROCESSO Nº 260 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOSE W B DA SILVA LTDA  
CNPJ: 37.335.328/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação convencional das ruas Joaquim Rebouças e Projetada 01, localizadas no bairro da Gafuringa no Município de João Câmara/RN

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Nº 14.133, de 1º DE ABRIL, com suas alterações posteriores.

VALOR: 100.201,59 – (cem mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 30/01/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOSÉ WELLYNGTON DA SILVA.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**44950843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 722/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 722/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3584FFD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 729/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 729/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B7F7E6A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 721/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 721/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C1F59126

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 724/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 724/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 04 e 1/2 (quatro e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de para participação no 1º Congresso Nordeste de Contratações Públicas, no período de 06 de Dezembro de 2022 a 10 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**19B9EB94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 725/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 725/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), 04 e 1/2 (quatro e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de para participação no 1º Congresso Nordeste de Contratações Públicas, no período de 06 de Dezembro de 2022 a 10 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**81F3B974**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 726/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 726/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES, Assessor Jurídico, 04 e 1/2 (quatro e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 3.150,00 ( três mil e cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de para participação no 1º Congresso Nordestino de Contratações Públicas, no período de 06 de Dezembro de 2022 a 10 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8DC3710F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 727/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 727/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 04 e 1/2 (quatro e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.350,00 ( um mil e trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de para participação no 1º Congresso Nordestino de Contratações Públicas, no período de 06 de Dezembro de 2022 a 10 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D67D8B09**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 728/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 728/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 04 e 1/2 (quatro e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 3.150,00 ( três mil e cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de para participação no 1º Congresso Nordestino de Contratações Públicas, no período de 06 de Dezembro de 2022 a 10 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F6450CCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLHA DE  
DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR - RESULTADO  
FINAL****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR****RESULTADO FINAL**

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
Antônio Francisco da Fonseca	APROVADO
Aminadabe Lira Rodrigues	APROVADO
Cainhara Lopes Bezerra	APROVADO
Ivoneide Lopes de Araújo e Silva	APROVADO
Jalmir Ferreira de Lima	APROVADO
Joana Darc de Moura Silva	APROVADO
Kedilva Araújo de Medeiros Cabral	APROVADO
Marcelo José de Lima	APROVADO
Maria Do Socorro Nery da Silva	APROVADO
Robelândia Araújo da Silva	APROVADO
Sônia Maria Pinheiro da Cruz	APROVADO
Suzana Tércia de Medeiros	APROVADO
Vanilson Paulo de Souza	APROVADO
Vivânia Araújo da Silva	APROVADO

Jucurutu/RN 01 de dezembro de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal de Jucurutu

**DEÍSE LOPES BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**COMISSÃO INTERSETORIAL**

Responsável Pelo Processo

**ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO –**

Membro

**REOMAN ARAÚJO CABRAL -**

Membro

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO –**

Membro

**VALDINEZ VIEIRA DA SILVA** –  
Membro

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** –  
Membro

**WAGNER MACEDO DANTAS** -  
Membro

Matéria Republicada Por Incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1171C157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Intersetorial Responsável pelo Processo Seletivo 003/2022, reunida em 01 de dezembro de 2022, às 14:00 h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para análise do resultado final dos candidatos que concorreram a vaga de gestores das Escolas Municipais de Jucurutu e do Centro de Ensino Rural por meio do Processo Seletivo 003/2022 para o Biênio 2023/2024, entendendo que houve o preenchimento dos requisitos contidos no Edital 003/2022 e do Decreto nº 1.343/2022, resolve por unanimidade **HOMOLOGAR** o resultado Final do referido Processo Seletivo 003/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, com os seguintes candidatos aprovados: *Antônio Francisco da Fonseca, Aminadabe Lira Rodrigues, Cainhara Lopes Bezerra, Ivoneide Lopes de Araújo e Silva, Jalmir Ferreira de Lima, Joana Darc de Moura Silva, Kedilva Araújo de Medeiros Cabral, Marcelo José de Lima, Maria do Socorro Nery da Silva, Roberlândia Araújo da Silva, Sônia Maria Pinheiro da Cruz, Suzana Tércia de Medeiros, Vanilson Paulo de Souza e Vivânia Araújo da Silva.*

Jucurutu, 02 de dezembro de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal de Jucurutu

**DEÍSE LOPES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**

**ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO** –  
Membro

**REOMAN ARAÚJO CABRAL** -  
Membro

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO** –  
Membro

**VALDINEZ VIEIRA DA SILVA** –  
Membro

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** –  
Membro

**WAGNER MACEDO DANTAS** -  
Membro

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**40468F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 244, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 244, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o cancelamento de concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CANCELAR, a pedido a Licença Prêmio da servidora **GLADIANA LOPES DUARTE**, matrícula nº 2618, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida mediante Portaria nº 242, de 29 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 30.11.2022, edição 2917.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 242 de 29 de novembro de 2022, que concedia licença prêmio por 90 (noventa) dias a partir de 01 de dezembro de 2022 a 29 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de dezembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**4A6D7ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 245, DE 02 DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 245, DE 02 DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a servidora pública efetiva **MARIA ROSÁLIA ALVES DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1855-4, CPF: 503.\*\*\*.504-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias a partir de 05 de dezembro de 2022 até 04 de março de 2023.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de dezembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:56613862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2022 - TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 000007/2022, “MENOR VALOR POR ITEM”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI (CNPJ: 36.182.708/0001-58), no Item 01 de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor global do item R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e Item 02 no valor de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) e valor global do item R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), perfazendo um total geral de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:  
Juliana Rocha  
Código Identificador:3CA89DF1

**CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2022 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 000007/2022**, tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI (CNPJ: 36.182.708/0001-58)**, no Item 01 de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor global do item R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e Item 02 no valor de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) e valor global do item R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), perfazendo um total geral de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

02 de dezembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Juliana Rocha  
Código Identificador:BDCA2C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O PREÇO DO**  
**PRIMEIRO COLOCADO NO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O PREÇO DO**  
**PRIMEIRO COLOCADO NO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a convocação das empresas que ficaram na terceira colocação, referente ao Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, visando atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, tal convocação se justifica uma vez que a empresa COMERCIO PIONEIRO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20 pediu desistência dos itens vencidos pela mesma, segue abaixo tabela com relação dos itens.

**RELAÇÃO DOS ITENS PARA CONVOCAÇÃO DO 7º**  
**COLOCADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO	EMPRESA NA QUARTA COLOCAÇÃO
51	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM	1,89	COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 10.561.980/0001-55
59	REFIL MOP	16,91	COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 10.561.980/0001-55
65	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNID	13,99	COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 10.561.980/0001-55

Os interessados, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, ou se manifestar pelo e-mail [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:87A4A95E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 02120001/2022, REFERENTE AO**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

Processo Licitatório nº 1609202202/2022

Pregão Eletrônico nº 020/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:ADE6D5D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2410202202/2022 na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público de Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais no Município de Lagoa de Velhos/RN.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **15 de dezembro de 2022, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**702D0038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**EXECUÇÃO:** prorrogada para o dia 13/02/2023.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 13/03/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de novembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**

Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –**

Sócio/ Proprietário

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E84E64EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
VACÂNCIA DE CARGO**

**PORTARIA Nº 046/2022**

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, art. 33º, VII – posse em outro ou função inacumulável.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Vacância do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor **JARDE GOMES DE MENDONCA**, matrícula 504, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei Complementar Municipal n.º 121/2000.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 02 de novembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F1191419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**INEXIGIBILIDADE:** 028/2022

**PROCESSO:** 30110322

**NOME DO CREDOR:** MÁRCIO MANOEL DANTAS DOS SANTOS

**CPF:** 068.398.994-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL LOCAL MÁRCIO MANOEL DANTAS DOS SANTOS PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO ACENDIMENTO DAS LUZES NATALINAS QUE ACONTECERA NESTE DIA 03 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REIAS)

Lucrécia/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D70DE6D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2022133

INEXIGIBILIDADE....: 028/2022

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 30110322

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRÉCIA/RNCONTRATADA(O).....: MÁRCIO MANOEL DANTAS DOS  
SANTOS

CPF.....: 068.398.994-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL LOCAL  
MÁRCIO MANOEL DANTAS DOS SANTOS PARA SE  
APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO  
INTITULADO ACENDIMENTO DAS LUZES NATALINAS QUE  
ACONTECERA NESTE DIA 03 DE DEZEMBRO DO CORRENTE  
ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS  
AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO  
ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)VIGÊNCIA.....: 30 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE  
DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....30 DE NOVEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:E5AEF1DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,  
devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei  
8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o  
parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 026/2022

PROCESSO: 30110222

NOME DO CREDOR: ESRM MATTA SOARES E SILVA

CPF: 087.644.034-08

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL LOCAL  
ESROM MATTA SOARES E SILVA PARA SE APRESENTAR  
DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO  
ACENDIMENTO DAS LUZES NATALINAS QUE ACONTECERA  
NESTE DIA 03 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO  
REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REIAS)

Lucrécia/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:29039EAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2022133

INEXIGIBILIDADE....: 028/2022

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 30110322

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRÉCIA/RNCONTRATADA(O).....: MÁRCIO MANOEL DANTAS DOS  
SANTOS

CPF.....: 068.398.994-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL LOCAL  
MÁRCIO MANOEL DANTAS DOS SANTOS PARA SE  
APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO  
INTITULADO ACENDIMENTO DAS LUZES NATALINAS QUE  
ACONTECERA NESTE DIA 03 DE DEZEMBRO DO CORRENTE  
ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS  
AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO  
ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)VIGÊNCIA.....: 30 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE  
DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....30 DE NOVEMBRO DE 2022

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:76E5FDDB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2022132

INEXIGIBILIDADE....: 026/2022

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 30110222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ESRM MATTA SOARES E SILVA

CPF.....: 087.644.034-08

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL LOCAL  
ESROM MATTA SOARES E SILVA PARA SE APRESENTAR  
DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO  
ACENDIMENTO DAS LUZES NATALINAS QUE ACONTECERA  
NESTE DIA 03 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO  
REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS  
AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO  
ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 30 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....30 DE NOVEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:B72FE039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2022**

**PORTARIA Nº 182/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Luiz Marcelino Bandeira**, matrícula nº 99773, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de dezembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:D24F02FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2022**

**PORTARIA Nº 183/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria da Conceição de Oliveira Silva**, matrícula nº 99770, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de dezembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:357D2957

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI - UTILIDADE PÚBLICA - PROESV**

**Lei n. 385, de 02 de Dezembro de 2022**

*Declara de Utilidade Pública municipal a Associação Comunitária Projeto Esporte e Vida - PROESV.*

**Kerles Jácome Sarmento**, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Projeto Esporte e Vida – PROESV, entidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com atuação no município de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ sob o n. 44.514.838/0001-79;

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, em 02/12/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:2CD583EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 144/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 144/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79 para ocupar interinamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da Conselheira Tutelar **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Maxaranguape/RN, 02 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:CFA4495D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

## CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **ROSÂNGELA DANTAS QUEIROZ**, CPF nº 852.882.334-20, para ocupar o cargo comissionado ASSESSOR ESPECIAL – AE2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**93E7C182

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL NO 017/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022

*Dispõe sobre alterações no horário de expediente e ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape, mediante a realização dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências.*

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – No dia 05 de dezembro de 2022, em que os jogos se iniciará às 16:00h, o expediente se iniciará às 08hs e se encerrará às 14hs, exceto para as atividades escolares que se estenderão até as 15h;

**Art 2º.** – Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito a compensação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maxaranguape, 02 de dezembro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**MARIA ERENIRE FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**9B5CD309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 169/2022/PMMT/GP.**

“Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do município de Messias Targino”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o servidor **TARCISIO DE OLIVEIRA JALES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, sob a matrícula nº 1297, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

**Art. 2º** O Agente Federativo deve desempenhar as atividades previstas no Decreto Municipal nº 032, de 30 de novembro de 2022 e no Termo de Adesão celebrado entre a Secretaria de Governo da Presidência da República e o Município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino;  
Em, 02 de dezembro de 2022;

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**76A441A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 050/2022 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

DECRETO Nº 050/2022

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** as orientações a respeito do preenchimento da Matriz de Saldos Contábeis-MS de encerramento de exercício, por intermédio da Nota Técnica SEI-Secretaria Especial da Fazenda nº 11577/2019/ME.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Monte Alegre se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio das Resoluções nº 012/2016 e 028/2020-TCE, que regulamentam os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e

de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios;

#### DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, as Secretarias Desconcentradas, Entidades Autárquicas e Fundacionais, e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I – até **10 de dezembro de 2022**, data limite para emissão Notas de Empenho;

§ 1º – A partir desta data ficam suspensas todas as despesas: compras e realização de novos contratos administrativos em geral, nos quais o município figure como contratante e que gerem ônus financeiro.

§ 2º – não se aplica a suspensão de que trata o § 1º do inciso I deste artigo, para a assinatura de atas de registro de preços, firmadas através de licitações na modalidade pregão que tenham ocorrido após a data limite constante no caput deste artigo.

§ 3º – também não se aplicará a suspensão de que trata o § 1º, I deste artigo, as despesas que a administração municipal julgar de extrema necessidade, desde que, devidamente justificadas, e que possam comprometer os serviços públicos de natureza contínua e essencial.

II – até **16 de dezembro de 2022**, data limite para emissão de Notas de Liquidação;

§ 1º – Somente os processos regularizados, inclusive com recurso financeiro informado e apto para o registro da liquidação até esta data, serão registrados em “**Despesas Liquidadas**” no exercício de 2022, os demais serão liquidados nos prazos regulamentados por este decreto.

III – até **16 de dezembro de 2022**, realizar as anulações dos saldos não comprometidos dos empenhos por estimativa, cujo adimplemento para liquidação não alcance o valor antes estimado até a data prevista no inciso II deste artigo;

IV – até **16 de dezembro de 2022**, data limite para enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município;

§ 1º - os prazos para os atos de que trata este artigo, não se aplicam para as despesas com pessoal e encargos, amortização e juros da dívida pública, convênios e contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, sentenças judiciais, recursos COSIP, outros recursos vinculados, bem como os recursos diretamente arrecadados pelos órgãos e entidades da administração indireta, até o limite da efetiva cobertura financeira das despesas efetuadas com a respectiva fonte de receita, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até **30 de dezembro de 2022**.

**§ 2º - A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo, salvo situações extraordinárias, desde que devidamente justificado.**

V - até **13 de janeiro de 2023**, os saldos financeiros das contas bancárias de convênios e de recursos vinculados devidamente conciliados, de cada unidade gestora, deverão ser informados por ofício à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica – SEPLAG, com os respectivos extratos anexados.

VI - até **30 de dezembro de 2023**, deverão ser encerradas, nas Instituições Financeiras correspondentes, todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e/ou inativas por no

mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.

Art. 3º - As unidades gestoras remeterão à Controladoria Geral do Município-CGM até **20 de janeiro de 2023** um relatório circunstanciado sobre as atividades do exercício 2022, indicando, no mínimo: os investimentos em obras públicas, destacando as concluídas das paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e dados dos atendimentos às comunidades rurais e a política de remuneração, capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento.

Art. 4º - As unidades gestoras da Administração remeterão, até **13 de janeiro de 2023**, por ofício com a especificação dos anexos, ao Setor Contábil, os extratos de contas corrente, aplicação financeira e conciliação bancária correspondente, do mês de dezembro de 2022, em cópias originais e em PDF.

Parágrafo único - O setor contábil do município irá realizar o registro, a conferência e o batimento de todas as contas bancárias das unidades gestoras do município até o dia **13 de janeiro de 2023** e remeter os documentos correspondentes à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 5º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de **2022** dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas a serem quitadas com recursos não vinculados, serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação da fonte ordinária;

III - os “Restos a Pagar Processados” e “Não Processados” referentes a despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de cada fonte dos respectivos recursos, apuradas no encerramento do exercício financeiro;

IV – os gestores deverão remeter ao setor contábil do Município, devidamente assinada pelo ordenador da despesa e demais responsáveis, até **13 de janeiro de 2023**, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, valor e data da realização do empenho e a indicação da fonte de recurso correspondente, tudo conforme modelo 23 da Resolução nº 12/2016-TCE-RN.

V – Em havendo Restos a Pagar Não Processados, o gestor deverá enviar, através de ofício, ao setor contábil, os extratos bancários que comprovem as disponibilidades financeiras necessárias à sua cobertura e/ou justificativa da comprovada provisão dos recursos que normalmente somente são liberados nos meses seguintes, mas referentes ao período da realização dessas respectivas despesas.

§ 1º - Na determinação do superávit financeiro do exercício findo, será deduzido, do total das disponibilidades, o valor do Passivo Circulante, no encerramento do exercício.

§ 2º - Os processos das despesas não liquidadas, em 2022, até a data constante no inciso II do art. 2º deste Decreto, devem ser cancelados, excetuando os casos especificados no § 1º do mesmo artigo.

Art. 6º - As unidades gestoras da Administração, até **16 de dezembro de 2023**, procederão aos cancelamentos dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, nos exercícios anteriores a **2022**, com fundamento no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº101/2000, os respectivos

responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Controladoria Geral do Município-CGM, conforme disposições deste Decreto:

I – pelo Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTE PREV, até **13 de janeiro de 2023**:

a) as demonstrações contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração de fluxos de caixa), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, relativas ao exercício de **2022**, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos do inciso VIII art. 10, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN; e

b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do exercício de **2022**, em conformidade com o Manual aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016;

II – pela CIPREV, até **28 de fevereiro de 2023**:

a) as demonstrações financeiras de que trata o art. 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, referentes ao exercício de **2022**, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos do inciso IX art. 10, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN – TCE/RN.

III - pela Procuradoria Geral do Município - PGM, até **13 de janeiro de 2023**, em obediência ao previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

IV - pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, até **13 de janeiro de 2023**:

a) os Demonstrativos da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito e a posição final de cada valor em **30 de dezembro de 2022**;

b) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de **2022**, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

c) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

d) relatório informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, nos termos do § 1º art. 5º, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

V - pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, até 28 de fevereiro de 2023:

a) relação dos bens imóveis de propriedade do município, em 31 de dezembro de 2022, com a indicação de sua utilização, fazendo ainda

constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo digital de texto.

VI - pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, até **31 de março de 2023**:

a) relação dos bens patrimoniais móveis de propriedade do município, em **31 de dezembro de 2022**, segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo texto digital;

Parágrafo único: os bens móveis adquiridos em **2022** deverão compor o patrimônio do município, mesmo que os processos de pagamento não estejam concluídos.

b) relação dos bens móveis municipais alienados e/ou baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, independente da execução orçamentária, no exercício de **2022**.

c) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste possível excesso com o valor dos créditos adicionais abertos no exercício, usando essa natureza de recurso.

VII - pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, até **23 de dezembro de 2022**, relação de todas as medições em andamento, e aprovadas no **mês de dezembro/2022**, mesmo que não ocorra a liberação de pagamento;

VIII - pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMF, até **06 de janeiro de 2023**, cópia de todas as leis, decretos e portarias de créditos orçamentários adicionais, abertos e ou remanejados durante o exercício financeiro **2022**, em arquivo digital no formato PDF.

Art. 8º. - Até **31 de janeiro de 2023**, todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Controladoria Geral do Município-CGM, os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, existente em cada órgão com o saldo final em **31 de dezembro de 2022**.

Art. 9º. - Até **13 de janeiro de 2023**, a Câmara Municipal de Monte Alegre deverá encaminhar à Contabilidade do Município-CGM:

I - Demonstrativo da Execução da Despesa referente ao mês de dezembro de 2022;

II- Certidão enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovadas no exercício, de modo a indicar número, objeto, data de sanção, de promulgação e de publicação.

Art. 10 – A abertura do exercício financeiro e orçamentário da Prefeitura de Monte Alegre, para 2023 no sistema integrado de contabilidade, está prevista para **13 de janeiro de 2023**, portanto, não será possível efetuar o pagamento de quaisquer despesas no período de 01 a 09 de janeiro de 2023, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada.

Parágrafo Único- A quitação dos restos a pagar processados se dará até o dia **13 de janeiro de 2023**, conforme inteligência do parágrafo único do artigo 17 da resolução 32/2016-TCE/RN.

Art. 11 - Os responsáveis das Secretarias, Fundos e MontePrev, deverão realizar o planejamento de suas despesas continuadas, providenciando a documentação necessária para renovação de seus contratos com **vigência até 31/12/2022**, desde que haja interesse mútuo, ou, caso contrário providenciar documentação para tramitação de novo processo de despesa.

Art. 12 - As Unidades Gestoras e Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto, não poderão empenhar em **2023** e terão suas contas

bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 01 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Finanças

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Ruan Pablo Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**4F9BD352

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 137/2022

Processo de Despesa nº: 331/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 137/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: T C PEREIRA RATTO. Objeto: Serviço de confecção de pintura artística em óleo sobre tela tecido em chassi de madeira 100x80 cm, retratando uma paisagem típica do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 - 015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/12/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E637CCCA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 37, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JOSÉ MARIA DA SILVA, GENITOR DO VEREADOR ADRIANO DOS SANTOS SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** o falecimento de José Maria da Silva, genitor do Vereador Adriano dos Santos Silva, nascido em 16 de junho de 1953 e falecido em 01º de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 02 de dezembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D7433C4D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 120201 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO: 2022112306**

**Dispensa: 120201 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Contratado e Valor Total Julgado: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27, com o valor total de R\$ 1.275.614,64 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).**

**Base legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/12/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**10B658E3

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 120201 - DI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 120201 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27, com o valor total de R\$ 1.275.614,64 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1F3F9976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 012, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a Servidor Municipal e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor José Elói Damasceno, com data de admissão em 01 de setembro de 1999, exercendo as funções de Motorista, lotado na Secretaria de saúde do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 070.

**CONSIDERANDO** que o requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, artigo 40, § 1º, inciso III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003.

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, cadastrado sob o número 101.101.138-04, a **José Elói Damasceno**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 070, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, portador do RG nº : 004.003.352, SSP/RN e CPF nº 056.116.284-00, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante o artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, calculada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sendo feita a média aritmética das 80% maiores remunerações de todo período contributivo, levando em consideração as parcelas sobre as quais incidiram contribuição previdenciária, fixando-se os proventos, *in casu*, na base no valor dessa média aritmética de **R\$ 1.370,38** (Um mil, trezentos e setenta reais e trinta e oito centavos) fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 01 de dezembro de 2022.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do OURO BRANCO- PREV  
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CFE7D03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 023/2022 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Controlador-Geral do Município, Símbolo CGM-01, o Senhor **ANTONIO JÚNIOR FERNANDES**, portador do CPF nº 221.545.074-68, instituído pela Lei Municipal nº 353/2013, de 19 de dezembro de 2013, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**1995A7B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 006/2022**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2022, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: PG Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 21.052.876/0001-51, com proposta global no valor de 1.081.584,00 (um milhão oitenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura do contrato de prestação de serviços.

Parazinho/RN, 02 de dezembro de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**31F55369

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DO PE Nº 006/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, limpeza pública e transporte até a disposição final dos resíduos sólidos do Município de Parazinho/RN.

Contratante: Município de Parazinho/RN, - CNPJ/MF: 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Contratado: PG Construções e Serviços Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51, sediada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Valor do Contrato: R\$ 1.081.584,00 (um milhão oitenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parazinho/RN, 05 de dezembro de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**B431CAF2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2022**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado:RG Soluções LTDA - ME – CNPJ: 33.073.477/0001-56.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves no município de Parazinho/RN - Emenda Parlamentar nº 202230540003 - Plano de Ação nº 09032022-015447.

Valor Global do Contrato R\$497.786,30 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 003/2022

Assinaturas: Pelo Contratante: Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, RG Soluções LTDA - ME

Parazinho, 02 de dezembro de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**AD423D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratado: START EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.433.239/0001-70

Processo nº 2172/2022 – Dispensa nº 079/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte tipo ônibus para transporte de pessoas, no âmbito da administração pública.

VALOR MENSAL: R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 01 de novembro de 2022, e encerrarão em 01 de abril de 2023.

Pedra Preta-RN, 01 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**START EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 40.433.239/0001-70

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**DB53B71C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE RESULTADO FINAL TP 001/2022**

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado final da licitação Tomada de Preços nº 01/2022, após análise e julgamento de todas as fases legais, conforme preceitua a lei 8.666/93 com suas alterações.

**Empresas classificadas:**

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, com o valor de R\$ 197.123,25 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), vencedora do item 4;

CONSTRUTORA PTS EIRELI, com o valor global de R\$ 715.650,91 (setecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), vencedora dos itens 01, 02, 03, 06 e 07; e

SAULO VARELA CALDAS EIRELI, com o valor global de R\$ 75.503,16 (setenta e cinco mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos), vencedora do item 05.

**Empresas desclassificadas:**

ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA; e  
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI.

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Pedro Avelino/RN, em 30 de novembro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**A1AED366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Tomada de Preços nº 001/2022**

**Legislação Aplicada:**

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados todos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 001/2022**, o qual destina-se a Contratação de empresa de engenharia para construção, implantação e reforma de prédios públicos do Município de Pedro Avelino/RN., em favor das licitantes **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CONSTRUTORA PTS EIRELI e SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, com propostas globais nos valores de R\$ 197.123,25 (cento

e noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), R\$ 715.650,91 (setecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) e R\$ 75.503,16 (setenta e cinco mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos), respectivamente, sendo os que apresentaram de melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E0DA3638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 001/2022**

**OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2022**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram julgados todos os procedimentos, nos termos do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CONSTRUTORA PTS EIRELI e SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, com propostas nos valores de R\$ 197.123,25 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), R\$ 715.650,91 (setecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) e R\$ 75.503,16 (setenta e cinco mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos), respectivamente, e ficam convocadas para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0BFC0F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 CONTRATO DE Nº 72/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022  
CONTRATO DE Nº 72/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**CONTRATADA:** SAULO VARELA CALDAS EIRELI  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.503,16 (setenta e cinco mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2022  
**OBRA 5:** REFORMA DO CENTRO DE VELÓRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN  
**UNIDADE:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
**PROJETO ATIVIDADE:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA)

**BASE LEGAL:** Tomada de Preços nº 001/2022  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022

**DAS PARTES:**  
JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO  
Pela contratante  
SAULO VARELA CALDAS  
Pela contratada

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5EB8AF5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 CONTRATO DE Nº 71/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022  
CONTRATO DE Nº 71/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**CONTRATADA:** LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 197.123,25 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2022  
**OBRA 4:** CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SÃO GERALDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.  
**UNIDADE:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
**PROJETO ATIVIDADE:** 1030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA)

**BASE LEGAL:** Tomada de Preços nº 001/2022  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022

**DAS PARTES:**  
JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO  
Pela contratante  
WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE  
Pela contratada

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E06CAA8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 CONTRATO DE Nº 70/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022  
CONTRATO DE Nº 70/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 715.650,91 (setecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2022

**OBRA 1:** CONSTRUÇÃO DE CINCO PRAÇAS NA ZONA RUAL DE PEDRO AVELINO-RN

**OBRA 2:** CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DA PAVIMENTAÇÃO DA COMUNIDADE DO RIO DO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

**OBRA 3:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BECO DO MIJO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

**UNIDADE:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO ATIVIDADE:** 1030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA)

**OBRA 6:** IMPLANTAÇÃO DA IRRIGAÇÃO E GRAMA DO CAMPO DO ESTÁDIO JORGE LUIZ TEODORO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN

**UNIDADE:** 02.012 – SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

**PROJETO ATIVIDADE:** 1086 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA)

**OBRA 7:** COBERTURA E REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CONEGO ANTONIO ANTAS

**UNIDADE:** 02.012 – SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

**PROJETO ATIVIDADE:** 1092 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA)

**BASE LEGAL:** Tomada de Preços nº 001/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022

**DAS PARTES:**

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Pela contratante

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

Pela contratada

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**890A6349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 410/2022 FERIAS**

**PORTARIA Nº 410/2022**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisca Pereira Câmara**, Matrícula – 487/2, Subcoordenadora, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, que serão gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**39F91D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 001/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAC de Pedro Avelino/RN

Resolução Normativa CMAS nº01, de 11 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência social de 2022 a 2025.

Aprova o Plano de Municipal de Assistência Social 2022 a 2025, da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 800, 20 de dezembro de 2019, em reunião extraordinária.

Resolve:

Artigo – 1º Aprovar na integra o Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025.

Artigo – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN 11 de julho de 2022.

**THEREZA D'AVYLA CÂMARA CORREIA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**4BCC8E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO SERVIÇOS  
GRAFICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial (SRP): 20221202001**  
**Processo Administrativo: 20221202001**

O Município de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

#### **OBJETO**

- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DO PREÇO..

#### **MODALIDADE**

- Presencial

#### **SISTEMA**

- Registro de Preços;

#### **TIPO**

- Menor preço;

#### **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **Horário:** 07:00 - **Dia:** 15/12/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões/RN, em 02/12/2022.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C23A9004

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - ESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - LIMPEZA URBANA**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210818003.

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 20210818003, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/09/2023, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:**OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57.

**DOS PRAZOS:**Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 20210818003.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:**23 de setembro de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**22 de setembro de 2023.

**AMPARO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 23 de setembro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6BA7C4DD

#### **SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 030/2022 - REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELEÇER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO**

Decreto nº 030/2022 - SEGOV  
Pilões/RN, 01 de dezembro de 2022.

*Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração nas categorias de qualidade comum e de luxo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por outros entes municipais, tais como autarquias, empresas públicas e assemelhados existentes ao tempo deste decreto ou que vierem a ser criados.

#### Definições

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Município, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

II - bem de qualidade comum - que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades deste Município, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

#### Classificação de bens

**Art. 3º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

**Art. 4º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

**Art. 5º** A secretaria solicitante, em conjunto com as unidades técnicas e a controladoria, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Da Vigência

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 01 de dezembro de 2022 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**5A278F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 063/2022 – PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022 – PE/FMS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **16 de dezembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 063/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de preços para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha com fim de suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de dezembro de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo –

122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F6EEEE277

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 586/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 586/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, CPF Nº XXX, matrícula nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2022.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**988410C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283, DE 22 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 283, DE 22 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora Isabel Tereza Costa Fonseca, Chefe do Departamento Administrativo, matrícula funcional nº 698, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados,

representando as Secretarias de Administração, de Turismo e do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada em 26/07/2022, edição 2830, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**85DBD779

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 16110001/2022 – INEX 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110003/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n.º 31.373.809/0001-92 estabelecido na Rua Rondônia, nº 425, Neópolis, Natal/RN, neste ato, representada por, Antônio Nunes de Araújo. OBJETO: Contratação do serviço de show artístico de banda religiosa de renome regional, “PE NUNES”, a ser realizado no dia 07 de dezembro do corrente ano de 2022, na Praça da Matriz, “Vicente do Rêgo Filho” em Portalegre RN às 22:00 (vinte e duas horas). VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.05.00 - SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA 13.392.0006.1063.0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.** VIGÊNCIA: terá início em 16/11/2022 e encerrando em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ANTONIO NUNES DE ARAUJO.

PORTALEGRE/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**0BF5AE62

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/2022 – DISPENSA Nº 055/2022 - DISP/PMP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110003/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: TECNOBRASIL TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA, CNPJ n.º 16.518.424/0001-82, com endereço na Rua Magnólia, 143 - Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-265, neste ato representada por ITALA DE PAULA MEDEIROS DE LIMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia na realização de levantamento topográfico para Projetos de Pavimentação. VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02/09/01 - GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO. 15.451.0007.2293.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA . 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . VIGÊNCIA: tem validade até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura: 01/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ITALA DE PAULA MEDEIROS DE LIMA.

PORTALEGRE/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**1BAD1170

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 036 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 479 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**DECRETO Nº 479, DE 02 DE dezembro DE 2022**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de dezembro de 2022

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:28810.301.0004.1031.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 92,89  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:30110.301.0004.2008.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:31410.301.0004.2014.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 63.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:32410.301.0004.2015.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 7.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:33010.301.0004.2023.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 15.000,00

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:33410.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 30.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha:33510.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 46.392,95  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:33610.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 10.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:34410.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 1.840,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 188.325,84

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**3EAFB79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
037 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 480 DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 480, DE 02 DE dezembro DE 2022**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentária aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de dezembro de 2022

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:21212.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO 90.560,59  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 90.560,59

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 168 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -3,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 177 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -1.199,82

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 179 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -61.678,94

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 187 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -1.895,99

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 195 12.365.0026.2195.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -2.769,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 196 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -7.359,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 200 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 203 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -13.653,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -90.560,59

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**8554B24A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
038 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 481 DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 481, DE 02 DE dezembro DE 2022**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de dezembro de 2022

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:12112.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 51.513,61  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 51.513,61

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 131 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -6.265,84

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 134 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -43.921,40

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 138 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -1.326,37

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -51.513,61

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:757866B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
039 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 482 DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 482, DE 02 DE dezembro DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de dezembro de 2022

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha:26713.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 9.492,86

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.492,86

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 244 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -4.802,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 265 13.695.0006.1155.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -1.113,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 272 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -3.577,26

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES -9.492,86

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:6512213A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
040 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 483 DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 483, DE 02 DE dezembro DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de dezembro de 2022

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

Ficha:45 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT 22.738,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:53 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT 2.099,77

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.838,76

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

Ficha: 42 04.122.0002.1007.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATI -614,26

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 50 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATI -4.286,76

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 52 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATI -1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 54 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATI -30,30

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 56 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATI -5.754,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 58 04.122.0002.2272.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATI -12.612,44

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 60 04.122.0002.2277.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATI -41,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.838,76

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**0234C46E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
041 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 485 DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 485, DE 02 DE dezembro DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de dezembro de 2022

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:65220.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 1.815,08

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.815,08

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 664 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -1.815,08

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.815,08

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**E7B71FF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
091 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CRED.  
ESPECIAL 484 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 484, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.510***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$76.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 76.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

668 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 76.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

674 25.752.0007.1231.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -76.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

**Anulação (-) -76.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:5320F4A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
029 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 458 DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 458, DE 21 DE novembro DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de novembro de 2022

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:10612.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFicha:13412.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 2.770,20  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFicha:13812.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 32.770,20

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 121 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -2.770,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 128 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 147 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -32.770,20

**Publicado por:**Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:AF913B26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30110003/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Rozimar Bezerra de Araújo - CPF. 021.102.554-20

Valor Global: R\$ 6.070,00 (Seis mil e setenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de decoração, com inclusão dos materiais decorativos (Arranjos, toalhas, tapetes, passadeiras, cilindros, cortinas de led, painel de ferro, kit de mesa em mdf, kit de madeira com 5 peças, capas de cadeiras, cobre manchas, tecidos em voal, pufs, peças ABC, cortinas em tecido e tecidos coloridos), destinados à decoração das festas de formaturas das Escolas Municipais Jarbas Passarinho, Maria do Livramento, Olinto Paulino dos Santos, Francisco de Assis Amaral Rocha e Isabel Lucas de Brito e CMEI's Fonte do Saber, Manoel Ferreira de Brito, Manoel Cosme Soares e Gerado Câmara, a serem realizadas no período de 08 à 18/12/2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ROZIMAR BEZERRA DE ARAÚJO**

PF. 021.102.554-20

Contratada

**Publicado por:**Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:760F15E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
021201/2022****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
021201/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional "7º Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 03 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista "DJ ANGELUS", que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela pessoa de produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

**III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à pessoa de **JOSE JORGE MACIEL DE LIRA**, inscrita no CPF/MF nº 012.417.414-09, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista "DJ ANGELUS", conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2022

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A139C621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 21110015/2022**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista "DJ ANGELUS", no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional "7º Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 03 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**F35FB5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 021201/2022 - INEX**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da pessoa de **JOSE JORGE MACIEL DE LIRA**, inscrita no CPF/MF nº 012.417.414-09, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista "DJ ANGELUS", no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e tradicional "7º Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 03 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2022

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**9339473B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
021201/2022**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
021201/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais do artista "DJ ANGELUS", visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional "7º Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN", que se realizará na sede deste Município, durante os dias 03 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO:** **JOSE JORGE MACIEL DE LIRA**, inscrita no CPF/MF nº 012.417.414-09

**VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**EF564697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
021201/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
021201/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADO:** JOSE JORGE MACIEL DE LIRA

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista "DJ ANGELUS", no dia 23/12/2022, no evento sociocultural e tradicional "7º Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN", a ser realizada durante o período de 03 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 02 de dezembro de 2022

**ASSINANTES:**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE JORGE MACIEL DE LIRA - CONTRATADO

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:734614FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 625/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE  
DEZEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 625/2022** Riacho de Santana/RN, 02 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de dezembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:D8BD5461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 678/2022 - ALTERA A LEI Nº 660/2021, DE 27 DE  
OUTUBRO DE 2021, EM SEU ART. 6º, II.**

Lei Nº 678/2022.

Altera a Lei nº 660/2021, de 27 de outubro de 2021, em seu Art. 6º, II, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Lei nº 660/2021, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º- O poder executivo fica autorizado a:

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 85% (Oitenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Artigo 2º - Constituem recursos para abertura de créditos suplementares constante do artigo anterior, o que determina o § 1º, incisos, I, II e III, do art.43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos na execução do Orçamento do exercício de 2022.

Riachuelo/RN, 30 novembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:DB92B37C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 199/2022 Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, PINTOR, inscrito no CPF/MF; 215.640.354-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 122/2022.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**ABB79CE0

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 200/2022 Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **GLAUCY GRAZIELLA AMARO PEREIRA**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrito no CPF/MF; 065.820.584-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 121/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**B9CA6C88

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 201/2022 Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **ERIBERTO CATRÁRIO DE MEDEIROS**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF; 028.604.914-73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 124/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**A5663291

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 202/2022 Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **AGENIL LEANDRO DE MACEDO**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF; 703.842.664-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 128/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9D26351C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.473/0001-16, que consistirá na **Realização da 1ª (primeira) revisão do veículo tipo RENAULT / MASTER L2H2, de placa: OJW8B44 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**. No importe global de R\$ 1.601,67 (mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 02 de dezembro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**2D98950B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para

contratação da empresa: **M. SIMÃO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.232.094/0001-73**, sediada à: Rua Antônio Cardoso, nº 90, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**. No importe global de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 02 de dezembro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9BB3BB3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 043/2022 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Contratante:**Município de Rio do Fogo/RN -CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ALDETEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME-CNPJ:03.423.683/0001-88;

**Objeto do contrato:**Contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto digital com instalação e treinamento para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

**Valor global R\$** 46.679,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)

**Fundamentação:**Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:**Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** ALDETEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ:03.423.683/0001-88 – Sra. Fabiola Marinho da Nóbrega.

Rio do Fogo- RN, 13 de outubro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**547CF2ED

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 043/2022 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Contratante:**Município de Rio do Fogo/RN -CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ALDETEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-CNPJ:03.423.683/0001-88;

**Objeto do contrato:**Contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto digital com instalação e treinamento para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

**Valor global R\$**46.679,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)

Vigência : 17/10 a 31/12/2022

**Fundamentação:**Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:**Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** ALDETEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ:03.423.683/0001-88 – Sra. Fabiola Marinho da Nóbrega.

Rio do Fogo- RN, 13 de outubro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**7440C51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Tomada de Preço Nº. 0003/2022**

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, após ser divulgado o aviso para abertura dos envelopes no Diário da FEMURN no dia 29/11/2022, para realização sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, neste dia 01/12/2022 às 09:00hs, na sala da CPL, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN, Processo Administrativo nº 0091/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para execução das obras de saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos de trecho das ruas Luiz Eduardo da Silva, José Mariano de Mel, Martinho Cavalcante Dantas e João Cordeiro, ruas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, sendo que não houve comparecimento das empresa habilitadas mesmo após 15 minutos de tolerância, a comissão Permanente de Licitação abriu os envelopes onde chegou ao seguinte resultado: empresa com melhor proposta **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ de nº 40.141.083/0001-53 com o valor da proposta de: R\$ 229.563,31 (Duzentos e vinte nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). A proposta foi enviada para o setor de engenharia que emitiu parecer favorável a proposta, sendo assim o presidente abre prazo para possível recursos de **05 (cinco)** dias a contar da publicação deste aviso para apresentação de recurso na sala de licitação das 08:0hs as 13:0hs na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, não sendo apresento recuso a empresa acima citada será declarada vencedora do certame.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8CD69B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS**  
**E URBANISMO**  
**PARECER**

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão das Propostas orçamentárias, considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, **PONTES EMPREENDIMENTO EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, PILAR EMPREENDIMENTOS** habilitadas para fase de julgamento da Tomada de Preço – nº 0003/2022TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de saldo remanescente da Pavimentação em paralelepípedos dos trechos das ruas: Luiz Eduardo da Silva, José Mariano de Melo, Martinho Cavalcante Dantas e João Cordeiro, ruas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguem para providências, sendo analisada a de menor valor que atendeu aos critérios, o seguinte parecer técnico.

**Proposta 01:**

**Empresa:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ de nº 40.141.083/0001-53

**Valor da Proposta: R\$ 229.563,31** (Duzentos e vinte nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)

A proposta apresentada pela empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ de nº 40.141.083/0001-53, com sede na AV. João Elias, S/N, Zona Rural de Rafael Godeiro – RN, CEP 59740-000, obteve o menor valor, e ao ser revisada conclui-se que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos em Edital, sendo esta, vista como a proposta mais vantajosa.

**Conclusão:**

Diante do exposto, e considerando os critérios descritos em edital, declaro a Comissão Permanente de Licitação do certame que a proposta mais vantajosa para o município é a da empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ de nº 40.141.083/0001-53.**

Rodolfo Fernandes, 02 de dezembro de 2022

**PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**

CREA: 211178886-4

Engenheira Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:6F8A454F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.893.377/0001-70. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX”, marca JCB DO BRASIL LTDA, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 11.742,00 (Onze mil setecentos e quarenta e dois reais). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 02 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:3C7A87E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 818/2022**

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 000818/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>59.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>59.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>59.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>59.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 30, Novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zenilma Cavalcante de Souza

**Código Identificador:19F08716**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 -  
PROCESSO: Nº 3983/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o

preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SALA DO EMPREENDEDOR**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades do Gabinete da Prefeita.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação de locação do imóvel situado na Rua Manoel Antônio de Macêdo, nº 100, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, de propriedade de **EDINILSON DA CUNHA** – RG nº 1.475.401 – SSP/RN, inscrito no CPF Nº 968.830.224-49, residente à Rua João Jota da Silva, nº 112, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

4 – Valor mensal da contratação R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com Valor Global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:3969C1B6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1923/2022**

Portaria de diária nº 1923/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 375. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:83B369B4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1924/2022**

Portaria de diária nº 1924/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:07FF3AF4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1925/2022**

Portaria de diária nº 1925/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:99A04BD2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1926/2022**

Portaria de diária nº 1926/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 28 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1D6B1F6A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1927/2022**

Portaria de diária nº 1927/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 25 de novembro de 2022, para transportando pacientes para realização de consulta médica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E6DBE42B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1928/2022**

Portaria de diária nº 1928/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 29 de novembro de 2022, para transportando pacientes para realização de consulta médica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C0188ABA

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1929/2022**

Portaria de diária nº 1929/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F46375C5

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1930/2022**

Portaria de diária nº 1930/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DE442307

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1931/2022**

Portaria de diária nº 1931/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7D9FE0FF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1932/2022**

Portaria de diária nº 1932/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D5318146

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1933/2022**

Portaria de diária nº 1933/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**30229E11

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1934/2022**

Portaria de diária nº 1934/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A5DF828E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1935/2022**

Portaria de diária nº 1935/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A8ACA0A2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1936/2022**

Portaria de diária nº 1936/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**110F9BEA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1937/2022**

Portaria de diária nº 1937/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 378. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 27 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A4CF7AD9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1938/2022**

Portaria de diária nº 1938/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 24 e 28 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5E56033C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02121/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4984/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), DESTINADO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.388,26(cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 02/12/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 043/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**818F2A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0204/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0204/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130216-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9FC83B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0205/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0205/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130216-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D5AD1AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0206/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0206/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130215-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1C6A2070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0207/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0207/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **MARCIANE ARAUJO DE AZEVEDO DANTAS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130216-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**23604901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0202/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0202/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130214-3, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 05/12/2022 à 04/01/2023, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – **CONVOCA o senhor SÉRGIO SATURNINO DE LIMA (SUPLENTE), para assumir o cargo de conselheiro tutelar em razão da conselheira tutelar, LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 05/12/2022 à 04/01/2023.**

**Art. 3º**– O Conselheiro Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B240E32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0212/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0212/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento para tratar de interesses particulares do servidor no dia 29 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **DANILO MENDES DE MELO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130207-9, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** por um prazo de 02 (dois) anos, a partir de **01 de dezembro de 2022**, em consonância com o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**96136C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0208/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0208/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARIA DE FATIMA SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PNIII - J 30H, matrícula 130065-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0FFF85ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0209/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0209/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIII, matrícula 130108-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**033D5484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0210/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0210/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARINALVA DE ALMEIDA CABRAL SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR PNI-J 30H, matrícula 130019-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F98DFABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0211/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0211/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora contratada, **NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de PROFESSOR 30H, matrícula 130216-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**08627EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0132/2022/PMSS/CD/ADM DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0132/2022/PMSS/CD/ADM de 01 de dezembro de 2022.**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Recife – PE, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2022, para tratar de assuntos referentes à pauta municipalista do nordeste na AMUPE (Associação dos Municípios de Pernambuco), e de projetos de interesse do município junto a SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0132/2022/PMSS/CD/ADM de 01 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**MARCIO ALVES DE AZEVEDO**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**DD669C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, CESSIONÁRIO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN O CEDENTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ABAIXO DESCRITO, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

**O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, por meio da** Prefeitura Municipal, sediada à Rua José Marcelino de Oliveira, nº100 – Dinarte Mariz – Equador/RN, CEP: 59355-000, inscrita no CNPJ nº 08.086.225/0001-14, representado pelo Prefeito Municipal **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, residente à Rua Antônio Cantalice Nogueira, nº 490 – José Marcelino de Oliveira – Equador/RN, portador do CPF 034.148.724-47 e RG nº 001.625.137 – SSP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, do outro lado, a Prefeitura Municipal de SANTANA DO SERIDÓ/RN, sediada na Rua Zezé Aprígio, Nº 173, Santana do Seridó/RN, cep 59.350-000, inscrito no CNPJ 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, doravante denominado **CEDEnte**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidor Público Municipal o Senhor **JOENILDO FERREIRA BULCAO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula Funcional n.º **1302082**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de SANTANA DO SERIDÓ/RN para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de EQUADOR/RN, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2. O Presente contrata estabelece que ficará sob responsabilidade do **CESSIONÁRIO** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em Lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01 de junho de 2022 a 31 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Equador /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

EQUADOR/RN, 27 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Equador/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN

**JOENILDO FERREIRA BULCÃO**

Auxiliar de Serviços Gerais

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:EE56708D**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000040/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE FORMA GRADUAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 15 de dezembro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 15 de dezembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h59 (Horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:6227BE8B**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 288, DE 02 DE DEZ. DE 2022.**

Altera o Decreto Municipal n.º 282/2022, que convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Fernando/RN, e dá outras determinações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de ajustes funcionais para o desenvolvimento dos trabalhos da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente em São Fernando/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A data estabelecida para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, para discussão dos Eixos Temáticos de que tratam o Decreto Municipal n.º 282/2022, será 09 de dezembro de 2022, das 07 às 12:00 horas no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Capitão José Inácio, aqui mesmo em São Fernando/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 01 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANA MARIA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:0871D98C**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0645/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de assessoria administrativa na confecção de folha de pagamento e demais obrigações no setor pessoal para a empresa FAO CONTABILIDADE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.964/0001-07, nota fiscal n.º 000000172 no valor total de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:CE51B809**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0646/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de aparelhamento para atender eventos do calendário festivo municipal para a EMPRESA S M DANTAS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, nota fiscal n.º 000000569 no valor total de R\$ 14.785,00.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:D1D0FB6E**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0647/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional advogado com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos e que tenha domínio na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para a pessoa de CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 050.906.424-86, nota fiscal n.º 0821 no valor total de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**EC2A7673

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0289/2022 – PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.872,16 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**415F5B9F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0648/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de serviços comuns continuados de mão de obra para desempenhar o labor de condutor automotivo no transporte escolar em linhas específicas apresentadas no início do ano letivo para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, nota fiscal n.º 52-A1 no valor total de R\$ 12.013,15.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**04BA63B1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0649/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa para a pessoa de JAINE CARLA ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04, nota fiscal n.º 0805 no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**2EF2E398

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0650/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional nutricionista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para a pessoa de MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 084.857.224-69, nota fiscal n.º 0817 no valor total de R\$ 1.300,00

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**D430F2AC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0651/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas de educação física para a pessoa de CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, nota fiscal n.º 0812 no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**230DC721

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0652/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas de educação física para a pessoa de ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58, nota fiscal n.º 0804 no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**E6752321

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 287/2022.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a cidade de São Fernando vivencia a festa da padroeira local, e que na próxima segunda-feira deverá ser um dia de descanso, por consequência dos movimentos festivos nos dias 02, 03 e 04 próximos, término da festa da padroeira;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica facultativo o dia 05 de dezembro do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais, lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A3F76656

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0653/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;  
LEI N.º 8.666/93;  
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica com habilidade para desenvolver diversas formas de artes para a empresa FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60, nota fiscal n.º 11-A1 no valor total de R\$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**F287586D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0654/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;  
LEI N.º 8.666/93;  
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO técnicos na área de música para a pessoa de RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, nota fiscal n.º 0808 no valor total de R\$ 1.442,00.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**89240AE5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0655/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para prestar serviços de eletricitista para a pessoa de FRANCISCO DE ASSIS FELIX, inscrita no CPF sob o nº 503.055.904-30, nota fiscal n.º 0835 no valor total de R\$ 2.250,00.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5077DE68

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0656/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para executar serviço de roço para a pessoa de JOSÉ GALDINO NETO, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, nota fiscal n.º 0842 no valor total de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**82AE9EE6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0657/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para prestar serviços de auxiliar de eletricitista para a pessoa de VALMIR FERNADES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 081.109.364-66, nota fiscal n.º 0843 no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**54B91C8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0658/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para servir de garagem e depósito para os veículos e matérias de consumo e permanentes portáteis da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a pessoa ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29, nota fiscal n.º 0844 no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**DE0C04D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0659/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de engenharia para a pessoa de ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, nota fiscal n.º 0841 no valor total de R\$ 3.500,00.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B0BFA7AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0660/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO na área de engenharia agrônoma para a pessoa de IURE ARAÚJO BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 008.860.424-10, nota fiscal n.º 0802 no valor total de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C6D5FF31

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0661/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de medicina veterinária para a pessoa de LUAN GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 099.614.914-75,

nota fiscal n.º 0810 no valor total de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**66D5CFFE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0662/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO técnicos na área de música para a pessoa de RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, nota fiscal n.º 0809 no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**B943A5CA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0663/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público,

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO sob hipótese de inexigibilidade de licitação a pessoa jurídica de JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, composto pelo seu sócio José Geraldo Neves – inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o nº 2477, para prestar assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde no entendimento e aplicação práticos do ordenamento administrativo feito por meio de Portarias e Resoluções pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento por programas de saúde pública para a pessoa jurídica de JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.159.646/0001-87, nota fiscal n.º 000000034 no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:F326FE71**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0664/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa ou pessoa física que se desenvolva serviços de manutenção física e básica de computadores para a pessoa de HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 098.793.754-59, nota fiscal n.º 0825 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:5FEB888F**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0665/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de locação de um veículo automotor, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 000000298, no valor total de R\$ 5.720,00 (Cinco mil, setecentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8E0614DE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0666/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica um profissional com habilidade e competência para digitar diariamente a produção do sistema municipal de saúde para a EMPRESA LOANA KAREN DE MEDEIROS SANTAS 06480333411, inscrita no CNPJ sob o nº 28.322.166/0001-43, nota fiscal n.º 13-A1 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**20DDD801

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0667/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de divulgações sobre as ações de combate ao COVID-19 para a EMPRESA JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411, inscrita no CNPJ sob o nº 35.585.482/0001-73, nota fiscal n.º 10-A1 no valor total de R\$ 1.870,00 (Hum mil, oitocentos e setenta reais).

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**18597DED

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0668/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO sob hipótese de inexigibilidade de licitação a pessoa jurídica de JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, composto pelo seu sócio José Geraldo Neves – inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o nº 2477, para prestar assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde no entendimento e aplicação práticos do ordenamento administrativo feito por meio de Portarias e Resoluções pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento por programas de saúde pública para a pessoa jurídica de JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.159.646/0001-87, nota fiscal n.º 000000033 no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**67C094D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2022, fará a realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 003/2022, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada na prestação de serviços para reforma da Escolha de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica para iluminação pública IP na BR 405 e subestação 112 KVA na Creche pró infância tipo 2 em São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações do projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 02 de dezembro de 2022.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**307C12D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Maestro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **IMMER MARTINS JÚNIOR**, portador do CPF: **076.287.484-81**, para o Cargo em comissão de maestro lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de dezembro de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**C77FBOEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 227/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **ALANO WANDERLEY NETO**, matrícula nº 7230, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/12/2022 a 05/03/2023, tendo como base o período trabalhado de 12/05/2016 a 12/05/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 01 de dezembro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2BADCEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE 014/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto do presente contrato é aquisição de material diverso, destinado à ornamentação natalina das ruas e praças, localizadas no centro do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de licitação sobre modalidade convite: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** Empresa Luminoza Comércio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.047,329/0001-93, situada na Avenida Prudente de Morai9s, 1790 – Barro Vermelho – Natal/RN, representada por sua Sócia, Senhora Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF sob nº 413.273.304-15 e portadora do RG nº 717.417 – ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, 3714 – Candelária-Natal/RN.

**R\$ 161.848,00**  
**EXECUÇÃO:** 06 MESES  
**VIGÊNCIA:** 08 MESES

São José de Mipibu/RN, 25 de Novembro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral do Município

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
**Código Identificador:**623FD707

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 062/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000  
 CGC 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 062/2022 de 02 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a alteração do inciso II do art. 5º do Decreto Municipal nº 049/2022 de 25 de outubro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do artigo 5º do Decreto Municipal nº 049/2022 de 25 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"art. 5º - caput

I- (...)

II- Cinco por cento (5%) do total para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até a data do seu vencimento."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São José de Mipibu, 02 de dezembro de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**5E19EFD1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JN ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTRE AS MARGENS DA BR 101 NO BAIRRO NOVO ATÉ O ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO NA BR.	R\$ 6.400,00

São José de Mipibu/RN, 01 de dezembro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
 Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**AE9FEC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de dezembro de 2022, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos diversos para a saúde.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com** e dos telefones: **(84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.**

São José do Seridó/ RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**  
 Presidente Substituta

**Publicado por:**  
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**F4F58EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 140/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de dezembro de 2022, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de Veículo ambulância, furgão, classe tipo A, novo, Zero KM.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com** e dos telefones: **(84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.**

São José do Seridó/ RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**  
 Presidente Substituta

**Publicado por:**  
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**1F2EC44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de dezembro de 2022, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de veículo de passeio, novo, zero KM.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de dezembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com) e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Presidente Substituta

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:FC33C719**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.  
011/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, nº. 011/2022– **Menor Preço por Item** – que tem por objeto **aquisição de Equipamentos permanentes correspondentes a Proposta: 11403.013000/1220-01 – Ministério da Saúde, para as unidades Básicas de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 22 de dezembro de 2022 às 09:01hs (Horário de Brasília).** O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de dezembro de 2022.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:00272CCA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 31033930/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** VIEIRA & ZUGNO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA, inscrito no CNPJ. 40.629.815/0001-59, situada a Rua das Amoras, 69, Nova Parnamirim – RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para construção do Pórtico de Entrada da Barragem Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.255,48, (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação: 1041 - Construção de Portais nas Entradas da Cidade; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras E Instalações;

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de Dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:2D728B26**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 019**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 019/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 019/2022**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de Água Mineral, Vasilhames Para Água Mineral 20 Litros (vazios), Gás de Cozinha (botijão de 13 kg envasado), Vasilhames de Gás de Cozinha 13 Quilos (vazios) para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **02 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Kemeson K. H. D. Martins de Souza - CNPJ - 14.321.936/0001-29** perfazendo o **valor global da licitação em R\$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais).**

São Pedro/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:20493BF5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS - Nº 005/2021 CELEBRADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, COM VIGÊNCIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RN - FEMURN - EDIÇÃO 2658 - VEICULADA EM 25/11/2021, E QUE TEM COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN”, FIRMADO COM A EMPRESA CENTRAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ - 12.699.948/0001-66.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Vigência**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Exedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Central Construção e Serviços Eireli**, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.699.948/0001-66**, com sede em **Natal/RN, na Rua Duque de Caxias - 76 - Salas 201 e 202 - Ribeira**, neste ato representada por **Luiz Cláudio Souza Macêdo**, portador da **Cédula de Identidade nº 599.171 - SSP/RN, CPF nº 378.953.894-91**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de **Prazo de Vigência** ao contrato de **serviço** oriundo da **Tomada de Preços - Nº 005/2021** celebrado em **12 de novembro de 2021**, com vigência de **150 (cento e cinquenta) dias - 12 de novembro de 2021 a 11 de abril de 2022**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN** - edição 2658 - veiculada em 25/11/2021, e que tem como objeto “**contratação de empresa especializada para a construção do Mirante de Santana no Município de São Pedro/RN**”, firmado com a empresa **Central Construção e Serviços Eireli - CNPJ - 12.699.948/0001-66**.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo alterará vigência do referido contrato para **10 de agosto de 2022**.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
CNPJ - 08.079.915/0001-46

**MIGUEL CABRAL NASSER**

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Central Construção e Serviços EIRELI  
CNPJ - 12.699.948/0001-66

**LUIZ CLÁUDIO SOUZA MACÊDO**

CPF - 378.953.894-91

Contratado

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:474E3724**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS - Nº 005/2021 CELEBRADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, COM VIGÊNCIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RN - FEMURN - EDIÇÃO 2658 - VEICULADA EM 25/11/2021, E QUE TEM COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN”, FIRMADO COM A EMPRESA CENTRAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ - 12.699.948/0001-66.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Vigência**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Central Construção e Serviços Eireli**,

**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.699.948/0001-66**, com sede em Natal/RN, na **Rua Duque de Caxias - 76 - Salas 201 e 202 - Ribeira**, neste ato representada por **Luiz Cláudio Souza Macêdo**, portador da **Cédula de Identidade nº 599.171 - SSP/RN**, CPF nº **378.953.894-91**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de **Prazo de Vigência** ao contrato de **serviço** oriundo da **Tomada de Preços - Nº 005/2021** celebrado em **12 de novembro de 2021**, com vigência de **150 (cento e cinquenta) dias - 12 de novembro de 2021 a 11 de abril de 2022**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN** - edição 2658 - veiculada em 25/11/2021, e que tem como objeto “**contratação de empresa especializada para a construção do Mirante de Santana no Município de São Pedro/RN**”, firmado com a empresa **Central Construção e Serviços Eireli - CNPJ - 12.699.948/0001-66**.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo alterará vigência do referido contrato para **09 de janeiro de 2023**.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
CNPJ - 08.079.915/0001-46

**MIGUEL CABRAL NASSER**

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Central Construção e Serviços EIRELI  
CNPJ - 12.699.948/0001-66

**LUIZ CLÁUDIO SOUZA MACÊDO**

CPF - 378.953.894-91

Contratado

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:6206B3B0**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78641969/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 030/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 05/12/2022 até às 09h00min do dia 16/12/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 16/12/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**São Tomé/RN, 02 de dezembro de 2022.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:2ADBCB5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ABERTURA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

Aos **02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 913580/2021/MDR/CAIXA)**. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguintes link: <https://youtu.be/RdHTzUY14mY>. Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes em seguida apresentou os membros da comissão de licitações. Continuando, cabe consignar que as empresas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08, CLPT CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 25.165.699/0001-70 apenas protocolaram seus invólucros contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, não credenciando participantes no certame. Prosseguindo, a Comissão Permanente de Licitações realizou abertura dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO das empresas participantes, após julgamento dos documentos apresentados e realização das certificações eletrônicas, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado, a saber:

EMPRESA HABILITADA	
01	CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70

EMPRESAS INABILITADAS	
01	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48 Motivo: Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item 8, subitem 8.1.3, alínea I subalíneas: I.2, I.3 e/ou I.4, vez que não comprovou sua capacidade técnica operacional conforme exigido no Edital.

02	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08 Motivo: Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item 8, subitem 8.1.3, alínea I subalíneas: I.2, I.3 e/ou I.4, vez que não comprovou sua capacidade técnica operacional conforme exigido no Edital.
03	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91 Motivo: Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item 8, subitem 8.1.3, alínea I subalíneas: I.1, I.2, I.3 e/ou I.4, vez que não comprovou sua capacidade técnica operacional conforme exigido no Edital.

Deste modo, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais. Quanto aos envelopes contendo as propostas de preços, os mesmos foram acondicionados em um grande invólucro que foi lacrado e devidamente assinado pelos membros da CPL. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro - CPL

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:E2C0963C**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 408/2022 - GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DE ACÚMULO DE CARGOS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares nº 48/2022, 40/2022, 47/2022 designada pelas Portarias nº **213/2022, 219/2022, 204/2022**, respectivamente, de 14 de julho de 2022, nos termos dos Art. 196 da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor no dia 03 de dezembro de 2022. Ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de dezembro de 2022.

Publique-se Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DCE902D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 395/2022-GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade CAMPINA GRANDE/PB, a fim do intercâmbio e dia de campo na Paraíba, promovido pelo Projeto AgroSertão com as Instruções EMBRAPA ALGODÃO, INSTITUTO RIACHUELO E SEBRAE/RN, no dia 18 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2022

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**71426F86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310 – A/2022-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ACC54A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 357/2022-FMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) (integral) e 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para participar DA OFICINA PRESENCIAL DA REGIÃO DO NORDESTE, DO PROJETO INTITULADO “QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO OFERTADA ÀS PESSOAS IDOSAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, nos dias 07 e 08 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B4DFA8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 358/2022-FMS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) (integral) e 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para participar DA OFICINA PRESENCIAL DA REGIÃO DO NORDESTE, DO PROJETO INTITULADO “QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO OFERTADA ÀS PESSOAS IDOSAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, nos dias 07 e 08 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F775AC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 359/2022-FMS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para comparecer a **1ª VARA DA COMARCA DE CAICÓ, PARA ATENDER INTIMAÇÃO COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA CONCENTRADA EM PROCEDIMENTO RELATIVO À INFÂNCIA E JUVENTUDE**, no dia 25 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DC7A1E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 360/2022-FMS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, Mat. 868, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **ACOMPANHAR PACIENTE PARA AVALIAÇÃO NO WALFREDO GURGEL**, no dia 27 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**93F88935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 361/2022-FMS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para **Órgãos Hospitalares**, no dia 26 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D2EC48A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 324/2022-FMS, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)** e (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**16A006E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 325/2022-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 12 (doze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**742C9BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 326/2022-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022,

totalizando o valor de **R\$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2873881D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 327/2022-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **06 (SEIS) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**92952AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 329/2022-FMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação

durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de SANTO ANTÔNIO/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:EF4F3F65**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 330/2022-FMS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **09 (nove) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo as 07 (sete) para a cidade de NATAL/RN, e 01 (uma) para a cidade de MACAIBA/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:56B33BF5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 331/2022-FMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e (seis) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 06 (seis) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.174,96 (mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:6609959E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 332/2022-FMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 11 (onze) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:A9AD7809**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 333/2022-FMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 01 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS***

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BF14993C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 334/2022-FMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 07 (sete) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS***

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**379DA9F8

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 335/2022-FMS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS***

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**866FD7C6

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 336/2022-FMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### ***MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS***

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C31B5F8B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 337/2022-FMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**424B08AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 338/2022-FMS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 04 e 05 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F7766A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 339/2022-FMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1B2119B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 356/2022-FMS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¾ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para comparecer ao **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 16 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**02B9AC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 340/2022-FMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Concede diária(s) a RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) de 1/4 (um quarto)** a servidora **RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA, Mat. 998**, ocupante da função de **FONOAUDIÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para participar da **OFICINA REGIONAL DE IMUNIZAÇÃO, QUE TEM POR OBJETIVO, A ELEVAÇÃO DAS COBERTURAS VACINAIS DOS MUNICÍPIOS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 01 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de novembro de 2022

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**82825580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 355/2022-FMS, DE 22 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 740**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 13 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B2BFB2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 341/2022-FMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Concede diária(s) a NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **NATHÁLIA DANTAS DE ARAÚJO, Mat. 738**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar **OFICINA REGIONAL DE IMUNIZAÇÃO, QUE TEM POR OBJETIVO, A ELEVAÇÃO DAS COBERTURAS VACINAIS DOS MUNICÍPIOS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 01 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1DFA487A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 354/2022-FMS, DE 22 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 740**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 30 de outubro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:4587462F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 342/2022-FMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 10 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:3329835C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 353/2022-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¾ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para comparecer a **EMPRESA CRILL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 03 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:60116BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 343/2022-FMS, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:4CC84E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 353/2022-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária** de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 13 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**00466027**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 344/2022-FMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**45DB27E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 351/2022-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para comparecer a **EMPRESA ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇO LTDA ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 04 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de novembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**889A3F29**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 348/2022-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para comparecer a **EMPRESA ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇO LTDA ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 04 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0D30E8B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 345/2022-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EC9ACBE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 348/2022-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, Mat. 868, ocupante da função de ENFERMEIRA, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 13 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BE469A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 348/2022-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, Mat. 868, ocupante da função de ENFERMEIRA, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 13 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de novembro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**75CB0076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)**  
**007/2022**

Adesão a Ata de Registro de Preços – a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Através de Seu Prefeito Municipal, Após os Procedimentos Legais, Torna Pública a Adesão (carona) de Até 50% da Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2022 Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN. Que Tem Como Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Implantação, Desenvolvimento e Atualização de Software de Coleta e Registro de Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico, Com Treinamento de Pessoal e Prestação de Suporte Técnico Presencial E/ou Remoto do Sistema de Controle e Registro de Frequência Dos Servidores do Município de Senador Eloi de Souza/RN, Junto a Empresa Vencedora do Certame. Tudo de Acordo Com a Lei 8.666/93 e Decreto Nº015/2010 de 27 de Julho de 2010, em Seu Art. Senador Elói de Souza-RN, 02/12/2022–

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**ACE00E4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 07/2022**

CONTRATO Nº 20220145  
CONTRATANTE:Senador Elói de Souza  
CONTRATADA: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI  
CNPJ: 31.974.334/0001-90

Valor estimativo do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 013/2022 Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço do Pregão eletrônico 013/2022, realizado pelo município de Vera Cruz-RN. A referida adesão visa à Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Implantação, Desenvolvimento e Atualização De Software de Coleta e Registro de Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico, Com Treinamento de Pessoal e Prestação de Suporte Técnico Presencial E/ou Remoto do Sistema de Controle e Registro de Frequência Dos Servidores Do Município de Senador Eloi de Souza/RN, junto à Empresa Vencedora do Certame, de Acordo Com o Decreto Nº 015/2010 de 27 de Julho de 2010. Data da Assinatura: 02/12/2022, Prazo de Vigência: Este Contrato Vigerá Até 02.12.2023. Base Legal: este Instrumento é Celebrado Com Base as Disposições do Decreto 015/2010 de 27 de Julho de 2010, da Lei N.º 8.666/93

Senador Elói de Souza-rn, 02 de Dezembro de 2022 -

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**4D15ABE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37; Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais, pertencentes a este Município. Através da Secretaria Municipal de Educação.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 02 de dezembro de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 02 de dezembro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 020/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADAS:** W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10; Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais, pertencentes a este Município. Através da Secretaria Municipal de Educação.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022.

Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante, Salatiel Alexandre Torres da Silva p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 02 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:EF9550E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO SESSÃO DESERTA TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.103.007/2022**

**TIPO:** Menor preço.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PROJETO DO MIRANTE DA SERRA, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 899022/2020/MTUR/CAIXA. DECLARA a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; DESERTA por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 02 de dezembro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:A20770CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 037/2022– GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do município de Serra Caiada/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Designada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

**I - Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**II - Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**III - Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV - Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**V - Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**CFBDED0C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 033/2022 PROCESSO Nº. 110.028/2022**

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 02.037.818/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote único, totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**01711F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022- CMDCA SERRA CAIADA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Caiada no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE(CMDCA/COMDICA)**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890/2014;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

**CONSIDERANDO** a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2022;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Convocar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Caiada/RN, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2022, nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Artigo 2º** - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Caiada/RN, terá como Tema: “*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*”, constituído por cinco eixos temáticos:

- I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e
- V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

**Artigo 3º** - São objetivos estratégicos:

- I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;
- II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

**Artigo 4º** - O Conselho Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua Conferência Municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcarn@gmail.com.

**Artigo 5º** - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Caiada/RN, será realizada no CCI – Centro de Convivência da Pessoa Idosa e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

- I - Conferências Lúdicas: dias 28 e 29 de novembro;
- II – Conferência Municipal : dia 06 de dezembro.

**Parágrafo único** - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 6º** - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação da Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 002/2022 de 23 de novembro de 2022 – CMDCA do município de Serra Caiada, com a seguinte composição:

I - Dois representantes Governamentais:

1. **MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Administração;
2. **JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação

II - Dois da Sociedade Civil

1. **MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO PAIVA**, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN;
2. **KREGINALDO GAMA DANTAS**, Conselho Tutelar.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. **VANGLEICIA SILVA DO NASCIMENTO**;
2. **HUDSON SOUZA DA SILVA**.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

**Artigo 7º** - Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Caiada/RN:

I - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra Caiada/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra Caiada/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra Caiada/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

**Artigo 8º** - Caberá à Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

**Artigo 9º** - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**

Presidente CMDCA de Serra Caiada

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**6AC6FD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMDCA SERRA CAIADA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serra Caiada, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº Lei 890/2014, de 28 de maio de 2014, que reformula a Lei Municipal nº 771/2007, datada de 01 de junho de 2007; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 890/2014, Compete ao CMDCA: [...] ----- - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º**A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

**Eixo I:**Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:**Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:**Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:**Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º**A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art. 4º.** São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV-Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

**Art. 5º.** Estabelecer os dias 28 e 29 de novembro de 2022 para a realização das conferências lúdicas nas Escolas Municipais e o dia 06 de dezembro de 2022, para a conferência municipal.

**Art. 6º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. **MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Administração;
2. **JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação

II - Dois da Sociedade Civil

1. **MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO PAIVA**, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN;
2. **KREGINALDO GAMA DANTAS**, Conselho Tutelar.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. **VANGLEICIA SILVA DO NASCIMENTO**;
2. **HUDSON SOUZA DA SILVA**.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

**Art. 7º.** Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**  
Presidente do CMDCA de Serra Caiada

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**8D137706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 390/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME** para a Aquisição de ornamentação natalina para o município de Serra do Mel - RN., no valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**64E3B780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DIP. 3.857/2022**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DIP. 3.857/2022**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato DISP. **3.857/2022.**

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **V H S P DE QUEIROZ - LRV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.150.611/0001-11, estabelecida na Rua: Francisco Alcino do Pinho, nº 225, Bairro: Dom Elizeu, CEP: 59.650-000 na cidade de Assú/RN. Objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da delegacia de Polícia Civil e Militar, localizada na Rua Leônidas Leôncio Maia, na Vila Brasília – Serra do Mel/RN.** Valor: de **R\$ 30.872,52** – Duração da execução: 30 (trinta) dias, da data da expedição da ordem de serviço. Assinatura em 28 de Novembro de 2022. Validade do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade orçamentaria 02010 – Ação 2066 - Natureza 449039 – Subelemento 001 – Fonte 17040000 – Região 0001-

Serra do Mel em 28 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1BE0C47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.611/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O**

**RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 3.611/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social.

**RELATÓRIO DE AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO MATERIAL ESPORTIVO**

Encaminhamos ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, o parecer técnico sobre a avaliação dos itens relacionados abaixo, referentes ao Pregão presencial realizado aos 21 dias do mês de novembro de 2022 às 08h 00 min, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel. Foram averiguadas características tais como atendimento ao solicitado no Edital.

**ITEM 01 : BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL**

**ADULTO:** Gênero Unissex, composição PVC com câmara de butil, com costura, circunferências 410-450 gr, gomos costurados e colados.  
**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR :** G M DOS SANTOS PONTES ME

**MARCA E MODELO OFERTADA:** Penalty

**APROVADO** por atender a todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência e edital.

**ITEM 02 : BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº4**

**ESPECIFICAÇÃO:** Material: PU (Poliuretano); Circunferência (CM): 63,00; Pressão (LBS) 8 - 9 lbs; Peso Aproximado: 340 g.

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR :** G M DOS SANTOS PONTES ME

**MARCA E MODELO OFERTADA:** Penalty

**APROVADO** por atender a todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência e edital.

**ITEM 03 : BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO:** Categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara butil, costura com 08 gomos com peso entre 410 e 440 g aproximadamente, circunferência de 62 a 64 cm, válvula removível e lubrificada, 0% absorção de água.

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR :** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

**MARCA E MODELO OFERTADA:** Penalty

**REPROVADO** por não atender a todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência e edital. O edital pede costurada, segundo a comissão de análise ela não costurada e sim apenas colada.

**ITEM 04 : BOLA FUTSAL MAX 1000 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOLEC, COM OITO GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, POSSUI CAMADA NEO GEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA, DIÂMETRO 61 -64 CM, PESO 410 -440G, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO MAX 1000 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOLEC, COM OITO GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, POSSUI CAMADA NEO GEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA, DIÂMETRO 61 -64 CM, PESO 410 -440G, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO MAX 1000.**

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:** G M DOS SANTOS PONTES ME

**MARCA E MODELO OFERTADA:** Penalty

**APROVADO** por atender a todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência e edital.

**ITEM 05 : BOLA DE FUTSAL MAX 500 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO - MODELO 500 COM 32 GOMOS - BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO - MODELO 500 COM 32 GOMOS, COSTURADA - COMPOSIÇÃO PU POLIURETANO ULTRA 100% CAMARA 6D AIRBILITY - PESO 400 - 440 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 62-64 CM APROVADA PELA CBF - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTBOL.**

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR :** P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**MARCA E MODELO OFERTADA:** Penalty

**APROVADO** por atender a todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência e edital.

**ITEM 22: CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO -** Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.

**EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.

**MARCA E MODELO OFERTADA:** N STULLUS

**REPROVADO** por não atender a todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência e edital. O edital pede cabedal em couro, segundo a comissão de análise o cabedal não de couro.

Serra do Mel, 02 de dezembro 2022.

Comissão de Análise Das Amostras:

**RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA**

**JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES**

**WAGNER BATISTA AZEVEDO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**140D5544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2211180002 ATA DA SESSÃO DESERTA**

Aos dois dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, deu início a abertura da sessão à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, após a fase da análise das propostas constatou-se que não havia registro de propostas de nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2022.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

<b>HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES</b>	<b>SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO</b>
Apoio	Apoio

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EA5D6DCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2211180002 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 066/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **05 de dezembro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no

Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E9FBE47A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 500/2022**

**PORTARIA Nº: 500/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	02 de dezembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no dia 02 de dezembro de 2022, conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**7F01CC16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 501/2022**

**PORTARIA Nº: 501/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	02 de dezembro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos-RN, no dia 02 de dezembro de 2022, conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D6647721

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 612, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nova redação que regulamenta o artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 382, de 15 de dezembro de 2005, formando uma nova comissão técnica de fiscalização de unidades habitacionais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de atualizar e reforçar o quadro da comissão fiscalizatória de unidades habitacionais, prevista na Lei Municipal nº 382/05, aperfeiçoando a efetividade dos seus trabalhos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A fiscalização da eventual possibilidade de abandono, ausência, compra, venda ou qualquer outro tipo de negociação e torno das Unidades Habitacionais cedidas ou doadas pelo Poder Público será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Negra do Norte – RN, com o apoio e assessoramento da Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 382/05.

**Art. 2º** - Para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Técnica de Fiscalização de Unidades Habitacionais passa a ter a seguinte composição, a ser designada por Portaria:

Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Pelo menos um(a) Assistente Social, podendo ser mais, do quadro de pessoal de município, preferencialmente efetivo(a), designado(a) pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Psicólogo(a) do quadro de pessoal do município, preferencialmente efetivo(a), designado(a) pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Todos os integrantes da Procuradoria Jurídica do Município;  
Chefe do setor de Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**Parágrafo Único:** Os servidores supra relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na referida comissão;

**Art. 3º** -São atribuições da Comissão Técnica de Fiscalização de Unidades Habitacionais:

Receber denúncias para tomadas de providências cabíveis;  
Fiscalizar a finalidade de utilização das Unidades Habitacionais doadas, bem como a ocupação/desocupação dos imóveis no âmbito do Município de Serra Negra do Norte – RN, instaurando processos administrativos;  
Notificar através de advertência escrita, na primeira autuação, os beneficiários pelo não cumprimento da Lei;  
Realizar instrução processual e emitir relatório final, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único:** A Comissão poderá fazer uso da estrutura e dos quadros de pessoal de qualquer outro órgão da Administração Municipal, direta ou indireta, na execução de seu mister de fiscalização acerca da posse e titularidade das Unidades Habitacionais respectivas;

**Art. 4º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social a instaurar procedimento administrativo para verificar possível ocorrência de comercialização das Unidades Habitacionais doadas, ficando garantidos, todavia, aos beneficiários, o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5º, incisos LIL e LV da Constituição Federal;

**Parágrafo Único:** Os processos administrativos instaurados deverão seguir o rito procedimental do Capítulo IV do Título V da Lei Municipal nº 525/2011, que regula o processo administrativo no âmbito da administração municipal;

**Art. 5º** - A decisão final e irrecorrível acerca da verificação de possível infração as normas de Lei Municipal nº 382/05 é um ato privativo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte – RN, entendido este como autoridade superior, nos termos da Lei Federal nº 9.784/99 e da Lei Municipal nº 525/2011.

**Art. 6º** - Quaisquer denúncias ou apurações sobre possível infração à Lei Municipal nº 382/05, obrigará a abertura de procedimentos administrativos com vistas à apuração.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos Municipais nº 245, de 13 março de 2007, e nº 355, de 16 de outubro de 2013, assim como as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:BB6B5AFF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI NO**

**MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serra, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**

**Seção I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos ou vincendos até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

**§ 1º.** Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

**§ 2º.** Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

**Art. 3º** - Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, o interessado deverá regularizar seus débitos, com a Fazenda Pública Municipal, posteriores a 01 de janeiro de 2022 até a data de adesão ao Programa.

**Art. 4º** - O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:

I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

II - de natureza contratual;

III - referentes a indenizações devidas ao Município de Serra/RN;

IV - decorrentes do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;

**Parágrafo único.** Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

**Seção II**  
**Do Pedido de Parcelamento**

**Art. 5º** - O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará *jus* a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

**§ 1º.** A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada em até cento e vinte dias, com termo inicial no primeiro dia útil subsequente à publicação do Decreto Municipal que disporá sobre o cronograma, entre outras providências.

**§ 2º.** O pedido de parcelamento deverá ser formulado formalmente perante a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF, que administrará os expedientes do PPI, nos termos desta Lei e de suas competências.

**§ 3º.** Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

**§ 4º.** Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte por valor de avaliação feita pela comissão de avaliação do município instituída para este ato, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – garantia bancária corresponde a 10% do débito consolidado;

III – caução de bens.

**§ 5º.** O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até 120 dias, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

**Seção III****Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios e das Condições de Pagamento**

**Art. 6º** - A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

- I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento do tributo;
- II - atualização monetária;
- III - multa moratória;
- IV - juros moratórios; e
- V - demais acréscimos legais.

**Parágrafo único.** O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

**Art. 7º** - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

- I - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa para pagamento em parcela única;
- II - redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e de 90% (noventa por cento) dos juros e multa para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- III - redução de 30% (trinta por cento) do valor principal e de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- IV - redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;
- V - redução de 10% (dez por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 24 (vinte quatro) parcelas;
- VI - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais.

**Art. 8º** - A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI e aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei, pelo sujeito passivo, além de desistência de eventuais recursos administrativos.

**Parágrafo único.** O ato referido neste artigo constitui, também, confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

**Art. 9º** - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 20 (vinte reais) para pessoa física e a R\$ 30 (trinta reais) para pessoa jurídica.

**Art. 10** - O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, e, as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei.

**Art. 11** - No caso de liquidação antecipada da dívida total, será descontado o valor dos acréscimos de parcelamento, previstos no art. 7º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

**Art. 12** - No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no art. 58, incisos I e III, da Lei Municipal nº 445/2017 - Código Tributário Municipal.

**Art. 13** - Compete à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF, a administração do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, inclusive, para resolver questões administrativas não abrangidas por esta Lei, observando sempre os princípios da administração pública e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e acatado o disposto nas normas de regência.

**Seção IV****Do Cancelamento do Parcelamento**

**Art. 14** - O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

- I - atraso superior a 90 dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

**Art. 15** - O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas; e

III - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16** - A fruição dos descontos previstos nesta Lei, na forma e prazo nela regulados, não confere direito à restituição ou devolução de valores, ainda que de importância já paga, a qualquer título e a qualquer tempo. Na hipótese de incidência dos efeitos do art. 15º, os proventos pagos mediante cumprimento parcial de parcelamento serão apenas deduzidos do débito total recalculado e integralizado.

**Art. 17** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 18** - O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, por meio de Decreto.

**Art. 19** - Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que, em 31 de dezembro de 2021, estejam totalmente vencidos e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**§ 1º** Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

**§ 2º** O benefício a que se refere o “caput” não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo os efeitos das disposições em contrários durante sua vigência.

Serrinha/RN, 02 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**5F91D0C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

**EMENTA:** Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Serrinha/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil – OSC - no âmbito do Chamamento Público nº 002/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.007.064/0001-80, sediado à Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro, Serrinha/RN, Cep: 59.258-000 neste ato representada pelo seu Gestor, o Sr. **JOILSON DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade nº 002.461.257 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 059.048.634- 14, residente e domiciliado a Rua Vereador Geraldo Alves, nº 41, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a

Organização Social Civil - OSC – IDESHPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.072.041/0001-63, situada a Rua Dr. José Bezerra, nº 302, Sala: C, Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Sr. Charles Gustavo de Araújo Krichna, brasileiro, portador do RG nº 3.894.259, inscrito no CPF sob o nº 744.156.114-00, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução Termo de Colaboração, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil que tem como objeto o REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público e lastreada no art. 24 da Lei 8080/1990, em seu art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde- SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Com a finalidade de atender ao Programa Municipal de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

#### DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. JOÍLSON DE MEDEIROS.

A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 065 de 30 de novembro de 2022, anexa ao presente instrumento.

Sr. (a) Meirelane de Moraes Oliveira – CPF: 100.100.274-16 - Presidente

Sr. (a) Danilo Clemente de Medeiros – CPF: 099.489.844-47 - Membro

Sr. (a) Lilian Christian Silva de Viana Bezerra – CPF: 086.626.617-70 - Membro

A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. SÉRGIO LUÍS SANTOS DAS CHAGAS, inscrito no CPF nº 037.312.246-23 e RG nº 5.587.742 SDS-PE, conforme certidão anexada ao presente documento.

#### DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, conforme o art. 48.

O valor dos repasses pela Administração a OSC, para execução das atividades, procedimentos propostos no plano de trabalho, obedecerá o cronograma de desembolso estimado o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) que deverá ser efetuado durante a vigência deste Termo de Colaboração.

3.3 O presente Termo terá sua vigência 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias:

Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde: 10.122.000.420.470.000;

Manutenção do Atendimento Básico em Saúde: 10.301.018.120.510.000;

c) Atividades de EFS/UBS: 10.301.018.920.540.000;

Atividades de Saúde Bucal: 10.301.019.020.550.000;

Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.302.018.120.560.000.

Em caso de apostilamento do Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo

aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, conforme preconizados no art. 57 da Lei 13.019/2014.

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à Administração Pública:

- Transferir as parcelas dos recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- Appreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada trimestralmente e a prestação final em até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
- Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

Compete à OSC:

- Utilizar as parcelas dos repasses recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, em atendimento ao preconizado no Art. 42, incisos XIX, XX da Lei nº 13.019/2014.
- Prestar contas de forma parcial trimestralmente dos repasses recebidos e repasses recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme inciso VIII, do da cláusula 4 deste Termo.
- Indicar ao menos 1 (um) dirigente, preposto que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

**5.1** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

## DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- efetuar pagamento de despesas bancárias;
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; VIII - realizar despesas com: multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta-corrente específica** no Banco do Brasil, Agência 2529-1, Conta-Corrente nº. 40129-3.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

Trimestralmente, do recebimento dos repasses obedecidos o cronograma físico financeiro estabelecido no Plano de Trabalho de forma parcial no prazo de até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 032/2022.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original em conformidade como o art. 57 da Lei nº 13019/2014.

## DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- os repasses efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração. V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

- sanar a irregularidade;
- cumprir a obrigação; ou
- apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

#### DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração; III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração;
- IV – Não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

#### DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- advertência;
- suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e,
- declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou

prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do Termo de Colaboração.

Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

#### DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O foro da Comarca de Santo Antônio/RN é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2022.

#### JOILSON DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA

Representante da Entidade

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8070F86A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM**

**DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; HOMOLOGO** o seu objeto a: Empresas vencedoras valor total: R\$351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais):

JOSE EDMILSON ALVES 06094329406 (33408090000103) com o lote: 3 no valor total de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

ANTONIO ALEXANDRE SILVA 01060725444 (30586302000154) com o lote: 2 no valor total de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

F A DE QUEIROZ TRANSPORTES (10505471000105) com o lote: 4 no valor total de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

FRANCISCO DA CHAGAS DA SILVA (85153931404) com o lote: 5 no valor total de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Item fracassado: 1

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de dezembro de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:5F74A03F

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº.143/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias Parcial de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período 2022, as férias serão gozadas de 21 (vinte e um) de novembro a 20 (vinte) de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de novembro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:A0BEFD08

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 144/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Sepultadora - Nível, Matrícula Nº 2462012, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2022 a 30 (trinta) de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:97D1949F

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 145/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.  
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO  
SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS E  
DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, em consonância com o Art. 25 da Lei Complementar nº 099/2002 de 20 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 008/2022 de 25 de agosto de 2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Fica designado os membros que constituirão a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2022, para seleção dos Gestores Escolares Municipais, para coordenar o processo Político Pedagógico Administrativo:

1º - Michele Ferreira da Silva Rodrigues, Especialista em Gestão Pública do IFRN.

2º - Luana Larissa de Freitas Martins, Psicóloga

3º - Danielle Fernanda de Queiroz, formação Serviço Social e Licenciatura em Geografia, Especialista em Saúde Pública e Psicopedagoga.

**Art. 2º** - A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social não remunerada e será computada como dia de efetivo exercício, pelos servidores dela integrante.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:FFD21736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022**

O Município de Sitio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 23 de Novembro de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**0B981255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Objeto: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE. Licitante Vencedor: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16 Valor Ofertado: R\$ 834.277,33 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Sítio Novo/RN, em 02 de Dezembro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**FE1698A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Objeto: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE. Licitante Vencedor: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16 Valor Ofertado: R\$ 834.277,33 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Sítio Novo/RN, em 02 de Dezembro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**ACD78052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022  
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, vem CONVOCAR a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03**, Vencedora na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sitio Novo/RN, para fins de assinatura do Contrato oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Sítio Novo/RN, em 02 de Dezembro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**75619F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
42/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 11:30h do dia 16 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, ETC), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 02/12/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**BB00916E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
43/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 16 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MOTOCICLETAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 02/12/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**866F5D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - 48/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 48/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da pessoa MARIA JOSÉ BARBALHO, inscrita no CPF sob o nº 201.541.784-20, cujo o objeto é referente a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALUÍSIO BEZERRA, Nº 66 CENTRO TANGARÁ/RN.

DISPENSA Nº48/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ BARBALHO CPF Nº: 201.541.784-20.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Tangará/RN, 28 de novembro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0C133CB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 78 - QUEBRA DE ORDEM**

DECRETO Nº 78/2022

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MEDCAL FARMA HOSPITAL LTDA**, referente aos empenhos nº. 1003015, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no valor de R\$ 12.191,00, respectivamente. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automático de bioquímica e fornecimento de reagentes.

O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de diminuir as demandas de exames no Hospital do Município, atendendo a população com mais praticidade e diminuição nas esperas pela realização dos exames específicos

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em **01** de **Dezembro** de 2022.**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**

Secretaria Municipal do Fundo de Saúde

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EA50B9DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2022 – GP**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por SECA – COBRADE; 14120, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO:**

**I** – Que nosso Município encontra-se localizado na Região Semiárida dentro do Polígono da SECA, tendo como ocorrência anual esse período de escarcas de chuvas, pois contamos com um curto período de chuvas entre fevereiro a abril podendo variar um pouco entre os meses, sendo que desde o mês de junho que estamos sem chuvas, e por não termos reservatório de grande porte para dar suporte no abastecimento de água para a nossa população rural onde a situação é mais grave já que abrange toda a área rural do Município.

**II** – Que em decorrência do referido evento ocorreram a escarcas da oferta de água potável para a população rural bem primordial para sua sobrevivência e permanência no campo com dignidade e que são necessárias medidas de apoio dos órgãos Federais como o MDR, através da DEFESA CIVIL FEDERAL para darmos suporte a esse público atingido com o PROGRAMA OPERAÇÃO CARRO PIPA e demais políticas que possam somar para amenizar a situação.

**III** – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE: 14120, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**6030BD36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH**  
**SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022**

Ao Sr.  
Fabio Umbelino de Almeida  
**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI.**

CNPJ: 27.390.249/0001-07.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra Nº 1113/2022, 1105/2022, 1098/2022 e 1089/2022 referente à Ata de Registro de Preços Nº 99/2022 do Pregão Eletrônico 036/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.249/0001-07;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas entre os dias 21 de novembro de 2022, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com as solicitações nº 168/2022, 191/2022, 184/2022 e 175/2022 PMTLC/SMAS;

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR**a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** para que em até 48 (quarenta e oito) hora entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 02 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**FRANCIEL RAYÈDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos  
CPF: 127.971.764-56

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**4BBD299E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 120/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **LUCRECIO SOARES SANTOS**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº121, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de dezembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0FBF85BC

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 121/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **FABIANO DE MEDEIROS GALVÃO**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº93, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de dezembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9F81FC66

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 122/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **JOSE CANINDE RUFINO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº107, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de dezembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**0A5143A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 742/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 742/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 749/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Novembro de 2022**, saindo as **11:20** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**8A79AE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 743/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 743/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 750/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES**, portador do CPF nº **035.136.264-95**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Novembro de 2022**, saindo as **11:20** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**66B12D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 744/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 744/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 751/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **25 de Novembro de 2022**, saindo as **09:00** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**2305F95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 745/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 745/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 752/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Novembro de 2022**, saindo as **12:23** e retornando as **16:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**14816A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 746/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 746/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 753/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Novembro de 2022**, saindo as **12:23** e retornando as **16:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Dezembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A506D974**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 747/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 747/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 754/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Novembro de 2022**, saindo as **21:00** e retornando as **00:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Dezembro de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4330FOA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 748/2022 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 748/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 755/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **RANIELE RODRIGUES DE FRANÇA**, CPF: nº **101.373.374-69**, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **ENCONTRO DE APOIO MATRICIAL DE**

**DOENÇA RENAL CRÔNICA**, no dia **29 de Novembro de 2022**, no dia, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Dezembro de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**FB2E22ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 749/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 749/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 756/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Novembro de 2022**, saindo as **14:00** e retornando as **18:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Dezembro de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1BEF5456**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 750/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 750/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 757/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) LUCAS FÉLIX DA SILVA portador do CPF nº 016.691.984-56, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de Novembro de 2022, saindo as 09:30 e retornando as 18:28 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Dezembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D9DA4A74

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 751/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 751/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 758/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) LUIZ PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MACAIBA/RN, no dia 29 de Novembro de 2022, saindo de 09:00 e retornando as 22:30 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Dezembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**371DE7E9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 752/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 752/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 759/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) LUIZ PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de Novembro de 2022, saindo de 08:00 e retornando as 04:00 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Dezembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B9F9081D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 50/2019.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

**Contratada:** PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI - ME – CNPJ 23.228.721/0001-59

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 50/2019.

**Data de Assinatura:** 25 de novembro de 2022

**Prazo de Vigência:** 26 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau  
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 28/2019.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
 Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3E42A127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
 PRESENCIAL - SRP Nº14/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 915029/2022, Pregão Presencial SRP nº 14/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO., foram a (s) empresa(s):

**DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-**  
 CNPJ: 22.162.568/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;  
 totalizando o valor de **R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)**.  
 Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,01 de dezembro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**38B80C6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
 SRP Nº14/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 915029/2022, Pregão Presencial - SRP nº14/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-**  
 CNPJ: 22.162.568/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;  
 totalizando o valor de **R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)**.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DED9D2EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
 SRP Nº14/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 915029/2022, Pregão Presencial - SRP nº14/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-**  
 CNPJ: 22.162.568/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;  
 totalizando o valor de **R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)**.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7C4A02B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
 15/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1025016/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 15/2022, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO., com abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228 / 92001-2940.

Tibau 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C2288124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 15 de dezembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de material elétrico. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. nº. 042/2022, Processo Adm. 139/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2022.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**B4318C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN EXTRATO DE AVISO DE  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 908775/2020/MDR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Desenvolvimento Regional. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, devendo ser retirados no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441 e no e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com). Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2022. A Comissão.

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**C6C3F216

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO:  
09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 01/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 22.329.166/0001-99

**CONTRATO:** 09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 01/2020

**OBJETO CONTRATO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

**VIGÊNCIA:** PERMANECE COM VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL

**REAJUSTAMENTO DE VALOR:** O presente termo será reajustado em **13.221,13** (treze mil, duzentos e vinte e um reais, e treze centavos), referência a 14ª (décima quarta) medição.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**9894A889

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO  
97/2022 - DISPENSA 59/2022**

EXTRATO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da gestora de contratos torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 97/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN do dia 30/11/2022, Edição nº 2917.

Tibau do Sul/RN, 02 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**F010AE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 101/2022**

**Processo:** 1.315/2022. **Dispensa:** 44/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA; CNPJ: 00.800.611/0001-14.

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de prazo ao contrato - 101/2022 - aquisição de kits de enxoval de bebê para concessão do Benefício Eventual na forma de auxílio natalidade. **Data de Assinatura:** 21/11/2022. **Vigência:** 21/11/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação**

**Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e **KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE; CPF nº 000.647.304-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6BDAF4BF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 1.057/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.057/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 05 de dezembro

de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Doutor Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**EB332D8D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº 009/2022**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses ao servidor, Alisson Jefferson Oliveira da Costa, CPF. 047.080.714-85, matrícula 0037-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

**Art. 2º** - O período de gozo desta licença será de 05 de dezembro de 2022 a 04 de março de 2023, quando o servidor deverá retornar ao serviço público.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 05 de dezembro de 2022.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**A39798A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 055/22, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECRETO Nro 00055/22, de 02 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.635,56 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

**D E C R E T A :**

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.635,56 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$37.635,56 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 02 de Dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/22 de 02 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0013 2.216	Remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	37.635,56
TOTAL Camara Municipal			37.635,56
TOTAL GERAL			37.635,56

Umarizal, 02 de Dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/22 de 02 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		37.635,56
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			37.635,56
TOTAL GERAL			37.635,56

Umarizal, 02 de Dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**24E5CB0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
096/2022**

**Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas as áreas de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Abatedouro Público Municipal e Aterro Sanitário do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXIV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das

atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 096/2022 – Processo n.º 3.191/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:4498FE09

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**097/2022**

**Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas a área de Assistência Social no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e Conselho Tutelar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXIV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 097/2022 – Processo n.º 3.192/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:13EBA0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Processo nº 3.191/2022 - Dispensa nº 096/2022

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas as áreas de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Abatedouro Público Municipal e Aterro Sanitário do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.780.785,12 (um milhão, setecentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**05.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**AÇÃO**

**2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**NATUREZA DA DESPESA**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

VIGENCIA: 01/12/2022 a 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pelo Contratante

PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:762D8FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Processo nº 3.192/2022 - Dispensa nº 097/2022

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas a área de Assistência Social no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e Conselho Tutelar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR: R\$ 393.736,80 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**07.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AÇÃO**

**2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NATUREZA DA DESPESA**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

VIGENCIA: 01/12/2022 a 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pelo Contratante

PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:AE45863D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 096/2022**

**Processo n.º 3.191/2022**

**Dispensa de Licitação n.º 096/2022**

**Interessado: Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXIV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Abatedouro Público Municipal e Aterro Sanitário do município de Upanema/RN, conforme**

**especificações constantes neste Termo de Referência”, em favor dos proponentes abaixo descritos:**

**PROPONENTE:** PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00.

N.	ITEM - DESCRIÇÃO	QTD UND	UND	VALOR MÊS	VLR TOTAL (12 MESES)
01	0031185 – EQUIPE CELESTISTAS	12	mês	R\$ 121.598,76	R\$ 1.459.185,12
02	0029604 - GESTÃO DO PROJETO	12	mês	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
03	0029603 - OPERACIONAL	12	mês	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.780.785,12 (um milhão, setecentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	06.001	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXIV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

*“para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão”.*

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXIV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se pois será vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma “OS”, considerando que a Organização Social a ser contratada executará a gestão, operacionalização, capacitação, formação e treinamento dos profissionais, com eficiência, visando o aprimorando a qualidade dos serviços prestados, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos. O sistema de Organizações Sociais reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público pela autonomia administrativa e financeira concedida às Organizações Sociais, permitindo que para contratação de RH, bem como a realização de capacitação, formação e treinamento dos profissionais, garantindo o melhor uso possível dos recursos destinados, utilizando os critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permite às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando à melhorias e qualidade sob o modelo de ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, garantido a eficiência na prestação de serviços. A Parceria desenvolvida com as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Upanema /RN vêm aperfeiçoar os instrumentos já utilizados na Administração Pública de modo que se possa prever com a máxima exatidão os serviços que estão sendo contratados, por meio de Indicadores de Desempenho e Metas de Produção estabelecidas no Contrato de Gestão. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL utiliza controles de empresa privada, principalmente em relação às áreas contábil, financeira, suprimentos e RH e isso traz melhorias para o desempenho geral da Organização. O formato de ORGANIZAÇÕES SOCIAIS propicia a flexibilidade de gestão necessária a uma melhor atuação devido à possibilidade de incorporar as práticas de gestão o que facilita a obtenção de ganhos de produtividade nos serviços e maior satisfação na prestação dos serviços públicos. O modelo da administração direta, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propicia o alcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e conhecedora de seus direitos e deveres no exercício pleno da cidadania. Em nenhum momento, o ente público deixará de ser responsabilidade do poder público (Governo Municipal). Mesmo com a parceria firmada com entidade privada sem fins lucrativos (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS), caso haja problema no pactuado e insatisfação dos usuários em relação ao mesmo, a Organização Social Civil será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos. Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organizações Sociais para gestão, operacionalização, capacitação e formação dos profissionais

contratados e dos pertencentes à Rede Pública, aplicando metodologias próprias e sistemas adequados, com emprego de pessoal altamente qualificado para a prestação dos serviços, promovendo as contratações necessárias. Busca-se assim, apresentação de excelentes resultados no desenvolvimento das atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências do ente público, denominado Organização da Sociedade Civil. Dessa forma, se faz necessária a contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas a área de Meio Ambiente no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das Unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo, objetivando prover condições de básicas de trabalho em todas as Unidades Administrativas, do município de Upanema/RN, garantindo o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Upanema/RN, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2022.

#### **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C6950A37

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2022**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 009/2022, **objetivando** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, **ABERTURA** dia 15 de dezembro de 2022, às 10:00h (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00minh às 14h00minh.

Ou solicitado através do e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br). Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

**Várzea/RN, em 02 de dezembro de 2022**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**1A5F15CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 381/2022**

Dispõe sobre a criação de cargos e reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, consolida as Leis Municipais nº 17 de 1º de Janeiro de 1997 e nº 19 de 30 de Dezembro de 1997 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º** - Ao Município de Venha-Ver compete prover a tudo quanto diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da sua população e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

**Art. 2º** - Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta e indireta, do Estado ou da União, para prestação de serviços de sua competência, quando houver interesse.

**Art. 3º** - O Município poderá consorciar-se com outros para a realização de obras e serviços de interesse comum.

**Art. 4º** - As atividades da administração municipal obedecerão aos princípios fundamentais do planejamento, coordenação e controle.

**Art. 5º** - Quando qualquer das funções de responsabilidade da administração municipal for realizada por entidade privada ou pública, através de convênio ou contrato, será obrigatória a programação e controle das atividades da entidade em causa.

**Art. 6º** - A administração municipal poderá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do município, através de comissões designadas pelo Chefe do Executivo, composta por servidores municipais, representantes de outras entidades e esferas de governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimentos específicos de problemas locais.

**Art. 7º** - A administração municipal é exercida pelo Prefeito, auxiliado pela direção dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

**Parágrafo único:** A competência do Prefeito é a definida na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município e, dos dirigentes dos órgãos, nos atos administrativos municipais.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA**

**Art. 8º** - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Venha-Ver é composta de órgãos de assessoramento, de natureza instrumental e de natureza substantiva.

**Art. 9º** - São órgãos de assessoramento:

- I – Chefia de Gabinete do Prefeito - CGP
- II - Assessoria Jurídica - AJ
- III – Assessoria Técnica de Gabinete - ATG
- IV – Assessoria Técnica de Construção - ATC
- V – Assessoria de Planejamento e Contabilidade – APC
- VI – Controladoria Interna do Município – CIM

**Art. 10.** - São órgãos de natureza instrumental:

**I - Secretaria Municipal de Administração e Tributação - SMAT, composta de:**

- Secretário (a) Municipal;
- Subsecretário (a) Municipal;
- Coordenadoria de Administração Geral - COAG;
- Subcoordenadoria de Administração Geral – SUCAG;
- Subcoordenadoria de Pessoal - SUCOP;
- Subcoordenadoria de Material e Patrimônio - SUMAP;

- Subcoordenadoria de Arrecadação e Tributação - SUCAT;
- Chefia de Departamento Pessoal – CDP;
- Gestor Operacional de Convênios e SINCOV.
- Chefia de Unidade de Serviço – CS;

**II - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP, composta de:**

- Secretário (a) Municipal;
- Tesoureiro (a)- TS
- Coordenadoria de Assuntos Comunitários – COAC;
- Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Projetos – COGEP;
- Subcoordenadoria de Orçamento – SULOOR;
- Subcoordenadoria de Desenvolvimento Social – SUCODES;
- Chefia do Setor de Compras – CSC.

**Art. 11.** - São órgãos de natureza substantiva:

**I - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SEMARH, composta de:**

- Secretário (a) Municipal;
- Subsecretário (a) Municipal;
- Coordenadoria de Assuntos Agropecuários - COAGRO;
- Coordenadoria Recursos Hídricos – CORH;
- Subcoordenadoria de Apoio ao Agricultor - SUCAA;
- Chefia de Unidade Setorial - CS.

**II - Secretaria Municipal de Comunicação Social – SMCS, composta de:**

- Secretário (a) Municipal;
- Subsecretário (a) Municipal;
- Coordenadoria de Comunicação Social – COCS;
- Chefia de Unidade Setorial - CS

**III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SMECD, composta de:**

- Secretário Municipal;
- Subsecretário (a) Municipal;
- Coordenadoria Supervisão Escolar – COSE;
- Coordenadoria de Ensino Fundamental - COEF;
- Subcoordenadoria de Ensino Especial – SUCE;
- Subcoordenadoria de Ensino Pré-Escolar – SUCEPE;
- Subcoordenadoria de Creches e Merenda Escolar - SUCME;
- Subcoordenadoria de Cultura e Desportos - SUCD;
- Chefia de Unidade Setorial - CS.

**IV - Secretaria Municipal da Saúde – SMS, composta de:**

- Secretário Municipal;
- Subsecretário (a) Municipal;
- Coordenadoria de Saúde - COS;
- Coordenadoria de Enfermagem – COEN;
- Coordenadoria de Atenção Básica – COAB;
- Coordenadoria de Convênios e Programas – COCP;
- Subcoordenadoria de Inspeção Sanitária – SUIS;
- Chefia de Unidade Setorial – CS;
- Chefia de Divisão e Vigilância em Saúde – CDVS.

**V - Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDEC, composta de:**

- Secretário (a) Municipal;
- Subsecretário (a) Municipal;
- Coordenadoria de Assistência Social - COAS;
- Coordenadoria de Apoio à Criança e ao Adolescente – COAPCA;
- Coordenadoria de Apoio ao Idoso, à Pessoa com Deficiência e às Associações Comunitárias – COA;
- Coordenadoria de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Chefia de Unidade Setorial – CS;
- Articulador do Selo Unicef – ASU.

**VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSUR, composta de:**

- Secretário (a) Municipal;
- Subsecretário (a) Municipal;
- Coordenadoria de Obras e Fiscalização – COOF;
- Subcoordenadoria de Material e Fiscalização do Patrimônio – SUMAP;
- Subcoordenadoria de Serviços Urbanos – SSU;
- Chefia do Setor de Almoxarifado – CSA;
- Chefia de Unidade Setorial – CS

**VII - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SMTURMA, composta de:**

- Secretário Municipal;

Subsecretário (a) Municipal;  
 Coordenadoria de Turismo - COTUR;  
 Subcoordenadoria do Meio Ambiente - SUMA;  
 Chefia de Unidade Setorial - CS.

#### **VIII - Secretaria Municipal de Transportes – SMTRANS, composta de:**

Secretário (a) Municipal;  
 Subsecretário (a) Municipal;  
 Coordenadoria de Transportes – COTRANS;  
 Subcoordenadoria do Setor de Serviços – SUSS;  
 Chefia de Unidade Setorial – CS

**Art. 12.** - Os órgãos de natureza instrumental e substantiva são hierarquizados, sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre nível, assim definidos:

- I – Primeiro Nível: Secretaria;
- II – Segundo Nível: Subsecretaria;
- III – Terceiro Nível: Coordenadoria;
- IV – Quarto Nível: Subcoordenadoria;
- V – Chefia de Unidade Setorial.

**Parágrafo único:** O Gabinete do Prefeito e as demais Assessorias têm nível idêntico ao de Secretaria.

**Art. 13.** - A estrutura básica dos cargos dos órgãos de natureza instrumental, substantiva e de assessoramento, são os constantes, desta Lei.

### **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS BÁSICOS**

#### **SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art.14.** - Ao Gabinete do Prefeito compete:

- I - Prestar assistência ao Prefeito em sua representação política e social e assessorá-lo nos contatos com os demais órgãos da Prefeitura;
- II - Secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Poder Executivo;
- III - Manter o arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse do Prefeito;
- IV - Atender aos Municípios e recepcionar os visitantes, elaborando a agenda oficial de audiências do Chefe do Executivo;
- V - Efetuar o controle de prazos para requerimentos, informações, apreciação de projetos-de-lei pela Câmara Municipal, bem como, a sanção de leis e suas respectivas publicações;
- VI - Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo Chefe do Executivo.

#### **SEÇÃO II DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Art. 15.** - À Assessoria Jurídica compete:

- I - Preparar estudos e propor ao Prefeito medidas relativas à política de pessoal e administrativa;
- II - Propor ao Prefeito medidas visando à dinamização das atividades dos órgãos da Prefeitura;
- III - Manter atualizada a agenda de tramitação de projetos de leis na Câmara Municipal e acompanhar as iniciativas e pronunciamentos de Vereadores que tenham relação com as atividades da Prefeitura;
- IV - Participar das atividades relativas à modernização administrativa e institucional;
- V - Exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

#### **SEÇÃO III DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE**

**Art. 16.** - À Assessoria de Planejamento e contabilidade compete:

- I - Coordenar e desenvolver planos e diretrizes da política de desenvolvimento econômico e social do Município;
- II - Manter inter-relacionamento com os demais órgãos da estrutura do Poder Executivo;
- III - Planejar as metas e diretrizes dos orçamentos do Município;
- IV - Elaborar, organizar e assinar as prestações de contas do Poder Executivo.
- IV - Exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

#### **SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

**Art. 17.** - À Secretaria Municipal de Administração e Tributação, compete:

- I - Coordenar as atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, especialmente as de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de papéis da Prefeitura e demais atividades de pessoal;
- II - Proceder à padronização, aquisição, guarda, distribuição, controle e estoque de todo material utilizado pela Prefeitura;
- III - Promover a programação de férias dos servidores, bem como a execução e controle dos servidores pertinentes ao recrutamento, seleção, admissão, movimentação e treinamento de pessoal;
- IV - Proceder ao tombamento dos bens móveis e imóveis do Município;
- V - Manter registros de licitações e contratos;
- VI - Coordenar os serviços de copa;
- VII - Executar a política financeira do Município;
- VIII - Executar, ainda, as atividades referentes a cadastro, fiscalização, arrecadação de tributos e rendas municipais;
- IX - Elaborar, em conjunto com outros órgãos da Prefeitura, a proposta orçamentária do Município e acompanhar a execução orçamentária;
- X - Elaborar e manter sempre atualizado o cadastro imobiliário do Município;
- XI - Manter o registro de bens móveis e imóveis;
- XII - Expedir alvarás de licenças e certidões referentes a assuntos de sua competência, quando solicitados pelos interessados;
- XIII - Exigir nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União, do Estado e do Município;
- XIV - Executar outras tarefas que lhes forem determinadas pelo Chefe do Executivo.

#### **SEÇÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Art. 18.** - À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, compete:

- I - programar, dirigir e supervisionar as atividades de lançamento e cobrança dos tributos municipais e propor providências e medidas regularizadoras;
- II - acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais no âmbito municipal;
- III - cuidar para que as atividades financeiras se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo calendário fiscal;
- IV - elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- V - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento e das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- VI - fiscalizar para garantir a aplicação da legislação tributária municipal e evitar a evasão de receitas;
- VII - elaborar e acompanhar a execução das políticas de modernização administrativa da Prefeitura;
- VIII - manter, organizar e atualizar o Cadastro Técnico Municipal;
- IX - promover o levantamento sistemático de dados e informações sobre o mercado imobiliário do Município, com o objetivo de instituir processos de avaliação de imóveis, bem como subsidiá-los para efeitos tributários;
- X - fazer a contabilidade do município;
- XI - observar a aplicação das obrigações e dispositivos na legislação federal e estadual no tocante à Questão da realização das despesas, das ações contábeis e administração dos recursos públicos municipais;
- XII - Receber, guardar e movimentar valores;
- XIII - Efetuar o pagamento de despesas de acordo com a disponibilidade de recursos e instruções recebidas do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XIV - realizar os serviços de fiscalização de posturas, uso e ocupação do espaço público e construção de edificações;
- XV - elaborar projetos, programas e planos de governo;

XVI - promover as relações do Poder Executivo com a comunidade, associações de moradores e entidades religiosas;  
 XVII - coordenar e articular a política de desenvolvimento integrado do Município no âmbito urbano e rural, através do Plano Diretor, cumprindo a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana;  
 XVIII - promover ações modernizadoras da estrutura municipal;  
 XIX - organizar, controlar e encaminhar os assuntos referentes ao Cerimonial da Prefeitura;  
 XX - articular as relações da Administração Municipal com os órgãos de imprensa.

#### **SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**Art. 19.** - À Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, compete:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social do Município através de programas de incentivo às atividades agrícolas e produtivas;
- II - Orientar o homem do campo no desenvolvimento de culturas agrícolas adaptáveis à região;
- III - Manter intercâmbio entre os demais órgãos de desenvolvimento das políticas agrícolas implementadas pelos Governos Federal e Estadual, bem como, com as demais entidades governamentais e não governamentais;
- IV - Promover e desenvolver as políticas de meio ambiente implementadas no Município, visando ao equilíbrio ecológico dos sistemas de preservação ambiental;
- V - Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

#### **SEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Art. 20.** - À Secretaria de Comunicação Social, compete:

- I - Divulgar as ações de governo;
- II - Manter inter-relacionamento entre os órgãos de comunicação social à nível do Município, Estado e União;
- III - Exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

#### **SEÇÃO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**Art. 21** - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, compete:

- I - Planejar, coordenar e executar as tarefas relativas à educação, à cultura e ao desporto, no âmbito do sistema de ensino do Município;
- II - Instalar e manter estabelecimentos municipais de ensino e o atendimento às creches;
- III - Prestar atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência social e à saúde;
- IV - Manter programas de desenvolvimento do desporto estudantil e amador;
- V - Manter programas de alimentação escolar;
- VI - Adquirir, receber, guardar, distribuir e controlar o material destinado ao uso da Secretaria;
- VII - Proteger, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico cultural e paisagístico;
- VIII - Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

#### **SEÇÃO IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Art. 22.** - À Secretaria Municipal da Saúde, compete:

- I - Promover os serviços de assistência médica à população do Município;
- II - Promover inspeções de saúde nos servidores públicos municipais;
- III - Realizar programas de combate à desnutrição, às endemias e epidemias, em conjunto com os órgãos do Estado e da União;

- IV - Realizar serviços de fiscalização sanitária de acordo com a legislação respectiva;
- V - Coordenar as atividades do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município;
- VI - Realizar intercâmbio e consórcios entre as demais secretarias municipais de saúde dos Municípios circunvizinhos;
- VII - Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

#### **SEÇÃO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

**Art. 23** - Compete à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

- I - Promover os serviços de assistência social à população do Município;
- II - Promover o atendimento às pessoas necessitadas que se dirijam à Prefeitura em busca de ajuda;
- III - Encaminhar aos postos municipais de saúde, hospitais e outros serviços assistenciais as pessoas que necessitem dessa providência;
- IV - Coordenar os programas de assistência social no âmbito do Município e que sejam promovidos pela União, Estado ou demais órgãos de assistência social;
- V - Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados nos socorros às vítimas de calamidades públicas;
- VI - Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

#### **SEÇÃO XI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Art. 24.** - À Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, compete:

- I - Executar atividades relativas à elaboração de projetos de construção e conservação de obras públicas municipais, assim como prédios da municipalidade;
- II - Executar serviços de construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema rodoviário do Município;
- III - Fiscalizar os contratos relacionados com serviços ou obras executadas por terceiros;
- IV - Executar atividades relativas à manutenção da limpeza pública da cidade;
- V - Administrar o(s) cemitério(s) público(s);
- VI - Executar os trabalhos de manutenção dos serviços públicos de abastecimento, como mercados, feiras livres e matadouros;
- VII - Fiscalizar a contratação de obras particulares e dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;
- VIII - Executar os serviços de parques, jardins, praças públicas, arborização, pavimentação e abertura de de novas ruas e logradouros públicos;
- IX - Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

#### **SEÇÃO XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**Art. 25.** - À Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, compete:

- I - Desenvolver a política municipal de turismo;
- II - Desenvolver a política municipal de orientação e preservação do Meio Ambiente;
- III - Manter estreito relacionamento entre os órgão de política de desenvolvimento do turismo e do meio ambiente à nível do Estado e da União;
- IV - Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** - Os servidores públicos municipais terão suas relações de trabalho regidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 27.** - O Poder Executivo fará provimento de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, para secretários, subsecretários, assessores, coordenadores, subcoordenadores, chefes de unidade e

outros definidos em lei, através de portaria e os demais por decreto de nomeação através de concurso público.

**Art. 28.** - A nova organização básica preconizada na presente Lei, entrará em funcionamento gradativamente e na medida em que for sendo necessária a sua implementação, obedecendo ao princípio da conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29.** - Na medida em que forem sendo instalados os órgãos que compõem a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Venha Ver, prevista nesta Lei, serão extintos, automaticamente, os atuais, ficando o Prefeito autorizado a promover, mediante decreto, as necessárias lotações e/ou transferências de pessoal, atribuições e instalações.

**Art. 30.** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a estruturação dos órgãos previstos nesta Lei, definindo as competências das unidades que as integram e as atribuições de cada um dos seus dirigentes.

**Art. 31.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas, no corrente exercício, com recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 32.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO VENHA-VER, em 01 de dezembro de 2022.

**Ato administrativo de sanção.** Nesta data, 01 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:3EED5931

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 182/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** - EXONERAR, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Controlador Geral - CGM -I**, junto a **Controladoria Interna do Município -CIM**, conforme a Portaria de nomeação nº. 117/2022-GP datada de 19 de julho de 2022, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:3FB7DA59

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021201/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021201/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, CNPJ: 39.795.825/0001-85. OBJETO: Aquisição e aplicação de Vacinas para pacientes carentes do município junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 840 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 02/12/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:2C815219

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 01120005/2022

CONTRATO Nº: 01120005/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 101101/2022 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO, CNPJ N.º 24.519.951/0001-30. OBJETO: Contratação de arbitragem de Futsal, destinadas a 21ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S. VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 334 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:809F7A2D

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1940/2022, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 01120005/2022.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das

cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01120005/2022, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO, CNPJ nº 24.519.951/0001-30, cujo objeto é Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a 21ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 1 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**07F35C25

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 01120006/2022

CONTRATO N.º: 01120006/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 101101/2022 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE HANDEBOL, CNPJ N.º 70.144.688/0001-69. OBJETO: Contratação de arbitragem de handebol, destinadas a 21ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S. VALOR TOTAL: R\$ 4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 334 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**CB8DD9EA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 1941/2022, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 01120006/2022.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01120006/2022, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE HANDEBOL, CNPJ nº 70.144.688/0001-69, cujo objeto é Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a 21ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 1 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**90CDDE92

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 039/2022 – GAB/PREF.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **José Avelino de Melo Martins** para exercer(em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**Parágrafo único.** O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;  
 III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;  
 IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;  
 VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

Vila Flor, 02 de Dezembro de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**D87EFA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 132/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 132/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 01/12/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
 Em 02 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção

**Código Identificador:**C5CC6C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA DE DIÁRIA N° 1534/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/12/2022, comprovada mediante documento anexo, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0D0BD83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA DE DIÁRIA N° 1533/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/12/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**21623238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **Maria da Luz Dantas**, Técnico em enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 499 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 05/12/2022 com término em 03/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de dezembro de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B79C98C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **VALDETE ARAÚJO DA SILVA**, Recepcionista de consultório, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 258 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 05/12/2022 com término em 03/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de dezembro de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**47262A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 (EM COMPLEMENTAÇÃO À PUBLICAÇÃO  
REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, NO DIA 04/11/2022. EDIÇÃO 2900)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6554/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 083/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>	<b>13.313.081/0001-21</b>
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
006	PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TOMBAMENTO DE 8.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,60-77,00m³; COM POTÊNCIA DE ACORDO COM A ISSO 9294/SAE J1349 DE 102 KW/137hp E POTÊNCIA NOMINAL DE ACORDO ISO 14396/ECE-R.120.	400	HORAS	275,00	110.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 110.000,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 083/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1E21BDC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.788.766/0001-05</b>	Telefone: <b>(87)3838-1652 / (87)99940-6437</b>	Email: <b>cirurgicabrasil@outlook.com</b>
Endereço: <b>AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000</b>		
Representante: <b>MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2" ; PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	PROCARE	UND	300	RS 5,28	RS 1.584,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2" (13 mm x 0,45mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	UND	4.000	RS 0,10	RS 400,00
13	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFOTO, 10 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	POLAR FIX	RL	100	RS 0,99	RS 99,00
15	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFOTO, 20 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	POLAR FIX	RL	100	RS 2,53	RS 253,00
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 3,5, POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	100	RS 3,20	RS 320,0
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 4,0, POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	100	RS 3,19	RS 319,00
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 4,5, POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, COM CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	100	RS 3,19	RS 319,00
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	OLIMED	UND	100	RS 4,57	RS 457,00
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	OLIMED	UND	100	RS 4,52	RS 452,00
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	OLIMED	UND	600	RS 4,44	RS 2.664,00
58	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	MSO	UND	80	RS 12,59	RS 1.007,20
59	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, TUBO COLETOR TRANSLUCIDO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	DESCARPACK	UND	800	RS 4,31	RS 3.448,00
67	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, 13 FIOS/CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	LIVIA	PCT	1.000	RS 0,88	RS 880,00
76	ESCOVA P/DEGRAMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	VIC PHARMA	UND	3.000	RS 2,34	RS 7.020,00
154	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	200	RS 0,73	RS 146,00
155	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR	MEDSONDA	UND	200	RS 1,07	RS 214,00

	PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL					
156	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	200	RS 1,17	RS 234,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	200	RS 1,26	RS 252,00
162	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 06, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	100	RS 0,65	RS 65,00
163	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 08, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	100	RS 0,69	RS 69,00
164	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 10, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	100	RS 0,73	RS 73,00
165	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 12, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	2.500	RS 0,79	RS 1.975,00
166	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 14, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	2.000	RS 0,84	RS 1.680,00
167	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC, SILICONIZADA, CALIBRE 16, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO 40CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	100	RS 0,88	RS 88,00
173	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	100	RS 0,84	RS 84,00
174	SONDA(CATETER) ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	100	RS 0,96	RS 96,00
186	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM 1000 ML	VIC PHARMA	BB	10	RS 31,99	RS 319,90
191	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	VIC PHARMA	FR	30	RS 35,10	RS 1.053,00
196	AGULHAS EM GELCO Nº 14 - CX. C/100 UNID.	SOLIDOR	UNID	150	RS 1,14	RS 171,00
197	AGULHAS EM GELCO Nº 16 - CX. C/100 UNID.	SOLIDOR	UNID	150	RS 1,04	RS 156,00
198	AGULHAS EM GELCO Nº 18 - CX. C/100 UNID.	SOLIDOR	UNID	300	RS 1,04	RS 312,00
199	AGULHAS EM GELCO Nº 20 - CX. C/100 UNID.	MEDIX	UNID	300	RS 1,15	RS 345,00
200	AGULHAS EM GELCO Nº 22 - CX. C/100 UNID.	SOLIDOR	UNID	300	RS 1,04	RS 312,00
201	AGULHAS EM GELCO Nº 24 - CX. C/100 UNID.	SOLIDOR	UNID	300	RS 1,04	RS 312,00
202	SCALP Nº 19 - CX. C/100 UNID.	DESCARPACK	CAIXA	80	RS 0,38	RS 30,40
203	SCALP Nº 21 - CX. C/100 UNID.	CIRUTI	CAIXA	200	RS 0,37	RS 74,00
204	SCALP Nº 23 - CX. C/100 UNID.	CIRUTI	CAIXA	600	RS 0,37	RS 222,00
205	SCALP Nº 25 - CX. C/100 UNID.	DESCARPACK	CAIXA	200	RS 0,38	RS 76,00
214	LANCETAS CX C/50 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	10.000	RS 0,29	RS 2.900,00
221	SCALP Nº27 - Cx c/100 und.	MEDIX	CAIXA	20	RS 26,89	RS 537,80
222	ALCOOL ETÍLICO 70%. GEL 500ML	PETRIBU	UND	3.500	RS 5,19	RS 18.165,00
VALOR TOTAL: RS 49.184,30 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)						

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.A** Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.A** Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

**4.1.A** validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de novembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão

Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, SOCIO**

CPF: 195.027.884-00

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**4F238F0C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME</b>		
CNPJ: <b>17.892.706/0001-08</b>	Telefone: <b>(83) 98766-6912 / (83) 3222-8411</b>	Email: <b>globalparai@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA PAULO AFONSO, 485, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58015-800</b>		
Representante: <b>LAIS COSTA LIMA - CPF: 087.381.074-06</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO CONTER ALGINATO DE CALCIO, ADESIVIDADE E PLASTICIDADE ARTIFICIAL. TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM. ESTÉRIL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5CM.	CASEX	UND	500	RS 8,49	RS 4.245,00
182	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	TOSCANO	LT	7.500	RS 6,49	RS 48.675,00
207	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85GM.	CASEX	UND	200	RS 19,99	RS 3.998,00
208	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM (SACHÊ)	CASEX	UND	300	RS 19,99	RS 5.997,00
VALOR TOTAL: <b>RS 62.915,00</b> (sessenta e dois mil, novecentos e quinze reais)						

**3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

## 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN,23 de novembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO

Global Comercial EIRELI -ME

CNPJ:17.892.706/0001-08

**LAIS COSTA LIMA, SOCIO**

CPF: 087.381.074-06

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**BDEF17BE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 03/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.313/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.877.124/0001-76</b>	Telefone: <b>(49) 3323-6274/(49) 9101</b>	Email: <b>previx@previx.net</b>
Endereço: <b>RUA CORONEL MANOEL DOS SANTOS MARINHO, 80 ,E. JARDIM ITÁLIA, CHAPECÓ/SC, CEP: 89802-390</b>		
Representante: <b>DIRCEU LUIZ MORI - CPF: 416.419.300-04</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
21	MACAÇÃO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO, MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, COM CAPUZ, COR BRANCA, GRAMATURA 50G/M, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURA NA REGIÃO DOS OMBROS, COM ELASTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS.	GARDAN	UND	1.000	25,00	25.000,00
VALOR TOTAL: <b>RS 25.000,00</b> (vinte e cinco mil reais)						

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1.**A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.
- 3.2.**A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).
- 3.3.**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 3.3.2.**O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 3.3.3.**Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4.**As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 3.5.**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

- 4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.**Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.**A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

- 6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7.CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de novembro de 2022.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do órgão

Previs Equipamentos de Segurança Profissional LTDA  
CNPJ: 11.877.124/0001-76  
**DIRCEU LUIZ MORI, SOCIO**  
CPF: 416.419.300-04  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador: 622C83C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0617/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 486.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1931/2022, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2919, de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família– ESF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	252.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>252.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	184.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>234.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estratégia Saúde da Família– ESF				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.101	Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Mental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	40.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.95	Manutenção das Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.93	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Gestão do SUS					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	24.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>24.000,00</b>	
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>184.000,00</b>	
Excesso de Arrecadação				Fonte de Recurso	15000000	R\$	302.000,00
<b>Total Geral (R\$)</b>						<b>486.000,00</b>	

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022, como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:9ED2CE84**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0618/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1932/2022, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2919, de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1.077	Reforma do Ginásio Wilson Custódio				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	RS	150.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Recursos Próprios - Conta Corrente nº 4.081-9 - Banco do Brasil S/A - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	25000000	RS	150.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior (RS)</b>				<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**74E4E37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0619/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.060.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1933/2022, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2919, de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.011	Ampliação e Reforma de Prédios das Escolas de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25400000	RS	1.060.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>1.060.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Fundeb - Conta Corrente nº 34.379 - X - Banco do Brasil S/A - Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	25400000	RS	1.060.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior (RS)</b>				<b>1.060.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F5EEEFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0620/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1934/2022, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2919, de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Pavimentação do Balneário”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 230.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>					<b>230.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação de Emenda Especial – Conta Corrente nº 40.805-0 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	17000000	R\$	230.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (RS)</b>				<b>230.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**67F50C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0621/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1935/2022, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2919, de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	02.026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.016	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 400.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>					<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, FMS - Conta Corrente nº 12.656 -X- Banco do Brasil S/A – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	27040000	R\$	400.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior (RS)</b>				<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C9F2477A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0622/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1936/2022, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2919, de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recuso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.010	Ampliação de Prédios das Escolas de Educação Infantil			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15420000	R\$ 200.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0584/2022, de 04 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2880, de 05 de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BB52347C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0623/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1937/2022, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2919, de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recuso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	RS	410.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>410.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0602/2022, de 16 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2908, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:20931860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2053/2022 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2053/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15499				
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geandson Jadson dos Santos, para São Antônio do Potengi/RN – São Gonçalo do Amarante/RN, por ter recebido alta medica, no dia 24/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS	
01	São Gonçalo do Amarante/RN	24/11/2022	RS 80,00	RS 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8C97C773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2022, processo administrativo nº 12090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para Serviços e Atividades de Alimentação/Manutenção/customização e Gerenciamento de Site oficial do município e plataforma do Portal da Transparência, para atender as exigências da Lei Nacional 12.527 que trata do Acesso às Informações Públicas.** Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTESP – AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO – EIRELI						
CNPJ: 31.974.334/0001-90						
ENDEREÇO: AV PETRA KELLY, 1038, CEP 59152-330, BAIRRO NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN						
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO						
E-MAIL: AUTESPINFO@GMAIL.COM TEL.: (84) 99979-3617						
Item	Produto	Marca/ Fabricante	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (RS)
0001	Gerenciamento de programa Portal/Manutenção/Customização dos Portais.	N/C	Mês	12	R\$ 2.500,00	30.000,00
0002	Atualização do Programa de Exportação.	N/C	Mês	12	R\$ 1.200,00	14.400,00
0003	Desenvolvimento de Sítios auxiliares criação de Domínios parqueados.	N/C	Mês	12	R\$ 1.200,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL RS 58.800,00</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 01 de Dezembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama/RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN  
Contratante

Autesp – Automação, Tecnologia E Serviços Publico EIRELI  
 CNPJ: 31.974.334/0001-90  
**PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO**  
 CPF: 023.523.733-79  
 Diretor Administrativo  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**F8AB8946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2022, processo administrativo nº 17100001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços** para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SUELDO FREITAS SOARES 59686537449						
<b>CNPJ:</b> 42.448.554/0001-04						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARECHAL DEODORO, 118, CENTRO, CEP 59190-000, CANGUARETAMA/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> SUELDO FREITAS SOARES						
<b>E-MAIL:</b> SUELDOFREITASOARES@GMAIL.COM TEL.: (84) 99424-7148						
Item	Produto	Marca/ Fabricante	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0001	SERVIÇO DE TORNO	N/C	Hora	500	R\$ 72,50	36.250,00
0002	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA TIPO MIG	N/C	Hora	500	R\$ 68,50	34.250,00
0003	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM VARETAS	N/C	Hora	500	R\$ 67,50	33.750,00
0004	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM VARETAS	N/C	Hora	500	R\$ 67,50	33.750,00
0005	SERVIÇO DE CORTE DE METAIS COM MAÇARICO	N/C	Hora	100	R\$ 70,00	7.000,00
VALOR TOTAL R\$ 145.000,00						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 01 de Dezembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN  
Contratante

**Sueldo Freitas Soares 59686537449**

CNPJ: 42.448.554/0001-04

**SUELDO FREITAS SOARES**

CPF: 596.865.374-49

Responsável Legal

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**6C3162B5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2022 (\*)***Nomeação dos membros para compor o Núcleo de Educação Permanente.***O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:****Art. 1º - NOMEAR** os membros para compor o Núcleo de Educação Permanente vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo / Profissão	CPF
Aldemir Gomes de Oliveira	Coordenador Vigilância Alimentar / Nutricionista	019.XXX.XXX-13
Samara Cardoso da Silva	RT Saúde do Trabalhador / Enfermeira	017.XXX.XXX-00
Anderson Aminadab Claudiano	Coordenador do Programa Saúde na Escola	937.XXX.XXX-15
Jorge Luiz Lima de Souza	Coordenador Vigilância Sanitária/ Biólogo	121.XXX.XXX-07
João Maria Vicente	Coordenador Endemias	792.XXX.XXX-14
Kívia Zeneide de Lima Silva	Coordenadora Saúde da Mulher, Saúde Sexual e Reprodutiva/ Enfermeira	850.XXX.XXX-34
Emanuelle Kalyne Barbosa Spencil Teixeira	Coordenadora Vigilância Epidemiológica / Enfermeira	056.XXX.XXX-43
Ana Paula do Nascimento	Centro de Atenção Psicossocial/ Psicóloga	031.XXX.XXX-07
Jabes Gennedyr da Cruz Lima	Estratégia de Saúde da Família / Cirurgião Dentista	096.XXX.XXX-33
Izaque Cavalcanti Oliveira	Coordenador Pronto Atendimento Municipal / Enfermeiro	092.XXX.XXX-46
Maria da Conceição da Silva Freitas	Diretora de Atenção Básica / Enfermeira	047.XXX.XXX-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama – RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talisson Dantas

**Código Identificador:**A29A36BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 033/2022 - AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 33/2022.****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2022 com início 22 de novembro de 2022, realizada em 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): L P LACTICINIOS						
CNPJ: 11.696.607/0001-74	Email: lplaticiniosabugi_vlb@hotmail.com				Telefone: (84) 9975-8153	
Endereço: VL DA BARRA, 18 *****, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59310-000						
Representante: Ludemberg Pereira de Araújo - RG: 1889891 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Leite pasteurizado – leite fluido de vaca, pasteurizado, tipo C, em embalagem plástica de polietileno com capacidade de 01 (um) litro. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	Sabugi	Litro	12000,00	4,50	54.000,00
Total:						54.000,00

CRUZETA/RN, 02 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**DC954D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011201- PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011201**

**Processo nº 80224442/2022 – PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PE – SRP**

A 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Eireli, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos de controle especial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 04.361.467/0001-18 ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.040-340 REPRESENTANTE: GABRIEL DELANNE MARINHO, CPF: 537.886.724-04 CONTATO: 84 3211-9821 EMAIL: artmedrn@artmedrn.com.br**

ITEM	Produto	Marca/Fabricante	Qtde/UND	ValorUnitário	ValorTotal
0001	ALPRAZOLAM0,5MG	NOVAQUIMICA	1.000CPR	RS0,08	RS 80,00
0002	ALPRAZOLAM1MG	GERMED	600CPR	RS0,07	RS 42,00
0003	ALPRAZOLAM2MG	LEGRAND(EMS)	4.000CPR	RS0,13	RS 520,00
0004	BACLOFENO10MG	UNIAOQUIMICA	1.300CPR	RS0,28	RS 364,00
0005	BROMAZEPAM3MG	GERMED	900CPR	RS0,13	RS 117,00
0006	BROMAZEPAM6MG	EMS	500CPR	RS0,15	RS 75,00
0007	CARBAMAZEPINA20MG/MLSOL	HIPOLABOR	100FR	RS10,51	RS 1.051,00
0008	CARBAMAZEPINA200MG	TEUTO	8.000CPR	RS0,25	RS 2.000,00
0009	CARBAMAZEPINA400MG	CRISTALIA	1.500CPR	RS0,55	RS 825,00
0010	CARBONATODELITIO300MG	HIPOLABOR	1.500CPR	RS0,18	RS 270,00
0013	CLONAZEPAM0,5MG	GEOLABIND.FARMACEUT	1.000CPR	RS0,15	RS 150,00
0014	CLONAZEPAM2MG	GEOLABIND.FARMACEUT	13.000CPR	RS0,05	RS 650,00
0015	CLONAZEPAM2,5MG/M	GEOLABIND.FARMACEUT	300FR	RS3,39	RS 1.017,00
0016	CLORIDRATODEAMITRIPTILINA25MG	GERMED	17.000CPR	RS0,04	RS 680,00
0017	CLORIDRATODEAMITRIPTILINA75MG	EMS	500CPR	RS0,37	RS 185,00
0018	CLORIDRATODEBIPERIDENO2MG	CRISTALIA	4.000CPR	RS0,27	RS 1.080,00
0019	CLORIDRATODECLORPROMAZINA25MG	CRISTALIA	1.000CPR	RS0,31	RS 310,00
0020	CLORIDRATODECLORPROMAZINA100MG	CRISTALIA	2.000CPR	RS0,30	RS 600,00
0021	CLORIDRATODEFLUOXETINA20MG	PHARLAB	23.000CPR	RS0,09	RS 2.070,00
0023	CLORIDRATODESERTRALINA50MG	GEOLABIND.FARMACEUT	13.000CPR	RS0,13	RS 1.690,00
0024	CLORIDRATODETRAMADOL50MG/ML	UNIAOQUIMICA	1.000AMP	RS6,36	RS 6.360,00
0025	CLORIDRATODETRAMADOL100MG/2ML	GRUNENTHAL DOBRASIL	1.500AMP	RS7,40	RS 11.100,00
0026	DIAZEPAM5MG	CRISTALIA	2.000CPR	RS0,06	RS 120,00
0027	DIAZEPAM10MG	SANTISA	7.000CPR	RS0,07	RS 490,00
0028	DIAZEPAM5MG/ML	UNIAOQUIMICA	1.000AMP	RS0,81	RS 810,00
0030	ESCITALOPRAM10MG	GEOLABIND.FARMACEUT	7.000CPR	RS0,19	RS 1.330,00
0031	ESCITALOPRAM20MG	NEOQUIMICA	6.000CPR	RS0,61	RS 3.660,00
0032	FENITOINA100MG	HIPOLABOR	3.000CPR	RS0,12	RS 360,00
0033	FENITOINA50MG/ML	HIPOLABOR	200AMP	RS3,14	RS 628,00
0034	FENOBARBITAL100MG	CRISTALIA 10.000CPR		RS0,27	RS 2.700,00
0035	FENOBARBITAL100MG/ML	CRISTALIA	400AMP	RS2,09	RS 836,00
0036	FENOBARBITAL40MG/ML	UNIAOQUIMICA	130FR	RS6,99	RS 908,70
0037	GABAPENTINA300MG	GERMED	3.000CPR	RS0,51	RS 1.530,00
0038	GABAPENTINA400MG	BIOLAB-SANUS	500CP	RS0,75	RS 375,00
0039	HALOPERIDOL1MG	CRISTALIA	500CPR	RS0,16	RS 80,00
0040	HALOPERIDOL5MG	CRISTALIA	6.000CPR	RS0,28	RS 1.680,00
0041	HALOPERIDOL2MG/ML	UNIAOQUIMICA	60FR	RS5,59	RS 335,40
0042	HALOPERIDOL5MG/ML	FRESENIUSKABI	800AMP	RS4,68	RS 3.744,00
0043	MALEATODELEVOMEPRIMAZINA100MG	CRISTALIA	500CPR	RS0,64	RS 320,00
0044	MIDAZOLAM5MG/ML	UNIAOQUIMICA	200AMP	RS4,89	RS 978,00
0046	MORFINA10MG/ML	CRISTALIA	800AMP	RS2,49	RS 1.992,00
0047	LEVOMEPRIMAZINA40MG/ML	CRISTALIA	60FR	RS11,78	RS 706,80
0048	NEULEPTIL1%,FRASCOC/20ML	SANOPI-AVENTIS	130FR	RS10,70	RS 1.391,00
0051	RISPERIDONA2MG	PRATI,DONADUZZI	6.000CPR	RS0,15	RS 900,00
0052	RISPERIDONA1MG/ML	PRATIDONADUZZISP	100FR	RS12,23	RS 1.223,00
0053	IPRATROPIOBROMETO0,25MG/ML	PRATI,DONADUZZI	200FR	RS1,28	RS 256,00
0054	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO250MG/ML	HIPOLABOR	450FR	RS4,73	RS 2.128,50
0055	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO250MG	BIOLAB-SANUS	1.600CPR	RS0,31	RS 496,00
0056	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO	BIOLAB-SANUS	1.600CPR	RS0,64	RS 1.024,00

VALPRÓICO500MG			
VALOR TOTAL			RS62.238,40

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42  $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GALINHOS/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento a ser assinado de forma eletrônica.

GALINHOS/RN, 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
 Artmed Comercial LTDA - EIRELI  
 C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18  
**GABRIEL DELLANE MARINHO**  
 Sócio Diretor

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**4E347629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011202- PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
 CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011202**  
**Processo nº 80224442/2022 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PE – SRP**

A 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos de controle especial, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda CNPJ: 02.800.122/0001-98 ENDEREÇO: Rua São José, nº 1523 - CEP: 59063150 - UF: RN - Município: Natal REPRESENTANTE: José Bezerra de Araújo; RG 81.474; CPF 019.888.674-87 CONTATO: (84) 3216-3970 EMAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com**

ITEM	Produto	Marca/Fabricante	Qtde/Und	ValorUnitário	ValorTotal
0012	CITRATODEFENTANILA78,5MCG/ML	CRISTALIA	200AMP	RS7,02	RS 1.404,00
0022	CLORIDRATODEIMIPRAMINA25MG	CRISTALIA	400CPR	RS0,48	RS 192,00
0029	DIAZEPAMI10MG/ML	SANTISA	1.500AMP	RS0,82	RS 1.230,00
0045	MORFINA0,2MG/ML	CRISTALIA	1.500AMP	RS7,80	RS 11.700,00
VALOR TOTAL					RS 14.526,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$  Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GALINHOS/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento a ser assinado de forma eletrônica.

GALINHOS/RN, 01 de dezembro de 2022.

( Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/rn

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

( Assinado Eletronicamente)

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

C.N.P.J. Nº 02.800.122/0001-98

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**F44F70EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2022, processo administrativo nº 655/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preço para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde (UBS Una, Casulo 1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba, Miranda e Novo Paraíso)como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 047/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
<b>CNPJ:</b> 12.305.387/0001-73						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal						
<b>REPRESENTANTE:</b> Silvana Cilene da Silva. CPF 597.362.404-87						
<b>E-MAIL:</b> vendas@prontomedica.com.br					<b>TEL.:</b> (84) 3092-8000	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	0024327 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDAPARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 EMBALAGEM COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	200,00 BNG	RS 14,00	2.800,00
0014	0024328 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDAPARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3, EMBALAGEM COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	180,00 BNG	RS 14,00	2.520,00

0015	0024329 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 EMBALAGEM COM 4 G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	50,00 BNG	RS 14,00	700,00
0016	0024331 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 EMBALAGEM COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	200,00 BNG	RS 14,00	2.800,00
0020	0024335 - RESINA MICROHÍBRIDA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 02G.COR A2	MAQUIRA	MAQUIRA	50,00 UN	RS 20,00	1.000,00
0039	0024360 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 10ML)	MAQUIRA	MAQUIRA	80,00 FR	RS 8,00	640,00
0040	0024361 - ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EMBALAGENS DE 01 LITRO	JALLES	JALLES	500,00 L	RS 4,99	2.495,00
0042	0024363 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES )	MAQUIRA	MAQUIRA	70,00 PC	RS 25,00	1.750,00
0043	0024364 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, COM FINALIDADE DE DAR POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. IMPERMEÁVEIS, COM TAMANHO DE 4MM X 170MM. (CAIXA COM 150 UNIDADES)	MAQUIRA	MAQUIRA	70,00 CX	RS 20,00	1.400,00
0044	0024365 - LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	PREVEN	PREVEN	100,00 PC	RS 9,00	900,00
0051	0024373 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS , EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	KODAK	KODAK	50,00 UN	RS 21,00	1.050,00
0052	0024374 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS , EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	KODAK	KODAK	50,00 UN	RS 21,00	1.050,00
0055	0024381 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016 HL	FAVA	FAVA	300,00 UN	RS 5,00	1.500,00
0056	0024382 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	FAVA	300,00 UN	RS 5,00	1.500,00
0057	0024383 - PONTA DIAMANTADA Nº 1015	FAVA	FAVA	300,00 UN	RS 5,00	1.500,00
0058	0024384 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	FAVA	300,00 UN	RS 5,00	1.500,00
0059	0024385 - PONTA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	FAVA	300,00 UN	RS 5,00	1.500,00
0083	0024410 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCOMISTURADOR.	MAQUIRA	MAQUIRA	100,00 CX	RS 23,15	2.315,00
0086	0024416 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - KIT COM 4 PEÇAS , SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR , UM POSICIONADOR FRONTAL E UM PARA EXAMES DE BITEWING.	MAQUIRA	MAQUIRA	15,00 UN	RS 52,70	790,50
0090	0024420 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLOMEDINDO 08CM X 100MTS	HOSP FLEX	HOSP FLEX	200,00 UN	RS 40,94	8.188,00
0091	0024422 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLOMEDINDO 15CM X 100MTS	HOSP FLEX	HOSP FLEX	200,00 UN	RS 63,40	12.680,00
0102	0024440 - SOLUÇÃO ENXAGUATORIO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHOS, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM SABORES VARIADOS	rio quimica	rio quimica	200,00 L	RS 31,00	6.200,00
0106	0024451 - ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL CORES VARIADAS	C KOCAS	C KOCAS	4.000,00 UN	RS 0,77	3.080,00
0114	0031077 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA - BISNAGA	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	180,00 UN	RS 14,00	2.520,00
0129	0031086 - CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA, NA COR A2.	MAQUIRA	MAQUIRA	25,00 EMB	RS 48,00	1.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 63.578,50

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ 12.305.387/0001-73

**SILVANA CILENE DA SILVA**

CPF 597.362.404-87

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**996F9788

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO MEI.**

O **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho-RN, CEP 59.490-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Senhora ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, brasileira, casada, bel. em Direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.570.994-00, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 38, Centro, Ielmo Marinho-RN, CEP 59.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO MEI (A E SPLIT)**, microempresário individual, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.341.761/0001-26, sediado(a) na Rua Praça Coronel João Soares, 36, Centro, Macaíba-RN, CEP 59.280-000, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.053.954-06, CNH nº 04529517731 – DETRAN-RN, residente e domiciliado à Maria Lopes da Silva Ribeiro, nº 20, Conj. Nova Macaíba, Centro, CEP 59.280-000, Macaíba-RN, tendo em vista o que consta no Processo nº 000201/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT e instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 5200 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	07	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 21000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
	7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 27000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	27	R\$ 410,00	R\$ 11.070,00
	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CODICIONADO TIPO SPLIT 22000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E PEÇAS	UND	04	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00

A prestação do serviço será de forma mensal para o LOTE 01, em cada equipamento discriminado na tabela acima, sendo o valor inserido na tabela o anual – a somatória dos 12 meses. Já para o LOTE 2, o serviço será contratado sob demanda, conforme valor especificado na tabela.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Dispensa Eletrônica;

A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados do(a) assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, notadamente nos itens “descrição dos serviços”, “controle e fiscalização da execução”.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### PREÇO

LOTE 1: O valor mensal da contratação é de R\$ 1.722,50 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor total de R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais).

LOTE 2: O valor deste lote será considerado a unidade e será sob demanda, conforme os preços da tabela inserida ao item 1, sendo o valor total R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária.

## PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante **atestar** a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração Municipal deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. *No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/11/2022.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;  
 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município (PGM) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;  
 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.  
 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, na forma do art. 49, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.  
 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.  
 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.  
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:  
 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.  
 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.  
 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);  
 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;  
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;  
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;  
 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;  
 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;  
 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.  
 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.  
 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.  
 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.  
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.  
 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;  
 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);  
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);  
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.  
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.  
 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.  
 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.  
 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### **Multa:**

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF).

A Administração Municipal atestará a existência de créditos orçamentários para o próximo exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Macaíba-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho-RN, 02 de dezembro de 2022.

Representante Legal Do Contratante

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO MEI (A E SPLIT)**

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF

2- \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:38209664**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-023-2022**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-023/2022

Resultado da Homologação

0001 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132. - CILINDRO 85A - Valor Referência: 16,03				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE CILINDRO 85A INFORMATICA	4 Unidade	11,99	47,96	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - Toner de impressão 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132. - 285A - Valor Referência: 59,60				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE 285A INFORMATICA	35 Unidade	25,99	909,65	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser e jato de tinta, incluindo revisão, consertos, limpeza e lubrificação. Incluindo o fornecimento e substituição de peças e - OK - Valor Referência: 182,50				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	274 Serviço	164,00	44.936,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395. - OK - Valor Referência: 25,35				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	3 Unidade	22,22	66,66	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L365, L380 e L395. - OK - Valor Referência: 650,00				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	6 Unidade	584,00	3.504,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L365, L380 e L395. - OK - Valor Referência: 79,00				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	30 Unidade	71,00	2.130,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - Refil de tinta Original 664 70ml - Amarela para Impressoras Epson L365, L380 e L395. - T664 - Valor Referência: 73,33				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de T664 Informática	182 Unidade	15,00	2.730,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - Refil de tinta Original 664 70ml - Magenta para Impressoras Epson L365, L380 e L395. - T664 - Valor Referência: 73,97				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de T664 Informática	182 Unidade	2,00	364,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - Refil de tinta Original 664 70ml - Ciano para Impressoras Epson L365, L380 e L395. - T664 - Valor Referência: 71,93				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de T664 Informática	182 Unidade	15,00	2.730,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - Refil de tinta Original 664 70ml - Preto para Impressoras Epson L365, L380 e L395. - T664 - Valor Referência: 73,10				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de T664 Informática	182 Unidade	15,00	2.730,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L3150 - OK - Valor Referência: 68,50				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	36 Unidade	61,00	2.196,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - Refil de tinta Original 554 65ml - Amarela - T554 - Valor Referência: 78,00				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de T554 Informática	260 Unidade	15,00	3.900,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - Refil de tinta Original 554 65ml - Magenta - T554 - Valor Referência: 80,63				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de T554 Informática	260 Unidade	15,00	3.900,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - Refil de tinta Original 554 65ml - Ciano - T554 - Valor Referência: 74,67				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de T554 Informática	260 Unidade	15,00	3.900,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - Refil de tinta Original 554 65ml - Preto - T554 - Valor Referência: 80,17				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de T554 Informática	260 Unidade	15,00	3.900,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - Cabeça de Impressão Gt51 M0h51a para HP 310 410 315 415 416 - OK - Valor Referência: 300,67				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	36 Unidade	199,99	7.199,64	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - Cabeça de Impressão Gt52 M0h50a para HP 310 410 315 415 416 - OK - Valor Referência: 300,67				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	36 Unidade	199,99	7.199,64	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - Refil de Tinta GT51 70ml - Preto - GT51 - Valor Referência: 82,97				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de GT51 Informática	240 Unidade	15,00	3.600,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - Refil de Tinta GT52 70ml - Ciano - GT52 - Valor Referência: 83,27				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de GT52 Informática	240 Unidade	15,00	3.600,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - Refil de Tinta GT52 70ml - Magenta - GT52 - Valor Referência: 83,27				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de GT52 Informática	240 Unidade	15,00	3.600,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - Refil de Tinta GT52 70ml - Amarela - GT52 - Valor Referência: 83,27				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Luanda Comercio de Suprimentos de GT52 Informática	240 Unidade	15,00	3.600,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L3150 - L3150 - Valor Referência: 16,73				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI L3150	1 Unidade	15,05	15,05	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150. - OK - Valor Referência: 26,02				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	1 Unidade	23,00	23,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L3150 - OK - Valor Referência: 583,63				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	2 Unidade	525,00	1.050,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 - OK - Valor Referência: 16,63				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	3 Unidade	14,00	42,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0026 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395 - OK - Valor Referência: 26,29				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	8 Unidade	23,00	184,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L365, L380 e L395 - OK - Valor Referência: 562,67				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	6 Unidade	506,00	3.036,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A - OK - Valor Referência: 16,40				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	24 Unidade	10,00	240,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - Toner de impressão 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132 e P1102W. - 285A - Valor Referência: 60,27				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE 285A INFORMATICA	245 Unidade	23,00	5.635,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - Cilindro para uso no toner TN 2340, TN 2370 - TN 2340 - Valor Referência: 38,33				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI TN 2340	18 Unidade	34,49	620,82	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - Toner de impressão TN 2370 - TN2370 - Valor Referência: 63,60				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda TN2370 Epp	165 Unidade	26,00	4.290,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - Cabo USB de impressora compatível com impressoras Epson L3150 - OK - Valor Referência: 16,73				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	10 Unidade	15,00	150,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L3150. - OK - Valor Referência: 570,67				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	15 Unidade	510,00	7.650,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150 - OK - Valor Referência: 26,02				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	10 Unidade	23,00	230,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395. - OK - Valor Referência: 16,73				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	8 Unidade	15,00	120,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L365, L380 - OK - Valor Referência: 562,67				
Fornecedor Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS OK	10 Unidade	506,00	5.060,00	Homologado em 01/12/2022 15:14:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:4EC5A6D7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-023/2022**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - PE-023/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 16,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CILINDRO 85A	FASTPRINTER/IMPORTADO	4	47,96
Item: 0002 - Toner de impressão 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 59,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	285A	FASTPRINTER/IMPORTADO	35	909,65
Item: 0003 - Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser e jato de tinta, incluindo revisão, consertos, limpeza e lubrificação. Incluindo o fornecimento e substituição de peças e - Quantidade: 274 Serviço - Valor Referência: 182,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	274	44.936,00
Item: 0004 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 25,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	3	66,66
Item: 0005 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L365, L380 e L395. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	6	3.504,00
Item: 0006 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L365, L380 e L395. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	30	2.130,00
Item: 0007 - Refil de tinta Original 664 70ml - Amarela para Impressoras Epson L365, L380 e L395. - Quantidade: 182 Unidade - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	T664	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	182	2.730,00
Item: 0008 - Refil de tinta Original 664 70ml - Magenta para Impressoras Epson L365, L380 e L395. - Quantidade: 182 Unidade - Valor Referência: 73,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	T664	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	182	364,00
Item: 0009 - Refil de tinta Original 664 70ml - Ciano para Impressoras Epson L365, L380 e L395. - Quantidade: 182 Unidade - Valor Referência: 71,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	T664	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	182	2.730,00
Item: 0010 - Refil de tinta Original 664 70ml - Preto para Impressoras Epson L365, L380 e L395 - Quantidade: 182 Unidade - Valor Referência: 73,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	T664	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	182	2.730,00
Item: 0011 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L3150 - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 68,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	36	2.196,00
Item: 0012 - Refil de tinta Original 554 65ml - Amarela - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	T554	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	260	3.900,00
Item: 0013 - Refil de tinta Original 554 65ml - Magenta - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 80,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	T554	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	260	3.900,00
Item: 0014 - Refil de tinta Original 554 65ml - Ciano - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 74,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	T554	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	260	3.900,00
Item: 0015 - Refil de tinta Original 554 65ml - Preto - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 80,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	T554	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	260	3.900,00
Item: 0016 - Cabeça de Impressão Gt51 M0h51a para HP 310 410 315 415 416 - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 300,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	36	7.199,64
Item: 0017 - Cabeça de Impressão Gt52 M0h50a para HP 310 410 315 415 416 - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 300,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	36	7.199,64
Item: 0018 - Refil de Tinta GT51 70ml - Preto - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 82,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GT51	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	240	3.600,00
Item: 0019 - Refil de Tinta GT52 70ml - Ciano - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 83,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GT52	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	240	3.600,00
Item: 0020 - Refil de Tinta GT52 70ml - Magenta - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 83,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GT52	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	240	3.600,00
Item: 0021 - Refil de Tinta GT52 70ml - Amarela - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 83,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Luanda Comercio de Suprimentos de Informática (10.742.589/0001-57)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GT52	NOVA ORINK SUPRI/SHANGAI	240	3.600,00
Item: 0022 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L3150 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 16,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	L3150	Dex	1	15,05
Item: 0023 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 26,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	1	23,00
Item: 0024 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L3150 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 583,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	2	1.050,00
Item: 0025 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	3	42,00
Item: 0026 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 26,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	8	184,00
Item: 0027 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L365, L380 e L395 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 562,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	6	3.036,00
Item: 0028 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 16,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	24	240,00

Item: 0029 - Toner de impressão 285A, compatível com impressora HP LaserJet M1132 e P1102W. - Quantidade: 245 Unidade - Valor Referência: 60,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	285A	FASTPRINTER/IMPORTADO	245	5.635,00
Item: 0030 - Cilindro para uso no toner TN 2340, TN 2370 - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TN 2340	Inteltec	18	620,82
Item: 0031 - Toner de impressão TN 2370 - Quantidade: 165 Unidade - Valor Referência: 63,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda - Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 01/12/2022 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TN2370	DSI/CHINAMATE	165	4.290,00
Item: 0032 - Cabo USB de impressora compatível com impressoras Epson L3150 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	10	150,00
Item: 0033 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L3150. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 570,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	15	7.650,00
Item: 0034 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE	OK	OK	10	230,00
Item: 0035 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L365, L380 e L395. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 16,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	8	120,00
Item: 0036 - Cabeça de Impressão compatível com impressora Epson L365, L380 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 562,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 15:14:09 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OK	OK	10	5.060,00

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:DC8C86F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 237/2022**

**DECRETO Nº 237/2022**  
**02/12/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "c" e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		1.90 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO			
			550 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/12/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:59171853**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA, CICERO ELIEZIO DE FREITAS, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física, **CICERO ELIEZIO DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº **051.416.554-58**, com endereço no **SITIO PERMIÃO, 52 – ZONA RURAL – CEP: 59.690-000 – Janduís-RN**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2022, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, ao estabelecido no Termo de Referência, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo de itens e prorrogação de prazo até 30/12/2022, inerente - ao contrato administrativo nº 199/2022 – Processo Administrativo nº 3500/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa física de diárias para execução dos serviços de roço e desmatamento com retirada de mato e entulho, objetivando a ampliação das laterais das estradas vicinais que ligam a cidade às comunidades rurais, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme solicitação do fornecedor, Cicero Eliezio de Freitas, através do Requerimento nº 001/2022, em anexo.

ITEM	Especificação	Quantidade atual de diárias	Valor reajustado
01	Prestação de serviços de roço e desmatamento com retirada de mato e entulho, objetivando o reparo e manutenção com ampliação das laterais das estradas vicinais que ligam a cidade às comunidades rurais.	150	187,50 Aumento de 25% Valor aumento: 37,5

**Período de execução: 17 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.**

**Ampliação de itens ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigos. 107, 132, 133 e 134 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 17 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CICERO ELIEZIO DE FREITAS**

CPF: 051.416.554-58  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**5CD9B6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: [setorcompraspmjs@gmail.com](mailto:setorcompraspmjs@gmail.com) ou [admpmjs@hotmail.com](mailto:admpmjs@hotmail.com)

**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) e vasilhame.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Gás GPL (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg.		Unid.	600		
02	Botijão de gás, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadamente: 360x460mm, com carga.		Unid.	20		
<b>TOTAL:..... RS</b>						

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**91735744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 031/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022 PP, destinado à Registro de preços para futura e eventual Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**721 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417 (20.431.013/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13011 - Serviço de Cerimonial e Logística de Evento. Equipe de Cerimonial, serviços de recepção, organização do espaço e logística do evento	Diária	10	1.500,00	15.000,00
2	13013 - Serviço de Decoração em Geral de Grande Porte com Características das Festividades. Incluindo: forração de paredes nas deteções do salão e teto, painel tecido, hall de entrada, passadeira de veludo e tapetes na cor a escolher; ambiente com medida aproximada de 25mts de comprimento por 15 mts de largura de acordo com a necessidade de cada evento, considerando o tema do evento e a caracterização das festividades, incluindo 02(duas) faixas em lona (4mt x 0,80) e 4 banners (1,20 x 0,80) com caracterização do evento.	UND	5	2.180,00	10.900,00
3	13014 - Serviço de Decoração com Balões. Serviço de decorações com 500 balões, cheios e trançados.	UND	10	320,00	3.200,00
4	13015 - Forro em Tecidos para Cadeiras de Plástico Sem Braços. Forro para cadeira, em tecido de poliéster, com qualidade e acabamento de notáveis, a ser colocadas sobre as cadeiras durante o evento.	UND	500	2,80	1.400,00
5	13016 - Ambiente de Fotografias. Serviço de Decoração, incluindo itens de acordo com as especificidades do evento e	Diária	3	1.580,00	4.740,00

	cobertura de eventos municipais - Captura mínima de 200 (duzentas) fotos diferentes, com tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02 fotógrafos. Tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02-fotógrafos.				
6	13018 - Arranjos de Flores Artificiais Para Mesa de Festas. Arranjo para mesa confeccionada com flores e ramos artificiais em cores e modelos diversos de acordo com a necessidade de cada evento. Modelos: (Gérbera, rosas, hortênsias, Copo de Leite e Tulipas).	UND	30	45,00	1.350,00
7	13019 - Bolo confeitado – Cobertura de Glace de Leite em Pó. Fornecimento de bolo confeitado em cobertura de glacê de leite em pó por quilo. Recheios: Dois tipos de sabores de recheio para cada bolo. Tipos de Recheio: Chocolate, Cóco, Abacaxi, Doce de Leite, Ouro Branco, Sonho de Valsa, Cupuaçu, Maracujá, Ameixa e Castanha do Pará. Massa: duas opções de massa: Bolo branco (trigo) ou escuro (chocolate). Coberturas: Em glacê de leite em pó. Temática: a escolher.	KG	50	45,00	2.250,00
8	13020 - Decoração de Evento – Pequeno Porte. Prestação de serviço de decoração de evento, sendo HALL de entrada, painel de tecido e uma parede de tecido no salão. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.	UND	10	500,00	5.000,00
9	13021 - Decoração de Evento – Médio Porte. Prestação de Serviço de decoração de evento de médio porte, sendo HALL de entrada, painel de tecido e parede de tecido em todo o salão com medidas aproximadas de 8mt de largura x 15mts de comprimento. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.	UND	5	750,00	3.750,00
10	13022 - Aparador de Madeira para Buffet. Aparador de madeira para servir comidas em eventos e festas em geral.	Diária	10	22,00	220,00
11	13023 - Locação de Forro para Mesa Quadrada. Locação de forros para mesa quadrada em tecido oxford, medindo 1,40x1,4 m em diversas cores.	UND	300	3,50	1.050,00
12	13024 - Locação de Tribuna. Tribuna em madeira medindo: Altura: 1.12 cm - Comprimento: 96cm - Largura: 50cm	Diária	10	45,00	450,00
13	13025 - Serviço de Decoração Tenda com Cobertura de Teto e Parede de Tecido com Lustre. Serviço de decoração com tenda, cobertura de teto e parede de tecido c/ lustre em cores diversas, ambiente medindo aproximadamente 8mt de comprimento x 5mts de largura, temática de acordo com cada evento.	UND	15	216,00	3.240,00
14	13026 - Prestação de Serviço de Garçon. Serviço de garçom profissional com uniforme padronizado e capacidade técnica para servir alimentos.	UND	40	100,00	4.000,00
15	13027 - Locação de Forro para Mesa Redonda. Locação de forros para mesa redonda em tecido Oxford, medindo 1,40x1,4m em diversas cores	UND	300	3,30	990,00
16	13028 - Serviço de Fornecimento de Salgadinhos Fritos. Salgados fritos com quantidade mínima de 100 unidades, com as seguintes características: Coxinha de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Kibe com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Bolinha de queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de carne com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de presunto e queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada.	CT	8.000	0,48	3.840,00
17	13032 - Serviço de Buffet – Cardápio Simples. Serviço de buffet cardápio simples valor por pessoa. Cardápio: Salada tropical, arroz branco, arroz c/ uva passa, carne ao molho e rocambole de frango.	UND	1.500	15,00	22.500,00
18	13030 - Serviço de Fornecimento de Café da Manhã – Simples. Fornecimento de café da manhã, quantidade por pessoa, acompanhado de todo o material para servir o café da manhã. Cardápio: pão francês, pão de queijo, presunto, mussarela, café, leite e manteiga.	UND	2.200	8,00	17.600,00
19	13033 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Completo. Quantidade por pessoa contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: frios em geral, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, coxinha, canudinho, barquete, bolo de mandioca, bolo de fubá, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	100	18,50	1.850,00
20	13034 - Serviço de ornamentação de Camarim. Prestação de serviço de organização, decoração e de camarins para as festividades comemorativas do calendário cultural do município. Contendo: sofá e cadeiras Geladeira ou frigobar 01 Forno Micro-ondas 02 Mesas e 01 aparadores forradas com toalhas 01 Espelho de corpo inteiro 01 Arara para roupas Cestos para lixo, garrafa de café, Copos plásticos 04 COPOS DE VIDRO 06 PRATOS LOUÇA/PORCELANA 02 Toalhas de rosto brancas Talheres para 8 pessoas.	UND	10	356,00	3.560,00
21	13035 - Aluguel de cadeiras de plástico branca	UND	5.000	3,00	15.000,00
22	13036 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Simples. Quantidade por pessoa, contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: Enroladinho de queijo, pão de queijo, bolo de mandioca, bolo de fubá, bolo de milho, torta de carne, rosquinha, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	100	16,50	1.650,00
23	13037 - Serviço de Buffet – Cardápio Completo Serviço de buffet cardápio completo valor por pessoa. Cardápio: Entrada de salgadinhos, salada tropical, legumes, arroz branco, arroz com castanha, frango ao creme de milho, filé ao molho madeira e sobremesa de mousse de maracujá.	UND	200	25,30	5.060,00
<b>Total (RS):</b>					<b>128.600,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A325503D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 152/2022**UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 42.591.738/0001-10**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Pará, 261, Neópolis Natal/RN, CEP: 59.080-160.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para manutenção das ações de atenção básica da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG BL. C/10 COMPRIMIDOS	BRASTERAPICA	COMP	4000	0,09	360,00
2	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT	COMP	1000	0,79	790,00
3	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	ABBOTT	COMP	500	1,74	870,00
4	AMITRIPILINA 25 MG	EMS	COMP	2000	0,14	280,00
5	AMOXILINA 500 MG BL C/10 CPS	UNICHEM	COMP	4000	0,78	3.120,00
6	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	COMP	4000	0,16	640,00
7	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	COMP	1002	1,70	1.703,40
8	BROMAZEPAM 3 MG	NEO QUÍMICA	COMP	2990	0,24	717,60
9	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMP	2000	0,27	540,00
10	BIPRIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMP	2000	0,50	1.000,00
11	CARBAMAZEPINA 400 MG	EMS	COMP	2000	1,17	2.340,00
12	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	2000	0,40	800,00
13	CARBAMAZEPINA SUSP. 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	21,00	6.300,00
14	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	BIOLAB	COMP	500	0,80	400,00
15	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	COMP	500	1,20	600,00
16	CIPROFLOXACINO 500 MG	BRASTERAPICA	COMP	200	0,75	150,00
17	CLONAZEPAN 2 MG	GEOLAB	COMP	300	0,16	48,00
18	CLOPRIMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	200	0,63	126,00
19	HALPERIDOL DECANOATO INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	100	15,46	1.546,00
20	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	FARMACE	FRASCO	100	5,70	570,00
21	DECLORFENIRAMINA	FARMACE	FRASCO	100	4,30	430,00
22	DIAZEPAN 5 MG	GERMED	COMP	200	0,14	28,00
23	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENPHARMA	COMP	3000	0,25	750,00
24	FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	2000	0,24	480,00
25	FENORBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	COMP	1000	0,44	440,00
26	FLUCONAZOL 150 MG	VITAMEDIC	CAPS	100	1,20	120,00
27	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CAPS	500	0,18	90,00
28	FUROSEMIDA 40 MG BL C/ 20 CPR	GEOLAB	COMP	99	0,15	14,85
29	GABAPENTINA 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500	1,00	500,00
30	GABAPENTINA 400 MG	EMS	COMP	500	1,00	500,00
31	HALPEDIROL 5 MG	CRISTALIA	COMP	400	0,62	248,00
32	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMP	289	0,35	101,15
33	LEVOMEPRAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	50	24,80	1.240,00
34	LEVOMEPRAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	300	1,21	363,00
35	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMP	999	0,21	209,79
36	LORATADINA XAROPE 100 ML	MEDQUIMICA	FRASCO	100	9,50	950,00
37	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TEUTO	BISNAGA	50	15,50	775,00
38	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	NOVARTIS	COMP	49	5,33	261,17
39	PREDNISONA 20 MG	NEO QUÍMICA	COMP	200	0,35	70,00
40	SERTALINA	GEOLAB	COMP	301	0,35	105,35
41	SULFATO FERROSO	AIRELA	COMP	996	0,10	99,60
42	RISPERIDONA GOTAS	PRATI DONADUZZI	FRASCO	50	27,00	1.350,00
43	RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	999	0,39	389,61
44	RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,31	310,00
45	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BELFAR	BISNAGA	500	3,80	1.900,00
46	FENOBARBITAL GOTAS 20	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	50	10,80	540,00
47	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	100	7,50	750,00
48	ABD 10ML	FARMACE	AMPOLA	500	0,79	395,00
49	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL	FARMACE	AMPOLA	500	5,90	2.950,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 39.261,52</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 016/2022**DATA DO TERMO:** 21/11/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 39.261,52 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de novembro à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**PELA CONTRATADA:** Elison Antônio de Azevedo

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**839BE0E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022****PROCESSO DE DESPESA:** 152/2022**UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 07.366.605/0001-40**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Roraima, 611, Neópolis Natal/RN, CEP: 59.080-140.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para manutenção das ações de atenção básica da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO 'P' CAIXA COM 100 UND	UNIGLOVES	CX	100	21,00	2.100,00
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO 'M' CAIXA COM 100 UND	UNIGLOVES	CX	100	21,00	2.100,00
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO 'G' CAIXA COM 100 UND	UNIGLOVES	CX	100	21,00	2.100,00
53	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UND	ACCUMED	CX	300	13,90	4.170,00
54	CAPOTE DESCARTÁVEL 30 G	ANADONA	UND	200	4,80	960,00
55	SERINGA 1 ML COM AGULHA	SR	UND	3500	0,35	1.225,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>RS 12.655,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 016/2022**DATA DO TERMO:** 21/11/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.655,00 (Doze mil seiscientos e cinquenta e cinco reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de novembro à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA;**AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde;**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;**REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**PELA CONTRATADA:** Luiz Ricardo Gomes da Costa**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**53DBAA9E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022****Objeto:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E SERRALHEIRO

Data da Assinatura: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2022 até 30/11/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: <b>J M F SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: 22.120.334/0001-31	Telefone: (84) 99933-5288	E-mail:
Endereço: Av Rio Branco, 571, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-906		
Representante: Izabelle Márcia da Costa Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro.Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	10.000	RS 90,00	RS 900.000,00
<b>VALOR TOTAL: RS 900.000,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**91FDB08B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.111/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 CONTRATO Nº 200/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.111/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022  
CONTRATO Nº 200/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS.**

Data: 21/11/2022

Vigência: 21/11/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **Elizaria Almeida dos Santos**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0003964 - VESTES FUNEBRES	UNID	27	R\$ 105,00	R\$ 2.835,00
0002	0003961 - VELA BRANCA COMPRIDA CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	28	R\$ 41,00	R\$ 1.148,00
0003	0003962 - URNA SIMPLES COM VISOR, Especificação: ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VENIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE.	UNID	11	R\$ 1.195,00	R\$ 13.145,00
0004	0003967 - URNA GORDA, Especificação: VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	UNID	3	R\$ 1.795,00	R\$ 5.385,00
0005	0003966 - URNA INFANTIL 1,60 CM COM VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação: BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	UNID	5	R\$ 795,00	R\$ 3.975,00
0006	0003968 - URNA NATIMORTO COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação : BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	UNID	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
0007	0005709 - PREPARAÇÃO DO CORPO: LIMPEZA, TAMPONAMENTO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES COM FLORES	UNID	25	R\$ 460,00	R\$ 9.660,00
0008	0005710 - CORTEJO FUNEBRE DENTRO DO MUNICÍPIO	UNID	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
0009	0003963 - TRANSLADO DO CORPO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, Especificação : TRANSLADO EM CARRO APROPRIADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	KM	1.868,50	R\$ 4,15	R\$ 7.754,27
<b>VALOR TOTAL: R\$ 50.799,27</b>					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**1FFE62AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 – SEMTHAS/PMP**

**Portaria nº 002, de 29 de novembro de 2022 – SEMTHAS/PMP**

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS/NATALINAS DO PROGRAMA NATAL NA MESA DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instituição do Programa Natal na Mesa de Todos estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, por meio da Lei Municipal nº 526/2022;

Considerando o disposto no §4º do art. 1º da Lei Municipal nº. 526/2022, que dispõe sobre a definição dos itens que irá compor a cesta básica do Programa Natal na Mesa de Todos;

Considerando ainda, o disposto no art. 3º da Lei acima referenciada estabelecendo a data e local de entrega da cesta básica que trata a referida Lei;

Considerando os termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 526/2022, que versa sobre o prazo de cadastramento das famílias a serem beneficiadas como o referido Programa;

Considerando por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento de distribuição das cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a distribuição das cestas básicas/natalinas do Programa Natal na Mesa de Todos na forma definida na presente portaria.

Art. 2º As cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos serão compostas com os itens constante no Anexo I da presente portaria.

Art. 3º A entrega das cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos referente ao ano de 2022 serão distribuídas na Casa de Câmara e Cadeia.

Art. 4º As famílias a serem contempladas com o Programa Natal na Mesa de Todos, deverão preencher os seguintes requisitos:

estar cadastrado do CADÚNICO do Município de Portalegre/RN;

ter renda per capita igual ou inferior a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

residir no Município de Portalegre/RN;

não esteja recebendo benefício eventual proveniente de cesta básica mensal, na forma do art. 31 da Lei 397/2017, no mês da distribuição das cestas previsto no §1º do art.1º desta Lei.

§1º As famílias deverão comparecer a sede do Centro Administrativo na recepção do CADÚNICO munidos de comprovantes de identificação (RG, CPF, CNH ou CTPS), endereço e a folha resumo do CADÚNICO.

§2º O cadastramento das famílias será efetuado por meio de formulário constante no anexo II, durante o período de 5 a 9 de dezembro de 2022, das 7h às 13h.

§3º A SEMTHAS publicará a lista das famílias aptas a receber a cesta natalina do referido Programa até o dia 12/12/2022.

Art. 5º Considera-se, para os efeitos da Lei 526/2022, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.

Parágrafo único. Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionado da administração pública do Município de Portalegre/RN.

Art. 6º As pessoas cadastradas serão submetidas a uma avaliação social por uma equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, composta com os seguintes servidores:

Antônio Klenylson Fernandes Leite-mat. 219;

Maria Aparecida Gomes de Paiva-mat.127;

Sandrea Pereira Rocha- mat.636.

§1º A equipe deverá exarar posicionamento acerca da concessão ou não da cesta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de publicação da lista de que trata o §3º do art. 4º da presente portaria.

§2º A manifestação acerca da concessão ou não poderá ser exarada por um ou mais técnicos quando da análise de cada pedido de contemplação ao programa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Secretaria Municipal

ANEXO I

ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
Açúcar Cristal	KG	1,0
Arroz parboilizado	KG	1,0
Biscoito doce	G	400
Biscoito salgado	G	400
Cafê em Pó	G	250
Feijão Carioca	KG	1,0
Flocão de Milho	G	500
Macarrão	G	500
Óleo de soja	ML	900
Proteína texturizada de soja	G	400
Sal refinado	KG	1,0
Panettone	G	450

ANEXO II

Formulário de Cadastramento

NOME DO SOLICITANTE:	
RG:	CPF:
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE (s):	
Nos termos da Lei Municipal nº 526/2022, o requerente acima qualificado requer o cadastramento para fins de contemplação de uma cesta básica/natalina do Programa Natal na Mesa de Todos.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA</b>	
Parecer Deferido ( )	Indeferido ( ) ___/___/___
DATA DE REQUERIMENTO: L Justificativa:	DATA DE CONCESSÃO: ___/___/___

**PROCESSO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA**

( ) RG e CPF ( ) Comprovante de Residência ( ) Folha Resumo do Cadúcnico	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DATA: ____/____/____
ASSINATURA DO SOLICITANTE	

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**01852811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12010/2022**

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP						
CNPJ: 27.400.853/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviço de corte de terra por tratores agrícolas com no mínimo 95 hp de potência, grade de arrasto de no mínimo 16 discos, tração 4x4, todos com horímetro em perfeitas condições de funcionamento. - Nº de tratores 05		Hora	1200	205,00	246.000,00
<b>TOTAL</b>						246.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP.

27.400.853/0001-77

Item(s): 1.

Valor: R\$ 246.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 01 de Dezembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**96D4250A

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

#### **CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº, 073 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			32 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 27.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 27.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 35.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 35.000,00</b>
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
			88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 60.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			402 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 40.000,00</b>
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			565 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 40.000,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 120.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			446 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 22.000,00</b>
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 44.000,00</b>

Valor total: R\$ 271.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2013 - Secretaria Municipal de				

	Esportes				
		1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de prática de esporte e lazer			
			431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 107.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 107.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 107.000,00</b>
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC			
			557 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde			
			555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16010000	RS 25.000,00
			556 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16010000	RS 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 2.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.100,00</b>
		2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde			
			607 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 1.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.900,00</b>
		2.110 - Manutenção do consórcio SESAP/Municípios 6ª Região			
			606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			536 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 11.000,00
			545 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 13.000,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
			657 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 30.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
			351 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
		2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde			
			406 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 120.000,00</b>
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
			512 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.000,00</b>
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			474 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 22.000,00
			518 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
			526 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 24.000,00</b>
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 7.000,00

Total da Ação:	RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 44.000,00

Valor total: R\$ 271.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**90CAFF86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 021- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**Gabinete Civil**

**DECRETO GAB. Nº 21 de 04 de outubro de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 295/2021, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.100,00 (Duzentos e vinte e dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 04 de outubro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>222.100,00</b>
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					7.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000	0001	6.500,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					155.100,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15001001	0001	2.600,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				102.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15001001	0001	1.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				50.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					56.500,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				56.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
02 .015 Fundo Municipal de					3.500,00

Assistência Social					
	2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					222.100,00
02.002 Gabinete do Prefeito					16.100,00
	1056 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente				16.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.100,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					150.000,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	1079 Construção de Quadras de Esportes em Escolas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					56.000,00
	1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	56.000,00

SANTA MARIA/RN, 04 de outubro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**C00D7D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 - PROCESSO ADM Nº 4592/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 –** Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

**2 –** A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.2023 - Melhoria do Atendimento Transporte Escolar

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

**Fontes:**

15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

15700000 - Transferências do Gov. Federal Referentes a Convênios E Instrumento;

15500000 - Transferência do Salário Educação;

15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional;

15710000 - Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêne;

**3 –** Contratação da empresa **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, com sede no Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, com Valor Global de R\$ 94.068,00 (noventa e quatro mil, sessenta e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	KM	P/60	DIAS	VALOR KM
1	EVENTUAL - SÍTIO CRUZEIRO - SÍTIO SÃO BENTO - CAMARA - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO TUPÁ - BOM JESUS - SANTANA DO MATOS.	6	KM	2.400				5,85

	EVENTUAL - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - SÍTIO CAIÇARA - BOM JESUS.	6	KM	7.740	5,85
	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS.	6	KM	5.940	5,85

**3.1 – Contratação da empresa F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, com sede no Sítio Quixaba – Zona Rural – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, com Valor Global de R\$ 16.684,20 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO VEÍCULO	UND	QTD KM P/60 DIAS LETIVOS	VALOR KM
1	EVENTUAL - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	3	KM	5.580	2,99

**3.2 – Contratação da empresa G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 14.022.315/0001-44, com sede no Dist. de Santa Tereza, nº 20 - zona rural de Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, com Valor Global de R\$ 99.558,0000 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO VEÍCULO	UND	QTD KM P/60 DIAS LETIVOS	VALOR KM
1	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA.	4	KM	4.680	4,75
2	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA.	4	KM	6.000	4,75
3	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO SÃO GREGÓRIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA.	5	KM	6.000	5,15
4	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU- A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU- A-PIQUE	1	KM	4.320	4,15

4 – Valor global da contratação R\$ 210.310,20 (duzentos e dez mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 02 de dezembro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:68F8B654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 013/2022

**Resultado da Adjudicação**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0001 - TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA 90CV, TRAÇÃO 4X4, CONTRAPESOS DIANTEIROS, PNEUS 12.4X24" DIANTEIROS E 18.4X30" TRASEIROS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CAPACIDADE DE LEVANTE DE LEVANTE 2.100KG CATEGORIA DO OLHAL 02, EMBREAGEM DUPLO ESTÁGIO A SECO, COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, CÂMBIO SINCRONIZADO, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 263.566,67					
OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (38.624.389/0001-19)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 17:40:18 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	solis 90	Solis/Yanmar South America	1	199.900,00
Item: 0002 - GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 16 DISCOS - 26, NÚMERO DE DISCOS : 16; DIÂMETRO DOS DISCOS : 26" POLEGADAS; LARGURA DO TRABALHO : 1750 mm; PESO: 1440 KG; PROFUNDIDADE: 150 - 250 mm; ESPAÇAMENTO DOS DISCOS : 235 mm; DIÂMETRO DO EIXO : 1.5/8" POLEGADA; POTÊNCIA DO TRATOR: 85 - 95 CV - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 82.990,00					
R K Industria de Implementos Agrícolas Ltda (05.043.720/0001-58)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 17:40:18 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	KLR GAC245 16x26 2022 Nacional	KLR-Kohler	1	37.800,00
Item: 0003 - PLANTADEIRA ADUBADEIRA 04 LINHAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78.290,00					
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (44.119.251/0001-65)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 17:40:18 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	plantadeira 4 linhas	fitarelli	1	43.900,00
Item: 0004 - KIT PA CARREGADEIRA HIDR AGRICOLA U307R + CONJ CHASSIS + LAMINA NIVELADORA + CONCHA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 81.337,40					
PUMA COMERCIAL EIRELI (23.655.349/0001-67)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 17:40:18 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BRAVA 600	ASUS IMPLEMENTOS	1	68.799,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:3F344106

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 013/2022  
Resultado da Homologação

0001 - TRATOR AGRÍCOLA , POTÊNCIA 90CV, TRAÇÃO 4X4, CONTRAPESOS DIANTEIROS, PNEUS 12.4X24" DIANTEIROS E 18.4X30" TRASEIROS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CAPACIDADE DE LEVANTE DE LEVANTE 2.100KG CATEGORIA DO OLHAL 02, EMBREAGEM DUPLO ESTÁGIO A SECO, COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, CÂMBIO SINCRONIZADO, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS. - solis 90 - Valor Referência: 263.566,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	solis 90	1 Unidade	199.900,00	199.900,00	Homologado em 30/11/2022 17:40:58 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 16 DISCOS - 26, NÚMERO DE DISCOS : 16; DIÂMETRO DOS DISCOS : 26" POLEGADAS; LARGURA DO TRABALHO : 1750 mm; PESO: 1440 KG; PROFUNDIDADE: 150 - 250 mm; ESPAÇAMENTO DOS DISCOS : 235 mm; DIÂMETRO DO EIXO : 1.5/8" POLEGADA; POTÊNCIA DO TRATOR: 85 - 95 CV - KLR GAC245 16x26 2022 Nacional - Valor Referência: 82.990,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R K Industria de Implementos Agricolas KLR GAC245 16x26 Ltda	2022 Nacional	1 Unidade	37.800,00	37.800,00	Homologado em 30/11/2022 17:40:58 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - PLANTADEIRA ADUBADEIRA 04 LINHAS - plantadeira 4 linhas - Valor Referência: 78.290,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	plantadeira 4 linhas	1 Unidade	43.900,00	43.900,00	Homologado em 30/11/2022 17:40:58 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - KIT PA CARREGADEIRA HIDR AGRICOLA U307R + CONJ CHASSIS + LÂMINA NIVELADORA + CONCHA - BRAVA 600 - Valor Referência: 81.337,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PUMA COMERCIAL EIRELI	BRAVA 600	1 Unidade	68.799,00	68.799,00	Homologado em 30/11/2022 17:40:58 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:035A3B93**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0289/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br						Chave de autenticação: 1872-2563-926 1/1
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
<b>Fundamento: Decreto 0289/2022 de 02/12/2022</b>						
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>						
<b>Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>						
<b>Função: 12 - Educação</b>						
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>						
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>						
<b>Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%</b>						
<b>Despesa 1064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
02/12/2022	323699	Redução da Despesa			2.408,49	
02/12/2022	323700	Redução da Despesa			2.856,65	
02/12/2022	323702	Redução da Despesa			366,29	
02/12/2022	323705	Redução da Despesa			326,34	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.957,77	
<b>Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
02/12/2022	323697	Redução da Despesa			560,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	560,00	
<b>Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental</b>						
<b>Despesa 1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
02/12/2022	323694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00	0,00	
<b>Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar</b>						
<b>Despesa 1076 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
02/12/2022	323704	Redução da Despesa			593,31	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	593,31	
<b>Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
02/12/2022	323701	Redução da Despesa			5.350,40	
02/12/2022	323706	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.350,40	
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>						
<b>Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos</b>						
<b>Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%</b>						
<b>Despesa 1099 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
02/12/2022	323695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.472,16		
<b>Total da Despesa:</b>				3.472,16	0,00	
<b>Ação: 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%</b>						
<b>Despesa 1100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/12/2022	323696	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.400,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 366 - Educação de Jovens e Adultos					
<b>Programa:</b> 49 - Educação Especial					
<b>Ação:</b> 2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA					
<b>Despesa 1124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/12/2022	323698	Redução da Despesa			2.410,68
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.410,68
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural					
<b>Programa:</b> 48 - Cultura					
<b>Ação:</b> 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 1037 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/12/2022	323693	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				19.872,16	19.872,16
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				19.872,16	19.872,16
<b>Total do Fundamento:</b>				19.872,16	19.872,16
<b>Total Geral:</b>				19.872,16	19.872,16

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:78EBB655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022 destinado a aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1046 - JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	MAX FERRAGEM	10.000	0,13	1.300,00
3	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	MAX FERRAGEM	10.000	0,08	800,00
4	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	INCA	100	2,70	270,00
5	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	BQMIL	150	13,50	2.025,00
7	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	TRAMONTINA	6	26,50	159,00
12	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	20,50	1.025,00
14	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	DURIM	12	24,50	294,00
18	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	ATLAS	60	6,70	402,00
19	7872 - BRITA	Lata	CAUCAIA	3.000	3,49	10.470,00
21	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART	24	329,90	7.917,60
22	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	CAL NORTE	500	12,99	6.495,00
24	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	TRAMONTINA	6	369,00	2.214,00
28	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	20,00	400,00
30	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	30	32,00	960,00
32	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	48	17,00	816,00
38	7907 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTLEV	20	360,00	7.200,00
39	7908 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	950,00	4.750,00
41	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC, CORES VARIADAS	UND	TIGRE	30	36,50	1.095,00
42	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	2.600	8,99	23.374,00
45	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	RIO MAR	1.500	1,49	2.235,00
47	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.900	33,30	63.270,00
62	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	SIL	915	1,24	1.134,60
63	7970 - COLUNA FERRO 5/16	MT	GERDAU	600	22,00	13.200,00
66	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	KRONA	60	5,90	354,00
67	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	78,00	936,00
69	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	STARET	100	5,30	530,00
76	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70º	UND	SOPRANO	12	78,80	945,60
77	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80º	UND	SOPRANO	6	99,99	599,94
78	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100º	UND	SOPRANO	6	124,60	747,60
81	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	47,30	1.135,20
84	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	GERDAU	50	21,99	1.099,50
90	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	GERDAU	300	4,99	1.497,00
96	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	44,00	880,00
97	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPRANO	50	35,50	1.775,00
112	9882 - JANELA EM MADEIRA 80X80cm	UND	ANDIROBA	30	296,90	8.907,00
113	9883 - JANELA EM MADEIRA 80X60cm	UND	ANDIROBA	30	269,90	8.097,00
115	8049 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	3,20	153,60

117	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	4,90	294,00
121	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARETKRONA	100	8,50	850,00
130	8073 - LIXA FERRO 36	UND	3m	300	2,65	795,00
132	8075 - LIXA FERRO 100	UND	3m	200	2,65	530,00
133	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	500	39,50	19.750,00
138	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALA	100	3,40	340,00
140	8089 - LUYA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,80	76,00
142	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	TASHIBRA	200	4,25	850,00
143	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	GERDAU	12	216,00	2.592,00
144	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	150,00	3.000,00
145	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	280,00	5.600,00
146	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	118,00	1.180,00
147	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	195,00	1.950,00
152	9888 - PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	ANDIROBA	20	495,00	9.900,00
153	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	71,00	1.065,00
154	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	LEVORIM	20	35,00	700,00
157	8121 - PLA 1.20X50	UND	TRAMONTINA	10	105,00	1.050,00
159	9889 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	20,40	1.224,00
162	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDROTINTA	150	40,00	6.000,00
165	9890 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS (MANGOTE)	M	DURIM	180	6,20	1.116,00
167	8146 - ROLO DE PINTURA LÂ MISTO COM GARFO	UND	ATLAS	48	6,20	297,60
170	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	ATLAS	24	10,50	252,00
171	8150 - REBITE 4.0X12	UND	WURT	10.000	0,09	900,00
175	9891 - REATOR VAPOR DE METALICO 70W	UND	SORTELUZ	150	95,00	14.250,00
178	8160 - RIPA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	3.000	4,40	13.200,00
181	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	KRONA	50	6,90	345,00
183	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	KRONA	24	12,50	300,00
185	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	KRONA	6	30,50	183,00
186	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	KRONA	5	140,00	700,00
192	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	INCA	100	4,00	400,00
193	8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	INCA	100	4,00	400,00
195	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTA	30	19,90	597,00
196	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDROTINTA	40	59,90	2.396,00
198	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	DURIM	24	5,40	129,60
200	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	DURIM	10	18,00	180,00
202	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	50	490,00	24.500,00
203	8189 - TORNEIRA BOLA DE 1/2	UND	KRONA	30	6,90	207,00
204	8193 - TORNEIRA BOLA PASSAGEM LIVRE	UND	KRONA	10	13,40	134,00
207	8197 - TEE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	50	5,90	295,00
209	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	KRONA	100	2,00	200,00
214	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTA	150	77,00	11.550,00
219	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTA	18	35,00	630,00
226	8235 - TRELISSA FERRO 9MM	MT	GERDAU	900	7,00	6.300,00
232	9894 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	UND	KRONA	4.980	10,50	52.290,00
234	8252 - VASSORÃO GARI	UND	ATLAS	80	18,50	1.480,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>370.441,84</b>

**1392 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME (17.914.065/0001-45)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7834 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	MAX	7.000	0,19	1.330,00
6	7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	MASTER COLA	200	8,80	1.760,00
9	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	BELGO	21,90	21,90	1.095,00
10	4967 - Arame 18 Recozido	KG	BELGO	100	18,00	1.800,00
11	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1,1/4 PARA CALXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,50	875,00
13	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	HERC	36	24,90	896,40
15	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	CARTOM	120	47,90	5.748,00
16	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	Fox	150	6,90	1.035,00
17	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	OLIVO	100	29,90	2.990,00
25	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN	UND	TAF	30	219,00	6.570,00
27	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	16,90	338,00
31	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	RAMADA	48	17,90	859,20
36	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	124,50	747,00
46	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	RIO MAR	510	2,24	1.142,40
51	9876 - CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	UND	CONDUSCABOS	500	1,10	550,00
53	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	CONDUSCABOS	2.000	3,10	6.200,00
55	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	MEGATRON	300	4,49	1.347,00
61	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	MEGATRON	200	7,80	1.560,00
64	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	29,80	12.516,00
65	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	PULVITEC	80	1,99	159,20
68	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4,1/2	UND	DIMAX	100	2,49	249,00
82	7999 - ENXADA COM CABO DE 2,1/2	UND	TRAMONTINA	12	64,00	768,00
83	9878 - ELETRODO 2,5MM	UND	DENVER	100	21,90	2.190,00
89	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	MT	M MAIA	300	1,99	597,00
91	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	M MAIA	200	6,49	1.298,00
92	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	STECK	96	3,49	335,04
94	9881 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	POLY	100	1,99	199,00
95	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	POLY	100	3,99	399,00
99	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	SBRAS	24	17,90	429,60
102	8033 - FOTO ELETRICO	UND	TECNOLINSA	150	18,90	2.835,00
103	8035 - FOTO RELE NA	UND	TECNOLINSA	25	19,90	497,50
106	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	NUCLEAR	80	14,90	1.192,00

114	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,48	144,00
116	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	2,70	135,00
118	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	5,80	232,00
119	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	HIDROLAR	10	39,00	390,00
120	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROLAR	20	39,00	780,00
123	8064 - LAMPANDA 3U DE 15W 220V	UND	AVANT	170	9,80	1.666,00
124	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	AVANT	200	11,90	2.380,00
126	9885 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 250W	UND	AVANT	40	53,00	2.120,00
134	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TACHIBRA	80	39,50	3.160,00
135	9886 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	TACHIBRA	20	34,90	698,00
137	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	MAR LUYA	200	12,40	2.480,00
139	8088 - LUYA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	20	3,45	69,00
148	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	39,50	948,00
149	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	39,50	948,00
155	8119 - PLACA SEGA	UND	ILUMI	80	1,90	152,00
156	8120 - PLA INOX 1,20 X 50	UND	CLASSINOX	10	121,00	1.210,00
158	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	20,50	1.230,00
160	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	20,50	1.230,00
161	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	MAX	10	24,90	249,00
163	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	S BRAS	40	12,40	496,00
168	8147 - ROLO DE LÃ 15CM	UND	TIGRE	24	5,90	141,60
169	8148 - ROLO DE LÃ 9CM	UND	TIGRE	48	3,80	182,40
172	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	MAX	12	38,50	462,00
176	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	TECNOLIZA	50	108,00	5.400,00
177	9892 - RECEPTACULO 70W	UND	ILUMI	100	2,95	295,00
179	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	PEVILON	12	41,00	492,00
180	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	KRONA	50	5,90	295,00
182	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	KRONA	24	11,90	285,60
184	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	KRONA	24	13,00	312,00
187	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	TRAMONTINA	10	29,00	290,00
191	8174 - SERRA MARMORE	UND	STANLEY	2	349,00	698,00
194	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	X9	150	13,90	2.085,00
197	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDRACOR	100	5,90	590,00
199	8182 - SIFAO DUPLA	UND	KRONA	24	12,00	288,00
201	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SANTA ROSA	40	540,00	21.600,00
205	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,65	65,00
206	8195 - TEE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,90	90,00
208	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	30	5,90	177,00
210	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	2,50	90,00
211	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,90	140,40
212	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,90	176,40
213	9893 - TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	6,90	248,40
215	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS	UND	VERBRAS	40	26,90	1.076,00
216	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	SBRAS	100	71,00	7.100,00
217	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	SBRAS	30	19,70	591,00
218	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	SBRAS	25	168,00	4.200,00
220	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	KRONA	24	3,40	81,60
221	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	KRONA	36	2,90	104,40
222	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEL	UND	PEVILON	48	55,00	2.640,00
230	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	990	11,80	11.682,00
231	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	MT	KRONA	300	18,90	5.670,00
233	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	MT	AÇO CEARENSE	60	44,00	2.640,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>151.413,14</b>

**1532 - R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
8	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8	UND	GEDORE RED	6	35,10	210,60
20	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	DECA	40	164,00	6.560,00
23	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	EXATRON	6	313,90	1.883,40
26	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	STECK	100	6,90	690,00
29	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	31,00	620,00
33	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	GEDORE RED	24	10,75	258,00
34	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES ¼ X8	UND	GEDORE RED	24	9,85	236,40
35	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	24	54,50	1.308,00
37	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAF	30	45,00	1.350,00
40	7910 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTLEV	3	2.720,00	8.160,00
43	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	MELOSA	10	205,00	2.050,00
44	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	CORDA PAMPA	1.416	0,70	991,20
48	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	IPLAN	2.500	1,03	2.575,00
49	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	ROMAZI	12	23,25	279,00
50	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	ROMAZI	12	13,90	166,80
52	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	SIL	4.000	1,95	7.800,00
54	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	SIL	1.000	4,99	4.990,00
56	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	NEO ALUMINIO	500	6,89	3.445,00
57	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	NEO ALUMINIO	500	5,80	2.900,00
58	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	NEO ALUMINIO	50	3,89	194,50
59	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	INTELLI	80	10,10	808,00
60	9877 - CABO PP 2X 1,5MM	UND	SIL	300	3,98	1.194,00
70	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	SORTE LUZ	80	11,00	880,00
71	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	SORTE LUZ	50	11,00	550,00
72	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	STECK	24	9,60	230,40

73	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	STECK	12	9,60	115,20
74	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25"	UND	STECK	12	49,90	598,80
75	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50"	UND	STECK	12	53,00	636,00
79	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	33,15	994,50
80	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	25,80	619,20
85	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	ASW	1.000	0,50	500,00
86	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	ASW	750	0,97	727,50
87	9879 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½ , CANO DE 3 METROS	UND	ASW	300	5,65	1.695,00
88	9880 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾, CANO DE 3 METROS	UND	ASW	300	7,75	2.325,00
93	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	IMPERIAL	100	6,35	635,00
98	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	48	66,00	3.168,00
100	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	SIL	100	5,99	599,00
101	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	SIL	100	9,15	915,00
104	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	MARANGUAPE	2	220,00	440,00
105	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	MARANGUAPE	2	155,00	310,00
107	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	ROMAZI	100	4,03	403,00
108	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	ROMAZI	160	7,10	1.136,00
109	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	ROMAZI	60	10,70	642,00
110	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	ROMAZI	20	7,90	158,00
111	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	ROMAZI	20	11,30	226,00
122	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	HERC	24	22,50	540,00
125	9884 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 70W	UND	SORTE LUZ	250	42,20	10.550,00
127	8070 - LIXA MASSA 100	UND	BOSCH	800	0,45	360,00
128	8071 - LIXA MASSA 120	UND	BOSCH	600	0,45	270,00
129	8072 - LIXA MASSA 150	UND	BOSCH	400	0,45	180,00
131	8074 - LIXA FERRO 120	UND	BOSCH	250	1,77	442,50
136	9887 - LUMINARIA PUBLICA LED COM BRAÇO DE 01 METRO	UND	SORTE LUZ	100	321,00	32.100,00
141	8093 - LUVÁ LATEX LONGA EXTRA G	UND	PRONAT	96	3,95	379,20
150	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	SINSE	1.000	0,09	90,00
151	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	MECRIL	100	18,00	1.800,00
164	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	PROSAFETY	400	2,65	1.060,00
166	6326 - Mangueira Luminosa	M	LUX MUNDO	3.000	11,90	35.700,00
173	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	PHILIPES	48	29,50	1.416,00
174	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	PHILIPES	30	83,00	2.490,00
188	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	24,90	498,00
189	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	AVANT	20	43,90	878,00
190	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	20	59,00	1.180,00
223	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	ROMAZI	160	5,00	800,00
224	8231 - TOMADA 20"	UND	ROMAZI	20	5,40	108,00
225	8232 - TOMADA DUPLA	UND	ROMAZI	60	8,20	492,00
227	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	SW	1.800	2,40	4.320,00
228	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	MT	SW	2.100	3,45	7.245,00
229	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	MT	SW	1.800	5,30	9.540,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>179.612,20</b>

São Francisco do Oeste/RN, 24 de novembro de 2022

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**B02E3C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, destinado à aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1046 - JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	MAX FERRAGEM	10.000	0,13	1.300,00
3	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	MAX FERRAGEM	10.000	0,08	800,00
4	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	INCA	100	2,70	270,00
5	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	BQMIL	150	13,50	2.025,00
7	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	TRAMONTINA	6	26,50	159,00
12	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	20,50	1.025,00
14	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	DURIM	12	24,50	294,00
18	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	ATLAS	60	6,70	402,00
19	7872 - BRITA	Lata	CAUCAIA	3.000	3,49	10.470,00
21	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART	24	329,90	7.917,60
22	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	CAL NORTE	500	12,99	6.495,00
24	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	TRAMONTINA	6	369,00	2.214,00
28	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	20,00	400,00
30	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	30	32,00	960,00
32	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	48	17,00	816,00

38	7907 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTLEV	20	360,00	7.200,00
39	7908 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	950,00	4.750,00
41	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC, CORES VARIADAS	UND	TIGRE	30	36,50	1.095,00
42	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	2.600	8,99	23.374,00
45	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	RIO MAR	1.500	1,49	2.235,00
47	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.900	33,30	63.270,00
62	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	SIL	915	1,24	1.134,60
63	7970 - COLUNA FERRO 5/16	MT	GERDAU	600	22,00	13.200,00
66	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	KRONA	60	5,90	354,00
67	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	78,00	936,00
69	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	STARET	100	5,30	530,00
76	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	SOPRANO	12	78,80	945,60
77	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80°	UND	SOPRANO	6	99,99	599,94
78	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100°	UND	SOPRANO	6	124,60	747,60
81	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	47,30	1.135,20
84	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	GERDAU	50	21,99	1.099,50
90	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	GERDAU	300	4,99	1.497,00
96	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	44,00	880,00
97	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPRANO	50	35,50	1.775,00
112	9882 - JANELA EM MADEIRA 80X80cm	UND	ANDIROBA	30	296,90	8.907,00
113	9883 - JANELA EM MADEIRA 80X60cm	UND	ANDIROBA	30	269,90	8.097,00
115	8049 - JOELHO SOLDADAVEL 50MM	UND	KRONA	48	3,20	153,60
117	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	4,90	294,00
121	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARETKRONA	100	8,50	850,00
130	8073 - LIXA FERRO 36	UND	3m	300	2,65	795,00
132	8075 - LIXA FERRO 100	UND	3m	200	2,65	530,00
133	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	500	39,50	19.750,00
138	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALA	100	3,40	340,00
140	8089 - LUYA SOLDADAVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,80	76,00
142	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	TASHIBRA	200	4,25	850,00
143	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	GERDAU	12	216,00	2.592,00
144	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	150,00	3.000,00
145	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	280,00	5.600,00
146	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	118,00	1.180,00
147	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	195,00	1.950,00
152	9888 - PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	ANDIROBA	20	495,00	9.900,00
153	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	71,00	1.065,00
154	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	LEVORIM	20	35,00	700,00
157	8121 - PLA 1.20X50	UND	TRAMONTINA	10	105,00	1.050,00
159	9889 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	20,40	1.224,00
162	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDROTINTA	150	40,00	6.000,00
165	9890 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS (MANGOTE)	M	DURIM	180	6,20	1.116,00
167	8146 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO	UND	ATLAS	48	6,20	297,60
170	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	ATLAS	24	10,50	252,00
171	8150 - REBITE 4.0X12	UND	WURT	10.000	0,09	900,00
175	9891 - REATOR VAPOR DE METALICO 70W	UND	SORTELUZ	150	95,00	14.250,00
178	8160 - RIPA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	3.000	4,40	13.200,00
181	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	KRONA	50	6,90	345,00
183	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	KRONA	24	12,50	300,00
185	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	KRONA	6	30,50	183,00
186	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	KRONA	5	140,00	700,00
192	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	INCA	100	4,00	400,00
193	8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	INCA	100	4,00	400,00
195	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTA	30	19,90	597,00
196	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDROTINTA	40	59,90	2.396,00
198	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	DURIM	24	5,40	129,60
200	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	DURIM	10	18,00	180,00
202	8187 - TJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	50	490,00	24.500,00
203	8189 - TORNEIRA BOLA DE 1/2	UND	KRONA	30	6,90	207,00
204	8193 - TORNEIRA BOLA PASSAGEM LIVRE	UND	KRONA	10	13,40	134,00
207	8197 - TEE SOLDADAVEL 40MM	UND	KRONA	50	5,90	295,00
209	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	KRONA	100	2,00	200,00
214	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTA	150	77,00	11.550,00
219	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTA	18	35,00	630,00
226	8235 - TRELISSA FERRO 9MM	MT	GERDAU	900	7,00	6.300,00
232	9894 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	UND	KRONA	4.980	10,50	52.290,00
234	8252 - VASSORÃO GARI	UND	ATLAS	80	18,50	1.480,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>370.441,84</b>

**1392 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME (17.914.065/0001-45)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7834 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	MAX	7.000	0,19	1.330,00
6	7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	MASTER COLA	200	8,80	1.760,00
9	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	BELGO	50	21,90	1.095,00
10	4967 - Arame 18 Recozido	KG	BELGO	100	18,00	1.800,00
11	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,50	875,00
13	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	HERC	36	24,90	896,40
15	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	CARTOM	120	47,90	5.748,00
16	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	Fox	150	6,90	1.035,00
17	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	OLIVO	100	29,90	2.990,00
25	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO	UND	TAF	30	219,00	6.570,00

27	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	16,90	338,00
31	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	RAMADA	48	17,90	859,20
36	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	124,50	747,00
46	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	RIO MAR	510	2,24	1.142,40
51	9876 - CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	UND	CONDUSCABOS	500	1,10	550,00
53	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	CONDUSCABOS	2.000	3,10	6.200,00
55	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	MEGATRON	300	4,49	1.347,00
61	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	MEGATRON	200	7,80	1.560,00
64	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	29,80	12.516,00
65	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	PULVITEC	80	1,99	159,20
68	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	DIMAX	100	2,49	249,00
82	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	64,00	768,00
83	9878 - ELETRODO 2,5MM	UND	DENVER	100	21,90	2.190,00
89	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2	MT	M MAIA	300	1,99	597,00
91	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	M MAIA	200	6,49	1.298,00
92	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	STECK	96	3,49	335,04
94	9881 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	POLY	100	1,99	199,00
95	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	POLY	100	3,99	399,00
99	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	SBRAS	24	17,90	429,60
102	8033 - FOTO ELETRICO	UND	TECNOLINSA	150	18,90	2.835,00
103	8035 - FOTO RELE NA	UND	TECNOLINSA	25	19,90	497,50
106	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	NUCLEAR	80	14,90	1.192,00
114	8045 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,48	144,00
116	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	2,70	135,00
118	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	5,80	232,00
119	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	HIDROLAR	10	39,00	390,00
120	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROLAR	20	39,00	780,00
123	8064 - LAMPANDA 3U DE 15W 220V	UND	AVANT	170	9,80	1.666,00
124	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	AVANT	200	11,90	2.380,00
126	9885 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 250W	UND	AVANT	40	53,00	2.120,00
134	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TACHIBRA	80	39,50	3.160,00
135	9886 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	TACHIBRA	20	34,90	698,00
137	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	MAR LUYA	200	12,40	2.480,00
139	8088 - LUYA SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	20	3,45	69,00
148	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	39,50	948,00
149	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	39,50	948,00
155	8119 - PLACA SEGA	UND	ILUMI	80	1,90	152,00
156	8120 - PLA INOX 1,20 X 50	UND	CLASSINOX	10	121,00	1.210,00
158	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	20,50	1.230,00
160	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	20,50	1.230,00
161	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	MAX	10	24,90	249,00
163	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	S BRAS	40	12,40	496,00
168	8147 - ROLO DE LÂ 15CM	UND	TIGRE	24	5,90	141,60
169	8148 - ROLO DE LÂ 9CM	UND	TIGRE	48	3,80	182,40
172	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	MAX	12	38,50	462,00
176	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	TECNOLIZA	50	108,00	5.400,00
177	9892 - RECEPTACULO 70W	UND	ILUMI	100	2,95	295,00
179	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	PEVILON	12	41,00	492,00
180	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	KRONA	50	5,90	295,00
182	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	KRONA	24	11,90	285,60
184	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	KRONA	24	13,00	312,00
187	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	TRAMONTINA	10	29,00	290,00
191	8174 - SERRA MARMORE	UND	STANLEY	2	349,00	698,00
194	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	X9	150	13,90	2.085,00
197	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDRACOR	100	5,90	590,00
199	8182 - SIFAO DUPLA	UND	KRONA	24	12,00	288,00
201	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SANTA ROSA	40	540,00	21.600,00
205	8194 - TEE SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,65	65,00
206	8195 - TEE SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,90	90,00
208	8198 - TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	30	5,90	177,00
210	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	2,50	90,00
211	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,90	140,40
212	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,90	176,40
213	9893 - TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	6,90	248,40
215	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS	UND	VERBRAS	40	26,90	1.076,00
216	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	SBRAS	100	71,00	7.100,00
217	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	SBRAS	30	19,70	591,00
218	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	SBRAS	25	168,00	4.200,00
220	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	KRONA	24	3,40	81,60
221	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	KRONA	36	2,90	104,40
222	8229 - TONEIRA PARA PLA INOX BICA MOVEL	UND	PEVILON	48	55,00	2.640,00
230	8240 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 50MM	MT	KRONA	990	11,80	11.682,00
231	8241 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 60MM	MT	KRONA	300	18,90	5.670,00
233	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	MT	AÇO CEARENSE	60	44,00	2.640,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>151.413,14</b>

**1532 - R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
8	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8	UND	GEDORE RED	6	35,10	210,60
20	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	DECA	40	164,00	6.560,00
23	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	EXATRON	6	313,90	1.883,40

26	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	STECK	100	6,90	690,00
29	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	31,00	620,00
33	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	GEDORE RED	24	10,75	258,00
34	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES ¼ X8	UND	GEDORE RED	24	9,85	236,40
35	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	24	54,50	1.308,00
37	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAF	30	45,00	1.350,00
40	7910 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTLEV	3	2.720,00	8.160,00
43	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	MELOSA	10	205,00	2.050,00
44	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	CORDA PAMPA	1.416	0,70	991,20
48	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	IPLAN	2.500	1,03	2.575,00
49	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	ROMAZI	12	23,25	279,00
50	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	ROMAZI	12	13,90	166,80
52	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	SIL	4.000	1,95	7.800,00
54	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	SIL	1.000	4,99	4.990,00
56	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	NEO ALUMINIO	500	6,89	3.445,00
57	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	NEO ALUMINIO	500	5,80	2.900,00
58	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	NEO ALUMINIO	50	3,89	194,50
59	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	INTELLI	80	10,10	808,00
60	9877 - CABO PP 2X 1,5MM	UND	SIL	300	3,98	1.194,00
70	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	SORTE LUZ	80	11,00	880,00
71	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	SORTE LUZ	50	11,00	550,00
72	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	STECK	24	9,60	230,40
73	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	STECK	12	9,60	115,20
74	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°	UND	STECK	12	49,90	598,80
75	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°	UND	STECK	12	53,00	636,00
79	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	33,15	994,50
80	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	25,80	619,20
85	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	ASW	1.000	0,50	500,00
86	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	ASW	750	0,97	727,50
87	9879 - ELETRODUTO SOLDÁVEL ½ , CANO DE 3 METROS	UND	ASW	300	5,65	1.695,00
88	9880 - ELETRODUTO SOLDÁVEL ¾, CANO DE 3 METROS	UND	ASW	300	7,75	2.325,00
93	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	IMPERIAL	100	6,35	635,00
98	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	48	66,00	3.168,00
100	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	SIL	100	5,99	599,00
101	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	SIL	100	9,15	915,00
104	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	MARANGUAPE	2	220,00	440,00
105	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	MARANGUAPE	2	155,00	310,00
107	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	ROMAZI	100	4,03	403,00
108	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	ROMAZI	160	7,10	1.136,00
109	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	ROMAZI	60	10,70	642,00
110	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	ROMAZI	20	7,90	158,00
111	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	ROMAZI	20	11,30	226,00
122	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	HERC	24	22,50	540,00
125	9884 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 70W	UND	SORTE LUZ	250	42,20	10.550,00
127	8070 - LIXA MASSA 100	UND	BOSCH	800	0,45	360,00
128	8071 - LIXA MASSA 120	UND	BOSCH	600	0,45	270,00
129	8072 - LIXA MASSA 150	UND	BOSCH	400	0,45	180,00
131	8074 - LIXA FERRO 120	UND	BOSCH	250	1,77	442,50
136	9887 - LUMINARIA PUBLICA LED COM BRAÇO DE 01 METRO	UND	SORTE LUZ	100	321,00	32.100,00
141	8093 - LUYA LATEX LONGA EXTRA G	UND	PRONAT	96	3,95	379,20
150	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	SINSER	1.000	0,09	90,00
151	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	MECRIL	100	18,00	1.800,00
164	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	PROSAFETY	400	2,65	1.060,00
166	6326 - Mangueira Luminosa	M	LUX MUNDO	3.000	11,90	35.700,00
173	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	PHILIPES	48	29,50	1.416,00
174	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	PHILIPES	30	83,00	2.490,00
188	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	24,90	498,00
189	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	AVANT	20	43,90	878,00
190	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	20	59,00	1.180,00
223	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	ROMAZI	160	5,00	800,00
224	8231 - TOMADA 20°	UND	ROMAZI	20	5,40	108,00
225	8232 - TOMADA DUPLA	UND	ROMAZI	60	8,20	492,00
227	8236 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 20MM	UND	SW	1.800	2,40	4.320,00
228	8237 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 25MM	MT	SW	2.100	3,45	7.245,00
229	8238 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 32MM	MT	SW	1.800	5,30	9.540,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>179.612,20</b>

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**Prefeito Municipal  
Autoridade CompetentePublicado por:  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador: E1B034D7GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR  
DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**EDITAL Nº 001/2022****PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE** – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 65, da Lei Orgânica do Município, torna público as informações para inscrição no Edital nº 001/2022, de 02 de dezembro de 2022, cujo teor disciplina o Processo para composição de Lista Tríplice para o provimento de 04 (quatro) vagas para Diretor(a) e 02 (duas) para Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Edital de Processo para composição de Lista Tríplice disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para a composição das listas tríplices (uma para cada unidade de ensino), devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada deste processo, para exercerem as 04 (quatro) vagas para Diretor(a) e 02 (duas) para Vice-Diretor(a) Escolar da rede municipal de ensino de São Francisco do Oeste/RN, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, para mandato de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar e de acordo com as especificações deste instrumento convocatório e no que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**2.1** - Este Edital de Processo para composição de Lista Tríplice tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o art. 65, da Lei Orgânica Municipal nº 3.970, no Decreto nº 233/2022, na Lei Municipal nº 289/2021 e suas posteriores alterações, e, no que couber, a aplicação analógica das Leis Ordinárias Federais nº 13.656/2018, 9.424/1996, 14.113/2020, 14.325/2022, assim como nos Decretos Federais nº 70.436/1972 e 83.936/1979, de forma subsidiária e o Parecer nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE**

**3.1** – São requisitos necessários à participação neste Processo para composição de Lista Tríplice:

- Possuir Graduação em licenciatura plena ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- Ter perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa Financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- Ter experiência em atividades educacionais administrativas e /ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar, de no mínimo 02 (dois) anos;
- Apresentar projeto administrativo e pedagógico que vise a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Atender às demais exigências contidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS**

**4.1** – As funções objeto de provimento neste Processo para composição de Lista Tríplice estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

Diretor	Vice	Etapas de Ensino	Escolas
01	01	Educação Infantil	Instituto de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Leite Marinho
01	0	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento
01	0	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Escola Municipal José Fortunato de Oliveira
01	01	Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais e EJA	Escola Municipal 7 de Setembro

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** – As inscrições para o provimento das funções especificadas neste Edital de Processo para composição de Lista Tríplice serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 05 de dezembro de 2022, com encerramento previsto para o dia 12 de dezembro de 2022, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**5.2** – As inscrições para o Processo para composição de Lista Tríplice serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no Palácio José Raimundo de Freitas, sede da Prefeitura, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN. O(a) candidato(a) deverá apresentar todas as informações e documentos solicitados neste Edital.

**5.3** – As inscrições devem ser feitas a partir das 07h do dia 05 de dezembro de 2022 até às 13h do dia 12 de dezembro de 2022, horário oficial de Brasília/DF.

**5.4** – O(a) candidato(a) deverá entregar obrigatoriamente os seguintes documentos no ato de inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
- Cópia do último contracheque do município de São Francisco do Oeste;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou de Pós-Graduação, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;
- Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Francisco do Oeste, atestando que o candidato(a) não se envolveu em processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado através do seu histórico funcional.

**5.5** – O candidato que possua certificados de curso e/ou declarações de experiência conforme estabelecido no item “7.1.2” deste edital, deverá entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

**5.6** – A Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste e/ou a Comissão Intersetorial de Seleção **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente corrompido, incompleto ou danificado.

**5.7** – Todos os documentos deverão ser entregues, no local informado no item “5.2” deste Edital, todos de uma só vez, ficando **VEDADA** a entrega de dados/documentos de forma repartida/fracionada, pois, caso tal fato reste constatado, a inscrição do(a) candidato(a) será desconsiderada, acarretando o indeferimento.

**5.8** – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste Processo para composição de Lista Tríplice, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**5.9** – Em eventual caso da não composição de lista tríplice para determinada escola, o Prefeito Municipal nomeará uma pessoa que atenda os mesmos critérios deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE**

**6.1** - O Processo para composição de Lista Tríplice previsto neste Edital será realizado pela Comissão Intersetorial, instituída através de Portaria nº 112/2022, expedida pelo Prefeito Municipal, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação e Cultura e por um Psicólogo Educacional.

**6.2** – Compete à Comissão Especial as seguintes competências:

**6.2.1** – Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo para composição de Lista Tríplice, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na **CLÁUSULA QUINTA** do referido Edital;

**6.2.2** – Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo para composição de Lista Tríplice, nos termos e condições da **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento convocatório;

**6.2.3** – Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo para composição de Lista Tríplice, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento convocatório.

**6.3** – Não poderá integrar a Comissão Intersetorial aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DO PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE**

**7.1** – O processo de seleção para composição de Lista Tríplice previsto neste Edital é composto por **03 (três) etapas**, quais sejam:

I. Apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital;

II. Análise curricular de títulos e experiência, conforme especificado neste Edital;

III. Entrevista.

**7.1.1** – Etapa 01 (Elaboração e apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico): de caráter classificatório para todos os cargos. A apresentação deverá ser realizada em formato presencial no Auditório Alberto Cavalcante de Castro, localizado no Palácio José Raimundo de Freitas – sede da Prefeitura Municipal, a saber, na Rua São Francisco, nº 64 – Centro, São Francisco do Oeste – RN, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

<b>ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO</b>	
<b>Tópicos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Parte escrita do projeto educacional administrativo e pedagógico	60
Apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**7.1.1.1** – O projeto educacional administrativo e pedagógico deverá ser entregue e apresentado conforme prazo do edital e contemplar os seguintes tópicos:

- Memorial do candidato;
- Caracterização da Escola;
- Níveis e Modalidades atendidas;
- Resultados de Avaliações Externas (Exclusivo para Educação Fundamental);
- Objetivo Geral;
- Justificativa;
- Plano de Ação – 2023-2024 contendo: Detalhamento de metas, estratégias, ações, duração, resultados nas dimensões administrativas, pedagógicas, financeiras, pessoais e relacionais;
- Estratégias de Avaliação e Monitoramento;
- Referências.

**7.1.1.2** – Pontos que devem ser observados para a apresentação:

- As apresentações devem ter duração máxima de 15 (quinze) minutos. Reservado 05 (cinco) minutos entre um(a) candidato(a) e outro(a) para deliberação da Comissão Intersetorial;

- O(a) candidato(a) deverá preparar sua apresentação com slides, levar em dispositivo pen drive;

- Não há modelo .ppt de apresentação padrão, o(a) candidato(a) poderá apresentar como considerar conveniente.

**7.1.1.3** – A Comissão Intersetorial poderá convidar para assistir à apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico, pelos(as) candidatos(as), representantes de Instituições Externas (Conselhos e/ou Instituições de Ensino).

**7.1.2** – Etapa 02 (Análise Curricular): de caráter classificatório para todos os cargos, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência em Regência, no município. (limitado a 5 pontos)	1,0 pontos por ano.
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de educação – Especialização. (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de gestão escolar. (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado. (limitado a um título)	20,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado. (limitado a um título)	30,0 pontos
Experiência em Gestão Escolar. (limitado a 10 pontos)	2,0 pontos por ano.
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h. (últimos 05 anos) (limitado a 10 pontos)	2,0 pontos por curso.
Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional. (limitado a 5 pontos)	1,0 pontos por ano.
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

**7.1.3** – Etapa 03 (Entrevista): de caráter classificatório para todos os cargos, realizada em formato presencial no Auditório Alberto Cavalcante de Castro, localizado no Palácio José Raimundo de Freitas – sede da Prefeitura Municipal, a saber, na Rua São Francisco, nº 64 – Centro, São Francisco do Oeste – RN, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Liderança na gestão ou direção escolar.	20,0 pontos
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar.	20,0 pontos
Entendimento da gestão democrática na escola.	10,0 pontos
Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola.	10,0 pontos
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola.	10,0 pontos
Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola.	10,0 pontos
Conduta ética na relação interpessoal e profissional.	10,0 pontos
Proatividade na resolução de conflitos.	10,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**7.2** – Passarão por Análise Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual à 50,0 (cinquenta) pontos na etapa da elaboração e apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico.

**7.3** – Serão convocados(as) para a etapa da entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual à 50,0 (cinquenta) pontos na análise curricular.

**7.4** – Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, serão utilizados os seguintes critérios:

- obtiver maior nota na Etapa 1 - Elaboração e apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico;
- ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei Nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
- persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

**7.5** – Ressalvado o disposto no item “13.7”, a divulgação dos resultados de cada etapa avaliativa observará, estritamente, o cronograma de atividades estabelecido na **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**8.1** – Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

**8.1.1** – da decisão que indeferir a homologação da inscrição do(a) candidato(a), solicitando a Comissão Intersetorial e preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

**8.1.2** – do Resultado Preliminar da Etapa 01 (Elaboração e apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico), solicitando a Comissão Intersetorial e preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

**8.1.3** – do Resultado Preliminar Final após a Etapa 02 (Análise Curricular), solicitando a Comissão Intersetorial e preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

**8.2** – Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

**8.3** – Após a análise e decisão do recurso, de que trata o subitem “8.1.1”, “8.1.2” e “8.1.3” deste Edital, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado por e-mail e/ou através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

**8.3.1** – os(as) candidatos(as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso) prosseguirão concorrendo nas demais etapas/atividades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** e de acordo com o cronograma descrito na **CLÁUSULA NONA**, ambas deste Edital.

**8.4** – Os(as) 03 (três) candidatos(as) que obtiverem as melhores notas, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, farão composição da Lista Tríplice, que deverá ser enviada ao Prefeito Municipal, para que o mesmo escolha dentre os candidatos(as) relacionados(as) a serem nomeados(as) e empossados(as) nas funções concorridas, no âmbito do Município de São Francisco do Oeste.

## CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS

**9.1** – Observado o disposto no item “13.7” deste Edital, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	05 de dezembro de 2022/ 12 de dezembro de 2022
Homologação das Inscrições	13/12/2022
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	14/12/2022
Resultado do Recurso contra o indeferimento da inscrição	16/12/2022
Apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico (Etapa 01)	20/12/2022 - 9h às 12h
Resultado Preliminar da elaboração e apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico (Etapa 01)	21/12/2022
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar da elaboração e apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico (Etapa 01)	22/12/2022
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da elaboração e apresentação do projeto educacional administrativo e pedagógico (Etapa 01)	23/12/2022
Divulgação da Análise Curricular (Etapa 02)	23/12/2022
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da Análise Curricular (Etapa 02)	26/12/2022
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (Etapa 02)	27/12/2022
Convocação Para a Entrevista (Etapa 03)	27/12/2022
Realização das Entrevistas (Etapa 03)	28/12/2022 – 08h às 13h
Resultado Preliminar (de acordo com o item “8.4”)	28/12/2022 – após às 16h
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar	29/12/2022 – até às 13h
Divulgação do Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar	30/12/2022
Divulgação do Resultado Final e envio da Lista Tríplice ao Prefeito Municipal	30/12/2022
Nomeação e Posse dos(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) escolhidos pelo Prefeito Municipal	01/01/2023

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E DE VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR:

**10.1 - DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Os Gestores Escolares exercerão a gestão considerando as dimensões administrativa, pedagógica e social, executando atividades de planejamento, monitoramento, coordenação na Unidade de Ensino, de modo a permitir o pleno funcionamento da mesma, de acordo com a Lei Municipal nº 289/2021 – Que dispõe sobre a Reestruturação e gestão do Plano da Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de São Francisco do Oeste e dá outras providências.

### 10.2 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A):

**10.2.1** - dirigir a Escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, regimentos, calendário escolar de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;

- 10.2.2 - representar o estabelecimento perante as autoridades escolares;
- 10.2.3 - superintender todas as atividades da Escola;
- 10.2.4 - presidir as reuniões e festividades promovidas pela Escola, participando também das festividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 10.2.5 - supervisionar a escrituração escolar e as correspondências;
- 10.2.6 - abrir, rubricar, encerrar e assinar os livros pertinentes à Escola;
- 10.2.7 - organizar o horário do pessoal docente, administrativo e técnico;
- 10.2.8 - encerrar diariamente o ponto do pessoal docente, administrativo e técnico, bem como verificar sua assiduidade;
- 10.2.9 - admitir e dispensar professores e demais servidores em concordância e se houver anuência da Mantenedora;
- 10.2.10 - assistir as autoridades de ensino durante suas visitas à Escola;
- 10.2.11 - fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre frequência e o rendimento dos alunos, bem como a consecução da proposta pedagógica;
- 10.2.12 - coordenar a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classes por turnos;
- 10.2.13 - autorizar matrículas e transferência de alunos;
- 10.2.14 - convocar e presidir reuniões dos quadros da Escola – administrativo, docente e discente, solenidades e cerimônias da Escola, delegando atribuições e competências a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais;
- 10.2.15 - zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
- 10.2.16 - coordenar o processo de escolha de docentes e verificação de sua documentação;
- 10.2.17 - tomar medidas de emergência em situação imprevista e outras, não previstas no Regimento, comunicando imediatamente as autoridades competentes;
- 10.2.18 - coordenar a ação para aplicação das normas disciplinares previstas no Regimento Escolar; sendo corresponsável junto com o vice-diretor pela aplicação de sanções e medidas punitivas a toda a comunidade escolar bem como gerenciar a conversa com pais e responsáveis por alunos;
- 10.2.19 - coordenar, juntamente com o Coordenador(a) Pedagógico(a) de Unidade Escolar, a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular, dos Planos Escolares e de Curso do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 10.2.20 - orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente tendo em vista a proposta pedagógica e as diretrizes do MEC;
- 10.2.21 - organizar a distribuição de turmas de acordo com a avaliação de desempenho dos educadores;
- 10.2.22 - promover e coordenar reuniões pedagógicas para análise dos resultados das avaliações internas e externas, definindo no coletivo, propostas de intervenção imediata;
- 10.2.23 - organizar a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- 10.2.24 - coordenar junto com o coordenador pedagógico da elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- 10.2.25 - subsidiar o aprimoramento teórico -metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, troca de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
- 10.2.26 - organizar os encontros destinados ao planejamento, à formação, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de maneira a garantir que esse espaço - tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
- 10.2.27 - coordenar junto com o vice-diretor, o processo coletivo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo a participação de toda a comunidade escolar;
- 10.2.28 - participar do Conselho Escolar, enquanto representante do seu segmento, subsidiando teórico e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico;
- 10.2.29 - orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
- 10.2.30 - coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático - pedagógico, a partir da proposta pedagógica da unidade escolar;
- 10.2.31 - participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
- 10.2.32 - orientar e avaliar as atividades desenvolvidas nos laboratórios de informática e salas de recursos;
- 10.2.33 - promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- 10.2.34 - acompanhar o processo de avaliação institucional e externa da unidade escolar, para reflexão dos resultados, junto à comunidade escolar, visando ao aprimoramento do trabalho pedagógico;
- 10.2.35 - orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático - pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, adaptação e progressão parcial, conforme legislação em vigor;
- 10.2.36 - organizar e acompanhar, juntamente com outros integrantes da direção da unidade, o cumprimento dos dias e as horas letivas, do plano de trabalho, dos estudos de recuperação, bem como as reposições desses dias, horas e conteúdos oferecidos quando se fizer necessário;
- 10.2.37 - acompanhar e apoiar o corpo docente na realização dos registros pertinentes ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, vistoriando os Diários de Classe periodicamente;
- 10.2.38 - acompanhar os registros da vida escolar do aluno, para aplicação de medidas pertinentes à vida pedagógica e disciplinar dos mesmos;
- 10.2.39 - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- 10.2.40 - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- 10.2.41 - fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
- 10.2.42 - executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

### **10.3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR(A):**

- 10.3.1 – substituir o Diretor em suas ausências sempre que se fizer necessário ou por delegação deste, no cumprimento de atividades específicas;
- 10.3.2 - colaborar com o Diretor no desempenho de suas atribuições;
- 10.3.3 - articular e acompanhar os serviços de secretaria;
- 10.3.4 - acompanhar a frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, informando a Equipe Gestora através de relatórios próprios do Programa;
- 10.3.5 - assessorar a direção na construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 10.3.6 - coordenar junto com o diretor, o processo coletivo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo a participação de toda a comunidade escolar;

10.3.7 - participar do Conselho Escolar, enquanto representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico;

10.3.8 - acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;

10.3.9 - promover o desenvolvimento da representatividade dos alunos e de sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola;

10.3.10 - coordenar junto com o diretor a ação para aplicação das normas disciplinares previstas no Regimento Escolar; sendo corresponsável pela aplicação de sanções e medidas punitivas a toda a comunidade escolar bem como gerenciar a conversa com pais e responsáveis por alunos;

10.3.11 - orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO**

**11.1** – Os salários e gratificações para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) serão conforme disposto no anexo IV, da Lei Municipal nº 289/2021 e suas posteriores alterações, que trata sobre a tipologia, de acordo com o número de estudantes matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

**13.2** – No momento do preenchimento do formulário de inscrição e a apresentação dos documentos, o(a) candidato(a) deverá verificar os dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

**13.3** – Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais/ou servidores públicos, conforme preceitua o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal.

**13.4** – Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo para composição de lista tríplice, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

**13.5** – Os profissionais que estão exercendo a função de diretor(a) ou vice-diretor(a) escolar na data de publicação deste Edital poderão concorrer à formação da lista tríplice, desde que se enquadrem nos requisitos deste Edital.

**13.6** – Integrarão a lista tríplice os candidatos que obtiverem a maior pontuação, somando as obtidas nas 03 (três) fases deste processo.

**13.7** – Restando, constatada, a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na **CLÁUSULA NONA** deste Edital, a Prefeitura Municipal publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas.

**13.8** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

**13.9** – Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, auto declaração e outros, serão resolvidos pela Comissão Intersetorial em parecer escrito e disponível para os interessados.

**13.10** – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

São Francisco do Oeste/RN, 02 de dezembro de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ROSENÍ RODRIGUES LEITE DA COSTA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **ANEXO I**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) À LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
Certificado de reservista:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	
<b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
GRADUAÇÃO:	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Data início (dd/mm/aa):	Data conclusão (dd/mm/aa):
PÓS-GRADUAÇÃO	
Stricto Sensu: ( ) Mestrado ( ) Doutorado	Área:

Título da Dissertação/Tese:	
Instituição de Ensino:	
Data início (dd/mm/aa):	Data conclusão (dd/mm/aa):
Lato Sensu:	
Área:	

Título da Monografia:	
Instituição de Ensino	
Data início (dd/mm/aa):	Data conclusão (dd/mm/aa):
<b>3. VÍNCULO(S) EMPREGATÍCIO(S) ATUAL(IS)</b>	
<input type="checkbox"/> Servidor Público Efetivo	Cargo atual:
<input type="checkbox"/> Servidor Público Contratado	Cargo atual:
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar	
Escola em que atua:	
Cargo em que atua:	
<b>4. Nome da escola para a qual deseja candidatar-se:</b>	

Assinatura do Candidato

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) À LISTA TRÍPLICE PARA VICE- DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
Certificado de reservista:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	
<b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
GRADUAÇÃO:	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Data início (dd/mm/aa):	Data conclusão (dd/mm/aa):
POS-GRADUAÇÃO	
Stricto Sensu: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	Área:

Título da Dissertação/Tese:	
Instituição de Ensino:	
Data início (dd/mm/aa):	Data conclusão (dd/mm/aa):
Lato Sensu:	
Área:	
Título da Monografia:	
Instituição de Ensino	
Data início (dd/mm/aa):	Data conclusão (dd/mm/aa):
<b>3. VÍNCULO(S) EMPREGATÍCIO(S) ATUAL(IS)</b>	
<input type="checkbox"/> Servidor Público Efetivo	Cargo atual:
<input type="checkbox"/> Servidor Público Contratado	Cargo atual:
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar	
Escola em que atua:	
Cargo em que atua:	
<b>4. Nome da escola para a qual deseja candidatar-se:</b>	

Assinatura do Candidato

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO III**

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Telefones para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Requeiro à Comissão Intersetorial para o Processo de formação de Lista Triplíce para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN, recurso contra o resultado da:

- APRESENTAÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO  
 ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA  
 ENTREVISTA

**FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

São Francisco do Oeste/RN, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**F4D14EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 507, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Serrinha/RN, para o exercício de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO – I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrinha/RN para o exercício de 2023, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;  
II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 36.934.944,00 (Trinta e seis milhões novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II  
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 36.934.944,00 (Trinta e seis milhões novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

- I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 25.304.297,00(Vinte e cinco milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais).  
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 10.555.819,00(Dez milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais)

III – A diferença no valor de R\$ 1.074.828,00(Um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III  
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN em, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 507, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ORÇAMENTO DE 2023  
ANEXO I  
RECEITA – 2023**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		<b>32.888.581,00</b>
RECEITA TRIBUTARIA	1.288.207,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	297.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.078.542,00	

TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.548.796,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.675.536,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.046.363,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	215.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.421.363,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	410.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>36.934.944,00</b>

**LEI Nº. 507, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022. ORÇAMENTO DE 2023 ANEXO II DESPESA – 2023**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.161.800,00</b>
Câmara Municipal	1.161.800,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>34.698.316,00</b>
Gabinete do Prefeito	764.888,00	
Gabinete do Vice Prefeito	139.286,00	
Assessoria Jurídica	112.794,00	
Assessoria Especial	236.950,00	
Controladoria	57.735,00	
Secretaria Mun. De Administração, Plan.e Rec. Humanos	2.839.713,00	
Secretaria Mun. De Tributação e Finanças	653.898,00	
Secretaria Municipal de Educação	12.890.654,00	
Secretaria Municipal Cultura, Desporto Lazer	719.400,00	
Secretaria Municipal de Saúde	8.280.793,00	
Secretaria Mun. De Assistência Social, Trab. E Habitação	2.289.026,00	
Secretaria Municipal de Obras, Serv., Desenv. Rural	5.148.614,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	283.065,00	
Secretaria Mun. De Turismo, Industria e Comercio	281.500,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>35.860.116,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>R\$</b>	<b>1.074.828,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.934.944,00</b>

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:364B751B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 32/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura para aquisição de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com o fornecimento através de comodato dos equipamentos (acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva) necessários à realização dos respectivos exames, para o apoio diagnóstico e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00.

<b>Fornecedor: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI</b>		
CNPJ: 20.399.316/0001-05.	Telefone: 84 2020-7366.	Email: comercial@techproln.com.br
Endereço: AV. EUZÉBIO ROCHA, 445, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-660.		
Representante: Luan dos Santos Laurindo - CPF: 039.142.363-02		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018872 - CKMB	UNIDADE	3600,00	3,060	11.016,00
2	0018865 - Hemograma	UNIDADE	30000,00	3,060	91.800,00
3	0019641 - Ácido Úrico	UNIDADE	4320,00	3,060	13.219,20
4	0018868 - Albumina	UNIDADE	4800,00	3,060	14.688,00
5	0018869 - Amilase	UNIDADE	4800,00	3,060	14.688,00
6	0018870 - Bilirrubina Total e Frações	UNIDADE	4800,00	3,060	14.688,00
7	0018871 - Cálcio	UNIDADE	4800,00	3,060	14.688,00
8	0018873 - Colesterol HDL	UNIDADE	7200,00	3,060	22.032,00
9	0018874 - Colesterol Total	UNIDADE	7200,00	3,060	22.032,00
10	0018876 - Creatinina	UNIDADE	7200,00	3,060	22.032,00
11	0018878 - Desidrogenase láctica (LDH)	UNIDADE	7200,00	3,060	22.032,00
12	0018879 - Ferro	UNIDADE	1920,00	3,060	5.875,20
13	0018880 - Fosfatase Alcalina	UNIDADE	2400,00	3,060	7.344,00
14	0018881 - Fósforo	UNIDADE	2400,00	3,060	7.344,00
15	0023898 - Gama GT	UNIDADE	2400,00	3,060	7.344,00
16	0018883 - Glicose	UNIDADE	12000,00	3,060	36.720,00
17	0018927 - Hemoglobina Glicada	UNIDADE	3600,00	3,060	11.016,00
18	0018884 - Lipase	UNIDADE	2160,00	3,060	6.609,60
19	0018885 - Magnésio	UNIDADE	2400,00	3,060	7.344,00
20	0018886 - Proteína Total e Frações	UNIDADE	600,00	3,060	1.836,00
21	0023899 - Aspartato transaminase (AST)	UNIDADE	9600,00	3,060	29.376,00
22	0023900 - Alanina aminotransferase (ALT)	UNIDADE	9600,00	3,060	29.376,00
23	0023901 - Triglicerídeos	UNIDADE	12000,00	3,060	36.720,00
24	0023902 - Ureia	UNIDADE	9600,00	3,060	29.376,00
25	0023903 - Tempo de Protrombina (TP)	UNIDADE	360,00	3,060	1.101,60
26	0023904 - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)	UNIDADE	360,00	3,060	1.101,60
27	0018890 - PCR Quantitativo	UNIDADE	2400,00	3,060	7.344,00

28	0023905 - Sódio, Potássio, Fósforo, Cálcio e Cloro	UNIDADE	360,00	3,060	1.101,60
29	0018875 - CPK	UNIDADE	3600,00	3,060	11.016,00
30	0023906 - Mioglobina	UNIDADE	3600,00	3,060	11.016,00
31	0018928 - Troponina	UNIDADE	3600,00	3,060	11.016,00
32	0018892 - Beta HCG Quantitativo	UNIDADE	360,00	3,060	1.101,60
33	0018898 - Insulina	UNIDADE	600,00	3,060	1.836,00
34	0018902 - PSA Livre	UNIDADE	600,00	3,060	1.836,00
35	0018903 - PSA total	UNIDADE	600,00	3,060	1.836,00
36	0023907 - Tireostimulante (TSH)	UNIDADE	600,00	3,060	1.836,00
37	0018909 - Tireoglobulina (TG)	UNIDADE	600,00	3,060	1.836,00
38	0023908 - Tiroxina (T4)	UNIDADE	600,00	3,060	1.836,00
39	0023909 - Triiodotironina (T3)	UNIDADE	600,00	3,060	1.836,00
40	0023910 - urocultura com antibiograma	UNIDADE	600,00	3,060	1.836,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 01/12/2022 à 30/11/2023.

Touros/RN, 01/12/2022.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho - P/Órgão Gestor, e, Luan dos Santos Laurindo - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DE8CA4D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**DECRETO Nº 0139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 28 de novembro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					9.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					9.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**0BE6F962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 097/2022**

**Processo n.º 3.192/2022**

**Dispensa de Licitação n.º 097/2022**

**Interessado: Sec. Mun. de Assistência Social**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Mun. de Assistência Social declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXIV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas a área de Assistência Social no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e Conselho Tutelar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência”**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**PROPONENTE:** PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00.

N.	ITEM - DESCRIÇÃO	QTD UND	UND	VALOR MÊS	VLR TOTAL (12 MESES)
01	0031185 – EQUIPE CELETISTAS	12	mês	R\$ 25.091,40	R\$ 301.096,80
02	0029604 - GESTÃO DO PROJETO	12	mês	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00
03	0029603 - OPERACIONAL	12	mês	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 393.736,80 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2111	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXIV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

*“para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão”.*

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXIV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se pois mostra-se vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma “OS”, considerando que a Organização Social a ser contratada executará a gestão, operacionalização, capacitação, formação e treinamento dos profissionais, com eficiência, visando o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos. O sistema de Organizações Sociais reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público pela autonomia administrativa e financeira concedida às Organizações Sociais, permitindo que para contratação de RH, bem como a realização de capacitação, formação e treinamento dos profissionais, garantindo o melhor uso possível dos recursos destinados, utilizando os critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permite às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando à melhorias e qualidade sob o modelo de ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, garantido a eficiência na prestação de serviços. A Parceria desenvolvida com as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Upanema/RN vêm aperfeiçoar os instrumentos já utilizados na Administração Pública de modo que se possa prever com a máxima exatidão os serviços que estão sendo contratados, por meio de Indicadores de Desempenho e Metas de Produção estabelecidas no Contrato de Gestão. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL utiliza controles de empresa privada, principalmente em relação às áreas contábil, financeira, suprimentos e RH e isso traz melhorias para o desempenho geral da Organização. O formato de ORGANIZAÇÕES SOCIAIS propicia a flexibilidade de gestão necessária a uma melhor atuação devido à possibilidade de incorporar as práticas de gestão o que facilita a obtenção de ganhos de produtividade nos serviços e maior satisfação na prestação dos serviços públicos. O modelo da administração direta, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propicia o alcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e conhecedora de seus direitos e deveres no exercício pleno da cidadania. Em nenhum momento, o ente público deixará de ser responsabilidade do poder público (Governo Municipal). Mesmo com a parceria firmada com entidade privada sem fins lucrativos (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS), caso haja problema no pactuado e insatisfação dos usuários em relação ao mesmo, a Organização Social Civil será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos. Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organizações Sociais para gestão, operacionalização, capacitação e formação dos profissionais contratados e dos pertencentes à Rede Pública, aplicando metodologias próprias e sistemas adequados, com emprego de pessoal altamente qualificado para a prestação dos serviços, promovendo as contratações necessárias. Busca-se assim, apresentação de excelentes resultados no desenvolvimento das atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências do ente público, denominado Organização da Sociedade Civil. Dessa forma, se faz necessária a contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas a área de Assistência Social no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das Unidades da Secretaria de Assistência Social do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo, objetivando prover condições de básicas de trabalho em todas as Unidades Administrativas, do município de Upanema/RN, garantindo o funcionamento da Secretaria de Assistência Social do município de Upanema/RN, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2022.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**94B811B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 139/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
			988 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11130000	RS 79.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 79.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 79.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.14 - Manutenção dos Conselhos			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11130000	RS 79.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 79.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 79.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:049F64D5**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022 - PP, homologada em 30/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDORES: MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: 11.939.808/0001-55, com sede na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

## 2521 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	499 - LEITE EM PO INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cereus - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento. Italic	Pacote	5.280	7,25	38.280,00
2	500 - ACUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAETE	Quilograma	10.560	4,54	47.942,40
3	501 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO I Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. FAZENDA	Quilograma	15.840	5,35	84.744,00
4	6198 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 350G Embalagem contendo no 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. Estrela	Pacote	5.280	5,40	28.512,00
5	505 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdo bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio. Não Contém Glúten. BORDON	Unidade	5.280	9,45	49.896,00
6	8617 - SARDINHA EM LATA - 130G Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. GOMES DA COSTA	Unidade	5.280	7,13	37.646,40
7	507 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. Claramil	Unidade	15.840	1,65	26.136,00
8	508 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - BRANCA Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. Forteli	Quilograma	10.560	6,25	66.000,00
9	509 - RAPADURA NATURAL - 500G PADRE CÍCERO	Unidade	5.280	4,55	24.024,00
10	510 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante. REFRI	Unidade	5.280	6,64	35.059,20
11	511 - SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. DIAMANTE	Quilograma	5.280	0,94	4.963,20
12	7521 - BISCOITO COMUM 200G Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no órgão competente. Embalagem de 200g. REGÁLIA	Pacote	15.840	4,69	74.289,60
13	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal. FAZENDA	Quilograma	5.280	5,99	31.627,20
14	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA Lopes	Quilograma	15.840	9,05	143.352,00
15	514 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. DA ROÇA	Unidade	10.560	7,96	84.057,60
16	515 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CENIPA. Soja	Unidade	5.280	9,90	52.272,00
17	516 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Pacote	15.840	5,44	86.169,60
18	7520 - FEIJÃO MACASSAR KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. VITARELA	Quilograma	10.560	8,89	93.878,40
<b>Total</b>					<b>1.008.849,60</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/12/2022, tendo seu término em 30/11/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 01/12/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF nº 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

MIRAGEM ATACAREJO LTDA

CNPJ: 11.939.808/0001-55

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**879957AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 09, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

Considerando os art. 24, inciso I, art. 31, inciso II, que estabelece a carga horária mínima anual, para educação básica e educação infantil, de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos de trabalho educacional;

Considerando o Parecer nº 5 – CNE/CEB, de 7 de maio de 1997 e o Parecer nº 15 – CNE/CEB, de 9 de maio de 2007, que esclarecem dúvidas sobre carga horária mínima anual e trabalho educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário Escolar em anexo e suas diretrizes para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão assegurar nas suas propostas pedagógicas uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, estabelecidos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º Os duzentos dias letivos serão cumpridos entre os dias 06 de fevereiro a 19 de dezembro, sendo destinados, nesse intervalo, 15 (quinze) dias corridos de recesso escolar, em atendimento a Lei Municipal nº 108A, de 09 de 05 de 2005.

§ 2º É contabilizado na carga horária, desde que conste no projeto político pedagógico da instituição de ensino, as atividades pedagógicas realizadas em sala de aula ou em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com demais atividades humanas de natureza cultural e artísticas, visando à plenitude da formação de cada aluno, conforme parecer nº 5 – CNE/CEB, de 7 de maio de 1997.

§ 3º Nas atividades pedagógicas, contabilizadas na carga horária, é exigível a presença de professores habilitados e o registro da presença do aluno.

§ 4º As instituições de ensino têm liberdade de fazerem alterações no calendário em anexo, para adequarem a proposta pedagógica da escola, desde que:

I – respeite a data inicial e final do ano letivo;

II – as alterações sejam submetidas a aprovação do Conselho Escolar;

III – não contrarie a legislação vigente;

IV – não prejudique os estudantes da zona rural;

V – não incluir o sábado letivo;

VI – cumpram rigorosamente o que definirem.

Art. 3º As atividades pedagógicas, cumpridas fora da sala de aula, definidas no art. 2º, parágrafo 2º, deverão prever a quantidade de aulas.

Art. 4º Não será reconhecida as mudanças no calendário das instituições de ensino, após aprovação do Conselho Escolar e homologação da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A exceção ocorre nos casos emergenciais.

Art. 5º Cada dia letivo corresponde ao tempo de 4h30min. a ser cumprido pelo aluno na realização de atividades pedagógicas propostas, orientadas, monitoradas e avaliadas pelo professor.

§ 1º O tempo de 4h30min. não se aplica aos alunos do turno noturno, que têm o tempo de 3h. a ser cumprido em atividades pedagógicas presenciais, acrescido de 1h. de atividades complementares cumpridas extra sala de aula.

§ 2º Para o cumprimento da carga horária das atividades complementares a gestão escolar deverá submeter proposta pedagógica específica para o cumprimento de 100h semestrais, à aprovação do conselho escolar e em seguida encaminhar a Secretaria de Educação para homologação.

Art. 6º A instituição de ensino tem liberdade para junto com a comunidade escolar, definir o cronograma anual de reuniões de pais e mestres, e enviar à Secretaria de Educação até o dia 03 de fevereiro de 2023.

§ 1º A instituição de ensino realizará no mínimo 4 (quatro) reuniões anuais.

§ 2º As reuniões de pais e mestres não são computadas na carga horária anual.

Art. 7º Não serão contabilizados na carga horária anual:

I – as Jornadas Pedagógicas;

II – as paralizações;

III – os atestados dos profissionais docentes sem reposição de atividades extraclasse;

IV – ponto facultativo sem reposição de atividades extraclasse;

VI – o tempo dedicado aos exames e resultados finais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário

ANEXO

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS	
JAN	FF	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	-	
FEV	EP	EP	EP	SD	SD	IB	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	SD	SD	FF	FF	FF	.	.	SD	SD	.	.	-	-	-	-	14	
MAR	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	.	23	
ABR	SD	SD	.	.	.	FF	FF	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	FF	SD	SD	TB	IB	.	.	.	.	SD	SD	-	17
MAI	FF	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	22	
JUN	.	.	SD	SD	.	.	.	FF	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	FF	R	R	R	R	-	16	
JUL	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	TB	SD	SD	IB	.	.	.	.	SD	SD	.	14	
AGO	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	FF	SD	SD	.	.	FF	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	21	
SET	.	SD	SD	.	.	.	FF	.	SD	SD	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	-	20	
OUT	SD	.	FF	.	TB	IB	SD	SD	.	.	.	FF	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	20	
NOV	.	FF	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	FF	.	SD	SD	.	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	20	
DEZ	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	TB	EF	EF	RF	SD	SD	FF	S	S	S	S	SD	SD	13	
<b>TOTAL</b>																										<b>200</b>							
SD - SÁBADO E DOMINGO FF - FERIADO / FACULTATIVO F- FÉRIAS R - RECESSO EP - ENCONTRO PEDAGÓGICO - DIA LETIVO - NÃO HÁ ATIVIDADE IB - INÍCIO DO BIMESTRE TB - TÉRMINO DO BIMESTRE EF - EXAME FINAL RF - RESULTADO FINAL S - SISLAME													1º BIMESTRE – 06/02 a 24/04 = 50 DIAS 2º BIMESTRE – 25/04 a 21/07 = 50 DIAS 3º BIMESTRE – 24/07 a 05/10 = 50 DIAS 4º BIMESTRE – 06/10 a 19/12 = 50 DIAS 1º SEMESTRE – 06/02 a 21/07 RECESSO – 27/06 a 11/07 2º SEMESTRE – 24/07 a 19/12 EXAMES FINAIS – 20 e 21/12 RESULTADO FINAL – 22/12 ENCONTROS PEDAGÓGICOS 01 a 03/02 EVENTOS FEIRA DA CULTURA – 22 (abertura) e 23/06 (exposição) II SEMINÁRIO EDUCAÇÃO E CIDADANIA – 01/09											FERIADOS / FACULTATIVOS FERIADOS / FACULTATIVOS Confraternização Universal – 01/01 Carnaval – 20 e 21/02 Quarta-feira de cinzas – 22/02 Quinta-feira Santa – 06/04 Sexta-feira da Paixão – 07/04 Tiradentes – 21/04 Dia do Trabalho – 01/05 Corpus Christi – 08/06 Emancipação política de Fernando Pedroza – 26/06 Dia do Estudante – 11/08 São Joaquim Padroeiro da Cidade – 16/08 Independência do Brasil – 07/09 Mártires de Cunhaú e Uruaçu – 03/10 Padroeira do Brasil – 12/10 Dia do Professor – 15/10 Dia do Funcionário Público – 28/10 Fimados – 02/11 Proclamação da República – 15/11 Natal – 25/12									

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
Código Identificador:28D24577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 399/2022**

ORÇAMENTO  
EXERCÍCIO 2023  
(Fiscal e Seguridade Social)

Lei Municipal nº 399 de 29 de novembro de 2022.

Administração:

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Lagoa de Pedras** para o exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 40.748.979,00 (quarenta milhões setecentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 4.144.271,00 (quatro milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 36.604.708,00 (trinta e seis milhões seiscentos e quatro mil setecentos e oito reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2023				
(Tabela I)				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	Em R\$ 1.00	
			TOTAL (a - b)	%
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS 39.271.979,00</b>	<b>-RS 4.144.271,00</b>	<b>RS 35.127.708,00</b>	<b>95,96%</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 529.450,00		RS 529.450,00	1,45%
1.2. Receita de Contribuições	RS 229.000,00		RS 229.000,00	0,63%
1.3. Receita Patrimonial	RS 192.800,00		RS 192.800,00	0,53%
1.6. Receita de Serviços	RS 1.200,00		RS 1.200,00	0,00%
1.7. Transferências Correntes	RS 38.191.597,00	-RS 4.144.271,00	RS 34.047.326,00	93,01%
1.9. Outras Receitas Correntes	RS 127.932,00		RS 127.932,00	0,35%
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 1.477.000,00</b>		<b>RS 1.477.000,00</b>	<b>4,04%</b>
2.1. Operações de Crédito	RS 0,00		RS 0,00	0,00%
2.2. Alienação de Bens	RS 0,00		RS 0,00	0,00%
2.4. Transferências de Capital	RS 1.477.000,00		RS 1.477.000,00	4,04%
2.9. Outras Receitas de Capital	RS 0,00		RS 0,00	0,00%
<b>TOTAL (1 + 2)</b>	<b>RS 40.748.979,00</b>	<b>-RS 4.144.271,00</b>	<b>RS 36.604.708,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

## CAPÍTULO II

### FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 36.604.708,00 (trinta e seis milhões seiscentos e quatro mil setecentos e oito reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 24.964.883,00 (vinte e quatro milhões novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 11.639.825,00 (onze milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES		
(Tabela II)		
FUNÇÕES	VALOR RS	%
01 - Legislativa	R\$ 1.416.570,00	3,87%
02 - Judiciária	R\$ 46.300,00	0,13%
04 - Administração	R\$ 2.754.840,00	7,53%
06 - Segurança Pública	R\$ 18.680,00	0,05%
08 - Assistência Social	R\$ 2.035.125,00	5,56%
10 - Saúde	R\$ 9.443.780,00	25,80%
12 - Educação	R\$ 12.597.768,00	34,42%
13 - Cultura	R\$ 220.180,00	0,60%
15 - Urbanismo	R\$ 3.883.220,00	10,61%
16 - Habitação	R\$ 50.215,00	0,14%
17 - Saneamento	R\$ 160.920,00	0,44%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 64.000,00	0,17%
20 - Agricultura	R\$ 1.873.950,00	5,12%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 27.000,00	0,07%
26 - Transporte	R\$ 262.020,00	0,72%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 595.140,00	1,63%
28 - Encargos Especiais	R\$ 555.000,00	1,52%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 600.000,00	1,64%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>100,00%</b>

DESPESA POR PODER E ORGÃO		
(Tabela II)		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR RS	%
<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 1.416.570,00</b>	<b>3,87%</b>
Câmara Municipal	R\$ 1.416.570,00	3,87%
<b>II – PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 34.588.138,00</b>	<b>94,49%</b>
<b>II.1 - Administração Direta</b>		
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.004.280,00	2,74%
Sec. Municipal de Administração	R\$ 1.561.640,00	4,27%
Sec. Municipal de Finanças	R\$ 808.900,00	2,21%
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.937.950,00	5,29%
Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$ 12.817.948,00	35,02%
Sec. Municipal de Turismo e Infraestrutura	R\$ 4.172.240,00	11,40%
Sec. Municipal de Saúde	R\$ 9.604.700,00	26,24%
Sec. Municipal de Assistência Social	R\$ 2.085.340,00	5,70%
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 595.140,00	1,63%
<b>II.11 - Reserva de Contingência</b>		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 600.000,00	1,64%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

<b>RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSOS</b>		
<b>(Tabela III)</b>		
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	R\$ 12.100.180,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15001001	R\$ 1.471.520,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15001002	R\$ 5.194.020,00
Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	R\$ 1.352.600,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	R\$ 6.790.148,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	R\$ 24.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15411070	R\$ 60.000,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	R\$ 627.200,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	R\$ 1.045.200,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	R\$ 20.000,00
Transferência do Salário Educação	15500000	R\$ 167.500,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	R\$ 4.000,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	R\$ 206.400,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	R\$ 138.500,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	R\$ 175.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	R\$ 35.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000	R\$ 201.000,00
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15750000	R\$ 35.000,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	15990000	R\$ 10.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	R\$ 3.157.780,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	R\$ 144.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16013110	R\$ 20.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16013120	R\$ 20.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16040000	R\$ 616.580,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	R\$ 172.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	R\$ 92.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	R\$ 15.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000	R\$ 10.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	R\$ 589.080,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	R\$ 25.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	R\$ 45.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	R\$ 43.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	R\$ 930.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	R\$ 252.000,00
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17040000	R\$ 384.000,00
Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	R\$ 4.000,00
Transferência Especial da União	17060000	R\$ 150.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º	17150000	R\$ 8.000,00

Audiovisual		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º	17160000	R\$ 8.000,00
Demais Setores da Cultura		
Recurso da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	R\$ 32.000,00
Recurso da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	R\$ 230.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 36.604.708,00</b>

### **TÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2022, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2022, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

IV - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, através da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do mesmo, conforme definido no Quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º - havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-la por Decreto do Executivo.

##### **CAPÍTULO II**

##### **DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

##### **TÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas de custeio;
- IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X – Despesas com comissionados;
- XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independentemente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de novembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>25.167.748</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>20.307.913</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.970		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.562.183	
Contribuições	229.000		JUROS E MULTAS	50.000	
Receita Patrimonial	120.100		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.695.730	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	24.224.746				
Outras Receitas Correntes	127.932				
			Superavit Corrente		4.859.835
<b>Total</b>		<b>25.167.748</b>	<b>Total</b>		<b>25.167.748</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.291.500</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.056.970</b>
Transferências de Capital	1.291.500		INVESTIMENTO	3.551.970	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	475.000	
Déficit de Capital		3.365.470			
			<b>Reserva de Contigência</b>		<b>600.000</b>
<b>Total</b>		<b>26.459.248</b>	<b>Total</b>		<b>4.656.970</b>

RESUMO				
Receitas Correntes		25.167.748	DESPESAS CORRENTES	20.307.913
Receitas de Capital		1.291.500	DESPESAS DE CAPITAL	4.056.970
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade	1.494.365
<b>Total</b>		<b>26.459.248</b>	<b>Total</b>	<b>26.459.248</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>9.959.960</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>10.623.425</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.480		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.465.275	
Receita Patrimonial	72.700		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.158.150	
Receita de Serviços	200				
Transferências Correntes	9.822.580				
Deficit Corrente		663.465			
<b>Total</b>		<b>10.623.425</b>	<b>Total</b>		<b>10.623.425</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>185.500</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.016.400</b>
Transferências de Capital	185.500		INVESTIMENTO	1.006.400	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
Déficit de Capital		830.900			
<b>Total</b>		<b>10.145.460</b>	<b>Total</b>		<b>1.016.400</b>
RESUMO			RESUMO		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>9.959.960</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.623.425</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>185.500</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.016.400</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>1.494.365</b>			
<b>Total</b>		<b>11.639.825</b>	<b>Total</b>		<b>11.639.825</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>35.127.708</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>30.931.338</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.027.458	
Contribuições	229.000		JUROS E MULTAS	50.000	
Receita Patrimonial	192.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.853.880	
Receita de Serviços	1.200				
Transferências Correntes	34.047.326				
Outras Receitas Correntes	127.932				
			Superavit Corrente		4.196.370
<b>Total</b>		<b>35.127.708</b>	<b>Total</b>		<b>35.127.708</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.477.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.073.370</b>
Transferências de Capital	1.477.000		INVESTIMENTO	4.558.370	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	475.000	
Déficit de Capital		4.196.370			
			Reserva de Contigência		600.000
<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>	<b>Total</b>		<b>5.673.370</b>
RESUMO			RESUMO		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>35.127.708</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>30.931.338</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.477.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.073.370</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>600.000</b>
<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>	<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Evolução da Receita do Tesouro			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada					
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.522,43	2,03	443.917,41	1,87	552.100,59	2,21	331.700,00	1,22	529.450,00	1,45		

Contribuições	196.151,96	0,94	226.970,27	0,96	227.235,90	0,91	220.000,00	0,81	229.000,00	0,63
Receita Patrimonial	61.748,67	0,30	19.247,78	0,08	92.796,89	0,37	104.512,00	0,38	192.800,00	0,53
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,13	1.200,00	0,00
Transferências Correntes	19.610.345,18	93,72	22.345.341,18	94,36	23.598.847,36	94,44	25.688.788,00	94,44	34.047.326,00	93,01
Outras Receitas Correntes	209.552,00	1,00	434.213,19	1,83	293.209,50	1,17	55.000,00	0,20	127.932,00	0,35
<b>TOTAL</b>	<b>20.503.320,24</b>	<b>97,99</b>	<b>23.469.689,83</b>	<b>99,11</b>	<b>24.764.190,24</b>	<b>99,10</b>	<b>26.435.000,00</b>	<b>97,19</b>	<b>35.127.708,00</b>	<b>95,96</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Transferências de Capital	420.550,20	2,01	211.503,69	0,89	225.173,24	0,90	705.000,00	2,59	1.477.000,00	4,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,22	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>420.550,20</b>	<b>2,01</b>	<b>211.503,69</b>	<b>0,89</b>	<b>225.173,24</b>	<b>0,90</b>	<b>765.000,00</b>	<b>2,81</b>	<b>1.477.000,00</b>	<b>4,04</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.923.870,44</b>	<b>100,00</b>	<b>23.681.193,52</b>	<b>100,00</b>	<b>24.989.363,48</b>	<b>100,00</b>	<b>27.200.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>100,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recorre Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.144.271	12.100.180
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	1.471.520
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	5.194.020
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.352.600
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	6.790.148
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	24.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	60.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	627.200
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.045.200
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	20.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	167.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	4.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	206.400
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	138.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	175.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	35.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	201.000
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos	Outras Fontes	0	0	35.000
Congêneres vinculados à Educação				
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	10.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.157.780
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	144.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	20.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	616.580
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	172.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recorre Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	92.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	15.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	10.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	589.080
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	25.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	45.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	43.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	930.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	252.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	384.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	4.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	150.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	8.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	8.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	32.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	230.000

<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-4.144.271</b>	<b>36.604.708</b>
---------------	--	----------	-------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>35.127.708</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			529.450	
1.1.1 Impostos		529.200		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		17.100		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		11.900		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.500		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	750		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	150		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	850		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	150		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		5.200		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	3.400		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	600		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	510		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		310.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		310.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		300.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		300.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	270.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		10.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	1.500		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		202.100		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		202.100		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		202.100		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	170.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	850		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	150		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	850		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	250		
1.1.2 Taxas		250		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		250		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		250		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		250		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	250		
1.2 Contribuições			229.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		229.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		229.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		229.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	229.000		

1.3 Receita Patrimonial			192.800	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.000		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		12.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		10.000		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	10.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		2.000			
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	2.000			
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		2.000			
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	2.000			
1.3.2 Valores Mobiliários		178.600			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		178.400			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		178.400			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		178.400			
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	15.000			
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.300			
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	50.000			
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	13.100			
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	64.700			
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	7.000			
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	300			
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.000			
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	1.000			
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	20.500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	4.000			
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	500			
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários		200			
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários		200			
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	200			
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		200			
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		200			
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		200			
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	200			
1.6 Receita de Serviços			1.200		
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		200			
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		200			
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		200			
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	200			
1.6.9 Outros Serviços		1.000			
1.6.9.9 Outros Serviços		1.000			
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.000			
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.000			
1.7 Transferências Correntes			34.047.326		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		23.365.453			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		15.546.362			
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		15.545.722			
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.355.722			
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.355.722			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	13.538.550			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.406.102			
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.588.930			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.190.000			

1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias			1.190.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal		1.190.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			640		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			640		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal		680		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social		120		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-160		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			383.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			2.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal		2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			381.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			20.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal		20.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			361.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal		361.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			3.907.960		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.774.360		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			2.767.780		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			2.767.780		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social		2.267.780		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social		500.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			350.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada			350.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social		300.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social		50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde			316.580		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			316.580		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social		200.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social		116.580		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica			90.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			90.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social		90.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas			250.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social		250.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			124.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			50.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social		50.000		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			30.000		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social		30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			10.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social		10.000		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS			34.000		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social		34.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			9.600		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social		9.600		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE			622.300		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação			164.500		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal		164.500		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			3.900		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal		3.900		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			204.400		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			204.400		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal		20.200		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal		24.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal		142.700		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal		2.000		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal		10.500		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal		5.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			135.500		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal			135.500		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal		135.500		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem			2.000		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano			1.000		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal		1.000		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo			1.000		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal		1.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			112.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal		112.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			1.775.900		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT			1.672.400		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal		1.672.400		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF			84.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal		84.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR			19.500		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal		19.500		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			565.080		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			565.080		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			565.080		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social		16.200		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social		164.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social		70.160		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social		150.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social		148.720		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social		1.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social		15.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			210.500		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social		10.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			66.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		66.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			24.500		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social		24.500		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico			10.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal		10.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			100.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal		100.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			354.351		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			16.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal		16.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			338.351		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal		285.851		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Seguridade Social		52.500		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			2.589.125		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			2.252.425		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS			2.122.245		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.122.245		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.969.888		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	682.918		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-530.561		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		96.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		96.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	100.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-24.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.480		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.480		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.700		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	400		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-620		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		31.700		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	31.700		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.700		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		3.700		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	3.700		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		98.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		98.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		98.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	98.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		200.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		20.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		180.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	180.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		35.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		35.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	35.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		8.092.748		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.092.748		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		8.092.748		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	8.092.748		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9 Outras Receitas Correntes			127.932	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		70.000		
1.9.2.1 Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.2.2 Restituições		50.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		50.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		57.932		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		57.932		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		57.932		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		57.932		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	57.932		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>1.477.000</b>
2.4 Transferências de Capital			1.477.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.141.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		40.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		40.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	40.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		60.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		60.000		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		30.000		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		30.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		891.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		81.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	81.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		30.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		30.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		750.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	740.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	10.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		150.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		150.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		336.000		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		30.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		30.000		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	30.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		296.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		14.500		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	14.500		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		20.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	20.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		261.500		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	251.500		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	10.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		10.000		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	10.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>36.604.708</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza da Receita		Valor
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>38.655.399</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		529.450
IPTU		10.000
ISS		200.000
ITBI		4.000
IRRF		310.000
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.450
Contribuições		229.000
Receita Patrimonial		192.800
Rendimentos de Aplicação Financeira		178.400
Outras Receitas Patrimoniais		14.400
Receita Agropecuária		0
Receita Industrial		0
Receita de Serviços		1.200

Transferências Correntes		37.575.017
Cota-Parte do FPM		19.134.652
Cota-Parte do ICMS		2.652.806
Cota-Parte do IPVA		120.000
Cota-Parte do ITR		800
Transferências da LC 61/1989		3.100
Transferências do FUNDEB		9.868.648
Outras Transferências Correntes		5.795.011
Outras Receitas Correntes		127.932
<b>DEDUÇÕES (II)</b>		<b>-4.144.271</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		0
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários		0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		-4.144.271
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>		<b>34.511.128</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>35.127.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>16.361.988</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450	529.450	0
		Fiscal	464.970	464.970
		Seguridade Social	64.480	64.480
1.2	Contribuições	229.000	0	229.000
		Fiscal	229.000	0
1.3	Receita Patrimonial	192.800	54.400	138.400
		Fiscal	120.100	32.400
		Seguridade Social	72.700	22.000
1.6	Receita de Serviços	1.200	1.000	200
		Fiscal	1.000	0
		Seguridade Social	200	200
1.7	Transferências Correntes	34.047.326	18.052.938	15.994.388
		Fiscal	24.224.746	12.943.398
		Seguridade Social	9.822.580	5.109.540
1.9	Outras Receitas Correntes	127.932	127.932	0
		Fiscal	127.932	0
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.477.000</b>	<b>0</b>	<b>1.477.000</b>
2.4	Transferências de Capital	1.477.000	0	1.477.000
		Fiscal	1.291.500	0
		Seguridade Social	185.500	0
<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
Fiscal		26.459.248	26.459.248	0
Seguridade Social		10.145.460	10.145.460	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.416.570</b>
	CÂMARA MUNICIPAL	1.416.570	
<b>Poder Executivo</b>			<b>35.188.138</b>
	GABINETE DO PREFEITO	1.004.280	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.561.640	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	808.900	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.937.950	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.817.948	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.172.240	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.604.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.085.340	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	595.140	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000	
<b>Total:</b>			<b>36.604.708</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.416.570</b>	<b>646.500</b>	<b>0</b>	<b>524.600</b>	<b>245.470</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
	01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	1.416.570	646.500	0	524.600	245.470	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.416.570	646.500	0	524.600	245.470	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.416.570	646.500	0	524.600	245.470	0	0	0,00	
<b>Poder Executivo</b>		<b>35.188.138</b>	<b>17.380.958</b>	<b>50.000</b>	<b>12.329.280</b>	<b>4.312.900</b>	<b>40.000</b>	<b>475.000</b>	<b>0,00</b>	
	02.101 - GABINETE DO PREFEITO	1.004.280	509.780	0	452.000	42.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.004.280	509.780	0	452.000	42.500	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	989.280	509.780	0	437.000	42.500	0	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00	
	03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.561.640	494.640	0	1.055.000	12.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.561.640	494.640	0	1.055.000	12.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.552.640	494.640	0	1.046.000	12.000	0	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
	04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	808.900	130.900	50.000	147.000	6.000	0	475.000	0,00	
	01 - Fiscal	808.900	130.900	50.000	147.000	6.000	0	475.000	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	806.900	130.900	50.000	145.000	6.000	0	475.000	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
	05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.937.950	417.820	0	1.142.630	372.500	5.000	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.937.950	417.820	0	1.142.630	372.500	5.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.503.950	417.820	0	965.630	115.500	5.000	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	52.000	0	0	5.000	47.000	0	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0,00	
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
	06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.898.800	391.500	0	1.867.800	629.500	10.000	0	0,00	
	01 - Fiscal	2.898.800	391.500	0	1.867.800	629.500	10.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	438.880	10.180	0	417.700	11.000	0	0	0,00	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.471.520	381.320	0	715.700	364.500	10.000	0	0,00	
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	167.500	0	0	158.500	9.000	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00	
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	206.400	0	0	206.400	0	0	0	0,00	
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	138.500	0	0	138.500	0	0	0	0,00	
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0,00	
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00	
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0,00	
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00	
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00	
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00	
	06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	9.919.148	8.405.148	0	794.000	720.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	9.919.148	8.405.148	0	794.000	720.000	0	0	0,00	
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.352.600	308.600	0	794.000	250.000	0	0	0,00	
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.790.148	6.790.148	0	0	0	0	0	0,00	
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0,00	
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0,00	
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	627.200	157.200	0	0	470.000	0	0	0,00	
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.045.200	1.045.200	0	0	0	0	0	0,00	
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00	
	07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.172.240	1.449.240	0	1.572.500	1.140.500	10.000	0	0,00	
	01 - Fiscal	4.172.240	1.449.240	0	1.572.500	1.140.500	10.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.980.240	1.449.240	0	1.130.500	390.500	10.000	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	390.000	0	0	0	390.000	0	0	0,00	

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	200.000	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0,00	
17060000 - Transferência Especial da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0,00
	08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.920	14.720	0	4.200	62.000	10.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.443.780	4.477.880	0	4.324.700	641.200	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	9.443.780	4.477.880	0	4.324.700	641.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.194.020	2.747.020	0	2.197.000	250.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.157.780	1.158.280	0	1.929.500	70.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	616.580	572.580	0	41.000	3.000	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	172.000	0	0	145.000	27.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	92.000	0	0	0	92.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	361.315	142.615	0	186.700	27.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	50.215	2.015	0	18.200	25.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.215	2.015	0	18.200	15.000	5.000	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	311.100	140.600	0	168.500	2.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	296.100	140.600	0	153.500	2.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.702.810	829.760	0	641.850	231.200	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.702.810	829.760	0	641.850	231.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.025.730	562.180	0	366.350	97.200	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	589.080	267.580	0	269.500	52.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.000	0	0	6.000	27.000	0	0	0,00
	09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0,00
	10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	595.140	114.640	0	122.000	358.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	595.140	114.640	0	122.000	358.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	335.140	114.640	0	122.000	98.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	600.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>36.604.708</b>	<b>18.027.458</b>	<b>50.000</b>	<b>12.853.880</b>	<b>4.558.370</b>	<b>40.000</b>	<b>475.000</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Função				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.416.570</b>	<b>1.416.570</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.416.570	1.416.570	0
<b>02 JUDICIARIA</b>		<b>46.300</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	46.300	46.300	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.754.840</b>	<b>2.728.840</b>	<b>26.000</b>
	Fiscal	2.754.840	2.728.840	26.000
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>18.680</b>	<b>18.680</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.680	18.680	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.035.125</b>	<b>1.343.045</b>	<b>692.080</b>
	Seguridade Social	2.035.125	1.343.045	692.080
<b>10 SAÚDE</b>		<b>9.443.780</b>	<b>5.196.420</b>	<b>4.247.360</b>
	Seguridade Social	9.443.780	5.196.420	4.247.360
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>12.597.768</b>	<b>1.706.220</b>	<b>10.891.548</b>
	Fiscal	12.597.768	1.706.220	10.891.548
<b>13 CULTURA</b>		<b>220.180</b>	<b>204.180</b>	<b>16.000</b>
	Fiscal	220.180	204.180	16.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>3.883.220</b>	<b>2.691.220</b>	<b>1.192.000</b>
	Fiscal	3.883.220	2.691.220	1.192.000
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>50.215</b>	<b>40.215</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	50.215	40.215	10.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>160.920</b>	<b>90.920</b>	<b>70.000</b>
	Seguridade Social	160.920	90.920	70.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>64.000</b>	<b>47.000</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	64.000	47.000	17.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.873.950</b>	<b>1.456.950</b>	<b>417.000</b>
	Fiscal	1.873.950	1.456.950	417.000
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.000	27.000	0
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>262.020</b>	<b>262.020</b>	<b>0</b>
	Fiscal	262.020	262.020	0
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>595.140</b>	<b>335.140</b>	<b>260.000</b>
	Fiscal	595.140	335.140	260.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>555.000</b>	<b>555.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	555.000	555.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	600.000	600.000	0
	<b>Total</b>	<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
	Fiscal:	24.964.883	12.135.335	12.829.548
	Seguridade:	11.639.825	6.630.385	5.009.440
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.416.570</b>	<b>1.416.570</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.416.570	1.416.570	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		<b>46.300</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	46.300	46.300	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>6.726.710</b>	<b>6.463.710</b>	<b>263.000</b>
	Fiscal	6.370.600	6.107.600	263.000
	Seguridade Social	356.110	356.110	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>190.900</b>	<b>188.900</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	190.900	188.900	2.000
124 CONTROLE INTERNO		<b>45.800</b>	<b>45.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.800	45.800	0
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	63.000	63.000	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>60.000</b>	<b>15.000</b>	<b>45.000</b>
	Seguridade Social	60.000	15.000	45.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>693.235</b>	<b>492.675</b>	<b>200.560</b>
	Seguridade Social	693.235	492.675	200.560
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>928.180</b>	<b>481.660</b>	<b>446.520</b>
	Seguridade Social	928.180	481.660	446.520
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>8.300.100</b>	<b>4.957.020</b>	<b>3.343.080</b>
	Seguridade Social	8.300.100	4.957.020	3.343.080

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		767.520	95.000	672.520
	Seguridade Social	767.520	95.000	672.520
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		144.000	82.000	62.000
	Seguridade Social	144.000	82.000	62.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		59.060	0	59.060
	Seguridade Social	59.060	0	59.060
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		170.700	60.000	110.700
	Seguridade Social	170.700	60.000	110.700
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		210.000	205.000	5.000
	Fiscal	210.000	205.000	5.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		9.396.720	907.080	8.489.640
	Fiscal	9.396.720	907.080	8.489.640
362 ENSINO MÉDIO		171.000	0	171.000
	Fiscal	171.000	0	171.000
363 ENSINO PROFISSIONAL		7.200	7.200	0
	Fiscal	7.200	7.200	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.929.408	206.940	1.722.468
	Fiscal	1.929.408	206.940	1.722.468
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		491.840	13.900	477.940
	Fiscal	491.840	13.900	477.940
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.500	10.000	20.500
	Fiscal	30.500	10.000	20.500
392 DIFUSÃO CULTURAL		220.180	204.180	16.000
	Fiscal	220.180	204.180	16.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.192.000	442.000	750.000
	Fiscal	1.192.000	442.000	750.000
482 HABITAÇÃO URBANA		50.215	40.215	10.000
	Fiscal	50.215	40.215	10.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		160.920	90.920	70.000
	Seguridade Social	160.920	90.920	70.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		64.000	47.000	17.000
	Fiscal	64.000	47.000	17.000
605 ABASTECIMENTO		221.000	56.000	165.000
	Fiscal	221.000	56.000	165.000
606 EXTENSÃO RURAL		666.630	436.630	230.000
	Fiscal	666.630	436.630	230.000
695 TURISMO		27.000	27.000	0
	Fiscal	27.000	27.000	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		315.000	85.000	230.000
	Fiscal	315.000	85.000	230.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		262.020	262.020	0
	Fiscal	262.020	262.020	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		422.000	162.000	260.000
	Fiscal	422.000	162.000	260.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		555.000	555.000	0
	Fiscal	555.000	555.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
Fiscal:		24.964.883	12.135.335	12.829.548
Seguridade:		11.639.825	6.630.385	5.009.440
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0100 Atividade de Apoio Administrativo		4.549.890	4.523.890	26.000
	Fiscal	4.547.490	4.521.490	26.000
	Seguridade Social	2.400	2.400	0
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		151.800	151.800	0
	Fiscal	151.800	151.800	0
0116 Desenvolvimento Agropecuário		1.792.320	1.375.320	417.000

	Fiscal	1.792.320	1.375.320	417.000
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município		<b>136.000</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	136.000	136.000	0
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		<b>415.195</b>	<b>415.195</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	415.195	415.195	0
0124 Incentivo a Cultura		<b>220.180</b>	<b>204.180</b>	<b>16.000</b>
	Fiscal	220.180	204.180	16.000
0202 Apoio a Agricultura Familiar		<b>81.630</b>	<b>81.630</b>	<b>0</b>
	Fiscal	81.630	81.630	0
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		<b>317.540</b>	<b>306.540</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal	245.120	245.120	0
	Seguridade Social	72.420	61.420	11.000
0207 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		<b>571.100</b>	<b>561.100</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	571.100	561.100	10.000
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		<b>595.140</b>	<b>335.140</b>	<b>260.000</b>
	Fiscal	595.140	335.140	260.000
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		<b>8.841.540</b>	<b>4.946.600</b>	<b>3.894.940</b>
	Seguridade Social	8.841.540	4.946.600	3.894.940
0214 Readequação da Rede Física de Saúde		<b>685.000</b>	<b>285.000</b>	<b>400.000</b>
	Seguridade Social	685.000	285.000	400.000
0215 Sistemas de Abastecimento D'água		<b>64.000</b>	<b>47.000</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	64.000	47.000	17.000
0216 Infra-estrutura Social		<b>54.200</b>	<b>34.200</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	54.200	34.200	20.000
0217 Infra Estrutura Urbana		<b>3.883.220</b>	<b>2.691.220</b>	<b>1.192.000</b>
	Fiscal	3.883.220	2.691.220	1.192.000
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda		<b>50.215</b>	<b>40.215</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	50.215	40.215	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0220 Atendimento a População Carente		<b>37.200</b>	<b>33.200</b>	<b>4.000</b>
	Seguridade Social	37.200	33.200	4.000
0221 Conferência Municipal de Assistência Social		<b>12.000</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>
	Seguridade Social	12.000	6.000	6.000
0222 Educação Básica de Qualidade		<b>12.026.668</b>	<b>1.145.120</b>	<b>10.881.548</b>
	Fiscal	12.026.668	1.145.120	10.881.548
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB		<b>778.650</b>	<b>520.290</b>	<b>258.360</b>
	Seguridade Social	778.650	520.290	258.360
0224 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		<b>141.000</b>	<b>52.000</b>	<b>89.000</b>
	Seguridade Social	141.000	52.000	89.000
0225 Concessão de Benefícios Eventuais		<b>107.000</b>	<b>92.000</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	107.000	92.000	15.000
0226 Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		<b>70.160</b>	<b>0</b>	<b>70.160</b>
	Seguridade Social	70.160	0	70.160
0228 Apoio à Organização e Gestão do SUAS		<b>16.200</b>	<b>0</b>	<b>16.200</b>
	Seguridade Social	16.200	0	16.200
0231 Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF		<b>364.020</b>	<b>150.660</b>	<b>213.360</b>
	Seguridade Social	364.020	150.660	213.360
0233 Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
0235 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		<b>28.840</b>	<b>17.420</b>	<b>11.420</b>
	Seguridade Social	28.840	17.420	11.420
0237 CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
0999 Reserva de Contingência		<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	600.000	600.000	0
<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
Fiscal:		24.964.883	12.135.335	12.829.548
Seguridade:		11.639.825	6.630.385	5.009.440

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA</b>		<b>151.800</b>	<b>151.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	151.800	151.800	0
<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL</b>		<b>18.680</b>	<b>18.680</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.680	18.680	0
<b>1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL</b>		<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
<b>1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>		<b>60.000</b>	<b>20.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	60.000	20.000	40.000
<b>1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>20.500</b>	<b>20.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.500	20.500	0
<b>1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>		<b>90.000</b>	<b>10.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	90.000	10.000	80.000
<b>1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>		<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	14.000	14.000	0
<b>1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>17.500</b>	<b>17.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.500	17.500	0
<b>1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO</b>		<b>135.000</b>	<b>15.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	135.000	15.000	120.000
<b>1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL</b>		<b>160.000</b>	<b>10.000</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	160.000	10.000	150.000
<b>1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>100.000</b>	<b>60.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	100.000	60.000	40.000
<b>1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>		<b>35.000</b>	<b>20.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	35.000	20.000	15.000
<b>1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		<b>21.000</b>	<b>2.000</b>	<b>19.000</b>
	Seguridade Social	21.000	2.000	19.000
<b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		<b>40.000</b>	<b>30.000</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	40.000	30.000	10.000
<b>1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>20.000</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
<b>1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES		20.000	13.000	7.000
	Fiscal	20.000	13.000	7.000
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		44.000	34.000	10.000
	Fiscal	44.000	34.000	10.000
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS		91.000	91.000	0
	Fiscal	91.000	91.000	0
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		150.000	100.000	50.000
	Fiscal	150.000	100.000	50.000
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		120.000	60.000	60.000
	Fiscal	120.000	60.000	60.000
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		130.000	30.000	100.000
	Fiscal	130.000	30.000	100.000
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		35.000	30.000	5.000
	Fiscal	35.000	30.000	5.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL		15.000	5.000	10.000
	Fiscal	15.000	5.000	10.000
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		100.000	50.000	50.000
	Fiscal	100.000	50.000	50.000
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		220.000	0	220.000
	Fiscal	220.000	0	220.000
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		110.000	10.000	100.000
	Fiscal	110.000	10.000	100.000
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		410.000	50.000	360.000
	Fiscal	410.000	50.000	360.000
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		70.000	20.000	50.000
	Seguridade Social	70.000	20.000	50.000
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		215.000	15.000	200.000
	Fiscal	215.000	15.000	200.000
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA		100.000	50.000	50.000
	Seguridade Social	100.000	50.000	50.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE		100.000	50.000	50.000
	Seguridade Social	100.000	50.000	50.000
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		190.000	55.000	135.000
	Seguridade Social	190.000	55.000	135.000
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES		50.000	30.000	20.000
	Seguridade Social	50.000	30.000	20.000
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		75.000	30.000	45.000
	Seguridade Social	75.000	30.000	45.000
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA		21.000	10.000	11.000
	Seguridade Social	21.000	10.000	11.000
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA		80.000	30.000	50.000
	Seguridade Social	80.000	30.000	50.000
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		20.000	5.000	15.000
	Seguridade Social	20.000	5.000	15.000
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		50.000	30.000	20.000
	Seguridade Social	50.000	30.000	20.000
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS		60.000	15.000	45.000
	Seguridade Social	60.000	15.000	45.000
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	15.000	10.000
	Fiscal	25.000	15.000	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS		60.000	30.000	30.000
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.264.770	1.264.770	0
	Fiscal	1.264.770	1.264.770	0
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		20.920	20.920	0
	Seguridade Social	20.920	20.920	0
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		190.900	104.100	86.800
	Seguridade Social	190.900	104.100	86.800
2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		10.500	10.500	0
	Seguridade Social	10.500	10.500	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		4.200	4.200	0
	Seguridade Social	4.200	4.200	0
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES		126.020	126.020	0
	Fiscal	126.020	126.020	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		836.500	821.500	15.000
	Fiscal	836.500	821.500	15.000
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP		82.000	82.000	0
	Fiscal	82.000	82.000	0
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		979.640	975.640	4.000

	Fiscal	979.640	975.640	4.000
<b>2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL</b>		<b>33.000</b>	<b>15.500</b>	<b>17.500</b>
	Fiscal	33.000	15.500	17.500
<b>2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>96.040</b>	<b>96.040</b>	<b>0</b>
	Fiscal	96.040	96.040	0
<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>190.900</b>	<b>188.900</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	190.900	188.900	2.000
<b>2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>315.000</b>	<b>85.000</b>	<b>230.000</b>
	Fiscal	315.000	85.000	230.000
<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>2.400</b>	<b>2.400</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.400	2.400	0
<b>2023 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS</b>		<b>16.200</b>	<b>0</b>	<b>16.200</b>
	Seguridade Social	16.200	0	16.200
<b>2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/PBF</b>		<b>70.160</b>	<b>0</b>	<b>70.160</b>
	Seguridade Social	70.160	0	70.160
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		<b>217.040</b>	<b>45.480</b>	<b>171.560</b>
	Seguridade Social	217.040	45.480	171.560
<b>2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>		<b>5.215</b>	<b>5.215</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.215	5.215	0
<b>2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>		<b>33.500</b>	<b>33.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	33.500	33.500	0
<b>2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>986.320</b>	<b>964.320</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	986.320	964.320	22.000
<b>2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	120.000	120.000	0
<b>2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS</b>		<b>452.500</b>	<b>302.500</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	452.500	302.500	150.000
<b>2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL</b>		<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
	Fiscal	16.000	0	16.000
<b>2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA</b>		<b>251.000</b>	<b>251.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	251.000	251.000	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL</b>		<b>28.500</b>	<b>28.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	28.500	28.500	0
<b>2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS</b>		<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.500	6.500	0
<b>2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA</b>		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.500	5.500	0
<b>2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>251.180</b>	<b>251.180</b>	<b>0</b>
	Fiscal	251.180	251.180	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL</b>		<b>304.000</b>	<b>202.000</b>	<b>102.000</b>
	Fiscal	304.000	202.000	102.000
<b>2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0

2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		91.820	0	91.820
	Fiscal	91.820	0	91.820
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		1.046.048	0	1.046.048
	Fiscal	1.046.048	0	1.046.048
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL		291.000	170.000	121.000
	Fiscal	291.000	170.000	121.000
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		6.428.700	0	6.428.700
	Fiscal	6.428.700	0	6.428.700
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		866.040	0	866.040
	Fiscal	866.040	0	866.040
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		440.600	0	440.600
	Fiscal	440.600	0	440.600
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE		14.130	14.130	0
	Fiscal	14.130	14.130	0
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		1.287.840	0	1.287.840
	Seguridade Social	1.287.840	0	1.287.840
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS		6.500	6.500	0
	Fiscal	6.500	6.500	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA		61.000	61.000	0
	Fiscal	61.000	61.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		56.000	41.000	15.000
	Seguridade Social	56.000	41.000	15.000
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		51.000	51.000	0
	Seguridade Social	51.000	51.000	0
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS		16.000	12.000	4.000
	Seguridade Social	16.000	12.000	4.000
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA		2.376.220	2.164.220	212.000
	Fiscal	2.376.220	2.164.220	212.000
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.000	6.000	6.000
	Seguridade Social	12.000	6.000	6.000
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS		11.200	11.200	0
	Seguridade Social	11.200	11.200	0
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		351.000	0	351.000
	Fiscal	351.000	0	351.000
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL		154.000	0	154.000
	Fiscal	154.000	0	154.000
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL		13.500	0	13.500
	Fiscal	13.500	0	13.500
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL		33.680	33.680	0
	Fiscal	33.680	33.680	0
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		170.000	170.000	0
	Seguridade Social	170.000	170.000	0
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.615.600	4.595.600	20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB		144.000	82.000	62.000
	Seguridade Social	144.000	82.000	62.000
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		170.700	60.000	110.700
	Seguridade Social	170.700	60.000	110.700
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		505.880	0	505.880
	Seguridade Social	505.880	0	505.880
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		59.060	0	59.060
	Seguridade Social	59.060	0	59.060
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		969.740	0	969.740

	Seguridade Social	969.740	0	969.740
<b>2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>		<b>203.680</b>	<b>0</b>	<b>203.680</b>
	Seguridade Social	203.680	0	203.680
<b>2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		<b>641.520</b>	<b>30.000</b>	<b>611.520</b>
	Seguridade Social	641.520	30.000	611.520
<b>2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>400.180</b>	<b>400.180</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	400.180	400.180	0
<b>2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS</b>		<b>137.500</b>	<b>137.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	137.500	137.500	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		<b>364.020</b>	<b>150.660</b>	<b>213.360</b>
	Seguridade Social	364.020	150.660	213.360
<b>2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.000	8.000	0
<b>2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES</b>		<b>30.500</b>	<b>30.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.500	30.500	0
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>353.710</b>	<b>353.710</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	353.710	353.710	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>		<b>4.515</b>	<b>4.515</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.515	4.515	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		<b>173.140</b>	<b>173.140</b>	<b>0</b>
	Fiscal	173.140	173.140	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
<b>2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>		<b>45.800</b>	<b>45.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.800	45.800	0
<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>		<b>46.300</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	46.300	46.300	0
<b>2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP</b>		<b>210.000</b>	<b>205.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	210.000	205.000	5.000
<b>2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	450.000	450.000	0
<b>2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	63.000	63.000	0
<b>2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>571.100</b>	<b>561.100</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	571.100	561.100	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE</b>		<b>30.500</b>	<b>10.000</b>	<b>20.500</b>
	Fiscal	30.500	10.000	20.500
<b>2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>		<b>8.500</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.500	8.500	0
<b>2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA</b>		<b>13.400</b>	<b>3.200</b>	<b>10.200</b>
	Fiscal	13.400	3.200	10.200
<b>2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO</b>		<b>16.000</b>	<b>5.500</b>	<b>10.500</b>
	Fiscal	16.000	5.500	10.500
<b>2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA</b>		<b>40.000</b>	<b>11.000</b>	<b>29.000</b>
	Fiscal	40.000	11.000	29.000
<b>2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE</b>		<b>22.520</b>	<b>0</b>	<b>22.520</b>
	Seguridade Social	22.520	0	22.520
<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>		<b>171.000</b>	<b>0</b>	<b>171.000</b>
	Fiscal	171.000	0	171.000

2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES		7.200	7.200	0
	Fiscal	7.200	7.200	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE		25.200	5.000	20.200
	Fiscal	25.200	5.000	20.200
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		24.940	0	24.940
	Fiscal	24.940	0	24.940
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL		10.400	5.200	5.200
	Fiscal	10.400	5.200	5.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA		4.400	2.200	2.200
	Fiscal	4.400	2.200	2.200
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO		4.400	2.200	2.200
	Fiscal	4.400	2.200	2.200
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA		4.400	2.200	2.200
	Fiscal	4.400	2.200	2.200
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE		4.400	2.200	2.200
	Fiscal	4.400	2.200	2.200
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE		28.840	17.420	11.420
	Seguridade Social	28.840	17.420	11.420
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		21.000	9.000	12.000
	Seguridade Social	21.000	9.000	12.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
Fiscal:		24.964.883	12.135.335	12.829.548
Seguridade:		11.639.825	6.630.385	5.009.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		30.931.338	15.938.350	14.992.988
	Fiscal	20.307.913	9.729.365	10.578.548
	Seguridade Social	10.623.425	6.208.985	4.414.440
4 Despesas de Capital		5.073.370	2.227.370	2.846.000
	Fiscal	4.056.970	1.805.970	2.251.000
	Seguridade Social	1.016.400	421.400	595.000
9 Reserva de Contingência		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
Fiscal:		24.964.883	12.135.335	12.829.548
Seguridade:		11.639.825	6.630.385	5.009.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		157.000	157.000	0
	Fiscal	127.000	127.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.672.708	17.833.720	17.838.988
	Fiscal	24.237.883	11.408.335	12.829.548
	Seguridade Social	11.434.825	6.425.385	5.009.440

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
Fiscal:		24.964.883	12.135.335	12.829.548
Seguridade:		11.639.825	6.630.385	5.009.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.416.570</b>	<b>1.416.570</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.416.570	1.416.570	0
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.004.280</b>	<b>989.280</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	1.004.280	989.280	15.000
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.561.640</b>	<b>1.552.640</b>	<b>9.000</b>
	Fiscal	1.561.640	1.552.640	9.000
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>808.900</b>	<b>806.900</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	808.900	806.900	2.000
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.937.950</b>	<b>1.503.950</b>	<b>434.000</b>
	Fiscal	1.937.950	1.503.950	434.000
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>12.817.948</b>	<b>1.910.400</b>	<b>10.907.548</b>
	Fiscal	12.817.948	1.910.400	10.907.548
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>4.172.240</b>	<b>2.980.240</b>	<b>1.192.000</b>
	Fiscal	4.172.240	2.980.240	1.192.000
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>9.604.700</b>	<b>5.287.340</b>	<b>4.317.360</b>
	Seguridade Social	9.604.700	5.287.340	4.317.360
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.085.340</b>	<b>1.383.260</b>	<b>702.080</b>
	Fiscal	50.215	40.215	10.000
	Seguridade Social	2.035.125	1.343.045	692.080
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>595.140</b>	<b>335.140</b>	<b>260.000</b>
	Fiscal	595.140	335.140	260.000
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	600.000	600.000	0
<b>Total</b>		<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
Fiscal:		24.964.883	12.135.335	12.829.548
Seguridade:		11.639.825	6.630.385	5.009.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>30.931.338</b>	<b>15.938.350</b>	<b>14.992.988</b>
<b>01.101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.171.100</b>	<b>1.171.100</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.171.100	1.171.100	0
<b>02.101 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>961.780</b>	<b>946.780</b>	<b>15.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	946.780	946.780	0
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0	15.000
<b>03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.549.640</b>	<b>1.540.640</b>	<b>9.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.540.640	1.540.640	0
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	8.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
<b>04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>327.900</b>	<b>325.900</b>	<b>2.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	325.900	325.900	0
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	1.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
<b>05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.560.450</b>	<b>1.383.450</b>	<b>177.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.383.450	1.383.450	0
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	160.000	0	160.000
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
<b>06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>2.259.300</b>	<b>1.524.900</b>	<b>734.400</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	427.880	427.880	0

		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.097.020	1.097.020	0
		15500000 Transferência do Salário-Educação	158.500	0	158.500
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000	0	4.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	206.400	0	206.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	138.500	0	138.500
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	201.000	0	201.000
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	10.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.000	0	8.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	8.000	0	8.000
	<b>06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>		<b>9.199.148</b>	<b>0</b>	<b>9.199.148</b>
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.102.600	0	1.102.600
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.790.148	0	6.790.148
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.000	0	24.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	60.000	0	60.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	157.200	0	157.200
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.045.200	0	1.045.200
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	20.000
	<b>07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>3.021.740</b>	<b>2.579.740</b>	<b>442.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.579.740	2.579.740	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	200.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.000	0	230.000
	<b>08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>18.920</b>	<b>18.920</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.920	18.920	0
	<b>08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>8.802.580</b>	<b>4.946.220</b>	<b>3.856.360</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	2.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.944.020	4.944.020	0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.087.780	0	3.087.780
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	613.580	0	613.580
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	145.000	0	145.000
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	10.000
	<b>09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>329.315</b>	<b>314.315</b>	<b>15.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	314.315	314.315	0
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	15.000
	<b>09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA</b>		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
	<b>09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.471.610</b>	<b>928.530</b>	<b>543.080</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	928.530	928.530	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	537.080	0	537.080
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	6.000
	<b>09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS</b>		<b>10.715</b>	<b>10.715</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.715	10.715	0
	<b>10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>236.640</b>	<b>236.640</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	236.640	236.640	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.073.370</b>	<b>2.227.370</b>	<b>2.846.000</b>
	<b>01.101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>245.470</b>	<b>245.470</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	245.470	245.470	0
	<b>02.101 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>42.500</b>	<b>42.500</b>	<b>0</b>

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.500	42.500	0
<b>03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	12.000	0
<b>04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>481.000</b>	<b>481.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	481.000	481.000	0
<b>05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>377.500</b>	<b>120.500</b>	<b>257.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.500	120.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	0	210.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	47.000	0	47.000
<b>06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>639.500</b>	<b>385.500</b>	<b>254.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	11.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	374.500	374.500	0
		15500000 Transferência do Salário-Educação	9.000	0	9.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	175.000	0	175.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000	0	35.000
		15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000	0	35.000
<b>06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>			<b>720.000</b>	<b>0</b>	<b>720.000</b>
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	0	250.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	470.000	0	470.000
<b>07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>1.150.500</b>	<b>400.500</b>	<b>750.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.500	400.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	390.000	0	390.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	0	200.000
		17060000 Transferência Especial da União	150.000	0	150.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
<b>08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>142.000</b>	<b>72.000</b>	<b>70.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	72.000	72.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	70.000
<b>08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>641.200</b>	<b>250.200</b>	<b>391.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200	200	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.000	250.000	0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	70.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	144.000	0	144.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000	0	3.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.000	0	27.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	92.000	0	92.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	15.000
<b>09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>32.000</b>	<b>22.000</b>	<b>10.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	22.000	0
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	10.000
<b>09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>231.200</b>	<b>97.200</b>	<b>134.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	97.200	97.200	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.000	0	52.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	10.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	45.000	0	45.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	27.000	0	27.000
<b>10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>358.500</b>	<b>98.500</b>	<b>260.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	98.500	98.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	260.000

9 Reserva de Contingência			600.000	600.000	0
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000	600.000	0
Total		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600.000	600.000	0
Fiscal:			36.604.708	18.765.720	17.838.988
Seguridade:			24.964.883	12.135.335	12.829.548
			11.639.825	6.630.385	5.009.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.101 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.416.570</b>	<b>1.416.570</b>	<b>0</b>
1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA		151.800	151.800	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.264.770	1.264.770	0
<b>02.101 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.004.280</b>	<b>989.280</b>	<b>15.000</b>
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO		30.000	30.000	0
1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		18.680	18.680	0
1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		5.000	5.000	0
2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL		12.000	12.000	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		836.500	821.500	15.000
2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000	10.000	0
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		45.800	45.800	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		46.300	46.300	0
<b>03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.561.640</b>	<b>1.552.640</b>	<b>9.000</b>
1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		10.000	10.000	0
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP		82.000	82.000	0
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)		22.000	22.000	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		979.640	975.640	4.000
2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		4.000	4.000	0
2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO		251.000	251.000	0
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		3.000	3.000	0
2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		210.000	205.000	5.000
<b>04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>808.900</b>	<b>806.900</b>	<b>2.000</b>
2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S		30.000	30.000	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		190.900	188.900	2.000
2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS		50.000	50.000	0
2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP		15.000	15.000	0
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		450.000	450.000	0
2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN		10.000	10.000	0
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		63.000	63.000	0
<b>05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.937.950</b>	<b>1.503.950</b>	<b>434.000</b>
1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		90.000	10.000	80.000
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES		20.000	20.000	0
1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA		6.000	6.000	0
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS</b>				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		160.000	10.000	150.000
1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS		35.000	20.000	15.000
1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		10.000	10.000	0
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES		20.000	13.000	7.000
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		44.000	34.000	10.000
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		986.320	964.320	22.000
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		452.500	302.500	150.000
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS		6.500	6.500	0
2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA		5.500	5.500	0
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE		14.130	14.130	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS		6.500	6.500	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA		61.000	61.000	0
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		10.500	10.500	0
<b>06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>2.898.800</b>	<b>1.910.400</b>	<b>988.400</b>
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		100.000	60.000	40.000

1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	10.000	10.000
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	7.000	7.000	0
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	150.000	100.000	50.000
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL	5.000	5.000	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	120.000	60.000	60.000
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	35.000	30.000	5.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	15.000	5.000	10.000
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	20.000	20.000	0
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	10.000	0	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	10.000	0	10.000
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	50.000	50.000
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL	33.000	15.500	17.500
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	96.040	96.040	0
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	16.000	0	16.000
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	251.180	251.180	0
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	304.000	202.000	102.000
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	4.000	4.000	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL	291.000	170.000	121.000
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL	154.000	0	154.000
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	13.500	0	13.500
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000	0	4.000
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	33.680	33.680	0
2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	137.500	137.500	0
2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	8.000	8.000	0
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL	30.000	0	30.000
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	571.100	561.100	10.000
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	30.500	10.000	20.500
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.500	8.500	0
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	13.400	3.200	10.200
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	16.000	5.500	10.500
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	40.000	11.000	29.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	171.000	0	171.000
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	7.200	7.200	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	25.200	5.000	20.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	10.400	5.200	5.200
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	4.400	2.200	2.200
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	4.400	2.200	2.200
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	4.400	2.200	2.200
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	4.400	2.200	2.200
<b>06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>9.919.148</b>	<b>0</b>	<b>9.919.148</b>
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	100.000
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	200.000	0	200.000
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	220.000	0	220.000
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	150.000	0	150.000
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	91.820	0	91.820
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.046.048	0	1.046.048
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	6.428.700	0	6.428.700
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	866.040	0	866.040
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	440.600	0	440.600
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	351.000	0	351.000
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	24.940	0	24.940
<b>07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>4.172.240</b>	<b>2.980.240</b>	<b>1.192.000</b>
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.000	20.000	40.000
1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500	20.500	0
1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	15.000	15.000	0

1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	10.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	50.000	50.000	0
1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	14.000	14.000	0
1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	20.000	20.000	0
1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	17.500	17.500	0
1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	135.000	15.000	120.000
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	91.000	91.000	0
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	410.000	50.000	360.000
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	215.000	15.000	200.000
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	60.000	60.000	0
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	4.000	4.000	0
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO	10.000	10.000	0
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS	60.000	30.000	30.000
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	126.020	126.020	0
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	13.000	13.000	0
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	315.000	85.000	230.000
2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	120.000	120.000	0
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	2.376.220	2.164.220	212.000
<b>08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>160.920</b>	<b>90.920</b>	<b>70.000</b>
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	70.000	20.000	50.000
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	50.000	30.000	20.000
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	20.920	20.920	0
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>9.443.780</b>	<b>5.196.420</b>	<b>4.247.360</b>
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	100.000	50.000	50.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE	100.000	50.000	50.000
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	190.000	55.000	135.000
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	75.000	30.000	45.000
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21.000	10.000	11.000
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000	30.000	50.000
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.400	2.400	0
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.287.840	0	1.287.840
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	170.000	170.000	0
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.615.600	4.595.600	20.000
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	144.000	82.000	62.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	170.700	60.000	110.700
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	505.880	0	505.880
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	59.060	0	59.060
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	969.740	0	969.740
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	203.680	0	203.680
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	641.520	30.000	611.520
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA	30.000	0	30.000
2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE	22.520	0	22.520
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	28.840	17.420	11.420
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	5.000	5.000	0
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	21.000	9.000	12.000
<b>09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>361.315</b>	<b>336.315</b>	<b>25.000</b>
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	10.000	10.000
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA	15.000	15.000	0
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO	5.215	5.215	0
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	56.000	41.000	15.000
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	51.000	51.000	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	204.100	204.100	0
<b>09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	10.500	10.500	0
<b>09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.702.810</b>	<b>1.025.730</b>	<b>677.080</b>
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000	2.000	19.000
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000	30.000	10.000
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	20.000	5.000	15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	50.000	30.000	20.000
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	60.000	15.000	45.000
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	190.900	104.100	86.800
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	10.000	10.000	0
2023 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS	16.200	0	16.200
2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/PBF	70.160	0	70.160
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	217.040	45.480	171.560
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	16.000	12.000	4.000
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	6.000	6.000
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS	11.200	11.200	0
2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL	15.000	15.000	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	196.080	196.080	0
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	364.020	150.660	213.360
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL	9.000	9.000	0
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES	30.500	30.500	0
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	353.710	353.710	0
<b>09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS</b>	<b>10.715</b>	<b>10.715</b>	<b>0</b>
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID	2.000	2.000	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	4.200	4.200	0
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	4.515	4.515	0
<b>10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>595.140</b>	<b>335.140</b>	<b>260.000</b>
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	70.000	20.000	50.000
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE	25.000	25.000	0
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	130.000	30.000	100.000
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	110.000	10.000	100.000
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	15.000	10.000
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33.500	33.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL	28.500	28.500	0
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	173.140	173.140	0
<b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000	600.000	0
<b>Total:</b>	<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>1.416.570</b>	<b>1.416.570</b>	<b>0</b>
	01.101 CÂMARA MUNICIPAL		1.416.570	1.416.570	0
		Fiscal	1.416.570	1.416.570	0
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>1.004.280</b>	<b>989.280</b>	<b>15.000</b>
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		1.004.280	989.280	15.000
		Fiscal	1.004.280	989.280	15.000
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>1.561.640</b>	<b>1.552.640</b>	<b>9.000</b>
	03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.561.640	1.552.640	9.000
		Fiscal	1.561.640	1.552.640	9.000
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>808.900</b>	<b>806.900</b>	<b>2.000</b>
	04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		808.900	806.900	2.000
		Fiscal	808.900	806.900	2.000
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>1.937.950</b>	<b>1.503.950</b>	<b>434.000</b>
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.937.950	1.503.950	434.000

		Fiscal	1.937.950	1.503.950	434.000
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>12.817.948</b>	<b>1.910.400</b>	<b>10.907.548</b>
	06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.898.800	1.910.400	988.400
		Fiscal	2.898.800	1.910.400	988.400
	06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		9.919.148	0	9.919.148
		Fiscal	9.919.148	0	9.919.148
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>4.172.240</b>	<b>2.980.240</b>	<b>1.192.000</b>
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.172.240	2.980.240	1.192.000
		Fiscal	4.172.240	2.980.240	1.192.000
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>9.604.700</b>	<b>5.287.340</b>	<b>4.317.360</b>
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		160.920	90.920	70.000
		Seguridade Social	160.920	90.920	70.000
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.443.780	5.196.420	4.247.360
		Seguridade Social	9.443.780	5.196.420	4.247.360
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>2.085.340</b>	<b>1.383.260</b>	<b>702.080</b>
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		361.315	336.315	25.000
		Fiscal	50.215	40.215	10.000
		Seguridade Social	311.100	296.100	15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.702.810	1.025.730	677.080
		Seguridade Social	1.702.810	1.025.730	677.080
	09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		10.500	10.500	0
		Seguridade Social	10.500	10.500	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		10.715	10.715	0
		Seguridade Social	10.715	10.715	0
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>595.140</b>	<b>335.140</b>	<b>260.000</b>
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		595.140	335.140	260.000
		Fiscal	595.140	335.140	260.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000	600.000	0
		Fiscal	600.000	600.000	0
<b>Total</b>			<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
Fiscal:			24.964.883	12.135.335	12.829.548
Seguridade:			11.639.825	6.630.385	5.009.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>01.101 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.416.570</b>	<b>1.416.570</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.416.570	1.416.570	0	
<b>02.101 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.004.280</b>	<b>989.280</b>	<b>15.000</b>	
	Fiscal	1.004.280	989.280	15.000	
<b>03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.561.640</b>	<b>1.552.640</b>	<b>9.000</b>	
	Fiscal	1.561.640	1.552.640	9.000	
<b>04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>808.900</b>	<b>806.900</b>	<b>2.000</b>	
	Fiscal	808.900	806.900	2.000	
<b>05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.937.950</b>	<b>1.503.950</b>	<b>434.000</b>	
	Fiscal	1.937.950	1.503.950	434.000	
<b>06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>2.898.800</b>	<b>1.910.400</b>	<b>988.400</b>	
	Fiscal	2.898.800	1.910.400	988.400	
<b>06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>		<b>9.919.148</b>	<b>0</b>	<b>9.919.148</b>	
	Fiscal	9.919.148	0	9.919.148	
<b>07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>4.172.240</b>	<b>2.980.240</b>	<b>1.192.000</b>	
	Fiscal	4.172.240	2.980.240	1.192.000	
<b>08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>160.920</b>	<b>90.920</b>	<b>70.000</b>	
	Seguridade Social	160.920	90.920	70.000	

<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>9.443.780</b>	<b>5.196.420</b>	<b>4.247.360</b>
	Seguridade Social	9.443.780	5.196.420	4.247.360
<b>09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>361.315</b>	<b>336.315</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	50.215	40.215	10.000
	Seguridade Social	311.100	296.100	15.000
<b>09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA</b>		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.500	10.500	0
<b>09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.702.810</b>	<b>1.025.730</b>	<b>677.080</b>
	Seguridade Social	1.702.810	1.025.730	677.080
<b>09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS</b>		<b>10.715</b>	<b>10.715</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.715	10.715	0
<b>10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>595.140</b>	<b>335.140</b>	<b>260.000</b>
	Fiscal	595.140	335.140	260.000
<b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	600.000	600.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 -		Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	<b>Total</b>	<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
	Fiscal:	24.964.883	12.135.335	12.829.548
	Seguridade:	11.639.825	6.630.385	5.009.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 -	
Poder Órgão	Função	Em R\$ 1,00	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>Valor</b>	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.416.570	
	01 - LEGISLATIVA	1.416.570	
<b>Poder Executivo</b>		<b>35.188.138</b>	
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.004.280	
	02 - JUDICIARIA	46.300	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	939.300	
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	18.680	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.561.640	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.561.640	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		808.900	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	253.900	
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	555.000	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.937.950	
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	64.000	
	20 - AGRICULTURA	1.873.950	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		12.817.948	
	12 - EDUCAÇÃO	12.597.768	
	13 - CULTURA	220.180	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.172.240	
	15 - URBANISMO	3.883.220	
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	27.000	
	26 - TRANSPORTE	262.020	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.604.700	
	10 - SAÚDE	9.443.780	
	17 - SANEAMENTO	160.920	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.085.340	
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.035.125	
	16 - HABITAÇÃO	50.215	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		595.140	
	27 - DESPORTO E LAZER	595.140	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000	
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000	
<b>Total:</b>		<b>36.604.708</b>	
<b>QUADRO RESUMO</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023	- Em R\$ 1,00
Poder Órgão	Função		Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.416.570	0	1.416.570
02 - JUDICIARIA	0	46.300	46.300
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.754.840	2.754.840
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	18.680	18.680
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.035.125	2.035.125
10 - SAÚDE	0	9.443.780	9.443.780
12 - EDUCAÇÃO	0	12.597.768	12.597.768
13 - CULTURA	0	220.180	220.180
15 - URBANISMO	0	3.883.220	3.883.220
16 - HABITAÇÃO	0	50.215	50.215
17 - SANEAMENTO	0	160.920	160.920
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	64.000	64.000
20 - AGRICULTURA	0	1.873.950	1.873.950
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	27.000	27.000
26 - TRANSPORTE	0	262.020	262.020
27 - DESPORTO E LAZER	0	595.140	595.140
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	555.000	555.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	600.000	600.000
<b>Total</b>	<b>1.416.570</b>	<b>35.188.138</b>	<b>36.604.708</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023		- Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>12.100.180</b>	<b>12.100.180</b>	<b>0</b>
		Fiscal	10.663.815	10.663.815	0
		Seguridade Social	1.436.365	1.436.365	0
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>1.471.520</b>	<b>1.471.520</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.471.520	1.471.520	0
<b>15001002</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>5.194.020</b>	<b>5.194.020</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	5.194.020	5.194.020	0
<b>15400000</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>1.352.600</b>	<b>0</b>	<b>1.352.600</b>
		Fiscal	1.352.600	0	1.352.600
<b>15401070</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>6.790.148</b>	<b>0</b>	<b>6.790.148</b>
		Fiscal	6.790.148	0	6.790.148
<b>15410000</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
		Fiscal	24.000	0	24.000
<b>15411070</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
		Fiscal	60.000	0	60.000
<b>15420000</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>627.200</b>	<b>0</b>	<b>627.200</b>
		Fiscal	627.200	0	627.200
<b>15421070</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>1.045.200</b>	<b>0</b>	<b>1.045.200</b>
		Fiscal	1.045.200	0	1.045.200
<b>15430000</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
		Fiscal	20.000	0	20.000
<b>15500000</b>	<b>Transferência do Salário-Educação</b>		<b>167.500</b>	<b>0</b>	<b>167.500</b>
		Fiscal	167.500	0	167.500
<b>15510000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
		Fiscal	4.000	0	4.000
<b>15520000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>206.400</b>	<b>0</b>	<b>206.400</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023		- Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15530000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>	Fiscal	206.400	0	206.400
		Fiscal	138.500	0	138.500
<b>15690000</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
		Fiscal	175.000	0	175.000

15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		35.000	0	35.000
		Fiscal	35.000	0	35.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		201.000	0	201.000
		Fiscal	201.000	0	201.000
15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		35.000	0	35.000
		Fiscal	35.000	0	35.000
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.157.780	0	3.157.780
		Seguridade Social	3.157.780	0	3.157.780
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		144.000	0	144.000
		Seguridade Social	144.000	0	144.000
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000	0	20.000
		Seguridade Social	20.000	0	20.000
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
		Seguridade Social	20.000	0	20.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		616.580	0	616.580
		Seguridade Social	616.580	0	616.580
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		172.000	0	172.000
		Seguridade Social	172.000	0	172.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 -		Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		92.000	0	92.000
		Seguridade Social	92.000	0	92.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000	0	15.000
		Seguridade Social	15.000	0	15.000
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000	0	10.000
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		589.080	0	589.080
		Seguridade Social	589.080	0	589.080
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		25.000	0	25.000
		Seguridade Social	25.000	0	25.000
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		45.000	0	45.000
		Seguridade Social	45.000	0	45.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		43.000	0	43.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
		Seguridade Social	33.000	0	33.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		930.000	0	930.000
		Fiscal	860.000	0	860.000
		Seguridade Social	70.000	0	70.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		252.000	0	252.000
		Fiscal	252.000	0	252.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		384.000	0	384.000
		Fiscal	384.000	0	384.000
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000	0	4.000
		Fiscal	4.000	0	4.000
17060000	Transferência Especial da União		150.000	0	150.000
		Fiscal	150.000	0	150.000
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		8.000	0	8.000
		Fiscal	8.000	0	8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 -		Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		8.000	0	8.000
		Fiscal	8.000	0	8.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		32.000	0	32.000
		Fiscal	32.000	0	32.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		230.000	0	230.000
		Fiscal	230.000	0	230.000

			<b>Total</b>	<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>
			Fiscal:	24.964.883	12.135.335	12.829.548
			Seguridade:	11.639.825	6.630.385	5.009.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa			Exercício 2023 -		Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023	
<b>Despesas Correntes</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	14.484.293,90	58,00	13.207.924,00	48,56	18.027.458,00	
Juros e Encargos da Dívida Interna	210.196,52	0,84	115.000,00	0,42	50.000,00	
Outras Despesas Correntes	7.937.850,35	31,78	8.669.070,00	31,87	12.853.880,00	
<b>Total</b>	<b>22.632.340,77</b>	<b>90,62</b>	<b>21.991.994,00</b>	<b>80,85</b>	<b>30.931.338,00</b>	
<b>Despesas de Capital</b>						
Investimento	1.244.129,40	4,98	4.753.006,00	17,47	4.558.370,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	115.000,00	0,42	40.000,00	
Amortização da Dívida Interna	1.097.554,42	4,39	240.000,00	0,88	475.000,00	
<b>Total</b>	<b>2.341.683,82</b>	<b>9,38</b>	<b>5.108.006,00</b>	<b>18,78</b>	<b>5.073.370,00</b>	
<b>Reserva de Contingência</b>						
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	0,37	600.000,00	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,37</b>	<b>600.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>24.974.024,59</b>	<b>100,00</b>	<b>27.200.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa			Exercício 2023 -		Em R\$ 1,00	
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>30.931.338</b>	<b>15.938.350</b>	<b>14.992.988</b>	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.027.458	7.623.870	10.403.588	
		Fiscal	12.562.183	4.157.035	8.405.148	
		Seguridade Social	5.465.275	3.466.835	1.998.440	
	2 JUROS E MULTAS		50.000	50.000	0	
		Fiscal	50.000	50.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.853.880	8.264.480	4.589.400	
		Fiscal	7.695.730	5.522.330	2.173.400	
		Seguridade Social	5.158.150	2.742.150	2.416.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>5.073.370</b>	<b>2.227.370</b>	<b>2.846.000</b>	
	4 INVESTIMENTO		4.558.370	1.712.370	2.846.000	
		Fiscal	3.551.970	1.300.970	2.251.000	
		Seguridade Social	1.006.400	411.400	595.000	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	40.000	0	
		Fiscal	30.000	30.000	0	
		Seguridade Social	10.000	10.000	0	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		475.000	475.000	0	
		Fiscal	475.000	475.000	0	
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000	600.000	0	
		Fiscal	600.000	600.000	0	
		<b>Total</b>	<b>36.604.708</b>	<b>18.765.720</b>	<b>17.838.988</b>	
		Fiscal:	24.964.883	12.135.335	12.829.548	
		Seguridade:	11.639.825	6.630.385	5.009.440	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>524.000,00</b>
IPTU		10.000,00
IRRF		310.000,00
ITBI		4.000,00
ISS		200.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>5.200,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		5.200,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>21.911.358,00</b>

FPM	17.944.652,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00
ITR	800,00
ICMS	2.652.806,00
IPVA	120.000,00
IPI	3.100,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>22.440.558,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>4.923.877,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	975.400,00
Transferência Líquida do FUNDEB	3.948.477,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	8.385.520,00
Educação Especial	30.500,00
Educação Infantil	1.164.208,00
Educação de Jovens e Adultos	491.840,00
Outras subfunções	749.300,00
Total	10.821.368,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	4.923.877,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>5.897.491,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>26,28</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital				
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.678.620	381.320		0	1.688.800	598.500	10.000	0	0	0				
12 - EDUCAÇÃO	2.678.620	381.320		0	1.688.800	598.500	10.000	0	0	0				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.100	215.600		0	341.000	14.500	0	0	0	0				
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	571.100	215.600		0	341.000	14.500	0	0	0	0				
<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>571.100</b>	<b>215.600</b>		<b>0</b>	<b>341.000</b>	<b>14.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	561.100	215.600		0	331.000	14.500	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	561.100	215.600		0	331.000	14.500	0	0	0	0				
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0		0	10.000	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0		0	10.000	0	0	0	0	0				
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.980	133.680		0	930.300	432.000	5.000	0	0	0				
0222 - Educação Básica de Qualidade	1.500.980	133.680		0	930.300	432.000	5.000	0	0	0				
<b>1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0		0	0	60.000	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0		0	0	60.000	0	0	0	0				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0	0				
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	30.000	0		0	0	30.000	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0		0	0	30.000	0	0	0	0				
<b>1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0		0	0	10.000	0	0	0	0				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0		0	0	5.000	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0		0	0	5.000	0	0	0	0				
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	5.000	0		0	0	5.000	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0		0	0	5.000	0	0	0	0				
<b>1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0		0	2.000	5.000	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0		0	2.000	5.000	0	0	0	0				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital	Despesas de Capital				
<b>1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
<b>1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>251.180</b>	<b>133.680</b>	<b>0</b>	<b>117.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	251.180	133.680	0	117.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	251.180	133.680	0	117.500	0	0	0	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL</b>	<b>304.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>304.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	202.000	0	0	202.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	202.000	0	0	202.000	0	0	0	0	0	0				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	0	0				
<b>2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0				
<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL</b>	<b>291.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>291.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0	0				
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0	0	0				
<b>2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL</b>	<b>154.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>147.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15500000 - Transferência do Salário-Educação	154.000	0	0	147.000	7.000	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	154.000	0	0	147.000	7.000	0	0	0	0	0				
<b>2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0				
<b>2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0				
<b>2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0	0				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0	0				
<b>2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL</b>	<b>10.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	0	0
<b>2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>4.400</b>	0	0	4.400	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0	0
<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>171.000</b>	0	0	171.000	0	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0	0
<b>2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES</b>	<b>7.200</b>	0	0	7.200	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	371.540	32.040	0	182.500	152.000	5.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	371.540	32.040	0	182.500	152.000	5.000	0	0	0	0
<b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
<b>1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0	
<b>1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL</b>	<b>33.000</b>	0	0	33.000	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0	0	
<b>2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>96.040</b>	32.040	0	64.000	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	96.040	32.040	0	64.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	96.040	32.040	0	64.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL</b>	<b>13.500</b>	0	0	11.500	2.000	0	0	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0	0	0	
<b>2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	11.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	11.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	Despesas	Despesas		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.300	0	0	0	26.300	0	0	0	0	0	0	0	0		
0222 - Educação Básica de Qualidade	26.300	0	0	0	26.300	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA</b>	<b>13.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200	0	0	0	3.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.200	0	0	0	3.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0	0	0	0	0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	Despesas	Despesas		
<b>2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0	0	0		
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0	0	0	0	0	0		
0222 - Educação Básica de Qualidade	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE</b>	<b>30.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0	0	0	0	0		
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	9.919.148	8.405.148	0	0	794.000	720.000	0	0	0	0	0	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	9.919.148	8.405.148	0	0	794.000	720.000	0	0	0	0	0	0	0		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.895.740	6.848.740	0	0	772.000	275.000	0	0	0	0	0	0	0		
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.895.740	6.848.740	0	0	772.000	275.000	0	0	0	0	0	0	0		
<b>1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0		

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	<b>150.000</b>	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>6.428.700</b>	6.428.700	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.680.700	5.680.700	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.680.700	5.680.700	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de		
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	684.000	684.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	684.000	684.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>866.040</b>	420.040	0	0	421.000	25.000	0	0	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	702.840	256.840	0	0	421.000	25.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	702.840	256.840	0	0	421.000	25.000	0	0	0	0	0	0		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	145.200	145.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	145.200	145.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>351.000</b>	0	0	0	351.000	0	0	0	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	351.000	0	0	0	351.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	351.000	0	0	0	351.000	0	0	0	0	0	0	0		
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.557.868	1.097.868	0	0	17.000	443.000	0	0	0	0	0	0		
0222 - Educação Básica de Qualidade	1.557.868	1.097.868	0	0	17.000	443.000	0	0	0	0	0	0		
<b>1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0	0		
<b>1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>220.000</b>	0	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0		
<b>2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>91.820</b>	51.820	0	0	17.000	23.000	0	0	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	53.820	33.820	0	0	17.000	3.000	0	0	0	0	0	0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	53.820	33.820	0	0	17.000	3.000	0	0	0	0	0	0		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.000	12.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	32.000	12.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0		
<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>1.046.048</b>	1.046.048	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	668.848	668.848	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	668.848	668.848	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	361.200	361.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	361.200	361.200	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	465.540	458.540	0	5.000	2.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	465.540	458.540	0	5.000	2.000	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>440.600</b>	<b>440.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	440.600	440.600	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	440.600	440.600	0	0	0	0	0	0
<b>2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>24.940</b>	<b>17.940</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	24.940	17.940	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	24.940	17.940	0	5.000	2.000	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>12.597.768</b>	<b>8.786.468</b>	<b>0</b>	<b>2.482.800</b>	<b>1.318.500</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
		<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>524.000,00</b>
IPTU		10.000,00
IRRF		310.000,00
ITBI		4.000,00
ISS		200.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>5.200,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		5.200,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>20.721.358,00</b>
FPM		17.944.652,00
ITR		800,00
ICMS		2.652.806,00
IPVA		120.000,00
IPI		3.100,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>21.250.558,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>4.267.160,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		4.267.160,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Atenção Básica		8.300.100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		767.520,00
Vigilância Sanitária		59.060,00
Vigilância Epidemiológica		170.700,00
Suporte Profilático e Terapêutico		144.000,00
Outras subfunções		2.400,00
Total		9.443.780,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		4.267.160,00
<b>Valor aplicado</b>		<b>5.176.620,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>24,35</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.443.780	4.477.880	0	0	4.324.700	641.200	0	0	0	0	0	
10 - SAÚDE	9.443.780	4.477.880	0	0	4.324.700	641.200	0	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400	0	0	0	2.200	200	0	0	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.400	0	0	0	2.200	200	0	0	0	0	0	
<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.200</b>	<b>200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	0	2.200	200	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.400	0	0	0	2.200	200	0	0	0	0	0	

301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.300.100	4.266.100	0	3.521.000	513.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	7.826.260	4.261.260	0	3.519.000	46.000	0	0	0
<b>2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>1.287.840</b>	<b>5.340</b>	<b>0</b>	<b>1.260.500</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.170.840	5.340	0	1.145.500	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.170.840	5.340	0	1.145.500	20.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
<b>2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.615.600</b>	<b>2.684.600</b>	<b>0</b>	<b>1.921.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.595.600	2.684.600	0	1.901.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.595.600	2.684.600	0	1.901.000	10.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	<b>505.880</b>	<b>483.880</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	505.880	483.880	0	20.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	505.880	483.880	0	20.000	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas
<b>2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>969.740</b>	<b>913.240</b>	<b>0</b>	<b>54.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	969.740	913.240	0	54.500	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	969.740	913.240	0	54.500	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>203.680</b>	<b>138.680</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	203.680	138.680	0	60.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	203.680	138.680	0	60.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>30.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE</b>	<b>22.520</b>	<b>15.520</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	445.000	0	0	0	445.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>	<b>75.000</b>	0	0	0	75.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	
0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	28.840	4.840	0	0	0	2.000	22.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE</b>	<b>28.840</b>	<b>4.840</b>	0	0	0	2.000	22.000	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.420	2.420	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.420	2.420	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.420	2.420	0	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.420	2.420	0	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	767.520	17.020	0	0	0	625.500	125.000	0	0	0	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	21.000	0	0	0	0	0	21.000	0	0	0	0	0	0	
<b>1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>21.000</b>	0	0	0	0	0	21.000	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	Despesas
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	641.520	17.020	0	0	0	620.500	4.000	0	0	0	0	0	0
<b>2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>641.520</b>	<b>17.020</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>620.500</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	589.520	17.020	0	0	0	570.500	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	589.520	17.020	0	0	0	570.500	2.000	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0237 - CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	144.000	0	0	0	0	144.000	0	0	0	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	144.000	0	0	0	0	144.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.000	0	0	0	0	82.000	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	Despesas
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	82.000	0	0	0	0	82.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000	0	0	0	0	62.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	62.000	0	0	0	0	62.000	0	0	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59.060	46.060	0	0	0	11.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	59.060	46.060	0	0	0	11.000	2.000	0	0	0	0	0	0
<b>2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>	<b>59.060</b>	<b>46.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.060	46.060	0	0	0	11.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	59.060	46.060	0	0	0	11.000	2.000	0	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.700	148.700	0	0	0	21.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	170.700	148.700	0	0	0	21.000	1.000	0	0	0	0	0	0
<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>	<b>170.700</b>	<b>148.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	110.700	88.700	0	0	0	21.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	110.700	88.700	0	0	0	21.000	1.000	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>9.443.780</b>	<b>4.477.880</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.324.700</b>	<b>641.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		988.000	1.416.570
Função			
01	LEGISLATIVA	988.000	1.416.570
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	988.000	1.416.570
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	951.000	1.264.770
0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	37.000	151.800
Ação			
1002	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	37.000	151.800
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	951.000	1.264.770
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	625.000	646.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.000	524.600
4	INVESTIMENTO	67.000	245.470
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	988.000	1.416.570

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	646.500		524.600	245.470				1.416.570
<b>Total</b>	<b>646.500</b>		<b>524.600</b>	<b>245.470</b>				<b>1.416.570</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.101 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		488.000	1.004.280
Função			
02	JUDICIARIA	17.000	46.300
04	ADMINISTRAÇÃO	471.000	939.300
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0	18.680
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	17.000	46.300
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	437.000	912.180
124	CONTROLE INTERNO	34.000	45.800
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	437.000	912.180
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	51.000	92.100
Ação			
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	0	30.000
1004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	0	18.680
1010	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.000	5.000
2005	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL	0	12.000
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	433.000	836.500
2036	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	10.000
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	34.000	45.800
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	17.000	46.300
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.800	509.780
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.200	452.000
4	INVESTIMENTO	9.000	42.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	488.000	989.280
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	509.780		437.000	42.500				<b>989.280</b>
17040000			15.000					<b>15.000</b>
<b>Total</b>	<b>509.780</b>		<b>452.000</b>	<b>42.500</b>				<b>1.004.280</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023
Total			760.000	1.561.640
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		760.000	1.561.640
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		635.000	1.351.640
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		125.000	210.000
Programa				
0100	Atividade de Apoio Administrativo		760.000	1.561.640
Ação				
1015	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		10.000	10.000
2011	CONTRIBUIÇÃO À AMLAP		0	82.000
2012	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)		0	22.000
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		621.000	979.640
2016	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		4.000	4.000
2034	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA		0	251.000
2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		0	3.000
2095	CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		125.000	210.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		372.000	494.640
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		376.000	1.055.000
4	INVESTIMENTO		12.000	12.000
Fonte				
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		760.000	1.552.640
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	8.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	494.640		1.046.000	12.000				<b>1.552.640</b>
17040000			8.000					<b>8.000</b>
17500000			1.000					<b>1.000</b>
<b>Total</b>	<b>494.640</b>		<b>1.055.000</b>	<b>12.000</b>				<b>1.561.640</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023
Total			539.500	808.900
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		144.500	253.900
28	ENCARGOS ESPECIAIS		395.000	555.000
Sub-Função				
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		140.000	190.900
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		4.500	63.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		395.000	555.000
Programa				
0100	Atividade de Apoio Administrativo		539.500	808.900
Ação				
2017	AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S		60.000	30.000
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		140.000	190.900

2029	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS	0	50.000
2041	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP	15.000	15.000
2096	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	220.000	450.000
2097	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN	100.000	10.000
2098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	4.500	63.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.000	130.900
2	JUROS E MULTAS	100.000	50.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.500	147.000
4	INVESTIMENTO	1.000	6.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	235.000	475.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	539.500	806.900
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	1.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	130.900	50.000	145.000	6.000		475.000		806.900
17040000			1.000					1.000
17500000			1.000					1.000
<b>Total</b>	<b>130.900</b>	<b>50.000</b>	<b>147.000</b>	<b>6.000</b>		<b>475.000</b>		<b>808.900</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade 05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O. 2023
Total		1.006.926	1.937.950
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	200.000	64.000
20	AGRICULTURA	806.926	1.873.950
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	527.926	986.320
544	RECURSOS HÍDRICOS	200.000	64.000
605	ABASTECIMENTO	75.000	221.000
606	EXTENSÃO RURAL	204.000	666.630
Programa			
0116	Desenvolvimento Agropecuário	791.926	1.792.320
0202	Apoio a Agricultura Familiar	15.000	81.630
0215	Sistemas de Abastecimento D'água	200.000	64.000
Ação			
1012	AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0	90.000
1013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES	0	20.000
1014	REATIVACÃO DA CASA DA FARINHA	0	6.000
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	0	160.000
1027	REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	0	35.000
1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000	10.000
1032	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	10.000
1033	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	110.000	20.000
1034	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	90.000	44.000
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	527.926	986.320
2032	PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	189.000	452.500
2038	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	0	6.500
2039	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA	0	5.500
2050	MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE	15.000	14.130
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS	0	6.500
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	0	61.000
2055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0	10.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.000	417.820
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	546.620	1.142.630

4	INVESTIMENTO	197.306	372.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.006.926	1.503.950
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	210.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	52.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	160.000
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	2.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	417.820		965.630	115.500	5.000			1.503.950
17000000				210.000				210.000
17010000			5.000	47.000				52.000
17040000			160.000					160.000
17050000			2.000					2.000
17500000			10.000					10.000
<b>Total</b>	<b>417.820</b>		<b>1.142.630</b>	<b>372.500</b>	<b>5.000</b>			<b>1.937.950</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>Unidade 06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO. 2023
Total		8.300	2.898.800
Função			
12	EDUCAÇÃO	3.500	2.678.620
13	CULTURA	4.800	220.180
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	571.100
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.500	1.500.980
362	ENSINO MÉDIO	0	171.000
363	ENSINO PROFISSIONAL	0	7.200
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	371.540
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	26.300
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	30.500
392	DIFUSÃO CULTURAL	4.800	220.180
Programa			
0124	Incentivo a Cultura	4.800	220.180
0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	0	571.100
0222	Educação Básica de Qualidade	3.500	2.107.520

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1026	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	100.000
1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	20.000
1035	IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	0	7.000
1037	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	150.000
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL	4.800	5.000
1039	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	0	120.000
1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0	35.000
1042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	0	15.000
1043	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	0	20.000
1044	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0	10.000
1045	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0	10.000
1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	0	10.000

1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	0	10.000
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0	100.000
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL	0	33.000
2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	0	96.040
2033	MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	0	16.000
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	0	251.180
2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	0	304.000
2043	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	3.500	4.000
2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL	0	291.000
2066	MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL	0	154.000
2067	MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	0	13.500
2068	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	4.000
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	0	33.680
2082	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	0	137.500
2084	MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	0	8.000
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL	0	30.000
2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	571.100
2104	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	0	30.500
2105	PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0	8.500
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	0	13.400
2107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	0	16.000
2108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	0	40.000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0	171.000
2114	PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	0	7.200
2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	0	25.200
2124	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	0	10.400
2125	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	0	4.400
2126	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	0	4.400
2127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	0	4.400
2128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	0	4.400

## Grupo de Despesa

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	391.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500	1.867.800
4	INVESTIMENTO	4.800	629.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	10.000

## Fonte

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.300	438.880
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0	1.471.520
15500000	Transferência do Salário-Educação	0	167.500
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	4.000
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	206.400
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	138.500
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	175.000
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	35.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	201.000
15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	35.000
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0	10.000
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	8.000
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	8.000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	10.180		417.700	11.000				438.880
15001001	381.320		715.700	364.500	10.000			1.471.520
15500000			158.500	9.000				167.500
15510000			4.000					4.000

15520000			206.400						206.400
15530000			138.500						138.500
15690000				175.000					175.000
15700000				35.000					35.000
15710000			201.000						201.000
15750000				35.000					35.000
15990000			10.000						10.000
17150000			8.000						8.000
17160000			8.000						8.000
<b>Total</b>	<b>391.500</b>		<b>1.867.800</b>	<b>629.500</b>	<b>10.000</b>				<b>2.898.800</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
<b>Unidade 06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total								0	9.919.148
Função									
12	EDUCAÇÃO							0	9.919.148
Sub-Função									
361	ENSINO FUNDAMENTAL							0	7.895.740
365	EDUCAÇÃO INFANTIL							0	1.557.868
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							0	465.540
Programa									
0222	Educação Básica de Qualidade							0	9.919.148
Ação									
1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%							0	100.000
1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%							0	200.000
1050	CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%							0	220.000
1051	CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%							0	150.000
2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%							0	91.820
2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%							0	1.046.048
2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%							0	6.428.700
2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%							0	866.040
2049	MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%							0	440.600
2065	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%							0	351.000
2119	MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%							0	24.940
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	8.405.148
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	794.000
4	INVESTIMENTO							0	720.000

Fonte									
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos							0	1.352.600
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%							0	6.790.148
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							0	24.000
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%							0	60.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							0	627.200
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%							0	1.045.200
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR							0	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
15000000	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	0
15400000	308.600		794.000	250.000				1.352.600	
15401070	6.790.148							6.790.148	
15410000	24.000							24.000	
15411070	60.000							60.000	
15420000	157.200			470.000				627.200	
15421070	1.045.200							1.045.200	
15430000	20.000							20.000	

Total	8.405.148	794.000	720.000		9.919.148
-------	-----------	---------	---------	--	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			
Unidade 07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		1.870.100	4.172.240
Função			
15	URBANISMO	1.412.000	3.883.220
23	COMERCIO E SERVIÇOS	20.500	27.000
26	TRANSPORTE	437.600	262.020
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	614.000	2.376.220
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	558.000	1.192.000
695	TURISMO	20.500	27.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	240.000	315.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	437.600	262.020
Programa			
0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município	397.600	136.000
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	60.500	153.020
0217	Infra Estrutura Urbana	1.412.000	3.883.220
Ação			
1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	94.000	60.000
1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	20.500
1016	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	15.000	15.000
1017	SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	12.500	10.000
1018	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	0	50.000
1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	0	14.000
1020	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	0	20.000
1021	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	0	17.500
1022	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0	10.000
1023	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	0	135.000
1036	MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	370.100	91.000
1061	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	150.000	410.000
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	65.000	215.000
1067	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000
1068	REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	64.000	60.000
1069	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	3.200	4.000
1093	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO	5.000	10.000
1094	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS	75.000	60.000
2009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	40.000	126.020
2013	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	12.300	13.000
2021	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.000	315.000
2031	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	50.000	120.000
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	614.000	2.376.220
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	523.000	1.449.240
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	673.500	1.572.500
4	INVESTIMENTO	653.600	1.140.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.870.100	2.980.240
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	390.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	200.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	200.000
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	2.000
17060000	Transferência Especial da União	0	150.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	20.000

17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	230.000
----------	--	---	---------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.449.240		1.130.500	390.500	10.000			2.980.240
17000000				390.000				390.000
17010000				200.000				200.000
17040000			200.000					200.000
17050000			2.000					2.000
17060000				150.000				150.000
17500000			10.000	10.000				20.000
17510000			230.000					230.000
<b>Total</b>	<b>1.449.240</b>		<b>1.572.500</b>	<b>1.140.500</b>	<b>10.000</b>			<b>4.172.240</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade 08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023		
Total	152.650	160.920		
Função				
17 SANEAMENTO	152.650	160.920		
Sub-Função				
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	152.650	160.920		
Programa				
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	12.650	20.920		
0214 Readequação da Rede Física de Saúde	140.000	140.000		
Ação				
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0	20.000		
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	90.000	70.000		
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	50.000	50.000		
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	12.650	20.920		
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.650	14.720		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	4.200		
4 INVESTIMENTO	141.000	132.000		
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	10.000		
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	152.650	90.920		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	70.000		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	14.720		4.200	62.000	10.000			90.920
17000000				70.000				70.000
<b>Total</b>	<b>14.720</b>		<b>4.200</b>	<b>132.000</b>	<b>10.000</b>			<b>160.920</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade 08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023		
Total	3.000	9.443.780		
Função				
10 SAÚDE	3.000	9.443.780		
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000	2.400		
301 ATENÇÃO BÁSICA	0	8.300.100		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	767.520		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	144.000		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	59.060		

305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	170.700
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	3.000	2.400
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0	21.000
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	0	8.841.540
0214 Readequação da Rede Física de Saúde	0	545.000
0235 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	0	28.840
0237 CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19	0	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	0	100.000	
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE	0	100.000	
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0	190.000	
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0	75.000	
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	21.000	
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	80.000	
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000	2.400	
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0	1.287.840	
2070 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0	170.000	
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	4.615.600	
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	0	144.000	
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	0	170.700	
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0	505.880	
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	0	59.060	
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0	969.740	
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	0	203.680	
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	641.520	
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA	0	30.000	
2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE	0	22.520	
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	0	28.840	
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	0	5.000	
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	0	21.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	4.477.880	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700	4.324.700	
4 INVESTIMENTO	300	641.200	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	2.400	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	0	5.194.020	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	3.157.780	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	144.000	
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	20.000	
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	20.000	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	616.580	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	172.000	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	92.000	
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	15.000	
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde Fonte x Grupo Despesa	0	10.000	

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			2.200	200				2.400
15001002	2.747.020		2.197.000	250.000				5.194.020
16000000	1.158.280		1.929.500	70.000				3.157.780
16010000				144.000				144.000
16013110				20.000				20.000
16013120				20.000				20.000
16040000	572.580		41.000	3.000				616.580

16210000		145.000	27.000						172.000
16310000			92.000						92.000
16320000			15.000						15.000
16590000		10.000							10.000
<b>Total</b>	<b>4.477.880</b>	<b>4.324.700</b>	<b>641.200</b>						<b>9.443.780</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023	
<b>Total</b>	<b>376.000</b>	<b>361.315</b>	
<b>Função</b>			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000	311.100	
16 HABITAÇÃO	271.000	50.215	
<b>Sub-Função</b>			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	105.000	204.100	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	107.000	
482 HABITAÇÃO URBANA	271.000	50.215	
<b>Programa</b>			
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente	105.000	204.100	
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda	271.000	50.215	
0225 Concessão de Benefícios Eventuais	0	107.000	
<b>Ação</b>			
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	215.000	20.000	
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	25.000	10.000	
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA	23.800	15.000	
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO	7.200	5.215	
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0	56.000	
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0	51.000	
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	105.000	204.100	
<b>Grupo de Despesa</b>			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.200	142.615	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.800	186.700	
4 INVESTIMENTO	217.000	27.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	5.000	
<b>Fonte</b>			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	376.000	336.315	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	15.000	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	10.000	
<b>Fonte x Grupo Despesa</b>			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	142.615		171.700	17.000	5.000			336.315
16610000			15.000					15.000
16690000				10.000				10.000
<b>Total</b>	<b>142.615</b>		<b>186.700</b>	<b>27.000</b>	<b>5.000</b>			<b>361.315</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023	
<b>Total</b>	<b>8.000</b>	<b>10.500</b>	
<b>Função</b>			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000	10.500	
<b>Sub-Função</b>			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000	10.500	
<b>Programa</b>			
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente	8.000	10.500	
<b>Ação</b>			
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	8.000	10.500	

Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	10.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	10.500
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			10.500					10.500
Total			10.500					10.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade 09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		689.650	1.702.810
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		689.650	1.702.810
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		217.500	353.710
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		0	60.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0	474.120
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		472.150	814.980
Programa			
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		0	196.080
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		35.000	30.500
0216 Infra-estrutura Social		58.000	50.000
0220 Atendimento a População Carente		0	37.200
0221 Conferência Municipal de Assistência Social		0	12.000
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB		376.500	776.650
0224 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		25.000	141.000
0226 Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		0	70.160
0228 Apoio à Organização e Gestão do SUAS		0	16.200
0231 Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF		180.000	364.020
0233 Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I		15.150	9.000
Ação			
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0	21.000
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0	40.000
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		25.000	20.000
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		58.000	50.000
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS		0	60.000
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		157.000	190.900
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS		0	10.000
2023 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD/SUAS		0	16.200
2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD/PBF		0	70.160
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		0	217.040
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS		0	16.000
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	12.000
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS		0	11.200
2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL		2.000	15.000
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0	196.080
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		180.000	364.020
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL		15.150	9.000
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES		35.000	30.500
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		217.500	353.710

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.500	829.760	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.150	641.850	
4 INVESTIMENTO	109.000	231.200	

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	689.650	1.025.730
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	589.080
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	10.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	45.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	33.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	562.180		366.350	97.200				1.025.730
16600000	267.580		269.500	52.000				589.080
16610000				10.000				10.000
16650000				45.000				45.000
16690000			6.000	27.000				33.000
<b>Total</b>	<b>829.760</b>		<b>641.850</b>	<b>231.200</b>				<b>1.702.810</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade 09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS				
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023		
Total	6.800	10.715		
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.800	10.715		
Sub-Função				
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.500	4.515		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.300	6.200		
Programa				
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente	4.500	4.515		
0216 Infra-estrutura Social	2.300	4.200		
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB	0	2.000		
Ação				
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID	0	2.000		
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	2.300	4.200		
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	4.500	4.515		
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.200	2.315		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.600	8.400		
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.800	10.715		
Fonte x Grupo Despesa				

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.315		8.400					10.715
<b>Total</b>	<b>2.315</b>		<b>8.400</b>					<b>10.715</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Unidade 10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER				
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023		
Total	255.000	595.140		
Função				
27 ESPORTE E LAZER	255.000	595.140		
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.000	173.140		
812 ESPORTE COMUNITÁRIO	161.000	422.000		
Programa				
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	255.000	595.140		

Ação		
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	0	70.000
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE	0	25.000
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	110.000	130.000
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	5.000	110.000
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	25.000
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	31.000	33.500
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL	0	28.500
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	94.000	173.140
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.500	114.640
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000	122.000
4 INVESTIMENTO	133.500	358.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	335.140
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	260.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	114.640		122.000	98.500				<b>335.140</b>
17000000				260.000				<b>260.000</b>
<b>Total</b>	<b>114.640</b>		<b>122.000</b>	<b>358.500</b>				<b>595.140</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código / Especificação			PL0. 2022	PLO.2023	
Total			100.000	600.000	
Função					
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000	600.000	
Sub-Função					
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	600.000	
Programa					
0999 Reserva de Contingência			100.000	600.000	
Ação					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	600.000	
Grupo de Despesa					
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	600.000	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			100.000	600.000	
Fonte x Grupo Despesa					

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							600.000	<b>600.000</b>
<b>Total</b>							<b>600.000</b>	<b>600.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
01 CÂMARA MUNICIPAL												
01.101 CÂMARA MUNICIPAL	1.416.570	646.500	0	524.600	245.470	0	0	0				
01 - LEGISLATIVA	1.416.570	646.500	0	524.600	245.470	0	0	0				
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.416.570	646.500	0	524.600	245.470	0	0	0				
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.264.770	646.500	0	524.600	93.670	0	0	0				
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL Registrar as despesas com a manutenção e o funcionamento do Poder Legislativo</b>	<b>1.264.770</b>	<b>646.500</b>	<b>0</b>	<b>524.600</b>	<b>93.670</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.264.770	646.500	0	524.600	93.670	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.264.770	646.500	0	524.600	93.670	0	0	0				

0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	151.800	0	0	0	151.800	0	0	0
<b>1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA Reformar o prédio sede da Câmara Municipal melhorando sua infraestrutura</b>	<b>151.800</b>	0	0	0	<b>151.800</b>	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	151.800	0	0	0	151.800	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	151.800	0	0	0	151.800	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho													
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas da Capital			
02 GABINETE DO PREFEITO													
02.101 GABINETE DO PREFEITO	1.004.280	509.780		0	452.000		42.500	0	0	0			
02 - JUDICIARIA	46.300	37.300		0	6.000		3.000	0	0	0			
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	46.300	37.300		0	6.000		3.000	0	0	0			
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	46.300	37.300		0	6.000		3.000	0	0	0			
<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Jurídica</b>	<b>46.300</b>	37.300		0	6.000		3.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.300	37.300		0	6.000		3.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	46.300	37.300		0	6.000		3.000	0	0	0			
04 - ADMINISTRAÇÃO	939.300	462.300		0	439.000		38.000	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	893.500	424.500		0	434.000		35.000	0	0	0			
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	893.500	424.500		0	434.000		35.000	0	0	0			
<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO Adquirir um veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito</b>	<b>30.000</b>	0		0	0		30.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0		0	0		30.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0		0	0		30.000	0	0	0			
<b>1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar o Gabinete do Prefeito</b>	<b>5.000</b>	0		0	0		5.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0		0	0		5.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0		0	0		5.000	0	0	0			
<b>2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL Registrar as despesas inerentes a publicação de Atos Oficiais na Imprensa Nacional</b>	<b>12.000</b>	0		0	12.000		0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0		0	12.000		0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0		0	12.000		0	0	0	0			
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Registrar as despesas inerentes as atribuições desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito</b>	<b>836.500</b>	424.500		0	412.000		0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	821.500	424.500		0	397.000		0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	821.500	424.500		0	397.000		0	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0		0	15.000		0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0		0	15.000		0	0	0	0			
<b>2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	<b>10.000</b>	0		0	10.000		0	0	0	0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho													
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas da Capital			
<b>Registrar o auxílio a entidades sociais através de contribuições ou subvenções sociais</b>													
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0		0	10.000		0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0		0	10.000		0	0	0	0			
124 - CONTROLE INTERNO	45.800	37.800		0	5.000		3.000	0	0	0			
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	45.800	37.800		0	5.000		3.000	0	0	0			
<b>2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Controladoria Municipal</b>	<b>45.800</b>	37.800		0	5.000		3.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.800	37.800		0	5.000		3.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.800	37.800		0	5.000		3.000	0	0	0			
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	18.680	10.180		0	7.000		1.500	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680	10.180		0	7.000		1.500	0	0	0			
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	18.680	10.180		0	7.000		1.500	0	0	0			
<b>1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL Registrar as despesas inerentes aos serviços funcionais da Guarda Municipal</b>	<b>18.680</b>	10.180		0	7.000		1.500	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.680	10.180		0	7.000		1.500	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	18.680	10.180		0	7.000		1.500	0	0	0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho												
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.561.640	494.640	0		1.055.000		12.000	0	0		0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.561.640	494.640	0		1.055.000		12.000	0	0		0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.351.640	494.640	0		845.000		12.000	0	0		0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.351.640	494.640	0		845.000		12.000	0	0		0	
<b>1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Registrar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a modernização e melhor estruturação da secretaria</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0		0	
<b>2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP Registrar o repasse financeiro a título de contribuição à AMLAP</b>	<b>82.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>82.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	82.000	0	0	0	82.000		0	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	82.000	0	0	0	82.000		0	0	0		0	
<b>2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM) Registrar o repasse financeiro a título de contribuição a entidades representativas, quer seja FEMURN e CNM</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000		0	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.000	0	0	0	22.000		0	0	0		0	
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Registrar as despesas inerentes as atividades da Secretaria de Administração</b>	<b>979.640</b>	<b>494.640</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>485.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	975.640	494.640	0	0	481.000		0	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	975.640	494.640	0	0	481.000		0	0	0		0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	0	4.000		0	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	0	4.000		0	0	0		0	
<b>2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	2.000		2.000	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	0	2.000		2.000	0	0		0	
<b>2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA Registrar a contratação e a execução dos serviços de Assessoria Técnica à Gestão Municipal</b>	<b>251.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>251.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	251.000	0	0	0	251.000		0	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	251.000	0	0	0	251.000		0	0	0		0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho												
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	
<b>2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL Registrar as despesas inerentes ao Programa de Inclusão Digital</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000		0	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	0	3.000		0	0	0		0	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	210.000	0	0	0	210.000		0	0	0		0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	210.000	0	0	0	210.000		0	0	0		0	
<b>2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP Registrar o pagamento das contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>210.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	205.000	0	0	0	205.000		0	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	205.000	0	0	0	205.000		0	0	0		0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	0	4.000		0	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	0	4.000		0	0	0		0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	0	1.000		0	0	0		0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	0	1.000		0	0	0		0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho												
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	808.900	130.900	50.000		147.000		6.000	0	475.000		0	

04 - ADMINISTRAÇÃO	253.900	110.900	0	137.000	6.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.900	110.900	0	75.000	5.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	190.900	110.900	0	75.000	5.000	0	0	0
<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças</b>	<b>190.900</b>	<b>110.900</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	188.900	110.900	0	73.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	188.900	110.900	0	73.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0
<b>2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de tributação e cobrança</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	555.000	20.000	50.000	10.000	0	0	475.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	555.000	20.000	50.000	10.000	0	0	475.000	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	555.000	20.000	50.000	10.000	0	0	475.000	0
<b>2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S Registrar a amortização de dívidas oriundas de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor.</b>	<b>30.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0
<b>2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS Registrar a amortização de outras dívidas públicas</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0
<b>2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP Registrar a amortização da dívida pública junto ao PASEP</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>													
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00													
<b>Unidade Orçamentária</b>													
	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0				
<b>2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS Registrar a amortização da Dívida Pública junto à RFB provenientes de Contribuições Previdenciárias</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	450.000	0	50.000	0	0	0	0	400.000	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	450.000	0	50.000	0	0	0	0	400.000	0				
<b>2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN Registrar a amortização de dívidas junto à COSERN</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>													
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00													
<b>Unidade Orçamentária</b>													
	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	<b>1.937.950</b>	417.820	0	1.142.630		372.500	5.000	0	0				
18 - GESTÃO AMBIENTAL	64.000	0	0	22.000		42.000	0	0	0				
544 - RECURSOS HÍDRICOS	64.000	0	0	22.000		42.000	0	0	0				
0215 - Sistemas de Abastecimento D'água	64.000	0	0	22.000		42.000	0	0	0				
<b>1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES Perfurar e Instalar Poços Tubulares melhorando o fornecimento de água no Município</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	7.000		6.000	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	7.000		6.000	0	0	0				
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	7.000	0	0	5.000		2.000	0	0	0				
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	5.000		2.000	0	0	0				
<b>1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, levando melhorias a todas as comunidades</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>		<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	0	0	10.000		24.000	0	0	0				

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	34.000	0	0	10.000	24.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.873.950	417.820	0	1.120.630	330.500	5.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	986.320	417.820	0	558.000	10.500	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	986.320	417.820	0	558.000	10.500	0	0	0
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria</b>	<b>986.320</b>	<b>417.820</b>	<b>0</b>	<b>558.000</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	964.320	417.820	0	536.000	10.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	964.320	417.820	0	536.000	10.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0									
605 - ABASTECIMENTO	221.000	0	0	4.000	212.000	5.000	0	0	0									
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	221.000	0	0	4.000	212.000	5.000	0	0	0									
<b>1014 REATIVIZAÇÃO DA CASA DA FARINHA Reativar a Casa da Farinha</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0									
<b>1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL Construir, reformar ou ampliar o Matadouro Municipal modernizando sua infraestrutura física</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0									
<b>1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS Reformar ou ampliar Parque de Exposição de Animais</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0									
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0									
<b>1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA Adquirir equipamentos de produção agropecuária</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0									
<b>1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Aquisição ou Desapropriação de Imóveis de Interesse Público</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0									
606 - EXTENSÃO RURAL	666.630	0	0	558.630	108.000	0	0	0	0									
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	585.000	0	0	483.000	102.000	0	0	0	0									
<b>1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Adquirir tratores ou implementos para melhorias de atividades rurais e suporte ao homem do campo</b>																		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0									
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0									

<b>1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES Construir ou realizar a manutenção de lagoas e açudes na zona rural do Município</b>	<b>20.000</b>	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
<b>2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS</b>	<b>452.500</b>	0	0	452.500	0	0	0	0	0
<b>Promover o Programa de Corte de Terras para favorecer o plantio dos Pequenos Produtores Rurais</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	302.500	0	0	302.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	302.500	0	0	302.500	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
<b>2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA Realizar a implantação, incentivo e manutenção da Psicultura</b>	<b>5.500</b>	0	0	3.500	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0	0
<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS Manter o Programa de Apoio à Produção de Polpa de Frutas</b>	<b>6.500</b>	0	0	6.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL Realizar o apoio ao pequeno produtor rural, com palestras, apoio técnico, distribuição de sementes, etc.</b>	<b>10.500</b>	0	0	10.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0
0202 - Apoio a Agricultura Familiar	81.630	0	0	75.630	6.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS Realizar a implantação e manutenção de Hortas Comunitárias</b>	<b>6.500</b>	0	0	4.500	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0	0
<b>2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE Registrar as despesas com a Manutenção da Feira-Livre do Município</b>	<b>14.130</b>	0	0	10.130	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.130	0	0	10.130	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	14.130	0	0	10.130	4.000	0	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio ao Abastecimento de Água através de Carro Pipa à população da Zona Rural</b>	<b>61.000</b>	0	0	61.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	<b>9.919.148</b>	8.405.148	0	794.000	720.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	9.919.148	8.405.148	0	794.000	720.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.895.740	6.848.740	0	772.000	275.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.895.740	6.848.740	0	772.000	275.000	0	0	0	0
<b>1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Adquirir veículos financiados com Recursos do Fundeb 30%</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Construir ou reformar e melhorar unidades do ensino fundamental financiados com recursos do FUNDEB 30%</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com Recursos do Fundeb 70%</b>	<b>6.428.700</b>	6.428.700	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.680.700	5.680.700	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.680.700	5.680.700	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	684.000	684.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	684.000	684.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0

2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%										
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária										
Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com Recursos do Fundeb 30%										
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	702.840	256.840	0	421.000	25.000	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	702.840	256.840	0	421.000	25.000	0	0			
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.000	18.000	0	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	18.000	18.000	0	0	0	0	0			
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	145.200	145.200	0	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	145.200	145.200	0	0	0	0	0			
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Registrar as despesas inerentes dos serviços de Transporte Escolar Financiados com Recursos do Fundeb 30%										
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	351.000	0	0	351.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	351.000	0	0	351.000	0	0	0			
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.557.868	1.097.868	0	17.000	443.000	0	0			
0222 - Educação Básica de Qualidade	1.557.868	1.097.868	0	17.000	443.000	0	0			
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Adquirir veículos ou equipamentos para o ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%										
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0			
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	0	0	150.000	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0			
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Construir ou reformar e realizar melhorias em unidades do ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%										
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	220.000	0	0	0	220.000	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	220.000	0	0	0	220.000	0	0			
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0			
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 30%										
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	91.820	51.820	0	17.000	23.000	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	91.820	51.820	0	17.000	23.000	0	0			
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	53.820	33.820	0	0	3.000	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	53.820	33.820	0	0	3.000	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária										
Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS										
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000	6.000	0	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	6.000	0	0	0	0	0			
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.000	12.000	0	0	20.000	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	32.000	12.000	0	0	20.000	0	0			
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 70%										
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	668.848	668.848	0	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	668.848	668.848	0	0	0	0	0			
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.000	6.000	0	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	6.000	0	0	0	0	0			
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	361.200	361.200	0	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	361.200	361.200	0	0	0	0	0			
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	10.000	0	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0			
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	465.540	458.540	0	5.000	2.000	0	0			
0222 - Educação Básica de Qualidade	465.540	458.540	0	5.000	2.000	0	0			
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino de jovens e adultos financiados com Recursos do Fundeb 70%										
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	440.600	440.600	0	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	440.600	440.600	0	0	0	0	0			
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Registrar as despesas inerentes à execução das atividades do Ensino de Jovens e Adultos financiados com recursos do FUNDEB 30%										
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	24.940	17.940	0	5.000	2.000	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	24.940	17.940	0	5.000	2.000	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.898.800	391.500	0	1.867.800	629.500	10.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	2.678.620	381.320	0	1.688.800	598.500	10.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.100	215.600	0	341.000	14.500	0	0	0
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	571.100	215.600	0	341.000	14.500	0	0	0
<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Registrar as despesas inerentes a manutenção das atividades da Secretaria de Educação</b>	<b>571.100</b>	<b>215.600</b>	<b>0</b>	<b>341.000</b>	<b>14.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	561.100	215.600	0	331.000	14.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	561.100	215.600	0	331.000	14.500	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.980	133.680	0	930.300	432.000	5.000	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	1.500.980	133.680	0	930.300	432.000	5.000	0	0
<b>1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL Construir ou Reformar quadras poliesportivas nas escolas municipais do Ensino Fundamental</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as escolas do Ensino Fundamental</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA Implantar ou modernizar com novos equipamentos as Salas de Informática das Escolas Municipais</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
<b>1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Construir, reformar ou ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental, melhorando sua infraestrutura físicas</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Adquirir veículos para uso das Escolas Municipais</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
<b>1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino fundamental com recursos provenientes do PAR</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR Adquirir veículo para apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar - Caminho da Escola</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino fundamental financiados com recursos do tesouro municipal</b>	<b>251.180</b>	<b>133.680</b>	<b>0</b>	<b>117.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	251.180	133.680	0	117.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	251.180	133.680	0	117.500	0	0	0	0	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar voltados ao Ensino Fundamental</b>	<b>304.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>304.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	202.000	0	0	202.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	202.000	0	0	202.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	0
<b>2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR Registrar as despesas inerentes aos apoios prestados aos Conselhos Municipais de Educação</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Fundamental</b>	<b>291.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>291.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	121.000	0	0	121.000	0	0	0	0	0
<b>2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE</b>	<b>154.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>147.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000- Transferência do Salário-Educação	154.000	0	0	147.000	7.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	154.000	0	0	147.000	7.000	0	0	0	0
<b>2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN / Fundamental</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
<b>2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao Mais Educação</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0
<b>2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Ensino Fundamental</b>	<b>10.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	0
<b>2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Mais Educação</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN Registrar as despesas inerentes à execução do Programa Estadual</b>	<b>171.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>171.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
<b>de Transporte Escolar - PETERN</b>										
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0		
363 - ENSINO PROFISSIONAL	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0		
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0		
<b>2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES Registrar as despesas inerentes à execução do Programa de Incentivo aos Estudantes do Município, através de Cursos Profissionalizantes</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0		
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	371.540	32.040	0	182.500	152.000	5.000	0	0		
0222 - Educação Básica de Qualidade	371.540	32.040	0	182.500	152.000	5.000	0	0		
<b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL Construir, reformar ou ampliar escolas municipais do Ensino Infantil</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as Escolas Municipais do Ensino Infantil</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
<b>1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0		
<b>1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino infantil com recursos provenientes do PAR</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Infantil</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0		
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0		
<b>2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>96.040</b>	<b>32.040</b>	<b>0</b>	<b>64.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>		
<b>Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino infantil financiados com recursos do tesouro municipal</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	96.040	32.040	0	64.000	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	96.040	32.040	0	64.000	0	0	0	0		
<b>2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15500000- Transferência do Salário-Educação	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0		
<b>2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Pré-Escola</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0		
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0		
<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Creche</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0	0
<b>2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Pré-Escola</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>
<b>2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Creche</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.300	0	0	26.300	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	26.300	0	0	26.300	0	0	0	0	0
<b>2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA Registrar as despesas inerentes ao funcionamento do programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento ao EJA</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0
<b>2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao EJA</b>	<b>13.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0
<b>2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - EJA</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>
<b>2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao AEE</b>	<b>30.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	220.180	10.180	0	179.000	31.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	220.180	10.180	0	179.000	31.000	0	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	220.180	10.180	0	179.000	31.000	0	0	0	0
<b>1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a Cultura Local</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA Construir ou reformar Bibliotecas Públicas</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0

<b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL Registrar as despesas inerentes as atividades culturais do Município</b>	<b>33.680</b>	10.180	0	21.500	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.680	10.180	0	21.500	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	33.680	10.180	0	21.500	2.000	0	0	0	0
<b>2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Realizar a promoção de eventos culturais e artísticos no Município</b>	<b>137.500</b>	0	0	135.500	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	137.500	0	0	135.500	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	137.500	0	0	135.500	2.000	0	0	0	0
<b>2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL Registrar as despesas com implantação e manutenção das atividades da Banda de Música do Município</b>	<b>8.000</b>	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA									
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.172.240	1.449.240	0	1.572.500	1.140.500	10.000	0	0	0
15 - URBANISMO	3.883.220	1.434.220	0	1.369.500	1.069.500	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.376.220	1.434.220	0	927.000	15.000	0	0	0	0
0217 - Infra Estrutura Urbana	2.376.220	1.434.220	0	927.000	15.000	0	0	0	0
<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA Registrar as despesas inerentes as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e Infraestrutura</b>	<b>2.376.220</b>	1.434.220	0	927.000	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.164.220	1.434.220	0	715.000	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.164.220	1.434.220	0	715.000	15.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.192.000	0	0	137.500	1.044.500	10.000	0	0	0
0217 - Infra Estrutura Urbana	1.192.000	0	0	137.500	1.044.500	10.000	0	0	0
<b>1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Adquirir um veículo para uso da Secretaria</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os interesses da Secretaria</b>	<b>20.500</b>	0	0	0	20.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
<b>1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO Realizar a construção ou reforma do Pórtico</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO Construir, ampliar ou realizar a conservação de cemitério público</b>	<b>14.000</b>	0	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
<b>1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS Urbanizar e arborizar canteiros, vias e logradouros</b>	<b>17.500</b>	0	0	12.500	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.500	0	0	12.500	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	0	0	12.500	5.000	0	0	0	0
<b>1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS Implantar a acessibilidade em prédios públicos</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO Construir ou Reformar o Mercado Público modernizando-o para melhor servir a população</b>	<b>135.000</b>	0	0	0	135.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Realizar a pavimentação asfáltica ou a paralelepípedo de ruas e avenidas</b>	<b>410.000</b>	0	0	0	0	<b>410.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS Construir ou reformar praças públicas melhorando a infraestrutura municipal</b>	<b>215.000</b>	0	0	0	215.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0
<b>1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Reformar ou conservar prédios e logradouros públicos, melhorando a infraestrutura administrativa</b>	<b>60.000</b>	0	0	10.000	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	0	0
<b>1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS Urbanizar áreas públicas com a construção de calçadas e áreas de lazer, bem como passeios públicos</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Registrar as despesas inerentes aos serviços de limpeza pública</b>	<b>120.000</b>	0	0	115.000	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	115.000	5.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	120.000	0	0	115.000	5.000	0	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	315.000	0	0	305.000	10.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>		
0217 - Infra Estrutura Urbana	315.000	0	0	305.000	10.000	0	0	0	0	0
<b>2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Registrar as despesas inerentes a manutenção da Iluminação Pública</b>	<b>315.000</b>	0	0	305.000	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	27.000	0	0	16.000	11.000	0	0	0	0	0
695 - TURISMO	27.000	0	0	16.000	11.000	0	0	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	27.000	0	0	16.000	11.000	0	0	0	0	0
<b>1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO Criar e implantar rotas turísticas fortalecendo o Turismo Local</b>	<b>4.000</b>	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	0

<b>1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO</b> Adquirir equipamentos e materiais permanentes voltados ao setor turístico do Município	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO</b> Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de turismo	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	262.020	15.020	0	187.000	60.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	262.020	15.020	0	187.000	60.000	0	0	0
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	136.000	0	0	81.000	55.000	0	0	0
<b>1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b> Construir ou reformar abrigos rodoviários para dar melhores condições aqueles que utilizam o transporte rodoviário	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b> Realizar os serviços de sinalização viária de ruas, avenidas e logradouros	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b> Construir ou ampliar a Garagem Municipal	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS</b> Melhorar as estradas vicinais do Município	91.000	0	0	71.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.000	0	0	71.000	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	91.000	0	0	71.000	20.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	126.020	15.020	0	106.000	5.000	0	0	0
<b>2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES</b> Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de transportes	126.020	15.020	0	106.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.020	15.020	0	106.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	126.020	15.020	0	106.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.443.780	4.477.880	0	4.324.700	641.200	0	0	0
10 - SAÚDE	9.443.780	4.477.880	0	4.324.700	641.200	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.300.100	4.266.100	0	3.521.000	513.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	7.826.260	4.261.260	0	3.519.000	46.000	0	0	0
<b>2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b> Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Primária em Saúde	1.287.840	5.340	0	1.260.500	22.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.170.840	5.340	0	1.145.500	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.170.840	5.340	0	1.145.500	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2070 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b> Registrar as despesas inerentes ao repasse financeiro à consórcios públicos	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
<b>2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	4.615.600	2.684.600	0	1.921.000	10.000	0	0	0
<b>Registrar as despesas de manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.595.600	2.684.600	0	1.901.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.595.600	2.684.600	0	1.901.000	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS Registrar as despesas inerentes aos Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>	<b>505.880</b>	483.880	0	20.000	2.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	505.880	483.880	0	20.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	505.880	483.880	0	20.000	2.000	0	0	0
<b>2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF Registrar as despesas inerentes ao Programa Saúde da Família - ESF</b>	<b>969.740</b>	913.240	0	54.500	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	969.740	913.240	0	54.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	969.740	913.240	0	54.500	2.000	0	0	0
<b>2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB Registra as despesas inerentes ao Programa Saúde Bucal</b>	<b>203.680</b>	138.680	0	60.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	203.680	138.680	0	60.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	203.680	138.680	0	60.000	5.000	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Desempenho da Atenção Básica</b>	<b>30.000</b>	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE Registrar as despesas inerentes a equipe multiprofissional vinculada a Atenção Básica</b>	<b>22.520</b>	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0
<b>2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS Registrar as despesas inerentes ao enfrentamento de situações endêmicas, pandêmicas e/ou de calamidades</b>	<b>21.000</b>	0	0	21.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	445.000	0	0	0	445.000	0	0	0
<b>1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA Adquirir veículos ou unidade móvel médico-odontológica para atender as necessidades da Atenção Básica do Município</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Construir, ampliar ou reformar Unidades Básicas de Saúde do Município</b>	<b>190.000</b>	0	0	0	190.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Adquirir equipamentos e demais materiais permanentes para a Atenção Primária à Saúde</b>	<b>75.000</b>	0	0	0	75.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA Adquirir uma ambulância para melhoria do atendimento à população</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	<b>80.000</b>	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	28.840	4.840	0	2.000	0	22.000	0	0	0
<b>2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE</b>	<b>28.840</b>	<b>4.840</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.420	2.420	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.420	2.420	0	0	0	15.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.420	2.420	0	2.000	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.420	2.420	0	2.000	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	767.520	17.020	0	625.500	125.000	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
<b>1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA Registrar as despesas inerentes a aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	641.520	17.020	0	620.500	4.000	0	0	0	
<b>2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Especializada através da Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>641.520</b>	<b>17.020</b>	<b>0</b>	<b>620.500</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	589.520	17.020	0	570.500	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	589.520	17.020	0	570.500	2.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Adquirir veículos ou equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0237 - CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid-19, ou outras enfermidades, através do Polo Santo Antônio.</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0
<b>2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB Registrar as despesas inerentes a manutenção da Farmácia Básica Municipal</b>	<b>144.000</b>	0	0	144.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59.060	46.060	0	11.000	2.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	59.060	46.060	0	11.000	2.000	0	0	0
<b>2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>59.060</b>	<b>46.060</b>	0	11.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.060	46.060	0	11.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	59.060	46.060	0	11.000	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.700	148.700	0	21.000	1.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	170.700	148.700	0	21.000	1.000	0	0	0
<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD</b>	<b>170.700</b>	<b>148.700</b>	0	21.000	1.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	110.700	88.700	0	21.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	110.700	88.700	0	21.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0
17 - SANEAMENTO	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	20.920	14.720	0	4.200	2.000	0	0	0
<b>2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO Registrar as despesas inerentes ao Setor de Saneamento Básico</b>	<b>20.920</b>	<b>14.720</b>	0	4.200	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.920	14.720	0	4.200	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.920	14.720	0	4.200	2.000	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	140.000	0	0	0	130.000	10.000	0	0
<b>1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Adquirir ou Desapropriar Imóveis de Interesse Público</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	10.000	10.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
<b>1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO Construir ou ampliar a rede de saneamento básico do Município</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES Construir Unidades Sanitárias Domiciliares</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades do FIA</b>	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho</b>	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0
0216 - Infra-estrutura Social	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho</b>	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho</b>	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	361.315	142.615	0	186.700	27.000	5.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	311.100	140.600	0	168.500	2.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	204.100	140.600	0	61.500	2.000	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	204.100	140.600	0	61.500	2.000	0	0	0
<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	204.100	140.600	0	61.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	204.100	140.600	0	61.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	204.100	140.600	0	61.500	2.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0
0225 - Concessão de Benefícios Eventuais	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0
<b>2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Registrar as despesas inerentes a Concessão de Benefícios Eventuais</b>	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio a População Carente com a distribuição de peixes e gêneros alimentícios</b>	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	50.215	2.015	0	18.200	25.000	5.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	50.215	2.015	0	18.200	25.000	5.000	0	0
0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda	50.215	2.015	0	18.200	25.000	5.000	0	0
<b>1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS Construir ou Melhorar Unidades Habitacionais</b>	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Adquirir ou Desapropriar Imóveis de Interesses Públicos</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
<b>2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA Recuperar Unidades Habitacionais através de ajuda financeira ou doação de materiais</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO Registrar as despesas inerentes as atividades do Setor de Habitação</b>	<b>5.215</b>	<b>2.015</b>	<b>0</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.215	2.015	0	3.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.215	2.015	0	3.200	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.702.810	829.760	0	641.850	231.200	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.702.810	829.760	0	641.850	231.200	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	353.710	228.060	0	120.650	5.000	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	353.710	228.060	0	120.650	5.000	0	0	0
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registrar as despesas inerentes ao Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>353.710</b>	<b>228.060</b>	<b>0</b>	<b>120.650</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	353.710	228.060	0	120.650	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	353.710	228.060	0	120.650	5.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS Construir um Centro de Convivência para os Idosos como sendo uma opção de lazer e entretenimento para os mesmos</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	474.120	238.220	0	166.500	69.400	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	196.080	135.080	0	59.000	2.000	0	0	0
<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>196.080</b>	<b>135.080</b>	<b>0</b>	<b>59.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	196.080	135.080	0	59.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	196.080	135.080	0	59.000	2.000	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	217.040	103.140	0	107.500	6.400	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Registrar as despesas inerentes as atividades do Programa Criança Feliz</b>	<b>217.040</b>	<b>103.140</b>	<b>0</b>	<b>107.500</b>	<b>6.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.480	22.280	0	20.000	3.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.480	22.280	0	20.000	3.200	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	171.560	80.860	0	87.500	3.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	171.560	80.860	0	87.500	3.200	0	0	0
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
<b>1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a assistência à criança e ao adolescente</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Construir ou reformar espaços públicos destinados à criança e ao adolescente</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	814.980	363.480	0	354.700	96.800	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
<b>2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES Registrar as despesas com o apoio à população carente assistida, através da doação de serviços funebres</b>	<b>30.500</b>	0	0	30.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0216 - Infra-estrutura Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS Adquirir veículos para a Proteção Social Básica e demais equipamentos direcionados ao apoio da população</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0220 - Atendimento a População Carente	37.200	0	0	37.200	0	0	0	0
<b>2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS Promover apoio a realização de Eventos Sociais</b>	<b>16.000</b>	0	0	16.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
<b>2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS Registrar as despesas inerentes a realização de Campanhas Socioeducativas</b>	<b>11.200</b>	0	0	11.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0
0221 - Conferência Municipal de Assistência Social	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registrar as despesas inerentes à realização de Conferências Municipais de Assistência Social</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	205.900	98.200	0	99.500	8.200	0	0	0
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV Registrar as despesas inerentes as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos</b>	<b>190.900</b>	98.200	0	84.500	8.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.100	60.600	0	40.500	3.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	104.100	60.600	0	40.500	3.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.800	37.600	0	44.000	5.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	86.800	37.600	0	44.000	5.200	0	0	0
<b>2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL Registrar as despesas inerentes a transferências financeiras a entidades sem fins lucrativos de cunho social</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB Estruturar a Rede de Proteção Social Básica - PSB com equipamentos e materiais permanentes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0226 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	70.160	31.960	0	28.000	10.200	0	0	0
<b>2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/PBF Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/PBF</b>	<b>70.160</b>	<b>31.960</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>	<b>10.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.160	31.960	0	28.000	10.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.160	31.960	0	28.000	10.200	0	0	0
0228 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS	16.200	0	0	15.000	1.200	0	0	0
<b>2023 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/SUAS</b>	<b>16.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.200	0	0	15.000	1.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	16.200	0	0	15.000	1.200	0	0	0
0231 - Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF	364.020	233.320	0	123.500	7.200	0	0	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB Registrar as despesas inerentes as atividades da Proteção Social Básica</b>	<b>364.020</b>	<b>233.320</b>	<b>0</b>	<b>123.500</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.660	116.160	0	32.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.660	116.160	0	32.500	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.360	117.160	0	91.000	5.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	213.360	117.160	0	91.000	5.200	0	0	0
0233 - Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL Registrar as despesas inerentes a execução do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	595.140	114.640	0	122.000	358.500	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	595.140	114.640	0	122.000	358.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.140	114.640	0	55.000	3.500	0	0	0
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	173.140	114.640	0	55.000	3.500	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais da Secretaria</b>	<b>173.140</b>	<b>114.640</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	173.140	114.640	0	55.000	3.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	173.140	114.640	0	55.000	3.500	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000	0	0	67.000	355.000	0	0	0
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	422.000	0	0	67.000	355.000	0	0	0
<b>1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL Construir ou Reformar Campos de Futebol melhorando a infraestrutura esportiva do Município</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE Instalar e organizar espaços destinados a prática de atividades esportivas ao ar livre</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
<b>1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas melhorando a infraestrutura para os atletas do Município</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

<b>1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS Construir ou Reformar Ginásios Poliesportivos melhorando a infraestrutura esportiva do Município</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Registrar a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as ações planejadas da Secretaria</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS Registrar a Promoção de Eventos Esportivos Municipais</b>	<b>33.500</b>	0	0	33.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0	
<b>2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL Registrar as atividades desenvolvidas através do Programa de Apoio ao Atleta Local</b>	<b>28.500</b>	0	0	28.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000	0	0	0	0	0	0	0	
0999 - Reserva de Contingência	600.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>600.000</b>	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	600.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	600.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>36.604.708</b>	<b>18.027.458</b>	<b>50.000</b>	<b>12.853.880</b>	<b>4.558.370</b>	<b>40.000</b>	<b>475.000</b>	<b>0,00</b>	

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:9FD007CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 528/2022

LEI Nº 528/2022. Montanhas-RN, 01 de dezembro de 2022.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Montanhas para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

**§ 1º** - O Orçamento do Município de Montanhas constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2023, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

**§ 2º** - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por Fonte de Recurso;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Evolução da Receita do Tesouro;
5. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
6. Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
7. Resumo Geral da Receita;
8. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
10. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
11. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
12. Despesa Orçamentária por Função;
13. Despesa Orçamentária por Sub-função;
14. Despesa Orçamentária por Programa;
15. Despesa Orçamentária por Ação;
16. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
  
17. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
18. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
19. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
20. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
21. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Órgão;
23. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
24. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
25. Resumo Geral da Despesa;
26. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
27. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
28. Despesa Orçamentária por Região;
29. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
30. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
31. Evolução da Despesa;
32. Programa de Trabalho;
33. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
34. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
35. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
36. Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
37. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
38. Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
39. Quadro Síntese da Despesa;

- 40. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;
- 41. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo;
- 42. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;
- 43. Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária;
- 44. Cronograma de Execução Mensal de Desembolso; e
- 45. Programação Financeira.

## CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Montanhas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 44.783.897,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ R\$ 44.783.897,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

**I.** Orçamento fiscal, em **R\$ 33.756.017,00 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e dezessete reais)**; e

**II.** Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 11.027.880,00 (onze milhões, vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**.

## CAPÍTULO IV DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

**Art. 5º** - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de trinta por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder Executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2023.

**Art. 8º** - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:

**I** – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**IV** – Dotações destinadas as áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 10º** - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 11º** - A alteração de que trata o artigo anterior, deverão serem feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

### **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

## **ANEXO I DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES**

<b>FONTES</b>	<b>VALOR (RS)</b>
<b>I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>	
<b>I.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>39.974.745,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	956.700,00
Receita de Contribuições	349.200,00
Receita Patrimonial	205.640,00
Receita de Serviços	50,00
Transferências Correntes	37.833.155,00
Outras Receitas Correntes	630.000,00
<b>I.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.809.152,00</b>
Operações de crédito	22.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	4.777.152,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.783.897,00</b>

### **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

## **ANEXO II DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR RS</b>	<b>%</b>
Câmara Municipal	1.978.000,00	4,43%
Gabinete do Prefeito	768.783,00	1,72%
Secretaria Municipal de Administração	2.317.150,00	5,19%
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	584.700,00	1,31%
Secretaria Municipal de Educação	17.888.450,00	40,03%
Secretaria Municipal de Saúde	10.467.700,00	23,20%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	2.639.850,00	5,91%
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4.388.192,00	9,82%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.577.722,00	3,53%
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	1.101.050,00	2,46%
Controladoria Geral do Município	192.000,00	0,43%
Procuradoria Geral do Município	116.000,00	0,26%
Contadoria Geral	9.500,00	0,02%
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	270.500,00	0,61%

Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	260.500,00	0,58%
Secretaria Municipal de Governo	91.500,00	0,20%
Secretaria Municipal de Transporte	32.300,00	0,07%
Reserva de Contingência	100.000,00	0,22%
<b>TOTAL</b>	<b>44.783.897,00</b>	<b>100,00%</b>

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>39.974.745</b>	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			956.700		
1.1.1 Impostos		933.400			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		33.700			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		17.200			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	12.900			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	4.300			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		16.500			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	12.375			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	4.125			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		715.900			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		715.900			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		705.600			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		705.600			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	489.450			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	163.150			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	39.750			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	13.250			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		10.300			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	7.725			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	2.575			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		183.800			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		183.800			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		183.800			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	137.850			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	45.950			
1.1.2 Taxas		23.300			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		23.200			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		23.150			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		23.050			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	4.800			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	850			
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	50			
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	17.000			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	350			
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas		50			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	Fiscal	50			
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora		50			
1.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	Fiscal	50			
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		50			
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	50			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		100			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		100			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		100			

1.1.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	100		
1.2 Contribuições			349.200	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		349.200		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		349.200		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		349.200		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	349.200		
1.3 Receita Patrimonial			205.640	
1.3.2 Valores Mobiliários		205.640		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		205.640		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		205.640		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		205.640		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	64.800		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	15.800		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	42.600		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	150		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	48.160		
	Social			
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	7.780		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	250		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	750		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	10.550		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	1.100		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	950		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	750		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	50		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.600		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	8.050		
1.6 Receita de Serviços			50	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		50		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	50		
1.7 Transferências Correntes			37.833.155	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		23.940.581		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		14.278.849		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.276.632		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.989.632		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.989.632		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	12.177.780		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.059.260		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.247.408		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.287.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.287.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.287.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.217		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.217		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.078		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	693		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-554		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		256.700		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		256.700		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		256.700		

1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	256.700		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		4.741.400		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.741.400		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.729.800		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		3.729.800		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.879.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	850.800		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		545.900		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		545.900		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	533.400		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	12.500		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		326.400		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		326.400		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	148.400		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	178.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		89.300		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		89.300		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	89.300		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		50.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		50.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		715.990		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		340.850		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	340.850		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.340		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.340		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		249.900		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		249.900		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	42.600		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	32.400		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	108.200		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	3.900		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	47.500		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	15.300		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		43.900		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		43.900		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	8.300		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	21.900		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	13.700		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		79.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	79.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.208.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		3.026.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	3.026.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		182.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	182.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		530.800		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		530.800		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		530.800		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	6.000		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	800		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	75.300		

1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	184.700		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	171.200		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	55.400		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	2.400		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		208.842		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF		200.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	Fiscal	200.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		4.842		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	4.842		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		4.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		4.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-1.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.616.574		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.030.654		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.781.674		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.781.674		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.852.196		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	624.897		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-695.419		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		232.800		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		232.800		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	218.250		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	72.750		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-58.200		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.080		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.080		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.950		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	650		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-520		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		14.100		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	14.100		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		47.700		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		47.700		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	47.700		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		54.390		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		54.390		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		54.390		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	54.390		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		464.330		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		272.350		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	272.350		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		191.980		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	191.980		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		19.500		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		19.500		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	19.500		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		10.276.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		10.276.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		10.276.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	10.276.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			630.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		200.000		

1.9.2.2 Restituições		200.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		200.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	200.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		430.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		430.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		430.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		430.000		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	430.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>4.809.152</b>
2.1 Operações de Crédito			22.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		22.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		22.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		22.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	22.000		
2.2 Alienação de Bens			10.000	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
2.4 Transferências de Capital			4.777.152	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		4.547.152		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		359.300		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		359.300		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		229.300		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	229.300		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		130.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	130.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		753.880		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		753.880		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		248.000		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	248.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		505.880		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	505.880		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	1.500		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.074.472		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		10.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.064.472		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	3.064.472		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		358.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		358.000		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	358.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		230.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		230.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		230.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	230.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>44.783.897</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Receita Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	0	-4.003.101	11.662.333
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	2.292.300
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	4.995.200
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	1.474.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	8.844.600
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	182.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	0	0	480.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	2.546.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Tesouro	0	0	200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	341.600
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	2.390
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	252.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	45.100
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	585.030
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	248.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Tesouro	0	0	192.930
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	3.730.100
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	366.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Tesouro	0	0	12.500
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Tesouro	0	0	1.028.800
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	54.550
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	280.050
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	538.400
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Tesouro	0	0	20.600
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	1.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recíta Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	2.404.972
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	680.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	230.050
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	271.700
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	48.500
17060000 - Transferência Especial da União	Tesouro	0	0	366.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Tesouro	0	0	5.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	0	0	4.892
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	14.350
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	349.950
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	22.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	0	0	10.000
<b>Total:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-4.003.101</b>	<b>44.783.897</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recíta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
04 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação			
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação			
<b>I - Recíta</b>			<b>38.747.617</b>
I Receitas Correntes			34.299.265
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		956.700	
I.1.1 Impostos	933.400		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	33.700		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.200		
<b>I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>17.200</b>		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	16.500		
<b>I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>16.500</b>		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	715.900		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	715.900		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	705.600		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	705.600		

1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	652.600		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	53.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.300		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.300		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	183.800		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	183.800		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	183.800		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	183.800		
1.1.2 Taxas	23.300		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	23.200		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.150		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.050		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	4.800		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	850		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	50		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	17.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350		
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	50		
1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	50		
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	50		
1.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	50		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	100		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	100		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	100		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	100		
1.2 Contribuições			349.200
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.200		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.200		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.200		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	349.200		
1.3 Receita Patrimonial			148.600
1.3.2 Valores Mobiliários	148.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	148.600		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	148.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	148.600		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	64.800		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.800		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	42.600		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	150		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	250		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	750		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.550		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	100		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	950		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	750		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	50		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.600		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.050		
1.6 Receita de Serviços			50
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50		
1.7 Transferências Correntes			32.214.715

1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.668.381		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.278.849		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.276.632		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.989.632		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.989.632		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>16.237.040</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-3.247.408</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.287.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.287.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>1.287.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.217		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.217		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>2.771</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-554</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	256.700		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	256.700		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	256.700		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>256.700</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	715.990		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	340.850		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>340.850</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.340		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>2.340</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	249.900		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	249.900		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>42.600</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>32.400</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>108.200</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>	<b>3.900</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>47.500</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>	<b>15.300</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	43.900		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	43.900		
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>8.300</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>21.900</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>	<b>13.700</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	79.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>79.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.208.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.026.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT</b>	<b>3.026.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	182.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF</b>	<b>182.000</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	208.842		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000		
<b>1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.842		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>	<b>4.842</b>		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.000		
<b>1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb</b>	<b>-1.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.270.334		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.030.654		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.781.674		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.781.674		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>3.477.093</b>		

1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-695.419		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	232.800		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	232.800		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>291.000</b>		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-58.200		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.080		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.080		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>2.600</b>		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-520		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.100		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>14.100</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	47.700		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	47.700		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>47.700</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	191.980		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	191.980		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>191.980</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.276.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.276.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.276.000		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>10.276.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		630.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000		
1.9.2.2 Restituições	200.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	200.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>200.000</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	430.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	430.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	430.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	430.000		
<b>1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>	<b>430.000</b>		
2 Receitas de Capital			4.448.352
2.1 Operações de Crédito		22.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000		
<b>2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</b>	<b>22.000</b>		
2.2 Alienação de Bens		10.000	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.000		
<b>2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal</b>	<b>10.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		4.416.352	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.186.352		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	753.880		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	753.880		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	248.000		
<b>2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>	<b>248.000</b>		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	505.880		
<b>2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>505.880</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.074.472		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000		
<b>2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>10.000</b>		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.064.472		
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>3.064.472</b>		

2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	358.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	358.000		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>358.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>230.000</b>		
<b>Total</b>			<b>38.747.617</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
06 Secretaria Municipal de Saúde			
06.002 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>5.475.600</b>
1 Receitas Correntes			5.116.300
1.3 Receita Patrimonial		48.160	
1.3.2 Valores Mobiliários	48.160		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	48.160		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	48.160		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	48.160		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>48.160</b>		
1.7 Transferências Correntes		5.068.140	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.741.400		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.741.400		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.741.400		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.729.800		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.729.800		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>2.879.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>850.800</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	545.900		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	545.900		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>533.400</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>	<b>12.500</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	326.400		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	326.400		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>148.400</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>178.000</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	89.300		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	89.300		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>89.300</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	50.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	326.740		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.390		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.390		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.390		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>54.390</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	272.350		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	272.350		
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>272.350</b>		
2 Receitas de Capital			359.300
2.4 Transferências de Capital		359.300	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	359.300		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	359.300		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	359.300		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	229.300		
<b>2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal</b>	<b>229.300</b>		

2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	130.000		
<b>2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal</b>	<b>130.000</b>		
<b>Total</b>			<b>5.475.600</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
07 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer			
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>I - Receita</b>			<b>560.680</b>
1 Receitas Correntes			559.180
1.3 Receita Patrimonial		8.880	
1.3.2 Valores Mobiliários	8.880		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	8.880		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	8.880		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.880		
<b>1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>7.780</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO</b>	<b>1.100</b>		
1.7 Transferências Correntes		550.300	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	530.800		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	530.800		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	530.800		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	530.800		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>6.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS</b>	<b>800</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>30.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB</b>	<b>75.300</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>184.700</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>171.200</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>55.400</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19</b>	<b>2.400</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.500		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	19.500		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	19.500		
<b>1.7.2.9.51.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social</b>	<b>19.500</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2 Receitas de Capital			1.500
2.4 Transferências de Capital		1.500	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.500		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.500		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.500		
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>1.500</b>		
<b>Total</b>			<b>560.680</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada					
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	695.883,05	2,51	843.357,63	2,66	744.176,18	2,26	820.706,00	2,27	956.700,00	2,14		
Contribuições	278.667,55	1,01	285.113,86	0,90	317.564,49	0,96	294.420,00	0,81	349.200,00	0,78		
Receita Patrimonial	37.012,19	0,13	19.160,42	0,06	142.938,24	0,43	56.526,00	0,16	205.640,00	0,46		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,03	50,00	0,00		
Transferências Correntes	25.970.509,42	93,84	29.247.218,02	92,20	31.084.589,99	94,22	30.254.098,00	83,63	37.833.155,00	84,48		
Outras Receitas Correntes	339.938,17	1,23	35.199,46	0,11	18.476,55	0,06	630.000,00	1,74	630.000,00	1,41		
<b>TOTAL</b>	<b>27.322.010,38</b>	<b>98,73</b>	<b>30.430.049,39</b>	<b>95,93</b>	<b>32.307.745,45</b>	<b>97,93</b>	<b>32.065.750,00</b>	<b>88,63</b>	<b>39.974.745,00</b>	<b>89,26</b>		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>												
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,06	22.000,00	0,05		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,03	10.000,00	0,02		
Transferências de Capital	352.092,86	1,27	1.292.560,68	4,07	684.580,06	2,07	4.079.785,00	11,28	4.777.152,00	10,67		

<b>TOTAL</b>	<b>352.092,86</b>	<b>1,27</b>	<b>1.292.560,68</b>	<b>4,07</b>	<b>684.580,06</b>	<b>2,07</b>	<b>4.111.785,00</b>	<b>11,37</b>	<b>4.809.152,00</b>	<b>10,74</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.674.103,24</b>	<b>100,00</b>	<b>31.722.610,07</b>	<b>100,00</b>	<b>32.992.325,51</b>	<b>100,00</b>	<b>36.177.535,00</b>	<b>100,00</b>	<b>44.783.897,00</b>	<b>100,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>									<b>Valor</b>	
<b>04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>									<b>38.747.617</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Outras Fontes )									11.662.153	
01 - Fiscal									11.662.153	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal									11.180	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal									10.725	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal									424.190	
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal									34.450	
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal									6.695	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal									119.470	
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço									4.800	
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação									850	
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual									50	
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano									17.000	
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização									350	
1121010501 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas									50	
1121010601 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora									50	
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal									50	
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública									100	
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados									64.800	
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal									50	
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal									10.554.076	
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB									-3.247.408	
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias									1.287.000	
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural									1.801	
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB									-554	
1719610109 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb									-1.000	
1721500101 - Cota-Parte do ICMS									2.306.677	
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB									-695.419	
1721510101 - Cota-Parte do IPVA									189.150	
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB									-58.200	
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios									1.690	
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB									-520	
1922990100 - Outras Restituições - Principal									200.000	
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal									430.000	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )									2.292.300	
01 - Fiscal									2.292.300	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal									1.720	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal									1.650	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal									65.260	
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal									5.300	
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal									1.030	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal									18.380	
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS									100	
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal									1.623.704	
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural									277	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>									<b>Valor</b>	
1721500101 - Cota-Parte do ICMS									545.519	
1721510101 - Cota-Parte do IPVA									29.100	
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios									260	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )									4.991.600	
02 - Seguridade Social									4.991.600	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal									4.300	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal									4.125	

1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	163.150
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	13.250
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.575
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	45.950
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.059.260
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	693
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	624.897
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	72.750
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	650
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Recursos do Tesouro ) 01 - Fiscal	1.474.000 1.474.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.474.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Recursos do Tesouro )	8.844.600
01 - Fiscal	8.844.600
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	42.600
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.802.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Recursos do Tesouro )	182.000
01 - Fiscal	182.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	182.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Recursos do Tesouro )	480.000
01 - Fiscal	480.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	480.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Recursos do Tesouro )	2.546.000
01 - Fiscal	2.546.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.546.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF ( Recursos do Tesouro )	200.000
01 - Fiscal	200.000
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Recursos do Tesouro )	341.600
01 - Fiscal	341.600
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	750
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	340.850
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Recursos do Tesouro )	2.390
01 - Fiscal	2.390
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.340
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Recursos do Tesouro )	252.500
01 - Fiscal	252.500
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.600
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	42.600
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	32.400
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	108.200
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.900
1714520106 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	47.500
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	15.300
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Recursos do Tesouro )	45.100
01 - Fiscal	45.100
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.200
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.300
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	21.900
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	13.700
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Recursos do Tesouro )	585.030
01 - Fiscal	585.030
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	150
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	79.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	505.880
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	248.000
01 - Fiscal	248.000
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	248.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Recursos do Tesouro )	192.930
01 - Fiscal	192.930

1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	950
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	191.980
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Recursos do Tesouro )	2.404.972
01 - Fiscal	2.404.972
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.500
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.384.472
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Recursos do Tesouro )	680.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	680.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	680.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Recursos do Tesouro )	230.050
01 - Fiscal	230.050
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	50
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	230.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Recursos do Tesouro )	271.700
01 - Fiscal	271.700
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	256.700
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Recursos do Tesouro )	48.500
01 - Fiscal	48.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	800
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	47.700
17060000 - Transferência Especial da União ( Recursos do Tesouro )	366.000
01 - Fiscal	366.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	358.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 ( Recursos do Tesouro )	5.000
01 - Fiscal	5.000
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	5.000
17490000 - Outras vinculações de transferências ( Recursos do Tesouro )	4.892
01 - Fiscal	4.892
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	50
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.842
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Recursos do Tesouro )	14.350
01 - Fiscal	14.350
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	250
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.100
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Recursos do Tesouro )	349.950
01 - Fiscal	349.950
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	349.200
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	750
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Recursos do Tesouro )	22.000
01 - Fiscal	22.000
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	22.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Recursos do Tesouro )	10.000
01 - Fiscal	10.000
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>06.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.475.600</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	3.600
02 - Seguridade Social	3.600
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.600
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	3.730.100
02 - Seguridade Social	3.730.100
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.879.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	533.400
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	148.400

1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	89.300
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	366.000
02 - Seguridade Social	366.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.700
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	229.300
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	130.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Recursos do Tesouro )	12.500
02 - Seguridade Social	12.500
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	12.500
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Recursos do Tesouro )	1.028.800
02 - Seguridade Social	1.028.800
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	850.800
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	178.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Recursos do Tesouro )	54.550
02 - Seguridade Social	54.550
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	160
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	54.390
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )	280.050
02 - Seguridade Social	280.050
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.700
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	272.350

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	
<b>07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>560.680</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Outras Fontes )	180	
02 - Seguridade Social	180	
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	180	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Recursos do Tesouro )	538.400	
02 - Seguridade Social	538.400	
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.600	
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	6.000	
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	800	
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000	
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	75.300	
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000	
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	184.700	
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	171.200	
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	55.400	
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	2.400	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	20.600	
02 - Seguridade Social	20.600	
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.100	
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	19.500	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	1.500	
02 - Seguridade Social	1.500	
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.500	
<b>Total:</b>	<b>44.783.897</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
<b>04 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>		<b>38.747.617</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	11.662.153
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	2.292.300
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	4.991.600
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	1.474.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	480.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Tesouro	200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	341.600

15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	2.390
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	252.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	45.100
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	585.030
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	248.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Tesouro	192.930
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	2.404.972
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	230.050
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	271.700
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	48.500
17060000 - Transferência Especial da União	Tesouro	366.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	4.892
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	14.350
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	349.950
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	22.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	10.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	8.844.600
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	182.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	2.546.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	680.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Tesouro	5.000
<b>06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>5.475.600</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	3.600
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	3.730.100
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	366.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>		<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		Tesouro	12.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Tesouro	54.550
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Tesouro	280.050
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		Tesouro	1.028.800
<b>07 - Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer</b>			<b>560.680</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Outras Fontes	180
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Tesouro	538.400
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		Tesouro	20.600
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		Tesouro	1.500
<b>Total:</b>			<b>44.783.897</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Receita</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Receita</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>39.974.745</b>	<b>28.312.412</b>	<b>11.662.333</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		956.700	326.690	630.010
	Fiscal	723.350	93.340	630.010
	Seguridade Social	233.350	233.350	0
1.2 Contribuições		349.200	349.200	0
	Fiscal	349.200	349.200	0
1.3 Receita Patrimonial		205.640	140.660	64.980
	Fiscal	148.600	83.800	64.800
	Seguridade Social	57.040	56.860	180
1.6 Receita de Serviços		50	0	50
	Fiscal	50	0	50
1.7 Transferências Correntes		37.833.155	27.495.862	10.337.293
	Fiscal	27.456.465	17.119.172	10.337.293
	Seguridade Social	10.376.690	10.376.690	0
1.9 Outras Receitas Correntes		630.000	0	630.000
	Fiscal	630.000	0	630.000
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>4.809.152</b>	<b>4.809.152</b>	<b>0</b>
2.1 Operações de Crédito		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0

2.2 Alienação de Bens		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2.4 Transferências de Capital		4.777.152	4.777.152	0
	Fiscal	4.416.352	4.416.352	0
	Seguridade Social	360.800	360.800	0
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal		33.756.017	33.756.017	0
Seguridade Social		11.027.880	11.027.880	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza da Receita</b>		<b>Valor</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>42.948.046</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		956.700	
IPTU		17.200	
ISS		183.800	
ITBI		16.500	
IRRF		715.900	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		23.300	
Contribuições		349.200	
Receita Patrimonial		205.640	
Rendimentos de Aplicação Financeira		205.640	
Outras Receitas Patrimoniais		0	
Receita Agropecuária		0	
Receita Industrial		0	
Receita de Serviços		50	
Transferências Correntes		40.806.456	
Cota-Parte do FPM		17.524.040	
Cota-Parte do ICMS		3.477.093	
Cota-Parte do IPVA		291.000	
Cota-Parte do ITR		2.771	
Transferências da LC 61/1989		2.600	
Transferências do FUNDEB		13.484.000	
Outras Transferências Correntes		6.024.952	
Outras Receitas Correntes		630.000	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>		<b>-4.002.101</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		0	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		0	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários		0	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		-4.002.101	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>		<b>38.945.945</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>39.974.745</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>36.318.550</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	956.700		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.029.500	
Contribuições	349.200		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000	
Receita Patrimonial	205.640		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.288.050	
Receita de Serviços	50				
Transferências Correntes	37.833.155				
Outras Receitas Correntes	630.000				
			Superavit Corrente		3.656.195
<b>Total</b>		<b>39.974.745</b>	<b>Total</b>		<b>39.974.745</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.809.152</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>8.365.347</b>
Operações de Crédito	22.000		INVESTIMENTO	7.398.347	
Alienação de Bens	10.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
Transferências de Capital	4.777.152		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	962.000	
Déficit de Capital		3.656.195			
			Reserva de Contigência		100.000
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>Total</b>		<b>8.465.347</b>

		RESUMO		
Receitas Correntes		39.974.745	DESPESAS CORRENTES	36.318.550
Receitas de Capital		4.809.152	DESPESAS DE CAPITAL	8.365.347
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>Total</b>	<b>44.783.897</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>29.307.665</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>24.734.650</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	723.350		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.638.700	
Contribuições	349.200		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000	
Receita Patrimonial	148.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.094.950	
Receita de Serviços	50				
Transferências Correntes	27.456.465				
Outras Receitas Correntes	630.000				
			Superavit Corrente		4.573.015
<b>Total</b>		<b>29.307.665</b>	<b>Total</b>		<b>29.307.665</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.448.352</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.853.797</b>
Operações de Crédito	22.000		INVESTIMENTO	5.886.797	
Alienação de Bens	10.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
Transferências de Capital	4.416.352		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	962.000	
Déficit de Capital		2.505.445			
			Reserva de Contigência		100.000
<b>Total</b>		<b>33.756.017</b>	<b>Total</b>		<b>6.953.797</b>
RESUMO					
Receitas Correntes		29.307.665	DESPESAS CORRENTES		24.734.650
Receitas de Capital		4.448.352	DESPESAS DE CAPITAL		6.853.797
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.067.570
<b>Total</b>		<b>33.756.017</b>	<b>Total</b>		<b>33.756.017</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>10.667.080</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>11.583.900</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.350		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.390.800	
Receita Patrimonial	57.040		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.193.100	
Transferências Correntes	10.376.690				
Deficit Corrente		916.820			
<b>Total</b>		<b>11.583.900</b>	<b>Total</b>		<b>11.583.900</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>360.800</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.511.550</b>
Transferências de Capital	360.800		INVESTIMENTO	1.511.550	
Déficit de Capital		1.150.750			
<b>Total</b>		<b>11.027.880</b>	<b>Total</b>		<b>1.511.550</b>
RESUMO					
Receitas Correntes		10.667.080	DESPESAS CORRENTES		11.583.900
Receitas de Capital		360.800	DESPESAS DE CAPITAL		1.511.550
Transf. do Orçamento Fiscal		2.067.570			
<b>Total</b>		<b>13.095.450</b>	<b>Total</b>		<b>13.095.450</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.978.000</b>	<b>0</b>	<b>1.978.000</b>
	Fiscal	1.978.000	0	1.978.000
<b>02 JUDICIARIA</b>		<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
	Fiscal	116.000	0	116.000
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.787.533</b>	<b>230.950</b>	<b>2.556.583</b>
	Fiscal	2.787.533	230.950	2.556.583

<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>278.600</b>	<b>0</b>	<b>278.600</b>
	Fiscal	278.600	0	278.600
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.608.250</b>	<b>561.050</b>	<b>1.047.200</b>
	Seguridade Social	1.608.250	561.050	1.047.200
<b>10 SAÚDE</b>		<b>10.467.700</b>	<b>10.467.700</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.467.700	10.467.700	0
<b>11 TRABALHO</b>		<b>358.000</b>	<b>7.500</b>	<b>350.500</b>
	Fiscal	358.000	7.500	350.500
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>17.688.450</b>	<b>17.688.450</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.688.450	17.688.450	0
<b>13 CULTURA</b>		<b>422.500</b>	<b>0</b>	<b>422.500</b>
	Fiscal	422.500	0	422.500
<b>15 URBANISMO</b>		<b>4.002.942</b>	<b>1.820.392</b>	<b>2.182.550</b>
	Fiscal	4.002.942	1.820.392	2.182.550
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>1.022.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	1.012.000	1.000.000	12.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>7.500</b>	<b>5.000</b>	<b>2.500</b>
	Seguridade Social	7.500	5.000	2.500
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>260.500</b>	<b>500</b>	<b>260.000</b>
	Fiscal	260.500	500	260.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.577.722</b>	<b>769.722</b>	<b>808.000</b>
	Fiscal	1.577.722	769.722	808.000
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>551.500</b>	<b>160.800</b>	<b>390.700</b>
	Fiscal	551.500	160.800	390.700
<b>25 ENERGIA</b>		<b>377.250</b>	<b>367.750</b>	<b>9.500</b>
	Fiscal	377.250	367.750	9.500
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>37.300</b>	<b>100</b>	<b>37.200</b>
	Fiscal	37.300	100	37.200
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>129.150</b>	<b>41.650</b>	<b>87.500</b>
	Fiscal	129.150	41.650	87.500
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>1.013.000</b>	<b>0</b>	<b>1.013.000</b>
	Fiscal	1.013.000	0	1.013.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>Despesa Orçamentária por Função</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal:		31.688.447	21.087.814	10.600.633
Seguridade:		13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.978.000	0	1.978.000
	Fiscal	1.978.000	0	1.978.000
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		116.000	0	116.000
	Fiscal	116.000	0	116.000
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		9.500	0	9.500
	Fiscal	9.500	0	9.500
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.125.033	1.250.150	1.874.883
	Fiscal	3.100.133	1.247.950	1.852.183
	Seguridade Social	24.900	2.200	22.700
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		584.700	200	584.500
	Fiscal	584.700	200	584.500
124 CONTROLE INTERNO		192.000	0	192.000
	Fiscal	192.000	0	192.000
181 POLICIAMENTO		250.500	0	250.500
	Fiscal	250.500	0	250.500

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		5.550	550	5.000
	Seguridade Social	5.550	550	5.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		126.000	0	126.000
	Seguridade Social	126.000	0	126.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.451.800	558.300	893.500
	Seguridade Social	1.451.800	558.300	893.500
301 ATENÇÃO BÁSICA		7.843.050	7.843.050	0
	Seguridade Social	7.843.050	7.843.050	0
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.145.400	2.145.400	0
	Seguridade Social	2.145.400	2.145.400	0
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		143.350	143.350	0
	Seguridade Social	143.350	143.350	0
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		335.900	335.900	0
	Seguridade Social	335.900	335.900	0
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		358.000	7.500	350.500
	Fiscal	358.000	7.500	350.500
361 ENSINO FUNDAMENTAL		10.503.750	10.503.750	0
	Fiscal	10.503.750	10.503.750	0
362 ENSINO MÉDIO		18.300	18.300	0
	Fiscal	18.300	18.300	0
364 ENSINO SUPERIOR		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		4.799.150	4.799.150	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	4.799.150	4.799.150	0
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		698.050	698.050	0
	Fiscal	698.050	698.050	0
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		55.500	55.500	0
	Fiscal	55.500	55.500	0
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		422.500	0	422.500
	Fiscal	422.500	0	422.500
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.004.942	1.820.392	2.184.550
	Fiscal	4.004.942	1.820.392	2.184.550
481 HABITAÇÃO RURAL		511.000	500.000	11.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
	Seguridade Social	506.000	500.000	6.000
482 HABITAÇÃO URBANA		511.000	500.000	11.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
	Seguridade Social	506.000	500.000	6.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		7.500	5.000	2.500
	Seguridade Social	7.500	5.000	2.500
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		8.500	500	8.000
	Fiscal	8.500	500	8.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		19.000	10.000	9.000
	Fiscal	19.000	10.000	9.000
605 ABASTECIMENTO		1.306.222	514.722	791.500
	Fiscal	1.306.222	514.722	791.500
606 EXTENSÃO RURAL		252.500	245.000	7.500
	Fiscal	252.500	245.000	7.500
695 TURISMO		551.500	160.800	390.700
	Fiscal	551.500	160.800	390.700
752 ENERGIA ELÉTRICA		354.250	345.250	9.000
	Fiscal	354.250	345.250	9.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		34.300	100	34.200

	Fiscal	34.300	100	34.200
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>122.050</b>	<b>40.550</b>	<b>81.500</b>
	Fiscal	122.050	40.550	81.500
813 LAZER		<b>7.100</b>	<b>1.100</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	7.100	1.100	6.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>401.000</b>	<b>0</b>	<b>401.000</b>
	Fiscal	401.000	0	401.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>562.000</b>	<b>0</b>	<b>562.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	562.000	0	562.000
		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal:		31.688.447	21.087.814	10.600.633
Seguridade:		13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		<b>1.978.000</b>	<b>0</b>	<b>1.978.000</b>
	Fiscal	1.978.000	0	1.978.000
0021 Administração Geral		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
0100 Covid-19		<b>15.900</b>	<b>15.700</b>	<b>200</b>
	Seguridade Social	15.900	15.700	200
0999 Reserva de Contingência		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
1001 Saúde Melhor		<b>10.454.200</b>	<b>10.454.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.454.200	10.454.200	0
1002 Educa Montanhas		<b>17.688.450</b>	<b>17.688.450</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.688.450	17.688.450	0
1003 Crescendo com o Esporte		<b>129.150</b>	<b>41.650</b>	<b>87.500</b>
	Fiscal	129.150	41.650	87.500
1004 Raízes Culturais Montanhenses		<b>458.000</b>	<b>10.000</b>	<b>448.000</b>
	Fiscal	458.000	10.000	448.000
1005 Assistência Cidadã		<b>2.616.850</b>	<b>1.563.850</b>	<b>1.053.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	2.606.850	1.563.850	1.043.000
1006 Governo para Todos		<b>3.151.500</b>	<b>8.700</b>	<b>3.142.800</b>
	Fiscal	3.151.500	8.700	3.142.800
1007 Montanhas Mais Segura		<b>270.500</b>	<b>0</b>	<b>270.500</b>
	Fiscal	270.500	0	270.500
1008 Desenvolvimento Rural e Cidadão		<b>419.050</b>	<b>260.050</b>	<b>159.000</b>
	Fiscal	419.050	260.050	159.000
1009 Nossa Cidade Melhor		<b>7.148.297</b>	<b>2.728.464</b>	<b>4.419.833</b>
	Fiscal	7.129.797	2.728.464	4.401.333
	Seguridade Social	18.500	0	18.500
1011 Descobrimdo Montanhas		<b>154.000</b>	<b>150.500</b>	<b>3.500</b>
	Fiscal	154.000	150.500	3.500
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal:		31.688.447	21.087.814	10.600.633
Seguridade:		13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0999 Reserva de Contingência		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
1001 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	35.000	0	35.000

1002 Reforma do Prédio da Câmara Municipal		33.000	0	33.000
	Fiscal	33.000	0	33.000
1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		5.050	50	5.000
	Fiscal	5.050	50	5.000
1005 Realização de Processo Seletivo		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1011 Amortização da Dívida com Precatórios		360.000	0	360.000
	Fiscal	360.000	0	360.000
1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil		276.700	276.700	0
	Fiscal	276.700	276.700	0
1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias		180.500	180.500	0
	Seguridade Social	180.500	180.500	0
1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso		5.550	550	5.000
	Seguridade Social	5.550	550	5.000
1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência		5.000	500	4.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes	Seguridade Social	5.000	500	4.500
		5.000	0	5.000
1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural	Seguridade Social	502.500	500.000	2.500
		502.500	500.000	2.500
1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	Seguridade Social	502.500	500.000	2.500
		502.500	500.000	2.500
1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		48.000	31.000	17.000
	Fiscal	48.000	31.000	17.000
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos		5.050	50	5.000
	Fiscal	5.050	50	5.000
1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		3.100	100	3.000
	Fiscal	3.100	100	3.000
1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1036 Construção de Abrigo Rodoviário		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares		13.000	10.000	3.000
	Fiscal	13.000	10.000	3.000
1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas		261.972	259.472	2.500
	Fiscal	261.972	259.472	2.500
1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1043 Construção de uma Arena de Futevôlei		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1044 Construção de Arenas Poliesportivas		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples		6.500	0	6.500
	Fiscal	6.500	0	6.500
1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol		46.550	40.550	6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

	Fiscal	46.550	40.550	6.000
<b>1052 Implantação de Academias ao Ar Livre</b>		<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>
	Fiscal	6.500	0	6.500
<b>1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias</b>		<b>7.500</b>	<b>5.000</b>	<b>2.500</b>
	Seguridade Social	7.500	5.000	2.500
<b>1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos</b>		<b>688.500</b>	<b>680.500</b>	<b>8.000</b>
	Fiscal	688.500	680.500	8.000
<b>1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>1056 Modernização do Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.983</b>	<b>0</b>	<b>2.983</b>
	Fiscal	2.983	0	2.983
<b>1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>		<b>76.000</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	76.000	76.000	0
<b>1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas</b>		<b>63.500</b>	<b>63.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	63.500	63.500	0
<b>1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana</b>		<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>
	Seguridade Social	3.500	0	3.500
<b>1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana</b>		<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>
	Seguridade Social	3.500	0	3.500
<b>1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS</b>		<b>2.000</b>	<b>1.500</b>	<b>500</b>
	Seguridade Social	2.000	1.500	500
<b>1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública</b>		<b>6.850</b>	<b>350</b>	<b>6.500</b>
	Fiscal	6.850	350	6.500
<b>1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos</b>		<b>232.200</b>	<b>225.200</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	232.200	225.200	7.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico</b>		<b>878.292</b>	<b>822.792</b>	<b>55.500</b>
	Fiscal	878.292	822.792	55.500
<b>1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>1071 Construção de Equipamentos Esportivos</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>1072 Modernização da Controladoria Geral do Município</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	3.000	0	3.000
<b>1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil</b>		<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	47.000	47.000	0
<b>1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água</b>		<b>252.050</b>	<b>250.050</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	252.050	250.050	2.000
<b>1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado</b>		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
<b>1081 Ampliação da Frota Escolar</b>		<b>248.000</b>	<b>248.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	248.000	248.000	0
<b>1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico</b>		<b>245.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	245.000	245.000	0
<b>1083 Aquisição de Parques Infantis</b>		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	60.000	60.000	0
<b>1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais</b>		<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.000	31.000	0
<b>1090 Construção de Sala Multifuncional</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>1091 Implantação de Laboratórios de Informática</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários</b>		<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
	Seguridade Social	2.500	0	2.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
<b>1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas</b>		<b>3.500</b>	<b>500</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	3.500	500	3.000
<b>1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras</b>		<b>101.500</b>	<b>101.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	101.500	101.500	0
<b>1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança</b>		<b>96.500</b>	<b>96.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	96.500	96.500	0
<b>1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel</b>		<b>11.500</b>	<b>11.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	11.500	11.500	0
<b>1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>1170 Aquisição de Caminhão Baú</b>		<b>245.500</b>	<b>245.000</b>	<b>500</b>
	Fiscal	245.500	245.000	500
<b>1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>1172 Aquisição de Veículo para Secretaria</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo</b>		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	7.000	0	7.000
<b>1174 Construção do Saneamento Básico</b>		<b>5.550</b>	<b>5.050</b>	<b>500</b>
	Fiscal	5.550	5.050	500
<b>1175 Reforma do Mercado Público Municipal</b>		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
	Fiscal	1.500	0	1.500
<b>1176 Reforma e Ampliação do Campo</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>1177 Construção de Área de Lazer no bairro Cidade Nova</b>		<b>2.100</b>	<b>1.100</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	2.100	1.100	1.000
<b>1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		<b>1.200</b>	<b>500</b>	<b>700</b>
	Fiscal	1.200	500	700
<b>1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos</b>		<b>23.000</b>	<b>22.500</b>	<b>500</b>
	Fiscal	23.000	22.500	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1180 Construção do Santuário de Santa Luzia</b>		<b>151.500</b>	<b>150.500</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	151.500	150.500	1.000
<b>1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento</b>		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
	Fiscal	8.000	0	8.000
<b>1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	3.000	0	3.000
<b>1183 Construção da Casa de Cultura</b>		<b>10.500</b>	<b>10.000</b>	<b>500</b>
	Fiscal	10.500	10.000	500
<b>1184 Aquisição de Veículo</b>		<b>5.100</b>	<b>100</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.100	100	5.000
<b>1185 Modernização da Procuradoria</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	3.000	0	3.000
<b>1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	3.000	0	3.000
<b>1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>		<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	500	500	0
<b>2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal</b>		<b>1.910.000</b>	<b>0</b>	<b>1.910.000</b>
	Fiscal	1.910.000	0	1.910.000
<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>		<b>765.800</b>	<b>300</b>	<b>765.500</b>
	Fiscal	765.800	300	765.500
<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>848.400</b>	<b>29.900</b>	<b>818.500</b>

	Fiscal	848.400	29.900	818.500
<b>2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>		<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
	Fiscal	27.000	0	27.000
<b>2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>		<b>86.600</b>	<b>0</b>	<b>86.600</b>
	Fiscal	86.600	0	86.600
<b>2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC</b>		<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>
	Fiscal	3.500	0	3.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>2007 Contribuição para Formação do PASEP</b>		<b>358.000</b>	<b>7.500</b>	<b>350.500</b>	
	Fiscal	358.000	7.500	350.500	
<b>2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>		<b>347.400</b>	<b>344.900</b>	<b>2.500</b>	
	Fiscal	347.400	344.900	2.500	
<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>		<b>529.700</b>	<b>200</b>	<b>529.500</b>	
	Fiscal	529.700	200	529.500	
<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>1.155.000</b>	<b>1.155.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.155.000	1.155.000	0	
<b>2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>		<b>2.390</b>	<b>2.390</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.390	2.390	0	
<b>2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>		<b>261.000</b>	<b>261.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	261.000	261.000	0	
<b>2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>		<b>294.700</b>	<b>294.700</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	294.700	294.700	0	
<b>2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>		<b>36.400</b>	<b>36.400</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	36.400	36.400	0	
<b>2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental</b>		<b>210.430</b>	<b>210.430</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	210.430	210.430	0	
<b>2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE</b>		<b>5.030</b>	<b>5.030</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	5.030	5.030	0	
<b>2018 Manutenção do Programa Mais Educação</b>		<b>47.500</b>	<b>47.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	47.500	47.500	0	
<b>2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
<b>2020 Plano Municipal de Educação - PME</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
<b>2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE</b>		<b>73.000</b>	<b>73.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	73.000	73.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>		<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	63.000	63.000	0	
<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil</b>		<b>28.000</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	28.000	28.000	0	
<b>2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	11.000	11.000	0	
<b>2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
<b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>		<b>7.326.550</b>	<b>7.326.550</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	7.326.550	7.326.550	0	
<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>		<b>1.515.550</b>	<b>1.515.550</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.515.550	1.515.550	0	
<b>2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>		<b>793.550</b>	<b>793.550</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	793.550	793.550	0	
<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%</b>		<b>1.650.050</b>	<b>1.650.050</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.650.050	1.650.050	0	
<b>2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%</b>		<b>1.732.550</b>	<b>1.732.550</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.732.550	1.732.550	0	
<b>2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%</b>		<b>631.550</b>	<b>631.550</b>	<b>0</b>	

	Fiscal	631.550	631.550	0
<b>2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>		<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	144.000	144.000	0
<b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>		<b>3.350.500</b>	<b>3.350.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	3.350.500	3.350.500	0
<b>2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>		<b>1.412.800</b>	<b>1.412.800</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.412.800	1.412.800	0
<b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>		<b>1.798.400</b>	<b>1.798.400</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.798.400	1.798.400	0
<b>2045 Manutenção ao Conselho da Merenda</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>		<b>143.350</b>	<b>143.350</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	143.350	143.350	0
<b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS</b>		<b>335.900</b>	<b>335.900</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	335.900	335.900	0
<b>2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos</b>		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
<b>2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA</b>		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
<b>2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
<b>2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação</b>		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
<b>2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
<b>2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>		<b>126.000</b>	<b>0</b>	<b>126.000</b>
	Seguridade Social	126.000	0	126.000
<b>2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>670.500</b>	<b>0</b>	<b>670.500</b>
	Seguridade Social	670.500	0	670.500
<b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>		<b>222.000</b>	<b>222.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	222.000	222.000	0
<b>2058 Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF</b>		<b>75.300</b>	<b>75.300</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	75.300	75.300	0
<b>2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013</b>		<b>167.000</b>	<b>0</b>	<b>167.000</b>
	Seguridade Social	167.000	0	167.000
<b>2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		91.000	76.000	15.000
	Seguridade Social	91.000	76.000	15.000
2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz		171.200	171.200	0
	Seguridade Social	171.200	171.200	0
2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho		800	800	0
	Seguridade Social	800	800	0
2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		1.130.050	55.200	1.074.850
	Fiscal	1.130.050	55.200	1.074.850
2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		1.001.500	0	1.001.500
	Fiscal	1.001.500	0	1.001.500
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		7.700	0	7.700
	Fiscal	7.700	0	7.700
2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais		13.500	0	13.500
	Fiscal	13.500	0	13.500
2074 Sinalização de Vias Públicas		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2078 Apoio à Agricultura Familiar		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2079 Manutenção do Programa Garantia Safra		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2080 Padronização de Barracas da Feira Livre		9.550	5.050	4.500
	Fiscal	9.550	5.050	4.500
2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		564.650	150	564.500
	Fiscal	564.650	150	564.500
2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município		48.000	0	48.000
	Fiscal	48.000	0	48.000
2084 Manutenção do Setor Cultural		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2085 Manutenção de Rotas Turísticas		2.500	0	2.500
	Fiscal	2.500	0	2.500
2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		357.000	300	356.700
	Fiscal	357.000	300	356.700
2087 Promoção de Eventos Esportivos		43.000	0	43.000
	Fiscal	43.000	0	43.000
2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município		189.000	0	189.000
	Fiscal	189.000	0	189.000
2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB		1.700	1.700	0
	Fiscal	1.700	1.700	0

2100 Implementação de Projeto de Educação Ambiental		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
2102 Projeto Montanhas Arborizada		3.000	0	3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	3.000	0	3.000
2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil		46.900	46.900	0
	Fiscal	46.900	46.900	0
2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
2106 Realização de Cortes de Terras		123.000	0	123.000
	Fiscal	123.000	0	123.000
2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
2108 Realização de Concurso Público		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2111 Realização de Palestras/Campanhas		3.700	3.700	0
	Fiscal	3.700	3.700	0
2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
2115 Alfabetização de Jovens e Adultos		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social		2.500	0	2.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	2.500	0	2.500
2120 Realização de Cursos Profissionalizantes		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
2124 Planejamento e Realização do Carnaval		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
2125 Realização dos Festejos Juninos		115.500	0	115.500
	Fiscal	115.500	0	115.500
2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol		4.500	0	4.500
	Fiscal	4.500	0	4.500
2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
2130 Manutenção da Procuradoria Municipal		114.000	0	114.000
	Fiscal	114.000	0	114.000
2131 Manutenção da Contadoria Geral		9.500	0	9.500

	Fiscal	9.500	0	9.500
<b>2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança</b>		<b>245.500</b>	<b>0</b>	<b>245.500</b>
	Fiscal	245.500	0	245.500
<b>2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>		<b>231.500</b>	<b>0</b>	<b>231.500</b>
	Fiscal	231.500	0	231.500
<b>2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.500	4.500	0
<b>2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo</b>		<b>88.500</b>	<b>0</b>	<b>88.500</b>
	Fiscal	88.500	0	88.500
<b>2138 Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio</b>		<b>13.800</b>	<b>13.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.800	13.800	0
<b>2141 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil</b>		<b>8.400</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.400	8.400	0
<b>2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)</b>		<b>13.500</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	13.500	13.500	0
<b>2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)</b>		<b>2.400</b>	<b>2.200</b>	<b>200</b>
	Seguridade Social	2.400	2.200	200
<b>2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
<b>2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>2.700</b>	<b>2.700</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.700	2.700	0
<b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>		<b>2.796.550</b>	<b>2.796.550</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.796.550	2.796.550	0
<b>2163 Manutenção do Programa Mais Médicos</b>		<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	500	500	0
<b>2164 Implantação de Educação em Tempo Integral</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>2165 Ações de Apoio ao Cidadão</b>		<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>
	Seguridade Social	3.500	0	3.500
<b>2166 Implementação de Integração de Programas Sociais</b>		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
<b>2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município</b>		<b>8.100</b>	<b>0</b>	<b>8.100</b>
	Fiscal	8.100	0	8.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2170 Distribuição de Kits de Sementes</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>2171 Sinalização de Vias Públicas</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	3.000	0	3.000
<b>2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais</b>		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
	Fiscal	8.000	0	8.000
<b>2177 Elaboração de Projetos</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	3.000	0	3.000

2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política		219.000	0	219.000
	Fiscal	219.000	0	219.000
2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
2182 Implantação da Guarda Municipal		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2187 Manutenção do SIAFIC		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas		1.500	0	1.500
	Fiscal	1.500	0	1.500
2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico		2.500	0	2.500
	Fiscal	2.500	0	2.500
2192 Conservação e Tratamento do Lixão		7.000	500	6.500
	Fiscal	7.000	500	6.500
2193 Implantar Projeto de Educação Sonora		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2195 Realização de Reforço Escolar		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
2198 Capacitação Permanente dos Profissionais		2.500	0	2.500
	Seguridade Social	2.500	0	2.500
2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas		4.500	0	4.500
	Seguridade Social	4.500	0	4.500
2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
	Fiscal:	31.688.447	21.087.814	10.600.633
	Seguridade:	13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal	1.978.000	0	1.978.000	
1001 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal	35.000	0	35.000	
1002 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	33.000	0	33.000	
2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	1.910.000	0	1.910.000	
02.001 Gabinete do Prefeito	768.783	300	768.483	
1056 Modernização do Gabinete do Prefeito	2.983	0	2.983	
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	765.800	300	765.500	
03.001 Secretaria Municipal de Administração	2.317.150	37.950	2.279.200	
1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração	2.000	0	2.000	
1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.050	50	5.000	
1005 Realização de Processo Seletivo	5.000	0	5.000	
1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS	400.000	0	400.000	
1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS	200.000	0	200.000	
1011 Amortização da Dívida com Precatórios	360.000	0	360.000	
1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas	2.000	0	2.000	
1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas	3.500	500	3.000	
1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas	2.000	0	2.000	

2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	848.400	29.900	818.500
2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	27.000	0	27.000
2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	86.600	0	86.600
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	3.500	0	3.500
2007 Contribuição para Formação do PASEP	358.000	7.500	350.500
2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	1.000	0	1.000
2108 Realização de Concurso Público	5.000	0	5.000
2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município	8.100	0	8.100
<b>04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>	<b>584.700</b>	<b>200</b>	<b>584.500</b>
1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	5.000	0	5.000
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	529.700	200	529.500
2187 Manutenção do SIAFIC	50.000	0	50.000
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>4.235.650</b>	<b>4.235.650</b>	<b>0</b>
1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	20.000	0
1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil	276.700	276.700	0
1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD	100.000	100.000	0
1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	76.000	76.000	0
1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil	47.000	47.000	0
1081 Ampliação da Frota Escolar	248.000	248.000	0
1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico	245.000	245.000	0
1083 Aquisição de Parques Infantis	60.000	60.000	0
1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais	31.000	31.000	0
1090 Construção de Sala Multifuncional	5.000	5.000	0
1091 Implantação de Laboratórios de Informática	5.000	5.000	0
1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação	2.000	2.000	0
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.155.000	1.155.000	0
2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.390	2.390	0
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental	261.000	261.000	0
2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	294.700	294.700	0
2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	36.400	36.400	0
2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental	210.430	210.430	0
2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	5.030	5.030	0
2018 Manutenção do Programa Mais Educação	47.500	47.500	0
2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000	2.000	0
2020 Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000	0
2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	73.000	73.000	0
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA	63.000	63.000	0
2024 Manutenção do Ensino Infantil	28.000	28.000	0
2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	11.000	11.000	0
2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	15.000	15.000	0
2045 Manutenção ao Conselho da Merenda	2.000	2.000	0
2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação	5.000	5.000	0
2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches	5.000	5.000	0
2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB	1.700	1.700	0
2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil	46.900	46.900	0
2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	36.000	36.000	0
2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental	70.000	70.000	0
2111 Realização de Palestras/Campanhas	3.700	3.700	0
2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares	5.000	5.000	0
2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério	3.500	3.500	0
2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	4.500	4.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2115 Alfabetização de Jovens e Adultos	4.500	4.500	0
2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil	10.000	10.000	0
2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais	9.000	9.000	0
2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos	12.000	12.000	0
2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE	4.500	4.500	0

2138 Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior	400.000	400.000	0
2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	4.000	4.000	0
2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	13.800	13.800	0
2141 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	8.400	8.400	0
2164 Implantação de Educação em Tempo Integral	4.000	4.000	0
2195 Realização de Reforço Escolar	4.000	4.000	0
2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação	2.500	2.500	0
2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar	2.500	2.500	0
2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	200.000	200.000	0
<b>05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>	<b>13.652.800</b>	<b>13.652.800</b>	<b>0</b>
2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	7.326.550	7.326.550	0
2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.515.550	1.515.550	0
2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	793.550	793.550	0
2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.650.050	1.650.050	0
2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	1.732.550	1.732.550	0
2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%	631.550	631.550	0
2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%	3.000	3.000	0
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>7.700</b>	<b>7.700</b>	<b>0</b>
1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	500	500	0
2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.500	4.500	0
2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.700	2.700	0
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.460.000</b>	<b>10.460.000</b>	<b>0</b>
1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias	180.500	180.500	0
1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas	63.500	63.500	0
1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado	11.000	11.000	0
1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras	101.500	101.500	0
1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança	96.500	96.500	0
1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel	11.500	11.500	0
2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	144.000	144.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.350.500	3.350.500	0
2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	1.412.800	1.412.800	0
2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	1.798.400	1.798.400	0
2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	143.350	143.350	0
2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	335.900	335.900	0
2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	13.500	13.500	0
2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	2.796.550	2.796.550	0
2163 Manutenção do Programa Mais Médicos	500	500	0
<b>07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>	<b>1.063.600</b>	<b>1.006.100</b>	<b>57.500</b>
1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural	502.500	500.000	2.500
1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	502.500	500.000	2.500
1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias	7.500	5.000	2.500
1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	3.500	0	3.500
1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	3.500	0	3.500
1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	2.500	0	2.500
1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	4.000	0	4.000
1177 Construção de Área de Lazer no bairro Cidade Nova	2.100	1.100	1.000
2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	1.500	0	1.500
2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	7.000	0	7.000
2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	1.500	0	1.500
2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	1.500	0	1.500
2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	1.500	0	1.500
2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural	5.000	0	5.000
2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana	5.000	0	5.000
2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	3.000	0	3.000
2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	2.500	0	2.500
2198 Capacitação Permanente dos Profissionais	2.500	0	2.500
2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas	4.500	0	4.500
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.576.250</b>	<b>561.050</b>	<b>1.015.200</b>
1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso	5.550	550	5.000
1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência	5.000	500	4.500

1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes	5.000	0	5.000
1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	2.000	1.500	500
2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	126.000	0	126.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	670.500	0	670.500
2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	222.000	222.000	0
2058 Manutenção das Atividades do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)	5.000	5.000	0
2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF	75.300	75.300	0
2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013	167.000	0	167.000
2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos	3.000	0	3.000
2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	6.000	6.000	0
2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	91.000	76.000	15.000
2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011	3.000	0	3.000
2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz	171.200	171.200	0
2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	800	800	0
2120 Realização de Cursos Profissionalizantes	1.500	0	1.500
2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local	4.000	0	4.000
2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social	2.000	0	2.000
2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	2.400	2.200	200
2165 Ações de Apoio ao Cidadão	3.500	0	3.500
2166 Implementação de Integração de Programas Sociais	1.500	0	1.500
2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos	3.000	0	3.000
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>	<b>4.388.192</b>	<b>2.188.142</b>	<b>2.200.050</b>
1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	48.000	31.000	17.000
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	5.050	50	5.000
1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	3.100	100	3.000
1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
1036 Construção de Abrigo Rodoviário	5.000	0	5.000
1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos	688.500	680.500	8.000
1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública	6.850	350	6.500
1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos	232.200	225.200	7.000
1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico	878.292	822.792	55.500
1174 Construção do Saneamento Básico	5.550	5.050	500
1175 Reforma do Mercado Público Municipal	1.500	0	1.500
1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.200	500	700
1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos	23.000	22.500	500
2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	347.400	344.900	2.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.130.050	55.200	1.074.850
2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.001.500	0	1.001.500
2171 Sinalização de Vias Públicas	3.000	0	3.000
2177 Elaboração de Projetos	3.000	0	3.000
<b>09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>	<b>1.577.722</b>	<b>769.722</b>	<b>808.000</b>
1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares	13.000	10.000	3.000
1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal	5.000	0	5.000
1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas	261.972	259.472	2.500
1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	5.000	0	5.000
1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água	252.050	250.050	2.000
1170 Aquisição de Caminhão Baú	245.500	245.000	500
1172 Aquisição de Veículo para Secretaria	5.000	0	5.000
1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo	7.000	0	7.000
2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa	70.000	0	70.000
2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores	6.000	0	6.000
2078 Apoio à Agricultura Familiar	3.000	0	3.000
2079 Manutenção do Programa Garantia Safra	5.000	0	5.000
2080 Padronização de Barracas da Feira Livre	9.550	5.050	4.500
2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	564.650	150	564.500
2106 Realização de Cortes de Terras	123.000	0	123.000

2170 Distribuição de Kits de Sementes	2.000	0	2.000
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>	<b>1.101.050</b>	<b>201.350</b>	<b>899.700</b>
1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	5.000
1043 Construção de uma Arena de Futevôlei	5.000	0	5.000
1044 Construção de Arenas Poliesportivas	5.000	0	5.000
1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples	6.500	0	6.500
1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol	46.550	40.550	6.000
1052 Implantação de Academias ao Ar Livre	6.500	0	6.500
1071 Construção de Equipamentos Esportivos	5.000	0	5.000
1176 Reforma e Ampliação do Campo	5.000	0	5.000
1180 Construção do Santuário de Santa Luzia	151.500	150.500	1.000
1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva	3.000	0	3.000
1183 Construção da Casa de Cultura	10.500	10.000	500
2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	3.000	0	3.000
2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município	48.000	0	48.000
2084 Manutenção do Setor Cultural	6.000	0	6.000
2085 Manutenção de Rotas Turísticas	2.500	0	2.500
2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	357.000	300	356.700
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2087 Promoção de Eventos Esportivos	43.000	0	43.000
2124 Planejamento e Realização do Carnaval	15.000	0	15.000
2125 Realização dos Festejos Juninos	115.500	0	115.500
2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol	4.500	0	4.500
2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais	8.000	0	8.000
2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município	5.000	0	5.000
2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política	219.000	0	219.000
2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo	25.000	0	25.000
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>	<b>192.000</b>	<b>0</b>	<b>192.000</b>
1072 Modernização da Controladoria Geral do Município	3.000	0	3.000
2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município	189.000	0	189.000
<b>13.001 Procuradoria Geral do Município</b>	<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
1185 Modernização da Procuradoria	2.000	0	2.000
2130 Manutenção da Procuradoria Municipal	114.000	0	114.000
<b>14.001 Contadoria Geral</b>	<b>9.500</b>	<b>0</b>	<b>9.500</b>
2131 Manutenção da Contadoria Geral	9.500	0	9.500
<b>15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>	<b>270.500</b>	<b>0</b>	<b>270.500</b>
1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento	8.000	0	8.000
2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança	245.500	0	245.500
2182 Implantação da Guarda Municipal	7.000	0	7.000
2183 Implementação de Patrulha de Assesores Operacionais	5.000	0	5.000
2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado	5.000	0	5.000
<b>16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>	<b>260.500</b>	<b>500</b>	<b>260.000</b>
1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa	2.000	0	2.000
1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	2.000	0	2.000
2100 Implementação de Projeto de Educação Ambiental	2.000	0	2.000
2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem	4.000	0	4.000
2102 Projeto Montanhas Arborizadas	3.000	0	3.000
2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário	2.000	0	2.000
2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	231.500	0	231.500
2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas	1.500	0	1.500
2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico	2.500	0	2.500
2192 Conservação e Tratamento do Lixão	7.000	500	6.500
2193 Implantar Projeto de Educação Sonora	3.000	0	3.000
<b>17.001 Secretaria Municipal de Governo</b>	<b>91.500</b>	<b>0</b>	<b>91.500</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo	3.000	0	3.000
2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	88.500	0	88.500
<b>18.001 Secretaria Municipal de Transporte</b>	<b>32.300</b>	<b>100</b>	<b>32.200</b>
1184 Aquisição de Veículo	5.100	100	5.000

1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes	3.000	0	3.000
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	7.700	0	7.700
2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais	13.500	0	13.500
2074 Sinalização de Vias Públicas	3.000	0	3.000
<b>99.001 Reserva de Contingência</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
0999 Reserva de Contingência	100.000	0	100.000
<b>Total:</b>	<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>36.318.550</b>	<b>26.052.400</b>	<b>10.266.150</b>
	Fiscal	24.734.650	15.495.200	9.239.450
	Seguridade Social	11.583.900	10.557.200	1.026.700
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>8.365.347</b>	<b>7.069.164</b>	<b>1.296.183</b>
	Fiscal	6.853.797	5.592.614	1.261.183
	Seguridade Social	1.511.550	1.476.550	35.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
	<b>Total</b>	<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
	Fiscal:	31.688.447	21.087.814	10.600.633
	Seguridade:	13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>37.000</b>	<b>7.000</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	28.000	0	28.000
	Seguridade Social	9.000	7.000	2.000
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>136.500</b>	<b>136.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	136.500	136.500	0
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>44.510.397</b>	<b>32.978.064</b>	<b>11.532.333</b>
	Fiscal	31.560.447	21.087.814	10.472.633
	Seguridade Social	12.949.950	11.890.250	1.059.700
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
	<b>Total</b>	<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
	Fiscal:	31.688.447	21.087.814	10.600.633
	Seguridade:	13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
<b>Poder Legislativo</b>			<b>68.000</b>
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>68.000</b>
	01.001 Câmara Municipal		68.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>7.330.347</b>
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>2.983</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		2.983
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>13.550</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		13.550
<b>04 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>			<b>5.000</b>
	04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação		5.000
<b>05 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>2.853.200</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		1.202.700
	05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		1.650.500
<b>06 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>466.400</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		2.000
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		464.400
<b>07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>			<b>1.047.250</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		1.027.600
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		19.650
<b>08 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>			<b>1.856.242</b>

	08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.856.242
<b>09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>		<b>800.572</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	800.572
<b>10 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>		<b>249.050</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	249.050
<b>11 Controladoria Geral do Município</b>		<b>3.000</b>
	11.001 Controladoria Geral do Município	3.000
<b>13 Procuradoria Geral do Município</b>		<b>3.500</b>
	13.001 Procuradoria Geral do Município	3.500
<b>14 Contadoria Geral</b>		<b>1.500</b>
	14.001 Contadoria Geral	1.500
<b>15 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>		<b>8.000</b>
	15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	8.000
<b>16 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>		<b>5.500</b>
	16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	5.500
<b>17 Secretaria Municipal de Governo</b>		<b>4.000</b>
	17.001 Secretaria Municipal de Governo	4.000
<b>18 Secretaria Municipal de Transporte</b>		<b>10.600</b>
	18.001 Secretaria Municipal de Transporte	10.600
<b>Total</b>		<b>7.398.347</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal			<b>1.978.000</b>	<b>0</b>	<b>1.978.000</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.978.000	0	1.978.000
		1001 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal	35.000	0	35.000
		1002 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	33.000	0	33.000
		2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	1.910.000	0	1.910.000
0021 Administração Geral			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		200.000	200.000	0
		2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	200.000	200.000	0
0100 Covid-19			<b>15.900</b>	<b>15.700</b>	<b>200</b>
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		13.500	13.500	0
		2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	13.500	13.500	0
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		2.400	2.200	200
		2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	2.400	2.200	200
0999 Reserva de Contingência			<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	99.001 Reserva de Contingência		100.000	0	100.000
		0999 Reserva de Contingência	100.000	0	100.000
1001 Saúde Melhor			<b>10.454.200</b>	<b>10.454.200</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		7.700	7.700	0
		1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	500	500	0
		2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.500	4.500	0
		2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.700	2.700	0
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		10.446.500	10.446.500	0
		1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias	180.500	180.500	0
		1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas	63.500	63.500	0
		1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado	11.000	11.000	0
		1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras	101.500	101.500	0
		1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança	96.500	96.500	0
		1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel	11.500	11.500	0
		2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	144.000	144.000	0
		2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.350.500	3.350.500	0
		2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	1.412.800	1.412.800	0
		2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	1.798.400	1.798.400	0
		2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	143.350	143.350	0
		2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFPVS	335.900	335.900	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	2.796.550	2.796.550	0
		2163 Manutenção do Programa Mais Médicos	500	500	0
1002 Educa Montanhas			<b>17.688.450</b>	<b>17.688.450</b>	<b>0</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		4.035.650	4.035.650	0
		1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	20.000	0
		1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil	276.700	276.700	0
		1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD	100.000	100.000	0
		1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	76.000	76.000	0
		1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	50.000	50.000	0
		1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil	47.000	47.000	0
		1081 Ampliação da Frota Escolar	248.000	248.000	0
		1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico	245.000	245.000	0
		1083 Aquisição de Parques Infantis	60.000	60.000	0
		1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais	31.000	31.000	0
		1090 Construção de Sala Multifuncional	5.000	5.000	0
		1091 Implantação de Laboratórios de Informática	5.000	5.000	0
		1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação	2.000	2.000	0
		2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.155.000	1.155.000	0
		2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.390	2.390	0
		2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental	261.000	261.000	0
		2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	294.700	294.700	0
		2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	36.400	36.400	0
		2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental	210.430	210.430	0
		2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	5.030	5.030	0
		2018 Manutenção do Programa Mais Educação	47.500	47.500	0
		2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000	2.000	0
		2020 Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000	0
		2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	73.000	73.000	0
		2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA	63.000	63.000	0
		2024 Manutenção do Ensino Infantil	28.000	28.000	0
		2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	11.000	11.000	0
		2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	15.000	15.000	0
		2045 Manutenção ao Conselho da Merenda	2.000	2.000	0
		2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação	5.000	5.000	0
		2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB	1.700	1.700	0
		2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil	46.900	46.900	0
		2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	36.000	36.000	0
		2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental	70.000	70.000	0
		2111 Realização de Palestras/Campanhas	3.700	3.700	0
		2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares	5.000	5.000	0
		2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério	3.500	3.500	0
		2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	4.500	4.500	0
		2115 Alfabetização de Jovens e Adultos	4.500	4.500	0
		2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil	10.000	10.000	0
		2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais	9.000	9.000	0
		2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos	12.000	12.000	0
		2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE	4.500	4.500	0
		2138 Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior	400.000	400.000	0
		2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	4.000	4.000	0
		2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	13.800	13.800	0
		2141 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	8.400	8.400	0
		2164 Implantação de Educação em Tempo Integral	4.000	4.000	0
		2195 Realização de Reforço Escolar	4.000	4.000	0
		2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação	2.500	2.500	0
		2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar	2.500	2.500	0
	05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		13.652.800	13.652.800	0
		2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	7.326.550	7.326.550	0
		2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.515.550	1.515.550	0

		2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	793.550	793.550	0
		2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.650.050	1.650.050	0
		2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	1.732.550	1.732.550	0
		2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%	631.550	631.550	0
		2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%	3.000	3.000	0
1003 Crescendo com o Esporte			<b>129.150</b>	<b>41.650</b>	<b>87.500</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		2.100	1.100	1.000
		1177 Construção de Área de Lazer no bairro Cidade Nova	2.100	1.100	1.000
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		127.050	40.550	86.500
		1043 Construção de uma Arena de Futevôlei	5.000	0	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1044 Construção de Arenas Poliesportivas	5.000	0	5.000
		1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples	6.500	0	6.500
		1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol	46.550	40.550	6.000
		1052 Implantação de Academias ao Ar Livre	6.500	0	6.500
		1071 Construção de Equipamentos Esportivos	5.000	0	5.000
		1176 Reforma e Ampliação do Campo	5.000	0	5.000
		2087 Promoção de Eventos Esportivos	43.000	0	43.000
		2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol	4.500	0	4.500
1004 Raízes Culturais Montanhenses			<b>458.000</b>	<b>10.000</b>	<b>448.000</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		458.000	10.000	448.000
		1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva	3.000	0	3.000
		1183 Construção da Casa de Cultura	10.500	10.000	500
		2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	3.000	0	3.000
		2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município	48.000	0	48.000
		2084 Manutenção do Setor Cultural	6.000	0	6.000
		2124 Planejamento e Realização do Carnaval	15.000	0	15.000
		2125 Realização dos Festejos Juninos	115.500	0	115.500
		2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais	8.000	0	8.000
		2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município	5.000	0	5.000
		2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política	219.000	0	219.000
		2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo	25.000	0	25.000
1005 Assistência Cidadã			<b>2.616.850</b>	<b>1.563.850</b>	<b>1.053.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		1.043.000	1.005.000	38.000
		1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural	502.500	500.000	2.500
		1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	502.500	500.000	2.500
		1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias	7.500	5.000	2.500
		1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	3.500	0	3.500
		1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	3.500	0	3.500
		1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	2.500	0	2.500
		1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	4.000	0	4.000
		2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural	5.000	0	5.000
		2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana	5.000	0	5.000
		2198 Capacitação Permanente dos Profissionais	2.500	0	2.500
		2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas	4.500	0	4.500
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.573.850	558.850	1.015.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso	5.550	550	5.000
		1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência	5.000	500	4.500
		1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes	5.000	0	5.000
		1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	2.000	1.500	500
		2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	126.000	0	126.000
		2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	670.500	0	670.500
		2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	222.000	222.000	0
		2058 Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)	5.000	5.000	0
		2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF	75.300	75.300	0

		2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013	167.000	0	167.000
		2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos	3.000	0	3.000
		2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	6.000	6.000	0
		2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	91.000	76.000	15.000
		2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011	3.000	0	3.000
		2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz	171.200	171.200	0
		2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	800	800	0
		2120 Realização de Cursos Profissionalizantes	1.500	0	1.500
		2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local	4.000	0	4.000
		2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social	2.000	0	2.000
		2165 Ações de Apoio ao Cidadão	3.500	0	3.500
		2166 Implementação de Integração de Programas Sociais	1.500	0	1.500
		2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos	3.000	0	3.000
1006 Governo para Todos			<b>3.151.500</b>	<b>8.700</b>	<b>3.142.800</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		1.351.650	8.050	1.343.600
		1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração	2.000	0	2.000
		1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.050	50	5.000
		1005 Realização de Processo Seletivo	5.000	0	5.000
		1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS	400.000	0	400.000
		1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS	200.000	0	200.000
		1011 Amortização da Dívida com Precatórios	360.000	0	360.000
		1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas	2.000	0	2.000
		1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas	3.500	500	3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas	2.000	0	2.000
		2007 Contribuição para Formação do PASEP	358.000	7.500	350.500
		2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	1.000	0	1.000
		2108 Realização de Concurso Público	5.000	0	5.000
		2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município	8.100	0	8.100
	04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação		584.700	200	584.500
		1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	5.000	0	5.000
		2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	529.700	200	529.500
		2187 Manutenção do SIAFIC	50.000	0	50.000
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		569.650	150	569.500
		1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	5.000	0	5.000
		2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	564.650	150	564.500
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		362.000	300	361.700
		1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	5.000
		2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	357.000	300	356.700
	11.001 Controladoria Geral do Município		192.000	0	192.000
		1072 Modernização da Controladoria Geral do Município	3.000	0	3.000
		2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município	189.000	0	189.000
	17.001 Secretaria Municipal de Governo		91.500	0	91.500
		1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo	3.000	0	3.000
1007 Montanhas		2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo Mais Segura	88.500	0	88.500
	15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		270.500	0	270.500
		1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento	8.000	0	8.000
		2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança	245.500	0	245.500
		2182 Implantação da Guarda Municipal	7.000	0	7.000
		2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais	5.000	0	5.000
		2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado	5.000	0	5.000
1008 Desenvolvimento Rural e Cidadão			<b>419.050</b>	<b>260.050</b>	<b>159.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		419.050	260.050	159.000
		1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares	13.000	10.000	3.000
		1170 Aquisição de Caminhão Baú	245.500	245.000	500
		1172 Aquisição de Veículo para Secretaria	5.000	0	5.000
		1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo	7.000	0	7.000
		2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores	6.000	0	6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2078 Apoio à Agricultura Familiar	3.000	0	3.000
		2079 Manutenção do Programa Garantia Safra	5.000	0	5.000
		2080 Padronização de Barracas da Feira Livre	9.550	5.050	4.500
		2106 Realização de Cortes de Terras	123.000	0	123.000
		2170 Distribuição de Kits de Sementes	2.000	0	2.000
1009 Nossa Cidade Melhor			<b>7.148.297</b>	<b>2.728.464</b>	<b>4.419.833</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		768.783	300	768.483
		1056 Modernização do Gabinete do Prefeito	2.983	0	2.983
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	765.800	300	765.500
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		965.500	29.900	935.600
		2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	848.400	29.900	818.500
		2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	27.000	0	27.000
		2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	86.600	0	86.600
		2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	3.500	0	3.500
	07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		18.500	0	18.500
		2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	1.500	0	1.500
		2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	7.000	0	7.000
		2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	1.500	0	1.500
		2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	1.500	0	1.500
		2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	1.500	0	1.500
		2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	3.000	0	3.000
		2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	2.500	0	2.500
	08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		4.388.192	2.188.142	2.200.050
		1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	48.000	31.000	17.000
		1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	5.050	50	5.000
		1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	3.100	100	3.000
		1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
		1036 Construção de Abrigo Rodoviário	5.000	0	5.000
		1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos	688.500	680.500	8.000
		1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública	6.850	350	6.500
		1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos	232.200	225.200	7.000
		1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico	878.292	822.792	55.500
		1174 Construção do Saneamento Básico	5.550	5.050	500
		1175 Reforma do Mercado Público Municipal	1.500	0	1.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.200	500	700
		1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos	23.000	22.500	500
		2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	347.400	344.900	2.500
		2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.130.050	55.200	1.074.850
		2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.001.500	0	1.001.500
		2171 Sinalização de Vias Públicas	3.000	0	3.000
		2177 Elaboração de Projetos	3.000	0	3.000
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		589.022	509.522	79.500
		1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal	5.000	0	5.000
		1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas	261.972	259.472	2.500
		1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água	252.050	250.050	2.000
		2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa	70.000	0	70.000
	13.001 Procuradoria Geral do Município		116.000	0	116.000
		1185 Modernização da Procuradoria	2.000	0	2.000
		2130 Manutenção da Procuradoria Municipal	114.000	0	114.000
	14.001 Contadoria Geral		9.500	0	9.500
		2131 Manutenção da Contadoria Geral	9.500	0	9.500
	16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		260.500	500	260.000
		1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa	2.000	0	2.000
		1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	2.000	0	2.000

		2100 Implementação de Projeto de Educação Ambiental	2.000	0	2.000
		2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem	4.000	0	4.000
		2102 Projeto Montanhas Arborizada	3.000	0	3.000
		2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário	2.000	0	2.000
		2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	231.500	0	231.500
		2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas	1.500	0	1.500
		2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico	2.500	0	2.500
		2192 Conservação e Tratamento do Lixo	7.000	500	6.500
		2193 Implantar Projeto de Educação Sonora	3.000	0	3.000
	18.001 Secretaria Municipal de Transporte		32.300	100	32.200
		1184 Aquisição de Veículo	5.100	100	5.000
		1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes	3.000	0	3.000
		2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	7.700	0	7.700
		2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais	13.500	0	13.500
		2074 Sinalização de Vias Públicas	3.000	0	3.000
			<b>154.000</b>	<b>150.500</b>	<b>3.500</b>
1011 Descobrindo Montanhas					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		154.000	150.500	3.500
		1180 Construção do Santuário de Santa Luzia	151.500	150.500	1.000
		2085 Manutenção de Rotas Turísticas	2.500	0	2.500
<b>Total</b>			<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal:			31.688.447	21.087.814	10.600.633
Seguridade:			13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>1.978.000</b>	<b>0</b>	<b>1.978.000</b>	
	Fiscal	1.978.000	0	1.978.000	
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>768.783</b>	<b>300</b>	<b>768.483</b>	
	Fiscal	768.783	300	768.483	
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>2.317.150</b>	<b>37.950</b>	<b>2.279.200</b>	
	Fiscal	2.317.150	37.950	2.279.200	
<b>04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>		<b>584.700</b>	<b>200</b>	<b>584.500</b>	
	Fiscal	584.700	200	584.500	
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>4.235.650</b>	<b>4.235.650</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	4.235.650	4.235.650	0	
<b>05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		<b>13.652.800</b>	<b>13.652.800</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	13.652.800	13.652.800	0	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>7.700</b>	<b>7.700</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	7.700	7.700	0	
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>10.460.000</b>	<b>10.460.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	10.460.000	10.460.000	0	
<b>07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>		<b>1.063.600</b>	<b>1.006.100</b>	<b>57.500</b>	
	Fiscal	12.100	1.100	11.000	
	Seguridade Social	1.051.500	1.005.000	46.500	
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.576.250</b>	<b>561.050</b>	<b>1.015.200</b>	
	Seguridade Social	1.576.250	561.050	1.015.200	
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		<b>4.388.192</b>	<b>2.188.142</b>	<b>2.200.050</b>	
	Fiscal	4.388.192	2.188.142	2.200.050	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>		<b>1.577.722</b>	<b>769.722</b>	<b>808.000</b>	
	Fiscal	1.577.722	769.722	808.000	
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>		<b>1.101.050</b>	<b>201.350</b>	<b>899.700</b>	
	Fiscal	1.101.050	201.350	899.700	
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>		<b>192.000</b>	<b>0</b>	<b>192.000</b>	
	Fiscal	192.000	0	192.000	
<b>13.001 Procuradoria Geral do Município</b>		<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>	
	Fiscal	116.000	0	116.000	
<b>14.001 Contadoria Geral</b>		<b>9.500</b>	<b>0</b>	<b>9.500</b>	

		Fiscal	9.500	0	9.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		270.500	0	270.500	
	Fiscal	270.500	0	270.500	
16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		260.500	500	260.000	
	Fiscal	260.500	500	260.000	
17.001 Secretaria Municipal de Governo		91.500	0	91.500	
	Fiscal	91.500	0	91.500	
18.001 Secretaria Municipal de Transporte		32.300	100	32.200	
	Fiscal	32.300	100	32.200	
99.001 Reserva de Contingência		100.000	0	100.000	
	Fiscal	100.000	0	100.000	
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>	
Fiscal:		31.688.447	21.087.814	10.600.633	
Seguridade:		13.095.450	12.033.750	1.061.700	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - Câmara Municipal		1.978.000	0	1.978.000	
	Fiscal	1.978.000	0	1.978.000	
02 - Gabinete do Prefeito		768.783	300	768.483	
	Fiscal	768.783	300	768.483	
03 - Secretaria Municipal de Administração		2.317.150	37.950	2.279.200	
	Fiscal	2.317.150	37.950	2.279.200	
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação		584.700	200	584.500	
	Fiscal	584.700	200	584.500	
05 - Secretaria Municipal de Educação		17.888.450	17.888.450	0	
	Fiscal	17.888.450	17.888.450	0	
06 - Secretaria Municipal de Saúde		10.467.700	10.467.700	0	
	Seguridade Social	10.467.700	10.467.700	0	
07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		2.639.850	1.567.150	1.072.700	
	Fiscal	12.100	1.100	11.000	
	Seguridade Social	2.627.750	1.566.050	1.061.700	
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		4.388.192	2.188.142	2.200.050	
	Fiscal	4.388.192	2.188.142	2.200.050	
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		1.577.722	769.722	808.000	
	Fiscal	1.577.722	769.722	808.000	
10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		1.101.050	201.350	899.700	
	Fiscal	1.101.050	201.350	899.700	
11 - Controladoria Geral do Município		192.000	0	192.000	
	Fiscal	192.000	0	192.000	
13 - Procuradoria Geral do Município		116.000	0	116.000	
	Fiscal	116.000	0	116.000	
14 - Contadoria Geral		9.500	0	9.500	
	Fiscal	9.500	0	9.500	
15 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		270.500	0	270.500	
	Fiscal	270.500	0	270.500	
16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		260.500	500	260.000	
	Fiscal	260.500	500	260.000	
17 - Secretaria Municipal de Governo		91.500	0	91.500	
	Fiscal	91.500	0	91.500	
18 - Secretaria Municipal de Transporte		32.300	100	32.200	
	Fiscal	32.300	100	32.200	
99 - Reserva de Contingência		100.000	0	100.000	
	Fiscal	100.000	0	100.000	
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>	
Fiscal:		31.688.447	21.087.814	10.600.633	
Seguridade:		13.095.450	12.033.750	1.061.700	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>1.978.000</b>	<b>0</b>	<b>1.978.000</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.978.000	0	1.978.000
		Fiscal	1.978.000	0	1.978.000
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>768.783</b>	<b>300</b>	<b>768.483</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		768.783	300	768.483
		Fiscal	768.783	300	768.483
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>2.317.150</b>	<b>37.950</b>	<b>2.279.200</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		2.317.150	37.950	2.279.200
		Fiscal	2.317.150	37.950	2.279.200
<b>04 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>			<b>584.700</b>	<b>200</b>	<b>584.500</b>
	04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação		584.700	200	584.500
		Fiscal	584.700	200	584.500
<b>05 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>17.888.450</b>	<b>17.888.450</b>	<b>0</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		4.235.650	4.235.650	0
		Fiscal	4.235.650	4.235.650	0
	05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		13.652.800	13.652.800	0
		Fiscal	13.652.800	13.652.800	0
<b>06 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>10.467.700</b>	<b>10.467.700</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		7.700	7.700	0
		Seguridade Social	7.700	7.700	0
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		10.460.000	10.460.000	0
		Seguridade Social	10.460.000	10.460.000	0
<b>07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>			<b>2.639.850</b>	<b>1.567.150</b>	<b>1.072.700</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		1.063.600	1.006.100	57.500
		Fiscal	12.100	1.100	11.000
		Seguridade Social	1.051.500	1.005.000	46.500
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.576.250	561.050	1.015.200
		Seguridade Social	1.576.250	561.050	1.015.200
<b>08 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>			<b>4.388.192</b>	<b>2.188.142</b>	<b>2.200.050</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		4.388.192	2.188.142	2.200.050
		Fiscal	4.388.192	2.188.142	2.200.050
<b>09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>			<b>1.577.722</b>	<b>769.722</b>	<b>808.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		1.577.722	769.722	808.000
		Fiscal	1.577.722	769.722	808.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>10 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>			<b>1.101.050</b>	<b>201.350</b>	<b>899.700</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		1.101.050	201.350	899.700
		Fiscal	1.101.050	201.350	899.700
<b>11 Controladoria Geral do Município</b>			<b>192.000</b>	<b>0</b>	<b>192.000</b>
	11.001 Controladoria Geral do Município		192.000	0	192.000
		Fiscal	192.000	0	192.000
<b>13 Procuradoria Geral do Município</b>			<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
	13.001 Procuradoria Geral do Município		116.000	0	116.000
		Fiscal	116.000	0	116.000
<b>14 Contadoria Geral</b>			<b>9.500</b>	<b>0</b>	<b>9.500</b>
	14.001 Contadoria Geral		9.500	0	9.500
		Fiscal	9.500	0	9.500
<b>15 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>			<b>270.500</b>	<b>0</b>	<b>270.500</b>
	15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		270.500	0	270.500
		Fiscal	270.500	0	270.500
<b>16 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>			<b>260.500</b>	<b>500</b>	<b>260.000</b>
	16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		260.500	500	260.000
		Fiscal	260.500	500	260.000
<b>17 Secretaria Municipal de Governo</b>			<b>91.500</b>	<b>0</b>	<b>91.500</b>
	17.001 Secretaria Municipal de Governo		91.500	0	91.500

		Fiscal	91.500	0	91.500
<b>18 Secretaria Municipal de Transporte</b>			<b>32.300</b>	<b>100</b>	<b>32.200</b>
	18.001 Secretaria Municipal de Transporte		32.300	100	32.200
		Fiscal	32.300	100	32.200
<b>99 Reserva de Contingência</b>			<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	99.001 Reserva de Contingência		100.000	0	100.000
		Fiscal	100.000	0	100.000
<b>Total</b>			<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal:			31.688.447	21.087.814	10.600.633
Seguridade:			13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>36.318.550</b>	<b>26.052.400</b>	<b>10.266.150</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>1.910.000</b>	<b>0</b>	<b>1.910.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.910.000	0	1.910.000
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>765.800</b>	<b>300</b>	<b>765.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	765.500	0	765.500
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	100	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	100	0
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	100	0
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>1.341.600</b>	<b>37.400</b>	<b>1.304.200</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.304.200	0	1.304.200
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.500	8.500	0
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.100	28.100	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	650	650	0
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	150	0
<b>04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>		<b>579.700</b>	<b>200</b>	<b>579.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	579.500	0	579.500
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50	50	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	50	50	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50	50	0
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	50	0
<b>05.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>3.032.950</b>	<b>3.032.950</b>	<b>0</b>
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.019.400	2.019.400	0
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	190.000	190.000	0
	15500000 Transferência do Salário-Educação	292.600	292.600	0
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.390	2.390	0
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	252.500	252.500	0
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.100	45.100	0
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.030	33.030	0
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	192.930	192.930	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	5.000	0
<b>05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		<b>12.002.300</b>	<b>12.002.300</b>	<b>0</b>
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	123.400	123.400	0
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	304.000	304.000	0
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.844.600	8.844.600	0
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	182.000	182.000	0
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000	2.000	0
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.546.000	2.546.000	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	300	300	0
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>5.700</b>	<b>5.700</b>	<b>0</b>
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.700	5.700	0
<b>06.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>9.995.600</b>	<b>9.995.600</b>	<b>0</b>
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.976.000	4.976.000	0
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.723.700	3.723.700	0

	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	12.500	12.500	0
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.028.800	1.028.800	0
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.550	54.550	0
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.050	200.050	0
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>		<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	36.000
<b>07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.556.600</b>	<b>555.900</b>	<b>1.000.700</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.700	0	1.000.700
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	535.300	535.300	0
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.600	20.600	0
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		<b>2.526.950</b>	<b>421.100</b>	<b>2.105.850</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.105.850	0	2.105.850
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	500	0
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50	50	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.000	33.000	0
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.200	20.200	0
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.000	5.000	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.250	13.250	0
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	349.100	349.100	0
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>		<b>777.150</b>	<b>150</b>	<b>777.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	777.000	0	777.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150	150	0
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>		<b>852.000</b>	<b>300</b>	<b>851.700</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	851.700	0	851.700
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50	50	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	100	0
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	150	0
<b>11.001 - Controladoria Geral do Município</b>		<b>189.000</b>	<b>0</b>	<b>189.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	189.000	0	189.000
<b>13.001 - Procuradoria Geral do Município</b>		<b>112.500</b>	<b>0</b>	<b>112.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	112.500	0	112.500
<b>14.001 - Contadoria Geral</b>		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	8.000
<b>15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>		<b>262.500</b>	<b>0</b>	<b>262.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	262.500	0	262.500
<b>16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>		<b>255.000</b>	<b>500</b>	<b>254.500</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	254.500	0	254.500
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	500	0
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>		<b>87.500</b>	<b>0</b>	<b>87.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	87.500	0	87.500
<b>18.001 - Secretaria Municipal de Transporte</b>		<b>21.700</b>	<b>0</b>	<b>21.700</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.700	0	21.700
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>8.365.347</b>	<b>7.069.164</b>	<b>1.296.183</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	68.000	0	68.000
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.983</b>	<b>0</b>	<b>2.983</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.983	0	2.983
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>975.550</b>	<b>550</b>	<b>975.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	975.000	0	975.000
	17490000 Outras vinculações de transferências	550	550	0
<b>04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	5.000

<b>05.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>1.202.700</b>	<b>1.202.700</b>	<b>0</b>
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	147.000	147.000	0
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	10.000	10.000	0
	15500000 Transferência do Salário-Educação	49.000	49.000	0
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	552.000	552.000	0
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	248.000	248.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	196.700	196.700	0
<b>05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		<b>1.650.500</b>	<b>1.650.500</b>	<b>0</b>
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	2.500	0
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.170.000	1.170.000	0
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	478.000	478.000	0
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	2.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>06.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>464.400</b>	<b>464.400</b>	<b>0</b>
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.500	11.500	0
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.400	6.400	0
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	366.000	366.000	0
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.000	80.000	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	500	500	0
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>		<b>1.027.600</b>	<b>1.006.100</b>	<b>21.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.500	0	21.500
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.005.000	1.005.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	500	0
	17060000 Transferência Especial da União	500	500	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	100	100	0
<b>07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>19.650</b>	<b>5.150</b>	<b>14.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.500	0	14.500
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.100	3.100	0
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.500	1.500	0
	17060000 Transferência Especial da União	500	500	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	50	50	0
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		<b>1.861.242</b>	<b>1.767.042</b>	<b>94.200</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	94.200	0	94.200
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	705.000	705.000	0
	17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	680.000	680.000	0
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000	70.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.500	26.500	0
	17060000 Transferência Especial da União	250.000	250.000	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	3.092	3.092	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50	50	0
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400	400	0
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	22.000	22.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	10.000	0
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>		<b>800.572</b>	<b>769.572</b>	<b>31.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	31.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	684.472	684.472	0
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	10.000	0
	17060000 Transferência Especial da União	75.000	75.000	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	100	100	0
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>		<b>249.050</b>	<b>201.050</b>	<b>48.000</b>

		15000000Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	48.000
		17000000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	10.000	0
		17010000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	150.000	0
		17040000Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	1.000	0
		17060000Transferência Especial da União	40.000	40.000	0
		17490000Outras vinculações de transferências	50	50	0
	<b>11.001 - Controladoria Geral do Município</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
		15000000Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	3.000
	<b>13.001 - Procuradoria Geral do Município</b>		<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>
		15000000Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	3.500
	<b>14.001 - Contadoria Geral</b>		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
		15000000Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	1.500
	<b>15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
		15000000Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	8.000
	<b>16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>		<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>5.500</b>
		15000000Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	5.500
	<b>17.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
		15000000Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	4.000
	<b>18.001 - Secretaria Municipal de Transporte</b>		<b>10.600</b>	<b>100</b>	<b>10.500</b>
		15000000Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	10.500
		17490000Outras vinculações de transferências	100	100	0
	<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	<b>99.001 - Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
		15000000Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total</b>			<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal:			31.688.447	21.087.814	10.600.633
Seguridade:			13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>36.318.550</b>	<b>26.052.400</b>	<b>10.266.150</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.029.500	18.039.100	4.990.400
		Fiscal	16.638.700	12.213.300	4.425.400
		Seguridade Social	6.390.800	5.825.800	565.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.288.050	8.013.300	5.274.750
		Fiscal	8.094.950	3.281.900	4.813.050
		Seguridade Social	5.193.100	4.731.400	461.700
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>8.365.347</b>	<b>7.069.164</b>	<b>1.296.183</b>
	4 INVESTIMENTO		7.398.347	7.069.164	329.183
		Fiscal	5.886.797	5.592.614	294.183
		Seguridade Social	1.511.550	1.476.550	35.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000	0	5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		962.000	0	962.000
		Fiscal	962.000	0	962.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	0	100.000
		Fiscal	100.000	0	100.000
<b>Total</b>			<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal:			31.688.447	21.087.814	10.600.633
Seguridade:			13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras	
<b>3 Despesas Correntes</b>					<b>36.318.550</b>	<b>26.052.400</b>		<b>10.266.150</b>		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.029.500	18.039.100		4.990.400		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			4.990.400	0		4.990.400		
				Fiscal	4.425.400	0		4.425.400		
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Seguridade Social	565.000	0		565.000		
					498.400	498.400		0		
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Fiscal	498.400	498.400		0		
					2.268.500	2.268.500		0		
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Seguridade Social	2.268.500	2.268.500		0		
					8.844.600	8.844.600		0		
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Fiscal	8.844.600	8.844.600		0		
					182.000	182.000		0		
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Fiscal	182.000	182.000		0		
					2.546.000	2.546.000		0		
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		Fiscal	2.546.000	2.546.000		0		
					140.000	140.000		0		
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		Fiscal	140.000	140.000		0		
					2.000	2.000		0		
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Fiscal	2.000	2.000		0		
					2.141.500	2.141.500		0		
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		Seguridade Social	2.141.500	2.141.500		0		
					1.028.800	1.028.800		0		
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Seguridade Social	1.028.800	1.028.800		0		
					387.000	387.000		0		
		17490000 Outras vinculações de transferências		Seguridade Social	387.000	387.000		0		
					300	300		0		
				Fiscal	300	300		0		
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				1.000	0		1.000		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			1.000	0		1,000		
				Fiscal	1,000	0		1,000		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.288.050	8.013.300		5.274.750		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			5.274.750	0		5.274.750		
				Fiscal	4.813.050	0		4.813.050		
				Seguridade Social	461.700	0		461.700		
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.644.400	1.644.400		0		
				Fiscal	1.644.400	1.644.400		0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.713.200	2.713.200		0		
				Seguridade Social	2.713.200	2.713.200		0		
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			304.000	304.000		0		
				Fiscal	304.000	304.000		0		
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			2.000	2.000		0		
				Fiscal	2.000	2.000		0		
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF			50.000	50.000		0		
				Fiscal	50.000	50.000		0		
		15500000 Transferência do Salário-Educação			292.600	292.600		0		
				Fiscal	292.600	292.600		0		

		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.390	2.390	0	
			Fiscal	2.390	2.390	0	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		252.500	252.500	0	
			Fiscal	252.500	252.500	0	
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		45.100	45.100	0	
			Fiscal	45.100	45.100	0	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		31.030	31.030	0	
			Fiscal	31.030	31.030	0	
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		192.930	192.930	0	
			Fiscal	192.930	192.930	0	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.582.200	1.582.200	0	
			Seguridade Social	1.582.200	1.582.200	0	
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		12.500	12.500	0	
			Seguridade Social	12.500	12.500	0	
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		54.550	54.550	0	
			Seguridade Social	54.550	54.550	0	
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		200.050	200.050	0	
			Seguridade Social	200.050	200.050	0	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		148.300	148.300	0	
			Seguridade Social	148.300	148.300	0	
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.600	20.600	0	
			Seguridade Social	20.600	20.600	0	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500	500	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
			Fiscal	500	500	0	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50	50	0	
			Fiscal	50	50	0	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		47.000	47.000	0	
			Fiscal	47.000	47.000	0	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		48.500	48.500	0	
			Fiscal	48.500	48.500	0	
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		5.000	5.000	0	
			Fiscal	5.000	5.000	0	
		17490000 Outras vinculações de transferências		50	50	0	
			Fiscal	50	50	0	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		14.300	14.300	0	
			Fiscal	14.300	14.300	0	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		349.550	349.550	0	
			Fiscal	349.550	349.550	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>8.365.347</b>	<b>7.069.164</b>	<b>1.296.183</b>	
	4 INVESTIMENTO			7.398.347	7.069.164	329.183	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		329.183	0	329.183	
			Fiscal	294.183	0	294.183	
			Seguridade Social	35.000	0	35.000	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		149.500	149.500	0	
			Fiscal	149.500	149.500	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.500	13.500	0	
			Seguridade Social	13.500	13.500	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.170.000	1.170.000	0	
			Fiscal	1.170.000	1.170.000	0	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		478.000	478.000	0	
			Fiscal	478.000	478.000	0	
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		10.000	10.000	0	

			Fiscal	10.000	10.000	0	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		49.000	49.000	0	
			Fiscal	49.000	49.000	0	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		552.000	552.000	0	
			Fiscal	552.000	552.000	0	
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		248.000	248.000	0	
			Fiscal	248.000	248.000	0	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.400	6.400	0	
			Seguridade Social	6.400	6.400	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		366.000	366.000	0	
			Seguridade Social	366.000	366.000	0	
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		80.000	80.000	0	
			Seguridade Social	80.000	80.000	0	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.100	3.100	0	
			Seguridade Social	3.100	3.100	0	
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.500	1.500	0	
			Seguridade Social	1.500	1.500	0	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.404.472	2.404.472	0	
			Fiscal	1.399.472	1.399.472	0	
			Seguridade Social	1.005.000	1.005.000	0	
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		680.000	680.000	0	
			Fiscal	680.000	680.000	0	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		230.000	230.000	0	
			Fiscal	230.000	230.000	0	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		224.700	224.700	0	
			Fiscal	224.700	224.700	0	
		17060000 Transferência Especial da União		366.000	366.000	0	
			Fiscal	365.500	365.500	0	
			Seguridade Social	500	500	0	
		17490000 Outras vinculações de transferências		4.542	4.542	0	
			Fiscal	3.992	3.992	0	
			Seguridade Social	550	550	0	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		50	50	0	
			Fiscal	50	50	0	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		400	400	0	
			Fiscal	400	400	0	
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		22.000	22.000	0	
			Fiscal	22.000	22.000	0	
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.000	10.000	0	
			Fiscal	10.000	10.000	0	
	5	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000	0	5.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	5.000	
			Fiscal	5.000	0	5.000	
	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		962.000	0	962.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		962.000	0	962.000	
			Fiscal	962.000	0	962.000	
9	Reserva de Contingência			100.000	0	100.000	
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	0	100.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras

				Tesouro	Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	100.000
Fiscal				100.000	100.000
<b>Total</b>				<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>
Fiscal:				31.688.447	21.087.814
Seguridade:				13.095.450	12.033.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>11.662.333</b>	<b>0</b>	<b>11.662.333</b>	
	Fiscal	10.600.633	0	10.600.633	
	Seguridade Social	1.061.700	0	1.061.700	
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>2.292.300</b>	<b>2.292.300</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.292.300	2.292.300	0	
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>4.995.200</b>	<b>4.995.200</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	4.995.200	4.995.200	0	
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>1.474.000</b>	<b>1.474.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.474.000	1,474.000	0	
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>8.844.600</b>	<b>8.844.600</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	8.844.600	8.844.600	0	
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>182.000</b>	<b>182.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	182.000	182.000	0	
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>480.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	480.000	480.000	0	
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>2.546.000</b>	<b>2.546.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.546.000	2.546.000	0	
<b>15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>341.600</b>	<b>341.600</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	341.600	341.600	0	
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>2.390</b>	<b>2.390</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.390	2.390	0	
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>252.500</b>	<b>252.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	252.500	252.500	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>45.100</b>	<b>45.100</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	45.100	45.100	0	
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>585.030</b>	<b>585.030</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	585.030	585.030	0	
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>248.000</b>	<b>248.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	248.000	248.000	0	
<b>15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação</b>		<b>192.930</b>	<b>192.930</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	192.930	192.930	0	
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>3.730.100</b>	<b>3.730.100</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	3.730.100	3.730.100	0	
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>366.000</b>	<b>366.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	366.000	366.000	0	
<b>16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.</b>		<b>12.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>	

	Seguridade Social	12.500	12.500	0
<b>16040000</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		<b>1.028.800</b>	<b>1.028.800</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.028.800	1.028.800	0
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>54.550</b>	<b>54.550</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	54.550	54.550	0
<b>16320000</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>280.050</b>	<b>280.050</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	280.050	280.050	0
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>538.400</b>	<b>538.400</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	538.400	538.400	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>16610000</b> Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		<b>20.600</b>	<b>20.600</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.600	20.600	0
<b>16650000</b> Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>2.404.972</b>	<b>2.404.972</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.399.972	1.399.972	0
	Seguridade Social	1.005.000	1.005.000	0
<b>17003110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>680.000</b>	<b>680.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	680.000	680.000	0
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>230.050</b>	<b>230.050</b>	<b>0</b>
	Fiscal	230.050	230.050	0
<b>17040000</b> Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		<b>271.700</b>	<b>271.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	271.700	271.700	0
<b>17050000</b> Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		<b>48.500</b>	<b>48.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	48.500	48.500	0
<b>17060000</b> Transferência Especial da União		<b>366.000</b>	<b>366.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	365.500	365.500	0
	Seguridade Social	500	500	0
<b>17180000</b> Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>17490000</b> Outras vinculações de transferências		<b>4.892</b>	<b>4.892</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.342	4.342	0
	Seguridade Social	550	550	0
<b>17500000</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>14.350</b>	<b>14.350</b>	<b>0</b>
	Fiscal	14.350	14.350	0
<b>17510000</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		<b>349.950</b>	<b>349.950</b>	<b>0</b>
	Fiscal	349.950	349.950	0
<b>17540000</b> Recursos de Operações de Crédito		<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.000	22.000	0
<b>17550000</b> Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
Fiscal		10.000	10.000	0
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal:		31.688.447	21.087.814	10.600.633
Seguridade:		13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Região</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Montanhas		<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
	Fiscal	31.688.447	21.087.814	10.600.633
	Seguridade Social	13.095.450	12.033.750	1.061.700
<b>Total</b>		<b>44.783.897</b>	<b>33.121.564</b>	<b>11.662.333</b>
Fiscal:		31.688.447	21.087.814	10.600.633
Seguridade:		13.095.450	12.033.750	1.061.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.978.000</b>
	Câmara Municipal	1.978.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>42.805.897</b>
	Gabinete do Prefeito	768.783	
	Secretaria Municipal de Administração	2.317.150	
	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	584.700	
	Secretaria Municipal de Educação	17.888.450	
	Secretaria Municipal de Saúde	10.467.700	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	2.639.850	
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4.388.192	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.577.722	
	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	1.101.050	
	Controladoria Geral do Município	192.000	
	Procuradoria Geral do Município	116.000	
	Contadoria Geral	9.500	
	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	270.500	
	Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	260.500	
	Secretaria Municipal de Governo	91.500	
	Secretaria Municipal de Transporte	32.300	
	Reserva de Contingência	100.000	
<b>Total:</b>			<b>44.783.897</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor	
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.978.000</b>	
	01 - Câmara Municipal		1.978.000	
		01 - LEGISLATIVA	1.978.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>42.805.897</b>	
	02 - Gabinete do Prefeito		768.783	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	768.783	
	03 - Secretaria Municipal de Administração		2.317.150	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	988.050	
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	8.100	
		11 - TRABALHO	358.000	
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	963.000	
	04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação		584.700	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	534.700	
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	50.000	
	05 - Secretaria Municipal de Educação		17.888.450	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	200.000	
		12 - EDUCAÇÃO	17.688.450	
	06 - Secretaria Municipal de Saúde		10.467.700	
		10 - SAÚDE	10.467.700	
	07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		2.639.850	
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.608.250	
		16 - HABITAÇÃO	1.022.000	
		17 - SANEAMENTO	7.500	
		27 - DESPORTO E LAZER	2.100	
	08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		4.388.192	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.000	
		15 - URBANISMO	4.002.942	
		25 - ENERGIA	377.250	
		26 - TRANSPORTE	5.000	
	09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		1.577.722	
		20 - AGRICULTURA	1.577.722	
	10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		1.101.050	
		13 - CULTURA	422.500	
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	551.500	

27 - DESPORTO E LAZER

127.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	11 - Controladoria Geral do Município		192.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	192.000
	13 - Procuradoria Geral do Município		116.000
		02 - JUDICIARIA	116.000
	14 - Contadoria Geral		9.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	9.500
	15 - Secretaria Municipal de Ordem Publica e Segurança		270.500
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	270.500
	16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		260.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	260.500
	17 - Secretaria Municipal de Governo		91.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	91.500
	18 - Secretaria Municipal de Transporte		32.300
		26 - TRANSPORTE	32.300
	99 - Reserva de Contingência		100.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
			<b>Total: 44.783.897</b>

## QUADRO RESUMO

Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA 1.978.000	0	1.978.000
02 - JUDICIARIA 0	116.000	116.000
04 - ADMINISTRAÇÃO 0	2.787.533	2.787.533
06 - SEGURANÇA PÚBLICA 0	278.600	278.600
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 0	1.608.250	1.608.250
10 - SAÚDE 0	10.467.700	10.467.700
11 - TRABALHO 0	358.000	358.000
12 - EDUCAÇÃO 0	17.688.450	17.688.450
13 - CULTURA 0	422.500	422.500
15 - URBANISMO 0	4.002.942	4.002.942
16 - HABITAÇÃO 0	1.022.000	1.022.000
17 - SANEAMENTO 0	7.500	7.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL 0	260.500	260.500
20 - AGRICULTURA 0	1.577.722	1.577.722

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>		<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	551.500	551.500
25 - ENERGIA	0	377.250	377.250
26 - TRANSPORTE	0	37.300	37.300
27 - DESPORTO E LAZER	0	129.150	129.150
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.013.000	1.013.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	100.000	100.000
<b>Total</b>	<b>1.978.000</b>	<b>42.805.897</b>	<b>44.783.897</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	19.063.580,15	59,46	19.662.246,00	54,35	23.029.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	5.000,00	0,01	1.000,00
Outras Despesas Correntes	11.023.503,87	34,38	10.259.952,00	28,36	13.288.050,00

<b>Total</b>	30.087.084,02	93,85	29.927.198,00	82,72	36.318.550,00
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	863.044,96	2,69	5.620.337,00	15,54	7.398.347,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	0,01	5.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.109.234,83	3,46	525.000,00	1,45	962.000,00
<b>Total</b>	1.972.279,79	6,15	6.150.337,00	17,00	8.365.347,00
<b>Reserva de Contigência</b>					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	100.000,00	0,28	100.000,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	100.000,00	0,28	100.000,00
<b>Total Geral</b>	32.059.363,81	100,00	36.177.535,00	100,00	44.783.897,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
01 Câmara Municipal											
01.001 Câmara Municipal	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0			
01 - LEGISLATIVA	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0			
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0			
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0			
<b>1001 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal Assegurar a aquisição de veículos ou equipamentos com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal.</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0			
0001 - Montanhas	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0			
<b>1002 Reforma do Prédio da Câmara Municipal Reformar o Prédio que sedia o Poder Legislativo Municipal, a fim de melhoras a estrutura física do local.</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0			
0001 - Montanhas	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0			
<b>2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.</b>	<b>1.910.000</b>	<b>1.363.000</b>	<b>0</b>	<b>547.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.910.000	1.363.000	0	547.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	1.910.000	1.363.000	0	547.000	0	0	0	0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
02 Gabinete do Prefeito											
02.001 Gabinete do Prefeito	768.783	594.000	0	171.800	2.983	0	0	0			
04 - ADMINISTRAÇÃO	768.783	594.000	0	171.800	2.983	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	768.783	594.000	0	171.800	2.983	0	0	0			
1009 - Nossa Cidade Melhor	768.783	594.000	0	171.800	2.983	0	0	0			
<b>1056 Modernização do Gabinete do Prefeito Aperfeiçoar a capacidade estrutural do Gabinete, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.</b>	<b>2.983</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.983</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.983	0	0	0	2.983	0	0	0			
0001 - Montanhas	2.983	0	0	0	2.983	0	0	0			
<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Assegurar a manutenção das atividades e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.</b>	<b>765.800</b>	<b>594.000</b>	<b>0</b>	<b>171.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	765.500	594.000	0	171.500	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	765.500	594.000	0	171.500	0	0	0	0			
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0	100	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	100	0	0	100	0	0	0	0			
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	100	0	0	100	0	0	0	0			
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	100	0	0	100	0	0	0	0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
03 Secretaria Municipal de Administração											
03.001 Secretaria Municipal de Administração	2.317.150	375.000	1.000	965.600	13.550	0	962.000	0			
04 - ADMINISTRAÇÃO	988.050	373.000	0	604.500	10.550	0	0	0			

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	988.050	373.000	0	604.500	10.550	0	0	0	0
1006 - Governo para Todos	22.550	0	0	12.000	10.550	0	0	0	0
<b>1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração Adquirir um veículo para atender demandas da secretaria.</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Assegurar a aquisição de equipamentos para proporcionarmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.</b>	<b>5.050</b>	0	0	0	5.050	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	0	0	0	50	0	0	0	0
<b>1005 Realização de Processo Seletivo Promover a realização de processo seletivo, a fim de diminuir ou suprir as necessidades operacionais existentes nas diversas áreas de atuação da administração pública municipal.</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas Construir o Centro Administrativo de Montanhas para proporcionar um ambiente integrado e moderno, para operacionalização das atividades da administração pública municipal.</b>	<b>3.500</b>	0	0	0	3.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	0
<b>1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas Assegurar a reforma do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>2108 Realização de Concurso Público Promover a realização de concursos públicos, a fim de diminuir ou suprir as necessidades operacionais existentes nas diversas áreas de atuação da administração pública municipal.</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	965.500	373.000	0	592.500	0	0	0	0	0
<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração.</b>	<b>848.400</b>	298.500	0	549.900	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	818.500	298.500	0	520.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	818.500	298.500	0	520.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.100	0	0	28.100	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	28.100	0	0	28.100	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150	0	0	150	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	150	0	0	150	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	150	0	0	150	0	0	0	0	0
<b>2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.</b>	<b>27.000</b>	0	0	27.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	0
<b>2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado Assegurar que o material esteja armazenado em local seguro e na quantidade ideal de suprimento.</b>	<b>86.600</b>	73.500	0	13.100	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	86.600	73.500	0	13.100	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	86.600	73.500	0	13.100	0	0	0	0	0
<b>2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.</b>	<b>3.500</b>	1.000	0	2.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	1.000	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.500	1.000	0	2.500	0	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	8.100	2.000	0	3.100	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.100	2.000	0	3.100	3.000	0	0	0
1006 - Governo para Todos	8.100	2.000	0	3.100	3.000	0	0	0
<b>2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município Implantar e estruturar a Defesa Civil do município, por meio de aquisição de bens móveis e capacitação de profissionais, visando mapear áreas de riscos, evitar ou minimizar a incidência de desastres naturais e incidentes humanos de natureza diversas, bem como atuar em possíveis ocorrências.</b>	<b>8.100</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>3.100</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.100	2.000	0	3.100	3.000	0	0	0
0001 - Montanhas	8.100	2.000	0	3.100	3.000	0	0	0
11 - TRABALHO	358.000	0	0	358.000	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	358.000	0	0	358.000	0	0	0	0
1006 - Governo para Todos	358.000	0	0	358.000	0	0	0	0
<b>2007 Contribuição para Formação do PASEP Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.</b>	<b>358.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>358.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	350.500	0	0	350.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	350.500	0	0	350.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	963.000	0	1.000	0	0	0	962.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	401.000	0	1.000	0	0	0	400.000	0
1006 - Governo para Todos	401.000	0	1.000	0	0	0	400.000	0
<b>1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0
0001 - Montanhas	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0
<b>2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.000	0	1.000	0	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	562.000	0	0	0	0	0	562.000	0
1006 - Governo para Todos	562.000	0	0	0	0	0	562.000	0
<b>1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao FGTS.</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0
0001 - Montanhas	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0
<b>1011 Amortização da Dívida com Precatórios Amortizar junto a Justiça do Trabalho a dívida constituída de precatórios .</b>	<b>360.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>360.000</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	360.000	0	0	0	0	0	360.000	0
0001 - Montanhas	360.000	0	0	0	0	0	360.000	0
<b>1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas Pagamento da Dívida Fundada por Contrato do Município.</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação								
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação	584.700	166.000	0	413.700	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	534.700	166.000	0	363.700	5.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	534.700	166.000	0	363.700	5.000	0	0	0
1006 - Governo para Todos	534.700	166.000	0	363.700	5.000	0	0	0
<b>1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação modernizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando, inclusive o cumprimento do Código Tributário Municipal.</b>	<b>529.700</b>	<b>166.000</b>	<b>0</b>	<b>363.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	529.500	166.000	0	363.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	529.500	166.000	0	363.500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	0	0	50	0	0	0	0

17490000- Outras vinculações de transferências	50	0	0	50	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	0	0	50	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50	0	0	50	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	0	0	50	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	0	0	50	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	0	0	50	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
1006 - Governo para Todos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2187 Manutenção do SIAFIC Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
05 Secretaria Municipal de Educação									
05.001 Secretaria Municipal de Educação	4.235.650	517.000	0	2.515.950	1.202.700	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	200.000	140.000	0	50.000	10.000	0	0	0	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	200.000	140.000	0	50.000	10.000	0	0	0	
0021 - Administração Geral	200.000	140.000	0	50.000	10.000	0	0	0	
<b>2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF</b>	<b>200.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000	140.000	0	50.000	10.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	200.000	140.000	0	50.000	10.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	4.035.650	377.000	0	2.465.950	1.192.700	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.194.700	368.000	0	804.700	22.000	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	1.194.700	368.000	0	804.700	22.000	0	0	0	
<b>1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes Assegurar a compra de veículos e materias permanentes, visando garantir a melhoria das condições de trabalho e o pleno funcionamento das atividades.</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação Construir e/ou adquirir prédio visando sediar a Secretaria Municipal de Educação.</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.</b>	<b>1.155.000</b>	<b>368.000</b>	<b>0</b>	<b>787.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.154.500	368.000	0	786.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.154.500	368.000	0	786.500	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0	
<b>2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
<b>2045 Manutenção ao Conselho da Merenda : Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
<b>2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB Assegurar o funcionamento do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.</b>	<b>1.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
<b>2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos Realizar, apoiar e/ou incentivar eventos de cunho educativo, com a finalidade de agregar novas atividades ao planejamento pedagógico e escolar.</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.661.650	0	0	932.150	729.500	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	1.661.650	0	0	932.150	729.500	0	0	0	

1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental Reforma e ampliação das unidades escolares, a fim de promover melhorias em suas estruturas físicas, modernizando o ambiente escolar e tornando-o propício ao desenvolvimento das atividades educacionais.	76.000	0	0	28.000	48.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	53.000	0	0	21.000	32.000	0	0	0
0001 - Montanhas	53.000	0	0	21.000	32.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000	0	0	2.000	11.000	0	0	0
0001 - Montanhas	13.000	0	0	2.000	11.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Montanhas	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental Modernizar as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades e melhorar e diversificar a oferta de atendimentos/serviços/exames a população.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Montanhas	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1081 Ampliação da Frota Escolar Ampliar a frota escolar do município, a fim de atender a demanda local por transporte escolar.	248.000	0	0	0	248.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	248.000	0	0	0	248.000	0	0	0
0001 - Montanhas	248.000	0	0	0	248.000	0	0	0
1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico Adquirir caminhão baú para melhorar o transporte e distribuição da merenda até as unidades escolares.	245.000	0	0	0	245.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
0001 - Montanhas	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.	2.390	0	0	2.390	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.390	0	0	2.390	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.390	0	0	2.390	0	0	0	0
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.	261.000	0	0	261.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.500	0	0	150.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	150.500	0	0	150.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.500	0	0	110.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Montanhas	110.500	0	0	110.500	0	0	0	0
2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação	294.700	0	0	258.700	36.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	294.700	0	0	258.700	36.000	0	0	0
0001 - Montanhas	294.700	0	0	258.700	36.000	0	0	0
2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.	36.400	0	0	36.400	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	22.900	0	0	22.900	0	0	0	0
0001 - Montanhas	22.900	0	0	22.900	0	0	0	0
2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município	210.430	0	0	210.430	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	192.930	0	0	192.930	0	0	0	0
0001 - Montanhas	192.930	0	0	192.930	0	0	0	0
2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE Garantir a manutenção do Programa de Desenvolvimento Educacional, objetivando proporcionar aos professores da rede pública estadual subsídios teórico-metodológicos para o desenvolvimento de ações educacionais.	5.030	0	0	5.030	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.030	0	0	5.030	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.030	0	0	5.030	0	0	0	0

2018 Manutenção do Programa Mais Educação Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Montanhas	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
2020 Plano Municipal de Educação - PME Assegurar a elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental Assegurar a distribuição de fardamento e de material escolar para alunos do Ensino Fundamental da rede pública, tendo em vista que a maioria dos alunos se encontra em situação de vulnerabilidade social.	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2111 Realização de Palestras/Campanhas Realizar palestras e/ou campanhas, no âmbito das escolas municipais, voltadas para atender as necessidades do município.	3.700	0	0	3.700	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.700	0	0	3.700	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.700	0	0	3.700	0	0	0	0
2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares Implantar salas de leituras no âmbito das unidades escolares, com a finalidade de criar um ambiente propício a realização de estudos e estimular a prática da leitura.	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério Capacitar o magistério do município por meio da realização de cursos e eventos de qualificação, promovendo a melhoria do ensino e da aprendizagem, bem como valorizando esses profissionais.	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	18.300	0	0	18.300	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	18.300	0	0	18.300	0	0	0	0
2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN Promover a realização de cursos preparatórios para os alunos que irão prestar processo seletivo de ingresso no ensino técnico e/ou superior, objetivando o acesso à essas modalidades de ensino.	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0
0001 - Montanhas	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
2138 Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	623.000	5.500	0	225.800	391.700	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	623.000	5.500	0	225.800	391.700	0	0	0
1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil Construir Unidade de Ensino infantil, a fim de ampliar o acesso da população ao ensino e a aprendizagem.	276.700	0	0	5.000	271.700	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
0001 - Montanhas	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Montanhas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	191.700	0	0	0	191.700	0	0	0
0001 - Montanhas	191.700	0	0	0	191.700	0	0	0
1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil Modernizar as Unidades de Ensino Infantil, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir a melhoria das condições de trabalho de seus profissionais e desenvolvimento infantil.	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Montanhas	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - Montanhas	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0		
<b>1083 Aquisição de Parques Infantis Ampliar as opções de recreação no âmbito das unidades escolares do município, por meio da aquisição de parques infantis.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
<b>2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.</b>	<b>73.000</b>	0	0	73.000	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0		
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.500	0	0	42.500	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	42.500	0	0	42.500	0	0	0	0		
<b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.</b>	<b>63.000</b>	0	0	63.000	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0		
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0		
<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil</b>	<b>28.000</b>	3.500	0	24.500	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.500	3.500	0	24.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	27.500	3.500	0	24.000	0	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0		
<b>2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, objetivando a realização de atividades como cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantindo o acesso e a permanência da criança na escola.</b>	<b>5.000</b>	1.000	0	4.000	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0		
<b>2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.</b>	<b>5.000</b>	1.000	0	4.000	0	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0		
<b>2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação</b>	<b>46.900</b>	0	0	33.900	13.000	0	0	0		
15500000- Transferência do Salário-Educação	46.900	0	0	33.900	13.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	46.900	0	0	33.900	13.000	0	0	0		
<b>2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil Assegurar a distribuição de fardamento e de material escolar para alunos do Ensino Infantil da rede pública, tendo em vista que a maioria dos alunos se encontra em situação de vulnerabilidade social.</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
<b>2141 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil Assegurar o funcionamento do programa transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.</b>	<b>8.400</b>	0	0	8.400	0	0	0	0		
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0		
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	66.500	2.500	0	61.000	3.000	0	0	0		
1002 - Educa Montanhas	66.500	2.500	0	61.000	3.000	0	0	0		
<b>2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.</b>	<b>11.000</b>	2.500	0	7.500	1.000	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	2.500	0	7.500	1.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	11.000	2.500	0	7.500	1.000	0	0	0		
<b>2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF Assegurar e dar melhores condições de ensino para jovens e adultos, visando o aumento da alfabetização no município.</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		

0001 - Montanhas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>	<b>36.000</b>	0	0	<b>36.000</b>	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
<b>2115 Alfabetização de Jovens e Adultos Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.</b>	<b>4.500</b>	0	0	<b>2.500</b>	<b>2.000</b>	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500	0	0	2.500	2.000	0	0	0
0001 - Montanhas	4.500	0	0	2.500	2.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	52.500	1.000	0	15.000	36.500	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	52.500	1.000	0	15.000	36.500	0	0	0
<b>1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais Adquirir kit inclusivo para equipar sala para o atendimento especializado de alunos com necessidades especiais.</b>	<b>31.000</b>	0	0	0	31.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Montanhas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Montanhas	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais Implantar sala e banheiros adaptados voltados para atendimento especializado de alunos com necessidades especiais.</b>	<b>9.000</b>	0	0	<b>3.500</b>	<b>5.500</b>	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	3.500	5.500	0	0	0
0001 - Montanhas	9.000	0	0	3.500	5.500	0	0	0
<b>2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuindo com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola</b>	<b>4.500</b>	1.000	0	<b>3.500</b>	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0
<b>2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.</b>	<b>4.000</b>	0	0	<b>4.000</b>	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
<b>2195 Realização de Reforço Escolar Oferta aos alunos no contra turno reforço escolar, com intuito de melhor assistir os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.</b>	<b>4.000</b>	0	0	<b>4.000</b>	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	19.000	0	0	9.000	10.000	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	19.000	0	0	9.000	10.000	0	0	0
<b>1090 Construção de Sala Multifuncional Atender as necessidades da comunidade escolar, ofertando o atendimento de profissionais multifuncionais (fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social e psicopedagogo) para os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem e transtornos.</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1091 Implantação de Laboratórios de Informática Implantar e/ou revitalizar laboratório de informática, objetivando ofertar recursos tecnológicos aos alunos e aos profissionais de educação.</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2164 Implantação de Educação em Tempo Integral Implantar o serviço de educação em tempo integral em uma escola modelo, favorecendo o desenvolvimento de múltiplas aprendizagens, a partir da adoção de proposta de ensino que contemple o acompanhamento pedagógico em diferentes áreas, bem como maiores vivências nos campos da cultura, das artes, do esporte e lazer.</b>	<b>4.000</b>	0	0	<b>4.000</b>	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação Ofertar para os profissionais de educação, cursos de tecnologias educacionais, com o intuito de proporcionar aos mesmos subsídios para o desempenho de suas funções.</b>	<b>2.500</b>	0	0	<b>2.500</b>	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
<b>2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar Ofertar para os profissionais de apoio das escolas, cursos de formação, com o intuito de proporcionar aos mesmos subsídios para o desempenho de suas funções.</b>	<b>2.500</b>	0	0	<b>2.500</b>	0	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
05 Secretaria Municipal de Educação									
05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	13.652.800	11.696.300	0	306.000	1.650.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	13.652.800	11.696.300	0	306.000	1.650.500	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.842.100	8.485.600	0	4.000	352.500	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	8.842.100	8.485.600	0	4.000	352.500	0	0	0	
<b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>	<b>7.326.550</b>	<b>7.326.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.900	71.900	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	71.900	71.900	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.192.600	6.192.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	6.192.600	6.192.600	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	182.000	182.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	182.000	182.000	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	880.000	880.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	880.000	880.000	0	0	0	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	
<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.</b>	<b>1.515.550</b>	<b>1.159.050</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>352.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	12.500	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	15.000	12.500	0	0	2.500	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	314.000	0	0	4.000	310.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	314.000	0	0	4.000	310.000	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.138.500	1.138.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.138.500	1.138.500	0	0	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
17490000- Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.176.150	2.576.150	0	302.000	1.298.000	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	4.176.150	2.576.150	0	302.000	1.298.000	0	0	0	
<b>2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>	<b>793.550</b>	<b>793.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.500	9.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	9.500	9.500	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	254.000	254.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	254.000	254.000	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	
<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>	<b>1.650.050</b>	<b>1.650.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.500	11.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	11.500	11.500	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	638.500	638.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	638.500	638.500	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	

<b>2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.</b>	1.732.550	132.550	0	0	302.000	1.298.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500	8.500	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e</b>	<b>Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Montanhas	8.500	8.500	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.160.000	0	0	0	300.000	860.000	0	0	0
0001 - Montanhas	1.160.000	0	0	0	300.000	860.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	64.000	64.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	64.000	64.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	440.000	0	0	0	2.000	438.000	0	0	0
0001 - Montanhas	440.000	0	0	0	2.000	438.000	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	631.550	631.550	0	0	0	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	631.550	631.550	0	0	0	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>	631.550	631.550	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.500	9.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	9.500	9.500	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	554.000	554.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	554.000	554.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	68.000	68.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	68.000	68.000	0	0	0	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e</b>	<b>Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Montanhas	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e</b>	<b>Outras Despesas da Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 Secretaria Municipal de Saúde									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	7.700	0	0	0	5.700	2.000	0	0	0
10 - SAÚDE	7.700	0	0	0	5.700	2.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.700	0	0	0	5.700	2.000	0	0	0
1001 - Saúde Melhor	7.700	0	0	0	5.700	2.000	0	0	0
<b>1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Adquirir equipamentos e material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde do município.</b>	500	0	0	0	0	500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	0	0	500	0	0	0
<b>2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem estar das municipes.</b>	4.500	0	0	0	3.000	1.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500	0	0	0	3.000	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	4.500	0	0	0	3.000	1.500	0	0	0
<b>2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.</b>	2.700	0	0	0	2.700	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.700	0	0	0	2.700	0	0	0	0

0001 - Montanhas	2.700	0	0	2.700	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária								
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
06 Secretaria Municipal de Saúde								
06.002 Fundo Municipal de Saúde	10.460.000	5.438.800	0	4.556.800	464.400	0	0	0
10 - SAÚDE	10.460.000	5.438.800	0	4.556.800	464.400	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.835.350	3.910.300	0	3.663.550	261.500	0	0	0
0100 - Covid-19	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
<b>2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Desenvolver estratégias e executar ações de enfrentamento ao Coronavírus, voltadas aos cuidados e prevenção que devem ser tomados em relação à COVID-19, com o objetivo de evitar sua propagação, promovendo ações de apoio à população vulnerável.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
1001 - Saúde Melhor	7.821.850	3.910.300	0	3.650.050	261.500	0	0	0
<b>1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas</b>	<b>63.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Montanhas	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Montanhas	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Montanhas	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0
<b>1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras</b>	<b>101.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>101.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Centralizar os atendimentos na promoção de saúde, beneficiando os moradores do Bairro Lagoa de Pedra.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária								
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Montanhas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança</b>	<b>96.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>96.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Construir ponto de apoio em EFS, com intuito de beneficiar os moradores do Bairro Boa Esperança que utilizam os serviços de saúde</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Montanhas	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
<b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	<b>3.350.500</b>	<b>904.500</b>	<b>0</b>	<b>2.446.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Propiciar as ações necessárias no âmbito da Atenção Básica à Saúde, visando o melhor atendimento à população do município.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.350.500	904.500	0	2.446.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.350.500	904.500	0	2.446.000	0	0	0	0
<b>2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>	<b>1.412.800</b>	<b>1.412.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter a equipe de Agentes Comunitários de Saúde existente no município, proporcionando aos munícipes um atendimento básico em saúde de melhor qualidade.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	71.000	71.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	71.000	71.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	491.000	491.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	491.000	491.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	850.800	850.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	850.800	850.800	0	0	0	0	0	0
<b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>	<b>2.796.550</b>	<b>1.593.000</b>	<b>0</b>	<b>1.203.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as equipes multidisciplinares existente nos município (Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Piso da Atenção Básica), trazendo uma melhor qualidade de vida para a população, ampliando a abrangência e escopo da atenção básica, bem como sua resolutividade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos, quanto sanitários e ambientais.</b>								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000	84.500	0	80.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	165.000	84.500	0	80.500	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.461.500	1.508.500	0	953.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.461.500	1.508.500	0	953.000	0	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	170.050	0	0	170.050	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	170.050	0	0	170.050	0	0	0	0	
<b>2163 Manutenção do Programa Mais Médicos</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Proporcionar um atendimento humanizado e permanente para a população, suprimindo a carência de médicos no município.</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.145.400	1.200.000	0	742.500	202.900	0	0	0	
1001 - Saúde Melhor	2.145.400	1.200.000	0	742.500	202.900	0	0	0	
<b>1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias</b>	<b>180.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>180.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Adquirir veículos e/ou ambulâncias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como prestar atendimento à população que necessita se deslocar para grandes centros em busca de atendimento especializado.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
<b>1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Reformar e Ampliar as Unidades Mistas de Saúde, a fim de melhorar a estrutura hoje existente, e incorporação de mais serviços na grade existente.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	500	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.000	0	0	500	500	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel</b>	<b>11.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>Ampliar a Unidade Mista de Santa Izabel, objetivando atender a população que busca atendimento em saúde.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Assegurar a constituição de consórcio de saúde entre municípios da região, objetivando redução de custos na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	142.500	0	0	142.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	142.500	0	0	142.500	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
<b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>	<b>1.798.400</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>	<b>598.000</b>	<b>400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Propiciar um atendimento técnico qualificado para aqueles que necessitam de tratamento de média e alta complexidade, não ofertado pelo município.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.236.500	1.200.000	0	36.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.236.500	1.200.000	0	36.500	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	531.900	0	0	531.500	400	0	0	0	
0001 - Montanhas	531.900	0	0	531.500	400	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	143.350	0	0	143.350	0	0	0	0	
1001 - Saúde Melhor	143.350	0	0	143.350	0	0	0	0	
<b>2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>143.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>143.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Adquirir e distribuir os produtos farmacológicos através do Programa da Farmácia Básica para a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.300	0	0	89.300	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	89.300	0	0	89.300	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.050	0	0	54.050	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	54.050	0	0	54.050	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	335.900	328.500	0	7.400	0	0	0	0	
1001 - Saúde Melhor	335.900	328.500	0	7.400	0	0	0	0	
<b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - Pfvps</b>	<b>335.900</b>	<b>328.500</b>	<b>0</b>	<b>7.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Desenvolver atividades de vigilância, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.500	8.500	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	9.500	8.500	0	1.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.400	142.000	0	6.400	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	148.400	142.000	0	6.400	0	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	178.000	178.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	178.000	178.000	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer									
07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	1.063.600	1.500	0	34.500	1.027.600	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000	1.500	0	23.000	7.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.500	1.500	0	16.000	5.000	0	0	0	
1005 - Assistência Cidadã	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0	0	
<b>1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Reformar e ampliar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, promovendo adequações necessárias para o funcionamento das atividades administrativas.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	18.500	1.500	0	14.500	2.500	0	0	0	
<b>2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Manter as atividades do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, a fim de desenvolver ações voltadas à Pessoa Idosa, proporcionando apoio para este grupo etário.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
<b>2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	4.500	2.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	7.000	0	0	4.500	2.500	0	0	0	
<b>2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Manter as atividades do CMDCA, que tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos das crianças e adolescentes, bem como acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento voltadas para os mesmos.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
<b>2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
<b>2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>	<b>3.000</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Assegurar o apoio e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	1.500	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	1.500	0	1.500	0	0	0	0	
<b>2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor realização das ações.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.500	0	0	7.000	2.500	0	0	0
1005 - Assistência Cidadã	9.500	0	0	7.000	2.500	0	0	0
<b>1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Gestão e Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
<b>2198 Capacitação Permanente dos Profissionais</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Capacitar a equipe do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, afim de promover melhor atendimento e entendimento das políticas públicas do programa.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
<b>2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Preparar os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o mercado de trabalho, com a oferta de cursos, oficinas e palestras.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	1.022.000	0	0	11.000	1.011.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	511.000	0	0	5.500	505.500	0	0	0
1005 - Assistência Cidadã	511.000	0	0	5.500	505.500	0	0	0
<b>1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural</b>	<b>502.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>502.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>Construir unidades habitacionais na zona rural para a população em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o déficit habitacional.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Montanhas	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
<b>1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Reformar unidades habitacionais na zona rural, melhorando as condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	500	3.000	0	0	0
0001 - Montanhas	3.500	0	0	500	3.000	0	0	0
<b>2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira – Rural</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a construção e /ou recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	511.000	0	0	5.500	505.500	0	0	0
1005 - Assistência Cidadã	511.000	0	0	5.500	505.500	0	0	0
<b>1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana</b>	<b>502.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>502.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Construir unidades habitacionais na zona rural para a população em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o déficit habitacional.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Montanhas	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
<b>1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Reformar unidades habitacionais na zona urbana, melhorando as condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	500	3.000	0	0	0
0001 - Montanhas	3.500	0	0	500	3.000	0	0	0
<b>2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a construção e /ou recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	7.500	0	0	500	7.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.500	0	0	500	7.000	0	0	0
1005 - Assistência Cidadã	7.500	0	0	500	7.000	0	0	0
<b>1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Construir e/ou reformar unidades sanitárias em residências de famílias que se encontrarem em situação de risco e vulnerabilidade social.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	500	2.000	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	500	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	
813 - LAZER	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	
1003 - Crescendo com o Esporte	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	
<b>1177 Construção de Área de Lazer no bairro Cidade Nova Construção de área de lazer com polo esportivo, objetivando propiciar lazer e bem-estar aos munícipes.</b>	<b>2.100</b>	0	0	0	2.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0	
0001 - Montanhas	100	0	0	0	100	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer									
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.576.250	950.500	0	606.100	19.650	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.576.250	950.500	0	606.100	19.650	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400	700	0	1.600	100	0	0	0	
0100 - Covid-19	2.400	700	0	1.600	100	0	0	0	
<b>2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) Desenvolver estratégias e executar ações de enfrentamento ao Coronavírus, voltadas aos cuidados e prevenção que devem ser tomados em relação à COVID-19, com o objetivo de evitar sua propagação, promovendo ações de apoio à população vulnerável.</b>	<b>2.400</b>	<b>700</b>	<b>0</b>	<b>1.600</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200	0	0	200	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	200	0	0	200	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.200	700	0	1.400	100	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.200	700	0	1.400	100	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.550	0	0	1.500	4.050	0	0	0	
1005 - Assistência Cidadã	5.550	0	0	1.500	4.050	0	0	0	
<b>1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso Construção do Centro de Convivência para Idoso objetivando a melhoria no atendimento e na qualidade de vidas a pessoas idosas.</b>	<b>5.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>4.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	1.500	3.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	1.500	3.500	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0	
0001 - Montanhas	50	0	0	0	50	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	126.000	99.500	0	25.000	1.500	0	0	0	
1005 - Assistência Cidadã	126.000	99.500	0	25.000	1.500	0	0	0	
<b>2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar, a fim de proporcionar um ambiente moderno e estruturado, visando o pleno desenvolvimento das atividades do conselho.</b>	<b>126.000</b>	<b>99.500</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	99.500	0	25.000	1.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	126.000	99.500	0	25.000	1.500	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.442.300	850.300	0	578.000	14.000	0	0	0	
1005 - Assistência Cidadã	1.442.300	850.300	0	578.000	14.000	0	0	0	
<b>1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>Construção de Um Unidade de Assistência objetivando a melhoria no atendimento e na qualidade de vidas da população.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	500	4.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.500	0	0	500	4.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	
<b>1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

<b>Construir o Centro de Referência em Assistência Social, objetivando ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social								
0001 - Montanhas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
<b>2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	670.500	459.000	0	211.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	670.500	459.000	0	211.500	0	0	0	0
<b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>								
<b>Melhorar as condições de atendimento e funcionamento dos Programas de Assistência Social no Município.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	222.000	161.000	0	60.000	1.000	0	0	0
0001 - Montanhas	222.000	161.000	0	60.000	1.000	0	0	0
<b>2058 Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)</b>								
<b>Realizar atividades de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola, das pessoas com deficiência, que são beneficiários da prestação continuada da Assistência Social.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF</b>								
<b>Assegurar a aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.300	40.600	0	34.200	500	0	0	0
0001 - Montanhas	75.300	40.600	0	34.200	500	0	0	0
<b>2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013</b>								
<b>Garantir aos cidadãos, provisões suplementares, a fim de mitigar situações de vulnerabilidade social e/ou transitórias.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	167.000	0	0	167.000	0	0	0	0
<b>2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos</b>								
<b>Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>								
<b>Garantir a ferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	5.500	500	0	0	0
0001 - Montanhas	6.000	0	0	5.500	500	0	0	0
<b>2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>								
<b>Melhorar as condições de atendimento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	5.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	15.000	5.000	0	10.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.400	44.800	0	10.100	500	0	0	0
0001 - Montanhas	55.400	44.800	0	10.100	500	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.600	0	0	20.600	0	0	0	0
0001 - Montanhas	20.600	0	0	20.600	0	0	0	0
<b>2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011</b>								
<b>Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz</b>								
<b>Manter o Programa Primeira Infância - Criança Feliz, objetivando o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	171.200	139.600	0	31.600	0	0	0	0
0001 - Montanhas	171.200	139.600	0	31.600	0	0	0	0
<b>2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho</b>								
<b>Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800	300	0	500	0	0	0	0

0001 - Montanhas	800	300	0	500	0	0	0	0	0
<b>2120 Realização de Cursos Profissionalizantes Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias.</b>	<b>1.500</b>	0	0	1.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
<b>2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local Promover ações de incentivo ao artesanato local por meio da garantia de melhores condições de trabalho aos artesãos, bem como da realização de exposições dos seus produtos, gerando emprego e renda a partir do desenvolvimento dessa atividade.</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social Assegurar o apoio a entidades existentes no Município através de contribuição social.</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
<b>2165 Ações de Apoio ao Cidadão Implantar novas ações, serviços, programas e projetos, de acordo com as demandas do município, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social, fornecendo benefícios como kit natalidade, cestas básicas, aluguel social e do auxílio funeral.</b>	<b>3.500</b>	0	0	3.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>2166 Implementação de Integração de Programas Sociais Promover a articulação dos serviços da PSB, PSE e da rede Socioassistencial, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos, estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento.</b>	<b>1.500</b>	0	0	1.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
<b>2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos Promover ações como palestras e intervenções, visando atender à população em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos.</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
08 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo									
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	<b>4.388.192</b>	598.500	0	1.928.450	1.856.242	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
<b>2177 Elaboração de Projetos Assegurar recursos visando a elaboração de projetos de diferentes naturezas.</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15 - URBANISMO	4.002.942	598.500	0	1.578.050	1.821.392	5.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.002.942	598.500	0	1.578.050	1.821.392	5.000	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	4.002.942	598.500	0	1.578.050	1.821.392	5.000	0	0	0
<b>1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.</b>	<b>48.000</b>	0	0	48.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
<b>1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos Assegurar a Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.</b>	<b>5.050</b>	0	0	1.000	4.050	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	0	0	0	50	0	0	0	0
<b>1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos</b>	<b>3.100</b>	0	0	0	3.100	0	0	0	0

<b>Assegurar a aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.</b>												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0			
17490000- Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>					<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
0001 - Montanhas	100	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	
<b>1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>												
<b>Assegurar a Aquisição e/ou Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.</b>												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0			
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0			
<b>1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos</b>												
<b>Melhorar as vias para o tráfego dos pedestres, cumprindo com as condições de acessibilidade e embelezamento do município.</b>												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	688.500	0	0	0	688.500	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	688.500	0	0	0	688.500	0	0	0	0			
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	680.000	0	0	0	680.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	680.000	0	0	0	680.000	0	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	0			
<b>1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos</b>												
<b>Propiciar lazer e bem-estar para a população, mediante a construção, a reforma, a urbanização e a conservação de praças e logradouros públicos, estimulando o convívio social e o uso e a ocupação desses espaços públicos.</b>												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	3.000	4.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	7.000	0	0	3.000	4.000	0	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0			
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0			
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0			
17490000- Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	50	0	0	0	50	0	0	0	0			
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	0	150	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	150	0	0	0	150	0	0	0	0			
<b>1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico</b>												
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>					<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
<b>Pavimentar e drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, como também recuperar os calçamentos danificados, oferecendo condições de trafegar a toda população.</b>												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.500	0	0	4.000	51.500	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	55.500	0	0	4.000	51.500	0	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	0			
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0			
17060000- Transferência Especial da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0			
17490000- Outras vinculações de transferências	2.792	0	0	0	2.792	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	2.792	0	0	0	2.792	0	0	0	0			
<b>1174 Construção do Saneamento Básico Sanear a cidade, prevenindo doenças e proporcionando melhores condições de vida para a população.</b>												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0			
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50	0	0	0	50	0	0	0	0			

0001 - Montanhas	50	0	0	0	50	0	0	0
<b>1175 Reforma do Mercado Público Municipal Possibilitar o adequado funcionamento do Mercado Público Municipal, por meio da reforma e da ampliação de suas instalações físicas, garantindo, com isso, mais conforto aos clientes e comerciantes.</b>	<b>1.500</b>	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
<b>1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Construir prédio para sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando atendimento eficiente dos munícipes e acomodação os funcionários desta secretaria na realização das atividades laborais.</b>	<b>1.200</b>	0	0	0	1.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	700	0	0	0	700	0	0	0
0001 - Montanhas	700	0	0	0	700	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0
<b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Assegurar a manutenção da secretaria, garantindo recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.</b>	<b>1.130.050</b>	598.500	0	516.050	15.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.074.850	598.500	0	470.850	5.500	0	0	0
0001 - Montanhas	1.074.850	598.500	0	470.850	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	0	0	50	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Montanhas	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.750	0	0	11.750	0	0	0	0
0001 - Montanhas	11.750	0	0	11.750	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.700	0	0	5.700	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.700	0	0	5.700	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos</b>	<b>1.001.500</b>	0	0	1.001.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.001.500	0	0	1.001.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.001.500	0	0	1.001.500	0	0	0	0
<b>2171 Sinalização de Vias Públicas Promover a implantação e a melhoria da sinalização vertical e horizontal em vias públicas, objetivando propiciar melhores condições de mobilidade aos pedestres e motoristas, prevenindo acidentes e garantindo mais segurança aos mesmos.</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	377.250	0	0	347.400	29.850	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
<b>1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos Instalar de painéis fotovoltaicos, para produção de corrente elétrica contínua, que deve ser convertida em corrente alternada para utilização das Secretarias Municipais.</b>	<b>23.000</b>	0	0	0	23.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Montanhas	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	354.250	0	0	347.400	6.850	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	354.250	0	0	347.400	6.850	0	0	0

<b>1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública</b> <b>Planejar e implementar ações que visem a expansão e a modernização da rede de iluminação pública, promovendo a melhoria das condições de iluminação e, consequentemente, garantindo mais segurança nos espaços e vias públicas.</b>	6.850	0	0	0	6.850	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
0001 - Montanhas	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Montanhas	100	0	0	0	100	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	250	0	0	0	250	0	0	0
0001 - Montanhas	250	0	0	0	250	0	0	0
<b>2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b> <b>Planejar e implementar ações que visem a expansão e a modernização da rede de iluminação pública, promovendo a melhoria das condições de iluminação e, consequentemente, garantindo mais segurança nos espaços e vias públicas, bem como assegurar o pagamento do fornecimento de energia elétrica.</b>	347.400	0	0	347.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	343.400	0	0	343.400	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Montanhas	343.400	0	0	343.400	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>1036 Construção de Abrigo Rodoviário Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.</b>	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura									
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.577.722	303.500	0	473.650	800.572	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.577.722	303.500	0	473.650	800.572	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	19.000	0	0	6.000	13.000	0	0	0	
1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão	19.000	0	0	6.000	13.000	0	0	0	
<b>1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares Perfurar e conservar poços tubulares, para disponibilizar o acesso a água potável as famílias da zona rural do município.</b>	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores Proporcionar o acesso à água para a produção de alimentos e a dessedentação animal.</b>	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	1.306.222	303.500	0	465.650	537.072	0	0	0	
1006 - Governo para Todos	569.650	303.500	0	261.150	5.000	0	0	0	
<b>1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura Promover a modernização da Secretaria, por meio da aquisição de bens móveis, proporcionando a melhoria das condições de trabalho.</b>	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais</b>	564.650	303.500	0	261.150	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	564.500	303.500	0	261.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	564.500	303.500	0	261.000	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150	0	0	150	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	150	0	0	150	0	0	0	0	
1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão	147.550	0	0	133.500	14.050	0	0	0	
<b>1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo Promover o acesso a água potável para as famílias necessitadas, já que na comunidade existe um poço</b>	7.000	0	0	1.000	6.000	0	0	0	

tubular com uma boa vazão.									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	1.000	6.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	7.000	0	0	1.000	6.000	0	0	0	0
<b>2078 Apoio à Agricultura Familiar Garantir a execução das ações de apoio à produção, a comercialização e de tecnologias desenvolvidas pela EMATER voltada para ajudar o homem do campo.</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
<b>2079 Manutenção do Programa Garantia Safra Garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>2080 Padronização de Barracas da Feira Livre Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza</b>	<b>9.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>8.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	1.500	3.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.500	0	0	1.500	3.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	0	0	0	50	0	0	0	0
<b>2106 Realização de Cortes de Terras Realizar cortes de terras para atender aos pequenos e médios agricultores, fomentando a produção e a comercialização de seus produtos, bem como propiciando a elevação de sua renda.</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	589.022	0	0	71.000	518.022	0	0	0	0
<b>1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal Construir matadouro público conforme as normas sanitárias, proporcionando o abatimento e processamento de produtos de origem animal mais seguro.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0	0
<b>1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas Adquirir trator, equipamentos e implementos agrícolas para fomentar o atendimento ao produtor rural nas atividades rotineiras da propriedade.</b>	<b>261.972</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>261.972</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	259.472	0	0	0	259.472	0	0	0	0
0001 - Montanhas	259.472	0	0	0	259.472	0	0	0	0
<b>1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água Aquisição de um carro pipa e/ou equipamentos para abastecimento de água na zona urbana e rural municipal.</b>	<b>252.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>252.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	0	0	0	50	0	0	0	0
<b>2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa Assegurar o abastecimento de água para população, por meio de carro pipa.</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	252.500	0	0	2.000	250.500	0	0	0	0
1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão	252.500	0	0	2.000	250.500	0	0	0	0
<b>1170 Aquisição de Caminhão Baú Promover ao pequeno e médio produtor rural a logística de transporte de sua produção</b>	<b>245.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>245.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	245.000	0	0	0	245.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	245.000	0	0	0	245.000	0	0	0	0
<b>1172 Aquisição de Veículo para Secretária Promover e facilitar as visitas aos pequenos e médios agricultores da zona rural do município, nas diversas atividades realizadas.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0

0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>2170 Distribuição de Kits de Sementes Distribuir kits de sementes para fomentar a produção e a comercialização dos produtos cultivados pelos pequenos e médios agricultores familiares</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura									
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	1.101.050	332.500	0	519.500	249.050	0	0	0	
13 - CULTURA	422.500	0	0	414.500	8.000	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	422.500	0	0	414.500	8.000	0	0	0	
1004 - Raízes Culturais Montanhenses	422.500	0	0	414.500	8.000	0	0	0	
<b>1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva Oferecer um espaço adequado a realização de eventos sociais e culturais, onde os tradicionais eventos possam ser apresentados, evitando mobilização de estruturas móveis, que geram custo contínuos para municipalidade.</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
<b>2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Criar, estimular e fomentar o gosto pela leitura em todas as idades, através da promoção de atividades de animação do livro e da leitura e extensão cultural, contribuindo para a ocupação dos tempos livres da população do conselho.</b>	<b>3.000</b>	0	0	2.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	
<b>2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e festivos.</b>	<b>48.000</b>	0	0	48.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
<b>2084 Manutenção do Setor Cultural Assegurar a manutenção do Setor Cultural, quando serão garantidos recursos para a realização de ações da cultura municipal.</b>	<b>6.000</b>	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
<b>2124 Planejamento e Realização do Carnaval Planejar e executar as festividades do Carnaval no município, valorizando a tradição histórica e cultural, fomentando o comércio e o turismo locais durante o período, e proporcionando entretenimento aos cidadãos.</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2125 Realização dos Festejos Juninos Planejar e executar as festividades juninas no município, valorizando a tradição histórica e cultural, fomentando o comércio e o turismo locais durante o período.</b>	<b>115.500</b>	0	0	115.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.500	0	0	115.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Montanhas	115.500	0	0	115.500	0	0	0	0	
<b>2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais Apoiar e fortalecer os grupos de dança e música locais, mediante a realização de ações que promovam a participação desse grupos em eventos de âmbito municipal, regional e nacional, fomentando a pratica da musica e da dança, valorizando essa classe artística.</b>	<b>8.000</b>	0	0	8.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
<b>2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município Criar escola de música e banda marcial do município, a fim de envolver jovens e adolescentes nessa atividade cultural, desenvolvendo, assim, suas habilidades artísticas através da musicalidade.</b>	<b>5.000</b>	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
<b>2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Planejar e executar as festividades em comemoração ao aniversario de emancipação política do município, valorizando a tradição histórico/cultural e fomentando o comércio local durante o período.</b>	<b>219.000</b>	0	0	219.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	219.000	0	0	219.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	219.000	0	0	219.000	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	551.500	332.500	0	52.000	167.000	0	0	0	
695 - TURISMO	551.500	332.500	0	52.000	167.000	0	0	0	
1004 - Raízes Culturais Montanhenses	35.500	0	0	25.000	10.500	0	0	0	
<b>1183 Construção da Casa de Cultura Fomentar o turismo através da construção de uma casa de cultura, atraindo turistas e gerando emprego e renda aos municípes.</b>	<b>10.500</b>	0	0	0	10.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	

<b>2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo Planejar e executar as festividades em comemoração ao período natalino e ano novo, valorizando a tradição histórico/cultural, e fomentando o comércio local durante o período.</b>	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
1006 - Governo para Todos	362.000	332.500	0	24.500	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Adquirir material permanente, assegurando o bom funcionamento das ações da secretaria.</b>	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria, como também as atividades no desenvolvimento do Esporte, Turismo e Cultura do município.</b>	357.000	332.500	0	24.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	356.700	332.500	0	24.200	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	356.700	332.500	0	24.200	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50	0	0	50	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	50	0	0	50	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	100	0	0	100	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	150	0	0	150	0	0	0	0	
1011 - Descobrimdo Montanhas	154.000	0	0	2.500	151.500	0	0	0	
<b>1180 Construção do Santuário de Santa Luzia Fomentar o turismo religioso através da construção do Santuário de Santa Luzia, atraindo turistas e gerando emprego aos munícipes.</b>	151.500	0	0	0	151.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	
<b>2085 Manutenção de Rotas Turísticas Manter o fluxo turístico em todo o território municipal, favorecendo a identificação e o aproveitamento da diversidade de recursos, da infraestrutura e dos serviços turísticos.</b>	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	127.050	0	0	53.000	74.050	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	122.050	0	0	51.000	71.050	0	0	0	
1003 - Crescendo com o Esporte	122.050	0	0	51.000	71.050	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>1043 Construção de uma Arena de Futebol Incentivar a prática esportiva, divulgar modalidades como futebol e outras, como também, proporcionar às pessoas que vivem em Montanhas, o acesso a uma opção de lazer e divertimento.</b>	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>1044 Construção de Arenas Poliesportivas Incentivar a prática esportiva, divulgar modalidades como vôlei, futsal e outras, como também, proporcionar às pessoas que vivem em Montanhas, o acesso a uma opção de lazer e divertimento.</b>	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples Assegurar a ampliação e a reforma de quadra poliesportiva, objetivando a melhoria da prática do desporto amador no nosso município.</b>	6.500	0	0	2.500	4.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	2.500	4.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	6.500	0	0	2.500	4.000	0	0	0	
<b>1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol Reformar e ampliar o Estádio Municipal, visando assegurar a continuação de suas atividades e propiciar maior conforto aos seus usuários.</b>	46.550	0	0	1.000	45.550	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0	
0001 - Montanhas	50	0	0	0	50	0	0	0	
<b>1052 Implantação de Academias ao Ar Livre Implantação de academias ao ar livre, a fim de incentivar a prática de esportes, promovendo a melhoria na qualidade de</b>	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	

<b>vida da população.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	0	0	6.500	0	0	0
0001 - Montanhas	6.500	0	0	0	0	6.500	0	0	0
<b>1071 Construção de Equipamentos Esportivos Incentivar a prática de esportes, mediante a construção de 01 Ginásio Poliesportivo, 03 Quadras e 01 Arena, fomentando atletas, estimulando o convívio social e favorecendo a redução de incidência danosas ao público.</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos Planejar e organizar eventos esportivos, levando em consideração os elementos necessários para a obtenção do sucesso, bem como a importância destes eventos para o desporto municipal.</b>	<b>43.000</b>	0	0	43.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0	
<b>2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, para à Liga Montanhense de Futebol para realização do campeonato municipal bem como organização de torneio intermunicipal de futsal.</b>	<b>4.500</b>	0	0	4.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
813 - LAZER	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
1003 - Crescendo com o Esporte	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
<b>1176 Reforma e Ampliação do Campo Proporcionar uma melhor utilização do Campo, realizando adequações para melhor acolher atletas e os torcedores.</b>	<b>5.000</b>	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
11 Controladoria Geral do Município									
11.001 Controladoria Geral do Município	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0	
1006 - Governo para Todos	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0	
<b>1072 Modernização da Controladoria Geral do Município Modernizar a Controladoria Geral do Município, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
<b>2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município Assegurar a manutenção e o funcionamento da Controladoria Geral do Município.</b>	<b>189.000</b>	125.500	0	63.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	189.000	125.500	0	63.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	189.000	125.500	0	63.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
13 Procuradoria Geral do Município									
13.001 Procuradoria Geral do Município	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0	
02 - JUDICIARIA	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0	
<b>1185 Modernização da Procuradoria Modernizar a Procuradoria do Município, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
<b>2130 Manutenção da Procuradoria Municipal Assegurar a manutenção da Procuradoria Municipal, fomentando cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução de ações jurídicas.</b>	<b>114.000</b>	109.000	0	3.500	1.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	114.000	109.000	0	3.500	1.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	114.000	109.000	0	3.500	1.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
14 Contadoria Geral									
14.001 Contadoria Geral	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0	

121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0
<b>2131 Manutenção da Contadoria Geral Assegurar a manutenção da Contadoria Geral do Município, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.</b>	<b>9.500</b>	<b>3.700</b>	<b>0</b>	<b>4.300</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança								
15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	270.500	226.000	0	36.500	8.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	270.500	226.000	0	36.500	8.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1007 - Montanhas Mais Segura	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
<b>1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento Garantir, através de videomonitoramento de vias e prédios públicos, segurança e bem estar à população.</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
<b>2182 Implantação da Guarda Municipal Implantar e equipar a Guarda Municipal, objetivando a proteção de bens imóveis, logradouros e instalações do município.</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
<b>2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais Colaborar na promoção da ordem nos prédios e vias públicas, otimizando as atividade de vigias, detecção de problemas nos prédios e vias públicas.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	250.500	226.000	0	21.500	3.000	0	0	0
1007 - Montanhas Mais Segura	250.500	226.000	0	21.500	3.000	0	0	0
<b>2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da segurança do município.</b>	<b>245.500</b>	<b>226.000</b>	<b>0</b>	<b>16.500</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	245.500	226.000	0	16.500	3.000	0	0	0
0001 - Montanhas	245.500	226.000	0	16.500	3.000	0	0	0
<b>2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado Cooperar, mutuamente, no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no município, possibilitando ações de apoio às Polícias Militar e Civil.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente								
16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	260.500	143.000	0	112.000	5.500	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	260.500	143.000	0	112.000	5.500	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa Promover a urbanização da Lagoa de Montanhas, bem como conscientizar a população acerca da importância da preservação desse recurso natural, a fim de assegurar o uso racional de suas águas e o cuidado com o seu entorno, criando um ambiente propício para a prática de lazer e turismo.</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
<b>2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas Integrar a comunidade escolar do ensino fundamental, na conscientização e preservação do meio ambiente.</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
<b>2192 Conservação e Tratamento do Lixão Manutenção do meio ambiente de confinamento dos resíduos sólidos coletados do município.</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	250.000	143.000	0	103.500	3.500	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	250.000	143.000	0	103.500	3.500	0	0	0
<b>1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente Modernizar a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

0001 - Montanhas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2100 Implementação de Projeto de Educação Ambiental Conscientizar a população acerca dos problemas relativos a questão ambiental, mediante a realização de cursos, palestras e campanhas que discutam e orientem sobre a importância da conservação dos recursos naturais, incluindo o cuidado com o manejo dos resíduos sólidos.</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
<b>2101 Programa de Apoio às Atividades de Reciclagem Assegurar melhores condições de trabalho para os catadores de lixo, apoiando e estimulando a coleta e a reciclagem de resíduos sólidos, contribuindo, dessa forma, para a preservação do meio ambiente e para a geração de renda.</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
<b>2102 Projeto Montanhas Arborizada Implantar o Projeto Montanhas Arborizada, objetivando a plantação e o cultivo de diferentes espécies de plantas e árvores nativas nos canteiros e logradouros públicos.</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
<b>2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.</b>	<b>2.000</b>	0	0	1.500	500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	
<b>2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria, como também ofertar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento social e proteção do meio ambiente.</b>	<b>231.500</b>	143.000	0	87.500	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	231.500	143.000	0	87.500	1.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	231.500	143.000	0	87.500	1.000	0	0	0	
<b>2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico Interagir, junto à população, na conscientização na atividade da reciclagem para buscarmos um meio ambiente sustentável.</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
<b>2193 Implantar Projeto de Educação Sonora Diminuir a poluição sonora na cidade por meio da criação de mecanismos que permitam a aferição, fiscalização e o controle do uso de equipamentos sonoros diuturnamente, garantindo assim a manutenção da ordem pública e a melhoria da qualidade de vida da população.</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
17 Secretaria Municipal de Governo									
17.001 Secretaria Municipal de Governo	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0	
1006 - Governo para Todos	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0	
<b>1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo Modernizar a Secretaria Municipal de Governo por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
<b>2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Governo.</b>	<b>88.500</b>	85.000	0	2.500	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	88.500	85.000	0	2.500	1.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	88.500	85.000	0	2.500	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
18 Secretaria Municipal de Transporte									
18.001 Secretaria Municipal de Transporte	32.300	700	0	21.000	10.600	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	32.300	700	0	21.000	10.600	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
<b>1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes Modernizar a Secretaria Municipal de Transporte por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento das atividades.</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	

0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	29.300	700	0	21.000	7.600	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	29.300	700	0	21.000	7.600	0	0	0
<b>1184 Aquisição de Veículo Adquirir veículo para dar suporte na manutenção da frota do município e realização das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.</b>	<b>5.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Montanhas	100	0	0	0	100	0	0	0
<b>2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.</b>	<b>7.700</b>	<b>700</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.700	700	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Montanhas	7.700	700	0	6.000	1.000	0	0	0
<b>2073 Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais Melhorar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
<b>2074 Sinalização de Vias Públicas Assegurar melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam, através da sinalização de vias públicas.</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	1.500	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0	1.500	1.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária								
99 Reserva de Contingência								
99.001 Reserva de Contingência								
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
0999 - Reserva de Contingência								
<b>0999 Reserva de Contingência Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
0001 - Montanhas								
<b>Total:</b>								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder		Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.978.000</b>	<b>1.363.000</b>	<b>0</b>	<b>547.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
		01 - Câmara Municipal	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0,00
		01 - Fiscal	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0,00
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>			<b>42.805.897</b>	<b>21.666.500</b>	<b>1.000</b>	<b>12.741.050</b>	<b>7.330.347</b>	<b>5.000</b>	<b>962.000</b>	<b>0,00</b>
		02 - Gabinete do Prefeito	768.783	594.000	0	171.800	2.983	0	0	0,00
		01 - Fiscal	768.783	594.000	0	171.800	2.983	0	0	0,00
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	768.483	594.000	0	171.500	2.983	0	0	0,00
		17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0	100	0	0	0	0,00
		17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0,00
		17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0,00
		03 - Secretaria Municipal de Administração	2.317.150	375.000	1.000	965.600	13.550	0	962.000	0,00
		01 - Fiscal	2.317.150	375.000	1.000	965.600	13.550	0	962.000	0,00
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.279.200	375.000	1.000	928.200	13.000	0	962.000	0,00
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0,00
		17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.100	0	0	28.100	0	0	0	0,00
		17490000 - Outras vinculações de transferências	550	0	0	0	550	0	0	0,00
		17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	650	0	0	650	0	0	0	0,00
		17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0,00
		04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	584.700	166.000	0	413.700	5.000	0	0	0,00
		01 - Fiscal	584.700	166.000	0	413.700	5.000	0	0	0,00
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	584.500	166.000	0	413.500	5.000	0	0	0,00
		17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50	0	0	50	0	0	0	0,00
		17490000 - Outras vinculações de transferências	50	0	0	50	0	0	0	0,00

	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50	0	0	50	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	0	0	50	0	0	0	0,00
	05 - Secretaria Municipal de Educação	17.888.450	12.213.300	0	2.821.950	2.853.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	17.888.450	12.213.300	0	2.821.950	2.853.200	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.292.300	498.400	0	1.644.400	149.500	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.474.000	0	0	304.000	1.170.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.844.600	8.844.600	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	182.000	182.000	0	0	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas da Capital
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	480.000	0	0	2.000	478.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.546.000	2.546.000	0	0	0	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000	140.000	0	50.000	10.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	341.600	0	0	292.600	49.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.390	0	0	2.390	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	252.500	0	0	252.500	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.100	0	0	45.100	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	585.030	2.000	0	31.030	552.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	248.000	0	0	0	248.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	192.930	0	0	192.930	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	201.700	0	0	5.000	196.700	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	300	300	0	0	0	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Saúde	10.467.700	5.438.800	0	4.562.500	466.400	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	10.467.700	5.438.800	0	4.562.500	466.400	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.995.200	2.268.500	0	2.713.200	13.500	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.730.100	2.141.500	0	1.582.200	6.400	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	366.000	0	0	0	366.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.028.800	1.028.800	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.550	0	0	54.550	0	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	280.050	0	0	200.050	80.000	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	2.639.850	952.000	0	640.600	1.047.250	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.100	0	0	10.000	2.100	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.627.750	952.000	0	630.600	1.045.150	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas da Capital
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.061.700	565.000	0	461.700	35.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	538.400	387.000	0	148.300	3.100	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.600	0	0	20.600	0	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.005.000	0	0	0	1.005.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0,00
	08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4.388.192	598.500	0	1.928.450	1.856.242	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	4.388.192	598.500	0	1.928.450	1.856.242	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.050	598.500	0	1.507.350	89.200	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	705.500	0	0	500	705.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	680.000	0	0	0	680.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.050	0	0	50	70.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	59.500	0	0	33.000	26.500	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00

17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	3.092	0	0	0	3.092	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.300	0	0	13.250	50	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	349.500	0	0	349.100	400	0	0	0,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.577.722	303.500	0	473.650	800.572	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.577.722	303.500	0	473.650	800.572	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	808.000	303.500	0	473.500	31.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	684.472	0	0	0	684.472	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150	0	0	150	0	0	0	0,00
10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	1.101.050	332.500	0	519.500	249.050	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.101.050	332.500	0	519.500	249.050	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	899.700	332.500	0	519.200	48.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50	0	0	50	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0,00
	11 - Controladoria Geral do Município	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0,00
	13 - Procuradoria Geral do Município	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0,00
	14 - Contadoria Geral	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0,00
	15 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	270.500	226.000	0	36.500	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	270.500	226.000	0	36.500	8.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.500	226.000	0	36.500	8.000	0	0	0,00
	16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	260.500	143.000	0	112.000	5.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	260.500	143.000	0	112.000	5.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	143.000	0	111.500	5.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17 - Secretaria Municipal de Governo	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0,00
	18 - Secretaria Municipal de Transporte	32.300	700	0	21.000	10.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	32.300	700	0	21.000	10.600	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.200	700	0	21.000	10.500	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>44.783.897</b>	<b>23.029.500</b>	<b>1.000</b>	<b>13.288.050</b>	<b>7.398.347</b>	<b>5.000</b>	<b>962.000</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.978.000</b>	<b>1.363.000</b>	<b>0</b>	<b>547.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01.001 - Câmara Municipal	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0,00

	01 - Fiscal	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.978.000	1.363.000	0	547.000	68.000	0	0	0,00	
<b>Poder Executivo</b>		<b>42.805.897</b>	<b>21.666.500</b>	<b>1.000</b>	<b>12.741.050</b>	<b>7.330.347</b>	<b>5.000</b>	<b>962.000</b>	<b>0,00</b>	
	02.001 - Gabinete do Prefeito	768.783	594.000	0	171.800	2.983	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	768.783	594.000	0	171.800	2.983	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	768.483	594.000	0	171.500	2.983	0	0	0,00	
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0	100	0	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0,00	
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0,00	
	03.001 - Secretaria Municipal de Administração	2.317.150	375.000	1.000	965.600	13.550	0	962.000	0,00	
	01 - Fiscal	2.317.150	375.000	1.000	965.600	13.550	0	962.000	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.279.200	375.000	1.000	928.200	13.000	0	962.000	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0,00	
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.100	0	0	28.100	0	0	0	0,00	
	17490000 - Outras vinculações de transferências	550	0	0	0	550	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	650	0	0	650	0	0	0	0,00	
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0,00	
	04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação	584.700	166.000	0	413.700	5.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	584.700	166.000	0	413.700	5.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	584.500	166.000	0	413.500	5.000	0	0	0,00	
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50	0	0	50	0	0	0	0,00	
	17490000 - Outras vinculações de transferências	50	0	0	50	0	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50	0	0	50	0	0	0	0,00	
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	0	0	50	0	0	0	0,00	
	05.001 - Secretaria Municipal de Educação	4.235.650	517.000	0	2.515.950	1.202.700	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	4.235.650	517.000	0	2.515.950	1.202.700	0	0	0,00	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.166.400	375.000	0	1.644.400	147.000	0	0	0,00	
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000	140.000	0	50.000	10.000	0	0	0,00	
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	341.600	0	0	292.600	49.000	0	0	0,00	
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.390	0	0	2.390	0	0	0	0,00	
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	252.500	0	0	252.500	0	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Corrente	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.100	0	0	45.100	0	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	585.030	2.000	0	31.030	552.000	0	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	248.000	0	0	0	248.000	0	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	192.930	0	0	192.930	0	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	201.700	0	0	5.000	196.700	0	0	0	0,00
	05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	13.652.800	11.696.300	0	306.000	1.650.500	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	13.652.800	11.696.300	0	306.000	1.650.500	0	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	125.900	123.400	0	0	2.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.474.000	0	0	304.000	1.170.000	0	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.844.600	8.844.600	0	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	182.000	182.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	480.000	0	0	2.000	478.000	0	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.546.000	2.546.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	300	300	0	0	0	0	0	0	0,00
	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	7.700	0	0	5.700	2.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.700	0	0	5.700	2.000	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.700	0	0	5.700	2.000	0	0	0	0,00
	06.002 - Fundo Municipal de Saúde	10.460.000	5.438.800	0	4.556.800	464.400	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	10.460.000	5.438.800	0	4.556.800	464.400	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.987.500	2.268.500	0	2.707.500	11.500	0	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.730.100	2.141.500	0	1.582.200	6.400	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	366.000	0	0	0	366.000	0	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.028.800	1.028.800	0	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.550	0	0	54.550	0	0	0	0	0,00

	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	280.050	0	0	200.050	80.000	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	1.063.600	1.500	0	34.500	1.027.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.100	0	0	10.000	2.100	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Unidade</b>									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.051.500	1.500	0	24.500	1.025.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.500	1.500	0	24.500	20.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.005.000	0	0	0	1.005.000	0	0	0,00
	07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.576.250	950.500	0	606.100	19.650	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.576.250	950.500	0	606.100	19.650	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.015.200	563.500	0	437.200	14.500	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	538.400	387.000	0	148.300	3.100	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.600	0	0	20.600	0	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	500	0	0	0	500	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0,00
	08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4.388.192	598.500	0	1.928.450	1.856.242	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	4.388.192	598.500	0	1.928.450	1.856.242	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.050	598.500	0	1.507.350	89.200	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	705.500	0	0	500	705.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	680.000	0	0	0	680.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.050	0	0	50	70.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	59.500	0	0	33.000	26.500	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	3.092	0	0	0	3.092	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.300	0	0	13.250	50	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	349.500	0	0	349.100	400	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.577.722	303.500	0	473.650	800.572	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.577.722	303.500	0	473.650	800.572	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	808.000	303.500	0	473.500	31.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	684.472	0	0	0	684.472	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Unidade</b>									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150	0	0	150	0	0	0	0,00
	10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	1.101.050	332.500	0	519.500	249.050	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.101.050	332.500	0	519.500	249.050	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	899.700	332.500	0	519.200	48.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50	0	0	50	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	50	0	0	0	50	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0,00
	11.001 - Controladoria Geral do Município	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0,00

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	192.000	125.500	0	63.500	3.000	0	0	0,00	
	13.001 - Procuradoria Geral do Município	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.000	109.000	0	3.500	3.500	0	0	0,00	
	14.001 - Contadoria Geral	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	3.700	0	4.300	1.500	0	0	0,00	
	15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	270.500	226.000	0	36.500	8.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	270.500	226.000	0	36.500	8.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.500	226.000	0	36.500	8.000	0	0	0,00	
	16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	260.500	143.000	0	112.000	5.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	260.500	143.000	0	112.000	5.500	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	143.000	0	111.500	5.500	0	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	500	0	0	0	0,00	
	17.001 - Secretaria Municipal de Governo	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.500	85.000	0	2.500	4.000	0	0	0,00	
	18.001 - Secretaria Municipal de Transporte	32.300	700	0	21.000	10.600	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	32.300	700	0	21.000	10.600	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.200	700	0	21.000	10.500	0	0	0,00	
	17490000 - Outras vinculações de transferências	100	0	0	0	100	0	0	0,00	
	99.001 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Poder</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
<b>Total:</b>		<b>44.783.897</b>	<b>23.029.500</b>	<b>1.000</b>	<b>13.288.050</b>	<b>7.398.347</b>	<b>5.000</b>	<b>962.000</b>	<b>0,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>		
05.001 Secretaria Municipal de Educação	4.035.650	377.000	0	2.465.950	1.192.700	0	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	4.035.650	377.000	0	2.465.950	1.192.700	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.194.700	368.000	0	804.700	22.000	0	0	0		
1002 - Educa Montanhas	1.194.700	368.000	0	804.700	22.000	0	0	0		
<b>1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
<b>1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0		
<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>1.155.000</b>	<b>368.000</b>	<b>0</b>	<b>787.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.154.500	368.000	0	786.500	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	1.154.500	368.000	0	786.500	0	0	0	0		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0		
<b>2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
<b>2045 Manutenção ao Conselho da Merenda</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
<b>2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB</b>	<b>1.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0		
<b>2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.661.650	0	0	932.150	729.500	0	0	0		
1002 - Educa Montanhas	1.661.650	0	0	932.150	729.500	0	0	0		

1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD										100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas	de				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0				
<b>1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>	<b>76.000</b>	0	0	0	0	28.000	0	48.000	0	0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	53.000	0	0	0	0	21.000	0	32.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	53.000	0	0	0	0	21.000	0	32.000	0	0	0	0	0				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000	0	0	0	0	2.000	0	11.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	13.000	0	0	0	0	2.000	0	11.000	0	0	0	0	0				
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	0	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	0	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0				
<b>1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	0	0	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	45.000	0	0	0	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0				
<b>1081 Ampliação da Frota Escolar</b>	<b>248.000</b>	0	0	0	0	0	0	248.000	0	0	0	0	0				
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	248.000	0	0	0	0	0	0	248.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	248.000	0	0	0	0	0	0	248.000	0	0	0	0	0				
<b>1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico</b>	<b>245.000</b>	0	0	0	0	0	0	245.000	0	0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	240.000	0	0	0	0	0	0	240.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	240.000	0	0	0	0	0	0	240.000	0	0	0	0	0				
<b>2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>2.390</b>	0	0	0	0	2.390	0	0	0	0	0	0	0				
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.390	0	0	0	0	2.390	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	2.390	0	0	0	0	2.390	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>	<b>261.000</b>	0	0	0	0	261.000	0	0	0	0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.500	0	0	0	0	150.500	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	150.500	0	0	0	0	150.500	0	0	0	0	0	0	0				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.500	0	0	0	0	110.500	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	110.500	0	0	0	0	110.500	0	0	0	0	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas	de				
<b>2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>	<b>294.700</b>	0	0	0	0	258.700	0	36.000	0	0	0	0	0				
15500000 - Transferência do Salário-Educação	294.700	0	0	0	0	258.700	0	36.000	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	294.700	0	0	0	0	258.700	0	36.000	0	0	0	0	0				
<b>2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>	<b>36.400</b>	0	0	0	0	36.400	0	0	0	0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.500	0	0	0	0	13.500	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	13.500	0	0	0	0	13.500	0	0	0	0	0	0	0				
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	22.900	0	0	0	0	22.900	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	22.900	0	0	0	0	22.900	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental</b>	<b>210.430</b>	0	0	0	0	210.430	0	0	0	0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.500	0	0	0	0	17.500	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	17.500	0	0	0	0	17.500	0	0	0	0	0	0	0				
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	192.930	0	0	0	0	192.930	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	192.930	0	0	0	0	192.930	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE</b>	<b>5.030</b>	0	0	0	0	5.030	0	0	0	0	0	0	0				
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.030	0	0	0	0	5.030	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	5.030	0	0	0	0	5.030	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2018 Manutenção do Programa Mais Educação</b>	<b>47.500</b>	0	0	0	0	47.500	0	0	0	0	0	0	0				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.500	0	0	0	0	47.500	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	47.500	0	0	0	0	47.500	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2020 Plano Municipal de Educação - PME</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0	0				

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0		
<b>2111 Realização de Palestras/Campanhas</b>	<b>3.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.700	0	0	0	3.700	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	3.700	0	0	0	3.700	0	0	0	0		
<b>2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	2.500	2.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	2.500	2.500	0	0	0	0	
<b>2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	18.300	0	0	0	18.300	0	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	18.300	0	0	0	18.300	0	0	0	0	0	
<b>2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0	0	
<b>2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio</b>	<b>13.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.800	0	0	0	13.800	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	13.800	0	0	0	13.800	0	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0	0	
<b>2138 Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	623.000	5.500	0	0	225.800	391.700	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	623.000	5.500	0	0	225.800	391.700	0	0	0	0	
<b>1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>	<b>276.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>271.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	0	5.000	30.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	35.000	0	0	0	5.000	30.000	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	191.700	0	0	0	0	191.700	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	191.700	0	0	0	0	191.700	0	0	0	0	
<b>1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.000	0	0	0	0	26.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	26.000	0	0	0	0	26.000	0	0	0	0	
<b>1083 Aquisição de Parques Infantis</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE</b>	<b>73.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>73.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.500	0	0	0	42.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	42.500	0	0	0	42.500	0	0	0	0	0	
<b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0	0	0	
<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil</b>	<b>28.000</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.500	3.500	0	0	24.000	0	0	0	0	0	

0001 - Montanhas	27.500	3.500	0	0	24.000	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0	0	
<b>2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	1.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	1.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
<b>2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	1.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	1.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
<b>2103 Manutenção da Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil</b>	<b>46.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.900</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	46.900	0	0	0	33.900	13.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>
0001 - Montanhas	46.900	0	0	33.900	13.000	0	0	0	0	
<b>2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
<b>2141 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	66.500	2.500	0	61.000	3.000	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	66.500	2.500	0	61.000	3.000	0	0	0	0	
<b>2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>11.000</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>7.500</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	2.500	0	7.500	1.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	11.000	2.500	0	7.500	1.000	0	0	0	0	
<b>2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
<b>2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0	
<b>2115 Alfabetização de Jovens e Adultos</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500	0	0	2.500	2.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.500	0	0	2.500	2.000	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	52.500	1.000	0	15.000	36.500	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	52.500	1.000	0	15.000	36.500	0	0	0	0	
<b>1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>
<b>2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	3.500	5.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	9.000	0	0	3.500	5.500	0	0	0	0	
<b>2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE</b>	<b>4.500</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0	0	
<b>2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
<b>2195 Realização de Reforço Escolar</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	19.000	0	0	9.000	10.000	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	19.000	0	0	9.000	10.000	0	0	0	0	

<b>1090 Construção de Sala Multifuncional</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	0	5.000	0	0	0			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0			
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0			
<b>1091 Implantação de Laboratórios de Informática</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	0	5.000	0	0	0			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0			
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0			
<b>2164 Implantação de Educação em Tempo Integral</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0	0			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0			
<b>2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.500	0	0	0	0	0			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0			
0001 - Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0			
<b>2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.500	0	0	0	0	0			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00											
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
0001 - Montanhas	2.500	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	
05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	<b>13.652.800</b>	11.696.300	0	0	0	306.000	1.650.500	0	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	13.652.800	11.696.300	0	0	0	306.000	1.650.500	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.842.100	8.485.600	0	0	0	4.000	352.500	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	8.842.100	8.485.600	0	0	0	4.000	352.500	0	0	0	0	
<b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>	<b>7.326.550</b>	7.326.550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.900	71.900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	71.900	71.900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.192.600	6.192.600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	6.192.600	6.192.600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	182.000	182.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	182.000	182.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	880.000	880.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	880.000	880.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
17490000 - Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>	<b>1.515.550</b>	1.159.050	0	0	0	4.000	352.500	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	12.500	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	15.000	12.500	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	314.000	0	0	0	0	4.000	310.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	314.000	0	0	0	0	4.000	310.000	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.138.500	1.138.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.138.500	1.138.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
17490000 - Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.176.150	2.576.150	0	0	0	302.000	1.298.000	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	4.176.150	2.576.150	0	0	0	302.000	1.298.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00											
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
<b>2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>	<b>793.550</b>	793.550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.500	9.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	9.500	9.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	254.000	254.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	254.000	254.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	0
<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%</b>	<b>1.650.050</b>	<b>1.650.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.500	11.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	11.500	11.500	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	638.500	638.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	638.500	638.500	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	0
<b>2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%</b>	<b>1.732.550</b>	<b>132.550</b>	<b>0</b>	<b>302.000</b>	<b>1.298.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500	8.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	8.500	8.500	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.160.000	0	0	300.000	860.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.160.000	0	0	300.000	860.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	64.000	64.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	64.000	64.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	440.000	0	0	2.000	438.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	440.000	0	0	2.000	438.000	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17490000 - Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	631.550	631.550	0	0	0	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	631.550	631.550	0	0	0	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%</b>	<b>631.550</b>	<b>631.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.500	9.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	9.500	9.500	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	554.000	554.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	554.000	554.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	68.000	68.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	68.000	68.000	0	0	0	0	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	50	50	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50	50	0	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>17.688.450</b>	<b>12.073.300</b>	<b>0</b>	<b>2.771.950</b>	<b>2.843.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>933.400,00</b>
IPTU	17.200,00
IRRF	715.900,00
ITBI	16.500,00

ISS	183.800,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>21.297.504,00</b>
FPM	16.237.040,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.287.000,00
ITR	2.771,00
ICMS	3.477.093,00
IPVA	291.000,00
IPI	2.600,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>22.230.904,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>7.941.449,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.667.550,00
Transferência Líquida do FUNDEB	6.273.899,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	9.393.750,00
Educação Especial	55.500,00
Educação Infantil	2.769.150,00
Educação de Jovens e Adultos	630.050,00
Outras subfunções	1.632.000,00
Total	14.480.450,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	7.941.449,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>6.539.001,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>29,41</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	7.700	0	0	5.700		2.000	0	0	0				
10 - SAÚDE	7.700	0	0	5.700		2.000	0	0	0				
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.700	0	0	5.700		2.000	0	0	0				
1001 - Saúde Melhor	7.700	0	0	5.700		2.000	0	0	0				
<b>1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0		500	0	0	0				
0001 - Montanhas	500	0	0	0		500	0	0	0				
<b>2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500	0	0	3.000		1.500	0	0	0				
0001 - Montanhas	4.500	0	0	3.000		1.500	0	0	0				
<b>2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>2.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.700</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.700	0	0	2.700		0	0	0	0				
0001 - Montanhas	2.700	0	0	2.700		0	0	0	0				
06.002 Fundo Municipal de Saúde	10.460.000	5.438.800	0	4.556.800		464.400	0	0	0				
10 - SAÚDE	10.460.000	5.438.800	0	4.556.800		464.400	0	0	0				
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.835.350	3.910.300	0	3.663.550		261.500	0	0	0				
0100 - Covid-19	13.500	0	0	13.500		0	0	0	0				
<b>2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.500</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	500		0	0	0	0				
0001 - Montanhas	500	0	0	500		0	0	0	0				
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	12.500	0	0	12.500		0	0	0	0				
0001 - Montanhas	12.500	0	0	12.500		0	0	0	0				
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500	0	0	500		0	0	0	0				
0001 - Montanhas	500	0	0	500		0	0	0	0				
1001 - Saúde Melhor	7.821.850	3.910.300	0	3.650.050		261.500	0	0	0				
<b>1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas</b>	<b>63.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>63.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	0		6.000	0	0	0				
0001 - Montanhas	6.000	0	0	0		6.000	0	0	0				
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0		6.000	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Montanhas	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Montanhas	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0
<b>1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras</b>	<b>101.500</b>	0	0	0	101.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança</b>	<b>96.500</b>	0	0	0	96.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Montanhas	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
<b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	<b>3.350.500</b>	904.500	0	2.446.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.350.500	904.500	0	2.446.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.350.500	904.500	0	2.446.000	0	0	0	0
<b>2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>	<b>1.412.800</b>	1.412.800	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	71.000	71.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	71.000	71.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	491.000	491.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	491.000	491.000	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	850.800	850.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	850.800	850.800	0	0	0	0	0	0
<b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>	<b>2.796.550</b>	1.593.000	0	1.203.550	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000	84.500	0	80.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	165.000	84.500	0	80.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.461.500	1.508.500	0	953.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.461.500	1.508.500	0	953.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	170.050	0	0	170.050	0	0	0	0
0001 - Montanhas	170.050	0	0	170.050	0	0	0	0
<b>2163 Manutenção do Programa Mais Médicos</b>	<b>500</b>	0	0	500	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.145.400	1.200.000	0	742.500	202.900	0	0	0
1001 - Saúde Melhor	2.145.400	1.200.000	0	742.500	202.900	0	0	0
<b>1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias</b>	<b>180.500</b>	0	0	0	180.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	0	500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Montanhas	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado</b>	<b>11.000</b>	0	0	500	10.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	500	500	0	0	0
0001 - Montanhas	1.000	0	0	500	500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel</b>	<b>11.500</b>	0	0	0	11.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>	<b>144.000</b>	0	0	144.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	142.500	0	0	142.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Montanhas	142.500	0	0	142.500	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0	
<b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>	<b>1.798.400</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>	<b>598.000</b>	<b>400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.236.500	1.200.000	0	36.500	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.236.500	1.200.000	0	36.500	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	531.900	0	0	531.500	400	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	531.900	0	0	531.500	400	0	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	
<b>303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>143.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>143.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
1001 - Saúde Melhor	143.350	0	0	143.350	0	0	0	0	0	
<b>2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>143.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>143.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.300	0	0	89.300	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	89.300	0	0	89.300	0	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.050	0	0	54.050	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	54.050	0	0	54.050	0	0	0	0	0	
<b>304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>335.900</b>	<b>328.500</b>	<b>0</b>	<b>7.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
1001 - Saúde Melhor	335.900	328.500	0	7.400	0	0	0	0	0	
<b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS</b>	<b>335.900</b>	<b>328.500</b>	<b>0</b>	<b>7.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.500	8.500	0	1.000	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	9.500	8.500	0	1.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.400	142.000	0	6.400	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	148.400	142.000	0	6.400	0	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	178.000	178.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	178.000	178.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>10.467.700</b>	<b>5.438.800</b>	<b>0</b>	<b>4.562.500</b>	<b>466.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>933.400,00</b>
IPTU		17.200,00
IRRF		715.900,00
ITBI		16.500,00
ISS		183.800,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>20.010.504,00</b>
FPM		16.237.040,00
ITR		2.771,00
ICMS		3.477.093,00
IPVA		291.000,00
IPI		2.600,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>20.943.904,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>5.475.600,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		5.475.600,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Atenção Básica		7.843.050,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.145.400,00
Vigilância Sanitária		335.900,00
Suporte Profilático e Terapêutico		143.350,00
Total		10.467.700,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		5.475.600,00
<b>Valor aplicado</b>		<b>4.992.100,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>23,83</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	1.495.000	1.978.000	
Função			
01 LEGISLATIVA	1.495.000	1.978.000	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.495.000	1.978.000	
Programa			
0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.495.000	1.978.000	
Ação			
1001 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal	30.000	35.000	
1002 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	50.000	33.000	
2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	1.415.000	1.910.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.091.000	1.363.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000	547.000	
4 INVESTIMENTO	80.000	68.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.495.000	1.978.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	1.363.000		547.000	68.000				1.978.000
<b>Total</b>	<b>1.363.000</b>		<b>547.000</b>	<b>68.000</b>				<b>1.978.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	624.800	768.783	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	624.800	768.783	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	624.800	768.783	
Programa			
1009 Nossa Cidade Melhor	624.800	768.783	
Ação			
1056 Modernização do Gabinete do Prefeito	5.000	2.983	
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	619.800	765.800	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.500	594.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.300	171.800	
4 INVESTIMENTO	5.000	2.983	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	624.500	768.483	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	100	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	100	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	100	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	594.000		171.500	2.983				768.483
17050000			100					100
17500000			100					100
17510000			100					100
<b>Total</b>	<b>594.000</b>		<b>171.800</b>	<b>2.983</b>				<b>768.783</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	1.761.680	2.317.150	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	950.680	988.050	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	30.000	8.100	
11 TRABALHO	251.000	358.000	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	530.000	963.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	980.680	996.150	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	251.000	358.000	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	305.000	401.000	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	225.000	562.000	
Programa			
1006 Governo para Todos	974.000	1.351.650	
1009 Nossa Cidade Melhor	787.680	965.500	
Ação			
1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração	5.000	2.000	
1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	10.000	5.050	
1005 Realização de Processo Seletivo	10.000	5.000	
1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS	300.000	400.000	
1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS	100.000	200.000	
1011 Amortização da Dívida com Precatórios	120.000	360.000	
1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas	5.000	2.000	
1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas	123.000	3.500	
1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas	5.000	2.000	
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	676.680	848.400	
2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	27.000	27.000	
2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	68.000	86.600	
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	16.000	3.500	
2007 Contribuição para Formação do PASEP	251.000	358.000	
2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	1.000	
2108 Realização de Concurso Público	10.000	5.000	
2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município	30.000	8.100	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.500	375.000	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	1.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.180	965.600	
4 INVESTIMENTO	145.000	13.550	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	525.000	962.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.594.500	2.279.200	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	8.500	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.380	28.100	
17490000 Outras vinculações de transferências	128.000	550	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	650	650	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	150	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	375.000	1.000	928.200	13.000		962.000		2.279.200
17040000			8.500					8.500
17050000			28.100					28.100
17490000				550				550
17500000			650					650

17510000			150				150
<b>Total</b>	<b>375.000</b>	<b>1.000</b>	<b>965.600</b>	<b>13.550</b>		<b>962.000</b>	<b>2.317.150</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>							
<b>Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>							
Código / Especificação						PLO. 2022	PLO.2023
Total						585.650	584.700
Função							
04 ADMINISTRAÇÃO						542.650	534.700
28 ENCARGOS ESPECIAIS						43.000	50.000
Sub-Função							
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						585.650	584.700
Programa							
1006 Governo para Todos						585.650	584.700
Ação							
1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação						5.000	5.000
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação						537.650	529.700
2187 Manutenção do SIATIC						43.000	50.000
Grupo de Despesa							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						207.000	166.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						373.650	413.700
4 INVESTIMENTO						5.000	5.000
Fonte							
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						585.500	584.500
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						50	50
17490000 Outras vinculações de transferências						0	50
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE						50	50
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						50	50

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	166.000		413.500	5.000				584.500
17050000			50					50
17490000			50					50
17500000			50					50
17510000			50					50
<b>Total</b>	<b>166.000</b>		<b>413.700</b>	<b>5.000</b>				<b>584.700</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação</b>							
<b>Unidade 05.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>							
Código / Especificação						PLO. 2022	PLO.2023
Total						3.010.926	4.235.650
Função							
04 ADMINISTRAÇÃO						0	200.000
12 EDUCAÇÃO						3.010.926	4.035.650
Sub-Função							
061 AÇÃO JUDICIÁRIA						0	200.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						840.176	1.194.700
361 ENSINO FUNDAMENTAL						1.572.024	1.661.650
362 ENSINO MÉDIO						8.126	18.300
364 ENSINO SUPERIOR						120.000	400.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL						341.100	623.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						47.500	66.500
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						55.500	52.500
368 EDUCAÇÃO BÁSICA						26.500	19.000

Programa		
0021 Administração Geral	0	200.000
1002 Educa Montanhas	3.010.926	4.035.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes	1.976		20.000
1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil	78.000		276.700
1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD	100.000		100.000
1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	55.000		76.000
1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	54.000		50.000
1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil	30.000		47.000
1081 Ampliação da Frota Escolar	248.000		248.000
1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico	245.000		245.000
1083 Aquisição de Parques Infantis	51.000		60.000
1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais	31.000		31.000
1090 Construção de Sala Multifuncional	5.000		5.000
1091 Implantação de Laboratórios de Informática	5.000		5.000
1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação	5.000		2.000
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	818.500		1.155.000
2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.390		2.390
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental	205.600		261.000
2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	294.700		294.700
2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	76.674		36.400
2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental	210.430		210.430
2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	5.030		5.030
2018 Manutenção do Programa Mais Educação	47.500		47.500
2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000		2.000
2020 Plano Municipal de Educação - PME	3.000		3.000
2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	47.500		73.000
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA	40.500		63.000
2024 Manutenção do Ensino Infantil	28.000		28.000
2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.000		11.000
2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	15.000		15.000
2045 Manutenção ao Conselho da Merenda	2.000		2.000
2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação	5.000		5.000
2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches	5.000		5.000
2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB	1.700		1.700
2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil	46.900		46.900
2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	18.000		36.000
2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental	5.000		70.000
2111 Realização de Palestras/Campanhas	4.700		3.700
2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares	7.000		5.000
2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério	8.000		3.500
2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	6.500		4.500
2115 Alfabetização de Jovens e Adultos	4.500		4.500
2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil	5.000		10.000
2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais	10.000		9.000
2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos	9.000		12.000
2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE	4.500		4.500
2138 Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior	120.000		400.000
2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	2.500		4.000
2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	1.626		13.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
2141 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	4.200		8.400
2164 Implantação de Educação em Tempo Integral	6.500		4.000
2195 Realização de Reforço Escolar	7.500		4.000
2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação	5.000		2.500
2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar	5.000		2.500

2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	0	200.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000	517.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.837.950	2.515.950
4 INVESTIMENTO	962.976	1.202.700
Fonte		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.252.376	2.166.400
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	200.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	341.600	341.600
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.390	2.390
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	278.100	252.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.500	45.100
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	639.030	585.030
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	248.000	248.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	192.930	192.930
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	201.700

## Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001001	375.000		1.644.400	147.000				2.166.400
15440000	140.000		50.000	10.000				200.000
15500000			292.600	49.000				341.600
15510000			2.390					2.390
15520000			252.500					252.500
15530000			45.100					45.100
15690000	2.000		31.030	552.000				585.030
15700000				248.000				248.000
15760000			192.930					192.930
17040000			5.000	196.700				201.700
Total	517.000		2.515.950	1.202.700				4.235.650

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema

Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

## Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação

## Unidade 05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

## Código / Especificação

	PLO. 2022	PLO.2023
Total	8.535.280	13.652.800
Função		
12 EDUCAÇÃO	8.535.280	13.652.800
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.956.500	8.842.100
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.128.280	4.176.150
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	447.500	631.550
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000	3.000
Programa		
1002 Educa Montanhas	8.535.280	13.652.800
Ação		
2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	5.832.500	7.326.550
2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	124.000	1.515.550
2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	633.000	793.550
2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.233.112	1.650.050
2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	262.168	1.732.550
2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%	447.500	631.550
2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%	3.000	3.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.285.612	11.696.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.056	306.000
4 INVESTIMENTO	168.612	1.650.500

Fonte		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	376.349	125.900
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.000	1.474.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.276.234	8.844.600
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	58.137	182.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	243.168	480.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	567.392	2.546.000
17490000 Outras vinculações de transferências	8.000	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000								0
15001001	123.400			2.500				125.900
15400000			304.000	1.170.000				1.474.000
15401070	8.844.600							8.844.600
15411070	182.000							182.000
15420000			2.000	478.000				480.000
15421070	2.546.000							2.546.000
17490000	300							300
<b>Total</b>	<b>11.696.300</b>		<b>306.000</b>	<b>1.650.500</b>				<b>13.652.800</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023	
Total	12.200	7.700	
Função			
10 SAÚDE	12.200	7.700	
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.200	7.700	
Programa			
1001 Saúde Melhor	12.200	7.700	
Ação			
1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.000	500	
2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.500	4.500	
2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.700	2.700	
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700	5.700	
4 INVESTIMENTO	6.500	2.000	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.200	7.700	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade 06.002 - Fundo Municipal de Saúde								
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023						
Total								
15000000								0
15001002			5.700	2.000				7.700
<b>Total</b>			<b>5.700</b>	<b>2.000</b>				<b>7.700</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 06.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023	

Total	9.368.934	10.460.000
Função		
10 SAÚDE	9.368.934	10.460.000
Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.057.184	7.835.350
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	926.400	2.145.400
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	143.350	143.350
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	242.000	335.900
Programa		
0100 Covid-19	341.500	13.500
1001 Saúde Melhor	9.027.434	10.446.500
Ação		
1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias	185.000	180.500
1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas	119.000	63.500
1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado	25.000	11.000
1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras	10.000	101.500
1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança	200.000	96.500
1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel	22.000	11.500
2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	125.000	144.000
2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.245.134	3.350.500
2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	897.500	1.412.800
2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	569.400	1.798.400
2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	143.350	143.350
2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	242.000	335.900
2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	341.500	13.500
2161 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	3.184.050	2.796.550
2163 Manutenção do Programa Mais Médicos	60.000	500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.111.734	5.438.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.698.300	4.556.800
4 INVESTIMENTO	558.900	464.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.059.134	4.987.500
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.212.200	3.730.100
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		422.000	366.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		330.500	12.500
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0	1.028.800
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		64.050	54.550
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		280.050	280.050
17490000 Outras vinculações de transferências		1.000	500

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	2.268.500		2.707.500	11.500				4.987.500
16000000	2.141.500		1.582.200	6.400				3.730.100
16010000				366.000				366.000
16020000			12.500					12.500
16040000	1.028.800							1.028.800
16210000			54.550					54.550
16320000			200.050	80.000				280.050
17490000				500				500
<b>Total</b>	<b>5.438.800</b>		<b>4.556.800</b>	<b>464.400</b>				<b>10.460.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	532.000	1.063.600
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.500	32.000
16 HABITAÇÃO	65.000	1.022.000
17 SANEAMENTO	7.500	7.500
27 DESPORTO E LAZER	402.000	2.100
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.500	22.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000	9.500
481 HABITAÇÃO RURAL	32.500	511.000
482 HABITAÇÃO URBANA	32.500	511.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.500	7.500
813 LAZER	402.000	2.100
Programa		
1003 Crescendo com o Esporte	402.000	2.100
1005 Assistência Cidadã	105.500	1.043.000
1009 Nossa Cidade Melhor	24.500	18.500
Ação		
1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural	20.000	502.500
1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	20.000	502.500
1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias	7.500	7.500
1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	7.500	3.500
1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	7.500	3.500
1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	5.000	2.500
1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	15.000	4.000
1177 Construção de Área de Lazer no bairro Cidade Nova	402.000	2.100
2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	1.500	1.500
2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	12.000	7.000
2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	1.500	1.500
2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	1.500	1.500
2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	1.500	1.500
2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural	5.000	5.000
2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana	5.000	5.000
2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	3.000	3.000
2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	3.500	2.500
2198 Capacitação Permanente dos Profissionais	5.000	2.500
2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas	8.000	4.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500	1.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000	34.500
4 INVESTIMENTO	481.500	1.027.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	57.500	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	1.005.000	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	500	
17060000 Transferência Especial da União	200.000	500	
17490000 Outras vinculações de transferências	200.500	100	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.500		34.500	21.500				57.500
17000000				1.005.000				1.005.000
17040000				500				500

17060000				500						500
17490000				100						100
<b>Total</b>	<b>1.500</b>		<b>34.500</b>	<b>1.027.600</b>						<b>1.063.600</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer											
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social											
Código / Especificação										PL.O. 2022	PL.O.2023
<b>Total</b>										1.414.350	1.576.250
Função											
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL										1.414.350	1.576.250
Sub-Função											
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL										57.000	2.400
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO										8.000	5.550
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										120.000	126.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										1.229.350	1.442.300
Programa											
0100 Covid-19										57.000	2.400
1005 Assistência Cidadã										1.357.350	1.573.850
Ação											
1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso										8.000	5.550
1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência										8.000	5.000
1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes										5.000	5.000
1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS										2.000	2.000
2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente										120.000	126.000
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social										445.700	670.500
2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS										192.100	222.000
2058 Manutenção das Atividades do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)										5.000	5.000
2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF										79.300	75.300
2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013										148.000	167.000
2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos										3.000	3.000
2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS										10.600	6.000
2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS										131.150	91.000
2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011										4.000	3.000
2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz										175.500	171.200
2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho										2.000	800
2120 Realização de Cursos Profissionalizantes										4.000	1.500
2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local										4.000	4.000
2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social										2.000	2.000
2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)										57.000	2.400
2165 Ações de Apoio ao Cidadão										3.500	3.500
2166 Implementação de Integração de Programas Sociais										1.500	1.500
2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos										3.000	3.000
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										846.100	950.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										539.750	606.100
4 INVESTIMENTO										28.500	19.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte											
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos										792.100	1.015.200
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS										598.950	538.400
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social										19.800	20.600
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social										1.500	1.500
17060000 Transferência Especial da União										1.000	500
17490000 Outras vinculações de transferências										1.000	50

Fonte x Grupo Despesa										Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
15000000	563.500		437.200	14.500						<b>1.015.200</b>

16600000	387.000		148.300	3.100						538.400
16610000			20.600							20.600
16650000				1.500						1.500
17060000				500						500
17490000				50						50
<b>Total</b>	<b>950.500</b>		<b>606.100</b>	<b>19.650</b>						<b>1.576.250</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo								
Unidade 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo								
Código / Especificação							PLO. 2022	PLO.2023
Total							4.062.835	4.388.192
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							5.000	3.000
15 URBANISMO							3.694.000	4.002.942
25 ENERGIA							357.835	377.250
26 TRANSPORTE							6.000	5.000
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							28.000	26.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							3.694.000	4.002.942
752 ENERGIA ELÉTRICA							334.835	354.250
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							6.000	5.000
Programa								
1009 Nossa Cidade Melhor							4.062.835	4.388.192
Ação								
1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas							62.000	48.000
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos							25.000	5.050
1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos							22.000	3.100
1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis							5.000	5.000
1036 Construção de Abrigo Rodoviário							6.000	5.000
1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos							8.500	688.500
1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública							18.250	6.850
1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos							526.150	232.200
1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico							924.000	878.292
1174 Construção do Saneamento Básico							6.000	5.550
1175 Reforma do Mercado Público Municipal							15.000	1.500
1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo							17.000	1.200
1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos							23.000	23.000
2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública							316.585	347.400
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo							1.169.750	1.130.050
2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública							907.600	1.001.500
2171 Sinalização de Vias Públicas							6.000	3.000
2177 Elaboração de Projetos							5.000	3.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							618.000	598.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.863.935	1.928.450
4 INVESTIMENTO							1.575.900	1.856.242
5 INVERSÕES FINANCEIRAS							5.000	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							2.171.250	2.200.050
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							655.500	705.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais							0	680.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados							70.050	70.050
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							188.000	59.500
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							12.650	20.200
17060000 Transferência Especial da União							450.000	250.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022							0	5.000

17490000 Outras vinculações de transferências	170.000	3.092
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.843	13.300
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	294.542	349.500
17540000 Recursos de Operações de Crédito	22.000	22.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	598.500		1.507.350	89.200	5.000			2.200.050
17000000			500	705.000				705.500
17003110				680.000				680.000
17010000			50	70.000				70.050
17040000			33.000	26.500				59.500
17050000			20.200					20.200
17060000				250.000				250.000
17180000			5.000					5.000
17490000				3.092				3.092
17500000			13.250	50				13.300
17510000			349.100	400				349.500
17540000				22.000				22.000
17550000				10.000				10.000
<b>Total</b>	<b>598.500</b>		<b>1.928.450</b>	<b>1.856.242</b>	<b>5.000</b>			<b>4.388.192</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O. 2023	
Total	1.293.222	1.577.722	
Função			
20 AGRICULTURA	1.293.222	1.577.722	
Sub-Função			
544 RECURSOS HÍDRICOS	23.000	19.000	
605 ABASTECIMENTO	1.013.222	1.306.222	
606 EXTENSÃO RURAL	257.000	252.500	
Programa			
1006 Governo para Todos	335.750	569.650	
1008 Desenvolvimento Rural e Cidadão	427.500	419.050	
1009 Nossa Cidade Melhor	529.972	589.022	
Ação			
1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares	15.000	13.000	
1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal	5.000	5.000	
1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas	261.972	261.972	
1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	5.000	5.000	
1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água	253.000	252.050	
1170 Aquisição de Caminhão Baú	250.000	245.500	
1172 Aquisição de Veículo para Secretaria	5.000	5.000	
1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafoço	7.000	7.000	
2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa	10.000	70.000	
2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores	8.000	6.000	
2078 Apoio à Agricultura Familiar	3.000	3.000	
2079 Manutenção do Programa Garantia Safra	3.000	5.000	
2080 Padronização de Barracas da Feira Livre	56.500	9.550	
2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	330.750	564.650	
2106 Realização de Cortes de Terras	78.000	123.000	
2170 Distribuição de Kits de Sementes Grupo de Despesa	2.000	2.000	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.100	303.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.150	473.650	
4 INVESTIMENTO	854.972	800.572	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	475.600	808.000	

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	684.472	684.472
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	10.000
17060000 Transferência Especial da União	120.000	75.000
17490000 Outras vinculações de transferências	3.000	100
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	303.500		473.500	31.000				808.000
17000000				684.472				684.472
17010000				10.000				10.000
17060000				75.000				75.000
17490000				100				100
17500000			150					150
<b>Total</b>	<b>303.500</b>		<b>473.650</b>	<b>800.572</b>				<b>1.577.722</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		
Unidade 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		
Código / Especificação	PL0. 2022	PL0.2023
<b>Total</b>	<b>853.700</b>	<b>1.101.050</b>
<b>Função</b>		
13 CULTURA	193.500	422.500
23 COMERCIO E SERVIÇOS	528.700	551.500
27 DESPORTO E LAZER	131.500	127.050
<b>Sub-Função</b>		
392 DIFUSÃO CULTURAL	193.500	422.500
695 TURISMO	528.700	551.500
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	126.500	122.050
813 LAZER	5.000	5.000
<b>Programa</b>		
1003 Crescendo com o Esporte	131.500	127.050
1004 Raízes Culturais Montanhenses	269.000	458.000
1006 Governo para Todos	299.200	362.000
1011 Descobrimdo Montanhas	154.000	154.000
<b>Ação</b>		
1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000
1043 Construção de uma Arena de Futevôlei	5.000	5.000
1044 Construção de Arenas Poliesportivas	5.000	5.000
1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples	6.500	6.500
1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol	50.500	46.550
1052 Implantação de Academias ao Ar Livre	7.500	6.500
1071 Construção de Equipamentos Esportivos	7.000	5.000
1176 Reforma e Ampliação do Campo	5.000	5.000
1180 Construção do Santuário de Santa Luzia	151.500	151.500
1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva	3.000	3.000
1183 Construção da Casa de Cultura	50.500	10.500
2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	3.000	3.000
2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município	9.000	48.000
2084 Manutenção do Setor Cultural	6.000	6.000
2085 Manutenção de Rotas Turísticas	2.500	2.500
2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	294.200	357.000
2087 Promoção de Eventos Esportivos	24.500	43.000
2124 Planejamento e Realização do Carnaval	15.000	15.000
2125 Realização dos Festejos Juninos	47.500	115.500
2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol	20.500	4.500
2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais	5.000	8.000
2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município	5.000	5.000
2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política	100.000	219.000

2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo	25.000	25.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.800	332.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.900	519.500
4 INVESTIMENTO	296.000	249.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	608.400	899.700
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	10.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	150.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	1.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50	50
17060000 Transferência Especial da União	24.000	40.000
17490000 Outras vinculações de transferências	20.000	50
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	100
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	150

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	332.500		519.200	48.000				899.700
17000000				10.000				10.000
17010000				150.000				150.000
17040000				1.000				1.000
17050000			50					50
17060000				40.000				40.000
17490000				50				50
17500000			100					100
17510000			150					150
<b>Total</b>	<b>332.500</b>		<b>519.500</b>	<b>249.050</b>				<b>1.101.050</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 11 - Controladoria Geral do Município</b>		
<b>Unidade 11.001 - Controladoria Geral do Município</b>		
Código / Especificação		PLO. 2022 PLO.2023
Total		156.900 192.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO		156.900 192.000
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO		156.900 192.000
Programa		
1006 Governo para Todos		156.900 192.000
Ação		
1072 Modernização da Controladoria Geral do Município		3.000 3.000
2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município		153.900 189.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102.900 125.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51.000 63.500
4 INVESTIMENTO		3.000 3.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		156.900 192.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	125.500		63.500	3.000				192.000
<b>Total</b>	<b>125.500</b>		<b>63.500</b>	<b>3.000</b>				<b>192.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 13 - Procuradoria Geral do Município</b>		

<b>Unidade</b> 13.001 - Procuradoria Geral do Município		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	108.000	116.000
Função		
02 JUDICIARIA	108.000	116.000
Sub-Função		
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	108.000	116.000
Programa		
1009 Nossa Cidade Melhor	108.000	116.000
Ação		
1185 Modernização da Procuradoria	2.000	2.000
2130 Manutenção da Procuradoria Municipal	106.000	114.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.000	109.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500	3.500
4 INVESTIMENTO	3.500	3.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.000	116.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	109.000		3.500	3.500				116.000
Total	109.000		3.500	3.500				116.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b> 14 - Contadoria Geral					
<b>Unidade</b> 14.001 - Contadoria Geral					
Código / Especificação	PLO. 2022		PLO.2023		
Total	10.500		9.500		
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO	10.500		9.500		
Sub-Função					
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.500		9.500		
Programa					
1009 Nossa Cidade Melhor	10.500		9.500		
Ação					
2131 Manutenção da Contadoria Geral	10.500		9.500		
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.500		3.700		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500		4.300		
4 INVESTIMENTO	1.500		1.500		
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500		9.500		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.700		4.300	1.500				9.500
Total	3.700		4.300	1.500				9.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b> 15 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					
<b>Unidade</b> 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					
Código / Especificação	PLO. 2022		PLO.2023		
Total	258.300		270.500		
Função					
06 SEGURANÇA PÚBLICA	258.300		270.500		
Sub-Função					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000		20.000		
181 POLÍCIAMENTO	236.300		250.500		

Programa		
1007 Montanhas Mais Segura	258.300	270.500
Ação		
1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento	10.000	8.000
2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança	231.300	245.500
2182 Implantação da Guarda Municipal	7.000	7.000
2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais	5.000	5.000
2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado	5.000	5.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.900	226.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.900	36.500
4 INVESTIMENTO	7.500	8.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	258.300	270.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	226.000		36.500	8.000				270.500
Total	226.000		36.500	8.000				270.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão 16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>					
<b>Unidade 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>					
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023	
Total			156.681	260.500	
Função					
18 GESTÃO AMBIENTAL			156.681	260.500	
Sub-Função					
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			4.000	2.000	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			26.281	8.500	
542 CONTROLE AMBIENTAL			126.400	250.000	
Programa					
1009 Nossa Cidade Melhor			156.681	260.500	
Ação					
1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa			4.000	2.000	
1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			2.000	2.000	
2100 Implementação de Projeto de Educação Ambiental			2.000	2.000	
2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem			4.000	4.000	
2102 Projeto Montanhas Arborizada			3.000	3.000	
2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário			2.000	2.000	
2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			107.400	231.500	
2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas			1.500	1.500	
2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico			3.000	2.500	
2192 Conservação e Tratamento do Lixão			24.781	7.000	
2193 Implantar Projeto de Educação Sonora			3.000	3.000	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.900	143.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.281	112.000	
4 INVESTIMENTO			7.500	5.500	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			153.400	260.000	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			3.281	500	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	143.000		111.500	5.500				260.000
17040000			500					500
Total	143.000		112.000	5.500				260.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------------------	---

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 17 - Secretaria Municipal de Governo</b>			
<b>Unidade 17.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	130.700	91.500	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	130.700	91.500	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.700	91.500	
Programa			
1006 Governo para Todos	130.700	91.500	
Ação			
1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo	3.000	3.000	
2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	127.700	88.500	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.200	85.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500	2.500	
4 INVESTIMENTO	4.000	4.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.700	91.500	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	85.000		2.500	4.000				91.500
<b>Total</b>	<b>85.000</b>		<b>2.500</b>	<b>4.000</b>				<b>91.500</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 18 - Secretaria Municipal de Transporte</b>			
<b>Unidade 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte</b>			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	34.500	32.300	
Função			
26 TRANSPORTE	34.500	32.300	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000	3.000	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	31.500	29.300	
Programa			
1009 Nossa Cidade Melhor	34.500	32.300	
Ação			
1184 Aquisição de Veículo	10.000	5.100	
1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes	3.000	3.000	
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	7.500	7.700	
2073 Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais	10.000	13.500	
2074 Sinalização de Vias Públicas Grupo de Despesa	4.000	3.000	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.500	700	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	21.000	
4 INVESTIMENTO	16.000	10.600	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.500	32.200	
17490000 Outras vinculações de transferências	5.000	100	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	700		21.000	10.500				32.200
17490000				100				100
<b>Total</b>	<b>700</b>		<b>21.000</b>	<b>10.600</b>				<b>32.300</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 99 - Reserva de Contingência</b>			

<b>Unidade</b> 99.001 - Reserva de Contingência		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	100.000	100.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	100.000
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000
Programa		
0999 Reserva de Contingência	100.000	100.000
Ação		
0999 Reserva de Contingência	100.000	100.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000							100.000	100.000
Total							100.000	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>		Exercício: 2023 Data: 08/11/2022 12:10:49
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		21.666.500
Pessoal Ativo		21.666.500
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)		83.600
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		58.700
Decorrentes de Decisão Judicial		3.000
Despesas de Exercícios Anteriores		21.900
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)		21.582.900,00
Receita Corrente Líquida		39.974.745
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		53,99
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		21.586.362,30
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)		20.507.044,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo</b>		Exercício: 2023 Data: 08/11/2022 12:15:21
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		1.363.000
Pessoal Ativo		1.363.000
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)		3.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0
Decorrentes de Decisão Judicial		0
Despesas de Exercícios Anteriores		3.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)		1.360.000,00
Receita Corrente Líquida		39.974.745
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		3,40
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)		2.398.484,70
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)		2.278.560,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado</b>		Exercício: 2023 Data: 08/11/2022 12:11:17
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		23.029.500

Pessoal Ativo	23.029.500
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	86.600
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.700
Decorrentes de Decisão Judicial	3.000
Despesas de Exercícios Anteriores	24.900
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	22.942.900,00
Receita Corrente Líquida	39.974.745
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	57,39
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	23.984.847,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	22.785.604,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária</b>								Exercício: 2023
<b>ANEXO I</b>								
<b>METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>								
<b>Categoria Econômica</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.185,81	158.333,85	159.673,23	158.812,20	160.247,25	162.447,66	956.700,00	
Contribuições	57.373,56	57.792,60	58.281,48	57.967,20	58.491,00	59.294,16	349.200,00	
Receita Patrimonial	33.786,65	34.033,42	34.321,32	34.136,24	34.444,70	34.917,67	205.640,00	
Receita de Serviços	8,21	8,28	8,35	8,30	8,38	8,49	50,00	
Transferências Correntes	6.215.987,37	6.261.387,15	6.314.353,57	6.280.303,73	6.337.053,46	6.424.069,72	37.833.155,00	
Outras Receitas Correntes	103.509,00	104.265,00	105.147,00	104.580,00	105.525,00	106.974,00	630.000,00	
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>6.567.850,60</b>	<b>6.615.820,30</b>	<b>6.671.784,94</b>	<b>6.635.807,67</b>	<b>6.695.769,79</b>	<b>6.787.711,70</b>	<b>39.974.745,00</b>	
Operações de Crédito	3.614,60	3.641,00	3.671,80	3.652,00	3.685,00	3.735,60	22.000,00	
Alienação de Bens	1.643,00	1.655,00	1.669,00	1.660,00	1.675,00	1.698,00	10.000,00	
Transferências de Capital	784.886,07	790.618,66	797.306,67	793.007,23	800.172,96	811.160,41	4.777.152,00	
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>790.143,67</b>	<b>795.914,66</b>	<b>802.647,47</b>	<b>798.319,23</b>	<b>805.532,96</b>	<b>816.594,01</b>	<b>4.809.152,00</b>	
<b>Total Receita</b>	<b>7.357.994,28</b>	<b>7.411.734,95</b>	<b>7.474.432,41</b>	<b>7.434.126,90</b>	<b>7.501.302,75</b>	<b>7.604.305,71</b>	<b>44.783.897,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso</b>													Exercício: 2023
<b>ANEXO II</b>													
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO</b>													
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.842.360,00	1.927.569,15	1.925.266,20	1.964.416,35	1.943.689,80	1.867.692,45	1.876.904,25	1.895.327,85	1.890.721,95	1.886.116,05	1.909.145,55	2.100.290,40	23.029.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	80,00	83,70	83,60	85,30	84,40	81,10	81,50	82,30	82,10	81,90	82,90	91,20	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.063.044,00	1.112.209,79	1.110.880,98	1.133.470,67	1.121.511,42	1.077.660,86	1.082.976,08	1.093.606,52	1.090.948,91	1.088.291,30	1.101.579,35	1.211.870,16	13.288.050,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>2.905.484,00</b>	<b>3.039.862,64</b>	<b>3.036.230,78</b>	<b>3.097.972,32</b>	<b>3.065.285,62</b>	<b>2.945.434,41</b>	<b>2.959.961,83</b>	<b>2.989.016,67</b>	<b>2.981.752,96</b>	<b>2.974.489,25</b>	<b>3.010.807,80</b>	<b>3.312.251,76</b>	<b>36.318.550,00</b>
INVESTIMENTO	591.867,76	619.241,64	618.501,81	631.079,00	624.420,49	600.005,94	602.965,28	608.883,96	607.404,29	605.924,62	613.322,97	674.729,25	7.398.347,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	400,00	418,50	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	76.960,00	80.519,40	80.423,20	82.058,60	81.192,80	78.018,20	78.403,00	79.172,60	78.980,20	78.787,80	79.749,80	87.734,40	962.000,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>669.227,76</b>	<b>700.179,54</b>	<b>699.343,01</b>	<b>713.564,10</b>	<b>706.035,29</b>	<b>678.429,64</b>	<b>681.775,78</b>	<b>688.468,06</b>	<b>686.794,99</b>	<b>685.121,92</b>	<b>693.487,27</b>	<b>762.919,65</b>	<b>8.365.347,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.370,00	8.360,00	8.530,00	8.440,00	8.110,00	8.150,00	8.230,00	8.210,00	8.190,00	8.290,00	9.120,00	100.000,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.370,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.530,00</b>	<b>8.440,00</b>	<b>8.110,00</b>	<b>8.150,00</b>	<b>8.230,00</b>	<b>8.210,00</b>	<b>8.190,00</b>	<b>8.290,00</b>	<b>9.120,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>3.582.711,76</b>	<b>3.748.412,18</b>	<b>3.743.933,79</b>	<b>3.820.066,41</b>	<b>3.779.760,91</b>	<b>3.631.974,05</b>	<b>3.649.887,61</b>	<b>3.685.714,72</b>	<b>3.676.757,94</b>	<b>3.667.801,16</b>	<b>3.712.585,06</b>	<b>4.084.291,41</b>	<b>44.783.897,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA</b>													Exercício: 2023
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023</b>													
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>
<b>Recursos disponíveis</b>	<b>3.582.711,76</b>	<b>3.751.933,79</b>	<b>3.828.426,41</b>	<b>3.788.290,91</b>	<b>3.640.414,05</b>	<b>3.657.997,61</b>	<b>3.756.562,18</b>	<b>3.694.084,72</b>	<b>3.684.987,94</b>	<b>3.676.011,16</b>	<b>3.720.775,06</b>	<b>4.092.581,41</b>	<b>44.874.777,00</b>
<b>Saldo anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.530,00</b>	<b>8.440,00</b>	<b>8.110,00</b>	<b>8.150,00</b>	<b>8.230,00</b>	<b>8.230,00</b>	<b>8.210,00</b>	<b>8.190,00</b>	<b>8.290,00</b>	<b>90.880,00</b>
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>3.582.711,76</b>	<b>3.743.933,79</b>	<b>3.820.066,41</b>	<b>3.779.760,91</b>	<b>3.631.974,05</b>	<b>3.649.887,61</b>	<b>3.748.412,18</b>	<b>3.685.714,72</b>	<b>3.676.757,94</b>	<b>3.667.801,16</b>	<b>3.712.585,06</b>	<b>4.084.291,41</b>	<b>44.783.897,00</b>
<b>Despesa</b>	<b>3.574.711,76</b>	<b>3.735.573,79</b>	<b>3.811.536,41</b>	<b>3.771.320,91</b>	<b>3.623.864,05</b>	<b>3.641.737,61</b>	<b>3.740.042,18</b>	<b>3.677.484,72</b>	<b>3.668.547,94</b>	<b>3.659.611,16</b>	<b>3.704.295,06</b>	<b>4.075.171,41</b>	<b>44.683.897,00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.905.484,00</b>	<b>3.036.230,78</b>	<b>3.097.972,31</b>	<b>3.065.285,62</b>	<b>2.945.434,40</b>	<b>2.959.961,83</b>	<b>3.039.862,63</b>	<b>2.989.016,67</b>	<b>2.981.752,96</b>	<b>2.974.489,25</b>	<b>3.010.807,79</b>	<b>3.312.251,76</b>	<b>36.318.550,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.842.360,00	1.925.266,20	1.964.416,35	1.943.689,80	1.867.692,45	1.876.904,25	1.927.569,15	1.895.327,85	1.890.721,95	1.886.116,05	1.909.145,55	2.100.290,40	23.029.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	80,00	83,60	85,30	84,40	81,10	81,50	83,70	82,30	82,10	81,90	82,90	91,20	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.063.044,00	1.110.880,98	1.133.470,66	1.121.511,42	1.077.660,85	1.082.976,07	1.112.209,78	1.093.606,51	1.090.948,91	1.088.291,29	1.101.579,34	1.211.870,16	13.288.050,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>669.227,76</b>	<b>699.343,01</b>	<b>713.564,10</b>	<b>706.035,29</b>	<b>678.429,64</b>	<b>681.775,78</b>	<b>700.179,54</b>	<b>688.468,06</b>	<b>686.794,99</b>	<b>685.121,92</b>	<b>693.487,27</b>	<b>762.919,65</b>	<b>8.365.347,00</b>

INVESTIMENTO	591.867,76	618.501,81	631.079,00	624.420,49	600.005,94	602.965,28	619.241,64	608.883,96	607.404,29	605.924,62	613.322,97	674.729,25	7.398.347,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	400,00	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	418,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	76.960,00	80.423,20	82.058,60	81.192,80	78.018,20	78.403,00	80.519,40	79.172,60	78.980,20	78.787,80	79.749,80	87.734,40	962.000,00
<b>Saldo final</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.530,00</b>	<b>8.440,00</b>	<b>8.110,00</b>	<b>8.150,00</b>	<b>8.370,00</b>	<b>8.230,00</b>	<b>8.210,00</b>	<b>8.190,00</b>	<b>8.290,00</b>	<b>9.120,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A6F14963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 677/2022 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2023**

**Lei Nº 677/2022**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachuelo - RN para o Exercício 2023, e dá outras providências:

**O Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica: Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I**

**DISPOSICOES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachuelo-RN, para o exercício de 2023, compreendendo:

**I - Orçamento Fiscal**

**II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos**

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA**

**Art. 2º** - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 46.108.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES CENTO E OITO MIL REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida, de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 42.056.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

**Art. 3º** - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I R\$ 1,00	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		41.033.000,00	89,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.348.000,00		7,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.065.000,00		2,31
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00		0,41
	-		
	-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.083.000,00		78,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.000,00		0,75
CONTRIBUIÇÕES INTRA	2.075.000,00	2.075.000,00	4,50
RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	6,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00		0,04
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00		0,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.950.000,00		6,40
OUTRAS RECEITAS			
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-4.052.000,00	-4.052.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>42.056.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 42.056.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**.

**I-** No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 26.049.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**

**II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 15.507.000,00 (QUINZE MILHÕES QUINHENTOS E SETE MIL REAIS)**

**III- Ficando uma reserva de contingência no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).**

**Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:**

TABELA II R\$ 1,00			
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.630.000,00</b>	<b>3,88</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.630.000,00		
<b>I - PODER EXECUTIVO</b>		<b>39.926.000,00</b>	<b>94,94</b>
SEC.MUN.DO GABINETE CIVIL	820.000,00		1,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.030.000,00		9,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	540.000,00		1,28
SEC MUN DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	14.675.000,00		34,89
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.290.000,00		3,07
SECRETARIA MUN. DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	3.140.000,00		7,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.190.000,00		21,86
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.304.000,00		5,47
SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	500.000,00		1,19
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	150.000,00		0,36
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	110.000,00		0,26
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO	3.177.000,00		7,56
Sub- total da Despesa	41.556.000,00	41.556.000,00	98,82
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	1,18
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>42.056.000,00</b>	<b>42.056.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:**

**I-Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 078 de 01 de JULHO de 1998 do Senado Federal, e alterada pela Resolução 043/2001.**

**II -Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do total da Despesa fixada nesta Lei**

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

**Riachuelo/RN, 30 de novembro de 2022**

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO A LOA 2023

#### EMENDAS IMPOSITIVAS

VEREADOR	DESTINAÇÃO	VALOR
WASHINGTON JOSÉ A FAGUNDES MELO	SAÚDE, ESPORTE AGRICULTURA,OBRAS E SOCIAL	51.249,00
VALDENIS DOS SANTOS	SAÚDE, ESPORTE AGRICULTURA,OBRAS E SOCIAL	51.249,00
GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS	SAÚDE, ESPORTE AGRICULTURA,OBRAS E SOCIAL	51.249,00
RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO	SAÚDE, ESPORTE AGRICULTURA,OBRAS E SOCIAL	51.249,00
MARIA DAS NEVES BASÍLIO F.AVELINO	SAÚDE, ESPORTE AGRICULTURA,OBRAS E SOCIAL	51.249,00
FRANCISCO DE ASSIS G.PEREIRA	SAÚDE	51.249,00
CLAUDYMAR FELIPE DA SILVA	SAÚDE,SOCIAL AGRICULTURA E ESPORTE	51.249,00
ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA	EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E SOCIAL	51.249,00
CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA	AGRICULTURA,OBRAS,EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE LAZER	51.249,00
<b>TOTAL</b>		<b>461.241,00</b>

**Riachuelo/RN, 30 de novembro de 2022.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>					
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50					
Orçamento Programa – Exercício de 2023					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.348.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.763.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.065.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.083.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.738.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.000,00				
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.075.000,00		SUB TOTAL		38.556.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.052.000,00				
SUB TOTAL		39.056.000,00	SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		500.000,00
TOTAL		39.056.000,00	TOTAL		39.056.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	2.495.000,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		500.000,00			
			INVERSÕES FINANCEIRAS	115.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00		SUB TOTAL		3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.950.000,00				
			RESERVA DO RPPS		200.000,00
SUB TOTAL		3.000.000,00			
			RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00
TOTAL		3.500.000,00	TOTAL		3.500.000,00
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	41.033.000,00		DESPESAS CORRENTES	38.556.000,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.075.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.052.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00		<b>TOTAL DE DESPESA</b>		42.056.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		42.056.000,00			
<b>TOTAL</b>		42.056.000,00	<b>TOTAL</b>	42.056.000,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>					
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50					
Orçamento Programa - Exercício de 2023					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6

000.616.404-84

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

875.556.464-04

**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**

Secretária De Finanças

012.265.114-65

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>					
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -					
CNPJ:08364655/0001-50					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Lei: 677, Data: 30/11/2022)					

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			41.033.000,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		3.348.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		3.318.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	125.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	83.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000	48.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.1001	20.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.1002	12.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.0000	600,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.1001	250,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.1002	150,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000	600,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.1001	250,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.1002	150,00		
1112.50.0.4	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA- DÍVIDA ATIVA	1.500.0000	600,00		
1112.50.0.4	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA- DÍVIDA ATIVA	1.500.1001	250,00		
1112.50.0.4	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA- DÍVIDA ATIVA	1.500.1002	150,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	42.000,00		
1112.53.0.1	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.0000	24.000,00		
1112.53.0.1	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.1001	10.000,00		
1112.53.0.1	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.1002	6.000,00		
1112.53.0.2	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-MUL/JUR MO	1.500.0000	600,00		
1112.53.0.2	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-MUL/JUR MO	1.500.1001	250,00		
1112.53.0.2	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-MUL/JUR MO	1.500.1002	150,00		
1112.53.0.3	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-DÍVIDA AT.	1.500.0000	600,00		
1112.53.0.3	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-DÍVIDA AT.	1.500.1001	250,00		
1112.53.0.3	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-DÍVIDA AT.	1.500.1002	150,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	90.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	90.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	90.000,00		
1113.03.1.1	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.0000	54.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -

CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 677, Data: 30/11/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1113.03.1.1	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.1001	22.500,00		
1113.03.1.1	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.1002	13.500,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	3.103.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	3.103.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	3.103.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000	1.860.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1001	775.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1002	465.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.0000	600,00		
1114.51.1.2	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.1001	250,00		
1114.51.1.2	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.1002	150,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000	600,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.500.1001	250,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.500.1002	150,00		
1114.51.1.4	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	1.500.0000	600,00		
1114.51.1.4	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	1.500.1001	250,00		

1114.51.1.4	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	1.500.1002	150,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		20.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	10.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	10.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.0000	10.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	10.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	10.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000	10.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		10.000,00	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	10.000,00		
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	10.000,00		
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.500.0000	10.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.065.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.005.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	1.005.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	970.000,00		
		0.000.000			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 677, Data:30/11/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		900.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.802.2111	900.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	35.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.802.2111	35.000,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	35.000,00		
1215.01.3.1	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.802.2111	35.000,00		
1215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	0.000.000	35.000,00		
1215.51.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	0.000.000	35.000,00		
1215.51.1.1	CONT.PATRONAL-SERV.C.ATIVO PARCELAM. - PRINCIPAL	1.802.2111	35.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		60.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	60.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	60.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.0000	60.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		190.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		190.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	189.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	57.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	37.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.1001	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.1002	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.551.0000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.0000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.0000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.0000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.576.0000	1.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601.0000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.621.0000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.661.0000	1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -					Anexo 02
CNPJ:08364655/0001-50					
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 677, Data: 30/11/2022
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.704.0000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.0000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751.0000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.899.0000	500,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.0000	132.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	1.802.2111	132.000,00		
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.0000	1.000,00		
1329.99.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.0000	1.000,00		
1329.99.0.2	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.0000	1.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.0000		36.083.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		24.203.000,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.0000	16.930.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.0000	16.900.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.0000	16.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000	10.295.200,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1001	1.239.500,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1002	4.465.300,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.0000	900.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0000	540.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.1001	225.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.1002	135.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.0000	30.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000	18.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.1001	7.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.1002	4.500,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.0000	258.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0.000.0000	3.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.704.0000	3.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.0000	240.000,00		
1712.52.2.0	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO -	0.000.0000	50.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO					Anexo 02
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -					
CNPJ:08364655/0001-50					
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 677, Data:30/11/2022
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	LEI Nº 9				
1712.52.2.1	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9	1.704.0000	50.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.0000	190.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.704.0000	190.000,00		
1712.53.0.0	COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE	0.000.0000	10.000,00		
1712.53.0.1	COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE	1.704.0000	10.000,00		
1712.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	0.000.0000	5.000,00		

	FINANCEIRA				
1712.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.704.0000	5.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	2.990.000,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	2.990.000,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	2.200.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	1.560.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.602.0000	90.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.0000	550.000,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	350.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	350.000,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	120.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	40.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.0000	80.000,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	120.000,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	120.000,00		
1713.50.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	110.000,00		
1713.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	110.000,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	90.000,00		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	90.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	830.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -

CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 677, Data:30/11/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	350.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000	350.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	10.000,00		
1714.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.0000	10.000,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.000.000	160.000,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	1.552.0000	160.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	80.000,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.0000	80.000,00		
1714.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO D	0.000.000	20.000,00		
1714.54.1.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO	0.000.000	10.000,00		
1714.54.1.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO	1.569.0000	10.000,00		
1714.54.2.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	0.000.000	10.000,00		

	INCLUSÃO D				
1714.54.2.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO D	1.569.0000	10.000,00		
1714.55.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -	0.000.000	10.000,00		
1714.55.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -	1.569.0000	10.000,00		
1714.56.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS	0.000.000	20.000,00		
1714.56.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS	1.569.0000	20.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	180.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.0000	180.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	1.660.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	1.100.000,00		
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.0000	330.000,00		
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.1070	770.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	400.000,00		
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.0000	120.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 677, Data:30/11/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.1070	280.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	160.000,00		
1715.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.0000	48.000,00		
1715.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.1070	112.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	640.000,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	640.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.602.0000	60.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	580.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	895.000,00		
1719.56.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0.000.000	60.000,00		
1719.56.0.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	1.544.0000	60.000,00		
1719.58.0.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0.000.000	10.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF OBRIGATÓRIA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.899.0000	10.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	825.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF. DE RECURS. UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.500.0000	825.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		4.880.000,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	4.260.000,00		

1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	4.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000	2.400.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.1001	1.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.1002	600.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	200.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000	120.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.1001	50.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.1002	30.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	30.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	18.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.1001	7.500,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 677, Data:30/11/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.1002	4.500,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	30.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON.- PRINCIPAL	1.750.0000	30.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	120.000,00		
1724.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0.000.000	60.000,00		
1724.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	1.621.0000	60.000,00		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	60.000,00		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.576.0000	60.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	500.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	40.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1.661.0000	40.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	460.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.500.0000	300.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.576.0000	160.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		7.000.000,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	7.000.000,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	7.000.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.540.0000	2.100.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.540.1070	4.900.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		347.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		2.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	2.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	2.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.500.0000	2.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		105.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	15.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	15.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000	15.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	90.000,00		
1922.03.0.0	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.000.000	15.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 677, Data:30/11/2022
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Económica
1922.03.0.1	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	1.802.2111	15.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	75.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000	75.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		240.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	240.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	150.000,00		
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - P	1.802.2111	150.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	90.000,00		
1999.99.3.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0.000.000	90.000,00		
1999.99.3.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.500.0000	90.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			3.000.000,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		20.000,00	
2120.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0.000.000		20.000,00	
2122.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	0.000.000	20.000,00		
2122.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	0.000.000	20.000,00		
2122.01.0.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIP	1.500.0000	20.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		30.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		10.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	10.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	10.000,00		
2213.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.500.0000	10.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		20.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	20.000,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	20.000,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.0000	20.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.950.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		2.000.000,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	200.000,00		
2411.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0.000.000	200.000,00		
2411.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-PRINCIPAL	1.601.0000	200.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -

CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 677, Data: 30/11/2022
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Económica
2412.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	110.000,00		
2412.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	110.000,00		
2412.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	0.000.000	60.000,00		
2412.50.1.1	TRANSF.P/ PROG.APOIO TRANSP.ESCOLA CAMINHO DA ESCOL-PRINCIPA	1.569.0000	60.000,00		
2412.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	0.000.000	50.000,00		
2412.50.2.1	TRANSF. PROG.NAC.REEST.REDEESC.ED.INF.PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	1.569.0000	50.000,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	1.690.000,00		
2419.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0.000.000	20.000,00		
2419.51.0.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.706.3110	20.000,00		

2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	1.670.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.-PRINCIP	1.500.0000	1.650.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.-PRINCIP	1.700.0000	20.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		950.000,00	
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	950.000,00		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	150.000,00		
2422.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.621.0000	150.000,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	150.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DEST. A PROG.EDUC. - PRINCIPAL	1.576.0000	150.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	650.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.500.0000	650.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-4.052.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.052.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-4.052.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.052.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000	-4.052.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					39.981.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 677, Data: 30/11/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			2.075.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		2.075.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		2.075.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	2.075.000,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	0.000.000	2.050.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	0.000.000	2.050.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.802.2111	2.050.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	0.000.000	25.000,00		
7215.51.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	0.000.000	25.000,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PARCELAM.- PRINCIPAL	1.802.2111	25.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					2.075.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					39.056.000,00
RECEITA DE CAPITAL					3.000.000,00
Total Geral das Receitas					42.056.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6

000.616.404-84

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal  
875.556.464-04

**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**

Secretária De Finanças  
012.265.114-65

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>					
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50					
Orçamento Programa - Exercício de 2023					Anexo 02
<b>NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				38.556.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.763.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.263.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.117.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	270.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.111.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.475.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.452.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	375.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	413.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.500.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			55.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00			
3.2.91.00	A DEFINIR	5.000,00			
3.2.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		25.000,00		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.738.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		111.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	111.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		260.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	260.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.358.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.817.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	143.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.422.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	58.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	957.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	83.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	127.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.365.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.648.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	604.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	127.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	47.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	784.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		9.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.000.000,00

4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.495.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.495.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.537.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	908.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00				
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				115.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	115.000,00				
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				390.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	250.000,00				
4.6.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			140.000,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	140.000,00				
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					500.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				500.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			500.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL**

Lei: 677, Data:30/11/2022

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					42.056.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6

000.616.404-84

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

875.556.464-04

**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**

Secretária De Finanças

012.265.114-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.550.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			976.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		976.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	761.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	130.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			574.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		574.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	45.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	58.000,00			

3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	276.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	27.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				80.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			70.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		70.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	40.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			10.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		10.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						1.630.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				800.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			529.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		529.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	65.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	426.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	20.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			271.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		271.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	13.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	42.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	131.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	18.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						820.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				3.670.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			2.440.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		940.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	490.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	170.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	200.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	25.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		1.500.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.500.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.0000			45.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		25.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	25.000,00			
3.2.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		20.000,00		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			1.185.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		106.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	106.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.070.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	95.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	340.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	29.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	5.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	19.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	5.500,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	234.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	120.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		9.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.0000	9.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				360.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			20.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.0000			340.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		200.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	200.000,00			
4.6.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		140.000,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	140.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>4.030.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMF

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				510.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			210.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		210.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	160.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			300.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		300.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	88.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>540.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				3.003.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			660.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		660.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	466.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	65.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.661.0000	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	25.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	49.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			2.343.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.343.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	343.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	88.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	24.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	227.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	95.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	40.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	220.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	80.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	698.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000	19.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	163.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000	16.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	12.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	41.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	17.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	12.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.602.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				137.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			117.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		117.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000	2.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			20.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	20.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>3.140.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				8.729.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			3.136.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		3.136.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	375.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	155.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	80.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	1.523.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	405.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000	138.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	265.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000	55.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	70.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			5.593.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		40.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002	20.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.553.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	275.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	260.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	5.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.0000	5.000,00			

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	692.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	355.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000	55.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1002	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	240.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000	177.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.604.0000	31.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.604.0000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	585.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	250.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.0000	155.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	1.233.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	535.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000	85.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000	31.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	36.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	2.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1002	100.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	172.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	85.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000	25.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				461.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			451.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		451.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	201.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.0000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			10.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		10.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002	10.000,00			
TOTAL						9.190.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				13.885.000,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.159.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.159.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	25.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	255.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	70.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	530.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.0000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070	65.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070	220.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000	6.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.1070	20.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	176.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	810.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	1.192.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	3.940.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	195.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000	75.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	330.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.1070	70.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000	80.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.569.0000	6.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	170.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	310.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070	180.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.543.1070	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	10.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070	100.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	31.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.1070	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.1070	40.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.1070	12.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.726.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		60.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1001	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.666.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	40.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	195.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	60.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.0000	50.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.544.0000	20.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000	70.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.553.0000	1.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	64.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.576.0000	11.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	7.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	18.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.0000	1.000,00			

3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	356.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	264.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	305.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	66.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000	80.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.704.0000	9.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1001	25.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	32.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	129.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.552.0000	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.569.0000	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	8.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000	5.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	27.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	77.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	230.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	55.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.552.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000	14.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000	22.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	275.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	829.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	118.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000	21.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	90.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000	3.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.0000	56.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	83.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	3.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001	100.000,00			

3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	127.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	31.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000	15.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000	5.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	3.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.576.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				790.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			760.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		760.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	70.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	81.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.576.0000	150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	90.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	165.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	110.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	10.000,00			
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	20.000,00			
TOTAL						14.675.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.689.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			477.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		477.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	447.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			1.212.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		100.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.112.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	80.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	260.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	35.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	125.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	475.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	40.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	25.000,00			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	22.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	40.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				615.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			595.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		595.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	455.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.704.0000	30.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	60.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			20.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						
						2.304.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 08 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.070.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			240.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		240.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	210.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			830.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		60.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		770.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	135.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.704.0000	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	57.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	78.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	350.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	60.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				220.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			200.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		200.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	150.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	50.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			20.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						
						1.290.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 09 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				385.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			105.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		105.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	100.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			280.000,00	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		280.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	55.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	120.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				115.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			5.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	5.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>500.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

**PODER 02 PODER EXECUTIVO****ORGÃO 10 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO**

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.007.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.627.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.627.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.802.2111	2.117.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.802.2111	270.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.2111	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.2111	60.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.802.2111	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.802.2111	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.2111	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.802.2111	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			10.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.802.2111	5.000,00			
3.2.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3.2.91.00	A DEFINIR	1.802.2111	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			370.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		5.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		365.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.802.2111	10.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.802.2111	100.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.2111	30.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.2111	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.2111	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.2111	100.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.2111	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.2111	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				170.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			120.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		120.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.802.2111	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.2111	40.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			50.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		

4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.802.2111	50.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						
Orçamento Programa - Exercício de 2023					Anexo 02	
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						3.177.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						
Orçamento Programa - Exercício de 2023					Anexo 02	
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				150.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			115.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	15.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			35.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
TOTAL						150.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						
Orçamento Programa - Exercício de 2023					Anexo 02	
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				108.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			89.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		89.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	75.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			19.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		19.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	2.000,00			
TOTAL						110.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						
Orçamento Programa - Exercício de 2023					Anexo 02	
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	

PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				500.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			500.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		500.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	300.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.802.2111	200.000,00			
TOTAL						500.000,00
TOTAL GERAL					42.056.000,00	

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6

000.616.404-84

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

875.556.464-04

**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**

Secretária De Finanças

012.265.114-65

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.550.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			976.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		976.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	761.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	130.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			574.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		574.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	45.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	58.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	276.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	27.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			

4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			10.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL					1.630.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL				
UNIDADE	01	SEC MUN DO GAB. CIVIL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				800.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			529.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		529.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	65.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	426.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	20.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			271.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		271.000,00		
3. 3. 90. 14	DIARIAS - CIVIL	1.500.0000	13.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	42.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	131.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	18.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						820.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD				
UNIDADE	01	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.670.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		2.440.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		940.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	490.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	170.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	25.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.500.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.500.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			45.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	25.000,00			
3. 2. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		20.000,00		
3. 2. 91. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		1.185.000,00		

3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		106.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	106.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.070.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	95.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	340.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	29.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	5.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	19.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	5.500,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	234.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	120.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		9.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.0000	9.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				360.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			340.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	200.000,00			
4.6.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		140.000,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	140.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ÓRGÃO	02	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD				
UNIDADE	01	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					4.030.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ÓRGÃO	03	SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMF				
UNIDADE	01	SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				510.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			210.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		210.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	160.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			300.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		300.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	10.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	88.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
<b>TOTAL</b>						
<b>540.000,00</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>				<b>Lci: 677, Data: 30/11/2022</b>		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS				
UNIDADE	01	SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				3.003.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			660.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		660.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	466.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	65.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.661.0000	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	25.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	49.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000		2.343.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.343.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	343.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	88.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	24.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	227.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	95.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	40.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	220.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	80.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	698.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000	19.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	163.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000	16.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	12.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	41.000,00			

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	17.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	12.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.602.0000	2.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS				
UNIDADE	01	SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				137.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			117.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		117.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000	2.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			20.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL					3.140.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				8.729.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			3.136.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		3.136.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	375.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	155.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	80.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	1.523.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	405.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000	138.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	265.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000	55.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	70.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000		5.593.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		40.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002	20.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.553.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	275.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	260.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	5.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	692.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	355.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000	55.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1002	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	240.000,00			

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000	177.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.604.0000	31.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.604.0000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	585.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.0000	155.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	1.233.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	535.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000	85.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000	31.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	36.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	2.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1002	100.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	172.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	85.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000	25.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				461.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			451.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		451.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	201.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.0000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			10.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		10.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002	10.000,00			
TOTAL					9.190.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMEC				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			13.885.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000		9.159.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		9.159.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	25.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	255.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	70.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	530.000,00			

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.0000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070	65.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070	220.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000	6.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.1070	20.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	176.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	810.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	1.192.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	3.940.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	195.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000	75.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	330.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.1070	70.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000	80.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.569.0000	6.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	170.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	310.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070	180.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.543.1070	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	10.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070	100.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	31.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.1070	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.1070	40.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.1070	12.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		4.726.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		60.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1001	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.666.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	40.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	195.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	60.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.0000	50.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.544.0000	20.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000	70.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.553.0000	1.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	64.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.576.0000	11.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	7.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	18.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.0000	1.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	356.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	264.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	305.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	10.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	66.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000	80.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.704.0000	9.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1001	25.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	32.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	129.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.552.0000	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.569.0000	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	8.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	27.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	77.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	230.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	55.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.552.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000	14.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000	22.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	275.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	829.500,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	118.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000	21.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	90.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000	3.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.0000	56.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	83.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	3.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001	100.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	127.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	60.000,00			

3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	31.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000	15.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000	5.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	3.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.576.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				790.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			760.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		760.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	70.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	81.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.576.0000	150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	90.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	165.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	110.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	10.000,00			
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	20.000,00			
TOTAL						14.675.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS				
UNIDADE	01	SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.689.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			477.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		477.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	447.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000		1.212.000,00		
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		100.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.112.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	80.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	260.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	35.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	125.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	475.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	40.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	25.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	22.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	40.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				615.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			595.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		595.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	455.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	20.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.704.0000	30.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	20.000,00			

4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	60.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			20.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	20.000,00			
<b>TOTAL</b>						2.304.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA				
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.070.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			240.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		240.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	210.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			830.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		60.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		770.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	135.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.704.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	57.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	78.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	350.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				220.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			200.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		200.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000	150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	50.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			20.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	20.000,00			
<b>TOTAL</b>						1.290.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR				
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				385.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			105.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		105.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			280.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		280.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	55.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	120.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				115.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			5.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	5.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>500.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO				
UNIDADE	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.007.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		2.627.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.627.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.802.2111	2.117.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.802.2111	270.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.2111	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.2111	60.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.802.2111	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.802.2111	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.2111	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.802.2111	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			10.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.802.2111	5.000,00			
3.2.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3.2.91.00	A DEFINIR	1.802.2111	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			370.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		5.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		365.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.802.2111	10.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.802.2111	100.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.2111	30.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.2111	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.2111	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.2111	100.000,00			
3.3.90.40	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.2111	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.2111	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.2111	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				170.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			120.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		120.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.802.2111	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.2111	40.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			50.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.802.2111	50.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>3.177.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
-------	----	-----------------	--	--	--	--

ORGÃO	14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
UNIDADE	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				150.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			115.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	15.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			35.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
TOTAL						150.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
UNIDADE	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				108.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			89.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		89.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	75.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			19.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		19.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	2.000,00			
TOTAL						110.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE	01	Reserva de Contingência				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				500.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			500.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		500.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	300.000,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.802.2111	200.000,00			
TOTAL						500.000,00
TOTAL GERAL					42.056.000,00	

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6  
000.616.404-84**JOÃO BASÍLIO NETO**Prefeito Municipal  
875.556.464-04**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**Secretária De Finanças  
012.265.114-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 06							
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>						
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa		80.000,00	1.550.000,00	1.630.000,00
01	031		Ação Legislativa		80.000,00	1.550.000,00	1.630.000,00
01	031	0001	MAUNTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		80.000,00	1.550.000,00	1.630.000,00
01.031.0001.1001.0000			Const.Ref.e Ampl.do Prédio da Câmara		40.000,00		40.000,00
01.031.0001.1002.0000			Aquisição de Veiculos e Equipamentos		30.000,00		30.000,00
01.031.0001.1028.0000			Aquisição de Imóveis		10.000,00		10.000,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			1.350.000,00	1.350.000,00
01.031.0001.2006.0000			CAPAC.VALE IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES			100.000,00	100.000,00
01.031.0001.2131.0000			MANUT DO CONTROLE INTERNO			100.000,00	100.000,00
TOTAL				0,00	80.000,00	1.550.000,00	1.630.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 06							
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>01</b>	<b>SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		20.000,00	620.000,00	640.000,00
04	121		Planejamento e Orçamento		20.000,00	620.000,00	640.000,00
04	121	0002	MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL		20.000,00	620.000,00	640.000,00
04.121.0002.1002.0000			Aquisição de Veiculos e Equipamentos		20.000,00		20.000,00
04.121.0002.2003.0000			Manutencao DA SEC DO GABINETE CIVIL			620.000,00	620.000,00
14			Direitos da Cidadania			130.000,00	130.000,00
14	422	Direitos	Individuais, Coletivos e Difusos			130.000,00	130.000,00
14	422	0002	MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL			130.000,00	130.000,00
14.422.0002.2032.0000			MAN.DO CONS.TUTELAR, INF E DO ADOLESCENTE			130.000,00	130.000,00
24			Comunicações			50.000,00	50.000,00
24	131		Comunicação Social			50.000,00	50.000,00
24	131	0002	MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL			50.000,00	50.000,00
24.131.0002.2004.0000			Manutenção da Assessoria de Imprensa			50.000,00	50.000,00
TOTAL				0,00	20.000,00	800.000,00	820.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 06							
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

04			Administração			20.000,00	4.010.000,00	4.030.000,00
04	122		Administração Geral			20.000,00	3.830.000,00	3.850.000,00
04	122	0003	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			20.000,00	3.830.000,00	3.850.000,00
04.122.0003.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos			20.000,00		20.000,00
04.122.0003.2006.0000			CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES				60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2007.0000			MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.115.000,00	1.115.000,00
04.122.0003.2008.0000			PAG. DE Dívida Junto aos Precatórios				200.000,00	200.000,00
04.122.0003.2009.0000			Amortização da Dívida, Junto ao INSS				140.000,00	140.000,00
04.122.0003.2010.0000			Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEM.ENTIDADES				106.000,00	106.000,00
04.122.0003.2011.0000			Contribuição a Formação do PASEP				120.000,00	120.000,00
04.122.0003.2012.0000			Recolhimento Previdenciário aoi IPR				1.500.000,00	1.500.000,00
04.122.0003.2013.0000			Recolhimento Previdenciário ao Instituto -INSS				150.000,00	150.000,00
04.122.0003.2014.0000			PAG. DE PARCELAMENTO junto a COSERN				85.000,00	85.000,00
04.122.0003.2015.0000			Amortização da Dívida e Juros ao IPR MUNICIPAL				160.000,00	160.000,00
04.122.0003.2016.0000			Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimonio				75.000,00	75.000,00
04.122.0003.2017.0000			MAN.Desp. de Proj de Aut do Poder Legislativo				10.000,00	10.000,00
04.122.0003.2087.0000			MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE				69.000,00	69.000,00
04.122.0003.2130.0000			REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS				40.000,00	40.000,00
04	182		Defesa Civil				180.000,00	180.000,00
04	182	0003	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				180.000,00	180.000,00
04.182.0003.2114.0000			MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL				130.000,00	130.000,00
04.182.0003.2137.0000			ATENDER A DEFESA CIVIL				50.000,00	50.000,00
TOTAL				0,00		20.000,00	4.010.000,00	4.030.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****03 SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMF**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		30.000,00	510.000,00	540.000,00
04	123		Administração Financeira		30.000,00	510.000,00	540.000,00
04	123	0004	MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		30.000,00	510.000,00	540.000,00
04.123.0004.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos		30.000,00		30.000,00
04.123.0004.2018.0000			Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação			510.000,00	510.000,00
TOTAL				0,00	30.000,00	510.000,00	540.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social		100.000,00	2.980.000,00	3.080.000,00
08	122		Administração Geral		100.000,00	50.000,00	150.000,00
08	122	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL		100.000,00	50.000,00	150.000,00
08.122.0005.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos		40.000,00		40.000,00
08.122.0005.1021.0000			Const.Ref.Amp.Centro e dem unid Sócios Assistenciais		40.000,00		40.000,00
08.122.0005.1028.0000			Aquisição de Imóveis		20.000,00		20.000,00
08.122.0005.2006.0000			CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES			50.000,00	50.000,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência			60.000,00	60.000,00
08	242	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			60.000,00	60.000,00
08.242.0005.2021.0000			Manutenção de Assist ao Portador de Deficiencia			60.000,00	60.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			220.000,00	220.000,00
08	243	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			220.000,00	220.000,00
08.243.0005.2022.0000			Manut do Programa - Criança Feliz			220.000,00	220.000,00
08	244		Assistência Comunitária			2.650.000,00	2.650.000,00
08	244	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			2.650.000,00	2.650.000,00
08.244.0005.2019.0000			MANUT.DO PROGRAMA B P C			140.000,00	140.000,00
08.244.0005.2023.0000			MANUT DE PROG SÓCIOS- ASSISTENCIAIS			80.000,00	80.000,00
08.244.0005.2024.0000			Manut do Programa IGD/SUAS			100.000,00	100.000,00

08.244.0005.2025.0000			Manut do Programa - P S B			184.000,00	184.000,00
08.244.0005.2026.0000			Man.de Cursos Tec Profissionais a População			60.000,00	60.000,00
08.244.0005.2027.0000			Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social			1.425.000,00	1.425.000,00
08.244.0005.2028.0000			Conferencia Municipal de Assistencia Social			40.000,00	40.000,00
08.244.0005.2029.0000			Manut do Prog.AUXÍLIO BRASIL			180.000,00	180.000,00
08.244.0005.2030.0000			MANUT DE REC. DO ESTADO PARA O FMAS			41.000,00	41.000,00
08.244.0005.2031.0000			ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS			120.000,00	120.000,00
08.244.0005.2033.0000			Manut.dos ConselhoS da Assistencia Social			40.000,00	40.000,00
08.244.0005.2082.0000			MANUT.E OUTROS RECURSOS DO FNAS			140.000,00	140.000,00
08.244.0005.2138.0000			MANUT.DO REC..FNAS SIGTV			50.000,00	50.000,00
08.244.0005.2143.0000			MAN.DO PROGRAMA CREAS			50.000,00	50.000,00
16			Habitação		30.000,00	30.000,00	60.000,00
16	481		Habitação Rural		30.000,00		30.000,00
16	481	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
16.481.0005.1009.0000			CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais		30.000,00		30.000,00
16	482		Habitação Urbana			30.000,00	30.000,00
16	482	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			30.000,00	30.000,00
16.482.0005.2036.0000			Recup de Unid Habit.Atraves de Doações de Materias e			30.000,00	30.000,00
			Ajuda				
TOTAL				0,00	130.000,00	3.010.000,00	3.140.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde		311.000,00	8.879.000,00	9.190.000,00
10	122		Administração Geral		40.000,00	140.000,00	180.000,00
10	122	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		40.000,00	140.000,00	180.000,00
10.122.0006.1002.0000			Aquisição de Veiculos e Equipamentos		30.000,00		30.000,00
10.122.0006.1028.0000			Aquisição de Imóveis		10.000,00		10.000,00
10.122.0006.2043.0000			MANUT. do Conselho Muni. de Saúde			60.000,00	60.000,00
10.122.0006.2047.0000			Manut. dos Prog.Polos de Academias de Saúde			60.000,00	60.000,00
10.122.0006.2049.0000			ATENDER A Consórcios Publicos			20.000,00	20.000,00
10	301		ATENÇÃO PRIMÁRIA		141.000,00	7.639.000,00	7.780.000,00
10	301	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		141.000,00	7.639.000,00	7.780.000,00
10.301.0006.1007.0000			Aquisição de Unidade Movél -UTI		50.000,00		50.000,00
10.301.0006.1030.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS		71.000,00		71.000,00
10.301.0006.2031.0000			ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS			180.000,00	180.000,00
10.301.0006.2037.0000			Manut.do Prog FARMÁCIA BÁSICA-ORGANIZAÇÃO			80.000,00	80.000,00
10.301.0006.2038.0000			MAN.DE OUTROS REC.FINANCEIROS DO SUS			180.000,00	180.000,00
10.301.0006.2039.0000			MANUT DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS			900.000,00	900.000,00
10.301.0006.2040.0000			MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			1.500.000,00	1.500.000,00
10.301.0006.2045.0000			Manut da Secretaria Municipal de Saúde			2.524.000,00	2.524.000,00
10.301.0006.2046.0000			MANUT DO PROGRAMA -ACS			1.100.000,00	1.100.000,00
10.301.0006.2048.0000			Manut do Programa Brasil Sorridente			120.000,00	120.000,00
10.301.0006.2049.0000			ATENDER A Consórcios Publicos			20.000,00	20.000,00
10.301.0006.2122.0000			MAN.DO INCENTIVO FIN PREVINE BRASIL			300.000,00	300.000,00
10.301.0006.2123.0000			MAN.DO INC.FIN.CAPACITAÇÃO PONDERADA			300.000,00	300.000,00
10.301.0006.2124.0000			MANUT DO GESTÃO SUS			224.000,00	224.000,00
10.301.0006.2125.0000			MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		20.000,00		20.000,00
10.301.0006.2126.0000			MAN DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE			211.000,00	211.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		70.000,00	700.000,00	770.000,00
10	302	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		70.000,00	700.000,00	770.000,00
10.302.0006.1030.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS		70.000,00		70.000,00
10.302.0006.2050.0000			Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			700.000,00	700.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			160.000,00	160.000,00
10	303	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			160.000,00	160.000,00
10.303.0006.2041.0000			Manut do Progr.da Farmácia Básica - INSUMOS			160.000,00	160.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		60.000,00	80.000,00	140.000,00
10	304	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		60.000,00	80.000,00	140.000,00

10.304.0006.1030.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS		60.000,00		60.000,00
10.304.0006.2051.0000			Manut da Vigilância Sanitária			80.000,00	80.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			160.000,00	160.000,00
10	305	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			160.000,00	160.000,00
10.305.0006.2052.0000			Manut da Vigilância Epidemiologica - ECD			160.000,00	160.000,00
TOTAL				0,00	311.000,00	8.879.000,00	9.190.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação		301.000,00	13.444.000,00	13.745.000,00
12	122		Administração Geral		20.000,00	180.000,00	200.000,00
12	122	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		20.000,00	180.000,00	200.000,00
12.122.0007.1028.0000			Aquisição de Imóveis		20.000,00		20.000,00
12.122.0007.2006.0000			CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES			60.000,00	60.000,00
12.122.0007.2044.0000			Manut. DO PROG.PRO JOVEM URBANO			20.000,00	20.000,00
12.122.0007.2049.0000			ATENDER A Consórcios Públicos			60.000,00	60.000,00
12.122.0007.2068.0000			MANUT. DO PROG.PRO JOVEM CAMPO			20.000,00	20.000,00
12.122.0007.2100.0000			MANUT.DO PROGRAMA - PBA			20.000,00	20.000,00
12	361		Ensino Fundamental		151.000,00	11.622.000,00	11.773.000,00
12	361	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		151.000,00	11.622.000,00	11.773.000,00
12.361.0007.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos		50.000,00		50.000,00
12.361.0007.1004.0000			Aqui.de Transp. Escolar pelo Caminho da Escola		60.000,00		60.000,00
12.361.0007.1018.0000			CONST.REF AMP.DE ESCOLAS E DEM UNID EDUCACIONAIS		41.000,00		41.000,00
12.361.0007.2054.0000			Manut do FUNDEB FUND- 70%			4.800.000,00	4.800.000,00
12.361.0007.2055.0000			Manut do FUNDEB FUND-30%			2.020.000,00	2.020.000,00
12.361.0007.2056.0000			Manut do PNAE - Fundamental			291.000,00	291.000,00
12.361.0007.2057.0000			Manut do PDDE			21.000,00	21.000,00
12.361.0007.2058.0000			Manut do PNATE- Fundamental			131.000,00	131.000,00
12.361.0007.2059.0000			Man. do Cota Salário Educação/QSE			702.000,00	702.000,00
12.361.0007.2060.0000			Manut.do Transporte do Escolar - PETERN			160.500,00	160.500,00
12.361.0007.2061.0000			Manut.do Programa Saberes da Terra			30.000,00	30.000,00
12.361.0007.2062.0000			ATENDER AS metas do Plano Mun.Educação			60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2063.0000			Promoção de Uniformes e Fardamentos Escolar			30.000,00	30.000,00
12.361.0007.2064.0000			MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			40.000,00	40.000,00
12.361.0007.2072.0000			MANT.DA COMPL.FEB.VAAT FUND 70%			385.000,00	385.000,00
12.361.0007.2117.0000			MAN.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO			211.000,00	211.000,00
12.361.0007.2118.0000			MANUT.DE OUTRAS TRANS DO F N D E			304.000,00	304.000,00
12.361.0007.2119.0000			MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF			60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2120.0000			MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO			1.851.500,00	1.851.500,00
12.361.0007.2127.0000			MANUT.COMPL. FEB VAAT FUND 30%			165.000,00	165.000,00
12.361.0007.2128.0000			MANUT.DA COMPL FEB VAAF FUND 70%			140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2129.0000			MANUT.DA COMPL.FEB VAAF FUND 30%			60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2139.0000			MANUT.DO FEB. VAAR FUND.70%			56.000,00	56.000,00
12.361.0007.2140.0000			MAUNT.DO FEB.VAAR FUND 30%			24.000,00	24.000,00
12.361.0007.2141.0000			MANUT.DO FEB VAAR INF.70%			56.000,00	56.000,00
12.361.0007.2142.0000			MANUT.DO FEB.VAAR INF.30%			24.000,00	24.000,00
12	362		Ensino Médio			90.000,00	90.000,00
12	362	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER			90.000,00	90.000,00
12.362.0007.2066.0000			Manutenção do Ensino Médio			80.000,00	80.000,00
12.362.0007.2067.0000			Manut do Programa do PNATE - MÉDIO			10.000,00	10.000,00
12	364	Ensino	Superior			70.000,00	70.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC**

Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	364	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		70.000,00	70.000,00
12.364.0007.2093.0000			Manut do ensino superior		70.000,00	70.000,00
12	365		Educação Infantil	130.000,00	1.362.000,00	1.492.000,00
12	365	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER	130.000,00	1.362.000,00	1.492.000,00
12.365.0007.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos	40.000,00		40.000,00
12.365.0007.1011.0000			Aqui.de Equipamentos e Material pelo Proinfra	50.000,00		50.000,00
12.365.0007.1020.0000			Const.Ref.e Amp.de Creche Escola e dem unid Infantil	40.000,00		40.000,00
12.365.0007.2069.0000			Manut do Programa PNAE - Infantil		10.000,00	10.000,00
12.365.0007.2070.0000			Manut do Programa - PNATE Infantil		10.000,00	10.000,00
12.365.0007.2071.0000			Manut DO FEB Infantil-30%		82.000,00	82.000,00
12.365.0007.2116.0000			MANUT DO PNAE CRECHE		10.000,00	10.000,00
12.365.0007.2121.0000			MANUT.DO ENSINO INFANTIL		400.000,00	400.000,00
12.365.0007.2132.0000			MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 70%		385.000,00	385.000,00
12.365.0007.2133.0000			MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 30%		165.000,00	165.000,00
12.365.0007.2134.0000			MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 70%		140.000,00	140.000,00
12.365.0007.2135.0000			MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 30%		60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2136.0000			MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70%		100.000,00	100.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		60.000,00	60.000,00
12	366	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2073.0000			MANUT DO PROGRAMA -PEJA		40.000,00	40.000,00
12.366.0007.2074.0000			MANUT.DO PNATE - EJA		10.000,00	10.000,00
12.366.0007.2075.0000			MANUT DO PNAE - EJA		10.000,00	10.000,00
12	367		Educação Especial		60.000,00	60.000,00
12	367	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		60.000,00	60.000,00
12.367.0007.2076.0000			Manut do Ensino Especial		60.000,00	60.000,00
13			Cultura	80.000,00	450.000,00	530.000,00
13	392		Difusão Cultural	80.000,00	450.000,00	530.000,00
13	392	0022	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	80.000,00	450.000,00	530.000,00
13.392.0022.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos	40.000,00		40.000,00
13.392.0022.1005.0000			CONST.REC.AMPL.DE MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAIS	40.000,00		40.000,00
13.392.0022.2077.0000			Promoção de Prog. e Eventos Culturais		50.000,00	50.000,00
13.392.0022.2078.0000			MAN.DO SETOR DE CULTURA		300.000,00	300.000,00
13.392.0022.2079.0000			Manut.das ATIV. da Banda de Musica Oficial		40.000,00	40.000,00
13.392.0022.2080.0000			Impl.E MANUT. do Pavilhão da Cultura		60.000,00	60.000,00
27			Desporto e Lazer	70.000,00	330.000,00	400.000,00
27	812		Desporto Comunitário	70.000,00	330.000,00	400.000,00
27	812	0013	DESENV. DO DESPORTO E LAZER	70.000,00	330.000,00	400.000,00
27.812.0013.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos	40.000,00		40.000,00
27.812.0013.1039.0000			CONST.REF.MEL.DE QUADRAS,CAMPOS,CICLOVIAS E DEM UNID.ESPORTIVAS	30.000,00		30.000,00
27.812.0013.2102.0000			MAN.DAS AÇÕES DE ESPORTE JUV E LAZER		280.000,00	280.000,00
27.812.0013.2104.0000			Promoção de Prog.e Eventos Esportivos		50.000,00	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		0,00	451.000,00	14.224.000,00	14.675.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****07 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		405.000,00	1.339.000,00	1.744.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	230.000,00	230.000,00
15	451	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	230.000,00	230.000,00
15.451.0008.1003.0000			EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	30.000,00	30.000,00

15.451.0008.1026.0000			CONST REC.AMP.DE PRAÇAS,CALÇADÕES.QUIOSQUES,CENTRO ADM E DEM UNIDADES		40.000,00		40.000,00
15.451.0008.1028.0000			Aquisição de Imóveis		20.000,00		20.000,00
15.451.0008.1029.0000			CONST REC.MEL.DE CALÇ PAV.DE RUAS AVEN.DISTRITOS E ARBORIZAÇÕES		100.000,00		100.000,00
15.451.0008.1042.0000			Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais		40.000,00		40.000,00
15	452		Serviços Urbanos		175.000,00	1.339.000,00	1.514.000,00
15	452	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS		175.000,00	1.339.000,00	1.514.000,00
15.452.0008.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos		30.000,00		30.000,00
15.452.0008.1041.0000			CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIOS E DEMAIS UNIDADES		40.000,00		40.000,00
15.452.0008.1043.0000			Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		35.000,00		35.000,00
15.452.0008.1044.0000			CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS		40.000,00		40.000,00
15.452.0008.1047.0000			IMPLANT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO		30.000,00		30.000,00
15.452.0008.2049.0000			ATENDER A Consórcios Públicos			50.000,00	50.000,00
15.452.0008.2081.0000			MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			757.000,00	757.000,00
15.452.0008.2088.0000			MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			92.000,00	92.000,00
15.452.0008.2090.0000			Man. dos Serviços de Limpeza Publica			400.000,00	400.000,00
15.452.0008.2115.0000			Manut.dos Cemiterios Publicos			40.000,00	40.000,00
17			Saneamento		110.000,00	110.000,00	220.000,00
17	122		Administração Geral			110.000,00	110.000,00
17	122	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS			110.000,00	110.000,00
17.122.0008.2049.0000			ATENDER A Consórcios Públicos			50.000,00	50.000,00
17.122.0008.2113.0000			MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO			60.000,00	60.000,00
17	451		Infra-Estrutura Urbana		70.000,00		70.000,00
17	451	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS		70.000,00		70.000,00
17.451.0008.1016.0000			CONST.REC.DE FOSSAS E DEM.UNIDADES SANITÁRIAS		40.000,00		40.000,00
17.451.0008.1022.0000			CONST.RECUP.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO		30.000,00		30.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		40.000,00		40.000,00
17	512	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS		40.000,00		40.000,00
17.512.0008.1035.0000			Const.Rec.de Canais nos Riachos que cortam o Município		40.000,00		40.000,00
26			Transporte		100.000,00	240.000,00	340.000,00
26	782		Transporte Rodoviário		100.000,00	240.000,00	340.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02****PODER EXECUTIVO****07****SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	782	0019	COORDENAÇÃO DOS SERV.DE TRANSPORTE		100.000,00	240.000,00	340.000,00
26.782.0019.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos		30.000,00		30.000,00
26.782.0019.1038.0000			CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIM.DE ESTRADAS VICINAIS		30.000,00		30.000,00
26.782.0019.1045.0000			CONST.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS		40.000,00		40.000,00
26.782.0019.2085.0000			Manut.dos Serv. de Estradas Municipais			60.000,00	60.000,00
26.782.0019.2091.0000			MAN.DO SETOR DE TRANSPORTE			120.000,00	120.000,00
26.782.0019.2092.0000			Sinalização de Ruas Avenidas e Estradas			30.000,00	30.000,00
26.782.0019.2111.0000			Insta.De Placas e orientação NO MUNICÍPIO			30.000,00	30.000,00
TOTAL				0,00	615.000,00	1.689.000,00	2.304.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02****PODER EXECUTIVO****08****SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18			Gestão Ambiental		80.000,00	280.000,00	360.000,00
18	542		Controle Ambiental		80.000,00	280.000,00	360.000,00
18	542	0009	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		80.000,00	280.000,00	360.000,00
18.542.0009.1024.0000			CONST.AMPL.MELH.do aterro Sanitário Municipal		40.000,00		40.000,00
18.542.0009.1025.0000			CONST.REF.AMPL DE AMBIENTES PARA LIXÃO		40.000,00		40.000,00
18.542.0009.2105.0000			MANUT.DO MEIO AMBIENTE			280.000,00	280.000,00
20			Agricultura		140.000,00	790.000,00	930.000,00

20	122		Administração Geral			60.000,00	60.000,00
20	122	0009	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			60.000,00	60.000,00
20.122.0009.2049.0000			ATENDER A Consórcios Públicos			60.000,00	60.000,00
20	605		Abastecimento		70.000,00	730.000,00	800.000,00
20	605	0009	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		70.000,00	730.000,00	800.000,00
20.605.0009.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos		20.000,00		20.000,00
20.605.0009.1023.0000			CONST.REC.AMP DE MERCADO MATADOURO E DEM.UNIDADES		30.000,00		30.000,00
20.605.0009.1028.0000			Aquisição de Imóveis		20.000,00		20.000,00
20.605.0009.2095.0000			Abastecimento de Água Através de Carro Pipa			150.000,00	150.000,00
20.605.0009.2096.0000			Man. da Sec. Munic. de Agricultura			460.000,00	460.000,00
20.605.0009.2098.0000			Apoio a Silagem de Ração Animal			30.000,00	30.000,00
20.605.0009.2099.0000			Atender ao Prog. Garantia Safra e Corte de Terra			30.000,00	30.000,00
20.605.0009.2101.0000			Gestão do Cadastro de Beneficiário e Incentivo aos Produtores			60.000,00	60.000,00
20	606		Extensão Rural		70.000,00		70.000,00
20	606	0009	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		70.000,00		70.000,00
20.606.0009.1034.0000			Aqui.de Tratores Carro Pipa,Basculante,Implem. Agrícolas e demais		30.000,00		30.000,00
20.606.0009.1046.0000			CONST.RECUP.MELH. DE POÇOS,ACUDES E DEM.RESERVATÓRIOS		40.000,00		40.000,00
TOTAL				0,00	220.000,00	1.070.000,00	1.290.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**  
**09 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		110.000,00	390.000,00	500.000,00
23	605 Abastecimento			60.000,00	60.000,00
23	605 0010 MAN.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO			60.000,00	60.000,00
23.605.0010.2065.0000	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL			60.000,00	60.000,00
23	661 Promoção Industrial		30.000,00		30.000,00
23	661 0010 MAN.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO		30.000,00		30.000,00
23.661.0010.1013.0000	Const.Ref.ou Amplia. de Unid.Turísticas e Industriais		30.000,00		30.000,00
23	695 Turismo		80.000,00	330.000,00	410.000,00
23	695 0010 MAN.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO		80.000,00	330.000,00	410.000,00
23.695.0010.1002.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos		40.000,00		40.000,00
23.695.0010.1027.0000	Construção de Mirante Público		40.000,00		40.000,00
23.695.0010.2108.0000	Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico			190.000,00	190.000,00
23.695.0010.2109.0000	Criação e Manut.de Rotas Turísticas			50.000,00	50.000,00
23.695.0010.2110.0000	Logística Turística para Agentes Locais			30.000,00	30.000,00
23.695.0010.2112.0000	Criação/implantação do Festival Gastronomico			60.000,00	60.000,00
TOTAL		0,00	110.000,00	390.000,00	500.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**  
**10 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social		120.000,00	3.057.000,00	3.177.000,00
09	271 Previdência Básica		120.000,00	3.057.000,00	3.177.000,00
09	271 0011 MANUT.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA		120.000,00	3.057.000,00	3.177.000,00
09.271.0011.1002.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos		40.000,00		40.000,00
09.271.0011.1040.0000	CONST.REF.AMPL DE IMOVÉIS		80.000,00		80.000,00
09.271.0011.2106.0000	Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR			550.000,00	550.000,00
09.271.0011.2107.0000	Man. Previdenciária do IPR / RIACHUELO			2.507.000,00	2.507.000,00
TOTAL		0,00	120.000,00	3.057.000,00	3.177.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02		PODER EXECUTIVO				
14		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração			150.000,00	150.000,00
04	124	Controle Interno			150.000,00	150.000,00
04	124	0017			150.000,00	150.000,00
04.124.0017.2005.0000		Manutenção da Controladoria Municipal			150.000,00	150.000,00
TOTAL			0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655-0001-50			Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>			<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02		PODER EXECUTIVO				
15		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
02		Judiciária			110.000,00	110.000,00
02	061	Ação Judiciária			110.000,00	110.000,00
02	061	0016			110.000,00	110.000,00
02.061.0016.2002.0000		Manutenção da Procuradoria Municipal			110.000,00	110.000,00
TOTAL			0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655-0001-50			Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>			<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
90		Reserva de Contingência				
99		RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99		Reserva de Contingência	500.000,00			500.000,00
99	999	Reserva de Contingência	500.000,00			500.000,00
99	999	9000	500.000,00			500.000,00
99.999.9000.9001.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00			500.000,00
99.999.9000.9003.0000		Reserva de Contingencia - IPR	200.000,00			200.000,00
		Reserva de Contingencia - Seguridade	300.000,00			300.000,00
TOTAL			500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00	2.107.000,00	39.449.000,00	42.056.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6

000.616.404-84

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

875.556.464-04

**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**

Secretária De Finanças

012.265.114-65

02		PODER EXECUTIVO				
14		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01		Legislativa	0,00	80.000,00	1.550.000,00	1.630.000,00
01	031	Ação Legislativa	0,00	80.000,00	1.550.000,00	1.630.000,00
01	031	0001	0,00	80.000,00	1.550.000,00	1.630.000,00
01.031.0001.1001.0000		Const.Ref.e Ampl.do Prédio da Câmara	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.1002.0000		Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1028.0000		Aquisição de Imóveis	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
01.031.0001.2006.0000			CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01.031.0001.2131.0000			MANUT DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
02			Judiciária	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
02	061		Ação Judiciária	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
02	061	0016	COORDENAÇÃO JURIDICA	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
02.061.0016.2002.0000			Manutenção da Procuradoria Municipal	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04			Administração	0,00	70.000,00	5.290.000,00	5.360.000,00
04	121		Planejamento e Orçamento	0,00	20.000,00	620.000,00	640.000,00
04	121	0002	MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL	0,00	20.000,00	620.000,00	640.000,00
04.121.0002.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.121.0002.2003.0000			Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL	0,00	0,00	620.000,00	620.000,00
04	122		Administração Geral	0,00	20.000,00	3.830.000,00	3.850.000,00
04	122	0003	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.000,00	3.830.000,00	3.850.000,00
04.122.0003.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.2006.0000			CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2007.0000			MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.115.000,00	1.115.000,00
04.122.0003.2008.0000			PAG. DE Dívida Junto aos Precatórios	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0003.2009.0000			Amortização da Dívida, Junto ao INSS	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
04.122.0003.2010.0000			Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEM.ENTIDADES	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
04.122.0003.2011.0000			Contribuição a Formação do PASEP	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
04.122.0003.2012.0000			Recolhimento Previdenciário aoi IPR	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
04.122.0003.2013.0000			Recolhimento Previdenciário ao Instituto -INSS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04.122.0003.2014.0000			PAG. DE PARCELAMENTO junto a COSERN	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.122.0003.2015.0000			Amortização da Dívida e Juros ao IPR MUNICIPAL	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
04.122.0003.2016.0000			Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimonio	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
04.122.0003.2017.0000			MAN.Desp. de Proj de Aut do Poder Legislativo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0003.2087.0000			MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
04.122.0003.2130.0000			REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04	123		Administração Financeira	0,00	30.000,00	510.000,00	540.000,00
04	123	0004	MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	30.000,00	510.000,00	540.000,00
04.123.0004.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0004.2018.0000			Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
04	124		Controle Interno	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04	124	0017	COORDENAÇÃO DO CONTROLADORIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04.124.0017.2005.0000			Manutenção da Controladoria Municipal	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04	182		Defesa Civil	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ083646550001-56

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	70.000,00	5.290.000,00	5.360.000,00
04	182 Defesa Civil	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04	182 0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04.182.0003.2114.0000	MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
04.182.0003.2137.0000	ATENDER A DEFESA CIVIL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08	Assistência Social	0,00	100.000,00	2.980.000,00	3.080.000,00
08	122 Administração Geral	0,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00
08	122 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00
08.122.0005.1002.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.122.0005.1021.0000	Const,Ref.Amp.Centro e dem unid Sócios Assistenciais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.122.0005.1028.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005.2006.0000	CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08	242 Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08	242 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.242.0005.2021.0000	Manutenção de Assist ao Portador de Deficiencia	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
08	243 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
08.243.0005.2022.0000	Manut do Programa - Criança Feliz	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.650.000,00	2.650.000,00

08	244	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.650.000,00	2.650.000,00
08.244.0005.2019.0000			MANUT.DO PROGRAMA B P C	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0005.2023.0000			MANUT DE PROG SÓCIOS- ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0005.2024.0000			Manut do Programa IGD/SUAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0005.2025.0000			Manut do Programa - P S B	0,00	0,00	184.000,00	184.000,00
08.244.0005.2026.0000			Man.de Cursos Tec Profissionais a População	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0005.2027.0000			Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social	0,00	0,00	1.425.000,00	1.425.000,00
08.244.0005.2028.0000			Conferencia Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0005.2029.0000			Manut do Prog.AUXÍLIO BRASIL	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
08.244.0005.2030.0000			MANUT DE REC. DO ESTADO PARA O FMAS	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
08.244.0005.2031.0000			ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0005.2033.0000			Manut.dOS Conselhos da Assistencia Social	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0005.2082.0000			MANUT.E OUTROS RECURSOS DO FNAS	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0005.2138.0000			MANUT.DO REC..FNAS SIGTV	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0005.2143.0000			MAN.DO PROGRAMA CREAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
09			Previdência Social	0,00	120.000,00	3.057.000,00	3.177.000,00
09	271		Previdência Básica	0,00	120.000,00	3.057.000,00	3.177.000,00
09	271	0011	MANUT.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA	0,00	120.000,00	3.057.000,00	3.177.000,00
09.271.0011.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
09.271.0011.1040.0000			CONST.REF.AMPL DE IMOVÉIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
09.271.0011.2106.0000			Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
09.271.0011.2107.0000			Man. Previdenciária do IPR / RIACHUELO	0,00	0,00	2.507.000,00	2.507.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-56						Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 07							
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde	0,00	311.000,00	8.879.000,00	9.190.000,00
10	122		Administração Geral	0,00	40.000,00	140.000,00	180.000,00
10	122	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	40.000,00	140.000,00	180.000,00
10.122.0006.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.122.0006.1028.0000			Aquisição de Imóveis	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.0006.2043.0000			MANUT. do Conselho Muni. de Saúde	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10.122.0006.2047.0000			Manut. dos Prog.Polos de Academias de Saúde	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10.122.0006.2049.0000			ATENDER A Consórcios Públicos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10	301		ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	141.000,00	7.639.000,00	7.780.000,00
10	301	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	141.000,00	7.639.000,00	7.780.000,00
10.301.0006.1007.0000			Aquisição de Unidade Móvel -UTI	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0006.1030.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
10.301.0006.2031.0000			ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
10.301.0006.2037.0000			Manut.do Prog FARMÁCIA BÁSICA-ORGANIZAÇÃO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
10.301.0006.2038.0000			MAN.DE OUTROS REC.FINANCEIROS DO SUS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
10.301.0006.2039.0000			MANUT DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
10.301.0006.2040.0000			MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
10.301.0006.2045.0000			Manut da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.524.000,00	2.524.000,00
10.301.0006.2046.0000			MANUT DO PROGRAMA -ACS	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
10.301.0006.2048.0000			Manut do Programa Brasil Sorridente	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10.301.0006.2049.0000			ATENDER A Consórcios Públicos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0006.2122.0000			MAN.DO INCENTIVO FIN PREVINE BRASIL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.301.0006.2123.0000			MAN.DO INC.FIN.CAPACITAÇÃO PONDERADA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.301.0006.2124.0000			MANUT DO GESTÃO SUS	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00
10.301.0006.2125.0000			MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0006.2126.0000			MAN DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	70.000,00	700.000,00	770.000,00
10	302	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	70.000,00	700.000,00	770.000,00
10.302.0006.1030.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.302.0006.2050.0000			Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10	303	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10.303.0006.2041.0000			Manut do Progr.da Farmácia Básica - INSUMOS	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	60.000,00	80.000,00	140.000,00

10	304	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	60.000,00	80.000,00	140.000,00
10.304.0006.1030.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.304.0006.2051.0000			Manut da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10	305	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10.305.0006.2052.0000			Manut da Vigilância Epidemiologica - ECD	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
12			Educação	0,00	301.000,00	13.444.000,00	13.745.000,00
12	122		Administração Geral	0,00	20.000,00	180.000,00	200.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	301.000,00	13.444.000,00	13.745.000,00
12	122	Administração Geral	0,00	180.000,00	200.000,00
12	122	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER	180.000,00	200.000,00
12.122.0007.1028.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.122.0007.2006.0000	CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.122.0007.2044.0000	Manut. DO PROG.PRO JOVEM URBANO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0007.2049.0000	ATENDER A Consórcios Públicos	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.122.0007.2068.0000	MANUT. DO PROG.PRO JOVEM CAMPO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0007.2100.0000	MANUT.DO PROGRAMA - PBA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	361	Ensino Fundamental	0,00	11.622.000,00	11.773.000,00
12	361	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER	11.622.000,00	11.773.000,00
12.361.0007.1002.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0007.1004.0000	Aqui.de Transp. Escolar pelo Caminho da Escola	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0007.1018.0000	CONST.REF AMP.DE ESCOLAS E DEM UNID EDUCACIONAIS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
12.361.0007.2054.0000	Manut do FUNDEB FUND- 70%	0,00	0,00	4.800.000,00	4.800.000,00
12.361.0007.2055.0000	Manut do FUNDEB FUND-30%	0,00	0,00	2.020.000,00	2.020.000,00
12.361.0007.2056.0000	Manut do PNAE - Fundamental	0,00	0,00	291.000,00	291.000,00
12.361.0007.2057.0000	Manut do PDDE	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.361.0007.2058.0000	Manut do PNATE- Fundamental	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
12.361.0007.2059.0000	Man. do Cota Salário Educação/QSE	0,00	0,00	702.000,00	702.000,00
12.361.0007.2060.0000	Manut.do Transporte do Escolar - PTERN	0,00	0,00	160.500,00	160.500,00
12.361.0007.2061.0000	Manut.do Programa Saberes da Terra	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0007.2062.0000	ATENDER AS metas do Plano Mun.Educação	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2063.0000	Promoção de Uniformes e Fardamentos Escolar	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0007.2064.0000	MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.361.0007.2072.0000	MANT.DA COMPL.FEB.VAAT FUND 70%	0,00	0,00	385.000,00	385.000,00
12.361.0007.2117.0000	MAN.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
12.361.0007.2118.0000	MANUT.DE OUTRAS TRANSF DO F N D E	0,00	0,00	304.000,00	304.000,00
12.361.0007.2119.0000	MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2120.0000	MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.851.500,00	1.851.500,00
12.361.0007.2127.0000	MANUT.COMPL. FEB VAAT FUND 30%	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
12.361.0007.2128.0000	MANUT.DA COMPL FEB VAAF FUND 70%	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2129.0000	MANUT.DA COMPL.FEB VAAF FUND 30%	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2139.0000	MANUT.DO FEB. VAAR FUND.70%	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
12.361.0007.2140.0000	MAUNT.DO FEB.VAAR FUND 30%	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
12.361.0007.2141.0000	MANUT.DO FEB VAAR INF.70%	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
12.361.0007.2142.0000	MANUT.DO FEB.VAAR INF.30%	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
12	362	Ensino Médio	0,00	90.000,00	90.000,00
12	362	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER	90.000,00	90.000,00
12.362.0007.2066.0000	Manutenção do Ensino Médio	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12.362.0007.2067.0000	Manut do Programa do PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12	364	Ensino Superior	0,00	70.000,00	70.000,00
12	364	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER	70.000,00	70.000,00
12.364.0007.2093.0000	Manut do ensino superior	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12	365	Educação Infantil	0,00	130.000,00	1.362.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655-0001-50					Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 07								
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					Lei: 677, Data: 30/11/2022			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS								
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS								
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12				Educação	0,00	301.000,00	13.444.000,00	13.745.000,00
12	365			Educação Infantil	0,00	130.000,00	1.362.000,00	1.492.000,00
12	365	0007		MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER	0,00	130.000,00	1.362.000,00	1.492.000,00
12.365.0007.1002.0000				Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365.0007.1011.0000				Aqui.de Equipamentos e Material pelo Proinfra	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0007.1020.0000				Const.Ref.e Amp.de Creche Escola e dem unid Infantil	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365.0007.2069.0000				Manut do Programa PNAE - Infantil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0007.2070.0000				Manut do Programa - PNATE Infantil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0007.2071.0000				Manut DO FEB Infantil-30%	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00
12.365.0007.2116.0000				MANUT DO PNAE CRECHE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0007.2121.0000				MANUT.DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.0007.2132.0000				MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 70%	0,00	0,00	385.000,00	385.000,00
12.365.0007.2133.0000				MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 30%	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
12.365.0007.2134.0000				MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 70%	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
12.365.0007.2135.0000				MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 30%	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2136.0000				MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70%	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12	366			Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12	366	0007		MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2073.0000				MANUT DO PROGRAMA -PEJA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.366.0007.2074.0000				MANUT.DO PNATE - EJA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0007.2075.0000				MANUT DO PNAE - EJA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12	367			Educação Especial	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12	367	0007		MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.367.0007.2076.0000				Manut do Ensino Especial	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13				Cultura	0,00	80.000,00	450.000,00	530.000,00
13	392			Difusão Cultural	0,00	80.000,00	450.000,00	530.000,00
13	392	0022		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	80.000,00	450.000,00	530.000,00
13.392.0022.1002.0000				Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0022.1005.0000				CONST.REC.AMPL.DE MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0022.2077.0000				Promoção de Prog. e Eventos Culturais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
13.392.0022.2078.0000				MAN.DO SETOR DE CULTURA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
13.392.0022.2079.0000				Manut.das ATIV. da Banda de Musica Oficial	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
13.392.0022.2080.0000				ImplE MANUT. do Pavilhão da Cultura	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
14				Direitos da Cidadania	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
14	422			Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
14	422	0002		MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
14.422.0002.2032.0000				MAN.DO CONS.TUTELAR, INF E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
15				Urbanismo	0,00	405.000,00	1.339.000,00	1.744.000,00
15	451			Infra-Estrutura Urbana	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655-0001-50					Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 07								
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					Lei: 677, Data: 30/11/2022			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS								
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS								
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15				Urbanismo	0,00	405.000,00	1.339.000,00	1.744.000,00
15	451			Infra-Estrutura Urbana	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
15	451	0008		MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
15.451.0008.1003.0000				EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0008.1026.0000				CONST REC.AMP.DE PRAÇAS,CALÇADÕES.QUIOSQUES,CENTRO ADM E DEM UNIDADES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0008.1028.0000				Aquisição de Imóveis	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.1029.0000				CONST REC.MEL.DE CALÇ PAV.DE RUAS AVEN.DISTRITOS E ARBORIZAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0008.1042.0000				Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

15	452		Serviços Urbanos	0,00	175.000,00	1.339.000,00	1.514.000,00
15	452	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	175.000,00	1.339.000,00	1.514.000,00
15.452.0008.1002.0000			Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.452.0008.1041.0000			CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIOS E DEMAIS UNIDADES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0008.1043.0000			Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15.452.0008.1044.0000			CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0008.1047.0000			IMPLANT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.452.0008.2049.0000			ATENDER A Consórcios Públicos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
15.452.0008.2081.0000			MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	757.000,00	757.000,00
15.452.0008.2088.0000			MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
15.452.0008.2090.0000			Man. dos Serviços de Limpeza Pública	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
15.452.0008.2115.0000			Manut.dos Cemiterios Públicos	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
16			Habitação	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
16	481		Habitação Rural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16	481	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16.481.0005.1009.0000			CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16	482		Habitação Urbana	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
16	482	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
16.482.0005.2036.0000			Recup de Unid Habit.Atraves de Doações de Materias e Ajuda	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
17			Saneamento	0,00	110.000,00	110.000,00	220.000,00
17	122		Administração Geral	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
17	122	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
17.122.0008.2049.0000			ATENDER A Consórcios Públicos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
17.122.0008.2113.0000			MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
17	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
17	451	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
17.451.0008.1016.0000			CONST.REC.DE FOSSAS E DEM.UNIDADES SANITÁRIAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17.451.0008.1022.0000			CONST.RECUP.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
17		Saneamento	0,00	110.000,00	110.000,00	220.000,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17	512	0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17.512.0008.1035.0000		Const.Rec.de Canais nos Riachos que cortam o Município	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18		Gestão Ambiental	0,00	80.000,00	280.000,00	360.000,00
18	542	Controle Ambiental	0,00	80.000,00	280.000,00	360.000,00
18	542	0009 MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	80.000,00	280.000,00	360.000,00
18.542.0009.1024.0000		CONST.AMPL.MELH.do aterro Sanitário Municipal	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.542.0009.1025.0000		CONST.REF.AMPL DE AMBIENTES PARA LIXÃO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.542.0009.2105.0000		MANUT.DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
20		Agricultura	0,00	140.000,00	790.000,00	930.000,00
20	122	Administração Geral	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
20	122	0009 MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
20.122.0009.2049.0000		ATENDER A Consórcios Públicos	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
20	605	Abastecimento	0,00	70.000,00	730.000,00	800.000,00
20	605	0009 MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	70.000,00	730.000,00	800.000,00
20.605.0009.1002.0000		Aquisição de Veículos e Equipamentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0009.1023.0000		CONST.REC.AMPL DE MERCADO MATADOURO E DEM.UNIDADES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.0009.1028.0000		Aquisição de Imóveis	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0009.2095.0000		Abastecimento de Água Através de Carro Pipa	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
20.605.0009.2096.0000		Man. da Sec. Munic. de Agricultura	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
20.605.0009.2098.0000		Apoio a Silagem de Ração Animal	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.605.0009.2099.0000		Atender ao Prog. Garantia Safra e Corte de Terra	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.605.0009.2101.0000		Gestão do Cadastro de Beneficiário e Incentivo aos Produtores	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
20	606	Extensão Rural	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20	606	0009 MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

20.606.0009.1034.0000	Aqui.de Tratores Carro Pipa,Basculante,Implem. Agrícolas e demais		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.606.0009.1046.0000	CONST.RECUP.MELH. DE POÇOS,ACUDES E DEM.RESERVATÓRIOS		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23	Comércio e Serviços		0,00	110.000,00	390.000,00	500.000,00
23	605		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
23	605	0010	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
23.605.0010.2065.0000	DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
23	661		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23	661	0010	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.661.0010.1013.0000	Const.Ref.ou Amplia. de Unid.Turísticas e Industriais		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23	695		0,00	80.000,00	330.000,00	410.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655-0001-50					Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 07						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS</b>						
<b>POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		0,00	110.000,00	390.000,00	500.000,00
23	695		0,00	80.000,00	330.000,00	410.000,00
23	695	0010	0,00	80.000,00	330.000,00	410.000,00
23.695.0010.1002.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0010.1027.0000	Construção de Mirante Público		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0010.2108.0000	Man.da Sec.de Turismo e Desenv. Economico		0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
23.695.0010.2109.0000	Criação e Manut.de Rotas Turísticas		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
23.695.0010.2110.0000	Logística Turística para Agentes Locais		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
23.695.0010.2112.0000	Criação/implantação do Festival Gastronomico		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
24	Comunicações		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
24	131		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
24	131	0002	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
24.131.0002.2004.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
26	Transporte		0,00	100.000,00	240.000,00	340.000,00
26	782		0,00	100.000,00	240.000,00	340.000,00
26	782	0019	0,00	100.000,00	240.000,00	340.000,00
26.782.0019.1002.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0019.1038.0000	CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIM.DE ESTRADAS VICINAIS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0019.1045.0000	CONST.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
26.782.0019.2085.0000	Manut.dos Serv. de Estradas Municipais		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
26.782.0019.2091.0000	MAN.DO SETOR DE TRANSPORTE		0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
26.782.0019.2092.0000	Sinalização de Ruas Avenidas e Estradas		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
26.782.0019.2111.0000	Insta.De Placas e orientação NO MUNICÍPIO		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
27	Desporto e Lazer		0,00	70.000,00	330.000,00	400.000,00
27	812		0,00	70.000,00	330.000,00	400.000,00
27	812	0013	0,00	70.000,00	330.000,00	400.000,00
27.812.0013.1002.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27.812.0013.1039.0000	CONST.REF.MEL.DE QUADRAS,CAMPOS,CICLOVIAS E DEM UNID.ESPORTIVAS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0013.2102.0000	MAN.DAS AÇÕES DE ESPORTE JUV E LAZER		0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
27.812.0013.2104.0000	Promoção de Prog.e Eventos Esportivos		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99	Reserva de Contingência		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
99	999		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
99	999	9000	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
99.999.9000.9001.0000	Reserva de Contingencia - IPR		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
99.999.9000.9003.0000	Reserva de Contingencia - Seguridade		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655-0001-50					Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 07						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS</b>						
<b>POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL			500.000,00	2.107.000,00	39.449.000,00	42.056.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6  
000.616.404-84**JOÃO BASÍLIO NETO**Prefeito Municipal  
875.556.464-04**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**Secretária De Finanças  
012.265.114-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50				Anexo 08		
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS				Lei: 677, Data: 30/11/2022		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01		Legislativa	1.630.000,00			1.630.000,00
01	031	Ação Legislativa	1.630.000,00			1.630.000,00
01	031	0001 MAUNTEÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	1.630.000,00			1.630.000,00
02		Judiciária	110.000,00			110.000,00
02	061	Ação Judiciária	110.000,00			110.000,00
02	061	0016 COORDENAÇÃO JURIDICA	110.000,00			110.000,00
04		Administração	5.301.000,00	59.000,00		5.360.000,00
04	121	Planejamento e Orçamento	640.000,00			640.000,00
04	121	0002 MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL	640.000,00			640.000,00
04	122	Administração Geral	3.791.000,00	59.000,00		3.850.000,00
04	122	0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.791.000,00	59.000,00		3.850.000,00
04	123	Administração Financeira	540.000,00			540.000,00
04	123	0004 MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	540.000,00			540.000,00
04	124	Controle Interno	150.000,00			150.000,00
04	124	0017 COORDENAÇÃO DO CONTROLADORIA	150.000,00			150.000,00
04	182	Defesa Civil	180.000,00			180.000,00
04	182	0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	180.000,00			180.000,00
08		Assistência Social			3.080.000,00	3.080.000,00
08	122	Administração Geral			150.000,00	150.000,00
08	122	0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			150.000,00	150.000,00
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência			60.000,00	60.000,00
08	242	0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			60.000,00	60.000,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			220.000,00	220.000,00
08	243	0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			220.000,00	220.000,00
08	244	Assistência Comunitária			2.650.000,00	2.650.000,00
08	244	0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			2.650.000,00	2.650.000,00
09		Previdência Social		3.177.000,00		3.177.000,00
09	271	Previdência Básica		3.177.000,00		3.177.000,00
09	271	0011 MANUT.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA		3.177.000,00		3.177.000,00
10		Saúde			9.190.000,00	9.190.000,00
10	122	Administração Geral			180.000,00	180.000,00
10	122	0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			180.000,00	180.000,00
10	301	ATENÇÃO PRIMÁRIA			7.780.000,00	7.780.000,00
10	301	0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			7.780.000,00	7.780.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			770.000,00	770.000,00
10	302	0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			770.000,00	770.000,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico			160.000,00	160.000,00
10	303	0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			160.000,00	160.000,00
10	304	Vigilância Sanitária			140.000,00	140.000,00
10	304	0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			140.000,00	140.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica			160.000,00	160.000,00

10	305	0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			160.000,00	160.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 08							
<b>DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
<b>CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS</b>							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12			Educação		13.745.000,00		13.745.000,00
12	122		Administração Geral		200.000,00		200.000,00
12	122	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		200.000,00		200.000,00
12	361		Ensino Fundamental		11.773.000,00		11.773.000,00
12	361	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		11.773.000,00		11.773.000,00
12	362		Ensino Médio		90.000,00		90.000,00
12	362	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		90.000,00		90.000,00
12	364		Ensino Superior		70.000,00		70.000,00
12	364	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		70.000,00		70.000,00
12	365		Educação Infantil		1.492.000,00		1.492.000,00
12	365	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		1.492.000,00		1.492.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		60.000,00		60.000,00
12	366	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		60.000,00		60.000,00
12	367		Educação Especial		60.000,00		60.000,00
12	367	0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.E LAZER		60.000,00		60.000,00
13			Cultura	515.000,00	15.000,00		530.000,00
13	392		Difusão Cultural	515.000,00	15.000,00		530.000,00
13	392	0022	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	515.000,00	15.000,00		530.000,00
14			Direitos da Cidadania	130.000,00			130.000,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.000,00			130.000,00
14	422	0002	MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL	130.000,00			130.000,00
15			Urbanismo	1.632.000,00	112.000,00		1.744.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	60.000,00		230.000,00
15	451	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	170.000,00	60.000,00		230.000,00
15	452		Serviços Urbanos	1.462.000,00	52.000,00		1.514.000,00
15	452	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.462.000,00	52.000,00		1.514.000,00
16			Habitação			60.000,00	60.000,00
16	481		Habitação Rural			30.000,00	30.000,00
16	481	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			30.000,00	30.000,00
16	482		Habitação Urbana			30.000,00	30.000,00
16	482	0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL			30.000,00	30.000,00
17			Saneamento	220.000,00			220.000,00
17	122		Administração Geral	110.000,00			110.000,00
17	122	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	110.000,00			110.000,00
17	451		Infra-Estrutura Urbana	70.000,00			70.000,00
17	451	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	70.000,00			70.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	40.000,00			40.000,00
17	512	0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS	40.000,00			40.000,00
18			Gestão Ambiental	280.000,00	80.000,00		360.000,00
18	542		Controle Ambiental	280.000,00	80.000,00		360.000,00
18	542	0009	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	280.000,00	80.000,00		360.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 08							
<b>DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
<b>CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS</b>							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20			Agricultura	930.000,00			930.000,00
20	122		Administração Geral	60.000,00			60.000,00
20	122	0009	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	60.000,00			60.000,00
20	605		Abastecimento	800.000,00			800.000,00
20	605	0009	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	800.000,00			800.000,00
20	606		Extensão Rural	70.000,00			70.000,00
20	606	0009	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	70.000,00			70.000,00

23			Comércio e Serviços	500.000,00			500.000,00
23	605		Abastecimento	60.000,00			60.000,00
23	605	0010	MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	60.000,00			60.000,00
23	661		Promoção Industrial	30.000,00			30.000,00
23	661	0010	MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	30.000,00			30.000,00
23	695		Turismo	410.000,00			410.000,00
23	695	0010	MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	410.000,00			410.000,00
24			Comunicações	50.000,00			50.000,00
24	131		Comunicação Social	50.000,00			50.000,00
24	131	0002	MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL	50.000,00			50.000,00
26			Transporte	295.000,00	45.000,00		340.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	295.000,00	45.000,00		340.000,00
26	782	0019	COORDENAÇÃO DOS SERV.DE TRANSPORTE	295.000,00	45.000,00		340.000,00
27			Desporto e Lazer	400.000,00			400.000,00
27	812		Desporto Comunitário	400.000,00			400.000,00
27	812	0013	DESENV .DO DESPORTO E LAZER	400.000,00			400.000,00
99			Reserva de Contingência	300.000,00	200.000,00		500.000,00
99	999		Reserva de Contingência	300.000,00	200.000,00		500.000,00
99	999	9000	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	200.000,00		500.000,00
TOTAL				12.293.000,00	17.433.000,00	12.330.000,00	42.056.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6

000.616.404-84

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

875.556.464-04

**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**

Secretária De Finanças

012.265.114-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655-0001-50							
Anexo 09							
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				Lei: 677, Data: 30/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Orgão:	01	01	CAMARA MUNICIPAL				Valor
Função		01	Legislativa				1.630.000,00
Orgão:	02	01	SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL				Valor
Função		04	Administração				640.000,00
Função		14	Direitos da Cidadania				130.000,00
Função		24	Comunicações				50.000,00
Orgão:	02	02	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD				Valor
Função		04	Administração				4.030.000,00
Orgão:	02	03	SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMF				Valor
Função		04	Administração				540.000,00
Orgão:	02	04	SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS				Valor
Função		08	Assistência Social				3.080.000,00
Função		16	Habitação				60.000,00
Orgão:	02	05	SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS				Valor
Função		10	Saúde				9.190.000,00
Orgão:	02	06	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC				Valor
Função		12	Educação				13.745.000,00
Função		13	Cultura				530.000,00
Função		27	Desporto e Lazer				400.000,00
Orgão:	02	07	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS				Valor
Função		15	Urbanismo				1.744.000,00
Função		17	Saneamento				220.000,00

Função		26	Transporte	340.000,00
Orgão:	02	08	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA	Valor
Função		18	Gestão Ambiental	360.000,00
Função		20	Agricultura	930.000,00
Orgão:	02	09	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR	Valor
Função		23	Comércio e Serviços	500.000,00
Orgão:	02	10	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO	Valor
Função		09	Previdência Social	3.177.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-5 O			Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO (Inc.II, § 2º, Art.2º)			Lei: 677, Data: 30/11/2022	
Orgão:	02	10	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO	Valor
Orgão:	02	14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM	Valor
Função		04	Administração	150.000,00
Orgão:	02	15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	Valor
Função		02	Judiciária	110.000,00
Orgão:	90	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	Valor
Função		99	Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL GERAL				42.056.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO				
01 01	CAMARA MUNICIPAL			1.630.000,00
02 01	SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL			820.000,00
02 02	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA			4.030.000,00
02 03	SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMF			540.000,00
02 04	SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS			3.140.000,00
02 05	SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS			9.190.000,00
02 06	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC			14.675.000,00
02 07	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS			2.304.000,00
02 08	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA			1.290.000,00
02 09	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR			500.000,00
02 10	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO			3.177.000,00
02 14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM			150.000,00
02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM			110.000,00
90 99	RESERVA DE CONTINGENCIA			500.000,00
TOTAL				42.056.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO				
01	Legislativa			1.630.000,00
02	Judiciária			110.000,00
04	Administração			5.360.000,00
08	Assistência Social			3.080.000,00
09	Previdência Social			3.177.000,00
10	Saúde			9.190.000,00
12	Educação			13.745.000,00
13	Cultura			530.000,00
14	Direitos da Cidadania			130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-5 O			Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO (Inc.II, § 2º, Art.2º)			Lei: 677, Data: 30/11/2022	
15	Urbanismo			1.744.000,00
16	Habitação			60.000,00
17	Saneamento			220.000,00
18	Gestão Ambiental			360.000,00
20	Agricultura			930.000,00
23	Comércio e Serviços			500.000,00
24	Comunicações			50.000,00

26	Transporte	340.000,00
27	Desporto e Lazer	400.000,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL		42.056.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6

000.616.404-84

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

875.556.464-04

**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**

Secretária De Finanças

012.265.114-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						
Orçamento Programa - Exercício de 2023				Quadro 09		
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						
				Lei: 677, Data: 30/11/2022		
Codigo	Discriminação	R e c e i t a A r r e c a d a d a			R e c e i t a P r e v i s t a	
		2019	2020	2021	2022	2023
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	375.671,77	2.952.836,03	1.189.000,00	2.722.000,00	3.348.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	1.137.213,12	820.690,22	817.300,00	990.000,00	1.065.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	50.472,32	11.216,68	475.400,00	164.000,00	190.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.494.514,93	23.035.944,88	25.155.700,00	32.926.000,00	36.083.000,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.688,36	66.965,53	271.200,00	271.000,00	347.000,00
Sub Total		23.076.560,50	26.887.653,34	27.908.600,00	37.073.000,00	41.033.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				10.000,00	20.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS				20.000,00	30.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	84.195,62	509.792,00	2.350.000,00	3.052.000,00	2.950.000,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			100.000,00		
Sub Total		84.195,62	509.792,00	2.450.000,00	3.082.000,00	3.000.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			1.362.200,00	2.020.000,00	2.075.000,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	1.102.546,52	1.944.119,17			
Sub Total		1.102.546,52	1.944.119,17	1.362.200,00	2.020.000,00	2.075.000,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50						
Orçamento Programa - Exercício de 2023				Quadro 09		
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)						
				Lei: 677, Data: 30/11/2022		
Codigo	Discriminação	R e c e i t a A r r e c a d a d a			Receita	Prevista
		2019	2020	2021	2022	2023
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-2.720.800,00	-3.738.000,00	-4.052.000,00
Sub Total		0,00	0,00	-2.720.800,00	-3.738.000,00	-4.052.000,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		24.263.302,64	29.341.564,51	29.000.000,00	38.437.000,00	42.056.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6  
000.616.404-84**JOÃO BASÍLIO NETO**Prefeito Municipal  
875.556.464-04**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**Secretária De Finanças  
012.265.114-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO					
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50					
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 10		
EVOLUÇÃO DA DESPESA					
(Inc. III, Art. 22)			Lei: 677, Data: 30/11/2022		
Codigo	Discriminação		Realizada 2021	Fixada 2022	Prevista 2023
DESPESAS CORRENTES					
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.906.200,00	18.199.000,00	20.763.000,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		41.000,00	55.000,00	55.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.646.344,34	16.601.000,00	17.738.000,00
Sub Total			22.593.544,34	34.855.000,00	38.556.000,00
DESPESAS DE CAPITAL					
44	INVESTIMENTOS		4.763.255,66	2.506.000,00	2.495.000,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS		65.000,00	151.000,00	115.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		278.200,00	425.000,00	390.000,00
Sub Total			5.106.455,66	3.082.000,00	3.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.300.000,00	500.000,00	500.000,00
Sub Total			1.300.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL			29.000.000,00	38.437.000,00	42.056.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6  
000.616.404-84**JOÃO BASÍLIO NETO**Prefeito Municipal  
875.556.464-04**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**Secretária De Finanças  
012.265.114-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50				
Anexo 11				
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
SEGURIDADE SOCIAL			Lei: 677, Data: 30/11/2022	
Codigo	Especificacao		Categoria	Função
08	Assistência Social			3.080.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		536.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00	

3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	446.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	38.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	319.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	125.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	298.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	896.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	50.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	12.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>		3.177.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.117.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	270.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	
3.2.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	5.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	100.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	5.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	50.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**SEGURIDADE SOCIAL**

Codigo	Especificacao	Lei: 677, Data: 30/11/2022	
		Categoria	Função
<b>10</b>	<b>Saúde</b>		9.190.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	610.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.066.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	555.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.122.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.000,00	

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	463.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.010.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.982.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	100.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	282.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	301.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
TOTAL			15.447.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6

000.616.404-84

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

875.556.464-04

**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**

Secretária De Finanças

012.265.114-65

PODER		01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO		01	CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE		01	CAMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
Const.Ref.e Ampl.do Prédio da Câmara	01.031.0001.1001.0000	F.R. - C.A.					40.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				40.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	40.000,00				
Aquisição de Veículos e Equipamentos	01.031.0001.1002.0000						30.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	30.000,00				
Aquisição de Imóveis	01.031.0001.1028.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS				10.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.5.90.61.00	10.000,00				
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000					1.350.000,00		
3 DESPESAS CORRENTES						1.350.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				946.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	746.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	130.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						404.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	28.000,00			

	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			3.3.90.31.00	1.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	70.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	216.000,00				
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	50.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	22.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				
CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES		01.031.0001.2006.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER	01	PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.						
CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES		01.031.0001.2006.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
MANUT DO CONTROLE INTERNO		01.031.0001.2131.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						70.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	15.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
TOTAL									1.630.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	01	SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL							
UNIDADE	01	SEC MUN DO GAB. CIVIL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.						
Aquisição de Veículos e Equipamentos		04.121.0002.1002.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00		
	4 INVESTIMENTOS								
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
Manutencao DA SEC DO GABINETE CIVIL		04.121.0002.2003.0000							620.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							620.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					445.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	360.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00				

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						175.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	85.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MAN.DO CONS.TUTELAR, INF E DO ADOLESCENTE		14.422.0002.2032.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							130.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					64.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	54.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							66.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	34.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	6.000,00			
Manutenção da Assessoria de Imprensa		24.131.0002.2004.0000						50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

UNIDADE 01 SEC MUN DO GAB. CIVIL

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Assessoria de Imprensa	24.131.0002.2004.0000	F.R. - C.A.					50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
TOTAL						820.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

UNIDADE 01 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Veículos e Equipamentos	04.122.0003.1002.0000	F.R. - C.A.					20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES 04.122.0003.2006.0000							60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0003.2007.0000					1.115.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.115.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					495.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	420.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

UNIDADE 01 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0003.2007.0000					1.115.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.115.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					620.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	220.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	29.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	210.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do	RPPS		3.3.91.97.00	9.000,00			
PAG. DE Dívida Junto aos Precatórios	04.122.0003.2008.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	200.000,00			
Amortização da Dívida , Junto ao INSS	04.122.0003.2009.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					20.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						120.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					120.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	120.000,00			
Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEM.ENTIDADES	04.122.0003.2010.0000						106.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						106.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					106.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	106.000,00			
Contribuição a Formação do PASEP	04.122.0003.2011.0000						120.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD							
UNIDADE 01 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Contribuição a Formação do PASEP	04.122.0003.2011.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	120.000,00			
Recolhimento Previdenciário aoi IPR	04.122.0003.2012.0000					1.500.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.500.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.500.000,00			
Recolhimento Previdenciário ao Instituto -INSS	04.122.0003.2013.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					150.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	150.000,00			
PAG. DE PARCELAMENTO junto a COSERN	04.122.0003.2014.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					5.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					80.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	80.000,00			
Amortização da Dívida e Juros ao IPR MUNICIPAL	04.122.0003.2015.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					20.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO -			3.2.91.21.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						140.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					140.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA -			4.6.91.71.00	140.000,00			
Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimonio	04.122.0003.2016.0000						75.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					45.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

**PODER 02 PODER EXECUTIVO**

ORGÃO 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

UNIDADE 01 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimonio	04.122.0003.2016.0000						75.000,00
MAN.Desp. de Proj de Aut do Poder Legislativo	04.122.0003.2017.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	04.122.0003.2087.0000						69.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						69.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	24.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	04.122.0003.2130.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	04.182.0003.2114.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						130.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					35.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

UNIDADE 01 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	04.182.0003.2114.0000						130.000,00
ATENDER A DEFESA CIVIL	04.182.0003.2137.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL						4.030.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 677, Data: 30/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMF

UNIDADE 01 SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Aquisição de Veículos e Equipamentos	04.123.0004.1002.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação	04.123.0004.2018.0000						510.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						510.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					210.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	160.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	88.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
TOTAL							540.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

UNIDADE 01 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Aplicação Programada

Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	F.R. - C.A.					
Aquisição de Veículos e Equipamentos	08.122.0005.1002.0000					40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00	
4 INVESTIMENTOS				40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	40.000,00			
Const.Ref.Amp.Centro e dem unid Sócios Assistenciais	08.122.0005.1021.0000					40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00	
4 INVESTIMENTOS				40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	40.000,00			
Aquisição de Imóveis	08.122.0005.1028.0000					20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS				20.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.5.90.61.00	20.000,00			
CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES 08.122.0005.2006.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00			
Manutenção de Assist ao Portador de Deficiencia	08.242.0005.2021.0000					60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES					60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	5.000,00			
Manut do Programa - Criança Feliz	08.243.0005.2022.0000					220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES					220.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	20.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

UNIDADE 01 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manut do Programa - Criança Feliz	08.243.0005.2022.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	8.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	8.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA B P C	08.244.0005.2019.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						140.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
MANUT DE PROG SÓCIOS- ASSISTENCIAIS	08.244.0005.2023.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS							
UNIDADE 01 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DE PROG SÓCIOS- ASSISTENCIAIS	08.244.0005.2023.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
Manut do Programa IGD/SUAS	08.244.0005.2024.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	15.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	15.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
Manut do Programa - P S B	08.244.0005.2025.0000						184.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						184.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

UNIDADE 01 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manut do Programa - P S B	08.244.0005.2025.0000						184.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						184.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					134.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	17.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	17.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
Man.de Cursos Tec Profissionais a População	08.244.0005.2026.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	28.000,00			
Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social	08.244.0005.2027.0000					1.425.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.425.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					470.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	396.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	49.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

UNIDADE 01 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social	08.244.0005.2027.0000					1.425.000,00	

3 DESPESAS CORRENTES						1.425.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					955.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	200.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,		CIENTÍFICAS,	3.3.90.31.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	430.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
Conferencia Municipal de Assistencia Social	08.244.0005.2028.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	15.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
Manut do Prog.AUXÍLIO BRASIL	08.244.0005.2029.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS							
UNIDADE 01 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manut do Prog.AUXÍLIO BRASIL	08.244.0005.2029.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT DE REC. DO ESTADO PARA O FMAS	08.244.0005.2030.0000						41.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						39.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS	08.244.0005.2031.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							120.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

UNIDADE 01 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS	08.244.0005.2031.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
Manut.dOS Conselhos da Assistencia Social	08.244.0005.2033.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	23.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
MANUT.E OUTROS RECURSOS DO FNAS	08.244.0005.2082.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						140.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

UNIDADE 01 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.E OUTROS RECURSOS DO FNAS	08.244.0005.2082.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						140.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT.DO REC..FNAS SIGTV	08.244.0005.2138.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MAN.DO PROGRAMA CREAMS	08.244.0005.2143.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

UNIDADE 01 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais	16.481.0005.1009.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
Recup de Unid Habit.Atraves de Doações de Materias e Ajuda	16.482.0005.2036.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
TOTAL						3.140.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Veículos e Equipamentos	10.122.0006.1002.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	

4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
Aquisição de Imóveis	10.122.0006.1028.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	10.000,00			
MANUT. do Conselho Muni. de Saúde	10.122.0006.2043.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	18.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
Manut. dos Prog.Polos de Academias de Saúde	10.122.0006.2047.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
ATENDER A Consórcios Públicos	10.122.0006.2049.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	20.000,00			
Aquisição de Unidade Móvel -UTI	10.301.0006.1007.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
			F.R. - C.A.				Total Func.
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS	10.301.0006.1030.0000						71.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							71.000,00
4 INVESTIMENTOS					71.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	71.000,00			
ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS	10.301.0006.2031.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
Manut.do Prog FARMÁCIA BÁSICA-ORGANIZAÇÃO	10.301.0006.2037.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
MAN.DE OUTROS REC.FINANCEIROS DO SUS	10.301.0006.2038.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DE OUTROS REC.FINANCEIROS DO SUS	10.301.0006.2038.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
MANUT DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.301.0006.2039.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						900.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					260.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.301.0006.2039.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						900.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					640.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	70.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	70.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0006.2040.0000						1.500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.500.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						620.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	70.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	70.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0006.2040.0000						1.500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.500.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					880.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	130.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	130.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	40.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	130.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	130.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	30.000,00			
Manut da Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0006.2045.0000						2.524.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.524.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.380.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	130.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	980.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	170.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manut da Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0006.2045.0000						2.524.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.524.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.144.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	252.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	520.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	36.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa			3.3.90.40.00	100.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUT DO PROGRAMA -ACS	10.301.0006.2046.0000						1.100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					460.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DO PROGRAMA -ACS	10.301.0006.2046.0000						1.100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					640.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
Manut do Programa Brasil Sorridente		10.301.0006.2048.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							120.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
ATENDER A Consórcios Públicos		10.301.0006.2049.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	20.000,00			
MAN.DO INCENTIVO FIN PREVINE BRASIL		10.301.0006.2122.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							300.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MAN.DO INCENTIVO FIN PREVINE BRASIL	10.301.0006.2122.0000						300.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	30.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	80.000,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
MAN.DO INC.FIN.CAPACITAÇÃO PONDERADA		10.301.0006.2123.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							300.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	50.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
MANUT DO GESTÃO SUS		10.301.0006.2124.0000						224.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							224.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT DO GESTÃO SUS	10.301.0006.2124.0000							224.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						224.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				224.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	30.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	12.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	12.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	40.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	40.000,00				
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.301.0006.2125.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
MAN DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	10.301.0006.2126.0000							211.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						61.000,00	61.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	31.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	20.000,00			
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS		10.302.0006.1030.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	70.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS	10.302.0006.1030.0000	F.R. - C.A.					70.000,00
Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	10.302.0006.2050.0000						700.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						700.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	150.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	150.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	30.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00			
Manut do Progr.da Farmácia Básica - INSUMOS	10.303.0006.2041.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00			

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS		10.304.0006.1030.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS	10.304.0006.1030.0000	F.R. - C.A.					60.000,00
Manut da Vigilancia Sanitária	10.304.0006.2051.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.000,00			
Manut da Vigilancia Epidemiologica - ECD	10.305.0006.2052.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	38.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	38.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	5.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manut da Vigilância Epidemiológica - ECD	10.305.0006.2052.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					74.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>9.190.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMEC

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Imóveis	12.122.0007.1028.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					20.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	20.000,00			
CAPAC.VAL.E IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES	12.122.0007.2006.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Manut. DO PROG.PRO JOVEM URBANO	12.122.0007.2044.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
ATENDER A Consórcios Públicos		12.122.0007.2049.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	60.000,00			
MANUT. DO PROG.PRO JOVEM CAMPO		12.122.0007.2068.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT. DO PROG.PRO JOVEM CAMPO	12.122.0007.2068.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA - PBA	12.122.0007.2100.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
Aquisição de Veículos e Equipamentos		12.361.0007.1002.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
Aqui.de TransP. Escolar pelo Caminho da Escola		12.361.0007.1004.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						60.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	60.000,00			
CONST.REF AMP.DE ESCOLAS E DEM UNID EDUCACIONAIS		12.361.0007.1018.0000						41.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							41.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONST.REF AMP.DE ESCOLAS E DEM UNID EDUCACIONAIS	12.361.0007.1018.0000	F.R. - C.A.					41.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						41.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					41.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	41.000,00				
Manut do FUNDEB FUND- 70%	12.361.0007.2054.0000						4.800.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						4.800.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.800.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	500.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	3.900.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	300.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00	100.000,00				
Manut do FUNDEB FUND-30%	12.361.0007.2055.0000						2.020.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.020.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.450.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	70.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.170.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	150.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	50.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				570.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	50.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	300.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	5.000,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	60.000,00			
Manut do PNAE - Fundamental		12.361.0007.2056.0000						291.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							291.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
Manut do PNAE - Fundamental	12.361.0007.2056.0000							291.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						291.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	60.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	60.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	20.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	15.500,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	15.500,00				
Manut do PDDE	12.361.0007.2057.0000							21.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						21.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.500,00				
Manut do PNATE- Fundamental	12.361.0007.2058.0000							131.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						131.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				131.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	30.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.500,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.500,00				
Man. do Cota Salário Educação/QSE	12.361.0007.2059.0000							702.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						702.000,00		

	I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					160.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
Man. do Cota Salário Educação/QSE	12.361.0007.2059.0000							702.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						702.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				542.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	70.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	70.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	20.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	90.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	90.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	31.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	31.000,00				
Manut.do Transporte do Escolar - PTERN	12.361.0007.2060.0000							160.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.500,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	70.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	40.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	30.000,00				
Manut.do Programa Saberes da Terra	12.361.0007.2061.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
	I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	15.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	2.000,00				
ATENDER AS metas do Plano Mun.Educação	12.361.0007.2062.0000							60.000,00

3 DESPESAS CORRENTES							60.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
ATENDER AS metas do Plano Mun.Educação	12.361.0007.2062.0000						60.000,00	60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
Promoção de Uniformes e Fardamentos Escolar	12.361.0007.2063.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	12.361.0007.2064.0000							40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
MANT.DA COMPL.FEB.VAAT FUND 70%	12.361.0007.2072.0000							385.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						385.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					385.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	165.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00				
MAN.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO								
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
	12.361.0007.2117.0000						211.000,00
<b>3 DESPESAS CORRENTES</b>						61.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	11.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	30.000,00			
<b>4 DESPESAS DE CAPITAL</b>						150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	150.000,00			
MANUT.DE OUTRAS TRANSF DO F N D E	12.361.0007.2118.0000						304.000,00
<b>3 DESPESAS CORRENTES</b>						304.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				304.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	40.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	40.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	12.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	70.000,00			
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	12.361.0007.2119.0000						60.000,00
<b>3 DESPESAS CORRENTES</b>						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2120.0000						1.851.500,00
<b>3 DESPESAS CORRENTES</b>						1.851.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				714.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	200.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	474.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	20.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2120.0000	F.R. - C.A.					1.851.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.851.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.137.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	40.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	280.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			3.3.90.31.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	88.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	410.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	57.500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	20.000,00			
MANUT.COMPL. FEB VAAT FUND 30%	12.361.0007.2127.0000						165.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						165.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					75.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	75.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT.DA COMPL FEB VAAF FUND 70%	12.361.0007.2128.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						140.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	45.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	75.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

MANUT.DA COMPL.FEB.VAAF.FUND.70%	12.361.0007.2128.0000						140.000,00
MANUT.DA COMPL.FEB.VAAF.FUND.30%	12.361.0007.2129.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						45.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	45.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUT.DO FEB.VAAR.FUND.70%	12.361.0007.2139.0000						56.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						56.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						56.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	6.000,00			
MANUT.DO FEB.VAAR.FUND.30%	12.361.0007.2140.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						13.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS						1.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUT.DO FEB.VAAR.INF.70%	12.361.0007.2141.0000						56.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						56.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						56.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	6.000,00			
MANUT.DO FEB.VAAR.INF.30%	12.361.0007.2142.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DO FEB.VAAR.INF.30%	12.361.0007.2142.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
Manutenção do Ensino Médio		12.362.0007.2066.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
Manut do Programa do PNATE - MÉDIO		12.362.0007.2067.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
Manut do ensino superior		12.364.0007.2093.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							70.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manut do ensino superior	12.364.0007.2093.0000	F.R. - C.A.					70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	15.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00		

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
Aquisição de Veículos e Equipamentos		12.365.0007.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
Aqui.de Equipamentos e Material pelo Proinfra		12.365.0007.1011.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
Const.Ref.e Amp.de Creche Escola e dem unid Infantil		12.365.0007.1020.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
Manut do Programa PNAE - Infantil		12.365.0007.2069.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
Manut do Programa - PNATE Infantil		12.365.0007.2070.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manut do Programa - PNATE Infantil	12.365.0007.2070.0000	F.R. - C.A.					10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.000,00			
Manut DO FEB Infantil-30%	12.365.0007.2071.0000						82.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	22.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	20.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	18.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT DO PNAE CRECHE		12.365.0007.2116.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
MANUT.DO ENSINO INFANTIL		12.365.0007.2121.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							400.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA.ESPORTE E LAZER-SEMEC

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	12.365.0007.2121.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						400.000,00	
I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					235.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 70%	12.365.0007.2132.0000						385.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						385.000,00	
I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					385.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	70.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	95.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 30%	12.365.0007.2133.0000						165.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						165.000,00	
4 INVESTIMENTOS					165.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	165.000,00			
MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 70%	12.365.0007.2134.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						140.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 70%	12.365.0007.2134.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						140.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 30%	12.365.0007.2135.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70%	12.365.0007.2136.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
MANUT DO PROGRAMA -PEJA	12.366.0007.2073.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					16.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DO PROGRAMA -PEJA	12.366.0007.2073.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUT.DO PNATE - EJA	12.366.0007.2074.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	1.000,00			

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
MANUT DO PNAE - EJA	12.366.0007.2075.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
Manut do Ensino Especial	12.367.0007.2076.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						30.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manut do Ensino Especial	12.367.0007.2076.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
Aquisição de Veículos e Equipamentos	13.392.0022.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
CONST.REC.AMPL.DE MONUMENTOS E DEM	13.392.0022.1005.0000						40.000,00
UNID.CULTURAIS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
Promoção de Prog. e Eventos Culturais	13.392.0022.2077.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
MAN.DO SETOR DE CULTURA	13.392.0022.2078.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					61.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	61.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO SETOR DE CULTURA	13.392.0022.2078.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					239.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	120.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
Manut.das ATIV. da Banda de Musica Oficial	13.392.0022.2079.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Impl.E MANUT. do Pavilhão da Cultura	13.392.0022.2080.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
Aquisição de Veículos e Equipamentos	27.812.0013.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA,ESPORTE E LAZER-SEMEC							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Veículos e Equipamentos	27.812.0013.1002.0000						40.000,00
CONST.REF.MEL.DE QUADRAS,CAMPOS,CICLOVIAS E	27.812.0013.1039.0000						30.000,00
DEM UNID.ESPORTIVAS						30.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
MAN.DAS AÇÕES DE ESPORTE JUV E LAZER	27.812.0013.2102.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						270.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	110.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			3.3.90.31.00	5.000,00			

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						10.000,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	10.000,00			
Promoção de Prog.e Eventos Esportivos	27.812.0013.2104.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
TOTAL							14.675.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

UNIDADE 01 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	15.451.0008.1003.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
CONST REC.AMP.DE	15.451.0008.1026.0000						40.000,00
PRAÇAS,CALÇADÕES,QUIOSQUES,CENTRO ADM E							
DEM UNIDADES							
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
Aquisição de Imóveis	15.451.0008.1028.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					20.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	20.000,00			
CONST REC.MEL.DE CALÇ PAV.DE RUAS	15.451.0008.1029.0000						100.000,00
AVEN.DISTRITOS E ARBORIZAÇÕES							
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais	15.451.0008.1042.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
Aquisição de Veículos e Equipamentos	15.452.0008.1002.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIOS E DEMAIS	15.452.0008.1041.0000						40.000,00
UNIDADES							
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	15.452.0008.1043.0000						35.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							Lei: 677, Data: 30/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS							
UNIDADE 01 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	15.452.0008.1043.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.000,00			
CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS	15.452.0008.1044.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
IMPLANT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	15.452.0008.1047.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
ATENDER A Consórcios Públicos	15.452.0008.2049.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	50.000,00			
MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.0008.2081.0000						757.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						757.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					367.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	337.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					390.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	80.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	170.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0008.2088.0000						92.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						92.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							Lei: 677, Data: 30/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS							
UNIDADE 01 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0008.2088.0000						92.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						92.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
Man. dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0008.2090.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	90.000,00			

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					310.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	255.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
Manut.dos Cemitérios Públicos	15.452.0008.2115.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
ATENDER A Consórcios Públicos	17.122.0008.2049.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	50.000,00			
MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	17.122.0008.2113.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
CONST.REC.DE FOSSAS E DEM.UNIDADES							
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS							
UNIDADE 01 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
SANITÁRIAS	17.451.0008.1016.0000					40.000,00	40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
CONST.RECUP.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	17.451.0008.1022.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
Const.Rec.de Canais nos Riachos que cortam o Município	17.512.0008.1035.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
Aquisição de Veículos e Equipamentos	26.782.0019.1002.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIM.DE ESTRADAS VICINAIS	26.782.0019.1038.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONST.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	26.782.0019.1045.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
Manut.dos Serv. de Estradas Municipais	26.782.0019.2085.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
MAN.DO SETOR DE TRANSPORTE	26.782.0019.2091.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

UNIDADE 01 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO SETOR DE TRANSPORTE	26.782.0019.2091.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
Sinalização de Ruas Avenidas e Estradas	26.782.0019.2092.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Insta.De Placas e orientação NO MUNICÍPIO	26.782.0019.2111.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
TOTAL							2.304.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA

UNIDADE 01 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.AMPL.MELH.do aterro Sanitário Municipal	18.542.0009.1024.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
CONST.REF.AMPL DE AMBIENTES PARA LIXÃO	18.542.0009.1025.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
MANUT.DO MEIO AMBIENTE	18.542.0009.2105.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						280.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					280.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
ATENDER A Consórcios Públicos	20.122.0009.2049.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				3.3.71.70.00	60.000,00			
Aquisição de Veículos e Equipamentos	20.605.0009.1002.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	20.000,00			
CONST.REC.AMP DE MERCADO MATADOURO E	20.605.0009.1023.0000							30.000,00
DEM.UNIDADES								
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
Aquisição de Imóveis	20.605.0009.1028.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						20.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.5.90.61.00	20.000,00			
Abastecimento de Água Através de Carro Pipa	20.605.0009.2095.0000							150.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 08 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA								
UNIDADE 01 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Abastecimento de Água Através de Carro Pipa	20.605.0009.2095.0000							150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	100.000,00			
Man. da Sec. Munic. de Agricultura	20.605.0009.2096.0000							460.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							460.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						230.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	200.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						230.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	130.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	10.000,00			
Apoio a Silagem de Ração Animal	20.605.0009.2098.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	15.000,00			
Atender ao Prog. Garantia Safra e Corte de Terra	20.605.0009.2099.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	20.000,00			
Gestão do Cadastro de Beneficiário e Incentivo aos Produtores	20.605.0009.2101.0000							60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	10.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 677, Data: 30/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA							
UNIDADE 01 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestão do Cadastro de Beneficiário e Incentivo aos Produtores	20.605.0009.2101.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Aqui.de Tratores Carro Pipa,Basculante,Implem. Agrícolas e demais	20.606.0009.1034.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST.RECUP.MELH. DE POÇOS,ACUDES E DEM.RESERVATÓRIOS	20.606.0009.1046.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
TOTAL							1.290.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 677, Data: 30/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR							
UNIDADE 01 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	23.605.0010.2065.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.31.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Const.Ref.ou Amplia. de Unid.Turísticas e Industriais	23.661.0010.1013.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
Aquisição de Veículos e Equipamentos	23.695.0010.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
Construção de Mirante Público	23.695.0010.1027.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico	23.695.0010.2108.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						185.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					105.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						5.000,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	5.000,00			
Criação e Manut.de Rotas Turísticas	23.695.0010.2109.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR

UNIDADE 01 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Criação e Manut.de Rotas Turísticas	23.695.0010.2109.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Logística Turística para Agentes Locais	23.695.0010.2110.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Criação/implantação do Festival Gastronomico	23.695.0010.2112.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
TOTAL							500.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

UNIDADE 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Veículos e Equipamentos	09.271.0011.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
CONST.REF.AMPL DE IMÓVEIS	09.271.0011.1040.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR	09.271.0011.2106.0000						550.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					230.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					10.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	5.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE			3.2.91.00.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					260.000,00		

CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa			3.3.90.40.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					50.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	50.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO							
UNIDADE 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Man. Previdenciária do IPR / RIACHUELO	09.271.0011.2107.0000					2.507.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.507.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.397.000,00		
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.00	2.117.000,00			
Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	270.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	100.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
TOTAL							3.177.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM							
UNIDADE 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Controladoria Municipal	04.124.0017.2005.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					115.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
TOTAL							150.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 677, Data: 30/11/2022</b>
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM							
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Procuradoria Municipal	02.061.0016.2002.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						108.000,00	

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					89.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	75.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL							110.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO - CNPJ:08364655/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 677, Data: 30/11/2022

PODER 90 Reserva de Contingência

ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE 01 Reserva de Contingência

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Reserva de Contingencia - IPR	99.999.9000.9001.0000						200.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						200.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					200.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	200.000,00			
Reserva de Contingencia - Seguridade	99.999.9000.9003.0000						300.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						300.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	300.000,00			
TOTAL							500.000,00

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Contabilista CRC/RN: 1.935/O-6

000.616.404-84

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

875.556.464-04

**FRANCISCA VALDELENE T.COUTINHO**

Secretária De Finanças

012.265.114-65

**Publicado por:**  
**Maria de Fatima Xavier de Andrade**  
**Código Identificador:5FB034C1**